



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LXVII – Nº 203 – QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2012 – BRASÍLIA-DF**

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

**PRESIDENTE**  
José Sarney - (PMDB-AP)  
**1ª VICE-PRESIDENTE**  
Cícero Lucena - (PSDB-PB)  
**2ª VICE-PRESIDENTE**  
Waldemir Moka - (PMDB-MS)<sup>(3,4)</sup>  
**1º SECRETÁRIO**  
Cícero Lucena - (PSDB-PB)  
**2º SECRETÁRIO**  
João Ribeiro - (PR-TO)<sup>2</sup>

**3º SECRETÁRIO**  
João Vicente Claudino - (PTB-PI)  
**4º SECRETÁRIO**  
Ciro Nogueira - (PP-PI)  
**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**  
**1º** - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)<sup>(1,5,6,7)</sup>  
**2º** - João Durval - (P DT-BA)  
**3º** - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)  
**4º** - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

### LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - PMDB</b></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PMDB - 20</b> <b>Renan Calheiros</b></p> <p>Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Romero Jucá (40) Sérgio Souza (20) Waldemir Moka Ricardo Ferrazo Casildo Maldaner</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 5</b> <b>Francisco Dornelles</b></p> <p>Vice-Líder do PP Ana Amélia (12)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PV - 1</b> <b>Paulo Davim</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Walter Pinheiro - PT</b> (22,26)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55) Lídice da Mata (29,39) Inácio Arruda Eduardo Lopes (37,44)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 12</b> <b>Walter Pinheiro</b> (22,26)</p> <p>Vice-Líderes do PT Wellington Dias (27) Lindbergh Farias (23) Ana Rita (25) Anibal Diniz (24)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 5</b> <b>Acir Gurgacz</b> (49,55)</p> <p>Vice-Líder do PDT Pedro Taques (21)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Lídice da Mata</b> (29,39)</p> <p>Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares (30)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PC DO B - 2</b> <b>Inácio Arruda</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PRB - 1</b> <b>Eduardo Lopes</b> (37,44)</p> <p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Eduardo Braga - PMDB</b> (38)</p> <p>Vice-Líderes Gim (56) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,39) Jorge Viana Vital do Rêgo</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Jayme Campos - DEM</b> (28)</p> <p>Vice-Líderes Cyro Miranda (32) Flexa Ribeiro (7,33) Lúcia Vânia (31) Mário Couto (34) Paulo Bauer (5,35)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 10</b> <b>Alvaro Dias</b></p> <p>Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (6) Paulo Bauer (5,35) Flexa Ribeiro (7,33)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do DEM - 4</b> <b>José Agripino</b> (2,10,14,45,46)</p> <p>Vice-Líder do DEM Jayme Campos (28)</p> <p style="text-align: center;"><b>PSD - 2</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Marco Antônio Costa - PSD</b> (53)</p> <p>Vice-Líder Sérgio Petecão</p> <p style="text-align: center;"><b>PSOL - 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Randolfe Rodrigues - PSOL</b> (18)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Gim - PTB</b> (56)</p> <p>Vice-Líderes Blairo Maggi (19,51) Alfredo Nascimento (41) João Vicente Claudino Eduardo Amorim (17,47,48)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PTB - 6</b> <b>Gim</b> (56)</p> <p>Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PR - 6</b> <b>Blairo Maggi</b> (19,51)</p> <p>Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento (41) Vicentinho Alves (42,54)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Eduardo Amorim</b> (17,47,48)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PPL - 1</b> <b>João Costa</b></p>	<p style="text-align: center;">As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).</p>	

### EXPEDIENTE

<p style="text-align: center;"><b>Doris Marize Romariz Peixoto</b> Diretora-Geral do Senado Federal <b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><b>Claudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata <b>Zuleide Spinola Costa da Cunha</b> Diretora da Secretaria de Taquígrafia</p>
--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

<b>1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS</b>	
1.1 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL	
Nº 54, de 2012 .....	68407
<b>2 – ATA DA 231ª SESSÃO, PARA PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012</b> .....	68408
2.1 – ABERTURA .....	68408
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara aos agraciados da 3ª premiação, nos termos do Requerimento nº 981, de 2012, de autoria do Senador Humberto Costa e outros Senadores. ....	68408
<b>2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro</b>	
<b>2.2.2 – Fala da Presidência</b> (Senador Inácio Arruda) .....	68408
<b>2.2.3 – Outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara</b> .....	68408
<b>2.2.4 – Oradores</b>	
Senador Pedro Simon .....	68410
Sr. José Maria Pires, Arcebispo Emérito da Paraíba .....	68412
Sr. João Baptista Herkenhoff .....	68414
Sr. Felício Pontes Júnior, Procurador da República no Estado do Pará .....	68414
Senador Cícero Lucena .....	68415
<b>2.2.5 – Discurso encaminhado à publicação</b>	
Sr. Manoel Conceição Santos .....	68415
2.3 – ENCERRAMENTO .....	68417
<b>3 – ATA DA 232ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012 ...</b>	68418
3.1 – ABERTURA .....	68418
3.2 – EXPEDIENTE .....	68418
<b>3.2.1 – Leitura de requerimentos</b>	
Nº 1.087, de 2012, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 375 e 539, de 2009; 174, de 2010; 16, 35, 137, 157, 524 e 663, de 2011; 49 e 390, de 2012. ....	68420
Nº 1.088, de 2012, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2012. ....	68420
Nº 1.089, de 2012, de autoria do Senador Pedro Taques, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Srª Maria Izabel Barros Maciel .....	68420
Nº 1.090, de 2012, de autoria do Senador Sérgio Petecão, solicitando informações ao Ministro de Estado de Saúde. ....	68420
Nº 1.091, de 2012, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 22 a 27 de janeiro próximo. ....	68421
Nº 1.092, de 2012, de autoria do Senador Pedro Taques, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel de Almeida Figueiredo. ....	68424
Nº 1.093, de 2012, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Srª Idalina Tavares Barreiros. ....	68424
Nº 1.094, de 2012, de autoria do Senador Francisco Dornelles, solicitando a oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2008-Complementar. ...	68424
<b>3.2.2 – Pareceres</b>	
Nºs 1.564 a 1.605, de 2012, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 448, de 2011; 278, 281, 291, 303, 337, 345, 348, 351, 357, 359, 366, 367, 368, 369, 373, 375, 382, 383, 386, 391, 395, 396, 399, 401, 402, 406, 407, 408, 409, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 421, 422, 423, 426, 430, 431, de 2012, respectivamente. ....	68425
Nº 1.606, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2012. ....	68596
Nºs 1.607 a 1.622, de 2012, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 434, 438, 439, 445, 446, 453, 454, 456, 459, 460, 466, 473, 475, 479, 481 e 503, de 2012, respectivamente. ....	68600

Nº 1.623, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre a Mensagem nº 102, de 2012.....	68673	Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 885, 887, 888, 889, 908, 946, 947, 948, 949, 955, 960, 962, 968, 977 e 1.074, de 2012, de informações. ....	68774
Nº 1.624, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 2012 (conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 69, de 2012). ....	68678	Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 964 e 993, de 2012, de informações, com alterações.....	68774
Nº 1.625, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 105, de 2012 (conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 70, de 2012). ....	68686	Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 56, de 2011; e 50, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente. ....	68774
Nº 1.626, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 106, de 2012 (conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 71, de 2012). ....	68693	Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 994, 1.050, 1.051, 1.052, 1.053 e 1.066, de 2012, de tramitação conjunta. .	68774
Nº 1.627, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 107, de 2012 (conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 72, de 2012). ....	68701	Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 997 e 1.013, de 2012, de desapensamento. ....	68775
Nº 1.628, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2012..	68709	<b>3.2.4 – Mensagens da Presidente da República</b>	
Nº 1.629, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2012.....	68713	Nº 556/2012, na origem, comunicando sua ausência do País, no período de 10 a 12 do corrente, em viagem oficial à França; e no período de 12 a 15 do corrente, em viagem oficial à Federação Russa.	68775
Nºs 1.630 a 1.646, de 2012, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 885, 887, 888, 889, 908, 946, 947, 948, 949, 955, 960, 962, 964, 968, 977, 993 e 1.074, de 2012, respectivamente. ....	68716	Nº 557/2012, na origem, encaminhando proposta de modificação do Projeto de Lei nº 34, de 2012-CN, que <i>abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 135.937.125,00 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), para os fins que especifica.....</i>	68775
Nºs 1.647 e 1.648, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e da Mesa do Senado Federal, respectivamente, sobre o Projeto de Resolução nº 56, de 2011. ....	68761	<b>3.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados</b>	
Nºs 1.649 e 1.650, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e da Mesa do Senado Federal, respectivamente, sobre o Projeto de Resolução nº 50, de 2012. ....	68768	Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2012 (nº 2.615/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. ...</i>	68780
<b>3.2.3 – Comunicações da Presidência</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2012 (nº 173/2011, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais. .</i>	68786
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 448, de 2011; 278, 281, 291, 303, 337, 345, 348, 351, 357, 359, 366, 367, 368, 369, 373, 375, 382, 383, 386, 391, 395, 396, 399, 401, 402, 406, 407, 408, 409, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 421, 422, 423, 426, 430, 431, 434, 438, 439, 445, 446, 453, 454, 456, 459, 460, 466, 473, 475, 479, 481 e 503, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (Ofício nº 185/2012-CCT). ....	68774	Projeto de Decreto Legislativo nº 563, de 2012 (nº 574/2012, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.....</i>	68792
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 69 a 72, de 2012. ....	68774	Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2012 (nº 591/2012, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais. .</i>	68798
Arquivamento do Ofício "S" nº 23, de 2012..	68774		
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2012. ....	68774		

Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2012 (nº 598/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Morumbi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. .... 68803

Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2012 (nº 600/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. 68809

Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2012 (nº 608/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Caseirense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul. .... 68814

Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2012 (nº 612/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripá, Estado da Bahia. .... 68819

Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2012 (nº 615/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. .... 68824

Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2012 (nº 622/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia. 68827

Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2012 (nº 627/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Megga FM Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capela, Estado de Sergipe. .... 68832

Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2012 (nº 642/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária “Life FM” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo. .... 68835

Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2012 (nº 646/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul... 68840

### 3.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 561 a 573, de 2012, perante a Comissão de

Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. As matérias serão apreciadas terminativamente. 68844

Adoção, pela Srª Presidente da República, em 6 de dezembro de 2012, e publicação em 7 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 594, de 2012, que altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE). Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofícios nºs 204/2012-Bloco Parlamentar União e Força/SF, 540 e 543/2012-PDT/CD, 235/2012-DEM/CD, 268/2012-Bloco PV/PPS/CD, 590/2012-Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB). .... 68844

### 3.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 444, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Lopes, que altera a Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, para dispor sobre o cadastramento dos usuários e serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga e dá outras providências. .... 68847

Projeto de Lei do Senado nº 445, de 2012, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que concede isenção do Imposto de Renda sobre a remuneração dos professores, nas condições que estabelece... 68847

### 3.2.8 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 593, de 2012 (Ofício nº 203/2012). Designação dos Senadores Armando Monteiro e Eduardo Amorim, como titulares, e dos Senadores Cidinho Santos e João Costa, como suplentes, para comporem a referida Comissão. ... 68851

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012 (Ofício nº 165/2012). Designação dos Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias, como titulares, e dos Senadores José Pimentel, Ana Rita, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, como suplentes, para comporem a referida Comissão. .... 68851

<p>Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 593, de 2012 (<b>Ofício nº 539/2012</b>). <i>Designação da Deputada Flávia Moraes, como suplente, para compor a referida Comissão.</i> .....</p> <p>Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012 (<b>Ofício nº 382/2012</b>). <i>Designação dos Senadores Romero Jucá e Ricardo Ferraço, como titulares, e dos Senadores Eduardo Braga, Lobão Filho, Clésio Andrade e Ana Amélia, como suplentes, para comporem a referida Comissão.</i> ..</p> <p>Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012 (<b>Ofício nº 611/2012</b>). <i>Designação do Deputado Beto Mansur, como titular, para compor a referida Comissão.</i>.....</p> <p>Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 590, de 2012 (<b>Ofício nº 205/2012</b>). <i>Designação do Deputado Domingos Neto, como titular, para compor a referida Comissão.</i>.....</p> <p>Da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em diversas comissões (<b>Ofícios nºs 449 a 452/2012</b>). <i>Designação do Deputado Antonio Brito, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 590, de 2012. Designação do Deputado Ronaldo Nogueira, como titular, e do Deputado José Chaves, como suplente, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012. Designação do Deputado Alex Canziani, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012. Designação do Deputado Jorge Corte Real, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 593, de 2012.</i> .....</p> <p>Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012 (<b>Ofício nº 1.039/2012</b>). <i>Designação do Deputado Bruno Araújo, como titular, e da Deputada Andreia Zito, como suplente, para compor a referida Comissão.</i>.....</p> <p>Do Senador Acir Gurgacz, encaminhando relatório de viagem realizada para acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), no período de 19 a 22 de junho último (<b>Ofício nº 213/2012</b>). .....</p> <p>Da Senadora Ana Amélia, encaminhando relatório de viagem realizada para comparecer ao evento sobre População e Desenvolvimento, na</p>	<p>cidade do Panamá, no período de 25 a 27 de novembro último (<b>Ofício nº 1.969/2012</b>). .....</p> <p>Do Senador Jarbas Vasconcelos, encaminhando relatório de viagem realizada para desempenho de missão parlamentar na República Popular da China, no período de 15 a 26 de novembro último (<b>Ofício nº 138/2012</b>). .....</p> <p>Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 579, de 2012 (<b>Ofício nº 257/2012</b>). <i>Designação do Senador Aécio Neves, como titular, para compor a referida Comissão.</i>.....</p> <p><b>3.2.9 – Aviso do Ministro de Estado dos Transportes</b></p> <p>Nº 155/2012, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 627, de 2012, de autoria do Senador Aécio Neves. ....</p> <p><b>3.2.10 – Discursos do Expediente</b></p> <p>SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Homenagem ao ex-Governador de Roraima, Ottomar de Souza Pinto, cujo falecimento completa cinco anos hoje. ....</p> <p>SENADOR JORGE VIANA – Registro da aprovação, na CAE, do substitutivo de S. Ex<sup>a</sup> ao projeto de lei responsável por definir um novo marco regulatório para a implantação de zonas de processamento de exportação; e outro assunto. ....</p> <p>SENADOR PAULO PAIM – Homenagem à Secretaria de Pesquisa e Opinião do Senado Federal; e outros assuntos.....</p> <p><b>3.2.11 – Comunicações da Presidência</b></p> <p>Transferência da sessão conjunta do Congresso Nacional destinada à deliberação de Projetos de Lei do Congresso Nacional para 12 de dezembro corrente, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.....</p> <p>Transformação da sessão não deliberativa da segunda-feira próxima em sessão deliberativa. ....</p> <p><b>3.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)</b></p> <p>SENADOR MÁRIO COUTO, como Líder – Considerações sobre possível escândalo de corrupção envolvendo o ex-presidente Lula.....</p> <p><b>3.2.13 – Apreciação de matéria</b></p> <p>Requerimento nº 1.085, de 2012, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti. <b>Aprovado.</b> .....</p> <p><b>3.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)</b></p> <p>SENADOR JARBAS VASCONCELOS – Destaque para o papel da bancada de oposição no regime democrático e comentários acerca da gestão do PT no Governo Federal. ....</p> <p>SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Comemoração pela sanção presidencial ao projeto de lei que garante o direito ao recebimento de trinta por cento de adicional de risco de vida aos trabalhadores do serviço de vigilância; e outro assunto. ....</p>	<p>68858</p> <p>68859</p> <p>68860</p> <p>68860</p> <p>68860</p> <p>68867</p> <p>68869</p> <p>68872</p> <p>68873</p> <p>68873</p> <p>68874</p> <p>68874</p> <p>68874</p> <p>68877</p>
---	--	---

SENADOR CASILDO MALDANER – Reflexões acerca da carga tributária brasileira.....	68879	rejeição de um pedido de empréstimo formulado pelo Governo do Estado.....	68900
SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Voto de aplausos à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.....	68881	<b>3.2.17 – Leitura de requerimento</b>	
SENADOR ALVARO DIAS – Apresentação de requerimento para que o Sr. Marcos Valério compareça ao Senado Federal. ....	68882	Nº 1.095, de autoria do Senador José Sarney, solicitando a devolução simbólica dos mandatos dos ex-Senadores cassados durante o regime militar e a realização de sessão especial para homenageá-los e entregar a S. Ex <sup>as</sup> os devidos diplomas.....	68904
SENADORA ANA AMÉLIA – Preocupação com a possibilidade de greve no setor aéreo em razão de demanda salarial dos aeronautas e aeroviários; e outro assunto. ....	68884	3.3 – ORDEM DO DIA	
SENADOR CIDINHO SANTOS, como Líder – Tristeza pelos conflitos entre produtores rurais e a polícia na região de Suiá Miçu, no Estado de Mato Grosso; e outro assunto.....	68885	<b>3.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.....</b>	68908
SENADOR ACIR GURGACZ – Esforço para que se construa um acordo para votar o projeto de lei que trata de novas regras de partilha dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. ....	68887	3.4 – APÓS A ORDEM DO DIA	
SENADOR EDUARDO LOPES, como Líder – Comentários acerca da postura do Congresso Nacional frente ao veto da Presidente Dilma Rousseff ao projeto de lei que trata da distribuição dos royalties do petróleo.....	68889	<b>3.4.1 – Apreciação de matéria</b>	
SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG – Cumprimentos à Presidente Dilma Rousseff pela sanção da lei que discrimina na nota fiscal os tributos pagos em produtos e serviços. ....	68890	Nº 1.095, de 2012, de autoria do Senador José Sarney. <b>Aprovado.....</b>	68911
SENADOR WELLINGTON DIAS – Considerações sobre a participação dos Estados e dos Municípios, produtores ou não, na partilha dos royalties do petróleo; e outro assunto. ....	68891	<b>3.4.2 – Fala da Presidência</b> (Senador José Sarney).....	68911
SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Reafirmação de que partidos de oposição querem ter acesso ao inteiro teor do depoimento prestado pelo Sr. Marcos Valério à Procuradoria Geral da República. .	68894	<b>3.4.3 – Discursos</b>	
<b>3.2.15 – Comunicação da Presidência</b>		SENADOR EDUARDO BRAGA – Comunicação da aprovação, na Comissão Mista responsável, da Medida Provisória que assegura redução do custo da energia elétrica para o País; e outro assunto. ..	68912
Adoção, pela Sr <sup>a</sup> Presidente da República, em 6 de dezembro de 2012, e publicação em 7 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 595, de 2012, que <i>dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.</i> Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria ( <b>Ofícios nºs 76/2012-PSD/SF, 205/2012-Bloco Parlamentar União e Força/SF, 213/2012-PSB/CD, 541 e 542/2012-PDT/CD, 236/2012-DEM/CD, 1.290/2012-PMDB/CD, 269/2012-PV/PPS/CD, 589/2012-Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/ PTC/PSL/PRTB</b> ).....	68897	<b>3.4.4 – Discursos encaminhados à publicação</b>	
<b>3.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)</b>		SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA – Registro do artigo intitulado “O réu ausente”, publicado no jornal <b>O Globo</b> , em 30 de agosto último..	68915
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Críticas à Assembleia Legislativa de Sergipe pela		SENADOR CYRO MIRANDA – Registro do editorial intitulado “Os papéis da Era Dirceu”, publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , em 21 de agosto último.....	68917
		SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA – Registro do editorial “Crime e castigo”, publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , em 26 de outubro último. .	68918
		SENADOR ALVARO DIAS – Registro da entrevista intitulada “Conselheiros não reconduzidos são ‘valores excepcionais’, diz Sepúlveda”, publicada no jornal <b>O Globo</b> , em 25 de setembro último. ....	68919
		SENADOR MÁRIO COUTO – Registro do artigo intitulado “Quem tem medo da privatização?”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, em 9 de setembro último. ....	68920
		SENADORA ANGELA PORTELA – Reflexão sobre a violência contra a mulher no Brasil, por ocasião do transcurso do Dia Internacional dos Direitos Humanos, no dia 10 último. ....	68921
		<b>3.4.5 – Comunicação da Presidência</b>	
		Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....	68922
		3.5 – ENCERRAMENTO.....	68926
		<b>4 – PARECER</b>	
		Nº 39, de 2012-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 579, de 2012, que <i>dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providên-</i>	

<i>cias (conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012).....</i>	68927	CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática .....	69266
<b>5 – EMENDAS</b>		<b>14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b>	
Nºs 1 a 62, apresentadas à Medida Provisória nº 592, de 2012 .....	69003	Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) .....	69268
<b>6 – ATA</b>		Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993).....	69269
6.1 – MESA DO SENADO FEDERAL		Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) .....	69271
Ata da 10ª Reunião, realizada em 14 de novembro de 2012.....	69158	Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) .....	69271
<b>7 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 11.12.2012.....</b>	69177	Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) .....	69272
<b><u>SENADO FEDERAL</u></b>		Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009).....	69274
<b>8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>		Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). .....	69276
Por Unidade da Federação .....	69178	Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) .....	69278
Bancadas dos Partidos .....	69179	Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012).....	69280
Por ordem alfabética .....	69180	<b><u>CONGRESSO NACIONAL</u></b>	
<b>9 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL.....</b>	69181	<b>15 – COMISSÕES MISTAS</b>	
<b>10 – LIDERANÇAS .....</b>	69182	CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) ..	69282
<b>11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.....</b>	69185	CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008)..	69287
<b>12 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	69187	Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA (Resolução nº 2, de 2007) .....	69289
<b>13 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b>		CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) ....	69290
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos .....	69199	Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. ....	69291
CAS – Comissão de Assuntos Sociais .....	69206	Comissões Mistas Especiais .....	69295
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania .....	69212	<b>16 – CONSELHOS E ÓRGÃO</b>	
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte .....	69218	Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) .....	69297
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.....	69224	Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) .....	69298
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.....	69234	Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) .....	69299
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional .....	69240		
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura .....	69249		
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.....	69256		
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária .....	69262		

# CONGRESSO NACIONAL

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 54, DE 2012

**O Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 585**, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 24, do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no exercício de 2012, com o objetivo de fomentar as exportações do País”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 10 de dezembro de 2012.

Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

# Ata da 231ª Sessão, de Premiações e Condecorações, em 11 de dezembro de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Inácio Arruda e Pedro Simon*

*(Inicia-se a sessão às 11 horas e 44 minutos  
e encerra-se às 12 horas e 58 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Declaro aberta a sessão.

A presente sessão solene do Senado Federal destina-se a conferir a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, em sua terceira premiação.

Os premiados, escolhidos pelas Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são: o Sr. Felício Pontes Júnior, que convido para compor a Mesa dos trabalhos (*Palmas.*); o Sr. João Baptista Herkenhoff, que convido para compor a Mesa dos trabalhos (*Palmas.*); Dom José Maria Pires, que convido, com muita satisfação, para compor a Mesa dos trabalhos (*Palmas.*). Trata-se de amigo pessoal de Dom Fragoso. Como ele disse, tudo o que ele fazia na sua diocese, Dom Fragoso podia fazer; e tudo o que Dom Fragoso fazia na Diocese de Crateús também Dom José Maria Pires podia fazer. Então, digamos que esta é uma homenagem dupla, Dom José Maria Pires, a dois homens ligados às causas do povo do nosso País.

Convido para compor a Mesa o Sr. Manoel Conceição Santos, querido homem do povo do nosso País (*Palmas.*); convido o Sr. José Augusto Brasil, representando Dom Paulo Evaristo Arns, grande figura do povo brasileiro (*Palmas.*); convido para compor a Mesa a nossa amiga parlamentar de muitas lutas pelo Brasil afora, da Paraíba a São Paulo, Luiza Erundina. (*Palmas.*)

Composta a Mesa, convido a todos para, de pé, ouvirmos a execução do Hino Nacional brasileiro.

*(Procede-se à execução do Hino Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senhoras e senhores convidados e agraciados, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta cerimônia ocorre num momento importante da nossa história, quando começamos a resgatar nossos heróis e mártires através da Comissão da Verdade. Contudo, é importante também que valorizemos a atuação de brasileiros e brasileiras que continuam a oferecer relevante contribuição à defesa dos direitos humanos em nosso País.

Antes de me referir aos que hoje serão condecorados com a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder

Câmara, quero lembrar os nomes que já receberam nos anos anteriores. São eles: o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, o Cardeal Dom Eugenio Sales, o Historiador Jair Krischke, os Deputados Paulo César Fonteles de Lima e Marcelo Freixo, os Defensores Públicos Wagner de La Torre e Antônio Roberto Cardoso, o Arcebispo Dom Marcelo Pinto Carvalho, os Bispos Dom Tomás Balduino, Dom Manuel da Cruz e Dom Pedro Casaldáliga.

Neste momento em que realizamos esta cerimônia, Dom Casaldáliga está impossibilitado de conviver com seus paroquianos, ameaçado de morte por invasores da área que pertence aos índios xavantes, a terra indígena Marãiwatsédé, em Mato Grosso. A Polícia Federal teve que escoltá-lo até o aeroporto, para que ele fosse a Goiás, a uma homenagem pelos 90 anos de Dom Balduino, outro agraciado com nossa Comenda. Autoridades, amigos e integrantes da Pastoral aconselharam Dom Casaldáliga a ficar fora de São Félix do Araguaia, temendo por sua vida. Na semana passada, num bar em São Félix, um homem anunciou que Dom Pedro não passaria da semana.

A Rede Cáritas emitiu nota lembrando que

*“Desde o momento em que pisou este chão do Araguaia e mais precisamente, desde a hora em que foi sagrado bispo da Prelazia de São Félix do Araguaia, sua ação sempre se pautou na defesa dos interesses dos mais pobres, os povos indígenas, os posseiros e os peões. Todos sabem que Dom Pedro e a Prelazia sempre deram apoio a todas as ocupações de terra pelos posseiros e pelos sem terra e como estas ocupações foram o suporte que possibilitou a criação da maior parte dos municípios da região”.*

Registramos aqui nossa solidariedade a Dom Casaldáliga, aos xavantes e à população de sua prelazia. E enviamos os nossos parabéns a Dom Balduino pelos seus 90 anos.

Considero muito importante a nossa solidariedade e a nossa disposição, do Congresso Nacional, de acionar todos os meios possíveis do Estado brasileiro para garantir a vida de Dom Casaldáliga, e so-

bretudo a vida daqueles a quem ele dedicou toda a sua existência até os dias de hoje. Então, queremos cumprimentar Dom Casaldáliga e Dom Balduino. Uma salva de palmas para esses homens, que em vida se dão conta de que é preciso dedicá-la inteiramente ao povo. (*Palmas.*)

Receberão a Comenda em virtude de sua história de luta em defesa dos direitos humanos o Bispo Dom José Maria Pires, o Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, o Procurador da República Felício Pontes Júnior, o advogado e professor João Baptista Herkenhoff e o líder camponês Manuel da Conceição Santos.

Dom José Maria Pires, Arcebispo da Paraíba, vem de família humilde, de um pequeno povoado em Minas. Entrou para o seminário aos 12 anos e foi ordenado padre aos 22 anos. Foi ao Nordeste pelas mãos de Dom Hélder Câmara, em 1966 – é verdade? É verdade. Quatro dias depois da sua posse, ao rezar missa na data de aniversário do golpe militar de 1964, criticou a situação do País. No mesmo dia, foi advertido, através de ofício do Comando da Guarnição Federal, por ter apontado defeitos no regime, mas não se vergou e continuou suas denúncias contra as injustiças políticas e sociais, como faz até hoje, com seus 93 anos de vida.

É impossível falar da heróica resistência dos brasileiros à ditadura militar, é impossível abordar os anos de chumbo vividos pelo País, sem destacar a atuação marcante e destemida em defesa dos lutadores pelas liberdades e em defesa do povo pobre, sem mencionar a pessoa honrada do Arcebispo Emérito de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns. Ele desafiou os algozes, criou a Comissão Justiça e Paz de São Paulo, coordenou o projeto *Brasil: Nunca Mais*, contando o que a história oficial da época não queria contar – os desatinos realizados nos porões da ditadura. Criou também a Pastoral da Criança, com a ajuda da irmã, Zilda Arns, outra heroína brasileira, que morreu no Haiti, durante um terremoto, quando socorria aquela sofrida população. Criou, ainda, a Pastoral dos Portadores do vírus HIV.

O Procurador da República no Estado do Pará, Felício Pontes Júnior, jovem, mantém sua vida e seu trabalho vinculado à defesa dos direitos das crianças, índios, trabalhadores. Tem atuação destacada na defesa dos direitos das comunidades atingidas com a construção da Hidrelétrica de Belo Monte.

O Dr. João Baptista Herkenhoff é militante histórico dos direitos humanos e um dos fundadores da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória, capital do Espírito Santo. Tem pautado sua vida e carreira por uma visão humana e generosa da lei, como escreveu em um de seus artigos:

*O Direito não se esgota na lei. Esta revela, quando revela, uma de suas faces. Direito é fato social, vivo e palpitante. [É verdade.] Muito mais que um matemático ou um geômetra, o juiz é um artista e um pedagogo. Um artista, que usa a lei como argila, para construir poemas: poemas de vida, da vida puisante que geme, chora e sua e que ecoa no pretório. Pedagogo porque educa, encaminha, aconselha, ama.*

O maranhense Manoel Conceição Santos é outro exemplo de trabalhador brasileiro que se engaja na luta pela liberdade, pelos direitos sociais, unindo e organizando o povo. Em um ataque da polícia a trabalhadores rurais em 1968, Manoel foi baleado na perna direita e, por falta de atendimento, perdeu-a. Em 1972, foi preso pela ditadura e barbaramente torturado. Exilou-se na Suíça, onde manteve sua atuação pelas liberdades democráticas e direitos trabalhistas. De volta ao Brasil, continuou e continua sua luta por uma sociedade mais justa e solidária.

É uma honra para o Senado Federal homenagear esses brasileiros e, com eles, toda a nossa brava gente que se insurge contra as injustiças, que é brava na defesa dos ideais mais nobres, que tudo faz para construir um Brasil digno, livre, soberano, justo e solidário. Todos os aqui agraciados têm em comum a compreensão de que o direito humano é uma luta permanente, integrante da batalha diária por uma sociedade mais humana, de inclusão social e ampliação da participação popular nos seus rumos. Não existem direitos humanos em uma sociedade excludente.

Foi uma felicidade, para nós, que a Comenda recebesse o nome de Dom Hélder Câmara, esse cearense que ganhou notoriedade mundial por ouvir o clamor de nossa gente e colocou toda sua capacidade de trabalho e todo o prestígio que conquistou a serviço do povo humilde.

Parabéns aos agraciados, e parabéns ao Senado Federal por esta justa homenagem.

Um abraço a todos e muito obrigado pela presença.

Mais uma vez, eu quero pedir uma salva de palmas para os nossos queridos agraciados no dia de hoje. (*Palmas.*)

Já convido o Senador Pedro Simon, do Estado do Rio Grande do Sul, para que faça a entrega da Comenda ao primeiro agraciado – ninguém se incomode, porque está em ordem alfabética –, Felício Pontes Júnior. (*Palmas.*)

Convido o Senador Pedro Simon para presidir os trabalhos enquanto eu tenho a honra de entregar a Comenda a D. José Maria Pires.

*O Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Nosso Presidente faz a entrega a D. José Maria Pires. (*Palmas.*)

*O Sr. Pedro Simon deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Convido o Senador Pedro Simon e a Deputada Luiza Erundina para fazer a entrega da Comenda Dom Hélder Câmara ao nosso querido amigo e lutador Manoel Conceição Santos. (*Palmas.*)

Muito bem, Manoel!

Convido o Sr. José Augusto Schramm Brasil, que receberá a Comenda em nome de Dom Paulo Evaristo Arns, das mãos do nosso querido Senador Pedro Simon e da nossa querida Deputada Luiza Erundina.

Aqui no centro, por favor. (*Palmas.*)

E convido o Sr. João Baptista Herkenhoff para receber das mãos do Senador Pedro Simon a Comenda Dom Hélder Câmara. (*Palmas.*)

Convido para fazer uso da palavra o Ex<sup>mo</sup> Sr. Senador da República Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu querido amigo que brilha esta sessão com a sua Presidência, Senador Inácio Arruda; Procurador da República do Estado do Pará, Sr. Felício Pontes Júnior; Professor livre docente da Universidade Federal do Espírito Santo, membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória e da Associação Padre Miguel em Defesa da Vida, Dr. João Baptista; Arcebispo Emérito da Paraíba, Reverendíssimo Sr. Dom José Maria Pires; grande Líder Sindical no Maranhão, nosso herói Manoel Conceição Santos; Arcebispo Emérito de São Paulo, Reverendíssimo Sr. Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, representado neste ato pelo querido amigo Monsenhor José Augusto Schramm Brasil; representante do Conselho de Direitos Humanos do Distrito Federal, Sr<sup>a</sup> Assunção Raynaod; senhoras e senhores.

A singeleza desta reunião não está à altura do significado desta reunião, mas existem fatos e existem momentos que não é a pomposidade que descreve a importância do acontecimento, mas é a razão pela qual nós nos reunimos.

Há anos nós criamos a Comenda dos Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, reconhecimento pela contribuição em defesa dos direitos humanos. E este ano, no momento em que o Brasil vive talvez uma das fases mais importantes no que tange aos direitos humanos, nós estamos aqui coroando uma série de fatos que vêm acontecendo. A Presidência da República fez

o que ela já deveria ter feito há muito tempo instalando a Comissão da Verdade, que não tem o objetivo nem do ódio nem da vendita, mas tem o objetivo de restabelecer a verdade. A Nação tem que conhecer tudo o que aconteceu para poder saber o que é o Brasil e para entender, compreendendo o que aconteceu e a luta que se fez para o restabelecimento da democracia, ter condições de resistir para que isso não se repita.

A Deputada Erundina foi além e criou uma Comissão da Verdade na Câmara dos Deputados, com o objetivo de fazer um levantamento, um debate, uma discussão mais profunda de fatos sobre os quais praticamente, durante muito tempo, éramos proibidos e, durante os últimos tempos, por omissão, não se fazia. Essa Comissão está agindo, está viajando pelo Brasil. Frutos dessa Comissão, estão se organizando nos Estados comissões da verdade também para verificar a realidade do que aconteceu em cada Estado.

Lá, em Porto Alegre, morreu assassinado um coronel do Exército, já aposentado, que trabalhou no setor de segurança. E, no meio dos papéis que se encontraram na sua casa, estava um documento que mostrava o nosso querido Deputado assassinado, desaparecido, que nunca se soube onde estava. E o Dops sempre fez questão de dizer que não tinha conhecimento, que não sabia de nada. Ali está o documento carimbado, com assinatura e tudo, da entrada dele no Dops de São Paulo. Esse trabalho foi fruto da Comissão da Verdade, realizado em Porto Alegre.

Neste momento em que estamos aqui e agora, a OAB Nacional está reunida para criar a comissão da verdade dela, OAB, para aprofundar o debate sobre essa matéria.

No meio disso, nesta reunião, em que nós vemos quatro pessoas excepcionais que merecem o prêmio, o respeito e a admiração.

Fui eu quem propôs a Comenda a Dom Evaristo, e outros colegas Senadores fizeram a representação das comendas que aqui se encontram representadas. Todos aprovaram, por unanimidade, na comissão presidida por V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Todos têm inestimáveis serviços prestados ao Brasil na causa da defesa dos direitos humanos. Eu saudarei os quatro, se me permitem, na pessoa de Dom Evaristo, já que ele não está aqui, nos seus 93 anos, lúcido, mas com a saúde bastante abalada. Dom Evaristo é uma figura notável na história deste País. Se o nosso prêmio se chama Dom Hélder Câmara, ninguém melhor que Dom Evaristo para recebê-lo.

Ele atuou na maior comunidade católica apostólica do mundo, que era São Paulo. Perseguido pelo governo por suas ações, ele criou as comunidades de base, uma revolução na Igreja, determinando exatamente a ida das elites da Igreja para as vilas, para as favelas, agrupando essas vilas e favelas em grupos

eclesiais da Igreja e dando a elas uma consistência de Deus, sim, da liberdade, sim, mas da nossa Pátria, dos direitos humanos, mostrando que eles tinham que se reunir e debater e discutir e avançar.

O movimento das comunidades da Igreja avançou, cresceu. Dizem alguns que deste movimento e da atuação deste movimento chefiado por D. Evaristo, dos grupos de base da Igreja Católica, acabaram surgindo núcleos do PT que o Lula, com muita competência, a gente entrou, participou e, depois, aconteceu.

Dom Evaristo foi muito combatido. Houve um momento em que ele foi considerado o líder católico mais importante do mundo, logo ali atrás do Papa. E o combate a ele foi tão grande que esquartejaram a Diocese de São Paulo. Era grande demais o poder de Dom Evaristo com aquela multidão de 10 milhões que compunha aquela comunidade e não dava para controlar. Então, dividiram em quatro. Deixaram Dom Evaristo ali no centro, digamos assim, centro histórico da Igreja Católica em São Paulo e criaram dioceses com bispos e arcebispos em roda disso.

Mesmo assim, Dom Evaristo continuou. Continuou com seu trabalho, continuou com sua luta, continuou com seus sermões, continuou com seu protesto. A campanha do Brasil Nunca Mais, coordenado pela Arquidiocese de São Paulo, durante os seis últimos anos da ditadura militar, atuando de forma discreta...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Simon, os alunos do Colégio Militar de Rio Verde acompanham a nossa sessão neste instante e a entrega da Comenda Dom Hélder Câmara aos que lutam pela defesa dos direitos humanos em nosso País.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – ...em uma situação quase clandestina. Trinta especialistas, coordenados por Dom Evaristo, recolheram, estudaram e sistematizaram as informações contidas em um milhão de páginas de 707 processos copiados sigilosamente, entre 1979 e 1985, nos arquivos do Superior Tribunal Militar.

Reunindo cópias – essa equipe de Dom Evaristo – da quase totalidade dos processos políticos que transitaram pela Justiça Militar brasileira entre abril de 1964 e março de 1979, especialmente aqueles que atingiram a esfera do Superior Tribunal Militar, o projeto conseguiu realizar a mais abrangente pesquisa sobre a repressão exercida pelo regime militar a partir de documentos produzidos pela própria ditadura.

O objetivo central era a preservação desses documentos, ameaçados de desaparecimento diante da iminente democratização do País. O material foi todo microfilmado e remetido clandestinamente ao exterior, fugindo de uma eventual apreensão pelos militares.

Nascia ali um documento definitivo para a história do País, contido em 12 volumes publicados em apenas

25 cópias e entregues a instituições, bibliotecas e universidades do exterior. O material foi, enfim, repatriado em segurança para o Brasil, em junho de 2011, e hoje faz parte do acervo do Arquivo Edgard Leuenrout, abrigado na Universidade de Campinas, à disposição dos historiadores e estudiosos da História do Brasil.

Mais de 10 mil documentos que estavam anexados aos processos do STM, com depoimentos dos próprios presos torturados, foram copiados em xerox, constituindo uma das mais importantes fontes constituindo em uma das mais importantes fontes documentais sobre as organizações de resistência ao regime naquele período.

Esse trabalho coordenado pelo Cardeal Arns é uma contribuição fundamental para o estabelecimento da verdade sobre o regime militar e o avanço dos direitos humanos no Brasil. O livro que assumia todo esse esforço, *Brasil: Nunca Mais*, publicado no Brasil, pela Editora Vozes, teve 39 edições publicadas até 2009, com tradução para vários países.

Ao longo da sua vida, Dom Paulo foi responsável por outras iniciativas importantes na luta pela dignidade da pessoa e na defesa dos direitos humanos. Em tempos de forte censura, o Cardeal implementou o *São Paulo*, o semanário arquidiocesano que passou a sofrer um forte controle do censores do regime.

Em 1972, criou a Comissão Justiça e Paz, de São Paulo, fórum permanente de denúncias contra violências praticadas pelo regime militar, que patrocinou a publicação do livro *Meu Depoimento sobre o Esquadrão da Morte*, de autoria do bravo Promotor Hélio Bicudo.

Naquele ano, como Presidente Regional da CNBB, publicou um documento de grande repercussão, *Testemunho de Paz*, com fortes críticas ao arbítrio da ditadura.

Frade franciscano – desculpe, mas sou da Ordem Terceira e me orgulho disso...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O senhor é da Ordem Terceira e eu sou Inácio Francisco de Assis.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Obrigado. Dom Paulo foi sempre fiel aos seus votos de pobreza. Em 1973, nomeado cardeal pelo Papa Paulo VI, trocou o suntuoso Palácio Pio XII por uma casa simples no bairro do Sumaré. Os US\$5 milhões obtidos pela venda do palácio foram destinados por Dom Paulo à construção de centros comunitários na periferia mais pobre de São Paulo.

Os militares não gostavam do jornal, também detestavam a rádio da Arquidiocese de Dom Paulo, a *Nove de Julho*, que divulgava notícias que desagradavam ao regime.

Em novembro de 1973, sob o pretexto de reportagem, apesar dos relatórios técnicos em contrário,

o Presidente Médici assinou decreto tirando do ar a rádio incômoda do Cardeal de São Paulo.

Em 1974, com uma coragem rara na cúpula da Igreja, viajou a Brasília com familiares de presos políticos para um inédito encontro com o General Golbery do Couto e Silva, braço direito do Presidente Geisel, levando ao Chefe da Casa Civil um dossiê sobre o desaparecimento de 22 dissidentes presos pela ditadura.

Em outubro de 1975, desafiando as autoridades, celebrou na Catedral da Sé um histórico culto ecumênico em memória do jornalista Vladimir Herzog, morto sob torturas no DOI-Codi do II Exército, na primeira manifestação pública do País, que denunciava abertamente as torturas.

Em 1976, junto com o argentino Adolfo Pérez Esquivel, Nobel da Paz, Dom Paulo denunciou a “guerra suja” de repressão na Argentina com o golpe comandado pelo General Videla. Em 1977, junto com o Presidente americano Jimmy Carter, futuro Nobel da Paz, recebeu o título de Doutor *Honoris Causa* da Universidade de Notre Dame, de Indiana.

Em 1978, Dom Paulo implantou em sua diocese o CLAMOR, um grupo de assistência a refugiados das ditaduras do Cone Sul do continente, fundamental para salvar vidas de centenas, de milhares de pessoas que buscavam asilo em democracias da Europa. Indiferente aos humores do regime, Dom Paulo era um defensor permanente de figuras malditas na Igreja, como Dom Hélder Câmara e Dom Pedro Casaldáliga. Passou a ser uma voz veemente na luta pela anistia e na defesa de sindicalistas perseguidos pela repressão.

Em 1980, clamou pela libertação dos líderes dos metalúrgicos do ABC detidos em todas as greves que projetaram o líder de São Bernardo, Luís Inácio Lula da Silva.

Dom Paulo era o único religioso, em todo o mundo, eleito pela Assembleia Geral da ONU, de 1981, como membro fundador da Comissão Independente Internacional das Nações Unidas para Questões Humanitárias.

Em 1985, criou a Pastoral da Criança, com a ajuda da irmã, a pediatra Zilda Arns, morta em janeiro de 2010 no terremoto que devastou o Haiti.

A crônica da vida e da luta de Dom Paulo Evaristo Arns por tudo isso é que é exemplo denso e emocionante de alguns e de alguém devotado sem limites à causa imemorial da justiça, da liberdade e dos direitos humanos.

Ninguém tem melhores atributos do que Dom Paulo para agasalhar os méritos e virtudes alcançados pelo patrono dessa Comenda dos Direitos Humanos do Senado Federal, o nosso inesquecível Dom Hélder Câmara.

É uma honra para o Brasil ter alguém com a estatura de Dom Paulo Evaristo Arns.

Homenageio Dom Evaristo, mas, na verdade, quero estender isso, pela importância e pelo signifi-

cado, aos nossos bravos companheiros: o Exm<sup>o</sup> Sr. Felício Pontes Júnior; ao bravo Dr. João Baptista; ao bravo Arcebispo Emérito da Paraíba, Revm<sup>o</sup> Sr. Dom José Maria Pires; ao grande líder sindical do Maranhão Manoel Conceição Santos; e a V. Ex<sup>a</sup>., o gaúcho Monsenhor Augusto Brasil, representante de Dom Evaristo.

Querida Erundina, é emocionante o trabalho de V. Ex<sup>a</sup> em torno dos direitos humanos. V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa acima do bem e do mal. Podia ser hoje Vice-Prefeita de São Paulo, mas seus princípios, seu estilo não permitiram que isso fosse feito. Continua na planície, numa comissão complicada e difícil, mas exercendo o seu trabalho.

Meu querido e bravo Presidente Arruda, V. Ex<sup>a</sup>, lá no seu Ceará e aqui, no nosso Congresso Nacional, representa aquilo que temos de melhor.

Sabemos que muitas falhas, muitos equívocos existem no Legislativo brasileiro. Muita coisa tem a mudar, mas estou aqui desde 1979 e nunca vi uma Mesa tão representativa como esta. Os quatro homenageados pelo mérito real, puro e sincero do que representam. E, cá entre nós, olho para este Deputado e olho para esta Deputada, Erundina, e olho para o nosso Senador, e peço a Deus, um dia, um dia, a esmagadora maioria dos Deputados e Senadores do Congresso brasileiro, não digo iguais, mas seguirão o caminho, o método e terão a personalidade tua e tua, por vocês representam o que têm de melhor na sociedade brasileira.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Muito bem, Senador Pedro Simon.

Vou convidar para fazer uso da palavra um dos nossos homenageados, por quem tenho a maior admiração e respeito, Dom José Maria Pires.

**O SR. DOM JOSÉ MARIA PIRES** – Sr. Presidente desta sessão; senhores membros do Congresso Nacional; minhas senhoras, meus senhores;

Talvez por ser o mais velho em idade dos homenageados e nem todos podendo falar, eu, então, tomo a palavra em nome de todos e de todos nós hoje agraciados.

Sinto-me honrado com a distinção que nos é conferida nesta Casa de Leis. Seja-me permitido, entretanto, partilhar essa comenda com dois valentes defensores dos Direitos Humanos. Refiro-me a Vanderlei Caixe, recentemente falecido. Foi ele o primeiro advogado do nosso Centro de Defesa dos Direitos Humanos. Preso político, eu o conheci, quando fui, em companhia de Dom Tomaz Balduino, visitar os dominicanos que estavam presos em Presidente Venceslau – Frei Beto era um deles.

Outros presos participaram do encontro, entre eles Vanderlei Caixe, que ainda não havia terminado o curso de Direito. Posto em liberdade e tendo terminado o curso, foi-me ajudar a fundar o primeiro Centro de

Defesa dos Direitos Humanos, inaugurado por outro Campeão da Liberdade, S. Em<sup>a</sup> D. Paulo Evaristo Arns, que se deslocou de São Paulo a João Pessoa, para inaugurar o nosso Centro. Convivi com Dom Helder durante os 30 anos de meu ministério à frente da Arquidiocese da Paraíba e fui seu sucessor na Presidência do Regional Nordeste II da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – pudemos atuar juntos, nas questões eclesiais e na luta contra a ditadura militar.

D. Helder me ensinou que liderança não consiste em estar sempre à frente, nem em aparecer, mas em conseguir concretizar as ideias e os projetos mais condizentes com os desígnios do Criador, nosso Deus Libertador. Com seu testemunho, D. Helder me ensinou que é necessário, no diálogo, ouvir atentamente o outro, sem querer fazer prevalecer, a qualquer custo, a própria opinião. Ele também me ensinou a ver no outro o que ele tem de bom, porque, em toda pessoa, há muito mais o que louvar do que o que lamentar.

Enquanto o Advogado Mário de Jesus iniciava, em São Paulo, o movimento denominado Firmeza Permanente, D. Helder pregava, no Nordeste, a Não Violência Evangélica. Não podíamos nos conformar com a ditadura, tínhamos que enfrentá-la e a seus promotores, com a coragem dos apóstolos, mas levando em consideração que os ditadores são nossos irmãos e que um dia eles poderão deixar de ser ditadores, mas nunca deixarão de ser nossos irmãos, devemos ir a eles com aquele amor que o Cristo ensinou: “Amai os vossos inimigos”.

Participante ativo do Concílio Ecumênico Vaticano II, D. Helder procurou vivê-lo de modo radical. Se o Concílio proclamou que a Igreja é povo e o povo que frequenta as igrejas é constituído sobretudo de pobres, D. Helder quis dar o mais forte testemunho de pobreza, à semelhança do Cristo, que de rico se fez pobre, por nossa causa.

Nessa linha Dom Helder participou do pacto das catacumbas, onde decidiu, com muitos outros bispos, suprimir todos os sinais de riqueza. Dom Helder levou esse compromisso ao extremo de deixar o Palácio dos Manguinhos e ir morar na sacristia da Igreja das Fronteiras, em Recife. Não tinha carro, andava de ônibus. Não tinha secretário particular, era ele mesmo quem vinha abrir a porta a quem tocasse. As refeições lhe vinham de uma casa religiosa vizinha. A cruz peitoral de ouro foi substituída por uma de madeira presa por corrente de metal barato. Nunca pregou contra os ricos, mas ensinava que o caminho de salvação do rico passa pelo pobre, não no sentido de que o rico tenha que se despojar de seus bens e tornar-se um pobre, mas no sentido da solidariedade que leva todos a lutar contra a pobreza escandalosa, aquela que força irmãos nossos a sobreviver na carência até do mais necessário para uma subsistência digna.

Profetas como D. Helder, que, com a palavra e o testemunho de vida, pregam mudanças de atitude incomodam porque, como João Batista, às margens do Jordão, exigem conversão. Era preciso calar D. Helder, profeta incômodo dos tempos da ditadura. Tiraram-lhe o programa “Encontro de Irmãos”, da rádio Olinda, que, apesar de pertencer à Igreja, não podia mais transmitir a voz do pastor. Os outros meios de comunicação eram proibidos de sequer declinar o nome de D. Helder. A ordem era essa; “De Dom Helder não se fala nem bem nem mal”.

O trabalho de evangelização, privado dos meios de comunicação de massa deveu contentar-se com mensagens e notícias transmitidas por cópias tiradas em mimeógrafos e levadas por portador às comunidades. Foi assim que pudemos elaborar e divulgar o documento: “Eu Ouvi os Clamores deste Povo,” uma forte e corajosa condenação da ditadura. O texto foi sendo construído na medida em que dois emissários de Dom Helder iam de diocese em diocese do Nordeste II (Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas), discutindo o projeto com cada Bispo e sua coordenação pastoral.

Dom Helder combateu com vigor e com eficácia a ditadura militar. Hoje não vivemos mais sob uma ditadura. Nossos males são outros: a violência que assombra e ceifa tantas vidas; a droga, que consome as energias de tantos de nossos jovens; o sexo sem amor, que vem transformando as pessoas em objeto de satisfações eróticas.

Nossos votos são no sentido de que o exemplo de D. Helder suscite novos profetas que nos convençam de que não podemos nos contentar com atitudes defensivas. Defender nossas casas com grades é bom, mas é pouco; ter guardas armados e cães ferozes pode ser necessário, mas não tem impedido que os maus avancem. Temos que redescobrir os caminhos do amor, da não-violência evangélica, da firmeza permanente, da solidariedade humana. Utopia? Talvez, mas utopia ensinada por aquele que veio para que todos tenham vida e a tenham em abundância. Utopia, sim, mas aquela anunciada por quem nos deixou essa mensagem: “Dias virão em que os homens transformarão espadas em foices”. Somos todos convocados a dar nossa parcela, por pequena que seja, para que esse mundo diferente, mas possível, deixe de ser uma utopia e se transforme em realidade. Assumir esse compromisso seria a melhor maneira de honrar a memória do modelo que aqui nos é proposto: Dom Helder Câmara.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. José Maria Pires, o Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Acabou de se pronunciar Dom José Maria Pires. Agora, com a palavra, o Sr. João Batista.

**O SR. JOÃO BAPTISTA HERKENHOFF** – Depois da palavra de Dom José Maria Pires... Na verdade, ele falou por todos, mas eu tenho um pequeno depoimento pessoal, e esse depoimento pessoal só eu posso dar. E é esse pequeno depoimento, que vai demorar no máximo dois minutos, que eu vou dar.

Eu vou relatar o último encontro que tive com Dom Hélder no Recife e justamente nessa casinha que Dom José Maria Pires mencionou, aquela casinha modesta. Então, foi lá que eu tive o meu último encontro com Dom Hélder. Eu o encontrei fisicamente alquebrado, nos seus mais de 90 anos. Porém, com os olhos luminosos de uma criança. Quando lhe apresentei com um livro, no qual aparece uma página sobre Dom João Batista da Mota e Albuquerque, arcebispo do meu Estado, ele comenta com saudade e ternura: “um grande bispo, um grande amigo”.

Conto-lhe, então, um fato do qual ele acha muita graça. Digo-lhe que, durante o período em que seu nome não podia ser mencionado no rádio, na televisão, no jornal, eu havia furado o bloqueio num jornal do interior do Espírito Santo. Referia-me ao jornal *A Ordem*, de São José do Calçado. Eu era, então, Juiz de Direito da Comarca.

Nesse jornal, na edição de 04 de agosto de 1969, publiquei um artigo com este título: *Reflexões após um período de férias* – para não dar margem a se descobrir de cara –, em cujo miolo havia cinco parágrafos em defesa de Dom Hélder Câmara. Quem conhece a sociologia das cidades do interior sabe que, na arquitetura do poder local, jamais o redator-chefe de um jornal censuraria o artigo do Juiz de Direito da Comarca, ainda que tendo, na mesa do jornal, como na verdade tinha, ordens expressas dos escalões federais proibindo referências a Dom Hélder. Então, eu tenho a honra de ter furado o bloqueio.

Está vendo, Dom José Maria? Furei o bloqueio contra a pena de silêncio imposta a Dom Hélder Câmara.

Para fechar a conversa, disse a Dom Hélder uma frase fulminante. Não esperei a reação adversa, pois tinha certeza de que viria: Meu caro Dom Hélder, quando os pósteros olharem para o passado e avaliarem a dimensão de sua presença na história brasileira, não tenho dúvida de afirmar: o século XX será o século de Dom Hélder Câmara”. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Está presente aqui o Senador Cícero Lucena, que foi o autor da representação de Dom José Maria Pires.

Dom José Maria, o nosso querido amigo Senador Cícero está aqui para lhe trazer o seu abraço.

O companheiro Manoel Conceição Santos pede que seja transcrito nos Anais da Casa o seu pronunciamento. E aqui eu solicito à Secretaria da Mesa.

**O SR. FELÍCIO PONTES JÚNIOR** – Eu queria ter apenas um minutinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Um minuto.

**O SR. FELÍCIO PONTES JÚNIOR** – Senador, eu só queria agradecer. Sou membro do Ministério Público Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Podem ser dois ou três minutos.

**O SR. FELÍCIO PONTES JÚNIOR** – Obrigado, Senador. O Senador Pedro Simon, sempre muito cortês.

Quero apenas direcionar esta honraria aos procuradores e procuradoras da República que atuam na Amazônia, na defesa dos invisíveis. Eu explico: na defesa nos povos da floresta, dos indígenas, dos quilombolas, dos ribeirinhos, dos extrativistas, apanhadores de açaí ou quebradoras de coco babaçu. A eles eu gostaria de direcionar esta Comenda, enfatizando que, nesse trabalho de defesa desses direitos, direitos humanos, direitos dessas categorias sociais, desses invisíveis, muitos amigos e amigas tombaram

Eu tive oportunidade de conviver, de uma maneira muito íntima – poderia dizer assim – com Irmã Dorothy, com Zé Cláudio, com Maria, com Dema, com o Brasília, todos eles assassinados por levarem à frente a luta pelos direitos humanos na minha terra, no Pará. E eu não gostaria de receber esta Comenda sem invocar o nome dessas pessoas.

Para finalizar, Senador Pedro Simon, Deputada Luiza Erundina, que me honra muito com a sua presença nesta sessão, eu gostaria de fazer uma paráfrase de um dos maiores Senadores da história da República, o Senador Darcy Ribeiro. A paráfrase é a seguinte:

*Fracassei em quase tudo que fiz.  
Tentei salvar os povos das florestas  
E essas mortes mostram que eu não consegui.  
Tentei salvar os rios amazônicos  
E Belo Monte mostra que eu fracassei.  
Tentei salvar a própria floresta  
E o índice de desmatamento ainda insiste em mostrar que fracassei.  
Mas meus fracassos são minhas vitórias [dizia ele]  
Eu detestaria estar no lugar daqueles que me venceram.*

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Eu gostaria apenas de explicar algo aos companheiros. Os senhores devem estar estranhando que esta reunião não tenha o brilho e a lotação que deveria ter.

É que o final de ano no Senado e na Câmara é uma loucura: a gente quer fazer em cinco dias o que não fez o ano inteiro.

Nós tentamos mudar o horário da missa, mas o Arcebispo de Brasília disse que só poderia às dez horas. Até vou ter que telefonar para ele depois porque ele vai estranhar, pois eu estava na frente da fila e depois fui embora. Vou precisar dizer que vim para outra reunião.

A CPI do Cachoeira, um caso muito complicado, está reunida, numa de suas últimas reuniões, com quatro relatórios diferentes, numa briga de vida e morte sobre qual vai ser aprovado lá. A Comissão de Economia está lá fazendo a apuração geral dos últimos dados para a votação do Orçamento.

Então, deu isso que aconteceu. A gente pensou em transferir, mas transferindo...

Vocês devem estar estranhando porque o Presidente dos trabalhos, o companheiro Arruda, saiu correndo. Ele saiu porque a Comissão de Educação estava dependendo de um voto para não ficar tudo para o ano que vem.

Então, ele saiu daqui, foi lá, votou e voltou para cá. Assim, eu o convido a vir encerrar a sessão.

Venha encerrar a sessão. *(Pausa.)*

*O Sr. Pedro Simon deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores...

Cícero, quer se manifestar?

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB. Fora do microfone.) – Um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Um minuto para Cícero.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Presidente Inácio, Sr<sup>as</sup> e Srs. Agraciados, Deputada Erundina, quero dizer apenas que, aqui neste momento, Dom José Maria Pires, eu não falo como Senador, mas como uma ovelha do seu rebanho, que durante 30 anos nos deu a honra, transmitiu a sua inteligência, a sua capacidade, a sua solidariedade, a sua amizade para com aquele povo sofrido da Paraíba.

Quando o senhor se ordenou bispo, foi o ano em que nasci. Mas tive a oportunidade de conviver e de aprender muito com o senhor, daí a minha alegria, a minha satisfação de ter tido a oportunidade de apresentar o seu nome para que, junto com o trabalho, o reconhecimento que nós temos a Dom Hélder – que o chamava, de forma carinhosa, de Dom Pelé e que nos ensinou, a todos os paraibanos –, que eu pudesse ter a oportunidade de dar um pequeno testemunho, não

apenas em meu nome, mas de todo o povo da Paraíba de o quanto o senhor foi importante em nossa vida.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Quero agradecer a presença de todos e subscrever integralmente, aqui, as palavras de Pedro Simon, quando se dirigiu aos homenageados, Deputada Luiza Erundina.

Esta é uma mesa especialíssima, e você vê a simplicidade das pessoas, a humildade, numa luta dura que se trava na humanidade. Com todo respeito, mas o velho Marx dizia que a humanidade ainda vivia uma espécie de pré-história, e que cabem, mais do que nunca, lutadores dessa estirpe, que colocam a vida inteira dedicada a causas, que outros, às vezes, olham assim e dizem: “puxa vida, mas você dedicou toda sua vida, todos os instantes a lutar por direitos sociais, por direitos humanos?”

Acho que esta mesa é uma mesa extraordinária. Acho que a relação de vocês com a causa, o sentimento que vocês põem à frente, essa ideia de que um dia, Dom Pelé, o ditador pode estar do outro lado, respondendo, sendo inquirido, acho que isso é muito forte. Acho que é uma marca desses homens. O Manoel da Conceição, referência da luta do povo brasileiro, dos homens do campo, dos trabalhadores rurais, sem terra, sem teto, sindicalizados, lutando. E lutando por quê? Para terem um País próspero.

Era essa a causa desses homens que vocês defenderam, a quem vocês dedicaram a vida, que dedicam até hoje. É dessa capacidade imensa que o nosso País tem de aumentar a sua riqueza e encontrar os meios adequados de distribuí-la, para permitir que o povo tenha a felicidade que merece. É isso que nós almejamos.

Por isso, eu quero dar os meus parabéns aos colegas Senadores que indicaram pessoas tão dignas, tão simples, com tanta força, com tanto poder em suas mãos, mas com a simplicidade especialíssima. Acho que é isso que dá, cada vez mais, grandeza a todos vocês que foram homenageados neste dia.

Então, agradecidos e honrados com a presença de todos, quero encerrar esta sessão de entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, na sua terceira premiação, justa, justíssima premiação a todos os que aqui vieram. Parabéns a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O Sr. Manoel Conceição Santos enviou discurso à Mesa, para ser publicado.

S. S<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. MANOEL CONCEIÇÃO SANTOS** (Sem apanhamento taquigráfico.) – Att. Exmo. Senador Inácio

Arruda – Presidente do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara do Senado Federal

Se der pão aos pobres, todos me chamam de santo. Se mostrar por que os pobres não têm pão, me chamam de comunista e subversivo. (Dom Helder Câmara)

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, primeiramente quero agradecer aos nobres Senadores e às nobres Senadoras que constituem o Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara do Senado Federal Brasileiro pela homenagem a mim concedida. Conheci pessoalmente o Arcebispo Dom Hélder Câmara e com ele tive o prazer de conviver durante um bom período, quando retornei do exílio em outubro de 1979 e fui morar em Recife, Pernambuco. Naquele tempo Dom Hélder já se consagrara em importante referência na luta em prol dos Direitos Humanos, não como uma expressão genérica, mas objetivada nas lutas por liberdade de expressão, de organização social, sindical, por moradia, educação, saúde, água, pela Reforma Agrária e tantos outros Direitos Essenciais Sociais, portanto HUMANOS, que sobremaneira, nos vinte anos do regime da DITADURA MILITAR foram negados aos trabalhadores e às trabalhadoras brasileiro(a)s.

Confesso aos nobres Senadores que fiquei surpreso com a concessão dessa homenagem à minha pessoa, pois esta casa, embora se constitua da representação de diferentes segmentos da sociedade brasileira, ainda se configura em poder muito conservador que, majoritariamente, representa interesses corporativistas de elites economicamente empoderadas do campo e da cidade. Entretanto, sempre fui um inveterado otimista, chegando a ser honrosamente qualificado de “Plantador de Teimosia” por meu grande irmão Dom Pedro Casaldáliga. Assim, sempre apostei, lutei e continuo apostando e lutando por mudanças nas pessoas, nas instituições e na sociedade. Se não acreditasse tão piamente nisto não teria dedicado a minha vida em prol desta causa. Mas quero deixar claro que não receberei esta COMENDA como mérito particular da pessoa do Mane camponês, ex-preso político, ex-exiliado, sindicalista do campo, perseguindo, torturado e mutilado por esse mesmo Estado, que hora me homenageia, mas a receberei em nome da luta coletiva de milhares de Manes, Marias, Margaridas, Josimos, Dórothys, Chicos, tantos e tantas que como eu lançaram-se nestas lutas de vida e de morte por terra, pão e dignidade. Infelizmente, conquistar direitos coletivos de vida em plenitude, como defendera também o próprio Dom Hélder é bem mais custoso que conquistar homenagens. O custo da luta por liberdade de expressão, por direito de organização e, principalmente, pela democratização da terra é quase sempre cobrado em sangue dos que ousam pensar e dedicar-se na construção efetiva de

um mundo mais incluyente, solidário e de oportunidades para as massas trabalhadoras.

Não faz muitos dias eu estive aqui na Capitai Federal, juntamente com um grupo constituído por aproximadamente sete mil trabalhadores e trabalhadoras rurais provenientes de todos os estados federados, organizados em diversas instituições e movimentos da sociedade civil. Participávamos do ENCONTRO NACIONAL UNITÁRIO DOS TRABALHADORES(AS) E POVOS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS. Deste encontro saiu uma declaração conjunta expressando a síntese das propostas, reivindicações e compromissos coletivamente assumidos pelos agentes sócio-político-organizativos que atuam no campo em prol da democratização da terra, de um desenvolvimento sócio-ambiental sustentável e solidário, capaz de promover fartura, dignidade, paz, saúde, educação de boa qualidade, inclusão científica e tecnológica aos trabalhadores e trabalhadoras do campo. NA DECLARAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL UNITÁRIO DOS TRABALHADORES(AS) E POVOS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS, foi consensual o entendimento de que, “O Brasil, como um país rico em terra, água, bens naturais e biodiversidade, atrai o capital especulativo e agroexportador, acirrando os impactos negativos sobre os territórios e populações indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e camponesas. Externamente, o Brasil vem se tornando alavanca do projeto neocolonizador, expandindo este modelo para outros países, especialmente na América Latina e África.” E que, “Torna-se indispensável um projeto de vida e trabalho para a produção de alimentos saudáveis em escala suficiente para atender as necessidades da sociedade, que respeite a natureza e gere dignidade no campo. Ao mesmo tempo, o resgate e fortalecimento dos campeonatos, a defesa e recuperação das suas culturas e saberes se faz necessário para projetos alternativos de desenvolvimento da sociedade.” Quero aproveitar o ensejo e espaço que hora é a mim concedido pelo Senado Federal para reforçar a reivindicação de atenção a esta pauta coletiva que fora apresentada ao Estado brasileiro por intermédio dos seus poderes executivo e legislativos. De modo bem direto quero pedir o empenho desta casa que, indubitavelmente, se tiver vontade política poderá contribuir em muito para a concretização deste nosso projeto de uma “reforma agrária como política essencial de desenvolvimento justo, popular, solidário e sustentável, pressupondo mudança na estrutura fundiária, democratização do acesso à terra, respeito aos territórios e garantia da reprodução social dos povos do campo, das águas e das florestas.”

A luta por reforma agrária e dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras do campo é a expressão

da minha identidade social e política. Por assumir este posicionamento tenho sido severamente punido pelos detentores dos poderes económico, político e judiciários do meu país. Não resta dúvida de que estamos vivendo um novo momento histórico, momento em que o Estado brasileiro é governado por forças, predominantemente, de cariz democrática e por um partido político que fui cofundador, juntamente com companheiros e companheiras honrados e honradas, na maioria, sobreviventes da violência institucionalizada praticada pelo Estado brasileiro sob a égide do governo ditatorial dos militares. No entanto, muitas dessas pessoas não tiveram a minha sorte e foram sumariamente banidas da sociedade, de suas organizações e de seus familiares. Minha história é a mesma história de companheiros e companheiras como Rui Frazão, Fernando Santa Cruz grandes, decentes e solidários companheiros educadores da AP, dados como desaparecidos; o companheiro Jair Ferreira de Sá, o Paulo Stuart Wright e José Carlos da Mata Machado, que eram da Ação Popular-AP. A história do líder camponês Manoel da Conceição é semelhante à de muitas lideranças do campo, como Joaquim Matias Neto (Joaquim Lavanca), agricultor, liderança camponesa que foi preso e brutalmente torturado, morrendo prematuramente em consequência das torturas sofridas; também como a do companheiro José Lavanca, do mesmo modo preso e torturado, vindo a óbito em consequência das torturas. Além desses mortos e/ou desaparecidos, quero destacar alguns companheiros e companheiras que foram honrados, firmes, leais e muito importantes para organização das lutas camponesas no Maranhão. Destaco o nome do companheiro António Lisboa Brito agricultor e ferreiro que foi meu companheiro de diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindaré Mirim. Foi muito perseguido pela ditadura, tendo que abandonar a família com esposa e filhos pequenos (crianças), vivendo o tempo todo escondido até o final do governo militar. Teve, portanto, sua vida totalmente destruída pela ditadura militar. Também o companheiro Jodinha da nossa diretoria sindical, que da mesma forma que o António Lisboa foi perseguido e teve que sobreviver na clandestinidade. Estes dois companheiros ainda estão vivos e assim como eu, são testemunhos da violência institucionalizada praticada pelo Estado brasileiro. Eu, além das prisões, torturas e privação total do convívio com minha família, fui mutilado pelo braço armado do estado do Maranhão, quando em 13 de julho de 1968, estando em reunião pacífica com trabalhadores e trabalhadoras rurais, fomos atacados por um destacamento de policiais militares. Fui baleado na perna e levado

prisioneiro, sendo lançado numa cela e ali largado sem receber qualquer tratamento no ferimento, o que levou a gangrenar minha perna e tendo a mesma que ser amputada. Este fato foi testemunhado por um jovem médico, João Bosco Barros Rego, que se encontrava no local prestando assistência à saúde dos associados do nosso Sindicato, do qual eu era presidente, (escritura pública de declaração, em anexo).

Quero aqui fazer um apelo ao Senado, no sentido de que seja feita a reparação dos danos físicos, morais e psicológicos que me foram causados pelo Estado brasileiro, do mesmo modo apelo que esta casa coloque-se a favor da vontade da imensa maioria da sociedade brasileira que clama pela revisão da Lei da Anistia, que funciona muito mais como um escudo protetor dos torturadores, do que um instrumento de promoção da efetiva justiça.

Sei que paguei pela opção consciente que fiz, ainda, quando era bem jovem, de lutar pela democratização da terra e pela libertação de minha classe camponesa, que neste país de dimensão continental só tem herdado os sete palmos de terra, na qual a semente que vai plantada é o próprio corpo sofrido e já desfalecido do camponês, quase sempre vitimado pelas baías da polícia ou da pistolagem. Um homem, uma mulher não pode ser condenado ou condenada por lutar por justiça social, por defender vida digna, saúde, educação, trabalho, cultura e lazer para sua classe, por sonhar com uma economia centrada no valor da dignidade humana e no respeito à vida planetária. Mas tenho visto companheiros e companheiras sendo marcados e caçados até à morte por lutarem por estas causas. Foi assim com a minha companheira Margarida Alves na Paraíba, com o meu companheiro Chico Mendes no Acre, com meu companheiro Pe. Josimo no Maranhão, com minha companheira Dórothy Stang no Pará; muitos irmãos e irmãs índios e quilombolas, todos e todas nas mesmas razões, na mesma luta que tenho travado.

Já é tempo de raiar um novo dia, uma nova história, uma nova justiça, um novo senado, um novo governo, um novo Estado, uma nova Nação, uma nova democracia, um novo campo,... frutos regados pelo sangue destes honrados e honradas companheiros e companheiras em que me inspiro para seguir lutando e com quem partilho esta comenda Dom Hédér Câmara.

Viva a coragem dos que lutam por justiça social e por vida em plenitude no campo e na cidade!

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PC do B – CE) – Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(*Encerra-se a sessão às 12 horas e 58 minutos.*)

# Ata da 232ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 11 de dezembro de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Vanessa Grazziotin,  
dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Cidinho Santos*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e  
encerra-se às 18 horas e 4 minutos)*

É o seguinte o Registro de comparecimento:

## REGISTRO DE CÔMPARECIMENTO

### Senado Federal 54ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

#### 232ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 11/12/12 07:00 até 11/12/12 20:32

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PR	MT	CIDINHO SANTOS	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PTB	DF	GIM	X

PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PPL	TO	JOÃO COSTA	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PSD	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

**Compareceram: 76 Senadores**

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 2012**

Requeiro, na forma do disposto no **caput** do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2005, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 303 e 326, de 2010; 69, 214, 328, 334, 335, 364, 373 e 618, de 2011; e 91, de 2012, tramite também em conjunto com os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 208, 463, 581, 586, de 2007; 375 e 539, de 2009; 174, de 2010; 16, 35, 137, 157, 524, 663 de 2011; 49 e 390, de 2012, por versarem sobre a mesma matéria (FGTS).

Sala das Sessões, – Senador **José Pimentel**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.088, DE 2012**

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2011 e do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2012, por versarem sobre o mesmo assunto (Incentivos para Formação Profissional).

Sala das Sessões, – Senador **José Pimentel**.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.089, DE 2012**

Requeiro, nos termos do disposto no Art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata e envio de voto de pesar pela falecimento, aos 83 anos de idade, da tabeliã mato-grossense Maria Izabel Matos Maciel, bem como, a apresentação de condolências à família, que devem ser encaminhadas à Rua Barão de Melgaço, 3758, Cuiabá MT, CEP 78020-800, endereço do Cartório do 3º Ofício.

#### **Justificação**

A cartorária, tabeliã titular desde 1994, do cartório do 3º Ofício de Cuiabá, Maria Izabel Barros Maciel, carinhosamente conhecida na sociedade cuiabana

como Dona Naná, foi uma das primeiras mulheres a assumir um cartório na nossa Capital de Mato Grosso, onde exerceu o ofício por mais de 40 anos.

Dona Naná, além da atividade, notarial, exercia atividades sociais voluntárias junto no Lions Clube e também na Associação dos Amigos Do Câncer.

Esta grande Dama merece a nossas homenagens. Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 2012**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o que dispõe o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca do quantitativo de casos de malária no Vale do Juruá (Acre) no período de junho deste ano até os dias atuais, bem como as medidas tomadas para prevenção e combate à doença.

#### **Justificação**

A imprensa acreana tem noticiado aumento de 20% dos casos de malária em relação ao mesmo período do ano passado nos municípios mais atingidos – no caso Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves – malgrado o anúncio oficial no Estado de diminuição dos casos.

Segundo informações do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria do Estado do Acre, foram registrados de junho a 30 de novembro do ano em curso 2.211 casos de malária no Vale do Juruá.

É fato que o aumento dos índices pluviométricos com a chegada antecipada das chuvas faz aumentar a proliferação dos mosquitos e a conseqüente elevação do número de casos.

A chegada a luz elétrica alterou os hábitos noturnos dos moradores locais, que passaram a se recolher mais tarde à proteção dos mosquiteiros impregnados, o que leva maior exposição no mosquito.

Isso posto, é mister esclarecer as medidas concretas que estão sendo tomadas para fazer face a um mal endêmico na região.

Sala das Sessões, 2012. – Senador **Sérgio Peçecão** PSD/AC

(À Mesa, para decisão.)

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

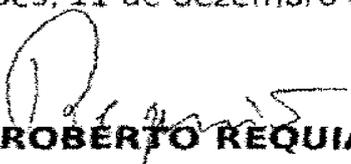
É lido o seguinte:

## **REQUERIMENTO Nº 1.091, DE 2012**

Nos termos dos artigos 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, de 22 a 27 de janeiro de 2013, com o fim de participar, na qualidade de Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, de reuniões Plenária e de Comissões Permanentes da Assembleia Parlamentar Eurolatinoamericana - EUROLAT, a realizar-se de 23 a 26 de janeiro de 2013, na Cidade de Santiago, no Chile.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País entre os dias 22 a 27 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

  
Senador **ROBERTO REQUIÃO**  
PMDB/PR

OF. P/075/2012

Brasília, 04 de dezembro de 2012

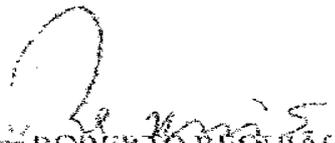
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que participei, como Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, de reuniões Plenária e de Comissões Permanentes da Assembleia Parlamentar Eurolatinoamericana-EUROLAT, no período de 23 a 26 de janeiro de 2013, na Cidade de Santiago, no Chile.

Solicito a Vossa Excelência que autorize e determine as providências necessárias ao meu deslocamento, entre os dias 22 e 27 de janeiro de 2013, bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos Curitiba/Santiago/Curitiba, conforme tabela abaixo, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Santiago, onde acontecerá o referido encontro.

Na oportunidade, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Senador **ROBERTO REQUIÃO**  
Presidente

Valparaíso, Chile, 28 de noviembre de 2012

Ai Senador Señor  
Roberto Requiao  
Comisión de Asuntos Económicos  
Senado Federal  
Brasil

Estimado Senador Requiao:

Por la presente, me permito poner en su conocimiento que entre el 23 y 26 de enero de 2013 se realizará en la sede del Congreso Nacional de Santiago, Chile, la Sexta Sesión Plenaria Ordinaria de la Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana. La agenda de esta sesión considera el debate de los temas políticos más sensibles de la relación bilateral entre ambos continentes, abordados desde nuestra óptica eminentemente legislativa.

Por considerar que su presencia contribuirá a enriquecer los trabajos de esta Sesión, es que deseo extenderle una invitación a participar activamente de ella y a aportar sus valiosos puntos de vista, tanto en el trabajo de las Comisiones, como en el Plenario.

Esperando poder recibirlo en Enero próximo en Santiago de Chile, hago propicia esta oportunidad para manifestar a Usted los sentimientos de mi más alta y distinguida consideración.

Atentamente,

CAMILO ESCALONA MEDINA  
Presidente del Senado  
República de Chile

OF. P/075/2012

Brasília, 04 de dezembro de 2012

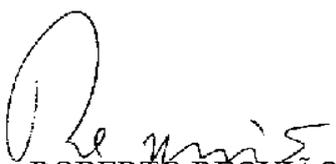
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que participarei, como Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, de reuniões Plenária e de Comissões Permanentes da Assembléia Parlamentar Eurolatinoamericana-EUROLAT, no período de **23 a 26 de janeiro de 2013**, na Cidade de Santiago, no Chile.

Solicito a Vossa Excelência que autorize e determine as providências necessárias ao meu deslocamento, entre os dias **22 e 27 de janeiro de 2013**, bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos Curitiba/ Santiago/Curitiba, conforme tabela abaixo, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Santiago, onde acontecerá o referido encontro.

Na oportunidade, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Senador ROBERTO REQUIAO  
Presidente

**VOOS DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO**

DATA/ TRECHO DE IDA	DATA/ TRECHO DE VOLTA
22/01 – Curitiba/ Santiago	27/01 – Santiago/ Curitiba

Valparaíso, Chile, 28 de noviembre de 2012

Al Senador Señor  
Roberto Requiao  
Comisión de Asuntos Económicos  
Senado Federal  
Brasil

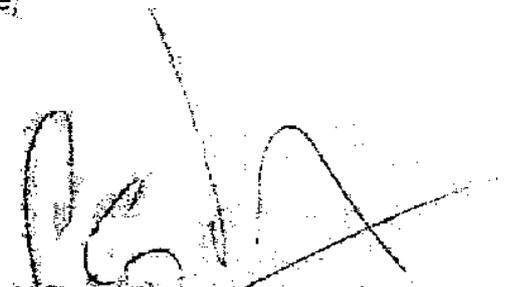
Estimado Senador Requiao:

Por la presente, me permito poner en su conocimiento que entre el 23 y 26 de enero de 2013 se realizará en la sede del Congreso Nacional de Santiago, Chile, la Sexta Sesión Plenaria Ordinaria de la Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana. La agenda de esta sesión considera el debate de los temas políticos más sensibles de la relación bilateral entre ambos continentes, abordados desde nuestra óptica eminentemente legislativa.

Por considerar que su presencia contribuirá a enriquecer los trabajos de esta Sesión, es que deseo extenderle una invitación a participar activamente de ella y a aportar sus valiosos puntos de vista, tanto en el trabajo de las Comisiones, como en el Plenario.

Esperando poder recibirlo en Enero próximo en Santiago de Chile, hago propicia esta oportunidad para manifestar a Usted los sentimientos de mi más alta y distinguida consideración.

Atentamente,



**CAMILO ESCALONA MEDINA**  
Presidente del Senado  
República de Chile

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2012

Requeiro, nos termos do disposto no Art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata e o envio de voto de pesar pelo falecimento, do médico matogrossense Manoel de Almeida Figueiredo, bem como, a apresentação de condolências à sua família, que devem ser encaminhadas à Rua Baltazar Navarros, 341, Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78010-020.

#### Justificação

O médico Manoel de Almeida Figueiredo se destacou como Diretor do Hospital Geral Universitário e na vida política como Secretário de Estado da Saúde. Exerceu ainda os cargos de Diretor do antigo INAMPS e de Superintendente da Fundação de Saúde do Mato Grosso – FUSMAT

Foi um médico de alta qualificação e um exemplo de político dedicado à causa da saúde especialmente em foco na população mais carente.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

#### REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de **Voto de Pesar** e apresentação de condolências à família, pelo falecimento da professora **Idalina Tavares Barreiros**, ocorrido no final da tarde de ontem.

#### Justificação

A cidade de Cascavel, no Oeste do Paraná, perdeu no final da tarde de ontem uma de suas figuras mais queridas e que conquistou seu espaço, no coração de todos, pela incansável dedicação à causa dos menos favorecidos, principalmente crianças e jovens.

Trata-se da professora **Idalina Tavares Barreiros**, esposa do advogado e ex-prefeito Salazar Barreiros. Aos 77 anos, acompanhada pelo marido e pelo filho Salazar Barreiros Júnior, ela estava a caminho de Curitiba, onde iria submeter-se a exames médicos. Por volta das 18 horas, quase chegando à capital, na altura de Campo Largo Idalina Barreiros foi acometida por um infarto fulminante.

A professora Idalina Barreiros já sentira o chamado para a assistência social e despertara sua vocação para a liderança ainda em Goioerê, onde o casal,

procedente do interior de São Paulo, viveu antes de se transferir para Cascavel, na década de 80. Como professora, foi designada diretora da antiga Escola Normal Rita Ana de Cássia, atual Colégio Duque de Caxias; depois, dirigiu o Colégio Antônio Lacerda Braga. Apesar das atribuições dos cargos de direção, ela não recusou a convocação para assumir também a presidência da APAE de Goioerê.

Já em Cascavel, muito antes do marido se eleger prefeito, ela continuou sua carreira no magistério e novamente aceitou o desafio de presidir a APAE. Com o marido prefeito, ela assumiu a presidência local do Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense. No cargo durante todo o mandato do marido, de 1989 a 1992, ela impressionou a cidade por sua dedicação ao trabalho e preocupação com o problema das crianças e jovens carentes.

Quando Salazar Barreiros voltou à prefeitura para um segundo mandato, de 1997 a 2000, ela reassumiu o Provopar e continuou o seu trabalho, que a tornou conhecida como a “Mãe dos Pobres”. Uma das marcas de sua atuação foi a criação do CAOM – Centro de Atenção e Orientação ao Menor, no bairro Morumbi.

A idade avançada não esmoreceu sua disposição para o trabalho e a vida pública. Na última eleição, já com 77 anos de idade e convocada de última hora, aceitou disputar a prefeitura de Cascavel. Numa campanha extremamente curta, contra adversários que já estavam há tempos em ação, ela não se elegeu mas conquistou quase 6.500 votos, reconhecimento à sua dedicação à causa pública.

É também em reconhecimento a esse exemplo de vida dedicada aos menos favorecidos, que nos deu a professora Idalina Tavares Barreiros, que sinto-me extremamente honrado em propor a ela esta homenagem por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012. – Senador **Alvaro Dias**.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2012

Requer, nos termos do disposto no art. 255, II, c, 12, c/c art. 104, do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2008 – Complementar, altera a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual,

Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, acrescentando § 6º ao art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, seja ouvida a Comissão de Serviços de Infraestrutura, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Trata-se de proposição que tem impacto na política de energia elétrica brasileira e, como tal, deve merecer análise da Comissão de Infraestrutura desta Casa, em especial no sentido de se apurar de maneira

exata as consequências da proposição para o sistema Eletrobrás.

Sala das Sessões, – Senador **Francisco Dornelles**, PP – RJ.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 1.564, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448/2011 (nº 264/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

RELATOR “AD HOC”: Senador **LOBÃO FILHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 448, de 2011 (nº 264, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

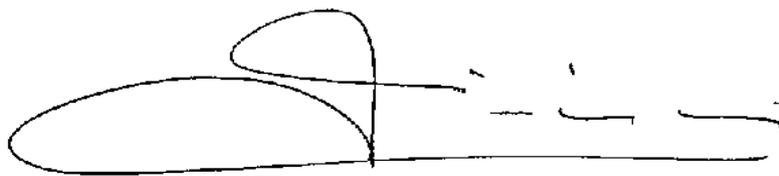
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

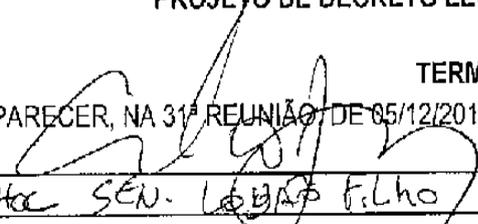


, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 448, de 2011**

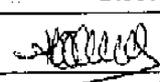
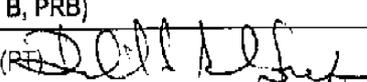
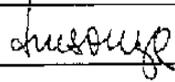
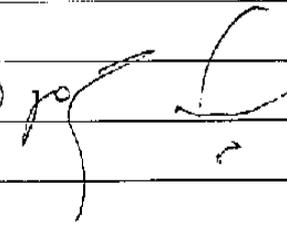
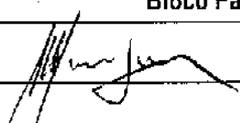
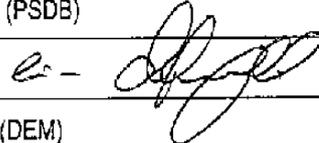
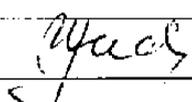
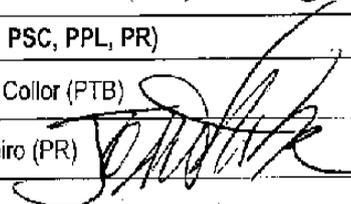
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** 

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** *AD Hoc SEN. LOBÃO FILHO*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 448/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÇIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBÉ - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRCO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFRÉDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.565, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2012 (nº 1.230/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Sambê para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 278, de 2012 (nº 1.230, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Sambê* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

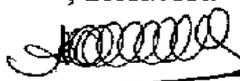
### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Sambê* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga* , Presidente

, Relatora



---

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 278, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*Sen. Angela Portela*

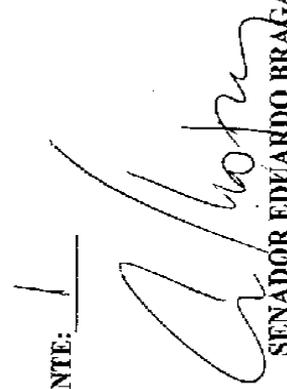
Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>Angela Portela</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio do Amaral</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo Nascimento</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL		PDS Nº 278/2012							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOIÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOAO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.566, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2012 (nº 1.468/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Martinho Canuto de Melo para explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coivaras, Estado do Piauí.

**RELATOR: Senador JOÃO CAPIBERIBE**

**RELATOR "AD HOC": Senador LOBÃO FILHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 281, de 2012 (nº 1.468, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Fundação Martinho Canuto de Melo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coivaras, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

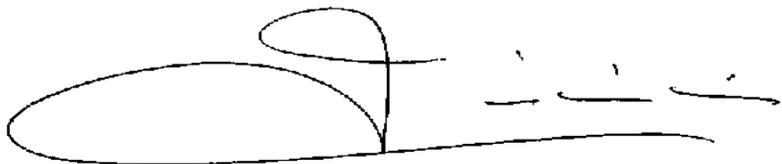
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Fundação Martinho Canuto de Melo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coivaras, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

 , Relator

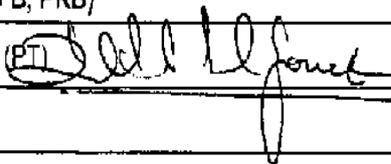
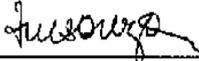
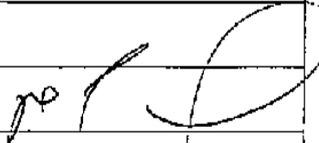
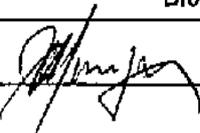
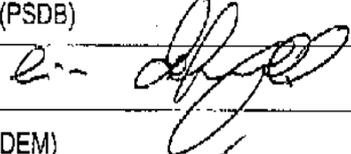
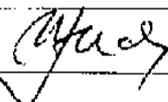
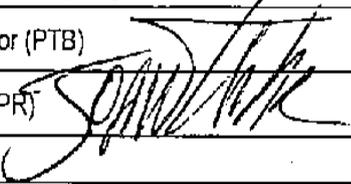
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 281, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** AO HAC SEN. LOPAS FILHO

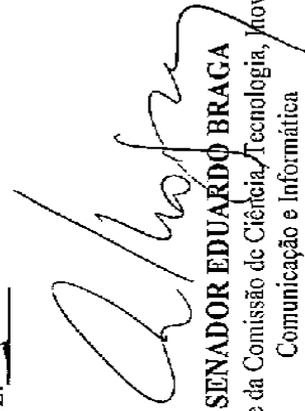
Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP) 
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL		PDS Nº 281/2012	
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA - PT	X		
ANIBAL DINIZ - PT			
WALTER PINHEIRO - PT			
JOÃO CAMPIERRE - PSB			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB			
VALDIR RAUPP - PMDB			
VITAL DO RÉGO - PMDB			
LOBÃO FILHO - PMDB	X		
CIRO NOGUEIRA - PP			
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDI, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X		
FLEXA RIBEIRO - PSDB			
JOSÉ AGRIPINO - DEM			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GIM - PTB			
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X		
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA			
SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DELCEIO DO AMARAL - PT	X		
PAULO PAIM - PT			
CRISTOVAM BUARQUE - PDT			
LIDICE DA MATA - PSB	X		
EDUARDO LOPES - PRB			
SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO SOUZA - PMDB			
LUÍZ HENRIQUE - PMDB			
RICARDO FERRAÇO - PMDB			
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X		
IVO CASSOL - PP			
BENEDITO DE LIRA - PP			
SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB			
CÍCERO LUCENA - PSDB	X		
MARIA DO CARMO ALVES - DEM			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO COLLOR - PTB			
JOÃO RIBEIRO - PR	X		
SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECAO			

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.567, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2012 (nº 2.455/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Campo Grande Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO RIBEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 291, de 2012 (nº 2.455, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Campo Grande Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Campo Grande Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente

  
, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 291, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*AD HOC SEN. JOÃO RIBEIRO*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[assinatura]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[assinatura]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[assinatura]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[assinatura]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 291/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.568, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2012 (nº 2.617/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sentinela do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gaspar Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR: "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 303, de 2012 (nº 2.617, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Sentinela do Vale Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Sentinela do Vale Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga* , Presidente

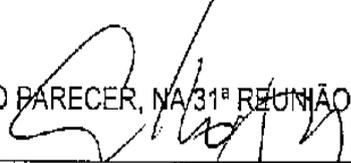


, Relator

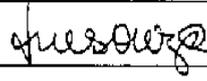
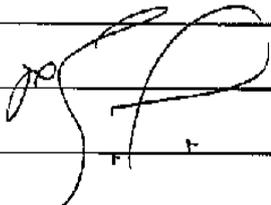
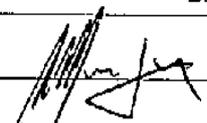
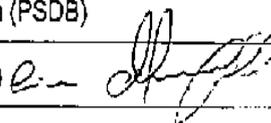
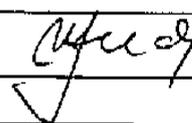
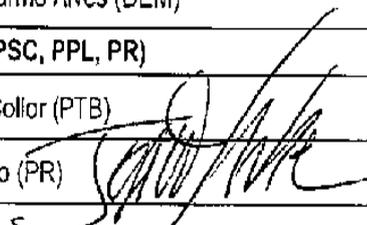
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 303, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** AD Hoc SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

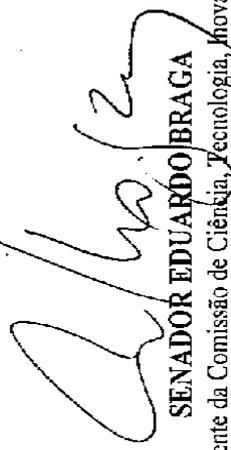
## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 303/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUAPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOAO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.569, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2012 (nº 248/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Super Rádio Deus É Amor Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**RELATOR: Senador CYRO MIRANDA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 337, de 2012 (nº 248, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Super Rádio Deus É Amor Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 337, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Super Rádio Deus É Amor Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente



, Relator

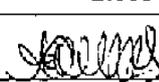
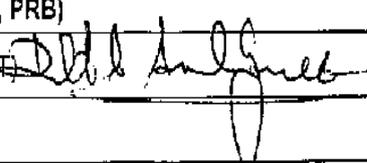
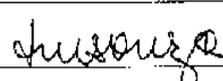
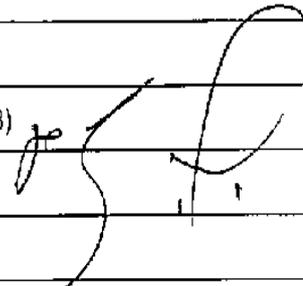
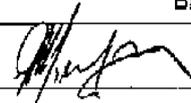
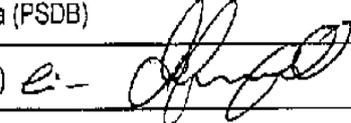
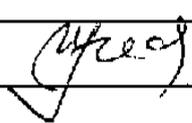
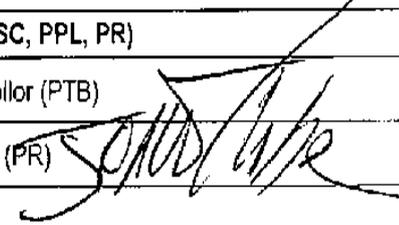
## Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 337, de 2012

## TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo BragaRELATOR: SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(FV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Leão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 337/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM RUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO DRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
JOÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.570, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2012 (nº 342/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Padre Urbano Thiesen para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 345, de 2012 (nº 342, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE URBANO THIESEN para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da

entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 345, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO PADRE URBANO THIESEN para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 345, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc Senador Roberto Filho*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Palm (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mala (PSB) <i>[assinatura]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[assinatura]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[assinatura]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[assinatura]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	→ 1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 345/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC da B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC da B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - FT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIME - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSO - PP				
BUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MÁRIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTU				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.571, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2012 (nº 375/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à *Topsports Ventures S.A* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

**RELATOR: Senador ALFREDO NASCIMENTO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 348, de 2012 (nº 375, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Topsports Ventures S.A* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 348, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Topsports Ventures S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

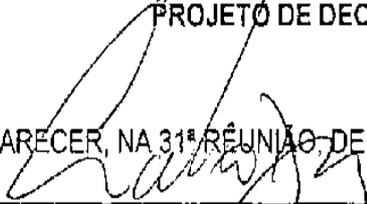


, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 348, de 2012**

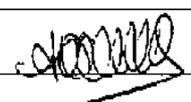
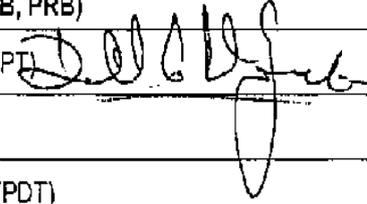
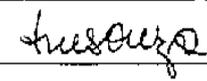
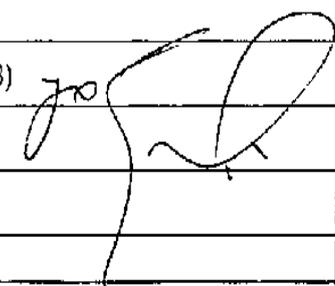
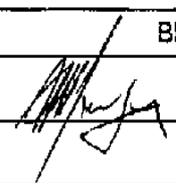
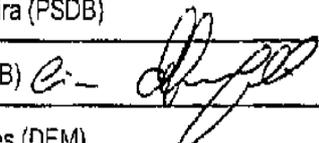
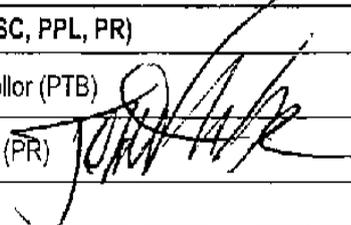
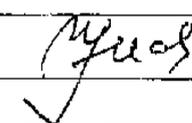
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** 

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** SEN. ALFREDO NASCIMENTO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB) 
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 348/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA FORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBÉ - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MÁRIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: (0) SIM: 9 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.572, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2012 (nº 2.513/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ONG – Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará – INSNEELB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

**RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 351, de 2012 (nº 2.513, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações, ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

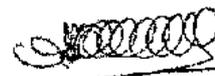
### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relatora



**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 351, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>Angela Portela</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio do Amaral</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo Nascimento</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

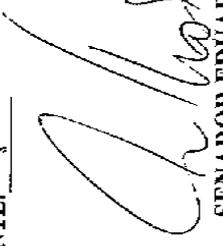
## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 351/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA - PT	X				DELCEIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB	X				FERNANDO COLLOR - PTB	X			
ALFREDO NASCIMENTO - PR					JOÃO RIBEIRO - PR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETECAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.573, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2012 (nº 3.016/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 357, de 2012 (nº 3.016, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

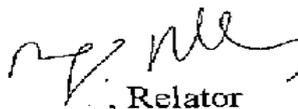
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado — que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes —, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

  
, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 357, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*AO HOZ SEN. DELCIDIO DO AMARAL*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[assinatura]</i>
→ Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[assinatura]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[assinatura]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[assinatura]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL		PDS Nº 357/2012							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CARIBEBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLEMBERG - PSD					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇA				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.574, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2012 (nº 3.040/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

RELATOR "AD HOC": Senador CYRO MIRANDA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 359, de 2012 (nº 3.040, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 359, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 81ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*SEN. CYRO MIRANDA*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Palm (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[Signature]</i>	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB) <i>[Signature]</i>
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 359/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.575, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2012 (nº 91/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Campina Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba,

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 366, de 2012 (nº 91, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio e Televisão Campina Grande Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

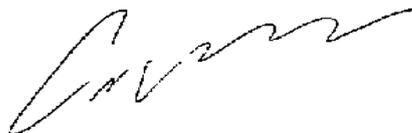
### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 366, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio e Televisão Campina Grande Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente

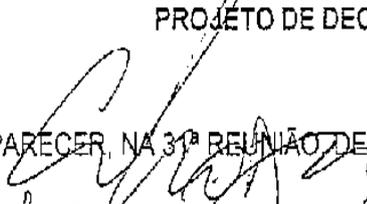


, Relator

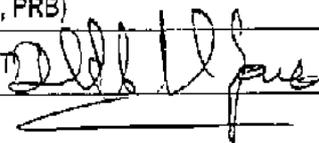
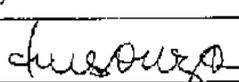
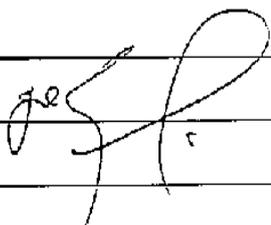
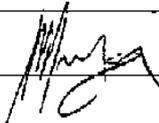
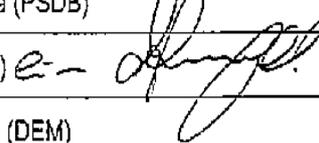
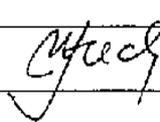
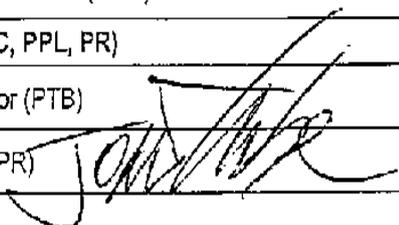
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 366, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** ad hoc Sen. Cyro Miranda

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
↳ Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)  ad hoc	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 366/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSD					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PT				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.576, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2012 (nº 109/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Belém, Estado do Pará.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

RELATOR "AD HOC": Senador CYRO MIRANDA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 367, de 2012 (nº 109, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Belém, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

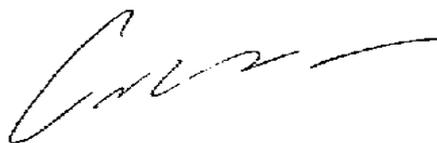
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 367, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*ad hoc. Sen. Cyro Miranda*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) <i>[Signature]</i>
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i> <i>ad hoc</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 367/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUAPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LODÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.577, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2012 (nº 283/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

RELATOR "AD HOC": Senador CYRO MIRANDA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 368, de 2012 (nº 283, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Clube de Mococa Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 368, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Clube de Mococa Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 368, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*AD HOC SEN. CYRO MIRANDA*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 368/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEÍDO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO KOLLIMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.578, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2012 (nº 285/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 369, de 2012 (nº 285, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

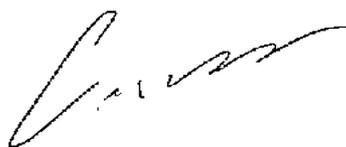
### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 369, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente

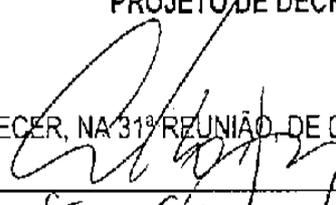


, Relator

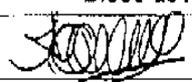
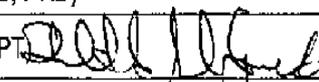
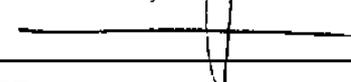
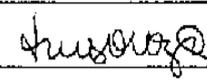
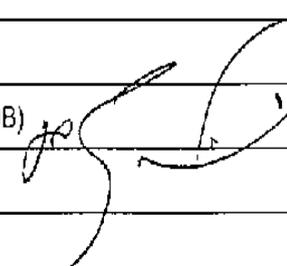
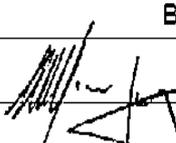
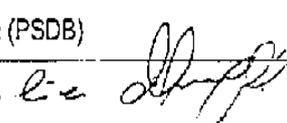
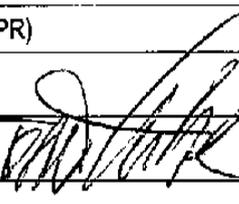
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 369, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** AD HOC SEN - CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) 
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
→ Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB) 
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 369/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB	X				FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR					JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEAÇO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.579, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2012 (nº 361/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SM – Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **ANGELA PORTELA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 373, de 2012 (nº 361, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *SM - Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 373, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *SM - Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 373, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc. Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>ad hoc</i>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Palm (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>chusouza</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

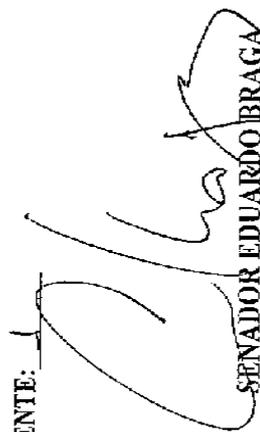
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 373/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIDO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.580, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2012 (nº 381/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itaúna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **ANGELA PORTELA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 375, de 2012 (nº 381, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Rádio Itaúna Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Rádio Itaima Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*  
, Presidente



Relator

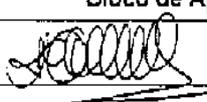
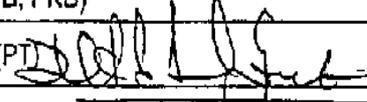
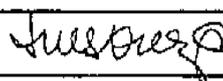
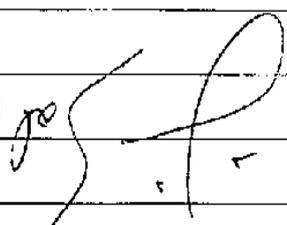
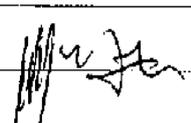
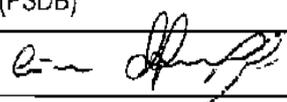
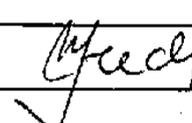
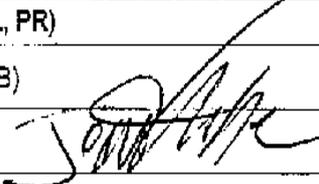
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 375, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** Rel. ad loc.: Sen. Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	→ 1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 375/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTALEA - PT	X				DELÍCIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERLINI - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇÃO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
GIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
ELENA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO FETEÇA				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.581, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2012 (nº 401/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portal Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sooretama, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANGELA PORTELA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 382, de 2012 (nº 401, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Portal Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sooretama, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 382, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Portal Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sooretama, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 382, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** *ad hoc Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>AP</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 382/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOAO CAPIBERINI - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
ELEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.582, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2012 (nº 402/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portal Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador IVO CASSOL

RELATORA: "AD HOC": Senadora ANGELA PORTELA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 383, de 2012 (nº 402, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Portal Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 383, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Portal Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 383, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*ad hoc Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>ad hoc</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio Amaral</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>
Ciro Nogueira (PP)	→ 5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo Nascimento</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
FSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS Nº 383/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	DELCEIO DO AMARAL - PT	X				X			
ANIBAL DINIZ - PT	PAULO PAIM - PT								
WALTER PINHEIRO - PT	CRISTOVAM BUARQUE - PDT					X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB	LIDICE DA MATA - PSB					X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	EDUARDO LOPES - PRB								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB	SERGIO SOUZA - PMDB								
VALDIR RAUPP - PMDB	LUIZ HENRIQUE - PMDB								
VITAL DO RÉGO - PMDB	RICARDO FERRAÇO - PMDB								
LOBÃO FILHO - PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X				X			
CIRÓ NOGUEIRA - PP	IVO CASSOL-PP								
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB	BENEDITO DE LIRA - PP								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X				X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	CICERO LUCENA - PSDB								
JOSE AGRIPINO - DEM	MARIA DO CARMO ALVES - DEM								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB	FERNANDO COLLOR - PTB								
ALFREDO NASCIMENTO - PR	JOÃO RIBEIRO - PR	X				X			
TITULAR - PSOL	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA	SERGIO PETEÇAO								

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.583, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2012 (nº 412/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mercom Brasília Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador IVO CASSOL

RELATORA "AD HOC": Senadora ANGELA PORTELA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 386, de 2012 (nº 412, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Mercom Brasília Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 386, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Mercom Brasília Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 386, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc Sen Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>ad hoc</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio Amaral</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo Nascimento</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 386/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	DELCIDIO DO AMARAL - PT	X				X			
ANIBAL DINIZ - PT	PAULO PAIM - PT								
WALTER PINHEIRO - PT	CRISTOVAM BUARQUE - PDT					X			
JOÃO CAFERREBE - PSB	LÍDICE DA MATA - PSB								
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	EDUARDO LOPES - PRB								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB	SERGIO SOUZA - PMDB								
VALDIR RAUPP - PMDB	LUIZ HENRIQUE - PMDB								
VITAL DO REGO - PMDB	RICARDO FERRAÇO - PMDB								
LOBAO FILHO - PMDB	JOAO ALBERTO SOUZA - PMDB	X				X			
CIRO NOGUEIRA - PP	IVO CASSOL-PP								
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB	BENEDITO DE LIRA - PP								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X				X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	CIGEROLLICENA - PSDB								
JOSÉ AGRIPINO - DEM	MARIA DO CARMO ALVES - DEM								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB	FERNANDO COLLOR - PTB								
ALFREDO NASCIMENTO - PR	JOAO RIBEIRO - PR	X				X			
TITULAR - PSOL	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA	SERGIO PETEÇAO								

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.584, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2012 (nº 427/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fabiane Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Verê, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO RIBEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

Choga a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 391, de 2012 (nº 427, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fabiane Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Verê, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 391, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fabiane Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Verê, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

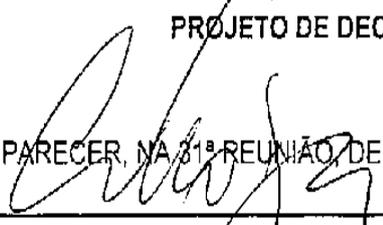
*Senador Eduardo Braga*, Presidente

  
Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 391, de 2012**

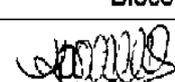
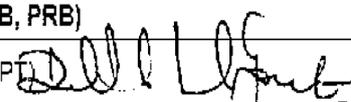
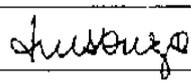
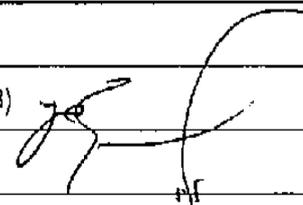
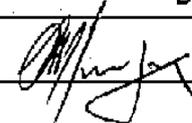
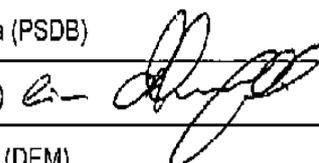
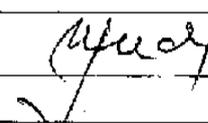
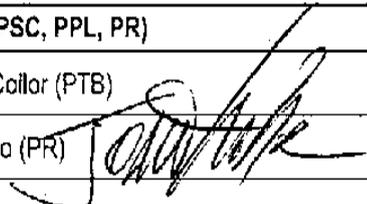
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** 

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** AO HC SEN. JOÃO RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) 
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	→ 6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 391/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, FC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, FC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBÉ - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUZZI - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - TP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.585, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2012 (nº 447/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baião, Estado do Pará.

**RELATOR: Senador CYRO MIRANDA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 395, de 2012 (nº 447, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baião, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não, havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baião, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

## Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 395, de 2012

## TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*Cyrol Miranda*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Cyrol Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyrol Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 395/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM; 9 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 1 PRESIDENTE; 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.586, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2012 (nº 451/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Itararé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itararé, Estado de São Paulo.

**RELATOR: Senador CYRO MIRANDA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 396, de 2012 (nº 451, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Clube de Itararé Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itararé, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 396, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Clube de Itararé Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

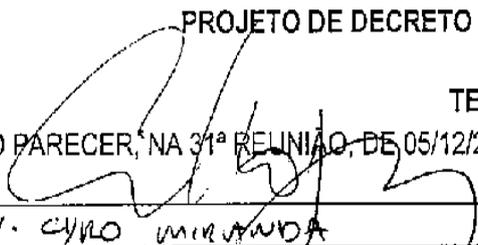
*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

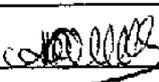
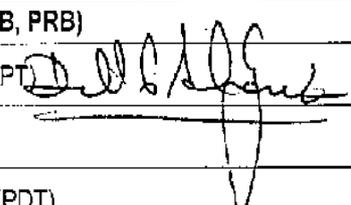
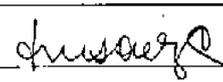
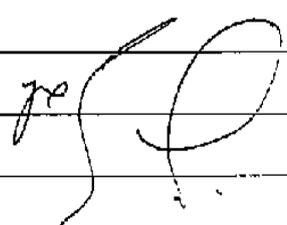
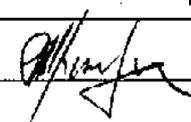
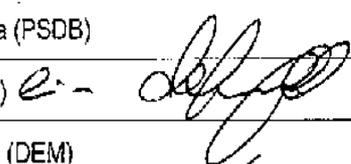
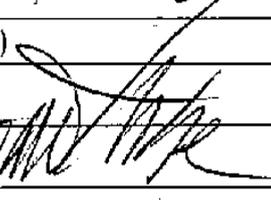
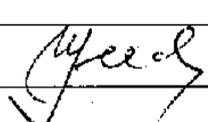
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 396, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
→ Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB) 
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 396/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOAO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRÓ NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
ELUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MENORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MENORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM; 3 NÃO; -- ABS; -- AUTOR; -- PRESIDENTE; 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.587, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2012 (nº 481/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 399, de 2012 (nº 481, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Rio Mar Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico-constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 399, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Rio Mar Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente



, Relator

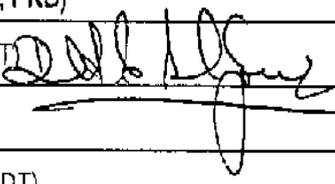
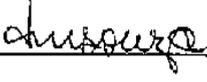
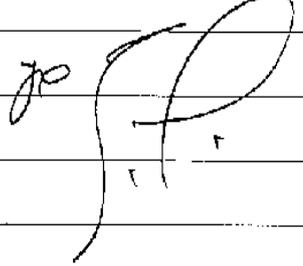
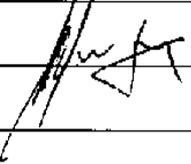
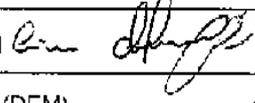
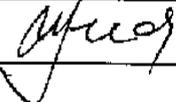
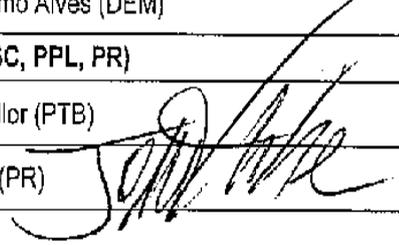
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 399, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** AD HOC SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

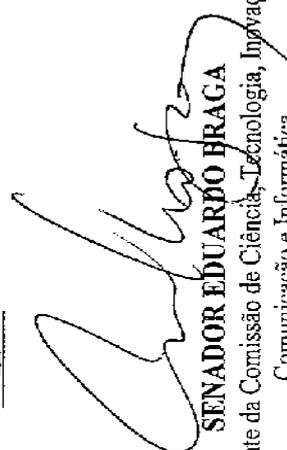
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 399/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PALM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIREIRE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.588, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2012 (nº 499/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATORA "AD HOC": Senadora **LÍDICE DA MATA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 401, de 2012 (nº 499, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

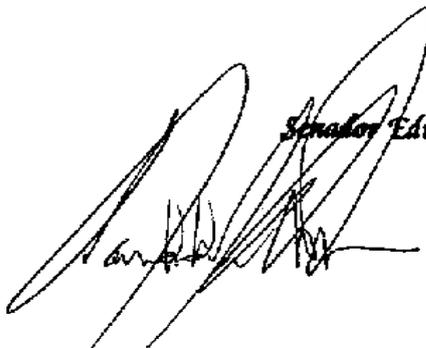
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.



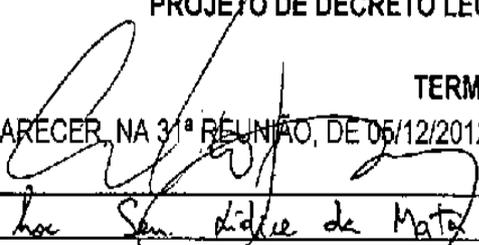
*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

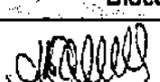
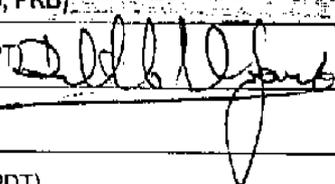
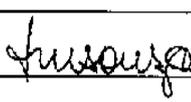
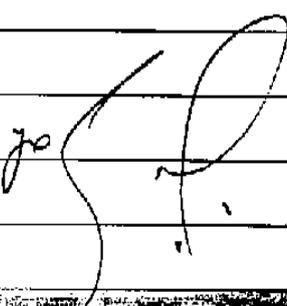
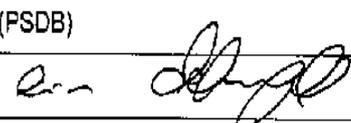
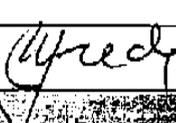
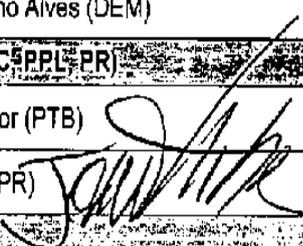
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 401, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** ad hoc Sen. Lídice de Mata

<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PMDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar, Minoria (PSDB, DEM)</b>	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar, União e Força (PTB, PSC, PPPL, PR)</b>	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
<b>PSD, PSOL</b>	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 401/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA - PT	DELÍCIO DO AMARAL - PT	X				X			
ANIBAL DINIZ - PT	PAULO PAIM - PT								
WALTER PINHEIRO - PT	CRISTOVAM BUARQUE - PDT					X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB	LÍDICE DA MATA - PSB								
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB	EDUARDO LOPES - PRB								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB	SÉRGIO SOUZA - PMDB								
VALDIR RAUPP - PMDB	LUIZ HENRIQUE - PMDB								
VITAL DO RÊGO - PMDB	RICARDO FERRAZ - PMDB								
LOBÃO FILHO - PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X				X			
CIRO NOGUEIRA - PP	IVO CASSOL - PP								
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB	BENEDITO DE LIRA - PP								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X				X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	CÍCERO LUCENA - PSDB								
JOSÉ AGRIPINO - DEM	MARIA DO CARMO ALVES - DEM								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB	FERNANDO COLLOR - PTB								
ALFREDO NASCIMENTO - PR	JOÃO RIBEIRO - PR	X				X			
TITULAR - PSOL	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA	SÉRGIO PETECÃO								

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.589, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 402/2012 (nº 509/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Alegre, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATORA "AD HOC": Senadora **LÍDICE DA MATA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 402, de 2012 (nº 509, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Alegre, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, é combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

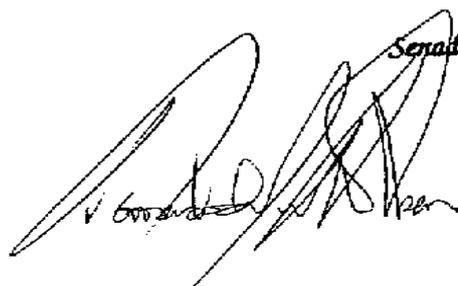
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 402, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 402, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Alegre, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

 **Senador Eduardo Braga**, Presidente  
, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 402, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

*Senador Eduardo Braga*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>Angela</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 402/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRÓ NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FOIÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.590, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2012 (nº 2.251/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 406, de 2012 (nº 2.251, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao *Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão ao *Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 406, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 81ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*SEN. CICERO LUCENA*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

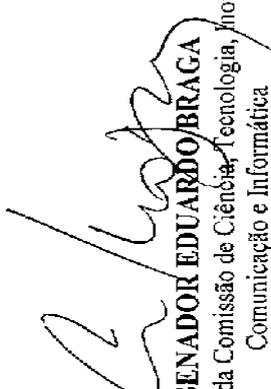
## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 406/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO IRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.591, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2012 (nº 268/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 407, de 2012 (nº 268, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

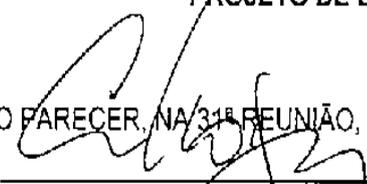


, Relator

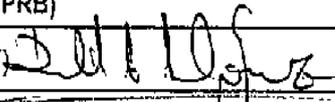
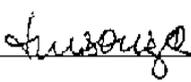
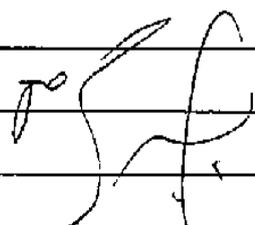
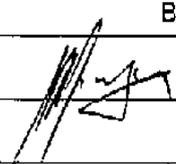
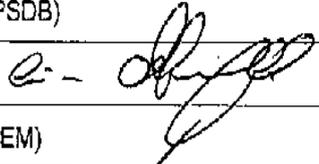
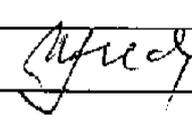
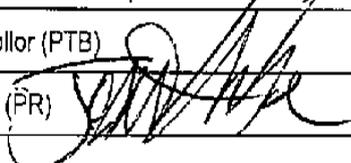
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 407, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** SEN. CÍCERO LUCENA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

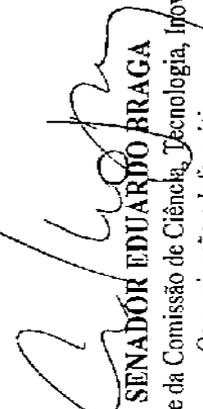
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 407/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPE - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.592, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2012 (nº 469/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Organização Não Governamental Guaranésia Viva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

RELATORA: Senadora MARIA DO CARMO ALVES

RELATORA "AD HOC": Senadora LÍDICE DA MATA

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 408, de 2012 (nº 469, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Organização Não Governamental Guaranésia Viva* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Organização Não Governamental Guaranésia Viva* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

 , Relatora

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 408, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc. Sen. Lúcio de Mota*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Jão Capiberibe (PSB)	4. Lúcio da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSE)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 408/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTALEZA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BLARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLAMBEIRO - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ FENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO GASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PV/DB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYNO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
ELEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - FSD/FSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCC ANTONIO COSTA					SEBASTIÃO PEREIRA				

TOTAL: 10 SIM; 9 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE;

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.593, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2012 (nº 486/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Sardoense – Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais.

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **LÍDICE DA MATA**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 409, de 2012 (nº 486, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Sardoense - Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

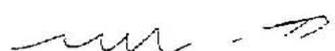
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 409, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 409, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Sardoense - Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

 , Relatora

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 409, de 2012**

**TERMINATIVO**

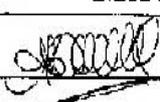
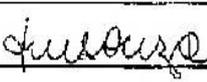
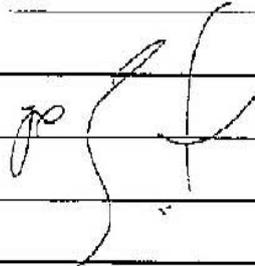
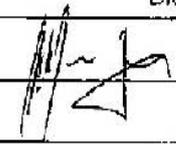
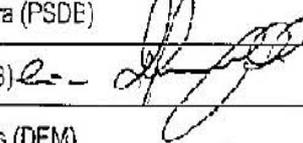
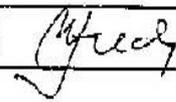
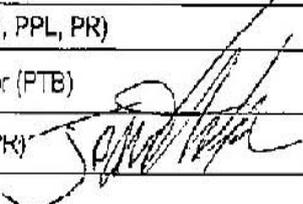
ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc Sen. Lidice da Mata*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDE)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicaro Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	→ 3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(FTB, PSC, PPL, PR)	
Glm (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. Joao Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecção

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 409/2012**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTALEA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					FALLO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CARREIRAS - PSB					LIDICE DA MATA - PSB				
ROBERTO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAJORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR BAURR - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LODÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - ZMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PT					IVO CASSO - PP				
BENICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRIL MIRANDA - PSB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CLERIO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRUPING - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SIM - PT					FEIJAN-DO-COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.594, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2012 (nº 491/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 413, de 2012 (nº 491, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 413, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 21ª SÉSSÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR: SEN. CYRO MIRANDA (AO HOL)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
→ Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 413/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUFP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERREIRA - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLIOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.595, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2012 (nº 507/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 414, de 2012 (nº 507, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Comunicação Correio Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Empresa de Comunicação Correio Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 414, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*AD HOC SEN. CYRO MIRANDA*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) <i>[Signature]</i>
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 414/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTIELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPT - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRUPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.596, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2012 (nº 538/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Continental de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 415, de 2012 (nº 538, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Continental de Curitiba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Continental de Curitiba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 415, de 2012**

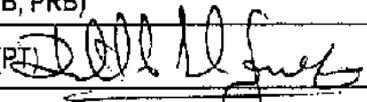
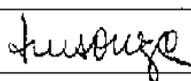
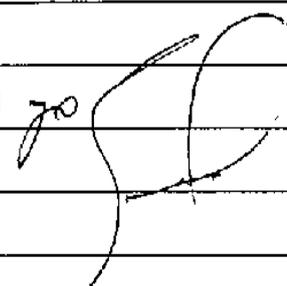
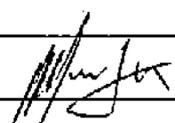
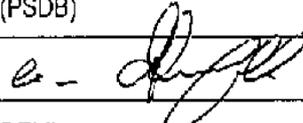
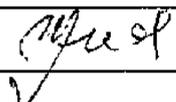
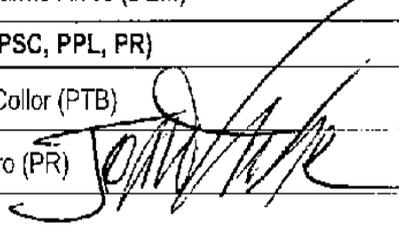
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** SEN. ALFREDO NASCIMENTO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 415/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA TORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER VINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO RÖLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					KICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDU	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDU				
PLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM; 9 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.597, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2012 (nº 2.361/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 416, de 2012 (nº 2.361, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Educacional União da Serra* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Educacional União da Serra* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

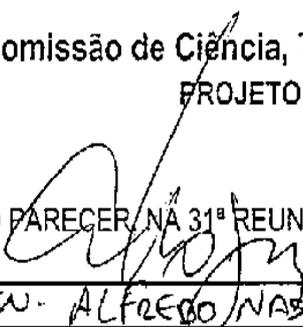


, Relator

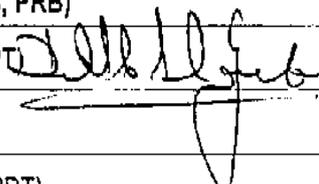
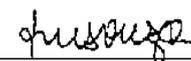
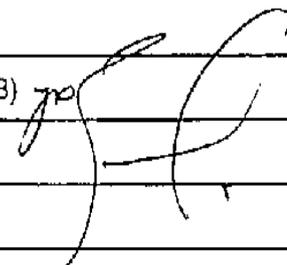
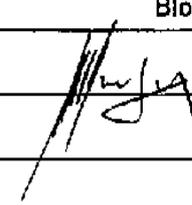
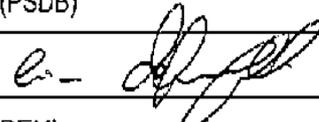
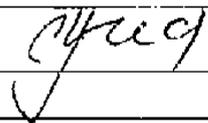
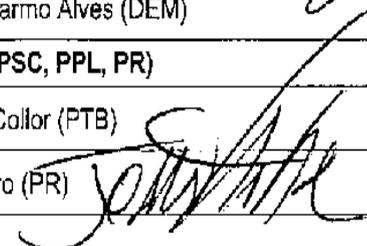
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 416, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  *Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** SEN. ALFREDO NASCIMENTO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
→ Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 416/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC, do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC, do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIDO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PALIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERREIRA - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CIGERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO KIBIHO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.598, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2012 (nº 2.421/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura Karisma de Rolante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 417, de 2012 (nº 2.421, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura Karisma de Rolante* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura Karisma de Rolante* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

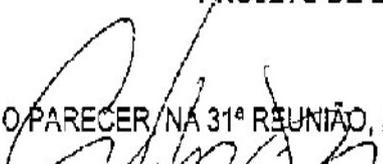
*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

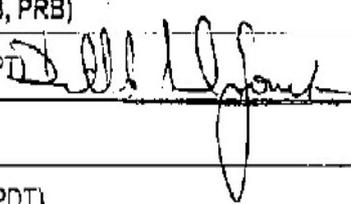
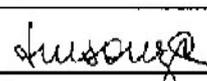
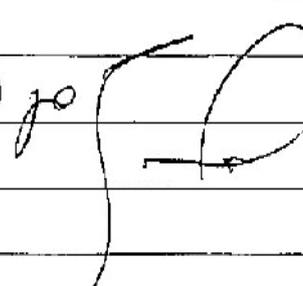
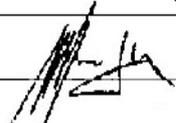
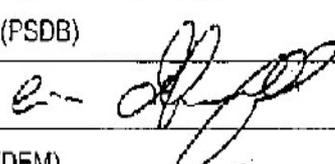
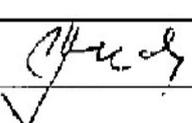
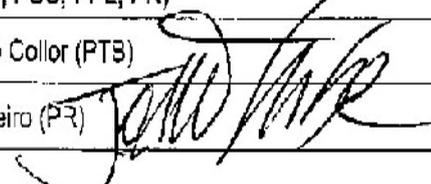
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 417, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:  Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. ALFREDO NASCIMENTO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Palm (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice de Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Lutz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DFM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
→ Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 417/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC da B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PFI, PSB, PC da B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRD				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática.

## **PARECER**

### **Nº 1.599, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2012 (nº 2.886/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora União Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO RIBEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 418, de 2012 (nº 2.886, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Difusora União Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Difusora União Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente

  
, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 418, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENI IORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AO V. SEN. JOÃO RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollenberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 418/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM DUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.600, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2012 (nº 141/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Mater Et Magistra de Londrina para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 421, de 2012 (nº 141, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 421, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 421, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Eduardo Braga* Senador Eduardo Braga

RELATOR: *Roberto Villela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) <i>[Signature]</i>
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa <i>[Signature]</i>	1. Sérgio Petecão

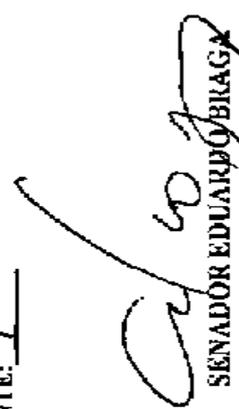
## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 421/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDI, PSB, FC de B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDI, PSB, FC de B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTALEZA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOAO CAFIBERIG - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROJALEMIRRO - PSR					EDUARDO LOPEZ - PLB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDR				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LODÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
BUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LACENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.601, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2012 (nº 200/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 422, de 2012 (nº 200, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, jurisdição e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

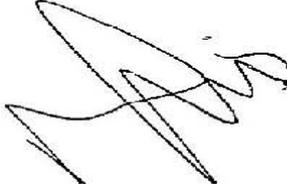
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 422, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

 Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PRÓJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 422, de 2012**

**TERMINATIVO**

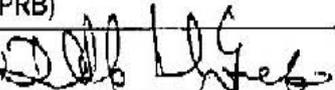
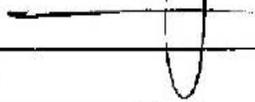
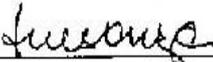
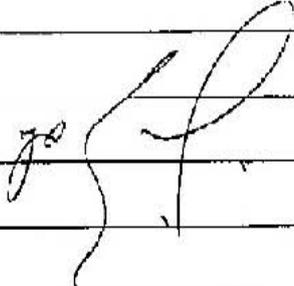
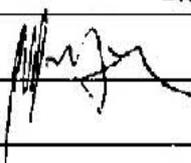
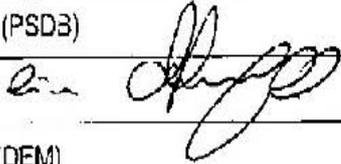
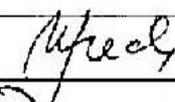
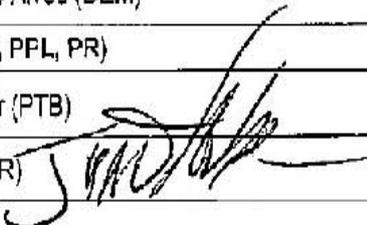
ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc Sen. Carlos Vilho*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) 
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(FV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

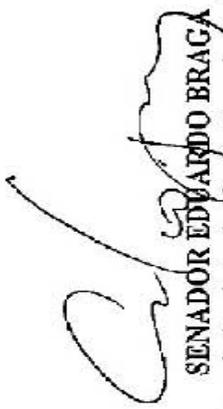
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 422/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTIOLA - PT	X				DELÍDIO DO AVARAL - PT	Y			
AMBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JÓÃO CÂNDIDO DE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPT - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	Y			
CIRÓ NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
ECNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					HENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYKO MIRANDA - PSDB	Y				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLZOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDVALDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# **PARECER**

## **Nº 1.602, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2012 (nº 516/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **LOBÃO FILHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 423, de 2012 (nº 516, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CERRO AZUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CERRO AZUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

## SENADO FEDERAL

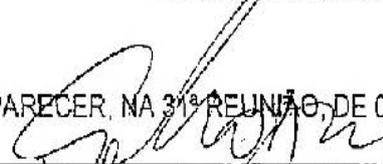
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 423, de 2012

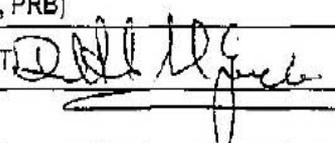
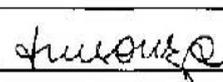
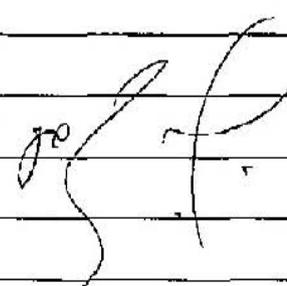
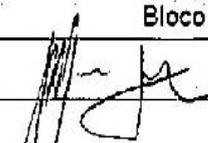
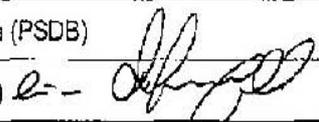
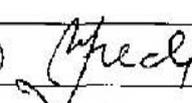
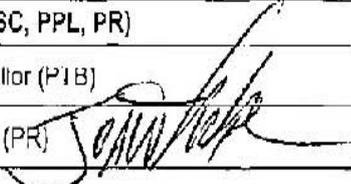
## TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

  
al. ha. Sen. Roberto Valle *Senador Eduardo Braga*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSE)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 423/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAN BIJARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIDE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO COLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOLZA - PMDB				
VALDIR RAUÍP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
BENÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÉCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.603, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2012 (nº 2.848/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio “A” FM – ASCRE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 426, de 2012 (nº 2.848, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio “A” FM - ASCRE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio "A" FM - ASCRE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

  
, Relatora

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 426, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** *Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSE, PC DO B, PRB)	
→ Angela Portela (PT) <i>Angela Portela</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio do Amaral</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Rodrigo Rollemberg (FSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTE)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo Nascimento</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 426/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM DJARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOTES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
GIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUFLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.604, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2012 (nº 357/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Vale de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piçarras, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO

RELATOR "AD HOC": Senador LOBÃO FILHO

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 430, de 2012 (nº 357, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sociedade Vale de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piçarras, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sociedade Vale de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piçarras, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 430, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENI IORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

*Senador Eduardo Braga*  
*ad hoc Sen. Roberto Fello*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[assinatura]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[assinatura]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Marla do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, FR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[assinatura]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[assinatura]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 430/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC, do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC, do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER FINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAZ - PMDR				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PT				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CIGERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGUIAR - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - ITD					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETECCO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.605, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2012 (nº 2.987/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

RELATOR “AD HOC:” Senador **LOBÃO FILHO**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 431, de 2012 (nº 2.987, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sociedade Rádio Vanguarda Limitada* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sociedade Rádio Vanguarda Limitada* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 5 DEZ 2012

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente



, Relator

## Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 431, de 2012

## TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

*Senador Eduardo Braga**ad hoc Senador Roberto F. Filho*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Elnício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB) <i>[Signature]</i>
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Patecã

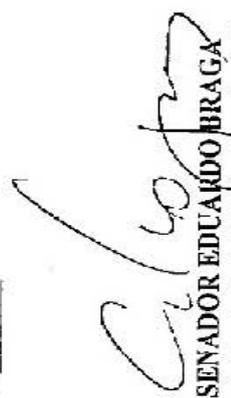
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 431/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTIOLA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIDE - PSD					LEDICHO DA MATA - PSB				
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - FMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOZÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDE	X			
CIRO NÓGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
FRANCISCO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
OSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETECAU				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

# **PARECER**

## **Nº 1.606, DE 2012**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2012 (nº 539/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique relativo ao reconhecimento Mútuo de Carteiras de Habilitação, assinado em Brasília, em 17 de junho de 2010.

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

RELATOR "AD HOC": Senador **CIDINHO SANTOS**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Chefe do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 485, de 13 de outubro de 2011, submeteu ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique relativo ao reconhecimento Mútuo de Carteiras de Habilitação, assinado em Brasília, em 17 de junho de 2010.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo, decorrente da mensagem e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Em seguida, a proposição foi distribuída, também, para as comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 17 de outubro de 2011 e o projeto de decreto legislativo dela derivado foi aprovado em 1º de novembro de 2012, chegando ao Senado Federal no dia 7 de novembro subsequente.

Nesta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, na Comissão, a este Relator, em 20 de novembro de 2012, após cumprir prazo regimental sem recebimento de emendas.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial (EM nº 00353 MRE/MCIDADES), de 21 de julho de 2011, o presente Acordo tem por objeto o reconhecimento mútuo de carteiras de habilitação emitidas pelas autoridades competentes das duas Partes aos seus nacionais com residência legal nesses Estados e visa a melhorar as condições de vida e de trabalho dos brasileiros residentes em Moçambique e dos moçambicanos residentes no Brasil.

## II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de um ato internacional entre Brasil e Moçambique que visa a simplificar os procedimentos do permissivo legal para condução de veículos automotores por cidadãos dos dois países quando residente no outro país.

O Acordo adquire relevância pela identidade cultural e linguística dos dois países e pelos vínculos históricos, com grande parte da população brasileira proveniente da África e, em especial, com a forte presença brasileira atualmente em Moçambique.

O titular de carteira de habilitação válida expedida por uma das Partes terá seu documento reconhecido para conduzir veículos motorizados no território da outra Parte por um período de até 180 (cento e oitenta) dias (Artigo 2, inciso 1). Transcorrido esse período, o titular da carteira de habilitação que fixe residência no outro Estado poderá obter carteira de habilitação equivalente à dos condutores do Estado onde fixou residência, bastando para o efeito a confirmação de sua autenticidade pelas entidades competentes e apresentação do documento de identificação ou autorização de residência no outro Estado (Artigo 2, inciso 2). Não serão necessários exames teóricos ou práticos aos titulares, apenas exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica (Artigo 2, inciso 3).

Obtida a carteira de habilitação do Estado de residência, seu portador deverá adequar-se às normas desse país ao efectuar a renovação do respectivo documento (Artigo 3, incisos 4 e 5).

As duas Partes intercambiarão modelos de suas respectivas carteiras e licenças de habilitação e eventuais mudanças nesses modelos deverão ser comunicados à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de sua entrada em vigor.

No contexto das relações internacionais brasileiras, Moçambique ocupa um lugar de relevo. A aproximação política tem gerado frutos no intercâmbio comercial, nos investimentos e na cooperação. De acordo com o Ministério das Relações Exteriores, na Nota à Imprensa nº 396, de outubro de 2011, no universo das nações africanas, Moçambique ocupa o primeiro lugar entre os beneficiários da cooperação brasileira, tanto em volume quanto em diversidade de setores. Essas atividades acarretam grande presença de trabalhadores e familiares brasileiros em Moçambique, assim como já é razoável o número de cidadãos moçambicanos no Brasil.

Embora de objetivos singelos, o Acordo se harmoniza com a política brasileira presença em Moçambique e representa, assim, uma complementaridade bastante salutar nas nossas relações internacionais.

### III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, concluo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2012.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

, Presidente

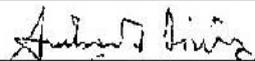
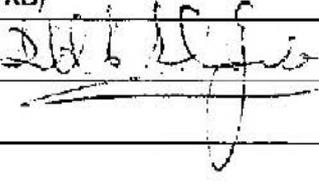
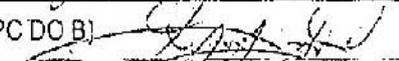
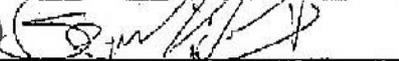
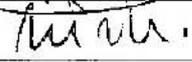
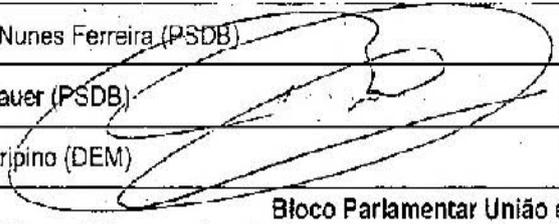
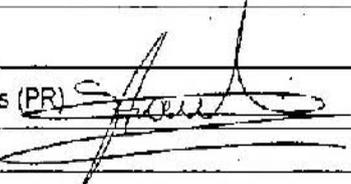
, Relator

**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 540, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 46ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor PUK

RELATOR: Senador Cidinho Santos "Ad hoc"

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Aníbal Diniz (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Eduardo Suplicy (PT) 	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) 	3. Lindbergh Farias (PT)
Sérgio Souza (PMDB) 	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT) 	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PMDB, PP)</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) 	6. João Alberto Souza (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Cidinho Santos (PR) 	3. João Ribeiro (PR)
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. VAGO

# PARECER

## Nº 1.607, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2012 (nº 344/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Coroados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 434, de 2012 (nº 344, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Difusora Coroados Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal; bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Difusora Coroados Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

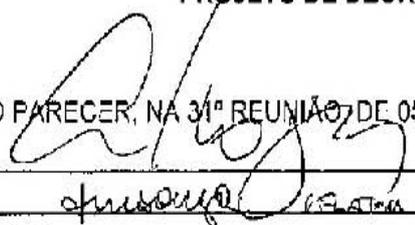
*Senador Eduardo Braga*, Presidente

  
, Relator

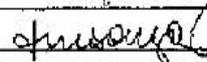
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 434, de 2012**

**TERMINATIVO**

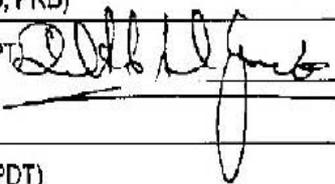
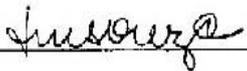
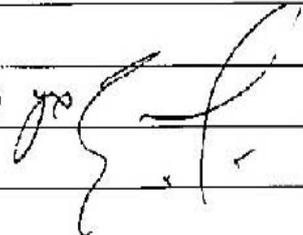
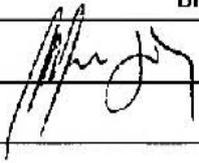
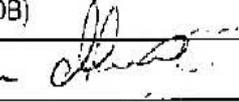
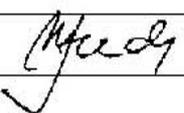
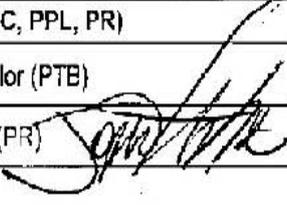
ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO DE 05/12/2012. OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** 

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** 

*Senador Delcídio do Amaral*

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSE)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribesim (PR) 
<b>PSD PSOL</b>	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL		PDS Nº 434/2012							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIRAC DINIZ - PT					PAULÓPAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOAO CATHERINE - PSD					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSD					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOZAC FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOLZA - PMDB	X			
CIRCO NOGUEIRA - PT					IVO CASSOL-PP				
FUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB					ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO EBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.608, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2012 (nº 2.971/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à CSR – Central Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 438, de 2012 (nº 2.971, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o

parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

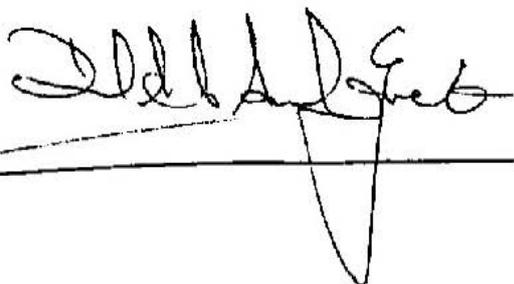
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga* , Presidente

 , Relator

---

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 438, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*Sen. Delcídio do Amaral*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	→ 1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) <i>[Signature]</i>
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[Signature]</i>	2. Cicero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Jim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 438/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC de B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC de B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PARM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CARIBEIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERREIRA - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO MCGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					HEREDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALDOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					TERNANDO COLLOK - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PEIXÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

# **PARECER**

## **Nº 1.609, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2012 (nº 38/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orizona, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DELCLÍDIO DO AMARAL**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 439, de 2012 (nº 38, de 2011, na Câmara dos Deputados), que se destina a aprovar o ato que outorga permissão à REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orizona, Estado de Goiás.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

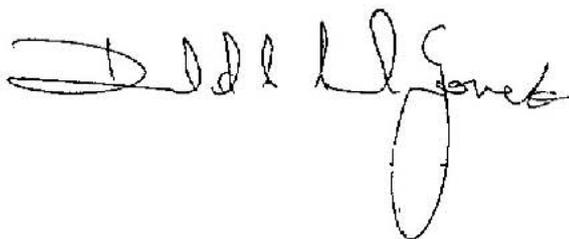
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orizona, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga* Presidente



, Relator

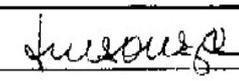
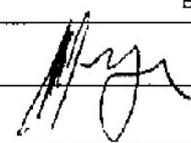
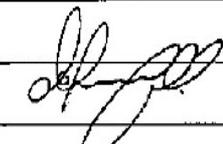
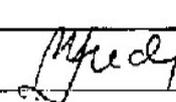
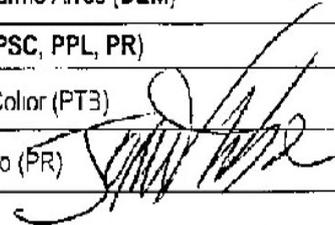
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 439, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Sen. Delcídio do Amaral

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(FV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Va dir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)  <small>do POC</small>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 439/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTALE - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
AMIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PV/DE					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAJPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PV/DE				
VUAI DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
JOÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
GIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PI, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.610, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2012 (nº 1.684/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Inteira Ação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 445, de 2012 (nº 1.684, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Inteira Ação* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Inteira Ação* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

*Bédice da Mata e Souza*, Relatora

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 445, de 2012**

**TERMINATIVO**

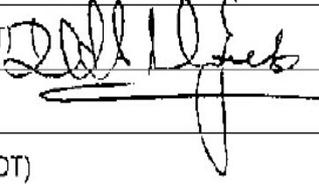
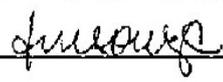
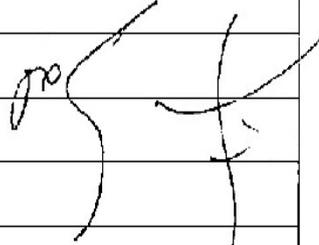
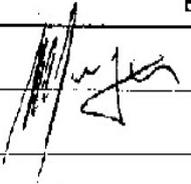
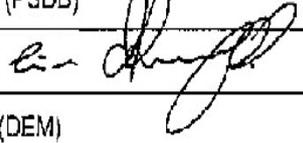
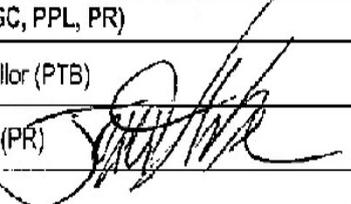
ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** \_\_\_\_\_

*Sen. Lidice de Mata*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capibcribe (PSB) →	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

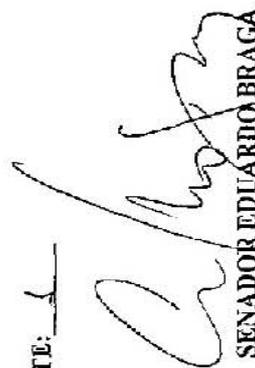
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 445/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC, do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA FORTALEZA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAMBERRE - PSB					LÍDICE DAMATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRCONQUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
BUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CIGERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO A. VES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLUCCI - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.611, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2012 (nº 2.924/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV *Stúdios de Teófilo Otoni S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

RELATOR “AD HOC”: Senador **JOÃO RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 446, de 2012 (nº 2.924, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *TV Stúdios de Teófilo Otoni S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

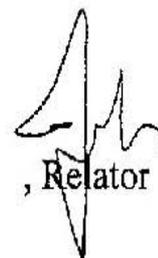
### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 446, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *TV Stúdios de Teófilo Otoni S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 446, de 2012**

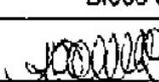
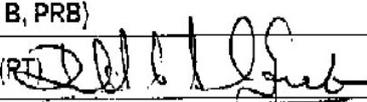
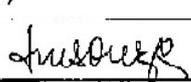
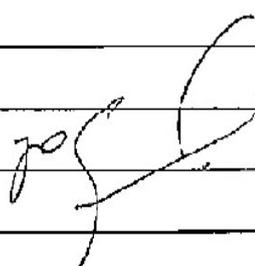
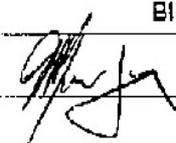
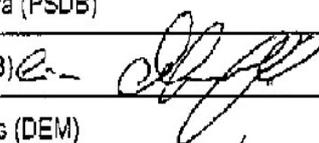
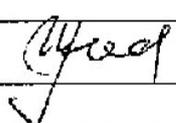
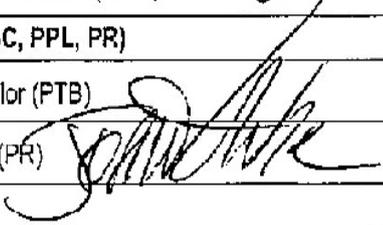
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** AO BLOC SEN. JOSÉ RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	→ 5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 446/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDI, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA POKTELA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERREIRA - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.612, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2012 (nº 2.298/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação São Vicente de Paula para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Farias Brito, Estado do Ceará.

RELATORA: Senadora LÍDICE DA MATA

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 453, de 2012 (nº 2.298, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação São Vicente de Paula* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Farias Brito, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação São Vicente de Paula* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Farias Brito, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

*Bidlee da Mata e Souza*, Relatora

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 453, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:**

*Sen. Lídice da Mata*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT) <i>[Signature]</i>	2. Paulo Paim (PT) <i>[Signature]</i>
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Vairin Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 453/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - FT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - FT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CARPENTIERE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO COLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CHICO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETECAO				

TOTAL: 10 SIM: 3 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.613, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2012 (nº 2.540/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Paramoti, Estado do Ceará.

RELATOR; Senador **EDUARDO LOPES**

RELATOR “AD HOC”: Senador **JOÃO RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2012 (nº 2.540, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Paramoti, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a

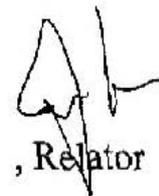
vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 454, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Paramoti, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

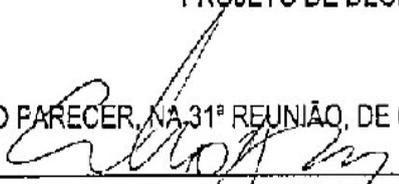


, Relator

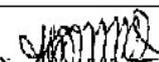
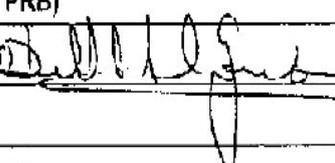
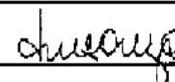
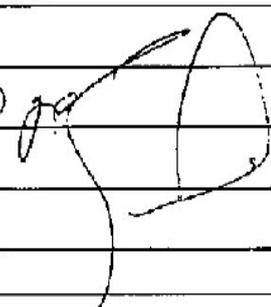
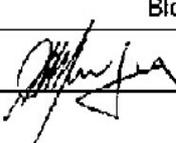
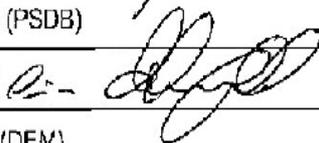
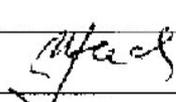
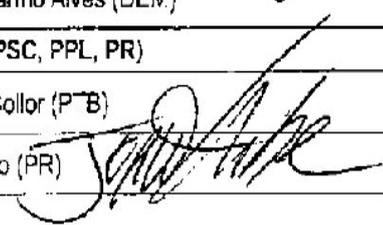
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 454, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** AO HC SEN. ZOLAF RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Deicídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Palm (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marcos Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 454/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSD, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCIDIO AMARAL - PT	X			
ANGELA DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER FERREIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOAO CAPRIBRE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERREIRO - PMDB				
LOEAO FILHO - PMDB	X				JOAO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
GIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRQ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CIGERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOAO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PEÇEQUO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.614, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2012 (nº 2.769/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz – Vila Caiçara Estado do Ceará.

**RELATOR:** Senador **ANIBAL DINIZ**

**RELATOR “AD HOC”:** Senador **LOBÃO FILHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 456, de 2012 (nº 2.769, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz - Vila Caiçara, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz - Vila Caiçara, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator



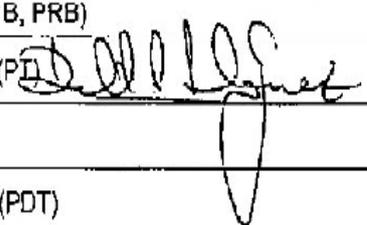
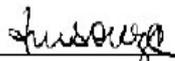
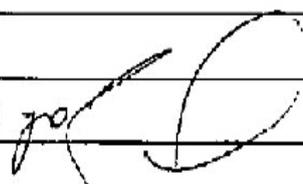
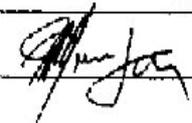
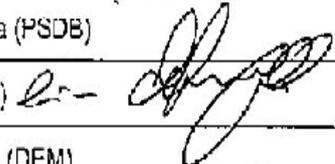
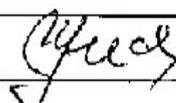
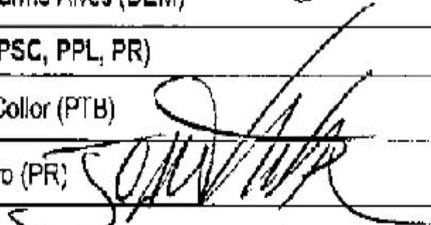
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 456, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AO HAC SEN. LOBÃO FILHO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
7 Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Palm. (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 456/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAIPP - PMDB					LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO REGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FLEIO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETECCO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDMARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER Nº 1.615, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2012 (nº 2.850/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à S.A. Rádio Tupi para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **JOÃO RIBEIRO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 459, de 2012 (nº 2.850, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *S.A. Rádio Tupi* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado -- que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes --, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *S.A. Rádio Tupi* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

**SENADO FEDERAL****Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 459, de 2012****TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*AD HOC SEN. JOÃO RIBEIRO*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Cliveira (PMDB) <i>[Signature]</i>	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[Signature]</i>	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

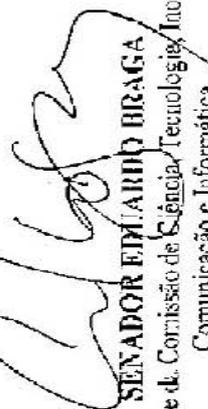
## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 459/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTIOLA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANBAL DINIZ - PT					PAULO PALM - PT				
WALTER FENIQUERO - PT					GUSTAVAM DUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIRELLI - PSD					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LEONILDO FILHO - PMDB	X				MÁRCO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
GIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PP, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PP, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDI/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



**SENADOR EMÍLIO BRAGA**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.616, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2012 (nº 2.893/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Arquidiocesana de Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju Estado de Sergipe.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **ANGELA PORTELA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 460, de 2012 (nº 2.893, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Arquidiocesana de Cultura* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

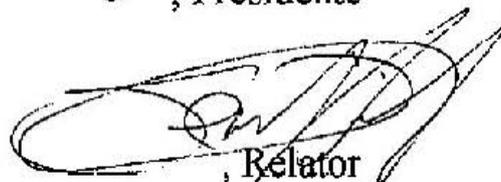
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 460, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Arquidiocesana de Cultura* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente



, Relator

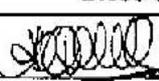
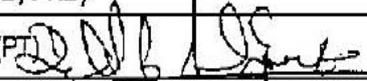
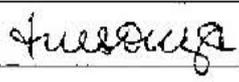
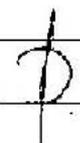
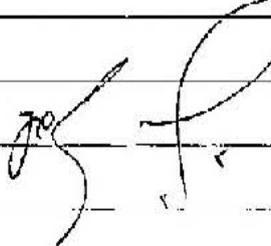
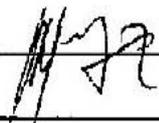
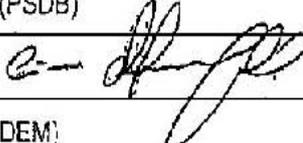
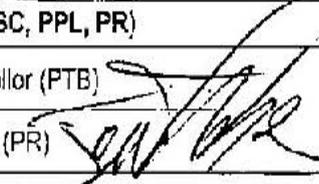
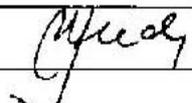
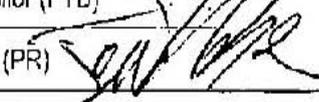
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 460, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  *Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** *ad hoc. Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSE) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito da Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB) 
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 46/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAFIERE DE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOHÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRILO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALCYSON NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIFINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTE				
A. FREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 02 SIM: 9 NÃO: 3 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.617, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2012 (nº 112/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO RIBEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 466, de 2012 (nº 112, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Serra da Boa Esperança Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 466, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Serra da Boa Esperança Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

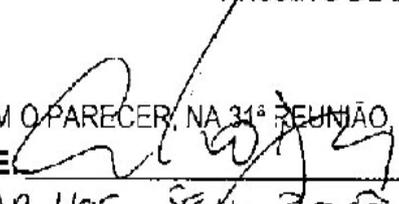
*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

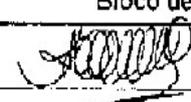
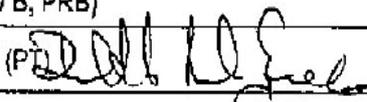
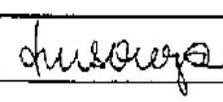
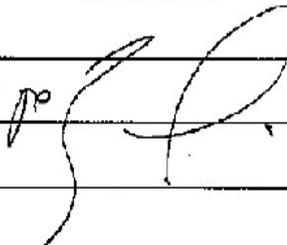
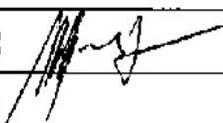
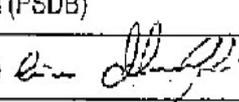
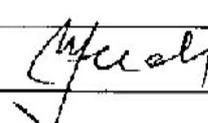
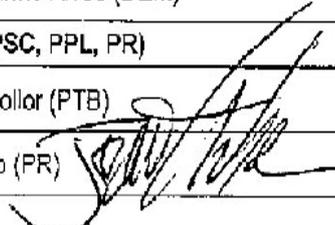
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 466, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** AD HOC SEN. JOÃO RIBEIRO

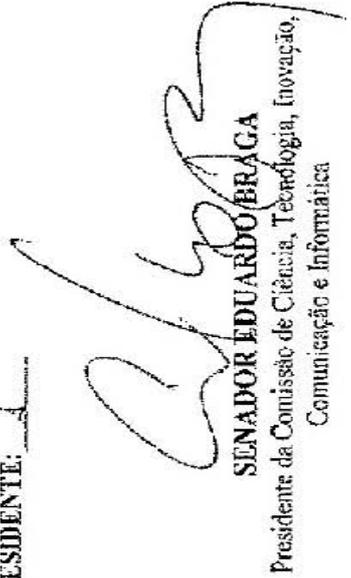
Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) 
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rullemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL		PDS Nº 466/2012							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	DELÍCIO DO AMARAL - FT	X							
ANIBAL DINIZ - FT	PAULO PAIM - PT								
WALTER PINHEIRO - PT	CRISTOVAM RUARQUE - PDT								
JOÃO CAPIBREBE - PSB	LÍDICE DAMATA - PSB	X							
RODRIGO NOLLEMBERG - PSB	EDUARDO LOPES - PRB								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB	SÉRGIO SOUZA - PMDB								
VALDIR RAUPP - PMDB	LUIZ HENRIQUE - PMDB								
VITALDO ALGO - PMDB	RICARDO FERRACO - PMDB								
JOÃO FILIPE - PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X							
CIRO NOGUEIRA - PT	IVO CASSOL - PP								
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB	BENEDITO DE LIRA - PP								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSB	ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSB	X							
ALEXA RIBEIRO - PSDB	CICERO LUCENA - PSDB								
JOSE AGRUPINO - DEM	MARIA D'EGARMO ALVES - DEM								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB	FERNANDO COLLOR - PTB								
ALFREDO NASCIMENTO - PR	JOÃO RIBEIRO - PR	X							
TITULAR - PSOL	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA	SÉRGIO PEFEÇAO								

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.618, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2012 (nº 253/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Continental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

RELATORA "AD HOC": Senadora LÍDICE DA MATA

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 473, de 2012 (nº 253, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Continental Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

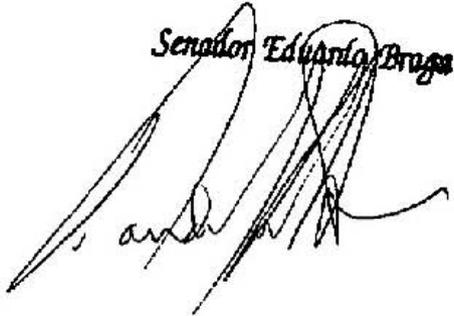
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 473, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Continental Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

 **Senador Eduardo Braga**, Presidente  
 , Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 473, de 2012**

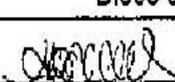
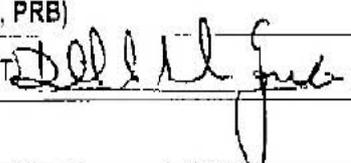
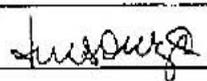
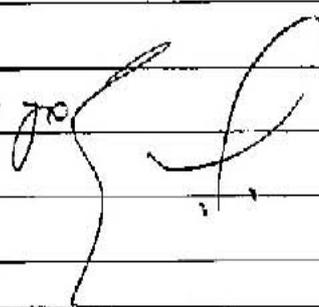
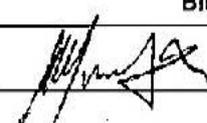
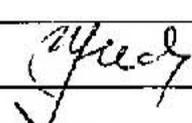
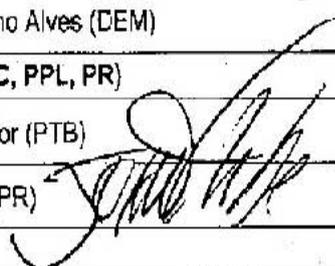
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR: \_\_\_\_\_

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 473/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PALLO PAIM - PT				
WALTER PENHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO KOJIMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPT - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				IDÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVU CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDA	X			
PLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ ACRÍPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSDOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM; 9 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE;

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.619, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2012 (nº 316/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 475, de 2012 (nº 316, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 475, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 475, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR: *AQ HOC - SEN. CYRO MIRANDA*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[Signature]</i>
Anibal Diniz (PT) <i>[Signature]</i>	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[Signature]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraz (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[Signature]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecção

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 475/2012

TITULAR/S - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCIDO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER FINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOAO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITA DO REGO - PMDB					RICARDO FERREIRO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOAO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LIGNEA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLODOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ARES: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

## **PARECER**

### **Nº 1.620, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2012 (nº 502/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiofônica Comunitária de Iconha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

#### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 479, de 2012 (nº 502, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Radiofônica Comunitária de Iconha* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 479, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 479, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Radiofônica Comunitária de Iconha* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*

, Presidente

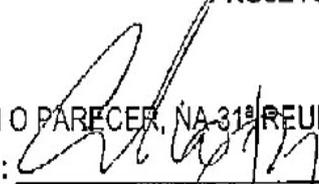
*e - [assinatura]*

, Relator

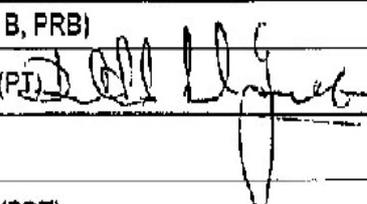
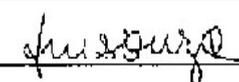
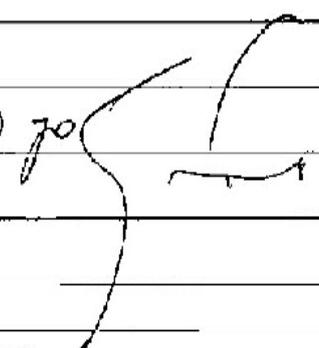
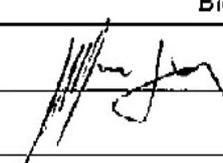
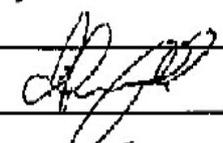
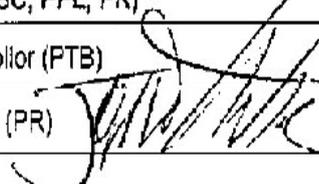
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 479, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:**  Senador Eduardo Braga

**RELATOR:** SEN. CÍCERO LUCENA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (P1)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Lulz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

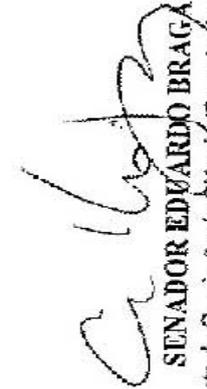
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO e INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 479/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X			
ANERVAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER FERREIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBI - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPEL - PMDB					LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRACO - PMDB				
COBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO GASSOL - PP				
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIMA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB					ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PFR				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SERGIO PETECCO				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.621, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2012 (nº 511/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 481, de 2012 (nº 511, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rede Central de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 481, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rede Central de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

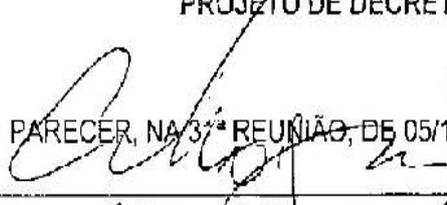


, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 481, de 2012**

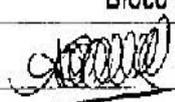
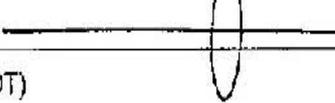
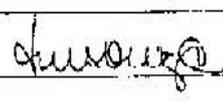
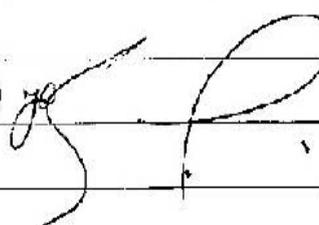
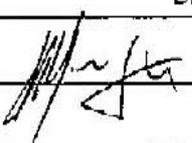
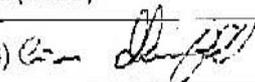
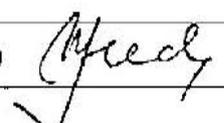
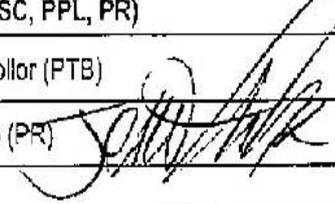
**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** 

*Senador Eduardo Braga*

**RELATOR:** *AO ACC SEN. CYRO MIRANDA*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT) 
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT) 
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) 
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Roberto Filho (PMDB) 	4. João Alberto Souza (PMDB) 
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) 	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
→ Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) 	2. João Ribeiro (PR) 
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 481/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO KOLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO DRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB	X			
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
MARCO ANTÔNIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					SERGIO PETEÇAO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AÇÃO: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.622, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2012 (nº 2.904/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Grussaí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 503, de 2012 (nº 2.904, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária A Voz de Grussaí* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 503, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 503, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária A Voz de Grussaí* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga*, Presidente

, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 503, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, CS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

*Senador Eduardo Braga*

RELATOR:

*ad hoc Sen. Roberto Valle*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Palm (PT) <i>[assinatura]</i>
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>[assinatura]</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <i>ad hoc</i> <i>[assinatura]</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria de Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <i>[assinatura]</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>[assinatura]</i>
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 503/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCEIO DO AMARAL - PT	X			
ANIRAC JUNIZ - PT					PAULO PAIM - PT				
WALTER EINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITA DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRO ROQUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
RUNICIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYROMIRANDA - PSDB	Y				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CIGERO LUCENA - PSDB				
ISNE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALTRUDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTONIO COSTA					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 3 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

# PARECER

## Nº 1.623, DE 2012

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE sobre a Mensagem n.º 102, de 2012, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhora ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na vaga do Senhor Mário Diamante

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte em votação secreta realizada em 11 de dezembro de 2012, apreciando o relatório apresentado ad hoc pela Senhora Senadora Ana Rita sobre a Mensagem n.º 102, de 2012, opina pela APROVAÇÃO da indicação da Senhora Rosana dos Santos Alcântara, para exercer o cargo de DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, por 44 votos favoráveis, contrário(s) e - abstenção (ões).

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

PRESIDENTE:

SEN. ROBERTO REQUIÃO

RELATOR:

SEN. ANA RITA

## Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

MENSAGEM (SF) Nº 102, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 60ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. ROBERTO REQUIÃORELATOR: SEN. ANA RITA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. VAGO
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
João Alberto Souza (PMDB)	7. VAGO
Waldemir Moka (PMDB)	8. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyrc Miranda (PSDB)	1. Cicero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. VAGO
José Agripino (DEM)	5. Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Antonio Russo (PR)
João Ribeiro (PR)	4. João Costa (PPL)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

**RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO**

**RELATORA "AD HOC": Senadora ANA RITA**

A Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema (ANCINE), na vaga do Senhor Mário Diamante.

A referida mensagem obedece à determinação do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, que atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos titulares de cargos nos casos em que a lei o exija. No que se refere à Agência Nacional de Cinema, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que a criou, dispôs, em seu art. 8º, § 1º, que os membros de sua Diretoria, composta de um Diretor-Presidente e três Diretores, serão escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados após a aprovação do Senado Federal. Como condição para serem nomeados, o mesmo dispositivo estabelece que os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, de reputação ilibada e elevado conceito no seu campo de especialidade.

O currículo da indicada, que acompanha a Mensagem Presidencial nº 102, de 2012, em conformidade com o art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, atesta sua qualificação acadêmica e profissional, como a seguir demonstrado.

A Senhora ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA é advogada, tendo feito sua graduação na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Especializou-se em Gestão e Prática em Direitos Humanos, pela Universidade Cândido Mendes e Fundação Ford, estando, atualmente, em fase de conclusão de Especialização em Políticas Públicas, no Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Também como pós-graduação *lato sensu*, cursou Programa de Treinamento para Funcionários Brasileiros, especializando-se na área de Regulação, na George Washington University, em Washington DC, nos Estados Unidos.

Sua atividade profissional se inicia como assessora jurídica no Projeto Legal/IBISS (Instituto Brasileiro de Inovação em Saúde Social) e como consultora e pesquisadora jurídica da CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação), IPAS Brasil e de outras instituições não governamentais. Foi também advogada especializada em Direito Autoral no Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro.

No período de 1999 a 2002, foi Coordenadora do Conselho Estadual de Direitos da Mulher do Rio de Janeiro, bem como Membro do Conselho de Segurança do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Tornou-se, neste último ano, Diretora de Instrução da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, onde desenvolveu, como principais atividades, a implementação de protocolo de atendimento e capacitação relativa à violência de gênero, bem como capacitação voltada para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, previstos na Lei nº 9.099, de 1995.

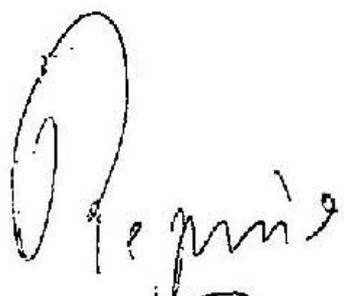
Foi Coordenadora Executiva de Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos (ADVOCACI), de 2003 a 2005, organização que tem por objetivo o uso estratégico do direito como instrumento de intervenção nas políticas públicas, por meio da pesquisa jurídica e do ajuizamento de ações, em parceria com o Ministério Público Federal e com a Escola do Ministério Público da União.

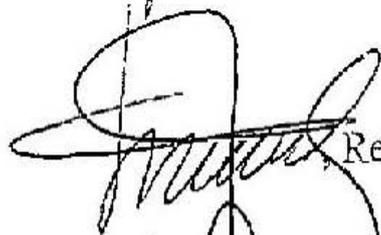
Ingressou na Agência Nacional de Cinema em 2005, como Assessora de Diretoria. Tornou-se, no ano seguinte e até 2009, Chefe de Gabinete do Diretor Presidente, cargo em que subsidiou o corpo diretivo no processo decisório, bem como o Conselho Superior de Cinema e o Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, tendo coordenado, ainda, o I Planejamento Estratégico da Ancine 2009-2011.

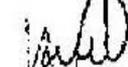
Exerce desde 2009 o cargo de Superintendente Executiva da Ancine, tendo desempenhado relevantes atividades, como a atuação junto à Diretoria na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e outros atos normativos; a interação com a Casa Civil, Ministérios afins e Poder Legislativo, que resultou na edição das Leis de nº 12.485, de 2011, e 12.599, de 2012, e em decretos relativos ao setor de audiovisual; a coordenação dos trâmites de análise e proposição de minutas de Instruções Normativas; exercício da suplência do Diretor Presidente na representação do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (POR-REG); o subsídio e o acompanhamento ao Diretor Presidente nas reuniões ordinárias do Fórum de Dirigentes das Agências Reguladoras; a coordenação do trabalho dos superintendentes finalísticos da Ancine e a coordenação da implementação do projeto-piloto de Análise Regulatória.

Estes são os elementos disponíveis para que esta Comissão delibere sobre a indicação, pela Senhora Presidente da República, da Senhora ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema (Ancine), na vaga do Senhor Mário Diamante.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 Relator

  
SERV. ANA RITA, RELATORA/AD HOC

## **PARECER**

### **Nº 1.624, DE 2012**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 104, de 2012 (nº 531, de 4 de dezembro de 2012, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), destinada a cofinanciar, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS.

**RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO**

**RELATOR “AD HOC”: Senador JORGE VIANA**

#### **I – RELATÓRIO**

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem da Presidente da República nº 104, de 2012, propondo que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), pertencente à administração indireta do Estado do Rio Grande do Sul, e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

Os recursos oriundos do empréstimo serão destinados a cofinanciar, juntamente com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Programa de Expansão e Modernização do

Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS. O custo total do Programa foi estimado em US\$ 147.759.953,00, sendo US\$ 88.655.996,00 de empréstimo com o BID e US\$ 59.103.957,00 de cofinanciamento com a AFD.

O objetivo geral do Programa é garantir a expansão e modernização dos Sistemas de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas a assegurar a infraestrutura energética necessária para a Copa do Mundo de 2014.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA630781 e terá taxa fixa a ser definida na data de assinatura do contrato, com referencial de 4,14% a.a, no final de outubro do corrente ano, e custo efetivo médio estimado em 4,21% a.a, conforme cálculo da Secretaria do Tesouro Nacional. Os recursos do empréstimo deverão ser amortizados em parcelas semestrais e consecutivas, após o período de carência de sessenta meses da data de assinatura do contrato.

## II – ANÁLISE

A operação de crédito externo em exame encontra-se submetida às normas do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, assim como das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000. São as normas que disciplinam os limites e condições para as operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantias, no âmbito dos três níveis de governo.

Inicialmente, cabe observar que a concessão de garantia da União é regulada nos arts. 9º e 10 da Resolução nº 48, de 2007. Em essência, o montante das garantias concedidas pela União não poderá ultrapassar a 60% de sua receita corrente líquida; o ente garantido há de estar adimplente para com a União e deve oferecer contragarantia suficiente para ressarcir

integralmente os custos financeiros de possível inadimplemento. Ademais, a ação deve estar incluída no Orçamento Plurianual e na Lei de Meios.

De acordo com informações constantes no Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 2.373, de 20 de novembro de 2012, a Secretaria do Tesouro Nacional é favorável à concessão de garantia solicitada, conforme pareceres de diversos de seus órgãos técnicos. De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2012, a União dispõe de margem para a concessão da garantia pleiteada, observando, portanto, o limite estabelecido na Resolução nº 48, de 2007.

A CEEE-GT é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Rio Grande do Sul; é, portanto, uma estatal não-dependente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Embora não esteja sujeita aos mecanismos de controle do endividamento estabelecidos pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, a avaliação de sua situação financeira e de sua capacidade de pagamento é fundamental para a concessão ou não de garantia por parte da União.

A STN, de acordo com o Parecer da Coordenação-Geral de Participações Societárias - COPAR nº 39, de 25 de janeiro de 2012, avaliou esses aspectos e concluiu que a empresa apresenta condições de suportar os desembolsos decorrentes da presente operação: *as atividades da Companhia deverão gerar Retorno sobre o Investimento (ROI) superior à Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação em análise e saldo de caixa suficiente para arcar com os compromissos advindos do empréstimo*. Portanto, não foram identificados óbices à contratação da operação com a AFD.

A propósito, conforme consta no Parecer GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF nº 1621, de 30 de outubro de 2012, o Conselho de Administração da CEEE-GT aprovou não apenas a contratação da referida operação de crédito, como também autorizou que a empresa conceda contragarantias à União, por meio de dação de recebíveis. Por seu turno, a Lei Estadual nº 13.829, de 17 de novembro de 2011, autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a oferecer em contragarantias à União, adicionais às oferecidas à União pela CEEE-GT cotas e receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159 da Constituição Federal, bem como outras em direito admitidas. Autorizou, ainda, que o Estado possa prover recursos

adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa.

Nesse contexto, como o governo do Estado do Rio Grande do Sul é cogarantidor da operação, a Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios da STN, mediante o Parecer nº 527, de 20 de abril de 2012, manifestou-se sobre os limites daquele estado para a concessão de garantia e concluiu pela existência de margem do Estado para garantir a referida operação, de acordo com as Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001.

Em decorrência, entendemos que as contragarantias oferecidas – a serem formalizadas em contrato próprio - são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

Ademais, vale ressaltar que o Plano Plurianual do Estado para o período 2012/2015 prevê as ações relativas ao Programa objeto do financiamento, com valor suficiente para a sua execução no período do referido PPA, e os valores previstos no Programa de Investimentos da CEEE-GT para 2012 constam da Lei Estadual nº 13.844, de 7 de dezembro de 2011, com recursos orçamentários suficientes para a execução do Programa no corrente exercício.

Portanto, há previsões de recursos suficientes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária estadual, assim como no Orçamento Programa da empresa.

Com relação à adimplência, a STN assevera que a União não honrou compromissos em nome da empresa em anos recentes e que não há débitos pendentes de regularização em seu nome junto à União e a suas controladas.

Entretanto, nos termos do § 4º do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da formalização da concessão de garantia da União.

Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, e que implique compensação automática de débitos e créditos.

### III – VOTO

**Ante o exposto, voto pela aprovação do pleito formulado ao Senado Federal pela Mensagem nº 104, de 2012, nos termos do seguinte:**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 69, DE 2012**

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a União autorizada a conceder garantia em operação de crédito externo, no valor de até US\$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

*Parágrafo único.* Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a cofinanciar, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Programa de Expansão e Modernização do

Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT);

II – **credor**: Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US\$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: taxa de juro fixa;

VI – **amortização do saldo devedor**: em quarenta parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, devidas após o período de carência;

VII – **juros aplicáveis**: taxa fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

VIII – **juros de mora**: até 3,5% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos;

IX – **comissão de compromisso**: até 0,5% a.a. sobre o saldo ainda não desembolsado do empréstimo, a partir da data de assinatura do contrato, pagável seis meses após a vigência do contrato;

X – **comissão inicial**: 0,3% a.a. sobre o valor total do empréstimo, a ser paga até sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

XI – **taxa legal**: até US\$ 8.000,00 (oito mil dólares dos Estados Unidos da América);

XII – **despesas eventuais**: até US\$ 7.000,00 (sete mil dólares dos Estados Unidos da América), caso o devedor solicite um aditamento contratual.

*Parágrafo único.* As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** O exercício da autorização a que se refere o *caput* do art. 1º fica condicionado a que:

I – a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Estado do Rio Grande do Sul, devidamente autorizados por esta Resolução, celebrem contrato com a União para concessão de contragarantias, sob a forma da dação de recebíveis de empresa e de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente da conta de receitas próprias da CEEE-GT e das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais, nos termos do art. 167, §4º, da Constituição Federal;

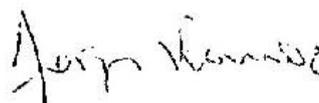
II – previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

\_\_\_\_\_, Presidente

 Relator  
SOLANGE VIANA  
RELATOR AD HOC

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**MENSAGEM (SF) Nº 104, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 61ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** *[Assinatura]*

**RELATOR:** *[Assinatura]*

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Ferrelle (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lidice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraz (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Jcão Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
<b>PSD PSOL</b>	
Marco Antônio Costa	1. Raulo Rodrigues

# PARECER

## Nº 1.625, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 105, de 2012 (nº 537, na origem), da Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”.

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATOR “AD HOC:” Senador **CASILDO MALDANER**

### I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos da operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase*.

Esse Programa, conforme parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), anexo à Mensagem, visa *concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas de Previdência Social dos entes federativos, em face da reforma previdenciária derivada das Emendas*

*Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. Para tanto, o Programa pretende apoiar os governos das unidades federativas do País, reforçando a conscientização dos atores envolvidos, fornecendo capacitação e insumos tecnológicos, além de assistência técnica, para que o processo de estruturação da previdência dos entes federativos seja implementado com eficácia e efetividade.*

Ainda de acordo com dados disponibilizados no Parecer da STN, para essa etapa, o custo do Programa foi estimado em US\$ 20 milhões, a serem desembolsados em cinco anos. Além dos recursos provenientes do empréstimo pretendido, o Programa contará com contrapartida do Tesouro Nacional, por intermédio do Ministério da Previdência Social, no valor de até US\$ 10 milhões.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o nº TA626978.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BID, que, geralmente, apresentam condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas domésticas ou internacionais.

A presente operação de crédito com o BID, que se processará na modalidade *Unimonetária*, incorpora juros vinculados à *LIBOR*, mais despesas diversas e margem relativa à remuneração de seu capital ordinário.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 3,15% ao ano.

## **II – ANÁLISE**

As operações de crédito externo dessa natureza sujeitam-se ao cumprimento de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que disciplina o processo de endividamento da União. Sujeitam-se, também, às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada.

Dessa forma, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de seu Parecer GFOPE/CODIP/SUBSEC III/STN nº 1.630, de 05 de novembro de 2012, concluiu, com fundamento nas informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2012, que há margem para a contratação da pleiteada operação, conforme os limites estabelecidos pelo Senado Federal na mencionada Resolução nº 48, de 2007.

Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF nº 2.333, de 14 de novembro de 2012, também encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta de contrato de empréstimo não contém cláusulas *de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras*. É, assim, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007.

Ainda consta que, relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, foi informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual de 2012/2015.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando as informações acerca das dotações orçamentárias previstas para o ingresso de recursos externos e para a contrapartida nacional, serem elas suficientes para dar suporte ao Programa.

Ainda de acordo com o citado Parecer da PGFN, consta da Cláusula 3.02 da minuta negociada do acordo do empréstimo condição especial prévia à realização do primeiro desembolso. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendeu a STN que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, mediante manifestação prévia do BID.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 3,15% a.a., constitui-se em um indicativo aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional, em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

Por fim, há a observância, pela União, das demais restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### III – VOTO

Somos, assim, favoráveis à autorização pleiteada na Mensagem nº 105, de 2012, nos termos do seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 70, DE 2012**

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase”.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

**I – Devedor:** República Federativa do Brasil;

**II – Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

**III – Valor Total:** até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

**IV – Prazo de Desembolso:** cinco anos, contados a partir da vigência do contrato;

**V – Amortização:** parcela única, a ser paga em 15 de maio de 2027;

**VI – Modificação do Cronograma de Amortização:** o cronograma de amortização poderá ser modificado, desde que a data final de 15 de maio de 2027 seja respeitada e que a Vida Média Ponderada, a ser estabelecida na data de assinatura do contrato, não seja extrapolada;

**VII - Juros:** exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta:

- a) pela taxa de juros *LIBOR* trimestral para dólar americano;
- b) mais, ou menos, uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos da modalidade *LIBOR*; e
- c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

**VIII – Comissão de Crédito:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

**IX – Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:** até 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, sendo que, em um semestre determinado, se assim requerer o BID, o valor devido para atender essas despesas não poderá ser superior ao referido 1% do valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, assim como dos desembolsos, previstas na minuta contratual, poderão ser alteradas em função da data de sua assinatura.

§ 2º Fica facultado ao mutuário solicitar a conversão da taxa de juros do empréstimo, de variável para fixa e vice-versa, de parte ou da totalidade de seus saldos devedores, com pagamento de comissão ao BID.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

SEN DELCÍLIO DO AMARAL, Presidente



, Relator

SEN CASILDO MALDANER  
RELATOR "AD HOC"

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**MENSAGEM (SF) Nº 105, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 61ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: [assinatura]

RELATOR: [assinatura]

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Aníbal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Graziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
<b>PSD PSOL</b>	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

## **PARECER Nº 1.626, DE 2012**

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 106, de 2012 (nº 538/2012, na origem), da Presidente da República, que propõe *seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido.”*

**RELATORA: Senadora LÍDICE DA MATA**

### **I – RELATÓRIO**

Com a Mensagem nº 106, de 4 de dezembro de 2012, a Presidente da República submete ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA,

Os recursos da operação de crédito, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque), destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido.”

O pedido está instruído com os documentos pertinentes, dentre os quais se destacam: a Exposição de Motivos nº 00239/2012MF, de 27 de novembro de 2012, do Ministro da Fazenda; os pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o parecer técnico da Coordenadoria de Convivência com o Semiárido do Estado; a Recomendação nº 1.056, de 26 de setembro de 2008, da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), e o credenciamento do Estado, pelo Banco Central, para negociar o empréstimo, conforme registro de operações financeiras sob o nº ROF TA 624111, de 17 de agosto de 2012.

A liberação dos recursos da operação de crédito está prevista para o período 2012-2018, com amortizações em 30 parcelas semestrais e custo efetivo médio estimado em 1,39% ao ano.

## II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância das condições e exigências estabelecidas pelas Resoluções nos 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nos termos dispostos no Parecer nº 1.428, de 27 de agosto de 2012, e nº 1.540, de 28 de setembro de 2012, ambos da Coordenação de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, a STN conclui que foram cumpridas as exigências e observados os limites dispostos nas normas acima referidas, atendendo também os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o presente empréstimo, o montante global de operações contratadas em um exercício, relativamente à receita corrente líquida (RCL), diminui de 15,63% em 2012 para 0,03% em 2018. Por outro lado, embora o comprometimento da RCL com o serviço de suas dívidas atinja 15,73% em 2012, e 13,29% em 2013, ele reduz gradativamente até 2030, perfazendo uma média de 4,70% entre 2012-2030. Por fim, a dívida consolidada do Estado em relação à sua RCL situa-se em 0,73. Portanto, bem abaixo do limite máximo de 2,0 fixado pelo Senado Federal.

A Lei Estadual nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis nºs 5.932, de 27/11/2009, nº 5.955, de 19/04/2010, e nº 6.242, de 11.07.2012, autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo, no valor de até SRD 12,8 milhões. A citada Lei nº 5.932, de 27.11.2009, autoriza esse Poder a vincular as receitas tributárias do Estado e as oriundas de transferências constitucionais como contragarantias à União, bem como outras garantias em direito admitidas.

A STN considera que as contragarantias oferecidas são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação em exame. Aquela Secretaria analisou a capacidade de pagamento do Estado, classificando-o na categoria C\*3, indicando a situação em que o ente não atende ao indicador de endividamento e de serviço da dívida. Todavia, o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à concessão da garantia da União, tendo em vista que o Estado atende aos critérios da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º da citada norma.

Ademais, o Estado do Piauí desobrigou-se da adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, em virtude de liquidação antecipada, em 06 de junho de 2012, das dívidas refinanciadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 1997.

Por outro lado, a STN registra que a União dispõe de margem para a concessão da garantia solicitada, conforme Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2012.

Do ponto de vista orçamentário, ressalte-se que o Programa em tela está inserido no Plano Plurianual do Estado para o período 2012-2015, aprovado pela Lei nº 6.154, de 05 de janeiro de 2012. Ademais, o Chefe do Poder Executivo declara que constam da Lei Orçamentária de 2012 – Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012 – dotações suficientes para iniciar a execução do Projeto.

Registre-se que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí informa que, em 2007 – o último exercício analisado –, e nos anos de 2008 a 2012 (ainda não analisados), as despesas com pessoal no âmbito dos três poderes se situaram dentro dos limites estabelecidos pela LRF. Conforme mencionado no Parecer da STN, o Tribunal atesta também que o Estado aplica corretamente os recursos em ações de serviços básicos de saúde e manutenção

e desenvolvimento do ensino, em consonância com os arts. 198 e 212 da Constituição Federal e que exerce plenamente a sua competência tributária.

As demais exigências legais são atendidas, observando-se que a verificação da situação de adimplência do Estado com a Administração Pública Federal e suas entidades será feita mediante consulta ao CAUC, quando da assinatura do contrato de garantia, cf. o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Em suma, a STN manifesta-se favoravelmente à contratação da operação de crédito com a garantia da União, desde que previamente à assinatura do contrato de empréstimo sejam verificados, pelo Ministério da Fazenda: (i) a adimplência do Estado com a União e suas entidades controladas, e (ii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou favoravelmente à contratação, conforme parecer PGFN/COF/Nº 2381, de 22 de novembro de 2012. Observou, porém, que há pendências relativas a regularidades do Estado quanto a Tributos e Contribuições Federais, perante o CADIN e quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos anteriormente (cf. itens 20 e 21 do citado Parecer). Com efeito, entende a PGFN que, além das condicionalidades acima mencionadas pela STN, deverá ser verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, conforme o contrato.

*A PGFN conclui que as cláusulas contratuais são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com o FIDA e que foi observado, também, o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.*

Do exposto, depreende-se que são observados os limites e condições estabelecidos pelas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, a STN informa que o Programa tem como objetivo geral “contribuir com o desenvolvimento econômico da área rural e de reduzir a taxa de extrema pobreza dessa população que vive na região do

semiarido do Estado do Piauí... Visa beneficiar 22 mil pequenos agricultores, dos quais 18 mil serão beneficiados com financiamento direto a investimentos não-agrícolas, artesanato e outros pequenos negócios rurais.” A implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido deverá beneficiar, também, mais de 12 mil crianças nos programas de educação contextualizada e 1.500 professores com a qualificação profissional.

Ressalte-se, por fim, que o Programa contará com investimentos totais no valor de 19,0 milhões de direitos especiais de saque (DES), previstos para serem desembolsados entre 2012 e 2018, dos quais DES 12,7 milhões serão financiados por este empréstimo do FIDA e o restante será a contrapartida estadual.

### III – VOTO

Ante o exposto, voto favoravelmente à autorização para a contratação da operação de crédito externo solicitada pelo Estado do Piauí, com a garantia da República Federativa do Brasil, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 71, DE 2012

*Autoriza o Estado do Piauí a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido.”*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Piauí autorizado a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de

até SDR 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque).

*Parágrafo único.* Os recursos oriundos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido*.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

**I – devedor:** Estado do Piauí;

**II – credor:** Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA;

**III – garantidor:** República Federativa do Brasil;

**IV – valor:** até SDR 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque);

**V – prazo de desembolso:** 72 (setenta e dois) meses;

**VI – amortização:** em 180 (cento e oitenta) meses, sendo 30 (trinta) parcelas pagas semestralmente, com vencimento no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano;

**VII – juros:** a taxa de juros será definida semestralmente pela diretoria do FIDA;

§ 1º O pagamento do principal e dos juros será efetuado em dólar dos Estados Unidos da América.

§ 2º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí para a contratação da operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

*Parágrafo único.* O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que:

I – o Estado do Piauí celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais;

II – o Ministério da Fazenda verifique e ateste:

a) a situação de adimplência do ente garantido com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas, e quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº. 48, de 2007;

b) o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, conforme cláusula contratual.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

SÊN. PEDRO DE AMARAL, Presidente

*Edilene do Prado e Sáez*, Relatora

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**MENSAGEM (SF) Nº 106, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 61ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
<b>PSD PSOL</b>	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

## **PARECER**

### **Nº 1.627, DE 2012**

Da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), sobre a Mensagem nº 107, de 2012, da Presidente da República (nº 540/2012, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até USD 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do “Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRO-ENERGIA-RS)”.

**RELATOR: Senador LINDBERGH FARIAS**

#### **I – RELATÓRIO**

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 107, de 2012, da Presidente da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo são sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, e também são sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT (PRO-ENERGIA-RS). O custo total do Programa foi estimado em USD 147.759.953,00, sendo USD 88.655.996,00 de empréstimo com o BID e USD 59.103.957,00 de co-financiamento com a AFD.

Os objetivos específicos do programa são a ampliação da capacidade de geração com base em energia renovável e modernização do parque gerador, através dos seguintes projetos: i) implantação do Projeto PCH Ijuizino II e ii) reforma e recuperação da unidade geradora 2 da UHE Passo Real e a unidade geradora 4 da UHE Itaúba.

Serão beneficiadas as concessionárias e permissionárias de distribuição, concessionária ou autorizada de geração, autorizada de importação/exportação de energia elétrica, bem como o consumidor livre e a população do Rio Grande do Sul.

O custo estimado da operação de crédito foi estimado em 3,09% ao ano, patamar considerado aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

## II – ANÁLISE

Traz a mensagem nº 107, de 2012 da Presidência da República que da empresa que contratará a operação será a Companhia Estadual de Distribuição e Energia Elétrica (CEEE-GT).

Todavia, observa-se em todo o processado, em especial no parecer do Tesouro Nacional, que a empresa autorizada a contratar a operação de crédito externo será a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT).

Desse modo, faz necessária a correção uma vez que a operação de crédito pretendida será contratada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), no valor de até USD 88.655.996,00, e destina-se ao financiamento parcial do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT (PRO-ENERGIA-RS).

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer nº 1.622/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF, de 30 de outubro de 2012, declarando nada ter a opor à concessão da garantia pleiteada, desde que, previamente à assinatura dos contratos, sejam atendidas três condições: a verificação das condições especiais prévias, a formalização do contrato de contragarantia e a verificação da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas.

O referido parecer atestou que a Mutuária atendeu aos requisitos mínimos para a contratação da operação de crédito, previstos na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), conforme a Recomendação nº 1.292, de 20 de dezembro de 2011, homologada pelo Sr. Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e alterada pela Resolução nº 628, de 13/04/2012.

Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado foram incluídos no PPA 2012/2015, com valor suficiente para suportar as ações previstas para o Programa no período do Plano. A Lei Estadual nº 13.844, de 7/12/2011, que trata do orçamento anual, contempla no corpo de seus anexos a totalidade dos custos envolvidos no programa em questão.

Por ser a CEEE-GT empresa estatal não dependente, nos termos da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, ela não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

Por outro lado, quando aos limites do Estado do Rio Grande do Sul para a concessão de contragarantia à garantia da União, a Coordenação de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), emitiu parecer indicando a existência de margem para garantir a operação.

De acordo com as informações contidas no Relatório da Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2012, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no artigo 9º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) não possui débitos com a União ou suas entidades controladas, conforme consulta realizada em 31 de outubro do corrente. Ademais, foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões em nome da empresa: Regularidade Tributária, Regime Geral de Previdência Social, e Certificado de Regularidade do FGTS.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer PGFN/COF nº 2.366, de 19 de novembro de 2012. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

### III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo e para a concessão da garantia da União, nos termos do seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2012**

Autoriza a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de

Desenvolvimento (BID), no valor total de até USD 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até USD 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT (PRO-ENERGIA-RS)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

**I -devedor:** Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT);

**II -credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

**III -garantidor:** República Federativa do Brasil;

**IV -valor:** USD 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América);

**V -prazo de desembolso:** até 4 (quatro) anos, contados a partir da vigência do contrato;

**VI -amortização:** o contrato será amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira quatro anos mais seis meses após a data da vigência do contrato e a última até vinte e cinco anos após esta data;

**VII -juros:** a mutuária deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer seis meses contados após a vigência do contrato; enquanto o empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros a uma taxa de juros baseada na LIBOR, sendo que, neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data para determinação da taxa de juros baseada na LIBOR, mais ou menos, o custo de captação do Banco; adicionalmente, o mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário;

**VIII -conversões:** com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, respeitados os termos e condições estabelecidos na cláusula 1.09 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto no capítulo V das Norma Gerais; conversão de moeda: a mutuária poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do saldo devedor sejam convertidos em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local, que o banco possa intermediar eficientemente; conversão de taxa de juros: a mutuária poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do saldo devedor que a taxa de juros baseada na LIBOR seja convertida em uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros solicitada e aceita pelo banco.

**IX -Comissões de crédito:** a ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo que em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano;

X-Despesas de inspeção e supervisão: por decisão da política atual, o banco não cobrará para atender despesas com inspeção e supervisão geral; conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. 1º A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que, previamente à assinatura do contrato de empréstimo, o Ministério da Fazenda:

I-verifique o grau de cumprimento das condições especiais prévias estabelecidas na Cláusula 3.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, inclusive com manifestação prévia do BID;

II-verifique e certifique a adimplência da CEEE-GT com a União e suas entidades controladas;

III-celebre o contrato de contragarantia da Mutuária e do Estado do Rio Grande do Sul em favor da União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator .

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**MENSAGEM (SF) Nº 107, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 61ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR:** \_\_\_\_\_

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
<b>PSD PSOL</b>	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

## **PARECER**

### **Nº 1.628, DE 2012**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Ofício “S” nº 23, de 2012 (Ofício nº 63/2012, na origem), da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo – SP, que encaminha nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, o demonstrativo de impacto orçamentário sobre sua Receita Corrente Líquida relativo à Parceria Público-Privada.

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

#### **I – RELATÓRIO**

Com o Ofício “S” nº 23, de 2012; o Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, submete ao Senado Federal *“o demonstrativo de impacto orçamentário sobre sua Receita Corrente Líquida havida pela contratação de Parceria Público-Privada para a outorga de Sistema de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, assinada em 20/06/2012.”*

Em anexo ao referido Ofício, consta o Termo de Contrato da referida parceria público-privada.

A matéria foi distribuída para exame desta Comissão, tendo a Srª Presidente, Senadora Lúcia Vânia, designado-me relatora.

#### **II – ANÁLISE**

O art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece, dentre as competências desta Comissão, a atribuição de opinar sobre parcerias público-privadas.

Por outro lado, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública, veda a concessão de garantia ou a realização de transferência voluntária, pela União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios que extrapolarem – no exercício anterior ou nos dez anos seguintes à contratação – o limite de 5% de suas receitas correntes líquidas com as despesas de caráter continuado decorrentes dos referidos contratos de parcerias público-privadas. Assim prescreve o art. 28 da citada Lei nº 11.079, de 2004, *verbis*:

*“Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a cinco por cento da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos dez anos subsequentes excederem a cinco por cento da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.” (Redação dada pela Medida Provisória nº 575, de 2012).*

A citada Lei determina, também, que os entes sub-nacionais que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do limite acima referido. Incluem-se nesse limite as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração direta e indireta, excetuando-se apenas as empresas estatais não dependentes (cf. §§ 1º e 2º do art. 28 da citada Lei nº 11.079, de 2004).

O Ofício em exame data de 11 de setembro de 2012 e refere-se à contratação realizada em 20 de junho de 2012.

Não obstante a comunicação posterior ao fato, ressalto nesta análise a seguinte informação prestada pelo Sr. Secretário Municipal: despesa com a PPP contratada em relação às RCL, no período de 10 anos compreendido entre os anos de 2012 e 2021, evolui de 1,03% em 2012 para 1,62% em 2015. A partir de 2016, decresce a cada ano até atingir 0,47% em 2021.

Depreende-se que a evolução do referido comprometimento de receitas municipais encontra-se não apenas dentro dos limites legais de 5% das referidas RCL, mas ainda deixa margem para novas contratações da ordem de 3,97% em 2012, com tendência crescente para o próximo decênio, quando deve alcançar 4,53%, em 2021.

Enfatizo que até a edição da MPV nº 575, de 7 de agosto de 2012, o limite máximo permitido para o impacto de PPPs na RCL era de 3%. Mesmo que se considerasse esse limite legal no caso sob exame, tendo em vista que o contrato foi assinado em junho de 2012, a presente contratação estaria dentro do referido limite.

Em outras palavras, do ponto de vista substantivo – qual seja, do controle exercido pelo Senado sobre a extrapolação do limite de endividamento indireto que as contratações de PPPs podem proporcionar, assim como da observância das condições para a concessão de garantias e de realização de transferências voluntárias pela União –, depreende-se que o Município de São Bernardo do Campo cumpre as exigências legais sobre o assunto.

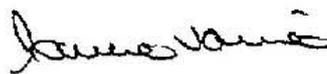
De acordo com o citado Termo de Contrato de Parceria, o Município de São Bernardo do Campo promove a outorga do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos no município à concessionária SBC Valorização de Resíduos S.A., conforme a concorrência pública nº 10.010/2011 e o Processo de Contratação nº 80.097/2011.

Em resumo, o Município de São Bernardo do Campo – SP presta as informações sobre o impacto da contratação de parceria público-privada em suas receitas correntes líquidas e demonstra que esse impacto está dentro dos limites legais e atende plenamente às exigências contidas no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004.

### III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo conhecimento do Ofício “S” nº 23, de 2012, por esta Comissão de Serviços de Infraestrutura, e pelo seu subsequente arquivamento, comunicando-se ao Ministério da Fazenda a presente deliberação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relatora

**Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI**  
**OFÍCIO "S" Nº 23, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 06/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Luís Inácio Lula da Silva

**RELATOR:** SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requilão (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Francisco Dornelles (PP)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Clésio Andrade (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Wilder Moraes (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR)	3. João Costa (PPL)
PSOL	
VAGO	1. Rancolfe Rodrigues
PSD	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Pateção

## **PARECER**

### **Nº 1.629, DE 2012**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2012 (nº 1.822/2011, na casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército – QCO.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ANIBAL DINIZ**

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, originário da Câmara dos Deputados, pretende alterar a Lei nº 7.831, de 1989, que cria Quadro Complementar de Oficiais do Exército – QCO.

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 110, de 2012 (PL nº 1.822, de 2011, na origem), foi aprovado na Câmara dos Deputados sem alterações do projeto oriundo da Presidência da República.

Naquela Casa, essa proposição passou pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sendo remetida ao Senado Federal no dia 12 de novembro de 2011.

Nesta Casa, o projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

## II – ANÁLISE

O presente projeto, inicialmente, corrige na Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, referências a antigo “Ministério” do Exército, substituindo-as por “Comando” do Exército. Essa correção, que é uma adequação à nova organização administrativa federal militar, em que os Comandos das três forças orbitam em torno do Ministério da Defesa, foi operada no art. 1º, no §2º do art. 2º, no §4º do art. 4º e no art. 11 da mencionada lei.

Além disso, o PLC nº 110, de 2012, acrescenta, no art. 2º da Lei nº 7.831, 1989, o posto de Coronel aos demais postos de Oficiais que fazem parte do Quadro Complementar dos Oficiais do Exército (QCO). Esta é, sem dúvida, a principal virtude da proposição, pois permitirá a promoção ao posto de coronel dessas pessoas que ingressam no Exército por sua especialidade na área jurídica, pedagógica, contábil, comunicação, estatística e econômica, e que muito tem contribuído para a eficiência da Força terrestre.

Por fim, a proposição confere a escolha do número de vagas para o QCO a ato do Comandante do Exército; sem as condicionantes e preferências existentes na atual legislação e que conflitam com norma constitucional.

Portanto, o PLC nº 110, de 2012, está adequado constitucionalmente, possui boa técnica legislativa e sem vícios de juridicidade.

## III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2012.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

Senador Fernando Collor, Presidente

  
Relator

Amir  
Relator ad hoc

**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 46ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor *FCUR*

**RELATOR:** Senador Anibal Diniz "Ad hoc"

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Anibal Diniz (PT) <i>Anibal Diniz</i>	1. Delcídio do Amaral (PT) <i>Delcídio do Amaral</i>
Eduardo Suplicy (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	2. Jorge Viana (PT) <i>Jorge Viana</i>
Vanessa Graziotin (PC DO B) <i>Vanessa Graziotin</i>	3. Lindbergh Farias (PT)
Sérgio Souza (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>	4. Eduardo Lopes (PRR)
Cristovam Buarque (PDT) <i>Cristovam Buarque</i>	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) <i>Francisco Dornelles</i>	6. João Alberto Souza (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <i>Paulo Bauer</i>	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Fernando Collor(PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B) <i>Inácio Arruda</i>
Cidinho Santos (PR) <i>Cidinho Santos</i>	3. João Ribeiro (PR)
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. VAGO

## **PARECER**

### **Nº 1.630, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o  
Requerimento nº 885, de 2012.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Requerimento nº 885, de 2012, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e artigo 7º, da Lei nº 9.478/97, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia a respeito “da crise de abastecimento de combustível para veículos automotores no Estado do Amapá” e se “existem planos para ampliação da infra-estrutura de abastecimento de combustível para a Região Norte e, notadamente, para o Estado do Amapá.” e outras questões correlacionadas.

#### **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 885, de 2012, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e artigo 7º, da Lei nº 9.478/97, trata de postulação para seja ouvido o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia a respeito “da crise de abastecimento de combustível para veículos automotores no Estado do Amapá” e se “existem planos para ampliação da infra-estrutura de abastecimento de

combustível para a Região Norte e, notadamente, para o Estado do Amapá.” e outras questões correlacionadas.

Sua Excelência o Senador Randolfe Rodrigues embasa o pleito justificando-o na necessidade em se cumprir a missão fiscalizadora do Parlamento dos atos do Poder Executivo.

**III – VOTO**

O Requerimento vem devidamente fundamentado e as razões que o justificam estão conforme o ordenamento jurídico.

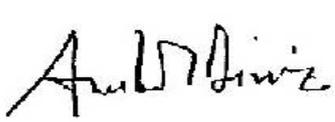
A justificativa trazida tem suporte constitucional e destaca uma das missões primordiais desta Casa, o que, por si só, ampara a pretensão.

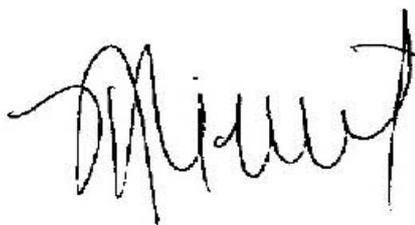
Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 885, de 2012, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

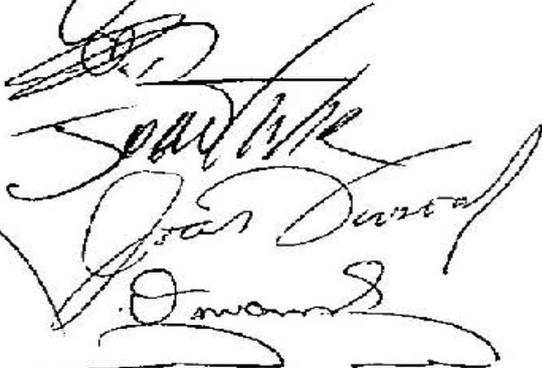
Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

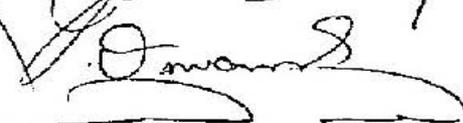
 , Presidente

 , Relator

 André Diniz

 Miguel

 José Carlos

 Demian

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA AO PROCESSADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

---

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.****Mensagem de veto****Texto compilado**

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

**CAPÍTULO IV**

**DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
(Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)**

**SEÇÃO I****Da Instituição e das Atribuições**

**Art. 7º** Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

**Parágrafo único.** A ANP terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

(...)

Brasília, 6 de agosto de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

*Iris Rezende*

*Raimundo Brito*

*Luiz Carlos Bresser Pereira*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.8.1997

# **PARECER**

## **Nº 1.631, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o  
Requerimento nº 887, de 2012.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

### **I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Requerimento nº 887, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional para informar “acerca dos atuais projetos de infraestrutura energética beneficiados com incentivos fiscais na região Norte”.

### **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 887, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, versa sobre postulação para que seja ouvido o Senhor Ministro de Estado da Integração “acerca dos atuais projetos de infraestrutura energética beneficiados com incentivos fiscais na região Norte”.

Sua Excelência o Senador Walter Pinheiro embasa o pleito justificando-o na necessidade em se cumprir a missão fiscalizadora do Parlamento dos atos do Poder Executivo.

### III - VOTO

O Requerimento vem devidamente fundamentado e as razões que o justificam estão conforme o ordenamento jurídico.

A justificativa trazida tem suporte constitucional e destaca uma das missões primordiais desta Casa, o que, por si só, ampara a pretensão.

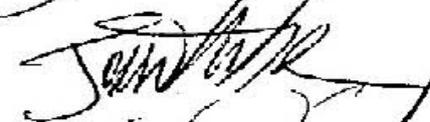
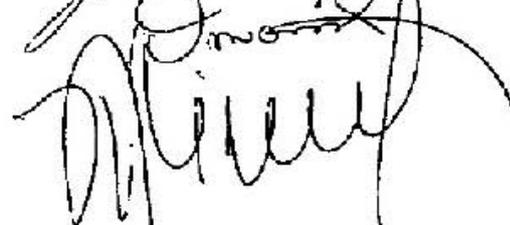
Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 887, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 , Relator




## **PARECER**

### **Nº 1.632, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o  
Requerimento nº 888, de 2012.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Requerimento nº 888, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia para informar “acerca da eventual consideração dos benefícios fiscais concedidos aos atuais projetos de infraestrutura energética na região Norte quando da proposição das tarifas e, se foram considerados, quais os eventuais impactos nos preços ofertados quando dos leilões ou licitações desses projetos”.

#### **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 888, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, versa sobre postulação para que seja ouvido o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia para informar “acerca da eventual consideração dos benefícios fiscais concedidos aos atuais projetos de infraestrutura energética na região Norte quando da proposição das tarifas e, se foram considerados, quais os eventuais impactos nos preços ofertados quando dos leilões ou licitações desses projetos”.

Sua Excelência o Senador Walter Pinheiro embasa o pleito justificando-o na necessidade em se cumprir a missão fiscalizadora do Parlamento dos atos do Poder Executivo.

### III – VOTO

O Requerimento vem devidamente fundamentado e as razões que o justificam estão conforme o ordenamento jurídico.

A justificativa trazida tem suporte constitucional e destaca uma das missões primordiais desta Casa, o que, por si só, ampara a pretensão.

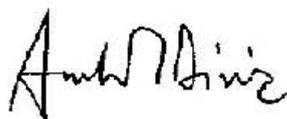
Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 888, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

  
João Luiz  

# **PARECER**

## **Nº 1.633, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o  
Requerimento nº 889, de 2012.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

### **I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Requerimento nº 889, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado da Fazenda “sobre o que representará a concessão de benefícios fiscais aos projetos atuais de infraestrutura energética na região Norte no que diz respeito à arrecadação”.

### **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 889, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, versa sobre postulação para que seja ouvido o Senhor Ministro de Estado da Fazenda para informar “sobre o que representará a concessão de benefícios fiscais aos projetos atuais de infraestrutura energética na região Norte no que diz respeito à arrecadação”.

Sua Excelência o Senador Walter Pinheiro embasa o pleito justificando-o na necessidade em se cumprir a missão fiscalizadora do Parlamento dos atos do Poder Executivo.

### III – VOTO

O Requerimento vem devidamente fundamentado e as razões que o justificam estão conforme o ordenamento jurídico.

A justificativa trazida tem suporte constitucional e destaca uma das missões primordiais desta Casa, o que, por si só, ampara a pretensão.

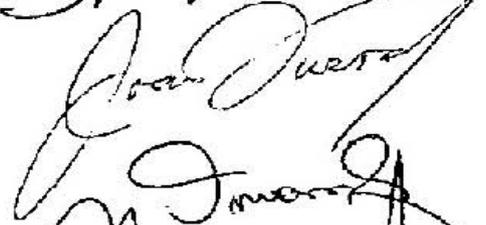
Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 889, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

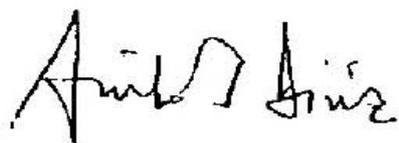
 , Presidente

 , Relator









## **PARECER**

### **Nº 1.634, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 908, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Cultura sobre a distribuição dos recursos oriundos da Lei Rouanet.

**RELATOR:** Senador **JOÃO RIBEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

Por meio do Requerimento nº 908, de 2012, o Senador Aécio Neves, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer, ouvida a Mesa, sejam solicitadas à Senhora Ministra de Estado da Cultura as seguintes informações:

1. Número de projetos contemplados com recursos da Lei Rouanet, por unidade da Federação, ano a ano, desde 2008; e
2. Total consolidado dos recursos liberados para os supracitados projetos, por unidade da Federação, ano a ano, desde 2008.

Em sua justificação, o Senador Aécio Neves alega que, em várias instâncias do Congresso Nacional, vem sendo discutida a atualização da Lei nº 8.313, de 1991, conhecida como Lei Rouanet. Por essa razão, ele afirma ser necessário analisar a distribuição dos recursos contemplados por essa lei. O Senador argumenta, contudo, que o portal de internet do Ministério da Cultura dispõe apenas parcialmente das informações, as quais estão atualizadas somente até o ano de 2009. Além disso, o Senador Aécio Neves também entende que somente com a consolidação dos dados em planilha, ano a ano, por unidade da Federação, pode-se comparar e compreender a evolução e a distribuição dos recursos e, por conseguinte, a eficácia ou não da legislação que se pretende alterar.

#### **II – ANÁLISE**

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 908, de 2012, do Senador Aécio Neves. A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

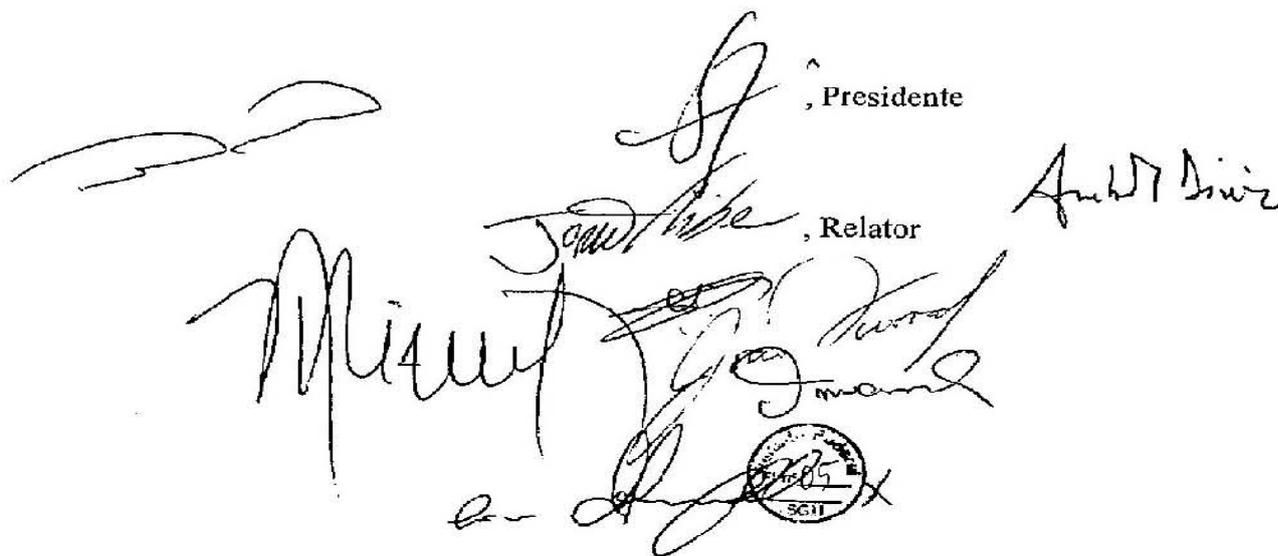
O requerimento está formulado de acordo com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

A proposição atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 908, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.



Handwritten signatures and stamps. The text "Presidente" and "Relator" is printed next to the corresponding signatures. A circular stamp with the number "5611" is visible at the bottom of the signatures.

### LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(...)

Brasília, 23 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.12.1991

## **PARECER**

### **Nº 1.635, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 946, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre os valores de investimentos repassados, via convênio e fundo a fundo.

**RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Senador Aécio Neves, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 946, de 2012, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre os valores de investimentos repassados pelo Ministério, ano a ano, desde 2008, aos Estados e ao Distrito Federal, via convênio e fundo a fundo, discriminados por Unidade da Federação.

Na justificação do requerimento, o Senador enfatiza os esforços que o Estado de Minas Gerais vem fazendo para estruturar suas Redes de Atenção à Saúde, capazes de superar a fragmentação das ações e garantir a integralidade da assistência. E explicita os investimentos feitos nos três níveis de atenção para assegurar a distribuição, nos territórios do Estado, de serviços de saúde com diferentes densidades tecnológicas.

Por isso, o requerimento sob análise busca obter informações para qualificar o debate, no Congresso Nacional, sobre os investimentos feitos para estruturação e consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Brasil.

#### **II – ANÁLISE**

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante à Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

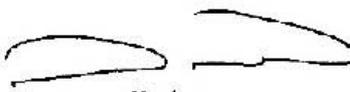
### III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 946, de 2012.

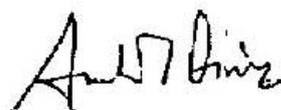
Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.



, Presidente



, Relator



## **PARECER**

### **Nº 1.636, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 947, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal.

**RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Senador Aécio Neves, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 947, de 2012, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o valor *per capita* do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal, ano a ano, desde 2008.

Na justificação do requerimento, o Senador lembra que a acelerada transição demográfica em curso no Brasil tem impacto direto no nosso quadro epidemiológico, marcado por uma tripla carga de doenças: as moléstias agudas infectocontagiosas; as moléstias crônicas e degenerativas; e a crescente morbimortalidade decorrente de causas externas (principalmente devido à violência).

Reconhecendo esse cenário, o Estado de Minas Gerais passou a priorizar, a partir de 2003, a implantação de Redes de Atenção à Saúde, nas quais foram investidos R\$ 18 bilhões (dezoito bilhões de reais) do tesouro mineiro. Tais recursos possibilitaram a ampliação do número de leitos, a redução do tempo de espera e o aumento da qualidade dos serviços prestados à população.

Segundo o requerente, contudo, esses investimentos não foram acompanhados de uma recomposição do Teto de Média e Alta Complexidade aplicado ao Estado de Minas Gerais. Por essa razão, o requerimento sob análise busca obter informações para qualificar o debate, no Congresso Nacional, sobre o financiamento da saúde pública no Brasil.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante à Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

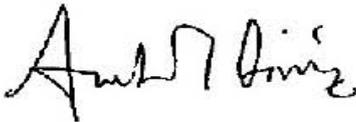
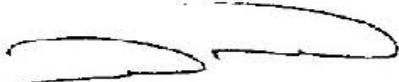
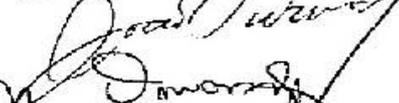
O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 947, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

  
  
Presidente  
  
Relator  
  
João Pinheiro  
  
Demóstenes Torres  
  
Antônio Carlos

## **PARECER Nº 1.637, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 948, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o valor do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para fins de pagamento dos serviços de oncologia.

**RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA**

### **I – RELATÓRIO**

O Senador Aécio Neves, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 948, de 2012, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o valor do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para fins de pagamento dos serviços de oncologia, ano a ano, desde 2008.

Na justificação do requerimento, o Senador lembra o expressivo aumento do número de óbitos causados por câncer e o crescimento do diagnóstico de novos casos e tipos da doença nas últimas décadas, tanto no Brasil quanto em Minas Gerais, Estado no qual o câncer representa 8% da carga de doenças e 15% da carga de mortalidade.

O requerente informa que Minas Gerais tem investido na implantação da rede assistencial de alta complexidade em oncologia – lembrando que o tratamento oncológico é longo e demanda recursos humanos especializados e equipamentos de alto custo de aquisição e manutenção –, com a ressalva de que tais investimentos, que têm contribuído para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, não têm sido acompanhados de revisão do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), o que tem gerado, ano após ano, déficits no financiamento da rede de oncologia no Estado.

O autor do requerimento esclarece que, para garantir a atenção integral e de qualidade no Estado de Minas Gerais vem assegurando, em caráter excepcional e transitório, até a recomposição dos tetos de alta complexidade pelo Ministério da Saúde, o pagamento da produção extra-teto de quimioterapia, radioterapia e cirurgia oncológica, iniciativa que demandou mais de R\$ 130 milhões (cento e trinta milhões de reais) no período de 2004 até o primeiro semestre de 2012.

O autor do requerimento também informa que análises preliminares apontam que a composição do Teto MAC em Minas Gerais, no componente de oncologia, encontra-se defasada, quando comparada com a de outros Estados da federação. E conclui afirmando que o requerimento sob análise busca obter informações para qualificar o debate, no Congresso Nacional, sobre o financiamento dos serviços de oncologia no Brasil.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante à Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

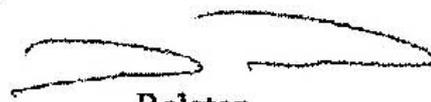
O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

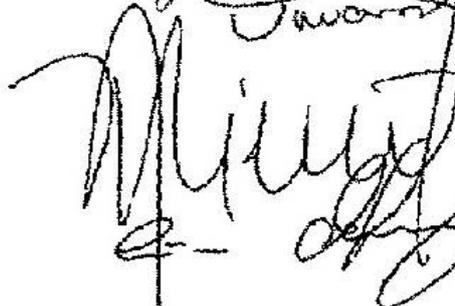
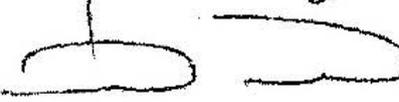
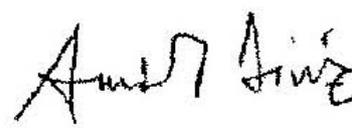
Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 948, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente  
 , Relator

## **PARECER**

### **Nº 1.638, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 949, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o valor do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para fins de pagamento dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

**RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Senador Aécio Neves, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 949, de 2012, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o valor do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para fins de pagamento dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, ano a ano, desde 2008.

Na justificação do requerimento, o Senador lembra que o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico constitui um dos componentes do sistema de apoio técnico, logístico e de gestão das Redes de Atenção à Saúde – ao lado do sistema de assistência farmacêutica e dos sistemas de informação em saúde – e envolve os serviços de diagnóstico por imagem, os serviços de medicina nuclear, a eletrofisiologia, as endoscopias, a hemodinâmica e a patologia clínica.

Segundo o requerente, com a expansão das redes e sua qualificação, é possível notar um aumento das demandas por serviços de diagnóstico e terapêutica, tanto na média quanto na alta complexidade. Essa expansão da demanda, aliada aos defasados parâmetros de programação e valores da tabela SUS, evidenciam subfinanciamento desses serviços no Teto de Média e Alta Complexidade e justificam a necessidade de sua revisão.

O autor do requerimento também informa ~~que a proposta de emenda tem como objetivo~~ a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, ~~que se renovam a cada ano~~ ano após ano. E conclui afirmando que o requerimento sob análise busca obter informações para qualificar o debate, no Congresso Nacional, sobre o financiamento dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico no Brasil.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante à Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

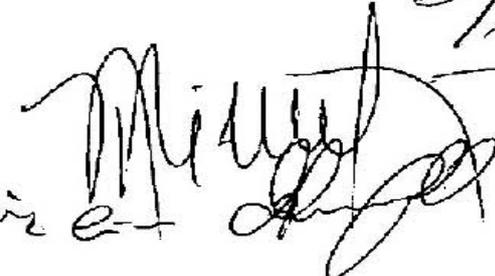
## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 949, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 , Relator







## **PARECER**

### **Nº 1.639, DE 2012**

*Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 955, de 2012, do Senador Alvaro Dias, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações à Ministra de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República acerca da distribuição e os valores dos recursos investidos em publicidade e patrocínio pelos órgãos da administração federal nos anos de 2011 e 2012.*

**RELATOR: Senador JOÃO RIBEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 955, de 2012, de autoria do Senador Alvaro Dias, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas à Ministra-Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República informações a respeito da distribuição e valores dos recursos investidos em publicidade e patrocínio pelos órgãos da administração federal nos anos de 2011 e 2012.

A solicitação contém os seguintes questionamentos:

1. Qual foi o gasto total do Governo Federal com publicidade oficial nos anos de 2011 e 2012?
2. Como foi a distribuição desses gastos entre os diversos órgãos da administração federal?
3. Do total dos gastos, quanto foi direcionado para publicações vinculadas à empresa Laujar Empresa Jornalística S/C Ltda.?

4. Do total de gastos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), quanto foi direcionado para publicações vinculadas à empresa Laujar Jornalística S/C Ltda.?
5. Quais os títulos da referida empresa beneficiados com esses recursos?
6. Que tipo de fiscalização foi realizada pela SECOM no sentido de verificar a idoneidade da referida empresa?
7. Que tipo de fiscalização foi realizada pela SECOM no sentido de confirmar se a empresa beneficiada com recursos público pela Presidência efetivamente publicou esses títulos?
8. Caso os referidos títulos não tenham sido publicados, que providências a SECOM adotou para recuperar os recursos públicos direcionados indevidamente à referida empresa?

O autor da iniciativa justifica sua solicitação em vista de denúncias publicadas na imprensa de que a Presidência da República gastou R\$ 135,6 mil para fazer publicidade oficial em cinco jornais do interior de São Paulo desconhecidos na região.

O presente requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

## II – ANÁLISE

O Requerimento nº 955, de 2012, atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente aqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações à Ministra-Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, tendo em vista a competência do órgão que dirige para coordenar a publicidade da administração pública federal.

Do ponto de vista do mérito, consideramos louvável a iniciativa do Senador Alvaro Dias por julgarmos imprescindível que o Senado Federal acompanhe *pari passu* o desembolso de recursos públicos.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 955, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 , Relator




# PARECER

## Nº 1.640, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 960, de 2012, que requer sejam solicitados esclarecimentos ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sobre matérias jornalísticas que tratam de parques eólicos.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, com base no art. 49 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 960, de 2012, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no qual pede esclarecimentos sobre matérias jornalísticas intituladas “32 Parques Eólicos estão Parados à Espera de Transmissão de Energia” e “Energia Eólica à Espera de Linhas no Sertão Baiano”.

De acordo com as matérias publicadas no Jornal Estado de São Paulo, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL apresentou dados que mostram que quase metade das usinas licitadas no primeiro leilão de energia eólica está pronta mas não pode gerar eletricidade por falta de linhas de transmissão.

O Senador deseja informações acerca do “descasamento” entre a entrega das usinas e o sistema de transmissão.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades um planejamento que assegure o aproveitamento máximo dos recursos disponíveis.

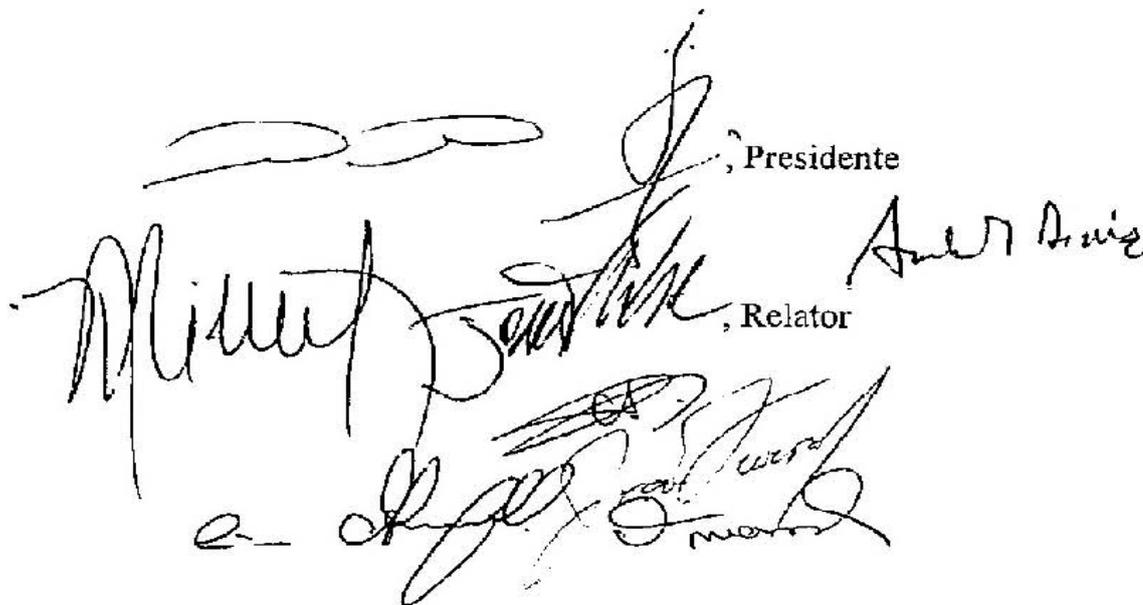
O pedido de esclarecimentos justifica-se porque é preciso averiguar por que o país se empenha tanto em aumentar a geração de energia a partir de fontes alternativas e depois não pode usá-la por falta de linhas de transmissão. Há que se verificar eventuais falhas no planejamento.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

## III – VOTO

Do exposto, opinamos pela admissibilidade do Requerimento de nº 960, de 2012.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.



Handwritten signatures of the President and the Reporter of the Commission. The President's signature is at the top right, followed by the word "Presidente". Below it is the signature of the Reporter, followed by the word "Relator". To the right of the Reporter's signature is another signature, likely of a member of the Commission. There are several other illegible signatures and marks scattered below the main ones.

## **PARECER**

### **Nº 1.641, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 962, de 2012, do Senador Ricardo Ferraço, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações referentes à instalação de radares de monitoramento de velocidade em rodovias federais.

**RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO**

#### **I – RELATÓRIO**

Por meio do Requerimento nº 962, de 2012, o Senador Ricardo Ferraço requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações relativas à instalação de radares de monitoramento de velocidade em rodovias federais, conferindo-se “especial atenção aos dados referentes ao Estado do Espírito Santo”, com o seguinte teor:

1. quantos são e onde estão localizados, discriminadamente em relação aos estados e ao Distrito Federal, os radares que monitoram o excesso de velocidade nas rodovias federais;
2. quais foram as modalidades de contratação (se aquisição ou aluguel), os lotes, os preços ofertados, as empresas que venceram as licitações (se nacionais ou estrangeiras), bem como os valores contratados (total e unitário) dos equipamentos medidores de velocidade fixos e móveis;
3. se os processos de aquisição ou locação desses equipamentos constituem responsabilidade de cada superintendência estadual ou se são realizados em âmbito federal.
4. a explicação para a ocorrência de situações em que radares teriam sido instalados sem que gerassem multas em razão

da ausência de um sistema capaz de processá-las e enviá-las, bem como a indicação de onde e por quanto tempo tais fatos ocorreram, e se continuam ocorrendo.

Na justificção com que sustenta a iniciativa, o Senador Ricardo Ferraço menciona o conteúdo de matéria veiculada no jornal "A Gazeta", que noticiou a aquisição de dezessete novos redutores de velocidade, além de outros quatro equipamentos móveis, a serem instalados em pontos das rodovias federais que cortam o Estado do Espírito Santo. A citada matéria reporta que vários radares nas rodovias federais do Espírito Santo teriam deixado de multar milhares de motoristas por cerca de oito meses em razão de os equipamentos terem sido instalados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) – não apenas no Espírito Santo, mas em todo o País – antes de disporem de um sistema capaz de processar e enviar as multas aplicáveis.

Destaca ainda que outra reportagem do mesmo jornal expôs a circunstância de o Estado do Espírito Santo, mesmo sendo uma das menores unidades federadas em extensão territorial, alcançar a quinta posição relativamente ao número de radares em funcionamento nas rodovias federais.

Diante dessas notícias, Sua Excelência entende ser necessária a obtenção de um panorama detalhado dos processos que vêm ensejando a instalação de equipamentos de monitoramento de velocidade nas rodovias sob jurisdição da União.

## II – ANÁLISE

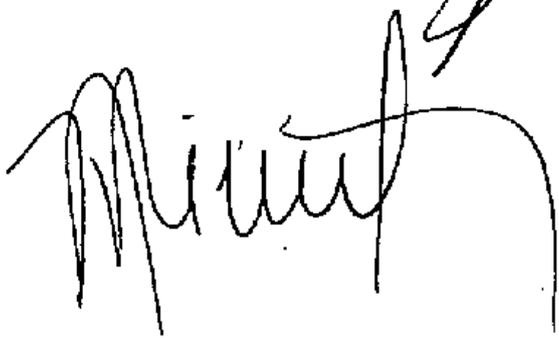
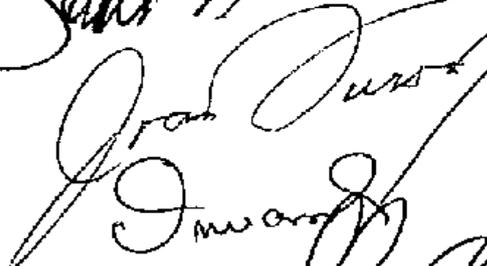
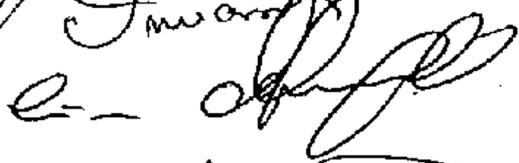
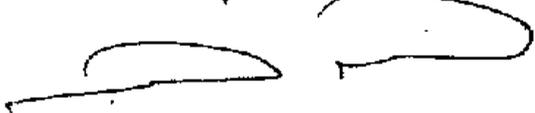
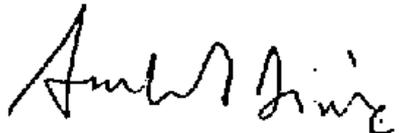
Amparada pelo disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, *a*, e 216, I e II, do Regimento Interno, a proposição em pauta destina-se a subsidiar a ação fiscalizadora do Senado Federal. Sua tramitação é regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e a aprovação de requerimento de informação.

O Requerimento sob exame satisfaz adequadamente todas as condições impostas pelo mencionado Ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

### III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 962, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente  
 , Relator  
  
  
  
  


## **PARECER**

### **Nº 1.642, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 964, de 2012, do Senador Alvaro Dias, que *solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre processos de concessões em tramitação na Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.*

**RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Senador Alvaro Dias requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações acerca da situação da Unicel, prestadora de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) em São Paulo, e a atuação da Anatel na autorização para a exploração do serviço, no exame de suposto processo de cassação dessa licença e na eventual compra da empresa pela Nextel.

Nesse sentido, o autor do Requerimento nº 964, de 2012, propõe que sejam questionados os seguintes pontos:

1. Em que data a empresa Unicel obteve autorização para operar telefonia celular em São Paulo?
2. Qual o diretor que assinou a licença dada à empresa?
3. A empresa ainda continua em atividade?
4. Quem são os sócios da empresa registrados na Junta Comercial de São Paulo?

5. A Anatel tem conhecimento de ações tramitando na esfera judicial contra a Unicel?

6. A Unicel está inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal?

7. A Unicel está em dia com os pagamentos das licenças adquiridas em leilões promovidos pela Anatel?

8. Há processos de cassação das concessões obtidas pela Unicel em tramitação na Anatel?

9. Há quanto tempo esses processos tramitam na Anatel?

10. Se há processos de cassação dessas concessões, quais os motivos elencados nesses processos que justificam o cancelamento das autorizações?

11. Quais os motivos que justificam o atraso na apreciação desses processos?

12. Anexar cópia dos processos de cassação de concessões da empresa Unicel que tramitam na Anatel, com todos os pareceres técnicos e jurídicos correspondentes.

13. A Anatel avalia algum processo de compra da Unicel pela Nextel?

14. Em que condições estão baseadas essa negociação?

## II – ANÁLISE

As questões formuladas pelo Senador Alvaro Dias dizem respeito, conforme justificacão presente no requerimento em tela, à notícia recentemente veiculada sobre a suposta aquisicão da Unicel, prestadora de SMP em São Paulo, pela Nextel que, além do SMP, explora o Serviço Móvel Especializado (SME), conhecido como *trunking*, pela quantia estimada de R\$ 500 milhões.

A preocupação do Senador diz respeito, fundamentalmente, à situação financeira, acionária e fiscal da Unicel, que teria dívidas na ordem de R\$ 150 milhões; às circunstâncias e condições as quais foi outorgada, pela Anatel, autorização de prestação do serviço; e à análise, pelo órgão regulador das telecomunicações, de pretensão processo de cassação das licenças outorgadas à empresa e da suposta aquisição da Unicel pela Nextel.

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Em seu art. 216, inciso I, o Risf dispõe que são admissíveis requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Já o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta os dispositivos do Risf que tratam da matéria, determina que as informações solicitadas devem ater-se ao objeto do pedido, mantendo com ele vínculo estreito e direto (art. 1º, § 2º).

Não se observam vícios regimentais ou inconstitucionalidades nas solicitações feitas ao Poder Executivo. Ademais, a proposição não afronta o disposto no art. 216, inciso II, do Risf, vez que não encerra pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Note-se, entretanto, a necessidade de ajuste no requerimento em análise, de forma a sanar questão de mérito.

Em diversos momentos, a solicitação de informações refere-se a “concessões” detidas pela Unicel. De acordo o art. 83, parágrafo único, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), “concessão de serviço de telecomunicações é a delegação de sua prestação, mediante contrato, por prazo determinado, no regime público, sujeitando-se a concessionária aos riscos empresariais, remunerando-se pela cobrança de tarifas dos usuários ou por outras receitas alternativas e respondendo diretamente pelas suas obrigações e pelos prejuízos que causar”.

O único serviço de telecomunicações hoje prestado em regime público é a telefonia fixa, ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). O SMP, serviço explorado pela Unicel, é prestado em regime privado, sendo outorgado mediante autorização. Portanto, o questionamento acerca de concessões detidas pela empresa é indevido.

Para sanar esse equívoco, faz-se necessária a substituição, em todo o requerimento, do vocábulo “concessões” por “autorizações”, de modo a que as questões encaminhadas sejam adequadamente respondidas.

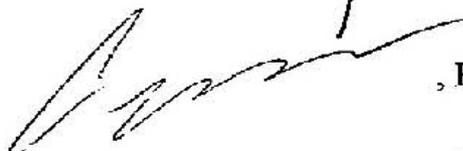
Dessa forma, recomenda-se a aprovação do presente requerimento, com a alteração proposta.

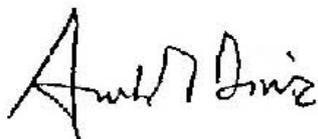
### III – VOTO

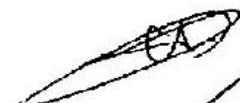
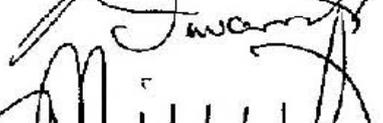
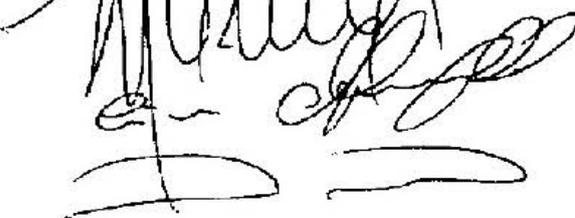
À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 964, de 2012, ressalvada a necessidade de substituição do vocábulo “concessões” por “autorizações”, em todo o requerimento.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 Presidente

 Relator



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

---

**Presidência da República****Casa Civil****Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.**

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .....

---

**LIVRO III****DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

---

**TÍTULO II****DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM REGIME PÚBLICO**

---

**Capítulo II****Da Concessão****Seção I****Da outorga**

**Art. 83.** A exploração do serviço no regime público dependerá de prévia outorga, pela Agência, mediante concessão, implicando esta o direito de uso das radiofrequências necessárias, conforme regulamentação.

**Parágrafo único.** Concessão de serviço de telecomunicações é a delegação de sua prestação, mediante contrato, por prazo determinado, no regime público, sujeitando-se a concessionária aos riscos empresariais, remunerando-se pela cobrança de tarifas dos usuários ou por outras receitas alternativas e respondendo diretamente pelas suas obrigações e pelos prejuízos que causar.

**Art. 84.** As concessões não terão caráter de exclusividade, devendo obedecer ao plano geral de outorgas, com definição quanto à divisão do País em áreas, ao número de prestadoras para cada uma delas, seus prazos de vigência e os prazos para admissão de novas prestadoras.

**§ 1º** As áreas de exploração, o número de prestadoras, os prazos de vigência das concessões e os prazos para admissão de novas prestadoras serão definidos considerando-se o ambiente de competição, observados o princípio do maior benefício ao usuário e o interesse social e econômico do País, de modo a propiciar a justa remuneração da prestadora do serviço no regime público.

§ 2º A oportunidade e o prazo das outorgas serão determinados de modo a evitar o vencimento concomitante das concessões de uma mesma área.

Art. 85. Cada modalidade de serviço será objeto de concessão distinta, com clara determinação dos direitos e deveres da concessionária, dos usuários e da Agência

Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente serviços de telecomunicações. (Redação dada pela Lei nº 12485, de 2011)

Parágrafo único. Os critérios e condições para a prestação de outros serviços de telecomunicações diretamente pela concessionária obedecerão, entre outros, aos seguintes princípios, de acordo com regulamentação da Anatel: (Redação dada pela Lei nº 12485, de 2011)

I - garantia dos interesses dos usuários, nos mecanismos de reajuste e revisão das tarifas, mediante o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da racionalização decorrente da prestação de outros serviços de telecomunicações, ou ainda mediante a transferência integral dos ganhos econômicos que não decorram da eficiência ou iniciativa empresarial, observados os termos dos §§ 2º e 3º do art. 106 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 12485, de 2011)

II - atuação do poder público para propiciar a livre, ampla e justa competição, reprimidas as infrações da ordem econômica, nos termos do art. 6º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 12485, de 2011)

III - existência de mecanismos que assegurem o adequado controle público no que tange aos bens reversíveis. (Incluído pela Lei nº 12485, de 2011)

Art. 87. A outorga a empresa ou grupo empresarial que, na mesma região, localidade ou área, já preste a mesma modalidade de serviço, será condicionada à assunção do compromisso de, no prazo máximo de dezoito meses, contado da data de assinatura do contrato, transferir a outrem o serviço anteriormente explorado, sob pena de sua caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

Art. 88. As concessões serão outorgadas mediante licitação.

Art. 89. A licitação será disciplinada pela Agência, observados os princípios constitucionais, as disposições desta Lei e, especialmente:

I - a finalidade do certame é, por meio de disputa entre os interessados, escolher quem possa executar, expandir e universalizar o serviço no regime público com eficiência, segurança e a tarifas razoáveis;

II - a minuta de instrumento convocatório será submetida a consulta pública prévia;

III - o instrumento convocatório identificará o serviço objeto do certame e as condições de sua prestação, expansão e universalização, definirá o universo de proponentes, estabelecerá fatores e critérios para aceitação e julgamento de propostas, regulará o procedimento, determinará a quantidade de fases e seus objetivos, indicará as sanções aplicáveis e fixará as cláusulas do contrato de concessão;

IV - as qualificações técnico-operacional ou profissional e econômico-financeira, bem como as garantias da proposta e do contrato, exigidas indistintamente dos proponentes, deverão ser compatíveis com o objeto e proporcionais a sua natureza e dimensão;

V - o interessado deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social;

VI - a participação de consórcio, que se constituirá em empresa antes da outorga da concessão, será sempre admitida;

VII - o julgamento atenderá aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e comparação objetiva;

VIII - os fatores de julgamento poderão ser, isolada ou conjugadamente, os de menor tarifa, maior oferta pela outorga, melhor qualidade dos serviços e melhor atendimento da demanda, respeitado sempre o princípio da objetividade;

IX - o empate será resolvido por sorteio;

X - as regras procedimentais assegurarão a adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos compatíveis com o preparo de propostas e os direitos ao contraditório, ao recurso e à ampla defesa.

**Art. 90.** Não poderá participar da licitação ou receber outorga de concessão a empresa proibida de licitar ou contratar com o Poder Público ou que tenha sido declarada inidônea, bem como aquela que tenha sido punida nos dois anos anteriores com a decretação de caducidade de concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações, ou da caducidade de direito de uso de radiofreqüência.

**Art. 91.** A licitação será inexigível quando, mediante processo administrativo conduzido pela Agência, a disputa for considerada inviável ou desnecessária.

§ 1º Considera-se inviável a disputa quando apenas um interessado puder realizar o serviço, nas condições estipuladas.

§ 2º Considera-se desnecessária a disputa nos casos em que se admita a exploração do serviço por todos os interessados que atendam às condições requeridas.

§ 3º O procedimento para verificação da inexigibilidade compreenderá chamamento público para apurar o número de interessados.

**Art. 92.** Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a outorga de concessão dependerá de procedimento administrativo sujeito aos princípios da publicidade, moralidade, impessoalidade e contraditório, para verificar o preenchimento das condições relativas às qualificações técnico-operacional ou profissional e econômico-financeira, à regularidade fiscal e às garantias do contrato.

**Parágrafo único.** As condições deverão ser compatíveis com o objeto e proporcionais a sua natureza e dimensão.

.....  
**Art. 216.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
*Iris Resende*  
*Antonio Kandir*  
*Sergio Motta*  
*Cláudia Maria Costin*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.7.1997

## **PARECER**

### **Nº 1.643, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 968, de 2012, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre o aumento da capacidade de geração de energia elétrica no Estado do Amazonas.

**RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO**

#### **I – RELATÓRIO**

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 968, de 2012, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no qual pede informações sobre o aumento da capacidade de geração e distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas.

Diante da instabilidade que ameaça o sistema energético na região, a Senadora indaga se há estudos que visem minorar essa instabilidade, e se há plano de metas que especifique a projeção de investimentos, o calendário de ações da distribuidora do Estado, e as sanções para não cumprimento das metas. Por fim, deseja saber se o Plano de Metas prevê a solução dos atuais problemas de instabilidade antes da realização da Copa de 2014.

#### **II – ANÁLISE**

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades medidas que favoreçam o desenvolvimento dos entes da Federação.

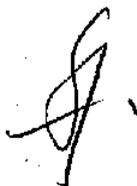
O questionamento em relação aos investimentos destinados ao setor elétrico no Estado do Amazonas justifica-se pela importância que a capacidade energética tem para o bem estar social e o desenvolvimento econômico do Estado. É importante assegurar que a concessionária de energia esteja priorizando os investimentos de forma a solucionar a questão da instabilidade do sistema energético.

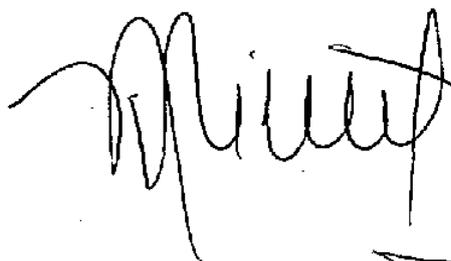
Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

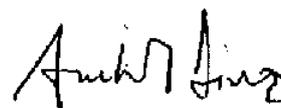
### III - VOTO

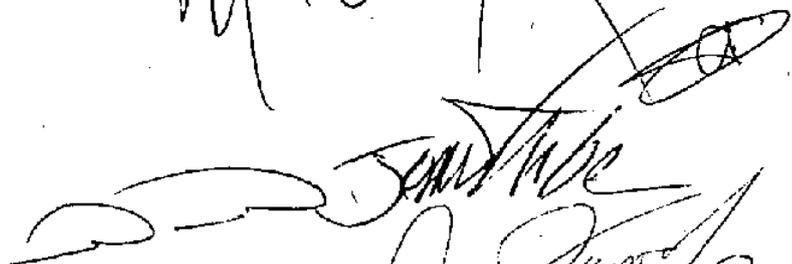
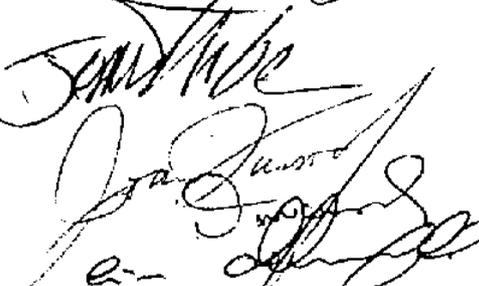
Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 968, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 , Relator



O questionamento em relação aos investimentos destinados ao setor elétrico no Estado do Amazonas justifica-se pela importância que a capacidade energética tem para o bem estar social e o desenvolvimento econômico do Estado. É importante assegurar que a concessionária de energia esteja priorizando os investimentos de forma a solucionar a questão da instabilidade do sistema energético.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

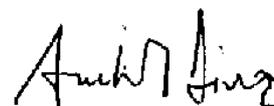
### III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 968, de 2012.

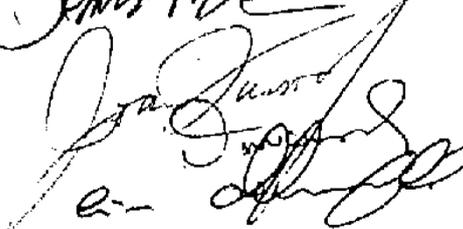
Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 , Relator







## **PARECER Nº 1.644, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 977, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que solicita informações ao Excelentíssimo Ministro da Educação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola.

**RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Vanessa Grazziotin apresentou o Requerimento nº 977, de 2012, em que solicita esclarecimentos ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

São as seguintes as perguntas apresentadas ao Ministro:

“1. Qual o montante dos recursos, advindos do PDDE, repassados ao Estado do Amazonas, nos de anos de 2010, 2011 e primeiro semestre de 2012? Especificar quantas e quais escolas foram ou são atendidas (públicas e sem fins lucrativos).

2. Quais os municípios amazonenses atendidos pelo PDDE, nos anos de 2010, 2011 e primeiro semestre de 2012, com os respectivos montantes dos recursos repassados? Especificando em cada município quantas e quais escolas foram ou são atendidas (públicas e sem fins lucrativos).”

Em sua justificação, a autora lembra o objetivo do programa de ampliar a assistência do poder público às escolas. A seguir, expõe sua intenção ao apresentar o requerimento: “facilitar o já disponibilizado acesso das escolas municipais e estaduais do Estado do Amazonas”, apoiando o trabalho desenvolvido pelo FNDE. Por fim, faz uma síntese de suas perguntas.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.

## II – ANÁLISE

O art. 216, incisos I e II, do RISF, que regulamenta, no âmbito desta Casa, os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, determina que tais pedidos são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Estipula, ademais, que eles não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam.

A busca de informações sobre os programas desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo constitui prerrogativa parlamentar. Com os dados obtidos, o parlamentar requisitante poderá ter melhor visão sobre a adequação do programa a seus objetivos legais, assim como identificar o grau de equidade com que é operado.

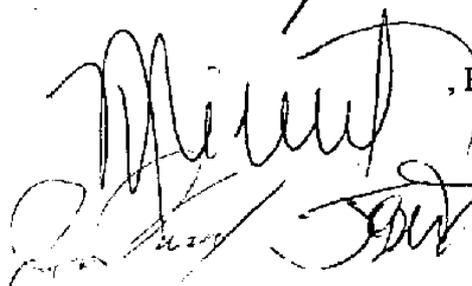
O PDDE foi criado ainda na administração de Fernando Henrique Cardoso e teve continuidade sob Lula e Dilma, o que revela seu *status* de política de Estado e não apenas de governo. Obter informações sobre o programa é, sem dúvida, prerrogativa da Senadora e os termos de seu requerimento obedecem aos pressupostos de admissibilidade prescritos nas normas regimentais.

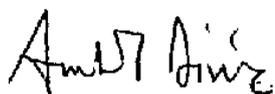
## III – VOTO

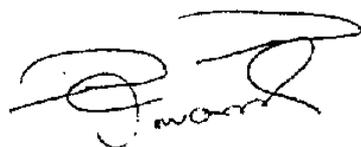
Pelas razões acima expostas, voto pela aprovação do Requerimento nº 977, de 2012.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente

 , Relator







# **PARECER**

## **Nº 1.645, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 993, de 2012, do Senador RICARDO FERRAÇO, que solicita informações ao Ministro de Estado da Previdência Social acerca dos números e valores dos benefícios da previdência complementar pagos no Brasil, bem como dos respectivos encargos relativos ao Imposto de Renda retido na fonte.

**RELATOR: Senador JOÃO RIBEIRO**

### **I - RELATÓRIO**

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 933, de 2012, de autoria do Senador RICARDO FERRAÇO, que solicita ao Ministro da Previdência Social, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, a disponibilização de dados relativos ao número e ao valor dos benefícios pagos pelas entidades fechadas de previdência complementar, mais conhecidas por fundos de pensão, bem como de dados concernentes ao valor do imposto de renda retido na fonte sobre os citados benefícios.

O requerimento não apresenta justificção.

## II – ANÁLISE

O Requerimento se fundamenta no §2º do art. 50, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos de informações a Ministros de Estado. Portanto, do ponto de vista constitucional e jurídico, não há reparos a serem feitos.

Ademais, atende aos pressupostos de regimentalidade, em especial ao art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. No entanto, falta ao requerimento alguns requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que o requerimento se encontra dirigido à autoridade ministerial competente apenas em relação a algumas das informações solicitadas.

As informações relativas ao valor e ao número de benefícios é de responsabilidade, hoje, da Superintendência de Previdência Complementar (Previc), autarquia ligada ao Ministério da Previdência Social. Todavia, o imposto de renda retido em função do pagamento dos mencionados benefícios é de responsabilidade da Receita Federal do Brasil, órgão ligado ao Ministério da Fazenda.

Embora não neguemos a relevância do pedido, julgamos que, no que concerne ao benefícios previdenciários, as informações requeridas podem ser facilmente obtidas nos sítios da rede mundial de computadores da Previc, bem como nos Anuários Estatísticos da Previdência Social, razão pela qual julgamos não necessária a solicitação de informações.

No que concerne ao Imposto de Renda retido, julgamos que o pedido é válido, mas deve ser endereçado ao Ministro da Fazenda. Assim, apresentamos emenda substitutiva no sentido de direcionar a solicitação de forma tecnicamente mais adequada, de maneira a atingir o objetivo almejado.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento de Informação nº 993, de 2012, na forma do seguinte Substitutivo:

**EMENDA Nº 1 – MESA (SUBSTITUTIVO)****REQUERIMENTO Nº 993, DE 2012**

Nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro da Fazenda, informações relativas ao total do Imposto de Renda retido por meio do pagamento de benefícios previdenciários pagos por entidades fechadas de previdência complementar no ano de 2011, discriminadas mês a mês, com a indicação do número de benefícios geradores da arrecadação do mencionado imposto.

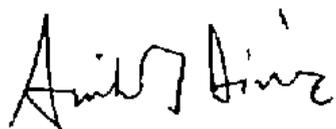
Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.



, Presidente



, Relator



Amilcar



João Paulo



João Paulo



Mitzy

# **PARECER**

## **Nº 1.646, DE 2012**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o  
Requerimento nº 1074, de 2012.

**RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA**

### **I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Requerimento nº 1074, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, c/c artigo 49, X, da Constituição Federal e dos artigos 215, I e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para informar “sobre a atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Grupo Marfrig”.

### **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 1074, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, c/c artigo 49, X, da Constituição Federal e dos artigos 215, I e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida de pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior quanto a “atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Grupo Marfrig”.

Sua Excelência o Senador Vital do Rêgo embasa seu pleito justificando que “infelizmente, os empréstimos subsidiados concedidos pelo BNDES, têm sido realizados sem que sejam disponibilizadas informações

completas sobre aspectos importantes dessas operações, como seu próprio custo fiscal e os critérios que norteiam a seleção dos beneficiários. O mesmo problema de falta de transferência ocorre no que diz respeito às participações, acionárias e outras relações financeiras do banco com empresas privadas.”

Completa o nobre parlamentar que “incumbe ao Congresso Nacional e em particular ao Senado Federal acompanhar e fiscalizar as atividades do BNDES, de forma a assegurar que o Banco cumpra com sua missão institucional e justifique sua função social.”

### III – VOTO

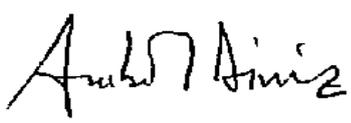
O Requerimento vem devidamente fundamentado e as razões que o justificam estão conforme o ordenamento jurídico.

E dentre as justificativas existem duas que pela própria natureza atraem o deferimento do presente pedido, e dizem respeito à transparência e dever de controle e fiscalização do Congresso e Senado Federal.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1074, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

 , Presidente  
e  , Relator

 André Amorim

 João Neves

 João Neves

# **PARECERES**

## **Nºs 1.647 E 1.648, DE 2012**

Sobre o Projeto de Resolução nº 63, de 2008, de autoria do Senador José Sarney, que denomina Gelda Lyra Nascimento as dependências da Secretaria de Taquigrafia.

### **PARECER Nº 1.647, DE 2012**

**(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)**

RELATOR “AD HOC”: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

## **I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) nº 56, de 2011, de autoria do Senador José Sarney, que tem como objetivo denominar “Gelda Lyra Nascimento” as dependências da Secretaria de Taquigrafia.

A cláusula de vigência estabelece que a resolução proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor enaltece a trajetória da servidora Gelda, a qualidade do trabalho por ela realizado e sua contribuição para o desenvolvimento e a valorização da atividade de taquigrafia.

Após ser apreciada pela CE, a matéria seguirá para a decisão da Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso da proposição em análise. Além disso, de acordo com o disposto no art. 52, XIII, da Constituição Federal, a homenagem de que trata o presente projeto de resolução é de competência privativa do Senado Federal.

Como bem ressaltou o autor da proposição, a servidora Gelda Lyra Nascimento destacou-se por seu trabalho e foi exemplo de dedicação e profissionalismo. Atuando por mais de trinta anos na secretaria de taquigrafia do Senado Federal, ela sempre se preocupou em contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Valendo-se de sua grande formação acadêmica e cultural, a Sra. Gelda colaborou para a padronização dos trabalhos, de modo a oferecer um serviço de melhor qualidade. Nesse sentido, a dedicada servidora elaborou um *Roteiro dos Taquígrafos* e um *Pequeno Tratado sobre a Arte Taquígráfrica*, que se tornaram referência para todos os profissionais da área. Além disso, ela também se dedicou à formação dos novos profissionais, atuando como professora e também como revisora dos trabalhos realizados.

Por isso tudo, o nome Gelda Lyra Nascimento tornou-se um verdadeiro ícone entre os profissionais de taquigrafia e referência memorável entre os servidores da secretaria de taquigrafia do Senado Federal. Sendo

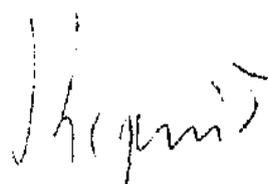
assim, é justa e meritória a homenagem ora proposta, não apenas em virtude da reverência à memória de Gelda Lyra Nascimento, mas também como iniciativa de reconhecimento e valorização da qualidade dos serviços prestados por seus dedicados servidores.

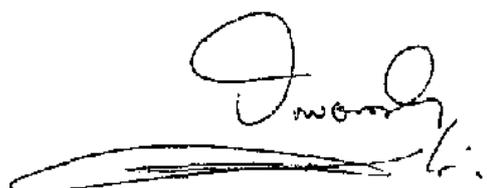
No que tange aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, não há reparos a fazer ao PRS nº 56, de 2011. A proposição também atende às determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2011.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2012.

, Presidente

, Relatora

RELATAR AD MOC, SEN. MOZARILDO CAVALCANTE

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PRS Nº 56/11, NA REUNIÃO DE 11/10/12  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Walter Pinheiro</i>	<i>Roberto Requião</i>
RELATOR:	<i>Walter Pinheiro</i>	<i>Roberto Requião</i>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)</b>		
ÂNGELA PORTELA		1-LINDBERGH FARIAS
WELLINGTON DIAS		2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	<i>Ana Rita</i>	3-MARTA SUPLYCY
PAULO PAIM		4-VANESSA GRAZZIOTIN RELATORA:
WALTER PINHEIRO		5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	<i>Crystovam Buarque</i>	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	<i>Lidice da Mata</i>	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	<i>Inacio Arruda</i>	8-JOÃO CAPIBERIBE
<b>Bloco Parlamentar Maioria (PMDB, PP, PV)</b>		
ROBERTO REQUIÃO		1-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON		2-(VAGO)
RICARDO FERRAÇO	<i>Ricardo Ferraço</i>	3-LUIZ HENRIQUE
BENEDITO DE LIRA	<i>Benedito de Lira</i>	4-(VAGO)
ANA AMÉLIA	<i>Ana Amélia</i>	5-(VAGO)
ROMERO JUCÁ	<i>Romero Jucá</i>	6-(VAGO)
TOMÁS CORREIA	<i>Tomás Correia</i>	7-(VAGO)
WALDEMIR MOKA	<i>Waldemir Moka</i>	8-(VAGO)
CIRO NOGUEIRA	<i>Ciro Nogueira</i>	9-(VAGO)
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)</b>		
CYRO MIRANDA	<i>Cyro Miranda</i>	1-CÍCERO LUCENA
CÁSSIO CUNHA LIMA	<i>Cássio Cunha Lima</i>	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	<i>Paulo Bauer</i>	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	<i>Maria do Carmo Alves</i>	4-CLOVIS FECURY
JOSÉ AGRIPINO	<i>José Agripino</i>	5-ALVARO DIAS
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)</b>		
ARMANDO MONTEIRO	<i>Armando Monteiro</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDIÑO	<i>João Vicente Claudino</i>	2-EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	<i>Magno Malta</i>	3-ANTONIO RUSSO
JOÃO RIBEIRO	<i>João Ribeiro</i>	4-VICENTINHO ALVES
<b>(PSD, PSOL)</b>		
KÁTIA ABREU		1-RANDOLFE RODRIGUES

**PARECER Nº 1.648, DE 2012**  
**(Da Comissão Diretora)**

**RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO**

**I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) nº 56, de 2011, de autoria do Senador José Sarney, que propõe denominar “Gelda Lyra Nascimento” as dependências da Secretaria de Taquigrafia.

A proposição contém dois artigos, dos quais o primeiro estabelece a referida denominação, enquanto o art. 2º determina que a resolução proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor exalta as qualidades humanas, profissionais e intelectuais de Gelda Lyra Nascimento, ressaltando sua trajetória exemplar como servidora dedicada aos serviços de taquigrafia do Senado Federal.

A proposição, à qual não foram oferecidas emendas, recebeu parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aprovado a 11 de setembro do corrente ano.

**II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 98, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 3º da Parte II do respectivo Regulamento Administrativo, compete à Comissão Diretora

exercer a administração interna do Senado, atribuição que abrange o exame da designação dos diversos órgãos da Casa. Especificamente no presente caso, deve esta Comissão emitir parecer conclusivo a respeito do PRS nº 56, de 2011, que trata de matéria de competência privativa do Senado Federal, de acordo com o art. 52, inciso XIII, da Constituição da República.

Conforme consta da justificação, a servidora Gelda Lyra Nascimento, nascida em João Pessoa no ano de 1924, ingressou nos quadros do Senado Federal como taquígrafa, em 1960, antes mesmo da mudança da Capital e do Congresso Nacional para Brasília.

Sua dedicação à Casa estendeu-se até 1991, ano em que veio a falecer durante viagem a serviço à Região Norte, para onde fora convocada a exercer, em cerimônia externa, seu ofício de taquígrafa, renomado pela excelência.

Ao longo das mais de três décadas em que trabalhou no Senado Federal, dona Gelda Lyra Nascimento colecionou elogios em seus registros funcionais e o respeito e a admiração de seus colegas. Além de seus amplos conhecimentos da língua portuguesa e do domínio de outros idiomas, deve-se destacar, no perfil profissional e intelectual da homenageada, o interesse profundo pela taquigrafia, compreendida como verdadeira arte. Não satisfeita em desvendar seus segredos, quis partilhá-los com os colegas e demais interessados, escrevendo duas obras memoráveis, ambas publicadas pelo Senado: o *Roteiro dos Taquígrafos* e o *Pequeno Tratado sobre Arte Taquigráfica*.

Percebe-se, portanto, não obstante a brevidade deste relato, ter sido a senhora Gelda Lyra Nascimento dona de qualidades que a tornam amplamente merecedora da homenagem ora proposta.

Ademais, homenagear essa servidora de exemplar dedicação e de notável talento com a denominação das dependências do serviço onde trabalhou por longos anos é, também, um modo de reconhecer e valorizar o empenho de todos os servidores da Casa, a quem tanto se deve pelo

cumprimento da missão constitucional do Senado Federal e por seus bons préstimos à Nação.

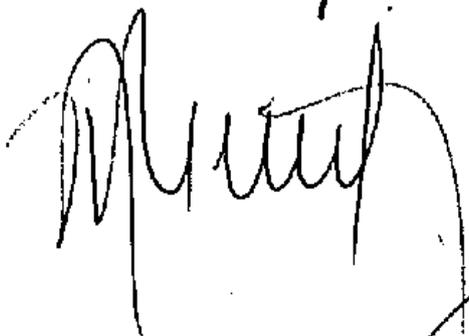
### III - VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2011.

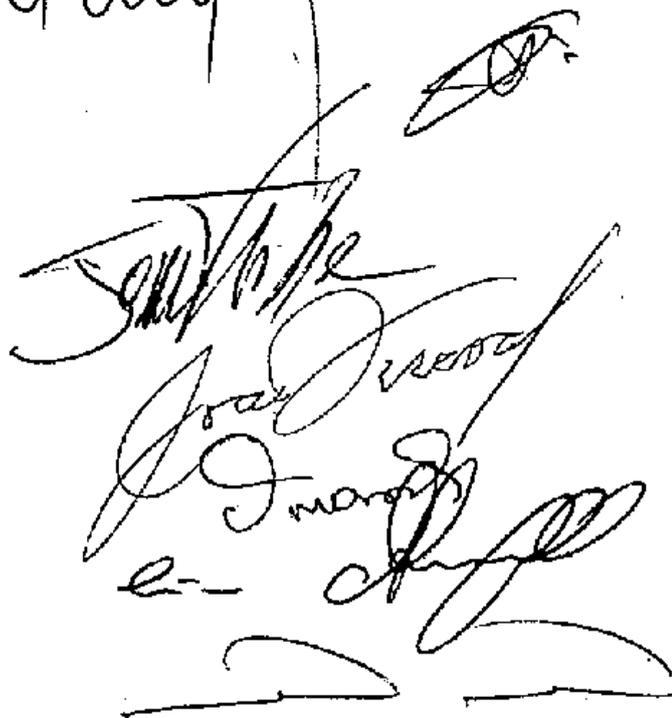
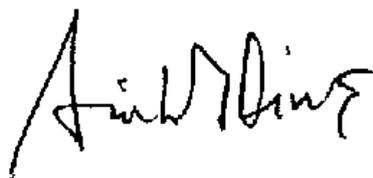
Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.



, Presidente



, Relator



# **PARECERES**

## **Nºs 1.649 E 1.650, DE 2012**

Sobre o Projeto de Resolução nº 50, de 2012, de autoria do Senador José Agripino, que denomina “Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima” o espaço físico do Senado Federal onde funciona o Programa Interlegis.

### **PARECER Nº 1.649, DE 2012**

**(Da Comissão de Educação Cultura e Esporte)**

**RELATOR: Senador ROBERTO REQUIÃO**

#### **I – RELATÓRIO**

O art. 1º do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 50, de 2012, do Senador José Agripino, propõe denominar “Edifício Ronaldo Cunha Lima” o espaço físico do Senado Federal onde funciona o Programa Interlegis.

O segundo e último artigo estabelece que o início da vigência da resolução proposta ocorrerá na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor do projeto destaca a relevância do Programa Interlegis na integrao dos trabalhos realizados pelo Senado Federal com os das demais casas legislativas brasileiras, nomeadamente o empreendido pelas câmaras municipais e assembleias legislativas estaduais. Destaca, também, o autor da proposio que, além da assessoria técnica, o Senado Federal tem fornecido às demais casas legislativas equipamentos de informática e programas de computador que têm contribuído para o aperfeiçoamento de seus trabalhos.

Apontada a importância do Programa Interlegis, justifica-se, segundo o autor da proposio, a adoo do nome do Senador Ronaldo Cunha Lima como denominao do prédio que lhe serve de sede. Falecido em 7 de julho do ano em curso, Ronaldo Cunha Lima esteve à frente da Primeira-Secretaria do Senado Federal quando da implantao do Interlegis. Sua atuao, afirma o relator, foi decisiva para a concretizao dos objetivos do programa.

Apresentada no dia 9 de outubro de 2012, a proposio recebeu despacho para análise da Comissão de Educao, Cultura e Esporte (CE) e da Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas à proposio.

## II – ANÁLISE

De acordo com o que estabelece o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Resoluo do Senado nº 50, de 2012.

Ronaldo Cunha Lima foi um político exemplar. Paraibano, foi um dos mais expressivos governadores de seu estado e exerceu todos os cargos públicos eletivos de nossa República, com exceo da Presidência da República.

Enquanto exerceu o mandato de Senador, Ronaldo Cunha Lima dignificou esta Casa. Entre suas várias iniciativas de relevo, destaca-se o empenho com que se dedicou à concretização do Programa Interlegis. Essa ação, por seu alcance e sua relevância quanto à valorização do Poder Legislativo, nas três esferas da Federação, proporcionou desdobramentos significativos para o fortalecimento da cidadania e da democracia no País.

Nesse sentido, pela indiscutível importância da atuação do então Senador Ronaldo Cunha Lima, consideramos meritória e oportuna a proposição.

No que concerne aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e redação legislativa, não encontramos óbices à aprovação do projeto. Acreditamos, entretanto, que a Casa que acolheu esse importante homem público pode oferecer à sua memória não apenas a denominação de uma edificação, mas também um busto, a ser exposto à frente do prédio, em sinal de nossa gratidão e respeito. Nesse sentido, apresentamos emenda com tal determinação.

### III – VOTO

Verificado o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 50, de 2012, com a seguinte emenda:

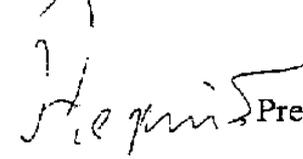
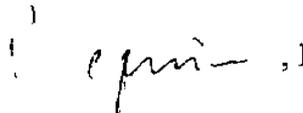
#### EMENDA Nº 1 – CE

(ao PRS nº 50, de 2012)

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2012, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

“Art. 2º Será instalado busto do Senador Ronaldo Cunha Lima à frente do edifício de que trata o art. 1º.”

Sala da Comissão, em: 20 e novembro de 2012

 Presidente  
 , Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAMO PARECER AO PRS Nº 50/2012, NA REUNIÃO DE 20/11/ 2012  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Roberto Requião
RELATOR:	Sen. Roberto Requião
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)</b>	
ÂNGELA PORTELA	1-LINDBERGH FARIAS
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-(VAGO)
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
WALTER PINHEIRO	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-JOÃO CAPIBERIBE
<b>Bloco Parlamentar Maioria (PMDB, PP, PV)</b>	
ROBERTO REQUIÃO	1-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	2-(VAGO)
RICARDO FERRAÇO	3-LUIZ HENRIQUE
BENEDITO DE LIRA	4-(VAGO)
ANA AMÉLIA	5-(VAGO)
ROMERO JUCÁ	6- (VAGO)
(VAGO)	7-(VAGO)
WALDEMIR MOKA	8-(VAGO)
CIRO NOGUEIRA	9-(VAGO)
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)</b>	
CYRO MIRANDA	1-CÍCERO LUCENA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-(VAGO)
JOSÉ AGRIPINO	5-ALVARO DIAS
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)</b>	
ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3-ANTONIO RUSSO
JOÃO RIBEIRO	4-JOÃO COSTA
<b>(PSD, PSOL)</b>	
(VAGO)	1-RANDOLFE RODRIGUES

**PARECER Nº 1.650, DE 2012**  
**(Da Comissão Diretora)**

**RELATOR: SENADOR CÍCERO LUCENA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução nº 50, de 2012, de autoria do Senador José Agripino, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida de denominar “Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima” o espaço físico do Senado Federal onde funciona o Programa Interlegis.

Impõe deixar registrado que esta proposta somente chegou à minha relatoria na data de hoje, ocasião em que tratei de dar, imediatamente, a devida e merecida tramitação.

A forte lembrança do grande paraibano Senador Ronaldo Cunha Lima é um sentimento que toma conta não só de mim, quanto de toda a Paraíba, à qual se dedicou sem tréguas.

Ficam a saudade, o rosto amigo, as grande obras da vida pública, as poesias, a música e a arte que agora não pertencerão mais a uma só pessoa, a um só estado, mas a uma Nação.

Alegra-me, em particular, proferir este voto, pois sei que a homenagem ora proposta, além de merecida, deixa registro de um homem, de um paraibano, que marcou ~~amplas~~ ~~ideias~~ e realizações. Nada mais justo e reparador.

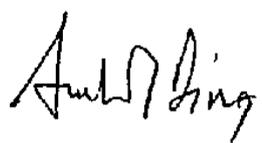
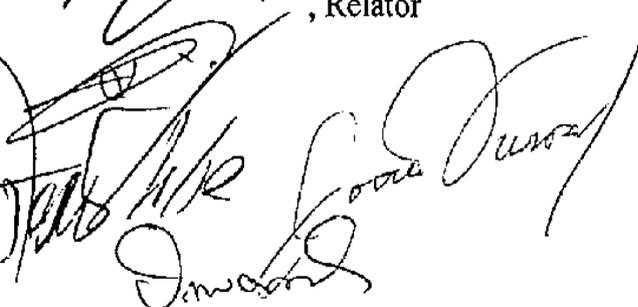
Nas bem escolhidas palavras do Senador José Agripino, o Senador Ronaldo Cunha Lima “ofereceu contribuição entusiástica e decisiva seja para o processo de implantação do Interlegis seja para a consolidação desse importante programa.”

O Senador Ronaldo Cunha Lima cumpriu com louvor seu mandato de 1995 a 2003 e deixou para nós a marca do humano, da valorização do próximo, e do amor à criaturas de Deus, a quem falou em poesias e do púlpito da República, o Plenário do Senado Federal.

## II – VOTO

Dessarte, por tudo quanto exposto na justificativa e considerando os grandes feitos do Senador Ronaldo Cunha Lima, em especial, para o Programa Interlegis, voto, feliz, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 50, de 2012, de autoria do Senador José Agripino.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

     
 , Presidente  
 , Relator

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 185, de 2012**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 448, de 2011; 278, 281, 291, 303, 337, 345, 348, 351, 357, 359, 366, 367, 368, 369, 373, 375, 382, 383, 386, 391, 395, 396, 399, 401, 402, 406, 407, 408, 409, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 421, 422, 423, 426, 430, 431, 434, 438, 439, 445, 446, 453, 454, 456, 459, 460, 466, 473, 475, 479, 481, e 503, de 2012**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 185/2012 – CCT

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 448 de 2011; 278, 281, 291, 303, 337, 345, 348, 351, 357, 359, 366, 367, 368, 369, 373, 375, 382, 383, 386, 391, 395, 396, 399, 401, 402, 406, 407, 408, 409, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 421, 422, 423, 426, 430, 431, 434, 438, 439, 445, 446, 453, 454, 456, 459, 460, 466, 473, 475, 479, 481 e 503 de 2012.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Braga**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com referência ao **Ofício nº 185, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.624 a 1.627, de 2012**, da Comissão de Assuntos Econômicos, referentes às **Mensagens nºs 104 a 107, de 2012**, concluindo pela apresentação dos seguintes **Projetos de Resolução nºs 69 a 72, de 2012**, respectivamente.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.628, de 2012**, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, concluindo pelo arquivamento do **Ofício nº S/23, de 2012**; e comunicação da decisão ao Ministério da Fazenda.

A Presidência, em cumprimento à sua conclusão, encaminha a matéria ao Arquivo.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.629, de 2012**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2012**.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 11ª Reunião, realizada no dia 11 de dezembro do corrente, deliberou sobre as seguintes matérias:

- Pelo deferimento dos **Requerimentos nºs 885, 887, 888, 889, 908, 946, 947, 948, 949, 955, 960, 962, 968, 977 e 1.074, de 2012**, de informações, nos termos de seus relatórios.
  - Pelo deferimento dos Requerimentos nos 964 e 993, de 2012, de informações, nos termos de seus relatórios, com alterações propostas;
  - Pela aprovação dos relatórios favoráveis aos **Projetos de Resolução do Senado nº 56, de 2011; e 50, de 2012**, que passam a constituir pareceres.
- Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.647 e 1.648, de 2012**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão Diretora, referentes ao **Projeto de Resolução nº 56, de 2011**, e os **Pareceres nºs 1.649 e 1.650, de 2012**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão Diretora, referentes ao **Projeto de Resolução nº 50, de 2012**. Fica aberto prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 56, de 2011, e 50, de 2012.
- Pela aprovação dos **Requerimentos nº 994, 1.050, 1.051, 1.052, 1.053 e 1.066, de 2012**, de

tramitação conjunta, das matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 359 e 364, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa;

– As **Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; 46 e 61, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 112, de 2006; e 234, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa;

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 606, de 2011; e 92, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa;

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 707, de 2011; e 762, de 2011**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa;

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 295, de 2012; e 263, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa;

• Pela aprovação dos **Requerimentos nºs 997 e 1.013, de 2012**, de desapensamento, das matérias que passam a tramitar da seguinte forma:

– As **Propostas de Emenda à Constituição nº 57-A, de 1999; e nº 52, de 2005**, voltam a ter tramitação autônoma e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 130 e 208, de 2012**, voltam a ter tramitação autônoma e vão

às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 556, de 2012**, na origem, da Senhora Presidente da República, comunicando a sua ausência do País para realizar visita oficial à França, no período de 10 a 12 de dezembro, e à Federação Russa, no período de 12 a 15 de dezembro.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu da Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 557, de 2012**, na origem, encaminhando, ao Congresso Nacional, proposta de modificação do Projeto de Lei nº 34, de 2012-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$135.937.125,00 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), para os fins que especifica”.

A Mensagem será anexada ao processado do **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34, de 2012**, e publicada em avulsos e no *Diário do Senado Federal* de 12 de dezembro do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Mensagem:

#### **MENSAGEM Nº 557**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 34, de 2012-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$135.937.125,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 8 de dezembro de 2012. – **Dilma Rousseff**.

EM nº 00312/2012 MP

Brasília, 5 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar a proposta anexa de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 34, de 2012 - CN, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) crédito especial no valor de R\$ 233.937.125,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.
2. Essa modificação tem por objetivo acrescentar R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) ao valor de R\$ 135.937.125,00 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), de forma a incluir recursos que assegurem à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO o desenvolvimento de ações voltadas ao apoio à implantação de infraestruturas econômica, social e produtiva, com vistas a dinamizar a economia local, diminuir as desigualdades regionais e sociais e impulsionar o desenvolvimento de maneira sustentável e equalizada no contexto regional.
3. Cabe ressaltar que o referido acréscimo foi solicitado pelo Ministério da Integração Nacional em 30 de novembro de 2012 e correrá à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que estabelece o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, LDO-2012, que a modificação do PLN nº 34, de 2012 - CN, não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que a despesa objeto da suplementação será executada de acordo com os limites constantes do Anexo X do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. § 1º do referido Decreto.
5. Demonstra-se, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 53, § 9º, da LDO-2012, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, que está sendo parcialmente utilizado neste crédito.
6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de modificação do PLN nº 34, de 2012 - CN.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

<u>Fonte 00: Recursos Ordinários</u>	<u>R\$ 1,00</u>
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011	24.955.947.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	130.581.919
(C) Créditos Extraordinários	8.514.284.718
Abertos	7.940.954.638
Em tramitação	573.330.080
(D) Créditos Suplementares e Especiais	5.982.963.664
Abertos	4.834.011.350
Em tramitação	1.050.952.314
Acréscimo decorrente da modificação do PLN nº 34, de 2012	98.000.000
<u>(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas</u>	<u>9.529.766.131</u>
<b><u>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</u></b>	<b><u>798.350.568</u></b>

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2012.

**PROJETO DE LEI**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 233.937.125,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 233.937.125,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, no valor de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), relativo a Recursos Ordinários;

II - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R\$ 56.995.000,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 78.942.125,00 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



		Estrutura produtiva implantada (unidade): 342	F	3	2	90	0	281	770.000
			F	4	2	90	0	100	3.305.000
			F	4	2	90	0	281	3.035.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>75.988.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>75.988.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Especial

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	TE	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							38.002.000
<b>PROJETOS</b>									
15 244	2029 14W2	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Alagadas por Seca							38.002.000
15 244	2029 14W2 0023	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Alagadas por Seca - No Estado do Ceará							23.656.000
		Estrutura produtiva implantada (unidade): 1.137	F	3	2	90	0	281	3.444.000
			F	4	2	90	0	100	13.828.000
			F	4	2	90	0	281	8.384.000
15 244	2029 14W2 0024	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Alagadas por Seca - No Estado do Rio Grande do Norte							5.634.000
		Estrutura produtiva implantada (unidade): 185	F	3	2	90	0	281	434.000
			F	4	2	90	0	100	2.817.000
			F	4	2	90	0	281	2.383.000
15 244	2029 14W2 0025	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Alagadas por Seca - No Estado da Paraíba							8.712.000
		Estrutura produtiva implantada (unidade): 353	F	3	2	90	0	281	952.000
			F	4	2	90	0	100	4.356.000
			F	4	2	90	0	281	3.404.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>38.002.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>38.002.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Especial

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	TE	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							98.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 244	2029 211K	Apoio à Implantação de Infraestrutura Econômica Social e Produtiva							98.000.000
15 244	2029 211K 0050	Apoio à Implantação de Infraestrutura Econômica Social e Produtiva - Na Região Centro-Oeste							98.000.000
		Iniciativa apoiada (unidade): 160	F	4	2	90	0	300	98.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>98.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>98.000.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Especial

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	TE	VALOR
2013		Agricultura Irrigada							21.947.125
<b>PROJETOS</b>									
20 607	2013 10BC	Implantação de Projetos de Irrigação							21.947.125
20 607	2013 10BC 0066	Implantação de Projetos de Irrigação - Paraná - TO							21.947.125
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	30	0	100	21.947.125
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							56.995.000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 244	2029 20N7	Provisionamento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria							56.995.000
15 244	2029 20N7 0001	Provisionamento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria - Nacional							56.995.000
			F	4	2	90	0	100	56.995.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>78.942.125</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>78.942.125</b>

Aviso nº 1.056 – C.Civil

Em 8 de dezembro de 2012

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Cícero Lucena  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Modificação de projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta de modificação do Projeto de Lei nº 34, de

2012-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$135.937.125,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente, – **Gleisi Hoffmann**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 561, DE 2012

(nº 2.615/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SCALA FM STÉREO DE CURITIBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 750 de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de agosto de 2000, a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

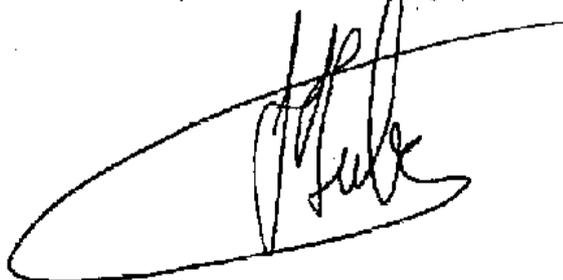
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;
- 2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 - Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., no município de Viçosa - MG;
- 4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
- 5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;
- 7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stereo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procopio - PR;
- 8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taló - SC;
- 9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 - Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;
- 10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 - Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;
- 13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;
- 14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

- 15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;
- 16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;
- 17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;
- 19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;
- 20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;
- 22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Iru - SP;
- 23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 - Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;
- 24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;
- 25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;
- 26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;
- 27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;
- 28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;
- 30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;
- 32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;
- 33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;
- 34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

- 35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;
- 36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
- 37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 - Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;
- 38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
- 39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;
- 40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e
- 41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 698/2009–MC

Brasília, 14 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000257/2000, em que a SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 anos, a partir de 19 de agosto de 2000.
2. A permissão foi outorgada à requerente pela Portaria nº 197, de 11 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 1980, com última renovação pela Portaria nº 64, de 22 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 108 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de junho de 2000.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Cabe enfatizar que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.
5. Vale lembrar, porém, que já houve expedição da competente Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2008, a qual renovou a outorga a partir do dia 19 de agosto de 2000.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e seu regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 750 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000257/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de agosto de 2000, a permissão outorgada originalmente à Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda, por meio da Portaria nº 197, de 11 de agosto de 1980, publicada no DOU de 19 de agosto de 1980, renovada pela Portaria n.º 064, de 22 de junho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 108, de 2000, publicado no DOU de 02 de junho de 2000, e através da Portaria 640, de 26 de abril de 2002, foi autorizada a transferência direta à SCALA FM STÉREO DE CURITIBA LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 562, DE 2012

(nº 173/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL AO MENOR DE CAPITÃO ANDRADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287 de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 749, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

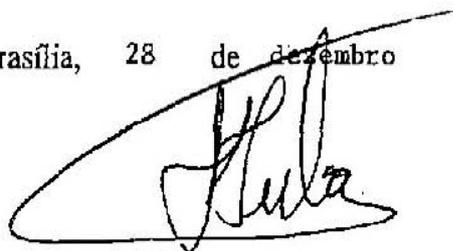
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno - MG;
- 2 - Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoense - Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá - MG;
- 3 - Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto - MG;
- 4 - Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre - TO;
- 5 - Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães - ALEM, no município de Salvador - BA;
- 6 - Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista - RS;
- 7 - Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá - MG;
- 8 - Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin - PR;
- 9 - Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia - MG;
- 10 - Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas - GO;
- 11 - Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul - PR;
- 12 - Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro - MG;
- 13 - Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista - SC;
- 14 - Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro - RJ;

- 15 - Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras - MG;
- 16 - Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade - MG;
- 17 - Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis - AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;
- 18 - Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Aúta de Souza, no município de Macaíba - RN;
- 19 - Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba - PE;
- 20 - Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I - DF;
- 21 - Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo - MG;
- 22 - Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba - MG;
- 23 - Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta - MG;
- 24 - Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas - MG;
- 25 - Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia - MG;
- 26 - Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança - ACECBE, no município de Boa Esperança - ES;
- 27 - Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima - FUAFA, no município de Irituí - PA;
- 28 - Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia - ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia - DF;
- 29 - Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha - MG;
- 30 - Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;
- 31 - Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú - ASCOMA, no município de Maracajú - MS;
- 32 - Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains - MG;
- 33 - Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro - MG, no município de Buritizeiro - MG;
- 34 - Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras - RN;
- 35 - Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho - RO;

- 36 - Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária - CEJAC, no município de Curalinhos - PI;
- 37 - Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal - SC;
- 38 - Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras - CE;
- 39 - Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard - SP;
- 40 - Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo - SP;
- 41 - Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadoreense, no município de Senador José Bento - MG;
- 42 - Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce - MG;
- 43 - Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho - RN;
- 44 - Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha - RN;
- 45 - Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras - PA; e
- 46 - Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



EM nº. 171/2010 – MC

Brasília, 16 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade**, no Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018573/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite*

**PORTARIA Nº 287 DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018573/2003 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/AGM/Nº0636 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade**, com sede na Rua Governador Valadares, nº275, Centro, no município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º04'17''S e longitude em 41º51'50''W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HELIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **Nº 563, DE 2012**

### **(nº 574/2012, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ULTRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.016 de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## Mensagem nº 729, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

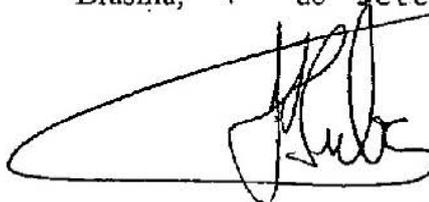
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 525, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Raio de Sol FM Ltda., no município de Canápolis - BA;
- 2 - Portaria nº 988, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ribeirão Corrente - SP;
- 3 - Portaria nº 989, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Santa Helena - PB;
- 4 - Portaria nº 990, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Sidrolândia - MS;
- 5 - Portaria nº 991, de 23 de dezembro de 2008 – Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda., no município de Nova Porteirinha - MG;
- 6 - Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Poço Dantas - PB;
- 7 - Portaria nº 996, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Matozinhos - MG;
- 8 - Portaria nº 997, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Major Isidoro - AL;
- 9 - Portaria nº 998, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Veneza Ltda., no município de Ubajara - CE;
- 10 - Portaria nº 999, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Livramento Ltda., no município de Trairi - CE;
- 11 - Portaria nº 1.000, de 23 de dezembro de 2008 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Tacuru - MS;
- 12 - Portaria nº 1.002, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda., no município de Nuporanga - SP;
- 13 - Portaria nº 1.003, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lajinha - MG;
- 14 - Portaria nº 1.004, de 23 de dezembro de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de São Domingos do Prata - MG;
- 15 - Portaria nº 1.006, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., no município de Remígio - PB;
- 16 - Portaria nº 1.009, de 23 de dezembro de 2008 – Portal Comunicações, Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

- 17 - Portaria nº 1.010, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Wanderlândia - TO;
- 18 - Portaria nº 1.011, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lagoa Formosa - MG;
- 19 - Portaria nº 1.012, de 23 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 20 - Portaria nº 1.015, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Lagoa Grande - MG;
- 21 - Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Machado - MG;
- 22 - Portaria nº 1.017, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integração de Rádio Ltda., no município de Careagu - MG;
- 23 - Portaria nº 1.019, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Cubatão - SP;
- 24 - Portaria nº 1.020, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Centauro Ltda., no município de Divinésia - MG;
- 25 - Portaria nº 1.021, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Piacatu - SP;
- 26 - Portaria nº 1.022, de 23 de dezembro de 2008 – Transmissão de Rádio e Televisão do Nordeste Ltda., no município de João Pessoa - PB;
- 27 - Portaria nº 1.023, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Condinho Ltda., no município de Santa Vitória - MG;
- 28 - Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Rubinéia - SP;
- 29 - Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Xavante de Ipanema Ltda., no município de Ipanema - MG;
- 30 - Portaria nº 1.244, de 31 de dezembro de 2008 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Tapejara - PR;
- 31 - Portaria nº 1.245, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guaxupé - MG;
- 32 - Portaria nº 1.246, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Xambioá - TO;
- 33 - Portaria nº 1.247, de 31 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Umbuzeiro - PB;
- 34 - Portaria nº 47, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 35 - Portaria nº 50, de 24 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Américo Brasiliense - SP;
- 36 - Portaria nº 51, de 24 de março de 2009 – Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., no município de Gaurama - RS;

- 37 - Portaria nº 52, de 24 de março de 2009 – Sistema Bréscoa de Radiodifusão Ltda., no município de Nova Bréscoa - RS;
- 38 - Portaria nº 54, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Serra Azul Ltda., no município de São Pedro do Piauí - PI;
- 39 - Portaria nº 56, de 24 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Porto Esperidião - MT;
- 40 - Portaria nº 62, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Curionópolis - PA;
- 41 - Portaria nº 63, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Dom Eliseu - PA;
- 42 - Portaria nº 64, de 25 de março de 2009 – Torres & Camargo Ltda., no município de Estrela D'Oeste - SP;
- 43 - Portaria nº 65, de 25 de março de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Frederico Westphalen - RS;
- 44 - Portaria nº 66, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Floráí - PR;
- 45 - Portaria nº 67, de 25 de março de 2009 – Neusa e Lemos Comunicações Ltda., no município de Cerejeiras - RO;
- 46 - Portaria nº 77, de 25 de março de 2009 – Super Rádio DM Ltda., no município de Ibiráçu - ES;
- 47 - Portaria nº 83, de 25 de março de 2009 – Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;
- 48 - Portaria nº 279, de 13 de maio de 2009 – Minuzzi Comunicação Ltda., no município de São Vicente do Sul - RS;
- 49 - Portaria nº 302, de 14 de maio de 2009 – Irmãos Thomé Ltda., no município de Autazes - AM; e
- 50 - Portaria nº 305, de 14 de maio de 2009 – Pereira e França Ltda., no município de Barreirinha - AM.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned below the date.

EM nº. 165/2009 – MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Machado, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ultra FM Ltda (Processo nº 53710.000536/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1016 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000536/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO ULTRA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 564, DE 2012

(nº 591/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA MEDINA E ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 43 de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Mensagem nº 104, de 2012.**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;
- 2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caneira – Itaporanga D’Ajuda/SE, no município de Itaporanga D’Ajuda – SE;
- 3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritense, no município de Santa Rita D’Oeste – SP;
- 4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanaque – MG;
- 6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;
- 7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;
- 8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;
- 9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felicidade, no município de Camaçari – BA;
- 10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauape e Região – AMTR, no município de Lício de Almeida – BA;
- 11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;
- 12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;
- 13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;
- 14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;
- 15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;
- 16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;
- 17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária “Life FM”, no município de Adamantina – SP;
- 18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;

- 19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;
- 20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;
- 21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;
- 22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;
- 23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;
- 24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;
- 25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;
- 26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;
- 27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;
- 28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;
- 30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;
- 31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;
- 32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;
- 33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;
- 34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;
- 35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;
- 36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;
- 37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e
- 38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro – SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 35/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências**, no Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.024548/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PORTARIA Nº 43 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024548/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências**, com sede na Rua Fortaleza, nº 597, Centro, Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º50'55"S e longitude em 40º20'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 565, DE 2012

(nº 598/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MORUMBI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 743 de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Morumbi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;
- 2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;
- 3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;
- 4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;
- 5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;
- 6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candioteense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;
- 7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;
- 8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;
- 9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Rusczak, no município de Rio Negrinho – SC;
- 10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;
- 11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;
- 12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;
- 13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;
- 14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;
- 15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio

Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Gidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipujiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACSR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

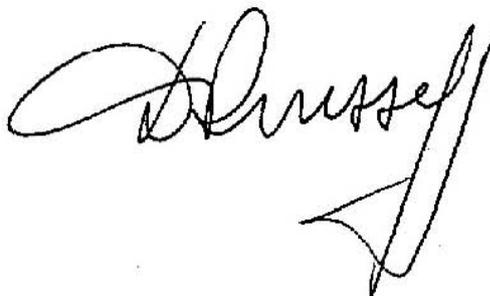
38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 436/2011 - MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Comunitária Morumbi**, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.052027/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 743 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052.027/04 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2066 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Comunitária Morumbi**, com sede na Rua César Luiz Silva Generoso, nº 108, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 16' 04 "S e longitude em 45º 53' 51"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSÉ ARTUR RIQUEARDI LEITE**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 566, DE 2012**  
**(nº 600/2012, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga  
autorização à ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
CULTURAL E ARTÍSTICO DE MINAS  
NOVAS para executar serviço de  
radiodifusão comunitária na cidade  
de Minas Novas, Estado de Minas  
Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 790 de 26 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;
- 2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;
- 3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;
- 4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;
- 5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;
- 6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candioteense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACLAC, no município de Candiota - RS;
- 7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;
- 8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;
- 9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruscak, no município de Rio Negrinho – SC;
- 10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;
- 11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;
- 12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;
- 13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;
- 14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;
- 15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;
- 16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;
- 17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;
- 18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;
- 19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;
- 20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

- 21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;
- 22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;
- 23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;
- 24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;
- 25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguçu – PR;
- 26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania-FM, no município de Passo Fundo – RS;
- 27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipujiara – BA;
- 28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;
- 29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;
- 30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;
- 31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;
- 32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;
- 33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;
- 34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;
- 35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;
- 36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;
- 37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;
- 38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;
- 39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;
- 40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e
- 41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 295/2011 - MC

Brasília, 14 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas**, no Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.038705/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 790 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.038.705/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0822 - 1.08 / 2008, resolve:

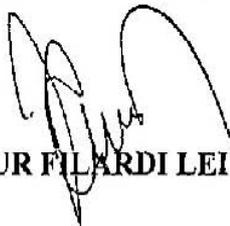
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 207, Centro, no município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º13'01"S e longitude em 42º35'42"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 2012 (nº 608/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga  
autorização à ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CASEIRENSE para  
executar serviço de radiodifusão  
comunitária na cidade de Caseiros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.231 de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Caseirense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;
- 2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;
- 3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;
- 4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;
- 5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;
- 6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candioteense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;
- 7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;
- 8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;
- 9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruscak, no município de Rio Negrinho – SC;
- 10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;
- 11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;
- 12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;
- 13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;
- 14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;
- 15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;
- 16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;
- 17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;
- 18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;
- 19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;
- 20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

- 21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;
- 22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;
- 23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mítuaçu, no município de Conde – PB;
- 24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;
- 25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;
- 26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo-Fundo – RS;
- 27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipuçara – BA;
- 28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;
- 29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;
- 30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;
- 31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;
- 32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;
- 33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;
- 34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;
- 35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;
- 36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;
- 37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;
- 38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;
- 39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;
- 40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e
- 41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 112/2011 - MC

Brasília, 20 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Caseirense**, no Município de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.036950/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 1231 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.036.950/2007 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0983 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Caseirense**, com sede na Rodovia BR – 285, s/nº, Km 218 - Centro, no município de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 16' 46" S e longitude em 51º 41' 02" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 568, DE 2012

(nº 612/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga  
autorização à ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO para  
executar serviço de radiodifusão  
comunitária na cidade de Piripá,  
Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196 de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;
- 2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;
- 3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritense, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;
- 4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;
- 6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;
- 7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;
- 8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;
- 9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felicidade, no município de Camaçari – BA;
- 10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauapé e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;
- 11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;
- 12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;
- 13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;
- 14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;
- 15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;
- 16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;
- 17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;
- 18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;
- 19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;
- 20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;

- 21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicarai, no município de Ibicarai – BA;
- 22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;
- 23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;
- 24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruipe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;
- 25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;
- 26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Pripá – BA;
- 27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;
- 28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;
- 30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;
- 31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;
- 32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;
- 33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;
- 34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;
- 35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;
- 36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;
- 37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e
- 38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 537/2011 - MC

Brasília, 15 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação**, no Município de Piripá, no Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026472/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 196 DE 6 DE JUNHO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026472/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação**, com sede na Rua Olavo da Rocha Pereira, S/Nº - Bairro Horizonte Azul, Município de Piripá, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 56' 37"S e longitude em 41º 43' 33"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 569, DE 2012

(nº 615/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543 de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;

2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;

3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;

4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;

5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu – MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. – ME, no município de Capela – SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;

8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itanense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 883/2011 - MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e TV Schappo Ltda. (Processo nº 53710.000549/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PORTARIA Nº 543 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000549/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 570, DE 2012

(nº 622/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ABCCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE CARENTE DE IBICARAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168 de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à ABCCI - Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;
- 2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;
- 3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritense, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;
- 4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Namuque – MG;
- 6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;
- 7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;
- 8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;
- 9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felicidade, no município de Camaçari – BA;
- 10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauapé e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;
- 11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;
- 12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

- 13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;
- 14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;
- 15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;
- 16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;
- 17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;
- 18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;
- 19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;
- 20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;
- 21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;
- 22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;
- 23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;
- 24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruipe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;
- 25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;
- 26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;
- 27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;
- 28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;
- 30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;
- 31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;
- 32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 386/2011 - MC

Brasília, 1º de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ABCCI - Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí**, no Município de Ibicaraí, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012214/2004-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 168 DE 6 DE JUNHO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012214-2004-27, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ABCCI - Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicarai**, com sede na Rua dos Dandearantes, nº 155, Centro, Município de Ibicarai, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º51'54"S e longitude em 39º35'15"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PÁULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 571, DE 2012

(nº 627/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MEGGA FM LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capela, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.337 de 16 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Megga FM Ltda. - ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capela, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;
- 2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;
- 3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;
- 4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;
- 5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu -- MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. – ME, no município de Capela – SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;

8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 510/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 055/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capela, Estado de Sergipe.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Megga FM Ltda. – ME (Processo nº 53000.013915/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1337 ,DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013915/2010, Concorrência nº 055/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MEGGA FM LTDA – ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capela, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 572, DE 2012

(nº 642/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA "LIFE FM" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149 de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Life FM" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia RR;
- 2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

- 3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritense, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;
- 4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;
- 6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;
- 7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;
- 8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;
- 9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felicidade, no município de Camaçari – BA;
- 10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauapé e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;
- 11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;
- 12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;
- 13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;
- 14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;
- 15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;
- 16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;
- 17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;
- 18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;
- 19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;
- 20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;
- 21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;
- 22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;
- 23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;
- 24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;

- 25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;
- 26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;
- 27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;
- 28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Benficiente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;
- 30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;
- 31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;
- 32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;
- 33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;
- 34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;
- 35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;
- 36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;
- 37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Benficiente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e
- 38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 364/2011 - MC

Brasília, 1º. de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no Município de Adamantina, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.091641/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 149 DE 24 DE MAIO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.091641/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Rádio Comunitária "Life FM", com sede na Rua das Hortências, nº 270, Vila Jardim, Município de Adamantina, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º40' 58"S e longitude em 51º04'03"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 573, DE 2012

(nº 646/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 697 de 11 de setembro de 2009, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 2007, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 102, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Itaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula – RS;
- 2 - Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê – SC;
- 3 - Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 – Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 4 - Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 – Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina – PR; e
- 5 - Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 – Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 235/2011 - MC

Brasília, 26 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.085647/2006 acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em frequência modulada, no Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 8 de maio de 2007.
2. A permissão foi conferida por meio da Portaria nº 103, de 6 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 1987 e renovada pela Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 909, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2004.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PORTARIA Nº 697 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.085647/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA.**, por meio da Portaria nº 103, de 6 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de maio de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HELIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 561 a 573, de 2012**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, da Norma Interna.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Senhora Presidente da República adotou, em 6 de dezembro de 2012, e publicou no dia 7 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 594, de 2012**, que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.”

Nos termos dos arts 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, da Resolução nº 1, de 2012-CN, e do art. 10-A do Regimento Comum, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### Senadores

#### Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV)

Titulares	Suplentes
Renan Calheiros	Romero Jucá
Francisco Dornelles	Sérgio Souza
Paulo Davim	Waldemir Moka
Vital do Rêgo	Ricardo Ferraço
Ana Amélia	Casildo Maldaner

#### Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)

Titulares	Suplentes
Walter Pinheiro	Eduardo Lopes
Acir Gurgacz	Wellington Dias
Lídice da Mata	Pedro Taques
Inácio Arruda	Antonio Carlos Valadares

#### Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)\*\*

Titulares	Suplentes
Alvaro Dias	Jayme Campos
José Agripino	Paulo Bauer

#### Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL)\*\*

Titulares	Suplentes
Armando Monteiro	Alfredo Nascimento
Cidinho Santos	Gim
Eduardo Amorim	João Costa

#### \*PSOL

Titular	Suplente
Randolfe Rodrigues	

#### Deputados

##### PT

Titulares	Suplentes
Jilmar Tatto	Beto Faro
Janete Rocha Pietá	Valmir Assunção

##### PMDB

Titulares	Suplentes
Henrique Eduardo Alves	Teresa Surita
Marcelo Castro	Antônio Andrade

##### PSD

Titulares	Suplentes
Guilherme Campos	Geraldo Thadeu
Fábio Faria	Arolde de Oliveira

##### PSDB

Titular	Suplente
Bruno Araújo	Cesar Colnago

##### PP

Titular	Suplente
Arthur Lira	Jerônimo Goergen

##### DEM

Titular	Suplente
Onyx Lorenzoni	Alexandre Leite

##### PR

Titular	Suplente
Luiz Tibé	Wellington Fagundes

##### PSB

Titular	Suplente
Ribamar Alves	Glauber Braga

##### PDT

Titular	Suplente
Giovanni Queiroz	João Dado

**Bloco (PV/PPS)**

**Titular** **Suplente**  
Carmen Zanotto Sarney Filho

**PTB**

**Titular** **Suplente**  
Jovair Arantes Arnon Bezerra

**\*PTC**

**Titular** **Suplente**  
Eivaldo Holanda Junior

\* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

É o seguinte o calendário de tramitação da Medida Provisória:

**Calendário**

- Publicação no *Diário Oficial da União*: 7-12-2012
- Designação da Comissão: 11-12-2012
- Instalação da Comissão: 24 horas após designação
- Emendas: até 13-12-2012 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: \*\*
- Remessa do processo à Câmara dos Deputados: -
- Prazo na Câmara dos Deputados: até 13-2-2013 (até 28º dia)
- Recebimento previsto no Senado Federal: 13-2-2013
- Prazo no Senado Federal: de 14-2-2013 a 27-2-2013 (42º dia)
- Se modificado, devolução à Câmara dos Deputados: 27-2-2013
- Prazo para apreciação das modificações do Senado Federal, pela Câmara dos Deputados: de 28-2-2013 a 2-3-2013 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-3-2013 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 17-3-2013

\*\*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

A matéria está publicada em avulsos.  
Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os Ofícios das Lideranças:

Of. nº 204/2012-BLUFOR

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, os Senadores Armando Monteiro, Cidinho Santos e Eduardo Amorim, como membros Titulares e os Senadores Alfredo Nascimento, Gim e João Costa, como membros Suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão subvenção econômica e operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PPL.

Ofício nº 540/2012/Lid/ PDT

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico, em substituição ao meu nome, o Deputado Giovanni Queiroz, na condição de membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 594/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo** Líder do PDT.

Ofício nº 543/2012/ Lid/PDT

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2012 do Congresso Nacional, indico, em substituição ao

Deputado Angelo Agnolin, o Deputado João Dado, na condição de membro suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 594/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**  
Líder do PDT.

Ofício nº 235-L-Democratas/12

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados do Democratas que integrarão a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 594/12, que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica, altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia, altera a Lei nº 12.409 de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais, e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica, às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE”.

**Titular**

Deputado Onyx Lorenbizoni

**Suplente**

Deputado Alexandre Leite.

Respeitosamente **Paudiney Avelino**, Líder do Democratas em exercício.

Of./LID/nº 268/2012

Brasília, 11 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Carmen Zanotto – PPS/SC e Sarney Filho – PV/MA para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 594/12, que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas

a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.”.

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**,  
Líder do Bloco PV, PPS.

Of. nº 590/2012 – Bloco

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Assunto: Indicação de membro de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de indicar o Deputado Luiz Tibé (PTdoB – MG), para membro titular e o Deputado Wellington Fagundes (PR – MT) como membro suplente na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 594 de 2012, que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e, altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE”.

Respeitosamente, – Deputado **Lincoln Portella**, Líder do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444, DE 2012****Altera a Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, para dispor sobre o cadastramento dos usuários de serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 10.703, de 18 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º. O cadastro referido no caput, que somente poderá ser realizado mediante comparecimento pessoal do usuário, deverá conter, além do nome e do endereço completos:

I – no caso de pessoa física, o número do documento de identidade e o número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda;

II – no caso de pessoa jurídica, o número do documento de identidade de seu representante legal e o número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda.”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº. 10.703, de 18 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 1º.....

.....  
 § 2º Para o cadastramento de usuários previsto neste artigo, os prestadores de serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga e os estabelecimentos comerciais por eles credenciados deverão exigir a apresentação do documento de identidade, com fotografia, e do cadastro no Ministério da Fazenda, originais ou devidamente autenticados, mantendo sob sua guarda cópia dos documentos apresentados.

.....”

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 4º.....

.....  
 § 2º O usuário que, de qualquer modo, concorrer para delito praticado por terceiro com a utilização de terminal cadastrado em seu nome, estará sujeito às penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.”. (NR)

Art. 4º A Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. A comercialização de aparelhos e serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga realizada por estabelecimento credenciado não isenta o prestador das obrigações previstas nesta Lei.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos após cento e oitenta dias.

**Justificação**

A utilização de telefones celulares, notadamente daqueles vinculados a planos de serviços pré-pagos, para a prática de delitos é cada vez mais frequente. Caracterizados pelo pagamento antecipado de créditos, a serem recarregados na medida em que se esgota o tempo determinado para a realização de chamadas, os telefones pré-pagos dispensam a emissão de conta mensal e, apesar do cadastramento compulsório dos titulares, tendem a não contar com controle mais rigoroso sobre o seu uso.

Temos assistido, de modo rotineiro, a realização de crimes com a utilização desses telefones, praticados inclusive por presos confinados em estabelecimentos penitenciários. Recentemente, por exemplo, reportagem de programa televisionado noticiou a existência de “tribunais do crime”, mediante os quais marginais, de dentro dos presídios e utilizando telefones celulares, julgam comparsas e membros de organizações rivais, ordenando a execução sumária dos “condenados”. É notório, ainda, o controle do tráfico de drogas a partir das penitenciárias brasileiras.

Também são comuns as extorsões, nas quais criminosos telefonam para vítimas selecionadas, ameaçando a integridade física de algum ente supostamente em seu controle em troca de dinheiro ou até mesmo de créditos de celulares pré-pagos.

Em que pese estar disciplinado por lei e regulamento específicos (Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, e Resolução nº 477/Anatel, de 7 de agosto de 2007), o cadastramento de telefones pré-pagos necessita de aperfeiçoamento.

Isso porque, no afã de comercializar um número cada vez maior de acessos móveis, os prestadores de serviços e os estabelecimentos comerciais por eles credenciados tendem a negligenciar as obrigações de cadastro, nem sempre cumprindo as normas vigentes.

Nesse sentido, é importante lembrar que, segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações

(ANATEL), o País possuía, em julho de 2012, nada menos que **208,9 milhões de acessos pré-pagos em operação**.

Assim, a presente iniciativa busca aprimorar as exigências relativas ao cadastramento de usuários de serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga, exigindo seu comparecimento pessoal nos estabelecimentos dos prestadores no ato do cadastro.

Determina, ainda, que:

- i) os prestadores de serviço e seus estabelecimentos credenciados deverão exigir do usuário a apresentação de documentação original ou devidamente autenticada, com fotografia, mantendo sob sua guarda cópia da mesma. E amplia a exigência para o cadastramento de terminal de pessoa jurídica que, além do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá apresentar documento de identidade de seu representante legal;
- ii) o usuário que concorrer para delito praticado por terceiro com a utilização de seu telefone poderá ser penalmente responsabilizado, na medida de sua culpabilidade; e, por fim,
- iii) a proposta torna claro que a responsabilidade pelo credenciamento de usuários de terminais pré-pagos, bem como a manutenção desse cadastro, é do prestador de serviço, mesmo se a comercialização do terminal for realizada por estabelecimento comercial por ele credenciado.

Por crer que a proposta aperfeiçoa a legislação em vigor e poderá ter impacto significativo no combate a delitos praticados com a utilização de terminais móveis pré-pagos, solicitamos o apoio dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Lopes**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.703, DE 18 DE JULHO DE 2003

#### **Dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos e dá outras providências**

Art. 1º Incumbe aos prestadores de serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga, em operação no território nacional, manter cadastro atualizado de usuários.

§ 1º O cadastro referido no **caput**, além do nome e do endereço completos, deverá conter:

I – no caso de pessoa física, o número do documento de identidade ou o número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda;

II – no caso de pessoa jurídica, o número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda;

III – (VETADO)

§ 2º Os atuais usuários deverão ser convocados para fornecimento dos dados necessários ao atendimento do disposto neste artigo, no prazo de noventa dias, a partir da data da promulgação desta Lei, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo. (Vide Decreto nº 4.860, de 18.10.2003)

§ 3º Os dados constantes do cadastro, salvo motivo justificado, deverão ser imediatamente disponibilizados pelos prestadores de serviços para atender solicitação da autoridade judicial, sob pena de multa de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por infração cometida.

Art. 4º Os usuários ficam obrigados a:

I – atender à convocação a que se refere o § 2º do art. 1º;

II – comunicar imediatamente ao prestador de serviços ou seus credenciados:

a) o roubo, furto ou extravio de aparelhos;

b) a transferência de titularidade do aparelho;

c) qualquer alteração das informações cadastrais.

Parágrafo único. O usuário que deixar de atender ao disposto neste artigo ficará sujeito à multa de até R\$50,00 (cinquenta reais) por infração, cumulada com o bloqueio do sinal telefônico.

*(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 445, DE 2012

#### **Concede isenção do Imposto de Renda sobre a remuneração de professores, nas condições que estabelece.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta nova hipótese de isenção do Imposto de Renda da pessoa física na legislação tributária.

Art. 2º Inclua-se ao art. 6º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o seguinte inc. XXIII:

“Art.6º .....  
XXIII – os valores recebidos, a título de remuneração, quando o beneficiário for professor

em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.” (NR).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

### Justificação

No Brasil dos dias atuais, é senso comum que a nação não dispõe de um sistema educacional eficiente, que reflita as reais necessidades do povo para um crescimento duradouro e sustentável. A carência revelada pelo sistema alcança, por suposto, o conjunto dos educadores, que tem sido sacrificado, ao longo das gerações, não só na fixação do salário na relação de emprego, bem como na tributação de seus ganhos.

Em grande medida, a solução para o problema educacional passa pela intervenção pública. Nesse particular, cabe ao poder público instrumentalizar mecanismos incentivadores do incremento de um maior número de profissionais a integrarem o magistério.

O professor é o profissional cuja dedicação não tem como não ser exclusiva, ininterrupta. É um vocacionado no seu mister, sendo imune às intempéries. O ensino não está sujeito às contingências meramente econômicas, pois, a educação deve ser atividade em tempo contínuo, o que exige do profissional mais do que a vontade e o querer individual, mas é preciso que haja sobre magistério o reconhecimento de sua relevância pelo Estado e pela Sociedade.

Além de beneficiar os professores em efetivo exercício, a ideia constante da proposta é incentivar o maior número possível de pessoas a migrarem para o exercício do magistério, pois, muitos profissionais se sentem desestimulados com a atividade de docência e acabam buscando outras atividades profissionais.

Para tanto, rogo o apoio de Vossas Excelências para aprovação da proposta legislativa, que pretende isentar do Imposto de Renda a remuneração de professores que exerçam o seu mister na educação infantil, fundamental, média e superior as atividades de docente.

Com a aprovação, presto uma homenagem ao Deputado Felipe Bornier, com o entendimento de que deve haver a extensão do benefício a toda a classe dos professores deste imenso Brasil.

Sala das Sessões, – Senador **Sérgio Petecão**, PSD/AC.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

### Vide Medida Provisória nº 582, de 2012

#### **Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I – a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II – as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III – o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV – as indenizações por acidentes de trabalho;

V – a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII – os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. ([Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995](#))

VIII – as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX – os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento – PAIT, de que trata o [Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986](#), relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X – as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento – PAIT, a que se refere o [art.](#)

[5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;](#)

XI – o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, nos termos do [art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;](#)

XII – as pensões e os proventos concedidos de acordo com os [Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946](#), e [Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955](#), e [art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963](#), em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII – capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; [\(Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004\)](#)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: [\(Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

**a)** R\$1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

**b)** R\$1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

**c)** R\$1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

**d)** R\$1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2010; [\(Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011\)](#)

**e)** R\$1.566,61 (mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2011; [\(Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011\)](#)

**f)** R\$1.637,11 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2012; [\(Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011\)](#)

**g)** R\$1.710,78 (mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos), por mês, para o ano-calendário de 2013; [\(Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011\)](#)

**h)** R\$1.787,77 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2014. [\(Incluída pela Lei nº 12.469, de 2011\)](#)

XVI – o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII – os valores decorrentes de aumento de capital:

**a)** mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

**b)** efetuado com observância do disposto no [art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#), relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII – a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional – BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; [\(Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989\)](#)

XIX – a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX – ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiário e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão

da pensão. ([Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992](#)) ([Vide Lei 9.250, de 1995](#))

XXII – os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. ([Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009](#)). ([Produção de efeitos](#)).

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. ([Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009](#)). ([Produção de efeitos](#)).

.....  
Art. 57. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Art. 58. Revogam-se o art. 50 da [Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965](#), os arts. 1º a 9º do [Decreto-Lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976](#), os arts. 65 e 66 do [Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#), os arts. 1º a 4º do [Decreto-Lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978](#), os arts. 12 e 13 do [Decreto-Lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982](#), os arts. 15 e 100 da [Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985](#), o art. 18 do [Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986](#), o item IV e o parágrafo único do art. 12 do [Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986](#), o item III do art. 2º do [Decreto-Lei nº 2.301, de 21 de novembro de 1986](#), o item III do art. 7º do [Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987](#), e demais disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. – **JOSÉ SARNEY** – **Mailson Ferreira da Nóbrega**.

Este texto não substitui o publicado no *DO* de 23.12.1998

*(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa o Senador Armando Monteiro, como membro titular, em subs-

tituição ao Senador Gim; e os Senadores Cidinho Santos e João Costa, como membros suplentes, em substituição aos Senadores João Costa e João Vicente Claudino, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 593, de 2012**, conforme o **Ofício nº 203, de 2012**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 203/2012-BLUFOR

Brasília, 6 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Amorim, como Titulares e os Senadores Cidinho Santos e João Costa, como membros Suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 593, de 5 de dezembro de 2012, que “Altera a Lei nº 12.513, 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, para ampliar o rol de beneficiário e ofertantes da Bolsa-Formação Estudante; e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim** Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PPL.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias, como membros titulares, em substituição aos Senadores Acir Gurgacz e Lídice da Mata; e os Senadores José Pimentel, Ana Rita, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, como membros suplentes, em substituição aos Senadores Eduardo Lopes, Wellington Dias, Pedro Taques e Antônio Carlos Valadares, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme o **Ofício nº 165, de 2012**, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 165/2012 – GLDBAG

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 592/2012 os senadores relacionados na tabela abaixo em substituição aos anteriormente indicados.

#### Titulares

Lindbergh Farias  
Wellington Dias  
Walter Pinheiro  
Inácio Arruda

#### Suplentes

José Pimentel  
Ana Rita  
Lídice da Mata  
Acir Gurgacz.

Senador **Walter Pinheiro**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa a Deputada Flávia Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 593, de 2012**, conforme o **Ofício nº 539, de 2012**, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 539/2012/Lid/PDT

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico, em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin, a Deputada Flávia Moraes, na condição de membro suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 593/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo** Líder do PDT.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designou os Senadores Romero Jucá e Ricardo Ferraço, como membros titulares, em substituição aos Senadores Paulo Davim e Vital do Rêgo; e os Senadores Eduardo Braga, Lobão Filho, Clésio Andrade e Ana Amélia, como membros

suplentes, em substituição aos Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Waldemir Moka e Ricardo Ferraço, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 591, de 2012**, conforme o **Ofício nº 382, de 2012**, da Liderança do PMDB no Senado Federal.

O Ofício foi encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. GLPMDB nº 382/12

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista, com a finalidade de analisar a Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012.

#### Titulares

Renan Calheiros  
Romero Jucá  
Ricardo Ferraço  
Francisco Dornelles

#### Sulentes

Eduardo Braga  
Lobão Filho  
Clésio Andrade  
Ana Amélia.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa o Deputado Beto Mansur, com membro titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme o **Ofício nº 611, de 2012**, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 611

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Beto Mansur (PP – SP) como Titular na Comissão Mista desti-

nada a emitir parecer sobre a MPV nº 592, de 2012, em substituição ao Deputado Athur Lira (PP – AL).

Atenciosamente, – Deputado **Arthur Lira** Líder do PP.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa o Deputado Domingos Neto, como membro titular, em substituição ao Deputado Ribamar Alves, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 590, de 2012**, conforme o **Ofício nº 205, de 2012**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. B/205/12

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Domingos Neto (PSB – CE), como titular, da Medida Provisória nº 590, de 2012, que “Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para ampliar a idade limite de crianças e adolescentes que compõem as unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família elegíveis ao recebimento do Benefício para Superação da Extrema Pobreza, e dá outras providências,” em substituição ao Deputado Ribamar Alves (PSB – MA).

Respeitosamente, – Deputado **Ribamar Alves**, Líder do PSB.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa:

– o Deputado Antonio Brito, como membro titular, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 590, de 2012**, conforme o **Ofício nº 449, de 2012**, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados;

– o Deputado Ronaldo Nogueira, como membro titular, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, e o Deputado José Chaves, como membro suplente, em substituição ao Deputado Arnon Bezerra, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 591, de 2012**, conforme o **Ofício nº 450, de 2012**, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados;

– o Deputado Alex Canziani, como membro titular, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme o **Ofício nº 451, de 2012**, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados; e

– o Deputado Jorge Corte Real, como membro titular, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 593, de 2012**, conforme o **Ofício nº 452, de 2012**, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados;

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 449/2012

Brasília, 10 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação para Medida Provisória 590

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Antonio Brito (PTB – BA), na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado Jovair Arantes (PTB – GO), para a Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 590, que “Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para ampliar a idade limite de crianças e adolescentes que compõem as unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família elegíveis ao recebimento do Benefício para Superação da Extrema Pobreza, e dá outras providências.”

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Brito**, Vice-Líder do PTB.

Of. nº 450/2012

Brasília, 10 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação para Medida Provisória 591

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Ronaldo Nogueira (PTB – RS), na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado Jovair Arantes (PTB – GO) e o Senhor Deputado José Chaves (PTB – PE), na qualidade de Suplente e em substituição ao Senhor Deputado Arnon Bezerra (PTB – CE) para a Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 591, que “Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões

de geração, transmissão e distribuição e energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modalidade tarifária.”

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Brito**,  
Vice-Líder do PTB.

Of. nº 451/2012

Brasília, 10 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação para Medida Provisória 592

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Alex Canziani (PTB – PR), na qualidade de Titular em substituição ao Senhor Deputado Jovair Arantes (PTB – GO) para a Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 592, que “Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Antônio Brito**,  
Vice-Líder do PTB.

Of. nº 452/2012

Brasília, 10 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação para Medida Provisória 593

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Jorge Corte Real (PTB – PE), na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado Jovair Arantes (PTB – GO) para a Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 593, que “Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, para ampliar o rol dos beneficiários e ofertantes da Bolsa-Formação Estudante, e dá outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Brito**,  
Vice-Líder do PTB.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa a Deputada Andreia Zito, como membro suplente, em substituição ao Deputado Cesar Colnago, para integrar a Comissão

Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme o **Ofício nº 1039, de 2012**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao devido processado.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 1.039/2010/PSDB

Brasília, 10 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação de Membro da Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Bruno Araújo, como Membro Titular, e a Deputada Andreia Zito, como Membro Suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 592/12, que modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

Respeitosamente, – Deputado **Bruno Araújo**,  
Líder do PSDB.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 213**, Relatório de Viagem do Senador Acir Gurgacz, referente ao **Requerimento nº 550, de 2012**, de missão, no qual relata comparecimento à Conferência das Nações Unidas pelo Desenvolvimento Sustentável – Rio + 20, no período de 19 a 22 de junho de 2012.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício GSAGUR nº 213/2012

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade encaminhar cópia de discurso proferido na Conferência das Nações Unidas pelo Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, conforme requerimento nº 550, de 2012.

Pela atenção, antecipadamente agradeço e no ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Acir Gurgacz**,  
Líder do PDT.

## **Acir destaca importância da agricultura na Amazônia brasileira**

O senador Acir Gurgacz (PDT-RO), presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, disse na manhã desta quarta-feira, 20, em audiência pública no espaço AgroBrasil, na Rio+20, que a promoção do desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza no mundo, passam, necessariamente, pela agricultura, principalmente pelo incentivo à atividade agrícola na Amazônia.

“Além de possuir 81% de suas florestas preservadas, a região Amazônica possui terras férteis e potencial para uma produção agrícola diversificada e sustentável, com base na agricultura familiar, mas também com espaço para agricultura empresarial e de grande escala”, frisou Gurgacz.

O senador rondoniense destacou que diante da necessidade de ampliação da produção de alimentos em 70% até 2050, conforme estudo da FAO, órgão da ONU para agricultura e alimentação, o Brasil terá que aumentar a produtividade nas terras já em exploração, recuperar as terras degradadas e expandir as novas áreas de produção.

“A proposta de desmatamento zero é incompatível com as metas de ampliação da produção de alimentos estimadas pela FAO e teremos que incorporar novas áreas ao processo produtivo, sempre de maneira legal conforme definições que estão sendo tratadas no Código Florestal Brasileiro”, frisou Gurgacz.

O senador rondoniense destacou que o Brasil está fazendo a lição de casa, com o plantio direto, com a integração lavoura/pecuária/floresta, com políticas integradas e com uma produtividade das mais altas do mundo.

Acir Gurgacz destacou também que Rondônia e a Amazônia podem dar uma grande contribuição ao País no cumprimento de suas metas para a promoção do desenvolvimento sustentável em escala mundial, tanto ambientais como de produção de alimentos.

O senador considerou que a agricultura sustentável só será alcançada com a inclusão do pequeno produtor rural, da agricultura familiar, responsável pela produção de aproximadamente 70% do alimento que vão às nossas mesas dos brasileiros. “Está na hora de pagarmos a enorme dívida que temos com os agricultores, principalmente com os pioneiros de nosso Estado de Rondônia, dando-lhes os títulos de suas terras, melhor qualificação profissional, novas tecnologias, assistência técnica, formação de cooperativas e agroindústrias”, finalizou Gurgacz.

A audiência pública contou com a participação dos senadores Rodrigo Rollemberg, da senadora Kátia Abreu e Ana Amélia, do diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Maurício Lopes; do diretor do Conselho de Energia, Meio Ambiente e Água de Nova Déli – Índia; Arunabha Ghosh; e do diretor do Programa Cenários para Amazônia e do Programa Internacional do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, Daniel Nepstad. Os senadores Luiz Henrique da Silveira, Casildo Maldaner, Valdir Raupp, Aloizio Ferreira, Sergio Souza, Roberto Requião e a senadora Ana Amélia também fizeram uso da palavra.

#### **Acir leva bandeira de Rondônia à Rio+20**

O senador Acir Gurgacz levou a bandeira da agricultura e de Rondônia para a Rio+20. Em audiência da Comissão de Agricultura promovida no Espaço AgroBrasil, Acir destacou a importância da agricultura na promoção da sustentabilidade e da erradicação da pobreza no mundo. O senador disse que o Brasil está fazendo a lição de casa, com o plantio direto, a integração lavoura/pecuária/floresta, e políticas integradas ao meio ambiente e de inclusão social.

Acir Gurgacz destacou também que Rondônia e a Amazônia podem dar uma grande contribuição ao País no cumprimento de suas metas para a promoção do desenvolvimento sustentável em escala mundial, tanto ambientais como de produção de alimentos.

O senador considerou que a agricultura sustentável só será alcançada com a inclusão do pequeno produtor rural, da agricultura familiar, responsável pela produção de aproximadamente 70% do alimento que vão às nossas mesas dos brasileiros. "Está na hora de pagarmos a enorme dívida que temos com os agricultores, principalmente com os pioneiros de nosso Estado de Rondônia, dando-lhes os títulos de suas terras, melhor qualificação profissional, novas tecnologias, assistência técnica, formação de cooperativas e agroindústrias", finalizou Gurgacz.

No que diz respeito à proposta de criação do mecanismo proteção ambiental em escala mundial, Acir destacou que o mais fácil seria o mundo assumir um compromisso com a proteção e conservação das águas.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 1.969**, Relatório de Viagem da Senadora Ana Amélia, referente ao **Requerimento nº 956, de 2012**, de missão, no qual relata comparecimento a evento organizado pelo Parlamento Latino-Americano e pelo Grupo Parlamentar Latino-Americano sobre População e Desenvolvimento, na Cidade do Panamá, Panamá, no período de 25 a 27 de novembro de 2012.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1.969/2012 – GSAAME

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Caro Presidente Senador José Sarney,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o registro que fiz de minha participação, por designação de Vossa Excelência, no evento “La agenda de los derechos en transformación: buenas prácticas y contribuciones de las mujeres en los Parlamentos”, organizado pelo Parlamento Latino-Americano sobre População e desenvolvimento realizado na cidade do Panamá, Panamá, no período de 25 a 27 de novembro de 2012.

Cordialmente, – Senadora **Ana Amélia**, PT/RS.

## Ana Amélia representa o Senado em encontro de parlamentares no Panamá

### Evento quer aprofundar os direitos das mulheres na América Latina e no Caribe

A senadora Ana Amélia (PP-RS) representa o Senado em encontro de parlamentares da América Latina, na Cidade do Panamá, que ocorre de domingo (25) a terça-feira (27). A parlamentar gaúcha embarcou no sábado (24) rumo à reunião organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) Mulheres e pelo Grupo Parlamentar Interamericano sobre População e Desenvolvimento (GPI).

O evento debate os direitos das mulheres na América Latina e no Caribe e o papel das legisladoras nas instituições públicas dos países latinos. A intenção é desenvolver políticas públicas com uma perspectiva de direitos humanos e de gênero que contribua ao processo de desenvolvimento econômico e justiça social nos diferentes países da região.

Um dos principais painéis em que a senadora esteve nesta segunda-feira (26) abordou as mulheres nos parlamentos e as possibilidades de transformação nas instituições e na igualdade de gênero na região. Nesta terça-feira, no encerramento, serão discutidos os desafios para inclusão na Agenda pós-2015.

## Encontro de parlamentares no Panamá termina em acordo de cooperação entre ONU e Parlatino

### Ana Amélia representou o Senado Federal na reunião

Um acordo entre a Organização das Nações Unidas (ONU) Mulheres e o Parlamento Latino-americano (Parlatino) para trabalhar pela potencialização da participação política das mulheres foi o resultado do encontro de parlamentares da América Latina na Cidade do Panamá. **A senadora Ana Amélia (PP-RS) foi a representante do Senado no evento realizado entre domingo (25) e terça-feira (27).**

A cooperação entre ONU Mulheres e Parlatino englobará a transversalização do enfoque de gênero nos planos e programas, a eliminação da discriminação contra mulheres e meninas e a promoção da representação equilibrada entre homens e mulheres nos espaços de participação política. Ainda incluem o acordo o empoderamento da mulher, o sucesso da igualdade entre as mulheres e os homens, os direitos humanos, as ações humanitárias, a paz e a segurança, além de educação e de ações destinadas a conter a transmissão da pobreza entre gerações.

### Saiba mais

**ONU Mulheres:** Foi criada em 2010. Trabalha com as premissas fundamentais de que as mulheres e meninas ao redor do mundo têm o direito a uma vida livre de discriminação, violência e pobreza, e de que a igualdade de gênero é um requisito central para se alcançar o desenvolvimento.

**Parlatino:** É uma organização regional, permanente e unicameral, integrada pelos Parlamentos Nacionais da América Latina. O Parlatino foi constituído no dia 7 de dezembro de 1964 na cidade de Lima (Peru), após um longo debate sobre a necessidade de integração regional desde a metade do século XX.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 138**, Relatório de Viagem do Senador Jarbas Vasconcelos, referente ao **Requerimento nº 905, de 2012**, de missão, no qual relata comparecimento à República Popular da China, no período de 15 a 26 de novembro de 2012.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 138/2012

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, conforme o que consta do Requerimento nº 905/2012, aprovado pelo Plenário desta Casa, integrei a Delegação de Senadores que viajou à República Popular da China, às

idades de Beijing, Xangai e Xian, no período de 15 a 26 de novembro.

Cordialmente, – **Jarbas Vasconcellos** Senador da República.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designou o Senador Aécio Neves, como membro titular, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passou à condição de suplente, na Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 579, de 2012**, conforme o **Ofício nº 257, de 2012**, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

O Ofício foi encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 257/12-GLPSDB

Brasília 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Aécio Neves para integrar, como titular, à Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 579 de 2012, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro que passará a integrá-la como suplente.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 155, de 7 de dezembro de 2012**, do Ministro de Estado dos Transportes em resposta ao **Requerimento nº 627, de 2012**, de informações, de autoria do Senador Aécio Neves.

As informações foram encaminhadas em cópia ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Queria me inscrever pela Liderança do meu Partido.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pela Liderança de seu Partido, Senador Mário Couto.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – Para uma comunicação inadiável. Eu sou o segundo a chegar, depois de V. Exª, Srª Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Jorge Viana inscrito para uma comunicação inadiável. Eu cheguei primeiramente ao plenário e me inscrevi, mas farei uma permuta com o Senador Jorge Viana.

Vamos dar início aos nossos trabalhos.

Hoje, dia 11 de dezembro, temos sobre a mesa uma extensa lista de oradores, e o primeiro orador inscrito é um Senador muito dedicado, não só à luta do seu Estado, ao País e aqui, no Senado, sobretudo, Senador Mozarildo Cavalcanti, que fala como primeiro orador inscrito.

Na sequência, comunicação inadiável; próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim; Senador Mário Couto, pela Liderança; e assim seguiremos.

Pelo tempo regimental, Senador.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Presidente Vanessa Grazziotin, é uma honra falar tendo V. Exª, que é uma representante do Estado vizinho de Roraima.

Quero, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, no dia de hoje, prestar uma homenagem muito especial a uma pessoa que foi muito importante para o meu Estado. Estou aqui me referindo ao ex-Governador, Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto, cujo falecimento completa 5 anos no dia de hoje. Portanto, é uma homenagem que presto de maneira póstuma, para ressaltar, para lembrar, não só ao meu Estado, mas a todo o Brasil, a figura que foi o Brigadeiro Ottomar, para o Brasil e para Roraima.

Ele era um oficial brigadeiro e foi o primeiro governador eleito do Estado de Roraima. Nasceu em Petrolina, Pernambuco, e fez seus primeiros estudos, o primário e o secundário, em Petrolina, depois em Recife, de onde saiu para ingressar na Aeronáutica. Iniciou a carreira militar na Escola de Aeronáutica de Campos dos Afonsos, no Rio de Janeiro, na condição de cadete do curso de formação de oficiais aviadores, saindo aspirante em 1952. Em 1973, concluiu o curso do Estado-Maior da Aeronáutica, no Estado do Rio, saindo Coronel aos 42 anos de idade. Era formado em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Medicina, Direito, Ciências Contábeis e Economia. Nos Estados Unidos, fez mestrados em transporte aéreo e pavimentação. No Brasil, fez os cursos de MBA para Executivo, Polí-

ticas Públicas e Governo, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Direito da Economia e da Empresa na Fundação Getúlio Vargas.

Desenvolveu importantes atividades relacionadas à construção, reforma e ampliação de alguns dos mais importantes aeroportos brasileiros. Chefiou a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (Comara), quando reformou, ampliou, construiu e asfaltou os aeroportos de Boa Vista, Porto Velho, Rio Branco, Macapá, Tucuruí, Cruzeiro do Sul, Tefé, Conceição do Araguaia, Oiapoque, Imperatriz, São Félix do Xingu, entre outros.

Em 1979, foi nomeado Governador do então Território Federal de Roraima, no início do governo João Baptista Figueiredo, permanecendo no cargo até abril de 1983. Nesses 4 anos, desenvolveu diversos projetos voltados para a ocupação demográfica do interior e o desenvolvimento socioeconômico da região, com vistas já à transformação do Território em Estado.

São dessa época, por exemplo: criação dos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Normandia, Mucajaí, São João da Baliza e São Luiz do Anauá. Roraima tinha, àquela época, apenas dois Municípios: Boa Vista e Caracará; criação dos Bairros Liberdade, Buritis, Asa Branca, Caimbé, Estados, Caçari, Pricumã e 13 de Setembro, na capital Boa Vista; criação dos núcleos populacionais de Vila Moderna, Caroebe, Jatapu, Entre Rios, São Raimundo, Equador, Petrolina do Norte, Confiança e Jundiá, dentre outros; implantação do Distrito Hortifrutigranjeiro de Monte Cristo; construção de várias escolas de 1º e 2º Grau, dentre elas: a de Formação de Professores, Agrotécnica, Camilo Dias, Hildebrando Bittencourt e Henrique Dias; implantação do ensino de segundo grau no interior; construção do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré; construção do Matadouro Frigorífico de Roraima e da Usina de Leite; implantação do Distrito Industrial de Boa Vista; criação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima (Codesaima); construção do Parque Anauá; construção de diversos núcleos habitacionais em Boa Vista, Caracará e Mucajaí.

Em 1983, Ottomar Pinto deixa o Governo de Roraima, mas engaja-se definitivamente na política regional, acompanhado de sua esposa, Maria Marluce Moreira Pinto. Em 1985, candidata-se à Prefeitura de Boa Vista, assiste à vitória de Sílvio de Castro Leite.

Foi Deputado Federal Constituinte, de 1986 a 1990, juntamente com a esposa, Marluce Pinto. Nessa época, eu também tive o prazer de ser seu colega

Constituinte, juntamente com o ex-Deputado Chagas Duarte. Nós trabalhamos juntos para a transformação do Território de Roraima em Estado, o que conseguimos pela Constituição de 1988.

E, como manda a Constituição, a instalação do Estado se daria com a eleição do primeiro governador, em 1990, e com a sua posse em 1991.

Portanto, em 1990, Ottomar Pinto candidata-se a Governador do Estado de Roraima e é eleito. A prioridade, àquela época, era a implantação da infraestrutura necessária à autonomia político-administrativa da nova unidade da Federação brasileira.

No novo governo, tratou da instalação do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual. Manteve a marca de construtor. Em Boa Vista, construiu a nova estrutura do Palácio da Cultura, reformou e modernizou o Palácio Senador Hélio Campos, sede do governo estadual, criou os bairros Pintelândia e Raiar do Sol, dentre outros.

A conclusão do asfalto entre Mucajaí e Caracará e o asfaltamento da BR-174 entre Boa Vista e Pacaraima, na divisa com a Venezuela, são marcas desse governo, que reestruturou novos polos de desenvolvimento do interior e levou estrada trafegável o ano inteiro a todos os rincões.

A usina hidrelétrica de Jatapu, no Município de Caroebe, região sul de Roraima, é uma das grandes marcas do segundo governo de Ottomar Pinto, sinônimo de desenvolvimento de uma região antes considerada inóspita, onde se desenvolvem bem a agropecuária e a indústria ligada ao campo.

Já no primeiro governo, Ottomar manifestava seu desejo de autonomia energética de Roraima. Continua defendendo a construção da usina hidrelétrica do rio Cotingo, na cachoeira do Tamanduá, no Município de Uiramutã, como a melhor solução para o abastecimento de energia do Estado,

Em 1996, Ottomar Pinto é eleito prefeito de Boa Vista. Deixou sua marca no asfaltamento de ruas e avenidas, na urbanização, com ajardinamento dos canteiros centrais e construção de rotatórias nas avenidas Ville Roy, Surumu, S-4, Imigrantes e Bandeirantes, dentre outras.

Na Prefeitura, construiu a Praça das Águas, o Portal do Milênio, o primeiro viaduto da capital (Pery Cardoso Lago), revitalizou o Monumento ao Garimpeiro, obra símbolo da ocupação regional, e manteve a cidade sempre limpa e bem iluminada, garantindo a segurança e a tranquilidade de seus moradores.

O último mandato do Governador Ottomar Pinto teve início em 10 de novembro de 2004, quando ganhou no Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, o direito de assumir o governo em substituição a Francisco Flamarion Portela, cassado pelo então Tribunal.

Ottomar priorizou a educação, o desenvolvimento econômico e a saúde. São destaques: a Universidade Estadual, a Universidade Virtual, o estágio profissionalizante dos estudantes e a bolsa de estudo em faculdades particulares. Na área de saúde, ampliou a Maternidade Nossa Senhora de Nazaré e o Hospital Geral, que foram modernizados, adquiriram equipamentos de última geração, e estava ampliando o Pronto-Socorro. A Unidade de Terapia Intensiva dobrou o número de leitos e o novo Centro Cirúrgico estava entre os melhores do País. Eu digo “estava” porque realmente estava, não está mais.

No interior, além dos investimentos nas áreas de saúde e educação, cabe destacar o programa de recuperação e de asfaltamento de rodovias, proporcionando acesso fácil a todas as regiões produtivas, o estímulo à produção de grãos, à pecuária e ao agronegócio. São mais de 4 mil quilômetros recuperados de vicinais, recapeamento de rodovias e asfaltamento da RR-203 (Amajari), da BR-210-Sul (Baliza-Caroebe) e da BR-432, antiga RR criada por ele e federalizada por um projeto de minha autoria.

Ele costumava definir o último mandato como o da produção, que seria destinado, segundo Ottomar, principalmente à boa formação de mão de obra com a adoção da universidade estadual, o treinamento e a valorização do servidor, o asfaltamento das principais rodovias do Estado, o acesso fácil a todas as regiões produtivas, o estímulo à produção de grãos, à pecuária e ao agronegócio.

Sr<sup>a</sup> Presidente, quero aqui, ao reverenciar o nome de Ottomar Pinto, mandar uma mensagem especial a sua viúva, a ex-Senadora, ex-Deputada Constituinte, Marluce Pinto.

Quero registrar que se encontra aqui presente, no plenário, o meu primeiro suplente, Sodrê Santoro, que foi, dentro de um acordo proposto pelo próprio Ottomar, escolhido meu primeiro suplente. Quero dizer, inclusive, que estou me licenciando do cargo de Senador por quatro meses, como manda a Constituição, muito em homenagem ao nome de Ottomar, com quem fui eleito em 2006, e também ao meu Suplente, que é uma pessoa que tem um perfil, uma característica, um caráter especial. Está lá em Roraima há muito tempo,

foi candidato a Deputado Federal em 98 e se elegeu meu primeiro suplente junto comigo e o Ottomar, que, àquela época, obteve mais de 62% dos votos válidos, elegendose em primeiro turno.

Também estou me afastando, Senadora Vanessa, porque sou candidato a Grão-Mestre da Maçonaria. Estou me afastando justamente para poder me dedicar nesse período, até o mês de Marco, à campanha, e porque, realmente, acho que o tempo é curto e quero me dedicar a uma causa em que acredito muito e que, portanto, como um dos candidatos a Grão-Mestre...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR) – Como um dos candidatos a Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil, quero me dedicar a percorrer o Brasil nesse período. Já andei em vários Estados, mas quero andar em todos os Estados da Federação. Assim, diríamos, faço um casamento do útil com o agradável, ao mesmo tempo em que me afasto para propiciar ao meu primeiro suplente assumir e, assim, tenho certeza, dar continuidade ao trabalho que estamos fazendo aqui, nesta Casa. E homenagear, como disse, a figura do Ottomar Pinto e ele próprio, e também homenagear a Maçonaria, na medida em que vou me dedicar à campanha com os outros candidatos, para que, junto ao povo maçônico do Grande Oriente do Brasil, possamos, de fato, lutar para que a nossa Ordem tenha a importância que teve no passado, quando fez a Independência do Brasil, a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República. Mas nós queremos fazer muito mais.

Portanto, encerro aqui, dizendo da minha satisfação de coincidir o meu pedido de licença com esses fatos todos. Tenho certeza de que o meu suplente, o Sodrê Santoro, vai também aqui, neste período, fazer um trabalho digno do Estado de Roraima, que ele já conhece, já convive há muito tempo, e, principalmente, digno da memória do Ottomar que ele conheceu tão bem. Muito obrigado.

Quero pedir a V. Ex<sup>a</sup> que autorize a transcrição de algumas matérias que estão fazendo parte deste meu pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)*

## Leia biografia de Ottomar Pinto

Brasília (11 de dezembro) – Leia abaixo a **biografia** de Ottomar Pinto, que morreu na tarde desta terça-feira em Brasília:

Oficial brigadeiro e primeiro governador eleito do Estado de Roraima (1991-1994), Ottomar Pinto nasceu em 19 de janeiro de 1931, em Petrolina, Pernambuco, região banhada pelo rio São Francisco, o “Velho Chico”.

Fez seus primeiros estudos – primários e secundários – em Petrolina, depois em Recife, de onde saiu para ingressar na Aeronáutica. Iniciou a carreira militar na Escola de Aeronáutica de Campos dos Afonsos (1948), no Rio de Janeiro, na condição de cadete do Curso de Formação de Oficiais Aviadores, saindo aspirante em 1952. Em 1973, concluiu o Curso de Estado-Maior da Aeronáutica, no Rio, saindo coronel aos 42 anos de idade. É formado em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Medicina, Direito, Ciências Contábeis e Economia.

Nos Estados Unidos, fez mestrados em transporte aéreo e pavimentação. No Brasil, fez os cursos de MBA para Executivo, Políticas Públicas e Governo, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995), e de Direito da Economia e da Empresa, na Fundação Getúlio Vargas (RJ).

Desenvolveu importantes atividades relacionadas à construção, reforma e ampliação de alguns dos mais importantes aeroportos brasileiros. Chefiou a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (Comara), quando reformou, ampliou, construiu e asfaltou os aeroportos de Boa Vista, Porto Velho, Rio Branco, Macapá, Tucuruí, Cruzeiro do Sul, Tefé, Conceição do Araguaia, Oiapoque, Imperatriz e São Félix do Xingu, dentre outros.

Em 1979, foi nomeado governador do então Território Federal de Roraima, no início do governo João Batista Figueiredo, permanecendo no cargo até abril de 1983. Nesses quatro anos, desenvolveu diversos projetos voltados para a ocupação demográfica do interior e o desenvolvimento sócio-econômico da região, com vistas à transformação do Território em Estado.

São dessa época, por exemplo:

1. Criação dos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Normandia, Mucajaí, São João da Baliza e São Luiz do Anauá. Roraima tinha só 2 municípios – Boa Vista e Caracará;
2. Criação dos bairros Liberdade, Buritis, Asa Branca, Caimbé, Estados, Caçari, Pricumã e 13 de setembro, em Boa Vista;

3. Criação dos núcleos populacionais de Vila Moderna, Caroebe, Jatapu, Entre Rios, São Raimundo, Equador, Petrolina do Norte, Confiança e Jundiá, dentre outros;
4. Implantação do Distrito Hortifrutigranjeiro de Monte Cristo;
5. Construção de várias escolas de 1º. e 2º. Graus. Dentre elas: Formação de Professores, Agrotécnica, Camilo Dias, Hildebrando Bittencourt e Henrique Dias;
6. Implantação do ensino de segundo grau no interior;
7. Construção do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré;
8. Construção do Matadouro Frigorífico de Roraima e da Usina de Leite;
9. Implantação do Distrito Industrial de Boa Vista;
10. Criação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima (Codesaima);
11. Construção do Parque Anauá;
12. Construção de diversos núcleos habitacionais em Boa Vista, Caracará e Mucajaí.

Em 1983, Ottomar Pinto deixa o governo de Roraima, mas engaja-se definitivamente na política regional, acompanhado de sua esposa, Maria Marluce Moreira Pinto. Em 1985, candidata-se à Prefeitura de Boa Vista, assiste à vitória de Sílvio de Castro Leite.

Foi deputado federal constituinte (1986-1990), juntamente com a esposa, Marluce Pinto. Em 1990, candidata-se a governador do Estado de Roraima e é eleito. A prioridade, agora, era a implantação da infra-estrutura necessária à autonomia político-administrativa da nova unidade da federação brasileira.

No novo governo, tratou da instalação do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual. Manteve a marca de construtor. Em Boa Vista, construiu a nova estrutura do Palácio da Cultura, reformou e modernizou o Palácio Senador Hélio Campos, sede do governo estadual, criou os bairros Pintolândia e Raiar do Sol, dentre outros.

A conclusão do asfalto entre Mucajaí e Caracará e o asfaltamento da BR-174 entre Boa Vista e Pacaraima, na divisa com a Venezuela, são marcas desse governo, que reestruturou novos pólos de desenvolvimento do interior e levou estrada trafegável o ano inteiro a todos os rincões.

A usina hidrelétrica de Jatapu, no município de Caroebe, região Sul de Roraima, é uma das grandes marcas do segundo governo de Ottomar Pinto, sinônimo de desenvolvimento de uma região antes considerada inóspita, onde se desenvolvem bem a agropecuária e a indústria ligada ao campo.

Já no primeiro governo, Ottomar manifestava seu desejo de autonomia energética de Roraima. Continua defendendo a construção da usina hidrelétrica do rio Cotingo, na cachoeira do Tamanduá, em Uiramutã, como a melhor solução para o abastecimento de energia do Estado.

Em 1996, Ottomar Pinto é eleito prefeito de Boa Vista. Deixou sua marca no asfaltamento de ruas e avenidas, na urbanização, com ajardinamento dos canteiros centrais e construção de rotatórias nas avenidas Ville Roy, Surumu, S-4 (Pintolândia), Imigrantes e Bandeirantes, dentre outras.

Na Prefeitura, construiu a Praça das Águas, o Portal do Milênio, o primeiro viaduto da capital (Pery Cardoso Lago), revitalizou o Monumento ao Garimpeiro, obra símbolo da ocupação regional, e manteve a cidade sempre limpa e bem iluminada, garantindo a segurança e a tranquilidade de seus moradores.

O último mandato do governador Ottomar Pinto teve início em 10 de novembro de 2004, quando ganhou no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília, o direito de assumir o governo em substituição a Francisco Flamarion Portela, cassado por crime eleitoral durante a campanha de 2002.

Ottomar priorizou a educação, o desenvolvimento econômico e a saúde. São destaques: a Universidade Estadual, a Universidade Virtual, o estágio profissionalizante dos estudantes e a bolsa de estudo em faculdades particulares. Na área de saúde, ampliou a Maternidade Nossa Senhora de Nazaré e o Hospital Geral, que foram modernizados, adquiriram equipamentos de última geração, e estava ampliando o Pronto Socorro. A Unidade de Terapia Intensiva dobrou o número de leitos e o novo Centro Cirúrgico do HGR está entre os melhores do país.

No interior, além dos investimentos nas áreas de saúde e educação, cabe destaque o programa de recuperação e de asfaltamento de rodovias, proporcionando acesso fácil a todas as regiões produtivas, o estímulo à produção de grãos, à pecuária e ao agronegócio. São mais de 4 mil quilômetros recuperados de vicinais, recapeamento de rodovias e asfaltamento da RR-203 (Amajari), da BR-210-Sul (Baliza – Caroebe) e da BR-432 (Cantá – Vila Central).

Ele costumava definir o atual mandato como o “da produção“. Seria destinado, segundo Ottomar, principalmente à boa formação de mão-de-obra, com a adoção da Universidade Estadual de Roraima, o treinamento e a valorização do servidor, o asfaltamento das principais rodovias do estado, o acesso fácil a todas as regiões produtivas, o estímulo à produção de grãos, à pecuária e ao agronegócio.

**OTTOMAR PINTO - PMDB/RR****Ottomar de Sousa Pinto**

Nascimento: 19/01/1931 - Petrolina,

PE

Profissões:

Filiação:

Legislaturas: 1987-1991.

- **Filiações Partidárias:**
  - PDC, 1990; PDS, 1980-1984; PMDB, 1987-1990; PTB, 1988-; PTB, 1990-.
- **Atividades Profissionais e Cargos Públicos:**
  - Chefe da Comissão de Aeroportos da Amazônia - Comara, Belém, Pa, 1972-1979; Brigadeiro (engenheiro), Ministério da Aeronáutica, 1979.
- **Estudos e Graus Universitários:**
  - Formação de Oficiais Esc. de Aeronáutica Campo dos Afonsos, 1948-1952; Engenharia Civil, Esc. Nacional de Engenharia, Rio de Janeiro, 1951-1955; Medicina, FNM, Rio de Janeiro, 1962-1967; Engenharia Elétrica, UFRJ, Rio de Janeiro, 1965-1967; Aperfeiçoamento de Oficiais, EAOAC, Cumbica, 1968; Mestrado em Pavimentação, Texas A & M University, Texas, 1970; Mestrado em Transportes, Berkeley Univ., Califórnia, 1971; Estado-Maior, ECEMAR, Rio de Janeiro, 1972-1973; Direito, UFPA, Belém, 1974-1977; Economia, FICOM, Belém, 1984.
- **Atividades Parlamentares:**
  - ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE: Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições: Titular, 1987; Comissão de Sistematização: Suplente, 1987-1988.
- **Condecorações:**
  - Medalha do Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica, Brasília, DF; Medalha do Mérito Aeronáutico, Comendador, Ministério da Aeronáutica, DF; Medalha da Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, MRE, Brasília, DF; Medalha do Mérito Militar, Passadeira de Ouro, Ministério da Aeronáutica, Belé, PA.
- **Obras Publicadas:**
  - PINTO, Ottomar. Emulsões Asfálticas. (monografia.) Universidade de Berkeley; \_\_\_\_\_ . Caracterização das Instituições democráticas - a Divisão dos Poderes. Rio de Janeiro, Escola de Comando e Estado-maior da Aeronáutica, 1973.
- **Missões Oficiais:**
  - Missão do Ministério da Aeronáutica - Fab, para Fazer Mestrado em Engenharia Nas Universidades Texas a & M University e Berkeley University, Estados Unidos da América, 1970-1971. Viagem de Instrução aos Estados Unidos da América, como Aluno de Comando e Estado-maior da Aeronáutica, 1973. Estágio na Academia da Força Aérea Americana - Usaf, em Colorado Springs e no Us. Corps Of Engineers, Vicksburg, Estados Unidos da América, 1975; Integrante da Delegação de Parlamentares em visita a República Popular da China, 1989.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta o Senador Mozarildo pelo pronunciamento e deseja a V. Exª, Senador, não apenas uma excelente campanha, mas que V. Exª saia vitorioso de uma instituição reconhecida e respeitada pelo Brasil afora. Meu pai também foi um membro muito atuante da Maçonaria. Portanto, fui criada e considerada como uma sobrinha. Então, que o senhor tenha muito sucesso na sua campanha e que seja, sem dúvida nenhuma, uma campanha vitoriosa. Parabéns, Senador!

Convido agora para fazer uso da palavra pelo tempo regimental. Por permuta que fizemos, falará como orador inscrito no período de comunicação inadiável o Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, colegas Senadores, todos que nos acompanham, antes de me referir ao tema principal de minha fala, queria apenas fazer um breve registro, porque espero voltar à tribuna aqui do Senado para tratar... Mas eu queria me referir à atuação do Brasil na COP 18 em Doha, no Catar.

Tive o privilégio de, como um dos representantes da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, em nome do Presidente Rodrigo Rollemberg, acompanhar uma boa parte dessa conferência, que certamente frustrou a todos nós que desejamos que um dos temas mais importantes do mundo, hoje do Planeta, que é a questão da mudança climática, fosse tratada com a devida atenção por parte dos países, especialmente os desenvolvidos. Mas esse é um tema a que devo voltar em breve.

Eu só queria registrar que fui testemunha do papel competente e objetivo que, de certa forma, ajudou para que o desastre da conferência não fosse como tinha sido ou vinha sendo anunciado, que foi o papel desempenhado pela Ministra Izabella Teixeira, Ministra do Meio Ambiente do Brasil, e pelo Embaixador Corrêa do Lago, que cumpriu um papel muito importante junto com o Embaixador Figueiredo. Esse trio atuou com competência, conseguiu dar uma objetividade e pelo menos evitar um desastre maior, que seria o vácuo do fim do Protocolo de Kyoto, agora em dezembro de 2012, sem nada a sucedê-lo.

Da maneira como ficou o famoso Kyotinho, há as digitais do Brasil e desta ação que tanto o Embaixador Corrêa do Lago, coordenado pelo Embaixador Figueiredo, quanto especialmente a Ministra do Meio Ambiente do Brasil ajudaram a fazer: a prorrogação do Protocolo de Kyoto e, obviamente, os passos seguintes até 2020 para que, quem sabe, o mundo tome juízo e não perca essa chance de evitar uma tragédia, um de-

sastre para a humanidade que virá caso se confirme a mudança acima de 2 graus na temperatura do Planeta.

Mas, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, eu estou aqui na tribuna para fazer um registro, porque entendo que, de alguma maneira, conseguimos ganhar o semestre. Pelo menos, sinto-me assim. Sinto-me tendo cumprido meu dever de defender o meu Estado do Acre e o meu País com a aprovação, em caráter terminativo, na CAE, na Comissão de Assuntos Econômicos, do meu substitutivo ao projeto que é resultado da minha relatoria no projeto da Senadora Lídice da Mata.

A Lídice, Senadora da Bahia, competente, dedicada, que conhece profundamente os problemas do nosso País, não só do Nordeste, mas do Brasil, apresentou um projeto propondo um novo marco regulatório, alterações para a implantação de ZPEs. Eu tinha apresentado um projeto muito semelhante, na mesma linha, e os dois projetos se fundiram. Ela ficou autora do projeto e eu virei Relator.

E hoje, graças a também competente condução do Senador Delcídio do Amaral, Presidente da CAE, que certamente está cumprindo um excepcional mandato, conseguimos ter a maioria dos votos e no turno suplementar aprovamos o meu substitutivo. Fica bem claro que a partir de agora, graças a essa ação do Senado, o Brasil tem instrumentos para mudar a realidade e que as ZPEs deixem de ser uma ficção. Elas estão criadas de direito, mas, na realidade, elas não existem.

São 24 ZPEs. O Brasil começou a trabalhar esse tema, a busca de implantar as ZPEs, no final da década de 80, mas o mundo começou a implantar a primeira ZPE ainda na década de 60, no século passado, ganhou força na década de 70, começou com a Irlanda, Índia, Taiwan, depois com Coreia e China.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – O mundo hoje tem, segundo um relatório do Banco Mundial, mais de 3.500 ZPEs implantadas, em 135 países, elas movimentam e geram quase 70 milhões de empregos, vou repetir, 70 milhões de empregos, e movimentam meio trilhão de dólares por ano.

E, lamentavelmente, mesmo tendo tido um esforço pioneiro do Senador Sarney, na época Presidente, que criou no papel 13 ZPEs, depois o Presidente Itamar 4, o Governo Lula 5 e a Presidenta Dilma 2, a que avançou mais, criada ainda no Governo Binho, com ajuda do então Senador Tião Viana e hoje Governador dedicado à implementação da ZPE, a do Acre, que está alfundegando, é a que está mais avançada, e foi uma das últimas a ser criadas.

Mas, Srª Presidenta, ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – .... queria concluir dizendo que a aprovação do meu substitutivo, primeiro faz cumprir a Constituição, que estabelece no seu art. 3º, no inciso III – em que estão colocados os fundamentos da República –, que uma das exigências da Constituição é a redução das desigualdades sociais e regionais. E este projeto aprovado hoje cumpre a Constituição.

Da mesma forma, no art. 170, que estabelece, na Constituição Federal, a redução das desigualdades regionais. E estou certo de que com o trabalho que fizemos aqui a indústria brasileira está preservada, mas nós vamos ter um instrumento...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – ... importante, especialmente para o Norte e Nordeste, de geração de emprego e renda, de implementação de uma atividade industrial que promova o desenvolvimento, mas, o mais importante, é que o mundo de hoje tem nas ZPEs um instrumento muito poderoso. E se o nosso País quer disputar o mundo, se o Brasil quer ser uma liderança dos novos tempos, precisa desse instrumento porque se o mundo tem mais de 3.500 ZPEs, movimenta meio trilhão de dólares por ano, não é possível que um país como o Brasil, continental como o Brasil, não tenha uma única ZPE em funcionamento.

Então, me sinto com o dever cumprido. Acho que ganhei o ano porque consegui trabalhar concretamente pelo meu Estado e pelo meu País.

Quería agradecer a todos os Senadores que nos ajudaram a fazer o Senado cumprir...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – ... o seu papel de prestar contas à sociedade brasileira, especialmente nesse tema, que é de gerar emprego e renda, de ajudar no desenvolvimento e um desenvolvimento que possa fazer valer os preceitos constitucionais que é de diminuir as desigualdades que temos entre Sul e Sudeste.

Sei e respeito a posição dos colegas de São Paulo, mas independentemente dos argumentos que se usem, nós temos uma ilha poderosa, econômica que é São Paulo, que é o Centro-Sul do País, e temos uma desigualdade tremenda quando olhamos para o Norte e para o Nordeste. Isso é secular e tem que ser enfrentado com ações concretas. Sinto que com o meu mandato, o da Senadora Lídice, com a ajuda de vários colegas, cumprimos bem essa missão de buscar fazer do País um país mais igual com a aprovação que agora seguiu para a Câmara do novo marco regulatório das ZPEs.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Parabéns, a Mesa cumprimenta V. Exª, Senador Jorge Viana.

De fato, o Projeto de Lei sobre as ZPEs é um projeto com o qual nós, da Zona Franca de Manaus, temos muita cautela, muito cuidado. Nada contra, mas cuidado porque não podemos, em nome de um grande projeto para o Brasil e benéfico para vários Estados, prejudicar a economia dos outros. Entretanto, acho que todos os debates, as demonstrações têm mostrado que a ZPE vem se somar e não prejudicar a Zona Franca de Manaus. Não é verdade, Senador? Estamos juntos. Perfeitamente.

Convido agora para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

Senador Paulo Paim, é um dia muito importante para nós, brasileiros e brasileiras, porque tivemos o projeto de lei que eu apresentei e V. Exª também apresentou um semelhante nesta Casa...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Eu tive a alegria de ser Relator do seu.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois é, apresentamos o mesmo projeto que é para garantir para os trabalhadores em vigilância deste País, para os vigilantes, homens e mulheres, 30% de adicional de risco de vida porque, pasmem as senhoras e os senhores, uma das profissões mais perigosas, que colocam diretamente em risco, diariamente, a vida não recebia sequer esse adicional.

Lutamos muito. V. Exª, eu, sindicatos do Brasil inteiro, a federação dos trabalhadores na vigilância, o Deputado Distrital Chico Vigilante, que merece, de nossa parte, também, uma homenagem.

O senhor fala exatamente no dia da publicação do Diário Oficial. Saiu publicado no Diário Oficial da segunda-feira, ontem, a sanção pela Presidenta Dilma, e agora passa a ter o número de Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que garante o adicional de 30% de risco de vida para todos os vigilantes do Brasil.

Aqui cumprimos, inclusive, V. Exª, que foi um grande lutador. Por acaso, o projeto aprovado foi o meu, mas poderia ser o seu, poderia ser qualquer outro. Eu tenho a convicção de que a mobilização dos trabalhadores e dos Parlamentares comprometidos com suas causas é que permite esses avanços importantes.

Então, cumprimento o senhor, que tem uma grande participação na aprovação desse projeto, Senador Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senadora Vanessa, quero só cumprimentá-la. Esse projeto V. Exª apresentou na Câmara ainda, e eu apresentei no Senado. E V. Exª, com aquela grandeza que é das grandes mulheres – normalmente eu digo grandes ho-

mens – dizia: “Paim, o importante é aprovar. Se o seu passar primeiro, tudo bem.” E para alegria de todos nós, o seu, de fato, foi o, primeiro, o mais antigo, e por isso a Câmara aprovou, o Senado aprovou e chegando no Senado, por orientação de V. Ex<sup>a</sup>, eu relatei a matéria. E com alegria enorme hoje temos recebido inúmeros telefonemas, *e-mails*, correspondências, cumprimentando a aprovação do seu projeto, e eu digo, com orgulho, que fui um humilde relator. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, parabéns a todos os vigilantes do Brasil.

Agora eu vou ao meu pronunciamento, especificamente.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada.

Só agora o seu tempo será marcado, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Mas, Sr<sup>a</sup> Presidenta, eu também quero, no dia de hoje, fazer uma pequena homenagem à Secretaria de Pesquisa e Opinião daqui do Senado Federal.

Fui convidado para visitar aquele departamento da Casa. Confesso que fiquei impressionado com a estrutura, o dinamismo do Alô Senado, do DataSenado, do Senado na Mídia, e também daqueles que estão ali prestando o serviço de ouvidor, eu diria de terapeuta, de psicólogo, ouvindo as angústias e as demandas do povo brasileiro.

Esses serviços, oferecidos para todo o País, são fundamentais para a transparência da Casa e para o bom mandato dos Parlamentares, mas principalmente, Sr<sup>a</sup> Presidenta, eu quero cumprimentar a forma como aquela moçada atende o povo brasileiro.

Quando estive lá – são dezenas –, tive a alegria de cumprimentar um por um, a maioria jovens, a maioria, eu diria, com uma formação muito boa para atender a nossa gente e o nosso povo.

Sr<sup>a</sup> Presidenta, ali, eles ouvem críticas, sugestões, opiniões, perguntas e, muitas delas, acabo também sendo chamado a responder. Por ali, eles participam indiretamente, dão sua opinião sobre votações, sobre o que acharam de audiências públicas, sobre o trabalho das Comissões, enfim, o trabalho do Legislativo.

Quero, aqui, cumprimentar todos os servidores da Casa, mas, no dia de hoje, especialmente, esses servidores, trabalhadores e trabalhadoras, que exercem, com enorme carinho, a sua função.

Estive, lá, Senadora, abracei a todos, senti no olhar, de cada um, um brilho especial; senti que cada um, no momento em que eu falava, homenageando-os, deixava cair lágrimas que acabaram, também, contagiando a mim.

Mas eu digo, aqui, com muita alegria: são momentos mágicos como esses, meus profissionais da

Casa, do Alô Senado, DataSenado, desses serviços tão importantes, que nos dão força para continuar o mandato de Senador da República. São momentos mágicos, momentos ímpares, como esse, em que vocês me diziam o que as pessoas diziam para vocês, no telefone, é que nos dão fôlego, dão-nos mais sangue para irrigar, eu diria, os nossos corações; que mostram que estamos no caminho certo, na defesa dessas causas ideais que norteiam o nosso mandato.

Obrigado, moçada! Muito obrigado!

Lá, brincando, alguém dizia: “Senador, veja, são jovens muito bonitos!”. E eu olhei para todos, homens e mulheres, e percebi que não era só a questão de aparência física, era a beleza interna, intelectual, a beleza do sentimento, do atendimento, da forma carinhosa como eles atendem cada homem, cada mulher, no momento em que eles têm oportunidade.

Obrigado, meus jovens! Mais uma vez, repito, o que disse lá: como é bom saber que, no mundo, existem pessoas iguais a vocês.

No final da minha visita, pensei que fosse homenageá-los e acabei sendo homenageado por eles, Sr<sup>a</sup> Presidenta, quando me entregaram uma carta que foi lida naquele momento, e talvez aqueles que procuram o Alô Senado ficaram alguns minutos esperando resposta.

Na carta, eles disseram: “Senador Paulo Paim, uma data histórica para o País terá ainda mais motivos para ficar na memória do Parlamento brasileiro, do povo brasileiro e de todos nós. Trata-se da data de 20 de novembro de 2012, Dia da Consciência Negra, que foi marcada – eles escreveram – pela audiência pública realizada por iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal. Daquele momento nós compartilhamos, tudo, naquela ocasião, foi profundamente enriquecedor, tanto pelo tema em si, a pesquisa de opinião feita pelos jovens, pelo DataSenado, intitulada “Violência contra a Juventude Negra no Brasil”, como pelo alto nível dos convidados, que demonstraram, a um só tempo, rigor intelectual e intenso amor pelo debate dos principais problemas que atingem e afligem o negro no Brasil. Não por acaso, a emoção conferiu significado especial a essa audiência, o que se revelou, notadamente, no depoimento da convidada Andreia Alessandra Barbosa – que trabalha no Alô Senado, no DataSenado – e na própria voz embargada de S. Ex<sup>a</sup>. Senador, enquanto presidia os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nós todos olhávamos, reação que foi mais uma amostra de vossa firmeza de caráter, comprometimento e seriedade na defesa de todas as causas sociais, dentre as quais podemos destacar a luta pelos direitos de todos em nosso País”.

Srª Presidenta, eles dizem que, constantemente, os negros, por exemplo, são vilipendiados ao longo dos séculos na história brasileira e atualmente, “Por tudo isso, prestamos nossas homenagens à atuação incansável desse Senador que sempre se pautou no sentido de respeitar o cidadão brasileiro em todas as suas demandas, o que se reflete na proximidade e parceria que sempre mantivemos, V. Exª com a Secretaria Especial de Comunicação Social e, particularmente, com a Secretaria de Pesquisa e Opinião. Louvamos vossa luta e vosso esforço, com a certeza de que novos projetos e parcerias virão, sempre com o objetivo de cumprir a missão maior do Parlamento: atender aos anseios do povo, este mesmo o primordial fim de qualquer Estado”.

Assina a equipe de Secretaria de Pesquisa e Opinião do Senado Federal.

Eu que agradeço a essa moçada pela carta que me entregaram. Disse a eles que colocaria num quadro. Disse lá, de forma descontraída, e repito aqui, que colocaria a carta que recebi deles em meu gabinete. Levarei a carta para a minha casa...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT –RS) – ...e mostrei para os meus filhos e netos, como a mais bela homenagem, singela, que recebi este ano, eu diria, na atividade aqui no Parlamento.

Srª Presidenta, eu teria outros assuntos, mas fico homenageando essa juventude de guerreiros e guerreiras que dedicam grande parte da sua vida a escutar, ouvir e falar com o povo brasileiro, facilitando, assim, o andamento de nossos próprios mandatos.

Mas quero, ainda, registrar documento que recebi, Srª Presidenta, dos produtores de maçã, que fazem um apelo ao Ministro Mendes Ribeiro no sentido de que atenda às reivindicações básicas desse setor.

Quero, ainda, cumprimentar a Comissão de Economia da Casa...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT –RS) – ...que hoje pela manhã, por unanimidade, *(Fora do microfone.)* aprovou empréstimo externo para a CEEE/RS, num total de US\$147.759.953,00.

Esse montante será para aplicação no Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia RS, que vai ser fundamental agora, durante a Copa do Mundo, época em que, com certeza, a infraestrutura do meu Estado, o Rio Grande do Sul, vai melhorar muito a partir desse investimento e do empréstimo lá avalizado junto ao BID.

Parabéns aos Relatores, Senador Walter Pinheiro, Senador Jorge Viana, *ad hoc*, e Lindbergh Farias...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT –RS) – Minhas saudações. Por fim, termino saudando *(Fora do microfone.)* o Diretor da CEEE, competente, preparado, que, mais uma vez, estava lá acompanhando, o Dr. Gerson Carrion de Oliveira e toda a sua equipe.

Espero que as Mensagens nºs 104, de 2012, e 107, de 2012, sejam apreciadas ainda hoje, aqui no plenário do Senado, já que os Líderes concordaram que sejam votadas em regime de urgência.

Era isso, Srª Presidenta. Agradeço muito a V. Exª.

E quero apenas dizer, Senadora Vanessa – e agora eu me dirijo especialmente a V. Exª: olha aqui, Senadora, que não é só na conversa –, que pedi ao meu gabinete que fizesse um registro da comunicação que a senhora me fez hoje pela manhã, pela aprovação do projeto de V. Exª, o PLC nº 220, de autoria da Deputada e hoje Senadora Vanessa Grazziotin, porque tive a alegria...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT –RS) – ...de participar de inúmeras audiências públicas feitas por V. Exª. *(Fora do microfone.)* Sinto-me contemplado porque o seu projeto reflete exatamente o mesmo projeto que eu havia apresentado. E combinamos o jogo. Que bom que combinamos. Como relator da matéria e das audiências que realizei, hoje fico feliz que V. Exª, autora, tenha transformado o projeto em lei definitiva, concedendo o adicional de periculosidade aos vigilantes do nosso País.

Parabéns, Senadora Vanessa Grazziotin.

E considere na íntegra os pronunciamentos, inclusive o seu.

### **SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT –RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a agenda do setor da maçã.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para informar que os representantes da Associação Brasileira de Produtores de Maçã, Associação Catarinense dos Produtores de Maçã, Associação Gaúcha dos Produtores de Maçã, Associação Paranaense dos Produtores de Maçã serão recebidos no dia de hoje, pelo Dr. Gilson Bittencourt, Secretário Executivo Adjunto da Casa Civil.

Na oportunidade irão expor a situação deses-  
peradora em que se encontram centenas de famílias,  
pequenos produtores de maçã, em função da falta de  
subvenção ao prêmio de seguro agrícola dos pomares.

Uma cadeia importante economicamente, visto  
que o Brasil é o 9º maior produtor de maçãs do mundo.

O segmento possui cerca de 56 mil empregos  
diretos e mais de 112 mil indiretos.

O ministro Mendes Ribeiro relatou que o Minis-  
tério da Agricultura, por intermédio da Secretaria de  
Política Agrícola, é sensível às questões do setor e já  
está trabalhando junto à área econômica para que as  
negociações possam avançar.

Estou acompanhando essa questão e a expec-  
tativa é de que haja uma decisão definitiva em relação  
ao assunto.

Para encerrar, quero me solidarizar com o mo-  
vimento e dizer que me coloco à disposição da Asso-  
ciação Brasileira dos Produtores de Maça – ABPM.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apa-  
nhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a sanção do projeto que redefine  
a abrangência das atividades ou operações conside-  
radas perigosas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria  
de comentar nesta Tribuna um projeto que foi san-  
cionado ontem e do qual fui Relator na Comissão de  
Assuntos Sociais.

É o PLC 220 de 2009, de autoria da então Depu-  
tada e hoje Senadora, Vanessa Grazziotin.

Esse projeto, hoje Lei, altera o art. 193 da Con-  
solidação das Leis do Trabalho – CLT, redefinindo a  
abrangência das atividades ou operações considera-  
das perigosas.

Atualmente, a Consolidação das Leis do Trabalho  
reconhece como atividades ou operações perigosas  
somente as que impliquem em contato permanente  
com inflamáveis ou explosivos.

A Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, es-  
tendeu o direito ao adicional ao empregado que exercer  
atividade em setor de energia elétrica em condições  
de periculosidade.

Ao incluir outras atividades passíveis de paga-  
mento de adicional de periculosidade, percebemos a  
preocupação da nossa Senadora com os riscos a que  
se expõem diferentes categorias de trabalhadores.

Entre eles os vigilantes, os carteiros, os emprega-  
dos de empresas transportadoras de valores e outras  
profissões assemelhadas.

Os funcionários dos Correios, por exemplo, re-  
latam graves riscos que correm diariamente como as-

salto, agressão física, sequestro relâmpago, tentativa  
de homicídio e ameaça de assassinato.

Os salva-vidas, os vigilantes, os vigias e os se-  
guranças privados também exercem suas atividades  
sob condições de risco, os três últimos, principalmen-  
te, por estarem sujeitos a disparos de armas de fogo.

Não assegurar o adicional de periculosidade a  
esses profissionais seria uma injustiça, pois estaria-  
mos tratando diferentemente trabalhadores expostos  
a graves riscos no exercício de suas funções.

Creio que é importante ressaltar que esta medi-  
da não visa privilegiar ou dar maiores ganhos salariais  
aos trabalhadores que desempenham suas funções  
em atividades perigosas.

Esta medida quer estimular a mudança de com-  
portamento daqueles empregadores que, ao invés de  
buscar a prevenção ou a diminuição dos riscos ineren-  
tes a certas atividades, mediante a adoção constante  
de medidas inovadoras de segurança do trabalho, não  
tomam medida alguma para preservar a integridade  
do trabalhador.

Eu fiquei muito feliz quando o projeto foi aprovado  
nas duas Casas Legislativas e especialmente com a  
sanção da Presidenta Dilma Rousseff ao projeto que  
transformou-se ontem, na Lei 12.740/2012.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apa-  
nhamento taquigráfico.) –

Registro sobre visita a Secretaria de pesquisa  
e Opinião do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, a  
convite da Secretaria de pesquisa e Opinião, eu estive  
visitando esse importante setor do Senado Federal.

Fiquei impressionado com a estrutura: Alô Sena-  
do, Data Senado, Senado na Mídia e Ouvidoria.

Esses serviços oferecidos são fundamentais para  
a transparência desta casa e para o mandato do par-  
lamentar.

Mas principalmente para o relacionamento com o  
cidadão brasileiro que envia suas críticas, sugestões e  
opiniões também perguntando, querendo saber sobre  
projetos, votações, audiências públicas, comissões e  
tudo relacionado ao Legislativo.

Parabéns a todos servidores que atuam lá, tra-  
balhadores e trabalhadoras, que tão bem exercem  
suas funções.

Abracei a todos, senti o brilho no olhar de cada  
um, deixei cair algumas lágrimas... Deixamos todos nós.

São momentos assim, como os vividos no dia de  
ontem, lá na Secretaria de Pesquisa e Opinião, que nos  
dão fôlego; sangue nos nossos corações, que mostram  
que estamos no caminho certo, de causas e ideais,...

Obrigado a todos mais uma vez e repito o que disse lá: como é bom saber que existem pessoas no mundo iguais a todos vocês.

Sr. Presidente, no final da minha visita, confesso que fui pego de surpresas. Eles me fizeram uma homenagem, que passo a ler:

Homenagem ao Senador Paulo Paim. Dezembro de 2012. Equipe da Secretaria de Pesquisa e Opinião.

Senhor Senador Paulo Paim,

Uma data histórica para o país terá ainda mais motivos para ficar na memória parlamento e do povo brasileiro: trata-se de 20 de novembro de 2012, Dia da Consciência Negra, que foi marcado pela audiência pública realizada por iniciativa de Vossa Excelência na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal. Os momentos compartilhados na ocasião foram profundamente enriquecedores: tanto pelo tema em si – a pesquisa de opinião feita pelo Data Senado, intitulada “Violência contra a Juventude Negra no Brasil” – como pelo alto nível dos convidados, que demonstraram, a um só tempo, rigor intelectual e intenso amor pelo debate dos principais problemas que afligem o negro no Brasil.

Não por acaso, a emoção conferiu significado especial à audiência, o que se revelou notadamente no depoimento da convidada Andreia Alessandra Barbosa e na própria voz embargada de Sua Excelência, Senador Paulo Paim, enquanto presidia os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Reação que foi mais uma amostra de vossa firmeza de caráter, comprometimento e seriedade na defesa de todas as causas sociais, dentre as quais podemos destacar a luta pelos direitos dos negros no país, constantemente vilipendiados ao longo dos séculos da história brasileira.

Por tudo isso, prestamos nossas homenagens à atuação incansável de Vossa Excelência, que sempre se pautou no sentido de respeitar o cidadão brasileiro em todas as suas demandas, o que se reflete na proximidade e parceria que sempre manteve com a Secretaria Especial de Comunicação Social, e particularmente com a Secretaria de Pesquisa e Opinião.

Louvamos vossa luta e vosso esforço, com a certeza de que novos projetos e parcerias virão, sempre com o objetivo de cumprir a missão maior do parlamento: atender aos an-

seios do povo, este mesmo o primordial fim de qualquer Estado.

Equipe da Secretaria de Pesquisa e Opinião do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

*Registro sobre a aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos de empréstimos para a CEEE/RS.*

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, registro que hoje pela manhã, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou, por unanimidade, duas autorizações de empréstimo externo para a CEEE/RS, num total de US\$ 147.759.953,00 (Cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, e novecentos e cinquenta e três dólares).

Esse montante será para aplicação no “Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS”.

O programa tem por objetivo melhorar a qualidade de vida da população e garantir desenvolvimento sustentável...

O Programa visa ainda garantir a infraestrutura energética necessária para a realização da Copa do Mundo 2014 no Estado do Rio Grande do Sul, adequada aos níveis de exigência da FIFA.

Parabéns aos relatores, senadores Walter Pinheiro (Jorge Viana – Ad doc) e Lindbergh Farias. Minha saudação ao diretor da CEEE/RS Gerson Carrion de Oliveira e toda sua equipe.

As mensagens (104/2012 e 107/2012) ainda precisam ser votadas pelo plenário do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente, V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental, Senador.

Renovo os cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, que tem sido, aqui no Senado, sem dúvida alguma, um dos grandes baluartes na defesa dos direitos dos trabalhadores.

Os vigilantes também estão muito gratos a V. Ex<sup>a</sup> no dia de hoje, assim como a Presidenta Dilma. Enfim, uma grande conquista para todos.

Continuando, antes de convidar o próximo orador, que já está na tribuna, o Senador Mário Couto, gostaria apenas de ler um comunicado da Mesa do Senado:

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica às Senhoras e aos Senhores Parlamentares que a sessão conjunta do Congresso Nacional, convocada para hoje, 11 de dezembro, destinada à deliberação de Projetos de Lei

do Congresso Nacional, foi transferida para amanhã, dia 12 de dezembro, às 12 horas, com a mesma Ordem do Dia, no Plenário da Câmara dos Deputados.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão da próxima segunda-feira, dia 17, sessão do Senado – agora não é um comunicado do Congresso – será deliberativa ordinária.

Portanto, segunda-feira, todas as Srªs e os Srs. Senadores presentes em plenário, para que possamos deliberar sobre importantes matérias. Afinal de contas, já estamos chegando ao final do ano, muito próximos do recesso parlamentar, e há muitas matérias pendentes a serem votadas.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com a palavra o Senador Mário Couto, pelo período regimental.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Estamos, sim, Srª Presidenta, receba a minha saudação, Srs. Senadores, estamos, sim, Srª Presidenta, estamos chegando ao final do ano legislativo, e os jornais brasileiros e a imprensa brasileira continuam divulgando as sujeiras do Partido dos Trabalhadores. É simplesmente terrível, Senador Jarbas Vasconcelos! A população brasileira, quase todas as semanas, abre os jornais e se depara com os escândalos.

Semana passada, foi a Secretária do Lula, “Secretária” entre aspas, e esta semana, o *Estadão* vem falando de uma declaração do Sr. Valério. Nunca se viu, na História deste País, tanta sujeira, meu nobre Senador Pedro Taques! Nunca se viu, na História deste País, tanta corrupção, minha Nossa Senhora de Nazaré, padroeira dos paraenses e minha protetora!

É escândalo em cima de escândalo, roubo em cima de roubo, sujeira em cima de sujeira. Ó, Pátria amada querida! Em que mão tu fostes cair, Pátria amada? Na mão daqueles que juravam ser sérios, que enganaram uma nação inteira; que disseram sempre, quando tinha escândalos, que nunca viram, que não sabiam.

Hoje começa a aparecer a verdade. A verdade que não devia ser verdade, porque se não fosse verdade, o País estaria melhor, brasileiros e brasileiras! Nós somos o povo que mais paga imposto neste mundo! É quase um trilhão de reais que tiram dos bolsos dos brasileiros todo ano. E parte desse trilhão não vai para a saúde, não vai para a educação, não vai para rodovias que matam a cada dia. Vai para o bolso daqueles que dirigem a Nação.

Descobriram a secretária do Lula na semana passada. Agora, descubrem que o Lula participava do esquema do mensalão, Brasil! Brasil, aquele Lula,

que disse que nunca viu, que não sabia agora está calado. Foram ouvi-lo e ele não falou sequer uma palavra, Brasil. Agora, calou! Fala, Lula! Fala. Fala, Lula! Nós queremos te ouvir, nós queremos saber. Há Senadores acusados, gente! Há Senadores acusados... Senadores, não! Desculpem. Tira esse “S”. Senador acusado, gente!

Nós precisamos saber de tudo isso. Nós precisamos ter conhecimento. Nosso Líder já está tomando as providências. Queremos o Valério aqui. Não venham me dizer os petistas que não querem trazer o Valério aqui para falar o que ele falou a todo Brasil. Não venham com esta! Se vocês esconderem o Valério é porque vocês têm culpa. O nosso Partido...

*(Interrupção do Som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – ... vai trazer o Valério aqui custe o que custar!

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE. *Intervenção fora do microfone*) – ... se não matá-lo!

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Está ameaçado de morte! O Celso...

*(Interrupção do Som.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa concede mais um tempo a V. Exª.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Eu lhe agradeço. Nós somos vizinhos, não é? V. Exª...

Eu espero que tragam vivo, Senador, Líder do meu partido, Líder do qual me orgulho, porque imediatamente reuniu a bancada hoje e disse que nos restava diante de tanta lama e sujeira mostrar à Nação a verdade dos fatos, trazer o Valério... Cabia até trazer o Lula, cabia até trazer o Lula, meu nobre Alvaro, porque está mais do que citado, porque está dito que o Lula é que autorizava o esquema do mensalão.

Então, o chefe do mensalão, minha nobre Presidenta, não é o Dirceu, o chefe do mensalão, Brasil... Agora ele tem um nome, agora acharam o chefe da quadrilha, agora o chefe do mensalão, o chefe do mensalão é o Lula, é ele que autorizava – diz o Valério.

Não sou eu que estou dizendo, é o homem que participou do esquema. Eu não estou inventando absolutamente nada nesta tribuna, Brasil, é o homem que estava lá, que participava, que convivia com as bandalheiras – desculpe a palavra chula neste momento –, mas era o Valério que fazia tudo, é este homem que está dizendo, que está afirmando que tem provas... E a saúde, Brasil, e a saúde Brasil, como está? Como estamos sofrendo nesta Pátria, Brasil. Saiam de manhã cedo, passem nas portas dos hospitais. Eu já fiz isto. Eu já fiz isto, Pedro. Faz isso, Pedro, para ver como está a saúde neste Brasil.

Ei Lula... Lula, Lula, fala agora Lula, fala Lula; diz alguma coisa agora, Lula; prova agora que tu é inocente, Lula. Onde entregaram o nosso País, Pátria Amada? Nós não podemos mais errar, Pátria amada.

*(Interrupção do som.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Senador, já falou 5 minutos a mais. Damos mais 1 minuto a V. Exª.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Já estou descendo.

Nós assumimos no mundo inteiro o campeão de corrupção. Nunca. Nunca no Brasil, na história do Brasil.

Há dois anos, Pedro, dois, três anos, desde que cheguei aqui, eu sempre dizia: amanhã tem outro. Na história dos Ministros, o Jarbas entrou junto comigo. Ele sabe do que estou falando. Quem vê a TV Senado, quem ouve a Rádio Senado. Eu, quando vim aqui, dizia: amanhã tem outro, para semana tem outro, para o mês tem outro. Desde lá, Pedro, há quatro anos. Quatro, não. Cinco, seis. Desde lá, Pedro, não falhou uma vez sequer. Não termina o mês.

*(Interrupção do som.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Para encerrar, Senador

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – E os escândalos estão aí, batendo à porta dos brasileiros.

Pátria amada, com certeza, tu terás dias melhores. Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Antes de dar sequência à lista de inscrição, eu convido o próximo orador, Senador Jarbas Vasconcelos, que falará por permuta com o Senador Cícero Lucena. Possivelmente estaremos promovendo uma nova permuta para o Senador Cícero Lucena falar brevemente neste plenário.

Eu convido o Senador Cícero Lucena para dirigir os trabalhos.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço, Senadora, mas estou indo agora à reunião da Mesa.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Eu também estarei lá.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Está muito bem presidida por V. Exª.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Mas estarei lá com V. Exª também.

Antes disso, precisamos votar, neste momento, uma matéria lida anteriormente, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – **Requerimento nº 1.085, de 2012:**

“Solicito, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa pelo período de 12 de dezembro de 2012 a 12 abril de 2013, para tratar de interesses particulares.”

Eu coloco, neste momento, em votação do requerimento do Senador Mozarildo Cavalcanti.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A Presidência tomará todas as providências necessárias à convocação do primeiro suplente, cuja posse deverá ocorrer ainda no dia de amanhã, Senador Mozarildo.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Senador Jarbas Vasconcelos, com a palavra.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o papel da Bancada de Oposição, em qualquer parlamento de um regime democrático, é fiscalizar e se contrapor ao que considera equivocado por parte de quem está no Governo. A oposição deve se apresentar à sociedade como alternativa de poder. Nossa atuação não pode ser reduzida à máxima do “quanto pior, melhor”. Devemos mostrar que é possível fazer as coisas de um modo diferente, com novas soluções para questões pendentes e para os novos problemas. Sendo assim, o trabalho da oposição precisa ser desenvolvido de forma continuada, mesmo quando o “rolo compressor” e a prática governamental do “vale-tudo” impedem a democrática atuação da minoria, manipula as comissões parlamentares de inquérito e transforma a atuação do Parlamento num mero despachante de luxo do Poder Executivo. Infelizmente, é esse o cenário que vivemos hoje no Brasil.

Como integrante da oposição, não posso e nem devo esquecer que o atual Governo, liderado pela Presidente Dilma Rousseff, é uma gestão de continuidade, representa a manutenção do *status quo* por parte do Partido dos Trabalhadores – uma hegemonia que está perto de completar 10 anos, no próximo dia 1º de janeiro.

Dois mil e doze se encerra e pode não ser o ano no qual o mundo se acabou, mas com certeza é o ano no qual o PT dá sinais evidentes de esgotamento à frente da Presidência da República. Quer seja pelo desfecho do julgamento do escândalo do mensalão por parte do Supremo Tribunal Federal, quer seja pelo surgimento de novas denúncias de corrupção envolvendo figuras de proa do petismo ou pela falta de iniciativa em resolver problemas que só fizeram crescer na última década.

Muito aqui já se falou sobre a “herança maldita” que a Presidente recebeu do seu antecessor. Mas essa é uma verdade relativa, parcial, pois Dilma Rousseff exerceu posições de destaque no Governo Lula, com uma fama equivocada de boa gestora. Primeiro como Ministra de Minas e Energia e, depois, como a todo-poderosa Chefe da Casa Civil da Presidência da República, substituindo o ex-Ministro José Dirceu, que caiu em decorrência do escândalo do mensalão e foi indiciado e, recentemente, condenado como chefe de uma quadrilha.

Sr<sup>a</sup> Presidente, uma década se passou desde que Lula subiu a rampa do Palácio do Planalto, e, portanto, não dá mais para ouvir os petistas responsabilizarem os governantes do passado pelos problemas que insistem em permanecer no noticiário da imprensa nacional.

Talvez um dos exemplos mais evidentes dessa incompetência do Governo do PT seja a atual seca que atinge o Nordeste brasileiro. É inconcebível aceitar a repetição das cenas, nos noticiários televisivos, mostrando a morte de milhares de animais e o empobrecimento das famílias que moram no Semiárido.

Enganou-se quem imaginava que essa questão tinha ficado no passado, pois o Governo, no seu *marketing* oficial, vende um Brasil de ficção, quase perfeito e sem problemas. Mas o País real é diferente do que a gente vê na propaganda da TV.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em Pernambuco, o Estado que represento com muito orgulho, seis Municípios – três no Agreste e três no Sertão – estão com o abastecimento d’água em colapso: Jupi, Calçado, Alagoinha, São José do Egito, Betânia e Triunfo. Vinte dos 69 reservatórios de água do Estado estão praticamente secos. O açude Entrementes, no Município de Parnamirim, por exemplo, que pode acumular 339 mil metros cúbicos de água, está com apenas 4,6% da sua capacidade, ou seja, um pouco mais que 15 mil metros cúbicos de água remanescente.

Tomo a liberdade de repetir as palavras do ex-Deputado Federal Osvaldo Coelho, defensor intransigente do povo do Semiárido, que, recentemente, enviou carta ao Ministro da Fazenda, Guido Mantega, criticando a inoperância do Governo em resolver de uma vez a questão da convivência com a seca no Nordeste. Abre aspas:

*“A atual seca que castiga, mais uma vez, a região, a maior da história, segundo os especialistas, destruiu os plantios de subsistência, está dizimando os rebanhos, secando os açudes de médio e pequeno portes, enfim, está arrasando a frágil economia da região, voltando a expulsar os jovens de sua terra, deixando para trás as mulheres e os velhos.*

*As cenas dantescas que vêm sendo apresentadas pelo Globo Rural diariamente, mostrando o desespero do sertanejo sem ter como alimentar seu rebanho, que morre de fome e sede, nos deixam chocados e envergonhados. O atual quadro de miséria, só visto igual no Haiti e na África, acontece no país que tem a sexta economia do mundo, onde o PIB per capita beira os US\$12 mil.” Fecha aspas.*

Osvaldo é um legítimo conhecedor da realidade do Semiárido, mas não é preciso ter a experiência dele para perceber que não será apenas com a transposição das águas do Rio São Francisco que o País vai, finalmente, quitar o seu débito histórico com os milhões de brasileiros e brasileiras que vivem no Semiárido nordestino.

Inclusive, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a transposição, que foi prometida para estar pronta este ano, enfrenta problemas recorrentes na execução de suas obras. E todos sabem que obra parada é dinheiro jogado no lixo. Mais uma promessa não cumprida da campanha de 2010.

É necessário vontade política para mudar a realidade do Nordeste, além do mero assistencialismo e da intervenção emergencial em tempos de seca.

O certo é que, novamente, o Nordeste sairá mais empobrecido da atual estiagem, como sempre ocorreu ao longo dos séculos. Uma triste sina que se repete, de forma indefensável, neste 12<sup>o</sup> ano do século XXI. Serão precisos muitos anos e o trabalho redobrado dos nordestinos para recuperar o que foi perdido, com safras devastadas e rebanhos dizimados.

É importante assegurar uma renda mínima para os mais necessitados? Claro que sim, mas não serão as bolsas que vão tirar o Nordeste do século XIX. O Oriente Médio e outras regiões áridas do planeta aprenderam a enfrentar e conviver com a estiagem há milênios, há séculos, mas nós continuamos repetindo os erros do passado, sem aprender nada com a experiência acumulada por outras nações. A política de irrigação do governo do PT na última década é uma vergonha, praticamente inexistente.

Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, e o que dizer da área de Minas e Energia do País? O Brasil tem enfrentado problemas em todas as regiões, com apagões recorrentes, nem sempre justificados. E estamos falando do setor no qual a Presidente da República iniciou sua atuação na administração pública, como Secretária de Minas e Energia do Estado do Rio Grande do Sul.

Onde fica a imagem de gestora eficiente, implacável com o malfeito, levada ao ar na campanha eleitoral de 2010? Sobram apenas a arrogância e a maneira pouco adequada de tratar os subordinados, com gritos e agressões verbais.

Para completar o quadro de turbulência na área energética, o Governo anuncia que vai renovar as concessões do setor elétrico ao mesmo tempo em que pretende baixar a tarifa de energia para os consumidores.

Sr. Presidente, é algo positivo reduzir o preço dos serviços públicos, mas essa é uma medida que precisa ser tomada com planejamento e transparência. Já se foi o tempo no qual se resolviam as questões na base do decreto. As medidas provisórias podem até ser aprovadas pela maioria passiva do Congresso Nacional, mas isso não assegura que vá funcionar no mundo real, longe de Brasília, no dia a dia das pessoas.

A desorganização institucional e o populismo intervencionista...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – ...lembram o que vem acontecendo na Argentina, com resultados trágicos para a economia e o desenvolvimento do país vizinho.

Eu queria um pouco de sua tolerância, Sr. Presidente, porque é impossível fazer um discurso em um curto espaço de 10 minutos, nesta Casa, que gosta tanto de criar regras e cumprir um Regimento inexistente. Espero sua tolerância.

As trapalhadas do Governo fizeram com a Eletrobrás a mesma coisa que aconteceu com a Petrobras devido à incompetência do PT: as ações da empresa despencaram no mercado. E imaginar que os petistas chegaram ao poder criticando o Governo Fernando Henrique e dizendo que iriam valorizar essas empresas.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em editorial intitulado “As perdas da Petrobras”, publicado no dia 26 de novembro próximo passado, o jornal *O Estado de S. Paulo* criticou o que está ocorrendo com a Petrobras. Abre aspas:

*“Só neste ano, a queda de produção de petróleo da Bacia de Campos já impôs à Petrobras perdas de receitas que podem chegar a R\$7 bilhões. É o preço que a empresa e seus acionistas pagam porque, nos últimos anos, a manutenção das plataformas não foi feita de maneira adequada, o que exige, hoje, paradas mais longas do que as previstas dessas unidades. Isso, obviamente, afeta sua produção. São as consequências de um modelo de gestão da estatal que, desde a chegada do PT ao poder, atendeu aos interesses políticos do Governo, deixando de lado decisões estratégicas essenciais e até mesmo o planejamento adequado de suas atividades no médio prazo.” Fecha aspas.*

Sr. Presidente, todos esses problemas terminam se refletindo no desempenho global da economia, e o crescimento médio do Produto Interno Bruto do Brasil

durante os dois primeiros anos do Governo Dilma deve atingir o pior desempenho desde o início da década de 1990, apenas 2,1% – ridículo, tornando-se uma verdadeira lorota no cenário político nacional.

Entre os países que integram o chamado Brics – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul –, o nosso País crescerá a metade do que os russos atingirão no mesmo período, um terço dos indianos e um quarto dos chineses. Vamos crescer menos...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – ...do que a África do Sul, que tem um desemprego de 25%.

O Brasil também ficará atrás dos vizinhos latinos, como México, Colômbia, Chile, Peru e até mesmo da turbulenta economia argentina.

A equipe econômica comandada pela própria Presidente da República ainda não percebeu, ou não quis enxergar, que se esgotou o modelo baseado apenas no aumento do consumo, bem-sucedido no segundo mandato do governo Lula.

O ex-presidente do Banco Central Gustavo Loyola afirma que parte desse resultado fraco é consequência de fatores internos, ou seja, nem tudo é resultado da crise internacional. Segundo Loyola, o investimento público no Brasil não está sendo realizado, e o privado tem sido adiado ou cancelado.

Sr. Presidente, além do mais, a política de desoneração tributária...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Para beneficiar determinados setores privilegiados da economia nacional causou um efeito devastador nas finanças de Estados e Municípios, aumentando a dependência deles na relação com o Governo Federal.

É irônico que, durante o governo de um partido que se diz aberto e democrático, a Federação brasileira viva seus piores momentos, seus estertores, com governadores e prefeitos tendo que implorar por recursos concentrados nas mãos de ferro da União.

A imagem que o Governo Dilma passa para todos é de que não existe planejamento. O Governo vai agindo sem traçar cenários, sem se antecipar aos fatos, anunciando decisões como uma mera reação aos problemas que ganham as manchetes de jornais. Este é um Governo que não age, apenas reage, muitas vezes, de forma atribulada e equivocada.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – O exemplo mais evidente disso ocorre na propa-

lada “faxina” que a Presidente Dilma Rousseff diz que faz no Governo. Inicialmente, até torci, Sr. Presidente, para que isso fosse uma mudança de parâmetros, mas a verdade é que a Presidente Dilma sempre atuou a reboque dos acontecimentos em todos os episódios, dos escândalos que levaram à queda de seis Ministros de Estado até o mais recente caso envolvendo a Rosemary Noronha, ex-chefe de gabinete da Presidência em São Paulo.

A Presidente Dilma pode até agir com mais preseteza do que seu antecessor, mas se os casos continuam a se repetir é porque algo de errado ocorreu e continua ocorrendo na hora de definir os ocupantes das posições-chave do Governo Federal.

A Presidente também orienta, desgraçadamente, seus subordinados a impedir qualquer tentativa parlamentar de investigar com autonomia os escândalos. Pior é o Parlamento aceitar esse tipo de interferência.

O PT se transformou num verdadeiro carrasco da ética, tal a desfaçatez com que alguns integrantes do Partido se dedicam ao malfeito.

O PT tem uma imensa dificuldade em assumir seus erros e fazer uma autocrítica. Figuras importantes do Partido insistem na cantilena de que há uma conspiração, reunindo a grande imprensa brasileira e a elite, elite essa cujos maiores representantes estão elogiando o Governo e participando como parceiros do setor público. O pior é que ainda existe gente inteligente disposta a repetir essa farsa por meio de *blogs* e das redes sociais – todos “chapa-branca”, vale ressaltar.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – Estou terminando, Sr. Presidente. Peço-lhe um pouco mais de sua tolerância.

A verdade é uma só, pura e simples: o PT, no exercício do poder, não apenas se nivelou aos demais partidos brasileiros que tanto criticou ao longo de sua história, mas também fez pior, pois deixou a ética de lado e abriu espaço para o aparelhamento do setor público como nunca se viu na história do Brasil. Fruto desse desalento com a questão da ética, os escândalos até causam certo *frisson* no primeiro momento, mas rapidamente se integram, se incorporam à paisagem.

Às vésperas de completar 10 anos na Presidência da República, o PT deveria fazer uma autocrítica, a partir dos quadros qualificados e sérios que ainda existem no Partido, e deixar de lado a estratégia batida de posar de vítima, como insiste em fazer o ex-Ministro José Dirceu.

Ao Governo Dilma Rousseff sugiro deixar de lado...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – ...a prepotência de acreditar que acerta sempre e que a oposição trabalha para prejudicar o País. Não é verdade. Estamos aqui para ajudar, mesmo que com uma concepção diferente de ver e fazer as coisas.

Há um sopro de alento quando começam a surgir questionamentos dentro da própria base governista à forma e ao conteúdo das práticas e medidas adotadas pelo Governo do PT. É sinal de que a semente da mudança encontrou terreno fértil. Sou daqueles que acreditam que a alternância do poder é o oxigênio da democracia – especialmente com esse presidencialismo quase imperial em vigor no Brasil.

A chegada de um novo ano abre sempre a possibilidade de tratar de forma diferente os mesmos problemas.

Um pouco mais de comportamento democrático e de respeito às prerrogativas do Congresso Nacional ajudariam o Brasil a encontrar soluções para as dificuldades que afligem os brasileiros de norte a sul do País.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente sobretudo pela sua atenção e tolerância para com este orador.

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelos, a Srª Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Paulo Davim.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM. Fora do microfone.) – Eu permutei com ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Um orador e um líder.

Só se ele permutar...

Senador Davim, V. Exª cede, portanto, a vez para a Senadora Vanessa, que vai falar em permuta com o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero iniciar minhas breves palavras neste período em que falo para uma comunicação inadiável. Na realidade, é comunicação inadiável agora, porque o último orador que fez uso da palavra falou pela Liderança, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Agradeço ao Senador Paulo Davim pela gentileza de permutar comigo neste momento.

Senador Davim, eu viria à tribuna hoje para falar especialmente sobre a CPI de que nós participamos, que investiga o tráfico nacional e internacional de pes-

soas a partir do Brasil. Infelizmente, em decorrência do volume das questões de que precisamos tratar desta tribuna, vou deixar esse assunto para amanhã, quando falarei como oradora inscrita.

Hoje, venho a esta tribuna, primeiro, para reforçar o registro da sanção presidencial no dia de hoje...

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (Bloco/PMDB – PE)

– V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (Bloco/PMDB – PE)

– Eu, desgraçadamente, esqueci-me de agradecer a V. Ex<sup>a</sup> por sua atenção em, primeiro, ceder-me um tempo. Eu tentei me inscrever, mas a inscrição foi feita erroneamente para a data de amanhã. Agradeço-lhe a atenção por, mesmo não concordando com o meu discurso – tenho certeza –, ter-me oferecido um horário. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) – Imagine, Senador. Eu penso que nós estamos aqui exatamente para isso. Compreendemos V. Ex<sup>a</sup>, assim como o Senador Cícero Lucena. E agradeço, mais uma vez, ao Senador Paulo Davim. Temos uma reunião da Mesa, que já se iniciou.

Venho, Sr. Presidente, para reforçar o registro que da Mesa tive a oportunidade de fazer, concernente a uma publicação no *Diário Oficial* de ontem. A Presidenta Dilma sancionou um projeto de lei que eu apresentei ainda como Deputada Federal, no ano de 2003, portanto, um projeto que tramitou 9 anos entre Câmara dos Deputados e Senado, um projeto, Senador Davim, que foi votado no plenário da Câmara e no plenário do Senado. Um projeto que garante aos trabalhadores no serviço de vigilância no Brasil o direito ao recebimento de 30% de adicional de risco de vida. E, há 9 anos, quando me reuni pela primeira vez com os trabalhadores vigilantes, a partir de uma assembleia para a qual fui convidada e em que estive, eles me apresentaram esse pleito. E fiquei sem acreditar, Sr. Presidente, que, para ser vigilantes, e eles trabalham armados, precisam passar por formação que é feita somente pela Polícia Federal do Brasil, que essa categoria de trabalhadores e trabalhadoras que têm a sua vida posta em risco todos os dias, Sr. Presidente, ainda não tinha garantido em lei esse adicional e o reconhecimento de um adicional pelo risco de vida. Então, a Presidenta Dilma, no dia de ontem, sancionou e, hoje, não temos mais um pleito. Os vigilantes do Brasil inteiro, hoje, contam com a Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que dá esse direito a toda a categoria em todo o território nacional.

Espero que os empresários desse setor não promovam uma substituição salarial, porque, infelizmente,

é assim que ocorre. Costumo dizer que o serviço de vigilância e de segurança talvez seja um dos serviços mais caros, cuja falta de proporção é algo que marca o setor. E a que proporção me refiro? Às empresas são cobrados valores absurdos, valores extremamente altos, para garantir o serviço de segurança, mas, em contrapartida, o salário que as empresas pagam aos profissionais desse setor está muito aquém daquilo que eles recebem, Sr. Presidente.

Então, penso que esse é um projeto que faz justiça a uma importante categoria do Brasil inteiro. E, aqui, quero homenagear, porque apresentei este projeto que teve uma participação importante do Senador Paim, que tinha um projeto semelhante também tramitando na Casa, no Congresso Nacional, mas um agradecimento especial à categoria que se mobilizou durante anos no Brasil inteiro para ver a aprovação efetiva desse projeto de lei, a transformação do projeto em lei e, portanto, num direito efetivo.

No meu Estado do Amazonas, Sr. Presidente, faço uma homenagem póstuma ao companheiro Waldir, que foi Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Vigilantes, assassinado brutalmente. Lembro que, à época, saímos às pressas de Brasília com o então Secretário de Direitos Humanos da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministro Nilmário. Estivemos em Manaus para levar não apenas a solidariedade – e eu fui como Parlamentar, como Deputada Federal – à categoria, mas para que a Secretaria de Direitos Humanos se envolvesse nessa questão.

E, Sr. Presidente, hoje, apesar de toda a alegria e da nossa comemoração, o atual Presidente do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Amazonas, Sr. Walderly, vem sofrendo também constantes ameaças a sua vida. Eu estou encaminhando essa denúncia ao Ministério da Justiça, ao tempo em que a gente solicita que seja dada proteção a esse sindicalista, a esse trabalhador.

Sr. Presidente, eu não posso neste tempo que me resta, e peço de V. Ex<sup>a</sup> apenas uma complacência curta em relação ao meu tempo, mas eu não poderia, da tribuna, neste momento, deixar de falar e tecer comentários acerca de alguns pronunciamentos aqui feitos. Não só o pronunciamento do Senador Jarbas, que tem a característica de fazer críticas, mas sempre de forma muito elevada. E o que a população espera da política é isto, Sr. Presidente, que críticas devam ser feitas, no entanto, dentro de um ambiente de respeito não só às pessoas que estão sendo criticadas, mas à Nação brasileira, a todos aqueles que assistem e que respeitam os Parlamentares.

Então, os Parlamentares aqui vieram para destacar matéria hoje que ocupa uma parte importante da imprensa brasileira, principalmente o jornal *O Estado*

de São Paulo, cuja capa é a matéria principal, que tenta ligar a figura do ex-Presidente Lula à questão do mensalão. E tudo aqui foi dito, menos uma coisa, Sr. Presidente, que é essa imparcialidade que me assusta. Eu digo de antemão, Sr. Presidente, não tenho nenhuma procuração do ex-Presidente Lula para defendê-lo aqui, não recebi nenhum pedido de quem quer que fosse para defender o ex-Presidente Lula aqui desta tribuna. Entretanto, Sr. Presidente, penso que não seria prudente tomar como extremamente verdadeiro, como uma questão central declarações feitas por alguém que acabou de ser condenado e que fez as declarações, segundo a própria imprensa notícia – está aqui publicado no mesmo jornal na p. 6-A – matéria cujo título é o seguinte: “Ministério Público e Supremo Tribunal Federal veem acusações com cautela”. E esse Sr. Marcos Valério deu o depoimento, segundo noticiado, espontaneamente e solicitando que fosse incluído dentro do programa de proteção àqueles que passam informações, ou seja, de delação premiada, Sr. Presidente. E não houve a concordância – até onde eu estou informada – por parte do Ministério Público Federal. Os próprios membros do Supremo Tribunal Federal têm visto com cautela.

Então, eu acho muito perigoso e parece mais uma ação orquestrada, cujo objetivo é atingir o ex-Presidente Lula de qualquer forma, a qualquer custo, Sr. Presidente. E não é assim que uma pessoa tem a sua imagem destruída. Não é e não será, Sr. Presidente. Não é e não será.

Então, àqueles todos que fizeram pronunciamento, que reproduziram as matérias publicadas fartamente na imprensa de hoje, sobretudo pelo jornal *O Estado de São Paulo*, sugiro, e aqui faço uma crítica também, porque, infelizmente, nenhum deles se referiu à matéria publicada no mesmo jornal...

(*Soa a campanha.*)

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) – ...na p. A-6, que mostra que o próprio Ministério Público, que membros do Supremo Tribunal Federal veem a questão com cautela, tendo em vista de quem vem partindo essas denúncias, Sr. Presidente.

E repito – repito –, nós precisamos de muita responsabilidade e, principalmente, precisamos tratar as pessoas com muito respeito. Não pode A ou B condenar pessoas previamente, não importando que cargo ocupem ou que já tenham ocupado, nem de que nível social sejam. Nós não podemos permitir que ações irresponsáveis acusem pessoas sem provas concretas. E o que vem ocorrendo com o Presidente Lula parece que é exatamente essa tentativa de macular a imagem de alguém que não foi importante para o País, mas de

alguém que tem uma importância significativa para a Nação brasileira.

(*Soa a campanha.*)

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) – E eu, repito, refiro-me a isso, Sr. Presidente, porque vejo que não apenas as matérias publicadas, mas a forma como as matérias vêm sendo publicadas, o que me parece é que há, sim, uma tentativa insana até de envolver a qualquer custo o ex-Presidente Lula nessas denúncias e, repito, a mesma matéria que publicou a declaração feita pelo Sr. Marcos Valério publicou também a posição de extrema cautela manifestada pelo Ministério Público Federal e pelo Supremo Tribunal Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Casildo Maldaner.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir que V. Ex<sup>a</sup> me inscrevesse para uma comunicação inadiável. Acho que ainda há uma vaga. Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A senhora está inscrita. É a terceira.

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, que preside esta sessão, e caros colegas, no dia de ontem, o *Diário Oficial da União* publicou a lei apresentada nesta Casa, um projeto de lei do eminente Senador Renan Calheiros, em 2007, propondo, para cumprir dispositivos, o §3º do art. 155 da Constituição do Brasil, em que todos os impostos que são inseridos, que os consumidores que pagam no Brasil, sejam conhecidos dos consumidores, que os brasileiros consumidores possam conhecê-los.

Eu tive a honra, quando voltei à Casa, no ano passado, de apresentar uma matéria nessa mesma direção, uma proposta, em função até de que no meu Estado de Santa Catarina, em diversas regiões, em diversos lugares, empreendedores ligados a esses setores, jovens, movimento de jovens empreendedores, principalmente para que essa transparência da carga tributária no Brasil fosse conhecida. Quando se compra uma mercadoria, isso, aquilo, quanto é que se paga.

E, no transcorrer deste exercício, no início deste ano, o eminente Senador Capiberibe fez uma proposta,

em conjunto com a Senadora Angela Portela e também com o Senador Randolfe Rodrigues, simplificando um pouco, reduzindo os impostos, em função de algumas burocracias que pudesse talvez a Fazenda encontrar ou mesmo as empresas, principalmente, em expor. Então, simplificando em cinco impostos, na sua essência, os mais evidentes, os que mais ficam assim à vista, os que mais encarecem, para ter, pelo menos, na essência, o conhecimento de qual é a carga.

E tive a honra de subscrever também essa proposta, que já foi votada nesta Casa e foi para a Câmara, mas, em função dessa do eminente Líder Renan Calheiros, que, em 2007, deu entrada, foi aprovada aqui e foi à Câmara dos Deputados e, na Câmara, recebeu aprovação, finalmente, a Presidente sancionou e, no dia de ontem, foi divulgada no *Diário Oficial da União*.

Faço alguma análise sobre essa matéria. Faltam poucos dias para as festas de final de ano, Natal e Ano Novo, quando estaremos celebrando, junto aos nossos familiares e amigos. Para acompanhar os festejos, a tradição pede presentes, comidas, bebidas e afins. O que pouca gente sabe, no entanto, é o quanto pagaremos de impostos nessa brincadeira toda.

As bebidas são os itens com maior tributação, conforme demonstra o estudo concluído pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, com os principais produtos consumidos nesta época.

Quem pretende brindar a data com espumante, por exemplo, terá de desembolsar 59,49% a mais do seu valor real somente em tributos; na cerveja, a carga chega a 55,6%; e, na sidra, que é feita de maçã ou coisa que o valha, a sidra em que há aproveitamento de resíduos da maçã. Mas se faz uma sidra que é uma coisa saudável. Eu sei que em Santa Catarina se faz muito da maçã a sidra. A sidra que é feita da maçã, a carga vai a 48,24%. Quase a metade de impostos.

A tributação também é elevada nos alimentos típicos de fim de ano: do preço do chester – que é uma coisa nascida, criada, cuja gênese vem de Santa Catarina, lá de Capinzal –, o chester, peru ou pernil, qualquer um dos três, quase um terço em razão ao chester, o peru ou o pernil é de carga tributária, em 29,32%; no bacalhau, se for importado, a carga tributária é de 43,78%; nas nozes, que temos aqui no Brasil, 36,45%, mais de um terço é carga.

E até no nosso panetone. O panetone que, pega daqui, pega de lá, cada um quer dar um panetone de brinde, passa de um terço a carga tributária. Eu não sabia. Fiquei abismado. Até no panetone, não interessa o tamanho dele, se a caixinha é pequena, ou um brinde. O panetone, de que as crianças gostam, em qualquer lugar, nos colégios, 34,63% de carga, agora, para o fim do ano. Em qualquer lugar, em qualquer mo-

mento. Se a pessoa comprava o panetone, vai saber que mais de um terço é carga tributária.

Isso está embutido, mas ninguém sabe. A não ser com a legislação agora, que tem meio ano de prazo para entrar em vigor, para se começar a conhecer. Mas eu acho que vale a pena divulgar isso.

Nem a decoração está livre: a carga tributária da árvore de Natal, aquela árvore que é feita artificialmente, aquela arvorezinha pequena, é de 39,23%. E aí eu disse até para alguém no gabinete: “Não, mas então vamos fazer o seguinte, na minha terra, lá no Oeste o costume é pegar um pinheirinho do campo e levar. Não, mas tem que ter cuidado, vai cortar o pinheirinho, daqui a pouco o Ibama chega e já viu.” Então tem que ter até esse cuidado. Mas se for artificial, dá quase 40%.

Os enfeites carregam uma tributação de quase 50%. Para enfeitar a arvorezinha, são 48,02%. E o presépio, até esse, até Jesus Cristo não escapa ali. Até o menino Jesus, no presépio: 35,93% de carga tributária. Até o menino Jesus do presépio ali passa de um terço. Até a vaquinha, a ovelhinha, que estão ali, pagam mais de um terço, que é imposto. Eu nunca sonhava isso, que até para o Jesus, o presépio e a vaquinha, a ovelhinha, iria haver essa carga também. Os pastores, naturalmente, não estão aqui, mas devem vir lá do Oriente trazendo incenso, mirra e ouro para homenagear o Rei dos judeus. Acho que deve ter carga também.

Entre as sugestões de presentes favoritos para esta época do ano, o aparelho de mp3 é um dos mais tributados: 49,45%, ou seja, quase 50%, a metade praticamente. Ou seja, quase a metade do valor do produto.

No valor da bicicleta que vai dar para a criança, vai dar aquela em que ela começa, o triciclo, a criança que não sabe andar de duas rodinhas e tem uma de três rodinhas, que é o costume, 45,93% são impostos. Minha nossa Senhora! Na câmera fotográfica, 44,75%. E nos brinquedos, em geral, faltam R\$0,03 para 40% de carga. E aí vai!

Não é difícil imaginar que, com uma carga menor, teríamos um consumo em ritmo bem mais acelerado – diria até as crianças mais pobres. Talvez alguém queira brindar com uma bicicletinha ou até teria mais brinquedo para distribuir ou coisa que o valha, não é? Este, por sua vez, exigiria uma produção maior, poderia ser, resultando na geração de mais postos de trabalho. Poderia produzir mais bicicletas, mais brinquedos e, com isso, contentar mais crianças, mais gente, e aí ofereceria até mais mão de obra, sem dúvida alguma. Trata-se do ciclo virtuoso da economia. O pesado volume de impostos cobrados, não revertidos proporcionalmente em benefício para a sociedade, emperra esse processo ou, no mínimo, retarda-o.

Conhecer o valor despendido em impostos é ferramenta essencial para que o cidadão cobre melhor gestão desses recursos. Cidadania fomentada pela transparência fiscal.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC)

– Ontem, o Brasil deu, como disse no início, um importante e decisivo passo nesse sentido. Com a sanção do Projeto de Lei nº 1.472/2007, agora convertido na Lei Ordinária nº 12.741/2012, finalmente os brasileiros poderão tomar consciência da grande parcela de tributos embutida nos produtos que consumimos diariamente.

O Projeto de Lei é de autoria, como disse, do Senador Renan Calheiros, é fruto de grande mobilização popular. Parabênzulo o colega pela bela iniciativa, à qual nos irmanamos. A luta pela transparência fiscal tem unido parlamentares de diferentes matizes partidários.

Ao chegar a esta Casa, no ano passado, como disse, apresentei proposta nesse sentido. Mais recentemente, subscrevi, junto com os Senadores, como aqui também declinei, Senadores Capiberibe, Randolfe e Angela Portela, nova proposta, todas elas visando ao objetivo comum: esclarecer a população e, através dessa consciência, incentivar maior participação e cobrança sobre destinação dos tributos.

De fato, essa premissa já estava prevista na Constituição Federal, no §5º, do art. 150 – falei art. 155, peço escusas; no §5º e não 3º...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC) – ...do art. 150, da Carta Magna, ao afirmar que a lei determinará medidas para que os consumidores conheçam.

A tarefa, definitivamente, não é simples: são mais de 85 tributos vigentes, entre diretos e indiretos, das esferas federal, estadual e municipal.

No total, Sr. Presidente, a lei sancionada cita sete tributos que devem ter seu valor informado, seja em termos percentuais, seja em valor nominal, além da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre as importações. São eles, além desses dois de que falei, previdenciário e de importação: ICMS, ISS, IPI, IOF, PIS/Pasep, Cofins e Cide.

Com vigência prevista para junho do ano que vem, a lei ainda deverá ser regulamentada – e nós esperamos, Sr. Presidente, que ela, de fato, seja regulamentada e apareça para que a sociedade brasileira tenha conhecimento.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC) – Vou finalizando, Sr. Presidente. A transparência

fiscal já é realidade em diversos países, como nos Estados Unidos, membros da União Europeia e alguns vizinhos do Mercosul. Obviamente, o atraso brasileiro na adoção da medida reflete, antes de tudo, a excessiva complexidade de nosso sistema tributário.

Tenho – encerrando, Sr. Presidente – defendido uma tríade que deve guiar as ações quando se trata de impostos, uma tríade, o Brasil precisa: reduzir, simplificar e distribuir. Essa é a grande saída para nós termos transparência e conseguirmos chegar com mais participação na sociedade brasileira e em tudo.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Fico devendo, sei que a Ana Amélia estava querendo fazer um aparte, mas acho que seria nessa mesma direção. Eu diria que é *on-line*. Em pensamento, nós incorporamos essa ideia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Davim, pela Liderança do PV.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, ocupo esta tribuna hoje para falar de uma notícia alvissareira para o meu Estado: é que o Ministério da Educação divulgou recentemente que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte foi classificada como a melhor universidade das Regiões Norte e Nordeste.

A avaliação positiva se baseou no Índice Geral de Cursos, o IGC, que neste ano avaliou 30 cursos oferecidos pela nossa Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Anteriormente, a UFRN, como é assim chamada a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, já ocupava lugar de destaque, ficando entre as três primeiras universidades da Região Nordeste. E, agora, em 2012, ela assumiu o primeiro lugar no Índice Geral de Cursos das Regiões Norte e Nordeste, inclusive superando a Universidade Federal de Pernambuco, que no ano passado ocupava a primeira colocação e que também é um grande exemplo para a nossa região.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte obteve conceito 3,66, o que equivale à faixa de 4 do IGC, índice esse que varia de 1 a 5. Dos 30 cursos avaliados, 11 obtiveram conceito máximo no exame, a maioria deles oferecidos no Campus Central, fixado na Capital, Natal, e dois deles no Centro de Ensino Superior do Seridó, na cidade de Caicó, o que demonstra que a excelência do ensino e os esforços de professores e alunos não se concentram apenas na capital.

O Índice Geral de Cursos foi criado a partir do ano de 2007 pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação. Ele é usado para avaliar anualmente o

desempenho dos cursos de graduação e das pós-graduações das instituições de ensino superior de todo o Brasil. Nesse índice são considerados como parâmetros o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, o Enade, e o Conceito Preliminar de Curso, o CPC, para chegar ao cálculo do conceito final, cuja variação, que eu falei há pouco, vai de 1 a 5.

Sr. Presidente, diante desta informação, eu tomo a liberdade de solicitar a esta Casa votos de aplauso para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte pelos resultados auferidos na avaliação do Inep. A Universidade é, sem sombra de dúvidas, uma das mais importantes universidades do País e aí está o conceito do MEC que sustenta essa afirmação, inclusive meu orgulho perpassa minha própria história, já que fiz parte do corpo discente daquela universidade, onde tive as mais importantes lições na minha formação de médico.

Tenho absoluta certeza, Sr. Presidente, de que as mais de 30 mil pessoas que compõem a comunidade universitária da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, distribuídas entre alunos, professores e funcionários, estão extremamente satisfeitas com a obtenção desse resultado e cientes do peso da responsabilidade em manter e, quiçá, melhorar esse índice para que nos anos vindouros a Universidade Federal do Rio Grande do Norte apresente ainda mais solidez na sua tarefa de formar profissionais...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN) – ... para a sociedade norte-rio-grandense e para a sociedade brasileira.

E aqui vai uma observação: eu quero registrar e ressaltar o papel da Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte no tocante ao apoio constante à Universidade Federal nos seus empreendimentos. Todos os anos, a Bancada Federal do Rio Grande do Norte sempre destina recursos oriundos das emendas de Bancada para as três universidades do Estado – a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a Universidade Regional do Rio Grande do Norte e a Universidade do Semi-Árido, a Ufersa –, e é muito gratificante, Sr. Presidente, a gente, no final do ano, destinar recursos das emendas de bancada e até mesmo das emendas individuais para as universidades e ser brindado com uma notícia como esta: a Universidade Federal do Rio Grande do Norte é destaque, ocupando primeira colocação das universidades federais do Norte e do Nordeste brasileiro. Portanto, isso reforça a nossa disposição, o desprendimento desta Bancada em contribuir com emendas

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN) – ... para melhorar ainda a *performance* do ensino oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade por que tenho profundo carinho e respeito, pois foi lá que me formei como médico.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, como orador regularmente inscrito, ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na história do mensalão, há um capítulo ainda não escrito, há um capítulo definitivo a ser escrito. Talvez as primeiras páginas desse capítulo derradeiro estejam sendo escritas pelo delator Marcos Valério, que foi à Procuradoria-Geral da República em setembro e prestou depoimento. A continuidade fica sob a responsabilidade do Ministério Público e, finalmente, do Poder Judiciário, a quem caberá, eventualmente, julgar os envolvidos que não se sentaram no banco dos réus no Supremo Tribunal Federal nesse histórico, memorável e implacável julgamento do mensalão.

O jornal *O Estado de São Paulo*, em matéria jornalística que surpreendeu a muitos, apresenta algumas revelações do Sr. Marcos Valério, novas revelações. Certamente ainda não todas, já que há especulações em torno de documentação que teria sido entregue ao Procurador-Geral da República pelo publicitário Marcos Valério. As informações a que me refiro constam das treze páginas de depoimento prestado pelo publicitário Marcos Valério à Procuradoria-Geral da República em 24 de setembro passado. Foram três horas e meia de relato.

O esquema que drenou milhões de reais dos cofres públicos para bancar a compra de votos, partidos políticos, foi montado no início da gestão do Presidente Lula. Os repasses de Valério para custear as despesas pessoais aconteceram já no começo de 2003, quando ele mal assumira a presidência da República.

O operador do mensalão afirma que as operações para levantar o dinheiro que seria usado para pagar contas pessoais foram acertadas numa sala do segundo andar do Palácio do Planalto. Na reunião estavam Marcos Valério, José Dirceu e Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT, todos os três já devidamente condenados pelo Supremo Tribunal Federal a vários anos de prisão.

Na ocasião, foi definido que Valério tomaria empréstimos em bancos e amalharia dinheiro sujo de empresas para custear o mensalão.

A primeira operação seria de R\$10 milhões, logo somada a outra de R\$12 milhões. O céu era o limite. Instantes depois da conversa, o grupo foi levado ao gabinete presidencial para narrar ao Presidente o que fora acertado: em resposta, Valério ouviu um “ok” do então Presidente.

O dinheiro chegaria por meio de contas de uma empresa de segurança de um antigo colaborador do ex-Presidente, Sr. Freud Godoy. Dois repasses teriam sido realizados. A CPI dos Correios identificou um deles, feito em 2005, no valor de R\$98.500. Sobre o outro, ainda não há maiores detalhes, mas dinheiro não era problema para o Sr. Godoy: ele também é um dos chamados aloprados pegos pela Polícia Federal em 2006 por participação na compra de um falso dossiê contra políticos do PSDB, envolvendo R\$1,75 milhão em espécie.

Aliás, a tevê brasileira mostrou para todo o País a montanha de cédulas apreendidas numa mala em um hotel na capital paulista.

Além da participação direta do ex-Presidente no esquema, o depoimento do Valério também reforça o total controle que José Dirceu detinha sobre o mensalão, não deixando sombra de dúvida sobre a condenação dele a 10 anos e 10 meses de prisão, decidida pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal. “Ao longo dessa reunião, Dirceu teria afirmado que Delúbio, quando negociava com Valério, falava em seu nome e em nome do Presidente”. O jornal faz essa citação.

Por tudo o que sabe e pelo muito que ainda não revelou, Valério é um arquivo vivo na mira do alvo dos mensaleiros. Não é figura de retórica: no depoimento de setembro, o publicitário afirmou ter sido ameaçado de morte pelos partidários dos envolvidos no mensalão. Ele teria ouvido de Paulo Okamoto, pessoa de estrita confiança do ex-presidente e hoje diretor-presidente do Instituto Lula, as seguintes frases: “Tem gente no PT que acha que a gente devia matar você. Ou você se comporta ou você morre. Na máfia também é assim”. Essas frases foram publicadas hoje pelo jornal *O Estado de São Paulo*.

Vale lembrar que Okamoto foi alvo de investigação do esquema do mensalão, investigação feita pela CPI dos Bingos, em 2005. Na época, descobriu-se que ele pagara uma dívida de R\$30 mil contraída pelo Presidente. Aos parlamentares, o então Presidente do Sebrae não explicou por que quitara aquele compromisso financeiro. Na época, a CPI aprovou a quebra de sigilo de Okamoto, mas liminar concedida pelo Ministro Nelson Jobim, então Presidente do Supremo, impediu que seus dados bancários, fiscais e telefônicos fossem investigados.

O fato volta à cena, até porque a teia de negócios e crimes vai muito além do mensalão. No depoimento dado em setembro, Valério relatou o envolvimento do então Presidente da CUT, hoje Prefeito de São Bernardo, Luiz Marinho, na edição de uma medida provisória que fez o lucro do Banco BMG, uma das caixas-fortes do mensalão, triplicar. O publicitário contou, ainda, que o então Secretário-Geral do PT, Silvio Pereira, também o procurou para pedir R\$6 milhões, para tentar sossegar um empresário que ameaçava envolver capas-pretas do partido na morte de Celso Daniel, Prefeito de Santo André, executado em 2002.

Ontem, Lula e a Presidente Dilma conversaram por 2 horas e 40 minutos, num encontro a portas fechadas, em Paris, em que a imprensa foi mantida a profilática distância. Supõe-se que tenham falado das falcaturas recentes reveladas pela Polícia Federal, através da Operação Porto Seguro, envolvendo a Sr<sup>a</sup> Rosemary Noronha, que aprontou, no gabinete da Presidência da República, em São Paulo. Mas é possível que tenham tratado também das novas revelações de Marcos Valério.

Em função das revelações do jornal *O Estado de São Paulo* de hoje, estamos protocolando requerimento junto à Comissão de Justiça do Senado para que o Sr. Marcos Valério compareça a esta Casa, para prestar os devidos esclarecimentos. Em parceria com o Senador José Agripino, Líder e Presidente do DEM, estamos protocolando este requerimento no dia de hoje.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – De outro lado, o PSDB, o DEM e o PPS protocolam amanhã nova representação na Procuradoria-Geral da República para que essas novas denúncias sejam devidamente investigadas pelo Ministério Público.

Estou também adicionalmente solicitando ao Procurador-Geral da República cópia da íntegra do depoimento prestado por Marcos Valério, no mês de setembro, tendo em vista que o julgamento do mensalão já foi encerrado e o depoimento não constitui peça do inquérito.

Estamos, no dia de hoje, requerendo do Procurador-Geral da República a cópia da íntegra desse depoimento, até porque há informações de que nem todos os fatos foram revelados à imprensa...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Obrigado.

Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que é o País, é a sociedade, é o Brasil que exige a apuração desses fatos.

Não há como ignorar fatos contundentes, colocados à apreciação da opinião pública brasileira pela imprensa do País. Não há como adotar postura de passividade diante deles. E é evidente que a sociedade espera respostas para todas as dúvidas e questões que estão sendo suscitadas.

Cabe, sim, ao Ministério Público da União instaurar os procedimentos para a investigação judiciária, a fim de que, se delitos foram praticados, a responsabilização civil e criminal alcance também aqueles que se ausentaram neste primeiro momento do julgamento do Supremo Tribunal Federal.

Este é o capítulo a ser escrito, este é o capítulo definitivo do mensalão, a ser escrito agora pelo Ministério Público e Poder Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra para uma comunicação inadiável à Senadora Ana Amélia, do PP, do Rio Grande do Sul.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Meu caro Presidente desta sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, servidores da Casa, a notícia não é boa, especialmente para usuários do transporte aéreo, e ela decorre da informação que foi apresentada na audiência pública requerida por mim, na Comissão de Assuntos Sociais, com apoio do Senador Jayme Campos, para avaliarmos as consequências da fusão feita pela compra da Webjet pela Gol e que determinou a demissão de 850 servidores do serviço de transporte aéreo; e também aumento das passagens aéreas no mesmo período. E agora, com a antevisão e a possibilidade de que novas fusões que deverão acontecer entre três companhias brasileiras, possa se repetir o processo de demissão no setor. E mais ainda, as duas empresas que detêm 72% do mercado do transporte aéreo nacional deverão entrar em um processo de redução de custos e, consequentemente, da demissão de aeronautas e aeroviários.

A possibilidade de greve foi anunciada pela líder da categoria, Graziella Baggio, a partir do dia 13 deste mês agora, em pleno início e final quase do processo legislativo do Congresso Nacional e também da grande mobilidade das pessoas que nas proximidades do Natal fazem as suas viagens para passar as festas natalinas e de início de ano junto aos seus famílias.

A representante da Anac, Dr<sup>a</sup> Danielle Crema, já antecipou que a agência reguladora está atenta a isso, conversando com as empresas aéreas, para evitar que essa negociação salarial não resulte em consequências graves para todos. Então, é preciso que haja um entendimento.

Como se sabe, no caso específico da Webjet e Gol, a Justiça determinou a suspensão e a reintegração dos servidores. Claro que no ponto de vista do Judiciário sempre há recurso e aí não se pode dizer qual será o fim dessa demanda que esta agora na Justiça.

O representante do Ministério do Trabalho e Emprego falou da movimentação que houve no âmbito do Ministério, no sentido de encontrar uma solução política para este processo. E, quando a Justiça se manifestou, veio a suspensão dessas tentativas de negociação.

Eu preocupo-me muito com esse risco de haver a greve e gostaria mesmo – como Senadora estou aqui à disposição – que se encontrasse, por meio da Anac, que é a agência reguladora, ou da própria Secretaria de Aviação Civil, ligada à Presidência da República, com as companhias aéreas e o sindicato da categoria, um meio termo nessa demanda salarial.

Há ainda pendente, ainda na questão aérea – hoje discutimos essa questão longamente, foi extremamente esclarecedor –, o problema relacionado aos custos do transporte aéreo, que são sobrecarregados pelo custo do combustível, no caso o querosene, que representa 40% do custo total.

Deve ser lembrado que 75% do querosene usado na aviação é produzido no mercado interno. Mas o que pesa sobre esse custo é não só a questão da variação do dólar, mas, sobretudo, o ICMS incidente sobre esse combustível. Essas questões e as outras que têm cotação em dólar, como a manutenção das aeronaves e também as operações internacionais, representam a maior parcela do setor.

*(Soa a campanha.)*

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Os servidores ou pessoal representa 20% do custo das companhias aéreas. Eu queria apenas hoje aqui dizer que, no dia 13, quinta-feira, no Aeroporto Salgado Filho, na capital do meu Estado, às 16h30, haverá uma manifestação dos aposentados do Aerus, que ainda não receberam nenhum real. Será o registro, a manifestação e o protesto “7 Natais a Pão e Água”, organizado pela Comissão de Aposentados do Aerus do Rio Grande do Sul e pelo Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre.

Por mais incrível que pareça, Sr. Presidente, os aposentados do Aerus ainda não receberam nenhum real. A situação está cada vez pior, especialmente quando se aproxima o Natal, porque é um massacre com idosos e pensionistas.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal em 2010, determinou que a antecipação de tutela para os aposentados e pensionistas do Aerus deveria iniciar sua vigência após a sentença de mérito na ação civil pú-

blica que reconhecesse a responsabilidade da União pela quebra do Fundo Aerus.

Pois bem. Já foi afirmado aqui desta tribuna inúmeras vezes não só por mim, mas pelo Senador Alvaro Dias e pelo Senador Paulo Paim, que a Justiça Federal de Brasília condenou a União pela quebra do Fundo Aerus e, assim, determinou o início da antecipação de tutela.

Passaram-se mais de 4 meses, e a União não cumpriu com a decisão judicial, caro Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem eu peço generosidade aqui nesta manifestação, que tem grande alcance social.

Ora, como a União, simplesmente, não cumpre com decisões judiciais, como é que a União pode dar esse mau exemplo? Como a União não cumpre com as decisões do Plenário do STF? A União apresentou tantos recursos contra a antecipação de tutela que, no dia 26 de outubro de 2012, um desembargador federal suspendeu a antecipação de tutela. Ou seja, um desembargador federal suspendeu uma decisão que o Plenário do STF determinou no ano de 2010! Essa decisão requer que seja analisada pelo plenário do Supremo.

Então, o Sindicato Nacional dos Aeronautas peticionou, no dia 29 de outubro de 2012, ao Presidente do STF, atualmente o Ministro Joaquim Barbosa, para que a Corte Suprema faça prevalecer a autoridade de suas decisões.

Hoje, a suspensão de Liminar 127 foi para o Ministro Luis Inácio Adams se manifestar. Será que a União (AGU) não vai dar ouvidos a essa demanda de grave e de grande alcance social? Será que a União irá se manifestar como se o julgamento do STF na SL 127 não tivesse acontecido?

Esse processo do Fundo Aerus, ao que parece, é até esquizofrênico. A União ignora o que o STF já determinou. Mas, é claro, ignora apenas a parte de lhe interessa.

Será que alguém dentro do Governo tem um pouco de sensibilidade para atender e entender esse grave problema?

Ver pessoas idosas, que trabalharam a vida inteira para o desenvolvimento do Brasil, na miséria, agonizando, sofrendo no final de suas vidas, e o Governo a ignorá-los!

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, essas pessoas que trabalharam não querem seus justos valores para ir para o *shopping*, querem esses valores para sobreviver!

Por qual motivo o Governo vira as costas para essas pessoas? O que está em jogo significa mais do que valores, significa preservar vidas humanas.

Esses idosos estão recebendo em média 8% do que fora contratado. Assim, há idosos (com mais de 80 anos) que estão recebendo R\$80,00 por mês do Fundo Aerus, menos que o Bolsa Família.

Que o Natal seja um pouco melhor para os aposentados do Aerus, caro Senador Mozarildo Cavalcanti – V. Ex<sup>a</sup>, que certamente muitas vezes deve ter viajado pelos aviões da Varig, sabe como era tratado por esses zelosos servidores.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, para falar como Líder, ao Senador Cidinho Santos, do Bloco União e Força.

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco/PR – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Venho a esta tribuna na tarde de hoje, diante de V. Ex<sup>a</sup>, dos demais Senadores e Senadoras, dos telespectadores da TV Senado e dos ouvintes da Rádio Senado, para destacar dois assuntos de grande interesse para o meu querido Estado de Mato Grosso.

Primeiramente, quero falar da tristeza com que temos acompanhado os conflitos na região de Suiá Miçu. Ontem, a imprensa nacional narrou o confronto de produtores rurais com a polícia, onde onze pessoas, onze produtores, onze moradores saíram feridos. É lamentável, porque tudo isso está acontecendo não por falta de aviso. Várias vezes, subi a esta tribuna para alertar o Governo Federal, para alertar as autoridades sobre o que poderia acontecer, o que aconteceu ontem, o que está acontecendo hoje, com as cidades fechadas, as rodovias interditadas. E tudo por uma intransigência, por as coisas serem colocadas sem respeitar os direitos das pessoas. Hoje, podemos dizer que, primeiramente, existem os direitos dos índios e, depois, vêm os direitos dos humanos, entre os quais estão os direitos dos índios.

Infelizmente, pessoas que estão nessa área há 20 ou 30 anos, com escritura da terra, porque compraram ou porque foram agraciados pelo Governo do Estado com títulos da época, estão sendo ameaçados e tendo que abandonar suas propriedades, suas casas, sem opção de sair pelo menos com uma indenização ou com um mínimo de dignidade.

Então, subo à tribuna, hoje, para pedir bom senso às autoridades, ao Ministério Público Federal, à Justiça Federal, ao Governo Federal e também ao Governo do Estado de Mato Grosso, que até agora não foi chamado para nada nessas ações que estão sendo feitas para tirar essas famílias de suas áreas.

Essas famílias são tratadas como grileiras, como posseiras, mas, na verdade, não são nada disso. São produtores rurais e estão lá porque compraram suas

áreas ou, como disse antes, foram titulados pelo Governo na época e estão lá produzindo, trabalhando, lutando diariamente. São produtores rurais, são pessoas dignas. Não quero desmerecer grileiros ou posseiros, mas eles não são nem uma coisa nem outra. São produtores brasileiros que lutam para sobreviver a cada dia. E a opção que se oferece a eles...

Eu vi, esta semana, a entrevista de uma pessoa do Governo Federal dizendo que as pessoas deveriam sair de lá e procurar um dos quatro assentamentos existentes ou se inscrever no Programa Bolsa Família. Veja se é justo, Sr. Presidente, depois de 20 ou 30 anos de trabalho, sair de sua propriedade, perder tudo e ter que se inscrever num programa de reforma agrária que, na verdade, não existe.

Eu gostaria, primeiramente, que o Incra mostrasse onde estão essas áreas, como estão essas áreas, onde estão as casas construídas nesses lotes, as estradas, as escolas, a energia elétrica. Não existe nada. Só promessa para as pessoas, para tentar ludibriar quem já está desesperado, colocando uma opção que, na verdade, hoje, é só um sonho, pois são assentamentos que têm lotes abandonados porque não são viáveis, ou assentamentos que ainda estão em projeto de acontecer. Então, mais uma vez, para tentar deixar mais preocupado, mais desesperado quem já está, porque essas pessoas não têm opção.

Vejo na imprensa que uma parte é de médios e grandes fazendeiros. Não há problema. Os médios e grandes fazendeiros compraram suas terras, têm sua escritura. Não é proibido ser fazendeiro neste Brasil, desde que a pessoa esteja devidamente legalizada. Mas apenas 30% são médios e grandes produtores. Setenta por cento são compostos de famílias de pequenos produtores, que trabalham tirando leite, que trabalham produzindo arroz e têm que ser respeitados.

Eu pergunto: se essas pessoas fossem de algum movimento – do MST, por exemplo –, será que estariam sendo tratadas da mesma forma pela polícia que está lá hoje? Com certeza, não. Se eles pertencessem ao MST, com certeza não estaria lá a Força Nacional, o Exército, tentando tirá-los da forma como estão tentando.

Então, eu quero pedir, Sr. Presidente, que tenhamos bom senso. Daqui a pouco, a Bancada Federal do Estado do Mato Grosso – conseguimos a confirmação neste instante –, o Presidente em exercício Michel Temer vai nos receber numa audiência às 18 horas, para tentar sensibilizar o Governo Federal de que é preciso suspender essa Portaria. Mesmo porque há muitas irregularidades anunciadas dentro desse processo, da questão da área, que não é aquela área – os próprios índios reconhecem que aquela área não é a área que

lhes pertence –, vícios formais dentro do processo, que estão sendo questionados judicialmente.

O mais correto e o mais justo é o que o Presidente Temer ou a Presidente Dilma suspenda essa Portaria que criou essa reserva na região de Suiá Miçu, até apurar essas possíveis irregularidades, e, também, para que tenhamos um tempo, Presidente...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco/PR – MT) – ...de sentarmos, todos, à mesa e fazermos um acordo. Se as pessoas realmente tiverem que sair, que sejam indenizadas, que seja oferecida outra área decente. E que possa haver dignidade e respeito por essas pessoas que estão lá, porque, a cada dia que passa, a tensão está aumentando mais, o desespero está aumentando mais, e nós, que estamos aqui no Senado, na Câmara, no Governo Federal e também no Judiciário, temos que ter responsabilidade com as pessoas, temos que pensar sempre na dignidade e na vida dos nossos irmãos.

E sempre pensando na justiça divina. Com certeza, Deus não está nada feliz com o que está sendo feito com aqueles pequenos produtores ou com aqueles produtores ameaçados na região do Suiá Miçu, na região do Araguaia.

São essas as palavras, Sr. Presidente.

Para encerrar, quero falar que estou apresentando duas emendas à Medida Provisória nº 581, em relação ao Fundo Constitucional do Centro-Oeste.

Esse Fundo, que para nós, da Região Centro-Oeste, é de fundamental importância, teve agora, na Resolução do Banco Central nº 4.149, um ponto muito importante que diminuiu a taxa de juros, que antes era praticada em torno de 10%, 10,5% ao ano, para 2,94% ao ano. E, se a pessoa estiver adimplente, pagando em dia, esses juros caem para 2,5% ao ano. Então, isso para nós, para os empreendedores do Centro-Oeste, para os comerciantes, para os industriais, para os produtores, é muito importante e um incentivo muito forte.

A primeira preocupação, apenas, é que o prazo dessa resolução é de 1º de outubro a 31 de dezembro, e a segunda preocupação é que o recurso para este ano já acabou.

Nós temos um déficit de R\$180 milhões no Mato Grosso. Na semana passada, estive em audiência no Ministério da Fazenda, pedindo ao Secretário Manoel Pires que componha esse restante que falta para o Estado do Mato Grosso cumprir este ano de 2012.

Sr. Presidente, a primeira emenda apresentada por mim – só mais um minuto para concluir, Presidente – diz o seguinte: “Dos 3% que compõem o Fundo, que são do IPI, hoje 1,8% fica para o Fundo do Nordeste;

0,6% para o Fundo da Região Norte; e apenas 0,6% também para a Região Centro-Oeste”.

Na minha primeira emenda, eu passo para a Região Nordeste 1,6%, para a Região Norte os mesmos 0,6%, e para a Região Centro-Oeste, 0,8%, por reconhecimento ao desenvolvimento que a Região Centro-Oeste vem tendo a cada ano e à necessidade de incentivar mais a nossa região.

E a segunda emenda é que, se hoje sobrarem recursos de um fundo, que se possa transferir de um fundo para outro. Por exemplo, na Região Norte, praticamente todos os anos sobram recursos, e faltam para o Centro-Oeste e, às vezes, para o Nordeste também. Que seja permitida, assim como há nos Estados, a transferência também entre os fundos, Sr. Presidente.

Era só isso. Muito obrigado pela oportunidade e obrigado pela paciência. Boa tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra neste instante, como orador regularmente inscrito, ao Senador Acir Gurgacz, do PDT de Rondônia.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado, venho a esta tribuna para me somar aos esforços do Senador Walter Pinheiro, para que, juntos com os demais líderes das bancadas partidárias, possamos construir um acordo para votar a matéria que trata de novas regras para a partilha dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Mais de dez propostas para esse tema tramitam no Congresso Nacional, e a que está mais próxima de um acordo é exatamente a proposta do Senador Walter Pinheiro, que tramita nesta Casa como emenda substitutiva ao PLS nº 289, de 2011.

Precisamos votar essa matéria com urgência ainda esta semana, aqui no Senado, para que a Câmara dos Deputados possa apreciá-la na próxima semana e, assim, podermos virar o ano com essa questão já resolvida, uma vez que temos algumas determinações a respeito dessa questão.

Creio que esse é o único caminho para que os Estados e Municípios tenham a garantia constitucional, em janeiro de 2013, dos repasses da União dentro de critérios mais equilibrados sob o ponto de vista socioeconômico, e que atendam as necessidades de todos os entes da federação. Entendo que, somente com a aprovação dessas novas regras, vamos evitar um colapso nas finanças dos Estados e Municípios, como governadores e prefeitos já estão prevendo desde o início deste ano.

Na verdade, se não aprovarmos essa matéria nesta semana, vamos criar um vácuo administrativo, uma vez que o STF declarou a inconstitucionalidade dos atuais critérios, que permanecerão em vigor até 31 de dezembro deste ano. Portanto, mesmo sabendo que alguns Estados não tiveram um tempo adequado para analisar os impactos das mudanças nas regras em suas finanças, estamos certos de que o relatório do Senador Walter Pinheiro é a melhor proposta possível neste momento, até porque ela reúne contribuições de todas as demais matérias tramitando nesta casa, como adverte o Relator na apresentação do seu parecer.

Entendo que as contribuições que não foram incorporadas neste momento poderão seguir seu ritmo normal de tramitação e contribuir futuramente para o aperfeiçoamento da partilha dos recursos do FPE, bem como para a construção de um novo pacto federativo.

É com esse espírito que defendo a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição, PEC nº 125/2011, que apresentei nesta Casa com o propósito de destinar 10% do produto da arrecadação das Contribuições Sociais e de Intervenção no Domínio Econômico, divididos igualmente, aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM).

Esses recursos arrecadados das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico abastecem exclusivamente o caixa da União. Com a PEC nº 125, nossa proposta é que uma parte desses recursos sejam destinados aos Estados e aos Municípios. Nossa intenção é aperfeiçoar a divisão do bolo orçamentário e fiscal, para que tenhamos maior uniformidade no desenvolvimento do nosso País.

De acordo com a proposta, a União deverá repassar 5% do total arrecadado com essas contribuições ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e mais 5% ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Atualmente, apenas parte dos impostos sobre a renda e sobre os produtos industrializados são destinados aos demais entes federados.

Essa divisão que propomos se justifica, porque os Estados e os Municípios estão sofrendo perdas nas transferências obrigatórias justamente por causa do aumento da participação das contribuições sociais na arrecadação federal. Como a Constituição não prevê a partilha desses recursos com os governos estaduais e municipais, o Governo Federal tem preferido aumentar sua receita por meio desses tributos, sem qualquer repasse direto aos Estados e Municípios. Nossa proposta é que parte das contribuições atualmente controladas pela União seja distribuída diretamente aos Estados e Municípios.

A PEC nº 124 está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi pensada

às PECs n.ºs 65, de 2005; 17, de 2007; 9, 12, 20, 23 e 35, de 2009; 31, 33 e 125, de 2011; e 2, de 2012, que tratam do mesmo tema.

Portanto, Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, o tema não se esgotará com a aprovação da proposta do Senador Walter Pinheiro, mas ela precisa ser votada nesta semana para que possamos ter um novo modelo de partilha do FPE para o próximo ano.

Precisamos de novas regras para a redistribuição do bolo tributário, regras que deem mais autonomia financeira para os Estados e **Municípios**, mas precisamos, sobretudo, definir claramente as competências dos Poderes e dos entes federativos, bem como o custeio da saúde e da educação no País.

Estes são os temas fundamentais nessa discussão e que permanecerão na ordem do dia. É preciso garantir aos Municípios pelo menos o custeio dos programas lançados pelo Governo Federal e, principalmente, dos gastos administrativos e básicos como a educação e saúde.

Nesse sentido, a proposta do Senador Walter Pinheiro estabelece um ponto de equilíbrio entre os interesses e as necessidades das 27 unidades federativas.

Um dos principais pontos do documento é a manutenção dos repasses atuais para 2013 e 2014. Os recursos adicionais serão repartidos segundo critérios de população e renda domiciliar *per capita* nominal, com previsão de transição das regras a partir de 2015.

O relatório estabelece que os repasses atuais serão mantidos como piso, e os reajustes para 2013 e 2014 seriam baseados em apenas dois critérios: população e o fator inverso da renda *per capita* nominal domiciliar. Durante esses dois anos, as regras definitivas serão debatidas pela Câmara e pelo Senado, passando a vigorar a partir de 2015. Portanto, a PEC que apresentamos e as diversas propostas que tramitam no Congresso poderão ser analisadas profundamente.

De qualquer forma, trago para o debate uma preocupação de meu Estado de Rondônia, que já começou a sentir os impactos do desequilíbrio fiscal no País, o que se acentuará em 2013. Isso porque, embora a proposta do Senador Walter Pinheiro mantenha para Rondônia o mesmo valor percebido em 2012, acrescido do IPCA, ela reduz o coeficiente de repasse do FPE, em havendo excedente de receita, de 2,81%, em 2012, para 2,44%, em 2013.

Além disso, o Estado de Rondônia deverá acumular perdas decorrentes das isenções do IPI para os automóveis, linha branca e alguns materiais de construção, bem como as perdas de ICMS decorrentes da desativação de alguns terminais da usina termelétrica da Eletronorte.

No que diz respeito à redução do coeficiente do repasse do FPE para o Estado de Rondônia, ainda não encontramos explicações técnicas convincentes para justificar tal medida. Curiosamente, alguns Estados tiveram seus índices reajustados, o que ocorrerá com o Estado do Amazonas, que terá seu coeficiente dobrado de 2,79% para 4,6%. Os Estados do Pará, Amapá, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco e Minas também terão seus coeficientes elevados.

O Estado de Rondônia não pode aceitar, em hipótese alguma, a redução do índice do rateio dos repasses constitucionais de 2,80 para 2,44, mesmo em regra de transição.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Ora, por que apenas seis Estados terão reajuste nesse coeficiente em detrimento de todos os outros? Os critérios para essa alteração não estão claros e nada justifica essa mudança. Esse é um ponto que precisamos discutir e corrigir nesse período de transição.

Apenas para ilustrar a delicada situação fiscal de Rondônia, aponto mais duas situações em que o Estado sofreu perdas dos repasses federais...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – ...que se tratam das perdas de ICMS decorrentes do novo arranjo operacional para a geração e distribuição de energia elétrica no nosso Estado de Rondônia.

Em primeiro lugar, o Estado tem acumulado perdas desde outubro de 2010, quando a rede de distribuição de energia elétrica do Estado foi interligada ao Sistema Integrado Nacional, com a conclusão do linhão Vilhena a Jauru (MT). Com isso, nossa matriz energética, que era constituída de geração a partir de Usina Hidrelétrica de Samuel, de diversas PCHs, e de termelétricas da Guascor e da Termonorte, passou por um novo arranjo operacional.

Eram essas, não sei se estamos no horário, Sr. Presidente. Dá para prorrogar mais um pouco? Estamos aqui finalizando.

Até o ano passado, gerávamos 1.000MW e consumíamos em torno de 600MW. O excedente era exportado para o Acre. O terminal I da Termonorte consumia 300 mil litros de óleo combustível termoelétrico/por dia; o terminal II, consome atualmente em torno de 1 milhão de litros de óleo combustível termoelétrico/por dia. Pois bem, o terminal 1 foi desligado – com perdas de mais de R\$30 milhões em 2012. O terminal II ficará em *stand by* em 2013, ou seja, será ligado apenas para estabilização do sistema. Com isso, as perdas do ICMS decorrentes da cessação da queima

de combustíveis vão somar a quantia de R\$170 milhões no próximo ano.

Essas são as perdas que o Estado de Rondônia vai ter, e esperamos que esse novo pacto federativo venha corrigir essas distorções. Esperamos votar essa matéria este ano no Senado para que a Câmara dos Deputados também possa apreciar, Sr. Presidente, em regime de urgência, porque, senão, o ano de 2013 trará muito mais prejuízo para os Estados da Federação.

Muito obrigado.

Eram essas as minhas colocações.

*Durante o discurso do Sr. Acir Gurgacz, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Acir. Parabéns pelo pronunciamento.

Realmente é uma situação difícil, uma matemática difícil de fechar. No Estado do Mato Grosso, nós também estamos preocupados com a possível perda de receita, inclusive, amanhã estou apresentando um substitutivo ao Projeto do Senador Walter Pinheiro. Mas vamos ver se no final a gente consegue chegar a um entendimento.

Com a palavra o Senador Eduardo Lopes, pela Liderança do PRB, pelo tempo regimental.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Pois não, Senador Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu gostaria de me inscrever para falar em nome da Liderança do PSB, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Com a palavra o Senador Eduardo Lopes.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, cumprimento a todos que acompanham agora essa sessão do Senado,

Eu volto à tribuna para, mais uma vez, falar a respeito dos *royalties*. Na semana passada, ocupei esta tribuna para louvar a coragem, o discernimento e o respeito à Constituição Federal demonstrados pela Presidente Dilma Rousseff, ao vetar a tentativa de usurpação do pagamento dos *royalties* do petróleo, assegurado pela Constituição Federal aos Estados produtores.

Ela optou por decidir de forma institucional, fazendo o que lhe cabia fazer do alto de sua autoridade de dignitária maior da nação.

Lamentavelmente, o Congresso Nacional não teve a mesma postura, optando por enfrentar o tema de forma provinciana – e por que não dizer até mesmo gananciosa –, em flagrante violação da nossa Lei Maior e desrespeito aos contratos firmados.

Os que defendem a quebra do estado jurídico perfeito deram ao País um péssimo exemplo de descompromisso com a Justiça e desprezo àquela mesma Constituição que nos comprometemos a guardar em nosso compromisso de posse.

Eles poderiam ter aprendido com a nossa Presidenta. Mas, ao contrário, ouço a notícia de que o Congresso Nacional pretende votar requerimento de urgência para derrubar aquele veto, furando uma fila de mais de três mil outros, que esperam também por deliberação.

E o que é pior, a votação será secreta, impedindo que a população conheça a identidade desses legisladores que estão desprezando, repito aqui, um Estado jurídico perfeito. Talvez alguns deles possam ser identificados pelo regozijo, pela comemoração em ver derrotados a Presidenta da República, os Estados produtores e também a própria Constituição Federal.

Como afirmei, na semana passada, caso o veto seja derrubado, peço que cada Congressista que para isso colaborou não venha se acobertar com o voto secreto. Assuma abertamente o seu ato de desrespeito à Constituição Federal.

É necessário que a autoria dessa, podemos dizer, agressão à Carta Magna seja registrada nos anais da história, como alerta às futuras gerações.

Um projeto contendo tema tão polêmico foi aprovado nesta Casa em apenas dois meses e meio. Considerando que nossas sessões deliberativas ocorram três vezes por semana, é correto afirmar que a discussão do PLS 448 consumiu somente 33 dias. Enquanto isso, deliberações de igual relevo, como o cálculo do Fundo de Participação dos Estados, se arrastam há mais de 2 anos.

E vemos aí, Sr. Presidente, o prazo inclusive se esgotando, e o Senador que me antecedeu, Senador Acir, falava sobre isso. Imagina nós numa sessão relâmpago aprovarmos a questão do FPE, e a Câmara ter apenas a semana que vem também para aprovar isso, para conseguirmos cumprir o prazo que foi determinado pelo Supremo.

Então, são assuntos tão importantes, mas um assunto como o FPE ficou parado aqui 2 anos, e, agora, estamos correndo contra o tempo, contra o cronô-

metro para poder aprovar. E a questão dos *royalties* apenas 33 dias

Restará aos Estados produtores recorrerem ao Supremo, a quem cumpre o nobre papel de guardião da Constituição, para fazer cessar esse desrespeito praticado pelo Congresso Nacional.

Essa é a última esperança para que possamos oferecer a necessária segurança jurídica aos investidores internacionais e, finalmente, licitar novos campos do pré-sal...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – ...cujo processo o Governo vem segurando há muito tempo, aguardando a decisão sobre a partilha dos *royalties*.

Para finalizar, quero aqui reiterar, em homenagem à brava Presidenta da República, o relato do Professor de Finanças Públicas da Universidade de Turim Giorgio Brosio, notável estudioso dos *royalties* de petróleo que, em artigo publicado na semana passada, afirmou categoricamente, abro aspas:

*“... se a Presidente Dilma não vetasse o projeto do Congresso, colocaria o Brasil numa posição única, em que estados e municípios que não produzem petróleo ganhariam mais royalties do que aqueles que produzem.”*

Quero reforçar o fato de ele ter colocado uma situação única, quer dizer, somente no Brasil existiria tal situação em que os Municípios e Estados não produtores de petróleo ganhariam mais do que os Estados e Municípios produtores de petróleo, quer dizer, uma situação única, somente no Brasil. Isso nos faz lembrar, Sr. Presidente, uma frase que é muito dita aqui no Congresso, na Câmara e no Senado, que é aquela questão da jabuticaba que só dá no Brasil. Só no Brasil tem jabuticaba.

Particularmente, já gostei muito de jabuticaba, hoje não gosto nem um pouco. Uma vez, de tanto comer, acabei passando mal e hoje não posso nem ver jabuticaba, mas só há no Brasil, e há aqueles que gostam e gostam muito. Essa é uma situação que temos que analisar.

Então, hoje estaria sendo votado o requerimento de urgência para a questão do veto presidencial. A sessão foi transferida para amanhã, já está havendo conversas. Eu estava até conversando anteriormente com o Senador Wellington Dias, há uma conversa. Nós queremos buscar o entendimento, mas quero reforçar a minha posição no que diz respeito a contratos já licitados: a minha posição é imutável. No que diz respeito aos contratos já licitados, realmente não quero nenhuma alteração. Podemos discutir daqui para frente, mas a questão dos contratos já licitados é ponto, inclusive

em defesa da nossa Constituição e também para que nosso País seja respeitado, porque imaginem sermos conhecidos no mundo como um país que não respeita contratos e que quebra contratos já assinados.

Era isso que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Obrigado Senador Eduardo Lopes, que falou pela Liderança do PRB, do Rio de Janeiro.

Dando continuidade, vai falar pelo tempo regimental, Senador Rodrigo Rollemberg.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, eu serei muito breve. É apenas para cumprimentar, com muita satisfação, a Presidenta da República, Dilma Rousseff, pela sanção da Lei nº 12.741, que garante ao consumidor brasileiro ser informado sobre os tributos pagos em produtos e serviços adquiridos.

Eu coloco essa lei, que é de iniciativa popular – a população apresentou à Comissão de Legislação Participativa do Senado Federal e foi adotada pelo Senador Renan Calheiros, então Presidente –, como uma das mais importantes aprovadas pelo Congresso Nacional nos últimos tempos.

Eu já registrei aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que nós precisamos reconhecer os avanços da democracia no nosso País. O Brasil, que há pouco mais de 30 anos vivia numa ditadura, conseguiu, com ampla mobilização popular, aprovar a Lei da Ficha Limpa, que veio contribuir para melhorar a qualidade da política e dos políticos; a Lei da Transparência, de autoria do Senador Capiberibe, que obriga o Governo, tanto no plano Federal, como no Estadual e Municipal, os Poderes, a colocar todos os seus gastos em tempo real na Internet, facilitando o controle social; a Lei de Acesso à Informação, outra grande conquista da população brasileira; e agora esta Lei que dá transparência total aos tributos pagos pelos brasileiros.

Além de garantir algo previsto na Constituição Brasileira, que é o direito pleno e claro à informação de quanto de imposto está embutido naquele produto, eu diria que esta lei também tem um caráter pedagógico. A partir do momento em que o contribuinte, o cidadão, sabe exatamente o quanto está pagando de imposto naquele produto, tem consciência da carga tributária naquele produto ou da economia brasileira, de uma forma geral, sem dúvida, ele será mais rigoroso na cobrança, do Poder Público, da boa aplicação desses recursos públicos.

Recentemente, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que tenho a honra de presidir, aprovou um projeto similar, um

projeto de autoria do Senador Capiberibe, do Senador Randolfe e de vários outros Senadores, que tinha esse mesmo objetivo. Tinha algumas diferenças, do ponto de vista da simplificação do processo, mas tinha esse mesmo objetivo. Mas, com a aprovação desse projeto pela Câmara e agora com a sanção da Presidenta da República, creio que esse projeto fica prejudicado.

Entendo que nós estamos produzindo um grande avanço para a transparência do sistema tributário brasileiro, que, diga-se de passagem, é um sistema tributário bastante injusto, pois, hoje, quem ganha menos acaba gastando um percentual muito maior do seu salário com impostos do que quem ganha mais.

Precisamos avançar no sentido de promover justiça tributária, retirando a carga tributária de produtos importantes como os produtos da cesta básica, conforme emenda que apresentei quando da discussão da reforma tributária ainda na Câmara dos Deputados, que, naquela ocasião, foi recepcionada pelo Relator Sandro Mabel. Sem dúvida alguma, ao reduzir a carga tributária de produtos alimentares, nós vamos permitir que o trabalhador brasileiro, que gasta grande parte da sua renda comprando alimentos, possa utilizar esses recursos para investir na educação dos seus filhos, para investir em escola, para investir em outras atividades igualmente importantes.

Portanto, quero aqui, mais uma vez, parabenizar a Presidenta Dilma por essa atitude inteligente, respaldando uma decisão do Congresso Nacional que expressa a vontade da população, que quer ver toda transparência, toda informação dentro do processo de consumo brasileiro.

O Senado Federal, através da Comissão Especial designada pelo Presidente José Sarney, está discutindo, nesse momento, a atualização do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à regulamentação do comércio eletrônico, à proteção ao superendividamento e à regulamentação das ações coletivas de acesso à Justiça.

Mas, tanto do comércio eletrônico, quanto do superendividamento, uma questão que foi colocada de forma muito enfática pelos juristas que apresentaram o anteprojeto ao Presidente do Senado, é a necessidade da clareza das informações para dotar o consumidor de todas as condições para fazer a opção adequada.

O Congresso Nacional, ao aprovar esta lei, e a Presidente, ao recepcionar e sancionar esta lei, estão contribuindo para o aprofundamento, para a consolidação da democracia brasileira, garantindo esse efeito pedagógico ao qual me referi, que dá oportunidade de o cidadão saber o quanto paga de imposto em cada produto, ser mais rigoroso no acompanhamento e na fiscalização da utilização desses impostos para finan-

ciar políticas públicas na área de saúde, na área de segurança, na área de educação.

Portanto, fica esse registro aqui. Os nossos parabéns à Presidenta Dilma Rousseff e ao Congresso Nacional pela aprovação e pela sanção deste projeto de lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg.

Dando continuidade, passo a palavra ao Senador Pedro Simon. *(Pausa.)*

Não está presente.

Passo a palavra ao Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Também não se encontra presente.

Senador Anibal Diniz. *(Pausa.)*

Também não se encontra presente.

Senador Lindbergh Farias. *(Pausa.)*

Também não se encontra presente.

Senadora Lídice da Mata, do PSB da Bahia. *(Pausa.)*

Também não se encontra presente.

Senador Eduardo Suplicy. *(Pausa.)*

Também não se encontra presente.

Então, passo a palavra ao Senador Wellington Dias, do PT do PI.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aqueles que nos acompanham pelo Brasil afora, especialmente no meu querido Nordeste, no querido Estado do Piauí, eu queria dizer que vejo com alegria hoje a provação de um contrato de financiamento entre o FIDA e o Governo do Estado do Piauí, da ordem de US\$12 milhões, voltado para investimentos numa experiência especial na área do semiárido do Piauí. Hoje tivemos a votação, na Comissão de Assuntos Econômicos, e pedi que tivéssemos urgência para votação no plenário. Espero a possibilidade de votarmos ainda hoje.

Esse contrato de financiamento é voltado a uma experiência especial na área da convivência com o semiárido. Tratei hoje com o Governador Wilson Martins, parabenizando-o por essa vitória, e com a coordenadora do programa no meu Estado, Lúcia Araújo, que tem, com a sua equipe, com um conjunto de lideranças da região do semiárido, trabalhado esse conceito novo, tanto na educação como na infraestrutura, voltado para a convivência numa região que tem irregularidade de chuvas, como estamos enfrentando agora nesta ocasião.

Eu queria, ainda, dizer que tivemos – e esse, o tema que me traz aqui –, desde a última quarta-feira, um conjunto de encontros e tentativas de entendimentos,

especialmente entre os Estados do Fundo Especial – esse é o nome adequado. São os Estados normalmente chamados de “não produtores”, o que é inadequado. Provo isso dizendo que, na verdade, no Fundo Especial, sim, temos Estados que são verdadeiramente produtores, Estados como o Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Ceará, Bahia, Amazonas; enfim, estes, sim; Estados que produzem petróleo e produzem gás em seus territórios. Esses, sim, são produtores.

Nesse entendimento, o que estamos trabalhando? Ter como parâmetro a proposta negociada na Câmara, nos entendimentos que acumulamos aqui no Senado e, depois, na Câmara. Devo reconhecer, mais uma vez, aqui, que eu percebo uma boa vontade com esse entendimento de parte do Governador Casagrande, do Espírito Santo, e da sua bancada; do Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, e de sua bancada – e ainda hoje estivemos aqui com membros da bancada de São Paulo. Contudo, como acabamos de ouvir em pronunciamentos, de forma legítima, a bancada do Rio insiste em uma tese que é insustentável.

Primeiro, foi citada aqui, há pouco, a declaração de alguém que seria um estudioso da área do petróleo, dizendo que foi correta a Presidenta Dilma ter vetado porque evitaria de o Brasil ser o único país que não premiaria o Estado produtor.

Eu devo esclarecer que, se Rio e Espírito Santo produzissem pelo menos uma gota de petróleo em seus territórios, a afirmação estaria correta; eu estaria assinando embaixo. Veja que não fizemos nenhuma alteração na legislação que trata de petróleo produzido no território de Municípios e de Estados. Agora, nós estamos falando de uma riqueza a 370km da praia mais próxima. A quem pertence essa riqueza em alto mar? E em mar continental, protegido por um tratado feito em 1982, na capital da Jamaica, de que o Brasil foi signatário. Por esse tratado é que o Brasil considera essa área que fica a 200 milhas. O chamado “mar territorial” fica a 12 milhas da praia; depois do mar territorial, a 200 milhas, é onde está localizada essa riqueza do pré-sal e outras espalhadas no Brasil inteiro em mar.

Pois bem; o que regulamentamos aqui foi petróleo em mar, e essa é a nossa tese. Se isso não fosse suficiente, veja o que diz o art. 177 da Constituição brasileira: “constituem monopólio da União”, repito, “constituem monopólio da União a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás e outros hidrocarbonetos fluidos”.

Então, vejamos: o Brasil tem uma Constituição Federal, que dispõe, no seu art. 20: “pela exploração dessa riqueza por parte de empresas, é paga uma compensação financeira...” E para quem? “Para a União, para os Estados e os Municípios”. Todos! Por isso é que há

uma parte da União – que, nesse instante, é de 40%... E a União está, por esse entendimento, abrindo mão de 40% aproximadamente, para 33%. E a outra fatia, de 60%, pertence aos Estados e aos Municípios. Veja que a Constituição não diz pertencer a esse ou àquele Estado. Não! Pertence aos Estados e Municípios do Brasil inteiro – as 27 unidades da Federação, incluindo o Distrito Federal e os Municípios.

Dito isso, o que eu sustento? O caminho que temos ou é o entendimento, ou é a votação do veto. É um legítimo direito da Presidenta da República proceder ao veto, da mesma forma que é um legítimo direito do Congresso Nacional apreciar o veto. Isso tudo está na Constituição e nos Regimentos das duas Casas. Então, quero aqui dizer que a Presidente fez o seu papel, a sua parte. Neste instante, nós temos ou de chegar a um entendimento, ou temos – o Congresso Nacional – de exercer o nosso papel.

Por que esse veto vem à pauta à frente dos demais? Porque a maioria absoluta do Congresso Nacional, 50% mais 1 (257 na Câmara – no caso, são mais – e mais de 41 no Senado), está assinando um requerimento de urgência, como diz o art. 155 do Regimento, para que possamos aqui apreciar o veto. E vejam: é o mesmo número de Parlamentares necessário para a apreciação do veto.

O que quero aqui é dizer a esta Casa que, hoje, por entendimento mais uma vez, adiamos a votação, que seria hoje, para darmos chance ao entendimento, até amanhã. E, amanhã, às 12h30min, nós teremos uma convocação para apreciação do requerimento de urgência e apreciação do veto. E aí será a Casa que decide soberanamente.

Com o maior prazer, se me permite, Senadora Vanessa, ouço V. Ex<sup>a</sup> em seguida ao Senador Mário Couto.

**A Sr<sup>a</sup> Vanessa Graziotin** (Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) ... Senadora Vanessa.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Então, Senadora Vanessa, com o maior prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Vanessa Graziotin** (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mário Couto, que havia solicitado o aparte antes que eu o fizesse. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Wellington, não só pela postura que está tendo agora, mas pelo papel que cumpriu durante os debates da nova lei que trata da distribuição dos *royalties*, principalmente daquele petróleo extraído nas plataformas continentais, ou seja, no mar e não nos territórios dos Estados referidos. E, hoje, eu estava dirigindo os trabalhos deste plenário quando li um comunicado da Presidência do Congresso Nacional, portanto, do Presidente José Sarney, cancelando

lando a sessão do dia de hoje e marcando imediatamente a sessão do Congresso Nacional para o dia de amanhã, quando deveremos apreciar o requerimento de urgência e, portanto, abrir caminho para que, no mais tardar, na semana que vem, terça-feira, teremos condições de votar a matéria. Aliás, as sessões deliberativas do Senado se iniciarão já na segunda-feira. Teremos sessão deliberativa já na segunda-feira. Eu entendo, Sr. Presidente, Senador Wellington, que é uma matéria que nós precisamos decidir, sobre a qual nós temos que tomar uma decisão. Interpretações da lei, sobre contratos já efetivados ou matéria tributária, nós temos que debater a diferença. Temos que debater agora mesmo. Estamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, discutindo uma mudança, por meio de um projeto de resolução, no ICMS, nas alíquotas interestaduais de ICMS. Então, será que poderia ser utilizado também o mesmo argumento que vai mexer nos contratos? Isso não é contrato; isso é legislação brasileira que trata de distribuição de recursos oriundos da riqueza do Brasil, seja na produção, seja na extração. Então, quero dizer que faço parte do grupo daqueles que assinaram o requerimento para que a gente possa, levando em consideração a urgência da matéria, a necessidade que tem o Brasil, os Municípios brasileiros, votar o mais rapidamente possível. Então, tenho certeza, Senador, que V. Ex<sup>a</sup> – e aqui quero fazer esse depoimento, dar esse testemunho – cumpriu um papel muito importante, para que a gente possa construir, dentro de um ambiente de debate elevado, respeitoso, entre todas as unidades da Federação, mas permitir que o Parlamento brasileiro não apenas vote, mas confirme as suas opiniões, que são extremamente sólidas. Respeito o Governo Federal, a Presidenta Dilma, sei das preocupações que ela tem, assim como eu sei que ela respeita o Parlamento brasileiro também. Nesse caso, nós estamos discutindo a melhor forma, a forma mais democrática e, principalmente, mais justa de distribuir a riqueza brasileira a todo o povo, a todos os Estados e Municípios brasileiros.

*(Interrupção do som.)*

**A Sr<sup>a</sup> Vanessa Grazziotin** (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone.*) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador. Obrigada.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, agradeço à Senadora Vanessa. Devo reconhecer aqui que, não havendo entendimento, assim como faz, com muita competência, V. Ex<sup>a</sup> na defesa dos interesses do povo do Amazonas, assim como faz o Senador Mário Couto na defesa dos interesses do povo do Pará, e, no meu caso, do Piauí, de Sergipe

ou de qualquer Estado brasileiro, decidiremos democraticamente pelo voto.

Senador Mário Couto, ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – Senador, o justo é dizer que V. Ex<sup>a</sup> está corretíssimo. Esse é o justo. V. Ex<sup>a</sup>, há muito, defende a tese com muita capacidade. V. Ex<sup>a</sup> defende a tese com justiça, com absoluta justiça. Nós estamos cansados, o País está cansado de ver a discriminação de região. Nós não podemos mais viver assim! Nós vamos lembrar, o povo brasileiro vai lembrar essa decisão que acontecerá amanhã. Eu não tenho a menor dúvida de que o veto será derrubado. Eu acho até que a Presidenta Dilma deve estar dizendo: “Derrubem o veto”. Politicamente, ela foi inteligente, e nós temos de ser corretos com isso e justos com isso.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – Ela tirou o abacaxi das mãos dela e disse: “Deixem o Congresso Nacional decidir”. E nós vamos decidir, mas tenho certeza de que ela está torcendo pela justiça, e a justiça é dividir entre os irmãos. O petróleo não é do Rio ou de Santa Catarina. O petróleo é do Brasil.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> acabou de citar o art. 20 da Constituição, que é muito claro. É muito claro! V. Ex<sup>a</sup> acabou de dar o exemplo do mar, que é muito claro. Disse a distância, os quilômetros. É claríssimo. Não se pode derrubar uma tese como essa. Então, nós vamos dividir, vamos dividir o dinheiro para ser empregado no País por todos os Estados, fraternalmente. Não se pode dizer que o Piauí é diferente do Rio, do Pará ou do Amazonas. Todos nós somos brasileiros, iguais, filhos desta Pátria. Por isso, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – Aceite os meus parabéns com muita justiça.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que também tem se empenhado para que a gente tenha uma distribuição justa dessa riqueza. Repito: uma riqueza em mar, que pertence, pela própria Constituição, à União, ao povo brasileiro e que deve ter uma distribuição descentralizada da União, como está acontecendo, e descentralizada desse ou daquele Estado que tinha a centralização.

Sr. Presidente, para concluir, eu devo apenas dizer que creio, também, que a Presidenta Dilma, com o

veto, devolveu a responsabilidade para o Congresso Nacional. E, nesta Casa, em havendo o entendimento, vamos pelo entendimento; não havendo o entendimento, é cada um, cada parlamentar defendendo os interesses do seu Estado, dentro da perspectiva da representatividade de cada Senador, de cada Deputado.

Amanhã, portanto, às 12h30min, sessão do Congresso para apreciação do Veto nº 38, essa matéria que trata da distribuição de *royalties* e participação especial.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Wellington Dias. Parabéns pelo pronunciamento. Esperamos chegar a um entendimento.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu solicito à Mesa desta Casa a especial gentileza de proceder à leitura de um requerimento de minha autoria, protocolado na semana passada, mais precisamente no dia 5, que trata de um pedido de tramitação conjunta do PRS nº 59, de 2010, de que sou autor, com outra proposição que versa sobre a mesma matéria.

Eu faço o apelo a V. Exª para, se possível, fazer a leitura desse nosso requerimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Nós vamos tomar já as providências, Senador Jayme Campos.

Pela ordem, Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos já às 17 horas e nenhuma notícia temos sobre a Ordem do Dia. Eu gostaria que V. Exª nos informasse: há Ordem do Dia? A que horas vai começar a Ordem do Dia? Quais os projetos que estão em pauta? O que vamos votar? O que vamos discutir?

Eu agradeço se V. Exª tiver condições de me informar.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Ok, Senador Mário Couto.

Haverá, sim, Ordem do Dia. Acaba de ser encerrada a reunião da Mesa Diretora, e a pauta, apesar de estar trancada, contém vários assuntos que poderão ser votados na tarde de hoje. Tão logo o Senador Sarney chegar aqui, nós vamos dar início à Ordem do Dia.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Vamos votar créditos, então. É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Existe a possibilidade, sim.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Está bom, Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Dando continuidade, passo a palavra ao Senador José Agripino, que falará pela Liderança do Democratas.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna é uma comunicação, que faço por dever de responsabilidade e com uma explicação.

Há pouco mais de um mês, Senador Jarbas Vasconcelos, um jornal de circulação nacional trazia a notícia de que o Sr. Marcos Valério, pivô do escândalo do mensalão, teria ido à Procuradoria-Geral da República e teria prestado depoimento como que oferecendo de lação premiada e informações que a notícia do jornal revelava, de grande gravidade, mas apenas insinuações que envolviam o ex-Presidente Lula e figuras importantes da República.

Quando a notícia surgiu, companheiros do PPS e do PSDB instaram Lideranças do meu Partido a assinar uma representação à Procuradoria-Geral da República, solicitando abertura de investigação, por meio de uma representação que seria entregue. Fiz uma consulta aos meus companheiros e dei a minha opinião. A minha opinião era coincidente com a dos meus companheiros no Senado e na Câmara. A notícia daquela época era a notícia que trazia apenas ilações, suspeitas.

E se pretendia solicitar ao Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Gurgel, um homem acima de qualquer suspeita e quem tem prestado enormes serviços à democracia brasileira, haja vista papel que desempenhou no caso do mensalão agora, com grande coragem cívica... Ele não precisaria, se tivesse suspeitas, que ninguém o instasse a abrir processo de investigação. Ele tomaria a iniciativa. Nós é que, em cima de suspeitas – nós, Democratas –, não ousaríamos instar S. Exª a abrir um processo de investigação, porque à época comentavam-se suspeitas, meras suspeitas, Senador Valadares.

Não assinamos a representação. A representação foi entregue por segmentos do PSDB e pelo PPS, mas mantivemos uma posição clara, de ir à Procuradoria-Geral da República em cima de fatos concretos. E que,

tomada a providência, houvesse elemento palpável para que a investigação chegasse a conclusões; do contrário, o meu temor era de que, em não havendo evidências, a abertura da investigação fosse negada e se passasse o atestado de bom-mocismo para os denunciados pela matéria do jornal. Portanto, em vez de prestarmos um serviço ao processo de esclarecimento, estaríamos dando a oportunidade a que um órgão acreditado da República, a Procuradoria-Geral da República, passasse o atestado de idoneidade a quem talvez não o merecesse. Não valia a pena correr esse risco.

Essa foi a razão pela qual não colocamos os Democratas no rol dos Partidos que sugeriram naquela época, em cima das ilações de um jornal acreditado, denúncias que eram graves. O mesmo jornal, na sua edição de hoje – aí, sim – traz dados concretos, porque, Senador Mário Couto, a notícia que é manchete da primeira página ocupa duas páginas inteiras, a p. 4 e a p. 5, inteiras.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Circunstanciando: primeiro, o depoimento tem 13 páginas; segundo, quem assina o depoimento são subprocuradores da República e o advogado que defende o Sr. Marcos Valério.

E o depoimento é dado pelo Sr. Marcos Valério, que, voluntariamente, foi à Procuradoria Geral da República – está dito na matéria. Durante 3 horas e meia, prestou informações com dados que reputo gravíssimos, envolvendo a figura do Presidente da República, do ex-Presidente Lula, com doações operadas por Marcos Valério, que confessa doações para gastos com contas pessoais do ex-Presidente Lula, fazendo ilação com Freud Godoy, que era um assessor do ex-Presidente Lula...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – ...com fotografias que mostram intimidade do Sr. Freud Godoy com o ex-Presidente Lula; com apontamento de conta bancária em que o depósito foi feito pela SMP&B na conta da empresa do Sr. Freud Godoy, que teria usado o dinheiro para pagar contas pessoais do ex-Presidente Lula. São acusações gravíssimas que ele, Marcos Valério, faz e assina. Diz que o PT pagou a conta de R\$4 milhões da banca de advogados que faz a sua defesa.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Quem assina o depoimento, dentre outros, é o chefe da defesa do Sr. Marcos Valério, o advogado Marcelo Leonardo, que, entrevistado, nem nega nem assevera, mas assina o depoimento em que Marcos Valério diz que R\$4 milhões da conta dos advogados que defenderam Marcos Valério foram pagos pelo PT. E ele assina o documento embaixo. Ele pode não ter dado, na entrevista, a certeza à reportagem de que teria recebido os R\$4 milhões, mas faz mais que isso: assina o depoimento em que Marcos Valério diz isso.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Esses são fatos, Sr. Presidente, da maior gravidade! São fatos abertos, que constam de um depoimento prestado à Procuradoria-Geral da República, que é revelado nos menores detalhes, Senador Aloysio Nunes, nos menores detalhes: são duas páginas inteiras de jornal, com fotografias, com dados, com depósitos, com contas.

Então, neste momento, o que cabe aos partidos que querem lisura de procedimento na vida democrática do País é fazer o que estamos fazendo. PSDB, PPS e Democratas estamos fazendo um pedido à Procuradoria-Geral da República...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – ... para que possamos ter acesso a essa peça de 13 páginas, que seria a delação premiada ou a suposta delação premiada.

Se a matéria vazou, se o assunto vazou e está publicado no jornal *O Estado de São Paulo* de hoje, ou foi o Marcos Valério que deixou vazar ou a Procuradoria-Geral da República, mas o documento deve existir, porque, com o nível de detalhe com que a matéria é feita, é impossível que aquele depoimento não tenha sido prestado. Nós queremos ter acesso ao depoimento.

Segundo ponto. Estamos fazendo um requerimento de convocação ou de convite, para que o Sr. Marcos Valério venha.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – O convite será feito na sessão de amanhã, para que ele venha prestar esclarecimento sobre a matéria e sobre o assunto no Congresso Nacional.

E o terceiro ponto, uma representação à Procuradoria-Geral da República, para que seja aberto o processo de investigação. Agora, sim, em cima de elementos fáticos, consistentes, que estão postos numa matéria que me impactou e que me convenceu de que

era preciso agir. E vamos agir para cumprir o nosso compromisso com a sociedade.

Ouçó, com muito prazer, com a permissão da Presidência, o Senador Jarbas Vasconcelos.

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do aparteante.) – Senador Agripino, a atitude de V. Ex<sup>a</sup> e de outros companheiros de outros partidos é a mesma atitude do PT no passado. Qualquer denúncia grave, como essa publicada hoje nO *Estado de São Paulo*, envolvendo o Ex-presidente Lula, o PT se apressava em repercutir. Todos do PT se apressavam em ir à tribuna para pedir informações sobre as denúncias, pedir a instalação de CPI, e hoje quer fazer o País de bobo e nós da oposição de imbecis, dizendo que queremos radicalizar. A presidente Dilma, ao assumir o Governo queria ser a faxineira mor, e hoje diz que é desnecessário ouvir a Rosemary e outras pessoas envolvidas em escândalos, diz que se deve esperar. E, com isso, ninguém nunca é punido; não se apura nada, e não se pune ninguém. Essa é a história do Governo Dilma e a do Governo Lula durante 8 anos de seu mandato. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão em solicitar investigação e apuração dos fatos, por isso merece nosso apoio, nossa admiração, por estar fazendo agora, em momento oportuno, respaldado por sua posição cuidadosa, esse pedido de informação e de apuração judicial. Acho que esse é o caminho. Não adianta dizer que Lula é patriota, que Lula é patrimônio do país, porque isso pouco importa. Lula não está acima da lei e acima da Constituição. É preciso que se apure. A denúncia é gravíssima e, por isso mesmo, merece todos os meios de apuração possíveis dentro do Poder Legislativo.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, sua manifestação, e quero sublinhar: o fato a ser investigado decorre de um depoimento prestado por Marcos Valério – vou repetir –, que é o pivô central.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Ele é quem informa que ele, para se defender, teve as contas de seus advogados pagas pelo PT. Se foram pagas pelo PT, é porque o PT tinha interesse, como é dito em algum momento, em calá-lo. E é dito até que o Sr. Paulo Okamoto, em uma conversa com ele, teria feito ameaças de morte. São coisas gravíssimas que não cabem em uma República do tamanho da democracia brasileira!

Então, o que nos cabe é investigar. É solicitar, primeiro de tudo, cópia desse depoimento. Acho que temos direito a ter acesso a esse depoimento.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Segundo, é convidar o Sr. Marcos Valério para, em sendo verdadeiro seu depoimento, ele vir dizer o que disse à PGR ao Congresso Nacional, aos representantes da sociedade brasileira.

E o terceiro ponto é entregar às mãos competentes e isentas do Procurador-Geral da República o pedido para que o processo de investigação seja aberto; para que, se aquilo for verdade, seja aplicada a pena a quem for culpado.

Ouçó, com prazer e com a permissão da Presidência, o Senador Mário Couto.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – A Presidência solicita que V. Ex<sup>a</sup> seja bastante rápido, Senador...

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Já encerro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – ...porque temos de iniciar a Ordem do Dia daqui a pouco.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – Não tem oradores. Hoje está calmo. V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, vai-nos permitir fazer uma discussão sobre um assunto tão importante à Pátria. Não tenho dúvida nenhuma, Senador José Agripino, de que a Pátria hoje deve estar pensando: “Até que enfim descobriram tudo”. Faltava um pedaço, Senador. O Supremo foi, mas tudo indicava que faltava um pedaço, o pedaço mais importante da peça. A peça não estava completa. Faltava um pedaço dessa peça, o pedaço que sempre se escondeu, porque até então era uma liderança nacional: o homem que virou ídolo desta Nação, o homem intocável, o homem que nunca mentiu, o homem que nunca pecou. E a Pátria deve estar se perguntando hoje por que aconteceu isso, como aconteceu isso, e deve estar dizendo “Meu Deus do céu!”.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – Senador José Agripino, na minha terra, no Marajó, chamam de pajés as pessoas que adivinham, que descobrem as coisas com antecedência. Faz 5 anos que vou a essa tribuna dizer que o PT institucionalizou a corrupção no Brasil – 5 anos. Há 5 anos eu venho dizendo que há mais um escândalo. E ele surge. Eu ia e dizia: “Mais um escândalo”, e aí surgia o escândalo.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – Eu disse agora, nos escândalos dos ministérios, dos ministros, e cheguei acertando até o quinto ministro. E eu acertei em dizer nesta tribuna que o Lula era o chefe do mensalão. Se V. Ex<sup>a</sup> pegar pronunciamentos meus nesta Casa, vai observar que eu por várias vezes disse que o Lula era o chefe do mensalão. Agora não sou eu. Agora, é o amigo dele – aquele que era o amigo dele, o Valério – que está dizendo que ele era o chefe do mensalão. Está afirmando que ele era o chefe do mensalão.

(*Soa a campanha.*)

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – É muito grave, Senador! Mais grave, considero eu, do que todos os fatos ocorridos até hoje neste País. É muito grave, até pelo tempo que conseguiram esconder isso. E eu vou acertar mais uma, Senador: o Marcos Valério não virá a este Senado, porque a Presidenta Dilma não vai deixar, porque o PT não vai deixar. Nós não vamos conseguir trazê-lo. A mesma coisa eu lhe digo: nós estamos numa ditadura política neste País. A mesma coisa eu lhe digo:

(*Soa a campanha.*)

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup>, hoje, é um Senador que não tem condições de aprovar um projeto seu por causa das medidas provisórias. Nós estamos engessados, Senador. V. Ex<sup>a</sup>, com este pronunciamento de hoje à tarde, diz à Nação brasileira que o seu Partido quer justiça, quer mostrar a realidade à Nação; que V. Ex<sup>a</sup> é um homem sério. Desde que cheguei aqui vi seriedade em V. Ex<sup>a</sup>. E eu espero que nós todos estejamos juntos para mostrar à Pátria que, aqui neste Senado, ainda existem brasileiros patriotas que amam esta Nação e não querem ver a desgraça...

(*Soa a campanha.*)

**O Sr. Mário Couto** (Bloco/PSDB – PA) – ...desta Nação atolada em corrupção. Parabéns pelo pronunciamento de hoje à tarde.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Obrigado, Senador Mário Couto, pela sua manifestação.

Eu queria dizer ao Plenário que já esta assinada pelo Senador Alvaro Dias e por mim, como Líderes do Democratas e do PSDB, solicitação à Procuradoria-Geral da República, no sentido de que nos seja liberado o inteiro teor do depoimento prestado pelo Sr. Marcos Valério, hoje publicado no jornal *O Estado de São Paulo*, para que nós possamos ter conhecimento na íntegra do que está posto naquele documento assinado – como a matéria diz – por subprocuradores e pela advocacia...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – ... ou pelos defensores do Sr. Marcos Valério.

As três assessorias jurídicas – do Democratas, do PSDB e do PPS – estão trabalhando na representação em que se solicita a instauração de um processo de investigação e, evidentemente, amanhã esperamos – nós três, os três partidos – apresentar, em uma Comissão do Senado, o convite para que o Sr. Marcos Valério compareça ao Congresso Nacional, ao Senado da República, para prestar as informações ou esclarecimentos contidos na matéria do jornal *O Estado de São Paulo*.

Era a comunicação que eu queria fazer à Casa, e o faço por dever democrático.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador José Agripino.

Antes da fala do Senador Antonio Carlos Valadares, eu tenho aqui à mesa medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – A Senhora Presidente da República adotou, em 6 de dezembro de 2012, e publicou no dia 7 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 595, de 2012**, que *dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências*.

Nos termos dos arts 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, da Resolução nº 1, de 2012-CN, e do art. 10-A do Regimento Comum, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### Senadores

#### Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV)

##### Titulares

Renan Calheiros  
Francisco Dornelles  
Paulo Davim  
Vital do Rêgo  
Ana Amélia

##### Suplentes

Romero Jucá  
Sérgio Souza  
Waldemir Moka  
Ricardo Ferraço  
Casildo Maldaner

#### Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)

##### Titulares

Walter Pinheiro  
Acir Gurgacz  
Lídice da Mata  
Inácio Arruda

##### Suplentes

Eduardo Lopes  
Wellington Dias  
Pedro Taques  
Antonio Carlos Valadares

**Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)\*\***

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Alvaro Dias	Jayme Campos
José Agripino	Paulo Bauer

**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL)\*\***

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Eduardo Amorim	Cidinho Santos
Gim	João Costa

**\*PSD**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Marco Antônio Costa	Sérgio Petecão

**Deputados****PT**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Jilmar Tatto	Beto Faro
Janete Rocha Pietá	Valmir Assunção

**PMDB**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Edinho Bez	
Manoel Junior	

**PSD**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Guilherme Campos	Geraldo Thadeu
Fábio Faria	Arolde de Oliveira

**PSDB**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Bruno Araújo	Cesar Colnago

**PP**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Arthur Lira	Jerônimo Goergen

**DEM**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Mendonça Prado	Mendonça Filho

**PR**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Milton Monti	João Carlos Bacelar

**PSB**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Márcio França	Domingos Neto

**PDT**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sueli Vidigal	Salvador Zimbaldi

**Bloco (PV/PPS)**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Arnaldo Jardim	Sarney Filho

**PTB**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Jovair Arantes	Arnon Bezerra

**\*PSL**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Dr. Grilo	

\* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

É o seguinte o calendário de tramitação da Medida Provisória:

Calendário:

- Publicação no *Diário Oficial da União*: 7-12-2012.
- Designação da Comissão: 11-12-2012
- Instalação da Comissão: 24 horas após designação
- Emendas: até 13-12-2012 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: \*\*
- Remessa do processo à Câmara dos Deputados: -
- Prazo na Câmara dos Deputados: até 13-2-2013 (até 28º dia)
- Recebimento previsto no Senado Federal: 13-2-2013
- Prazo no Senado Federal: de 14-2-2013 a 27-2-2013 (42º dia)
- Se modificado, devolução à Câmara dos Deputados: 27-2-2013
- Prazo para apreciação das modificações do Senado Federal, pela Câmara dos Deputados: de 28-2-2013 a 2-3-2013 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-3-2013 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 17-3-2013

\*\*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

A matéria está publicada em avulsos.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os Ofícios das Lideranças:

Ofício nº 76/2012-GLPSD

Brasília, 7 de dezembro de 2012

**Ref.:** Indicação do PSD para compor a Comissão Mista de apreciação da Medida Provisória nº 595, de 2012.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os Senadores Marco Antônio Costa e Sérgio Petecão, pelo Partido Social Democrático – PSD, como membros titular e suplente, respectivamente, para compor a Comissão Mista que apreciará a Medida Provisória nº 595, de 2012.

Respeitosamente, – Senador **Marco Antônio Costa**, Líder do PSD.

Of. nº 205/2012–BLUFOR

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, os Senadores Eduardo Amorim e Gim, como membros Titulares e o Senadores Cidinho Santos e João Costa, como membros Suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim** Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PPL.

Of. B/213/12

Brasília, 6 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Marcio França (PSB – SP), como titular, e Domingos Neto (PSB – CE), como suplente, da Medida Provisória nº 595, de 2012, “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores, e dá outras providências.”

Respeitosamente, – Deputado **Glauber Braga** Vice-Líder do PSB Líder em exercício.

Ofício nº 541/2012/Lid/PDT

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico em substituição ao meu nome, a Deputada Sueli Vidigal, na condição de membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 595/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

Ofício nº 542/2012/Lid/PDT

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico em substituição ao Deputado Angelo Agnolin, o Deputado Salvador Zimbaldi, na condição de membro suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 595/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

Ofício nº 236-L-Democratas/12

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados do Democratas que integrarão a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 595/12, que “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências”.

#### Titular

Deputada Mendonça Prado

#### Suplente

Deputado Mendonça Filho.

Respeitosamente, – Deputado **Pauderney Avelino**, Líder do Democratas em exercício.

OF/GAB/I/Nº 1.290

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Edinho Bez e Manoel Junior passam a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destina-

da a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 595/2012, que “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências”, em substituição a este Líder e ao Deputado Marcelo Castro, respectivamente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado – **Henrique Eduardo Alves**, Líder do PMDB.

Of./LID/nº 269/2012

Brasília, 11 de dezembro de 2012

**Assunto:** Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Arnaldo Jardim – PPS/SP e Sarney Filho – PV/MA, para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 595/2012, que “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do Bloco PV, PPS.

Of. nº 589/2012-Bloco

Brasília, 11 de dezembro de 2012

**Assunto:** Substituição de membro de Comissão Mista.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o Deputado Milton Monti (PR – SP para membro titular em substituição ao Deputado Lincoln Portela (PR – MG), e o Deputado João Carlos Bacelar (PR – BA) para membro suplente na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 595 de 2012, que “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências”.

Respeitosamente, – Deputado **Lincoln Portela** Líder do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Era só isso.

Passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, que vai falar pelo tempo regimental de 10 minutos.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – E a Ordem do Dia? Não vai haver Ordem do Dia hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Após...

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – Após o quê? Olhe o horário aqui! Não vai haver Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – O Senador Antonio Carlos estava inscrito já há muito tempo. Peço ao senhor que tenha paciência.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – Mas é uma vergonha o Senado, às vésperas de entrar em recesso, não votar matéria nenhuma!

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – Senador Jarbas, há várias matérias para ser colocadas em votação, mas peço que V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (Bloco/PMDB – PE) – Mas não parece que há várias matérias, não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cidinho Santos. Bloco/PR – MT) – O Senador Antonio Carlos esperou todo mundo falar. Acredito que seja justo aguardarmos S. Ex<sup>a</sup> falar agora.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, espero que não seja uma vergonha eu ocupar a tribuna, porque vou cumprir meu dever parlamentar de falar no horário reservado aos Senadores da República enquanto não se inicia a Ordem do Dia. Não estou descumprindo o Regimento, estou obedecendo religiosamente à Constituição, ao Regimento e ao meu direito parlamentar de falar.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para anunciar, de forma um tanto constrangida, que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe rejeitou um pedido de empréstimo formulado pelo Governo do Estado, pelo Governador Marcelo Déda, da ordem de R\$727 milhões, empréstimo este do BNDES através de um programa do BNDES denominado ProInveste – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, que tem como objetivo, que tem como finalidade precípua apoiar os Estados e o Distrito Federal no enfrentamento da crise internacional, que obrigou a Presidenta Dilma a fazer várias renúncias fiscais

que terminaram por imprimir redução nas receitas dos Estados e também dos Municípios, provocando, sem dúvida alguma, uma queda na arrecadação do Tesouro dos Estados.

Vinte e quatro Estados, numa primeira hora, habilitaram-se à tomada desse empréstimo, inclusive o Estado de Sergipe. São previstos investimentos os mais diversos que se voltam para obras de infraestrutura, para a construção do Hospital do Câncer, para mobilidade urbana, saneamento básico, habitação, distribuição de água potável, transporte, enfim, obras fundamentais para o desenvolvimento de qualquer Estado, notadamente um Estado pobre como o Estado de Sergipe.

Para que os senhores tenham uma ideia e possam aquilatar a importância dos projetos que foram rejeitados pelo Poder Legislativo estadual, passo a citar alguns deles: construção da rodovia que liga Itabaina a Itaporanga D'Ajuda pelo povoado Ribeira; construção da estrada litorânea de Pirambu até Pacatuba; obras de infraestrutura em diversos Municípios, como calçamento, pavimentação, etc, através do programa Sergipe Cidades; urbanização da comunidade Malvinas, próxima ao aeroporto de Aracaju; duplicação da Avenida Euclides Figueiredo; construção do viaduto que vai ligar a Coroa do Meio à Avenida Tancredo Neves; construção de galpões industriais em diversas localidades do Estado; recuperação de perímetros irrigados; compra de equipamentos para a Cohidro aumentar sua capacidade de ajudar a combater os efeitos da seca; compra de equipamentos de alta complexidade para hospitais da rede estadual; construção do Centro de Apoio à Criança com Deficiência; construção do Hospital do Câncer; construção de cinco escolas técnicas estaduais e aquisição de ônibus escolares; implantação da rodovia de Santa Cruz a São Miguel, o que é um desejo muito antigo da região de Propriá; implantação da rodovia Nossa Senhora Aparecida no povoado Cruz das Graças; deslocamento do novo prédio do IML para o Município de Nossa Senhora do Socorro; revitalização da Biblioteca Pública Epifânio Dória e do Arquivo Público do Estado de Sergipe; implantação de obra de contorno da cidade de Itabaianinha, para que os caminhões carregados de cerâmica não trafeguem por dentro da cidade.

Desse total de R\$727 milhões, R\$160 milhões serão destinados ao abatimento da dívida já existente, com a queda de juros quase à metade. O tempo de pagamento, em vez de ser de 8 anos, será de 20

anos. E também o total do empréstimo será a juros subsidiados pelo Governo da União, com um prazo de pagamento final de 20 anos.

É inconcebível, Sr. Presidente, o que aconteceu. O Poder Legislativo, com todo o respeito, cometeu um equívoco. Mas tenho certeza absoluta de que esse equívoco poderá ser corrigido ainda em tempo. O Governo do Estado está confiante de que essa radicalização, altamente prejudicial aos destinos e ao futuro do nosso Estado, será deixada de lado. A Assembleia Legislativa receberá de novo, agora na nova Sessão Legislativa, os mesmos projetos. Haverá um diálogo importante, para que esse comprometimento com os destinos de Sergipe seja realmente consolidado e efetivado, para que a boa harmonia e o bom entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo voltem a dominar a política de Sergipe.

Todos os Estados que solicitaram ao BNDES essa abertura de crédito já tiveram seus empréstimos aprovados pelas respectivas Assembleias Legislativas. É uma pena que apenas o Estado de Sergipe não obedeceu a essa regra, o que nunca aconteceu em toda a nossa história.

Sr. Presidente, escrevi um artigo que foi divulgado nas redes sociais e em jornais do meu Estado, Sergipe. Pelo tempo de que disponho, já que daqui a pouco começaremos a Ordem do Dia, eu deixarei de fazer a sua leitura. Entretanto, ao final do artigo, eu responsabilizo não apenas os Deputados Estaduais que votaram contra esse projeto de melhoria das condições de vida do nosso povo, mas também as lideranças da oposição, as lideranças maiores, a exemplo de um Senador que todos conhecemos nesta Casa como um Senador pacato e cordial, que é legítimo representante do Estado de Sergipe, mas que se posicionou, no nosso Estado, contra a aprovação dessa matéria.

Nós fazemos, eu e o Senador Amorim, parte de um bloco político de apoio à Presidenta Dilma.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Não foi o Estado de Sergipe que pediu o empréstimo. Foi a Presidenta Dilma que o ofereceu aos Estados, para vencerem a crise. Houve a possibilidade da atenuação dessa crise com a tomada de R\$20 bilhões, que foram colocados à disposição de nossas unidades federadas, Sr. Presidente.

Esperamos que nós, que compomos a base do Governo e que aqui aprovamos as matérias do Gover-

no, também acompanhemos, nos nossos Estados, o pensamento, o ideal de bem servir ao Brasil da Presidenta da República, a Presidenta Dilma.

Portanto, concito o Senador Amorim e a Assembleia Legislativa do meu Estado a retomarmos o diálogo, para que possamos aprovar esse financiamento, que é essencial.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Assim, juntos, poderemos debelar essa crise, que não se instalou apenas no Estado de Sergipe, mas também em todo o Brasil, em virtude daquilo que aconteceu há anos nos Estados Unidos: a quebra do seu sistema habitacional. Essa crise se espalhou pelo mundo inteiro, inclusive no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, tenho fé e esperança de que o Senador Eduardo Amorim, que é um homem público responsável, um cidadão voltado para os interesses de Sergipe no Senado Federal, também faça o mesmo no nosso Estado.

Estejamos juntos, de mãos dadas, para que esse financiamento seja aprovado, com o apoio naturalmente dos Deputados Estaduais, que não faltarão a essa causa justa do Estado de Sergipe.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Peço a V. Ex<sup>a</sup> a inserção desse artigo que escrevi no Estado de Sergipe.

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.**

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, no Brasil, o Proinveste é SIM; em Sergipe, o Proinveste é NÃO. É a política do retrocesso que ameaça dominar o Estado.

A política sergipana chegou a um dos mais baixos níveis de sua história. Sob o comando incontestável dos irmãos Amorim (Edvan e Eduardo), Deputados estaduais deixando de ouvir e acompanhar a voz da sensatez – expressa no sentimento de cada sergipano que deseja o bem de nossa terra-, derrubaram o empréstimo de R\$727 milhões que o governo da presidenta Dilma colocou à disposição do Estado.

Manobra executada com inusitada frieza, cujos fundamentos de sua rejeição jamais serão compreendidos nem apoiados por todos aqueles eleitores conscientes de que o verdadeiro papel de nossas lideranças políticas, mesmo na divergência, é o de trabalhar em sintonia para trazer mais recursos e mais desenvolvimento.

É inadmissível que um Estado nordestino como o nosso, ainda tão necessitado de obras estruturantes para avançar em suas conquistas na busca da plenitude do desenvolvimento (rodovias, escolas técnicas, Hospital do câncer, abastecimento d'água, habitação, mobilidade urbana, etc.), seja capaz de adotar o retrocesso e a política inconseqüente do vale-tudo como regra, somente para atender aos caprichos e ambições desmedidas de um grupo político que se arvora de único intérprete da vontade de um povo livre.

A rejeição a esse empréstimo traduz, antes de tudo, a postura descomprometida com o futuro de Sergipe, de um bloco político, que pretende assumir o poder ganhando as eleições de 2014, custe o que custar, até em prejuízo da melhoria das condições de vida de nossa gente.

De nada adiantaram os apelos para que cada um cumprisse com o seu dever, independentemente de sua condição partidária. Prevaleceram, no entanto, o egoísmo, a ambição e o mandonismo contra o adversário do momento (governador Marcelo Déda) para que ele fosse barrado e impedido de executar o seu salutar plano de obras, que seria sustentado com o apoio do governo federal.

A rejeição ao projeto do empréstimo acarretará efeitos extremamente danosos à nossa frágil economia, contribuindo para o seu desaquecimento.

Essa é a fase mais aguda da crise internacional que afeta agora o Brasil. Qualquer decisão contra a luta para vencer a crise enfraquece o seu combate e retarda o seu enfrentamento. Contribui para a falta de investimentos, retração da atividade econômica, aumento do desemprego e acentuada queda da arrecadação dos Estados e Municípios.

Agravar a crise, proibindo o ingresso de recursos novos com juros subsidiados pela União, para serem pagos em 20 anos, é o cúmulo da insensatez, é um desserviço que será sempre lembrado como um remédio que fora aplicado sem uma leitura responsável da bula que acompanha o produto.

A decisão de negar o empréstimo do BNDES não foi para resolver a crise, foi para agravá-la, desacreditar o governo estadual e tirar proveito político de seu possível desgaste, por não realizar as obras projetadas. O projeto não é o Proinveste, a prioridade é 2014, na escalada em direção ao Poder.

Os municípios sergipanos, que por sinal atravessam sérias dificuldades para investir em obras de infra-

estrutura, seriam os mais beneficiados com o empréstimo, pois, para eles, diversas ações seriam direcionadas.

Toda eleição é importante. Afinal, através delas, escolhemos quem deverá governar ou nos representar no Parlamento. Resta saber qual o apelo mais forte: devemos aceitar, sem esboçar qualquer crítica, o veto às propostas voltadas para a população, em razão de um projeto de poder – imaginado apenas para a próxima eleição, e caracterizado por ser de um indivíduo ou de um grupo? Ou, devemos aprovar projetos coletivos propondo melhorias para o nosso Estado da iniciativa de um governo eleito, mesmo que em dado momento seja nosso adversário?

Claro que a segunda opção é aquela que o povo espera de cada um de nós. Mas, é preciso que se diga que nem sempre o raciocínio dos políticos coincide com o raciocínio do povo.

Quando há essa discrepância, que é subjacente, e sobrevive nas sombras – e que o político quase sempre subestima –, alguma surpresa poderá surgir nas urnas. Esse sentimento de repulsa, que os políticos nem sempre incluem em seus cálculos, é o recado que é dado ocasionalmente aos detentores do poder, por suas decisões equivocadas.

A insensatez do radicalismo político conduz ao isolamento porque o discurso de quem age assim se torna vazio, sem conteúdo programático, sem uma liga com os anseios populares.

O Senador Amorim elegeram-se deputado, e depois senador, sempre o mais votado. A nossa Constituição diz que o Senador representa o Estado para o qual é eleito.

E lamentável que sendo legítimo representante do Estado de Sergipe, num momento delicado por que estamos passando, com a crise atingindo e preocupando a todos os segmentos sociais e econômicos do Brasil e de Sergipe, o senador Eduardo Amorim (PSC) tenha sido um dos principais artífices da articulação política para a rejeição do Proinveste.

Como explicar que em todo o Brasil os Estados tiveram seus empréstimos aprovados, menos em Sergipe?

Não temos o direito de esconder a verdade: a responsabilidade não é apenas dos deputados estaduais que votaram contra. É também daquelas lideranças, que tendo mandato ou não, possam influenciar decisões no âmbito do Legislativo.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Cidinho Santos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O pedido de V. Ex<sup>a</sup> está deferido pela Mesa.

Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido. Peço ao Senador Eunício Oliveira, como Secretário *ad hoc*, que faça a sua leitura.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB – CE) – **Requerimento nº 1.095, de 2012.**

Requer a devolução simbólica dos mandatos dos ex-Senadores cassados durante o regime militar e a realização de sessão do Senado Federal para homenageá-los e entregar a S. Ex<sup>as</sup> os devidos diplomas.

Requeiro que sejam simbolicamente devolvidos os mandatos dos ex-Senadores da República, abaixo relacionados, que tiveram seus mandatos eletivos cassados durante o regime militar: Aarão Steinbruch, Senador do Rio de Janeiro; Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, Senador do Amazonas; João Abrahão Sobrinho, comerciante e Senador de Goiás; Juscelino Kubitschek de Oliveira, Senador de Goiás; Marcelo Nunes de Alencar, suplente de Senador pela Guanabara; Senador Mário de Souza Martins, Senador pela Guanabara; Pedro Ludovico Teixeira, Senador por Goiás; Wilson de Queiroz Campos, Senador.

Solicito também a realização de sessão do Senado Federal destinada a homenagear S. Ex<sup>as</sup> e a entregar-lhes os devidos diplomas. Sala das sessões, Dezembro de 2012. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

**REQUERIMENTO Nº 1095, DE 2012**

Requer a devolução simbólica dos mandatos dos ex-Senadores cassados durante o regime militar e a realização de Sessão do Senado Federal para homenageá-los e entregar a Suas Excelências os devidos diplomas.

Requeiro que sejam simbolicamente devolvidos os mandatos aos ex-Senadores da República, abaixo relacionados, que tiveram seus mandatos eletivos cassados durante o regime militar.

**AARÃO STEINBRUCH**

SENADOR - RJ

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 17-01-1969, p. 554.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO FILHO**

SENADOR - AM

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 10-02-1969, p. 11331.

**JOÃO ABRAHÃO SOBRINHO**

COMERCIANTE E SENADOR - GO

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 17-01-1969, p. 554.

**JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**

SENADOR - GO

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 08-06-1964, p. 4828.

**MARCELLO NUNES DE ALENCAR**

SUPLENTE DE SENADOR - GB

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 10-02-1969, p. 1331.

**MÁRIO DE SOUZA MARTINS**

SENADOR - GB

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 10-02-1969, p. 1331.

**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA**

SENADOR - GO

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 01-10-1969, p. 8272.

**WILSON DE QUEIROZ CAMPOS**

SENADOR

Sanção: Suspensão de direitos políticos e cassação de mandato.

D.O.: 02-07-1975, p. 7994.

Solicito, também, a realização de Sessão do Senado Federal destinada a homenagear Suas Excelências e entregar-lhes os devidos diplomas.

Sala das Sessões, de dezembro de 2012.

Senador José Sarney  
Presidente

## RESTAURAÇÃO DOS TÍTULOS DE SENADORES

A anistia na história brasileira foi dada muitas vezes por graça dos reis, mas é com a Independência que toma forma constitucional, na Carta de 1824.

No Maranhão, quando houve a rebelião contra a Companhia do Comércio do Maranhão e Grão Pará, Gomes Freire de Andrade, que para lá fora mandado para debelar a Revolta, em 1684, concede anistia aos revoltados, não sem antes mandar enforcar a Bequimão, herói precursor de nosso desejo de independência.

Rui Barbosa esteve sempre envolvido com as anistias das revoltas contra a República. Ele defendia sempre a tese de que anistia era perdão, esquecimento, o *generalis abolitio*. Há um debate seu com Gomes de Castro em que ele fixa bem o sentido de que anistiar é esquecer, é perdão. Não é um gesto jurídico mas uma manifestação política.

Em relação a 1964, recordo-me que quem primeiro tratou da necessidade da anistia foi Marcos Freire, ainda no calor mais alto do movimento militar. Ele inteligentemente valeu-se do assunto, lembrando a Confederação do Equador, para falar da anistia como tradição nacional, da qual foi excluído Frei Caneca, enforcado. Século e meio depois, quando os ossos de Dom Pedro I passaram em Pernambuco (1972), houve um protesto dos intelectuais, e os boêmios fizeram-lhe uma visita no Palácio das Princesas, onde o caixão estava, considerando-o *ossos non grata* na cidade do Recife.

Foi no Governo Figueiredo que o assunto amadureceu. Ele mandou uma lei que foi além do que pensava a oposição que pudesse ser feito. Mas não era completa. Ela isentava “os condenados pela Justiça Militar, em razão de atos de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal”. No meu governo, em novembro de 1985, a anistia completou-se, quando abolimos esse dispositivo. A partir de então, não haveria mais presos políticos no Brasil e concluíam-se um ciclo histórico. A anistia, como não podia deixar de ser, era ampla, atingindo os dois lados envolvidos na luta. Com essa interpretação, o Ministro Petrônio Portella, que foi quem negociou o texto, conseguiu a aprovação dos militares e, portanto, sua transformação em lei.

Como consequência da anistia, houve compensações, como a reinserção dos cassados nas suas carreiras, compensando, na medida do possível, as perdas causadas pela ausência de progressão funcional. Resta a reparar, ainda que de maneira simbólica, aos parlamentares que tiveram o seu mandato cassado por força de atos emitidos pelo regime militar.

A Câmara dos Deputados fez a homenagem a esses parlamentares em sessão recente, e é justo que o Senado Federal complemente a reparação homenageando os Senadores que estão nessa situação.

Assim requeiro uma Sessão do Senado Federal e a aprovação da Casa para fazermos essa reparação, complementando como convém o ato de anistia que faz parte de nossas tradições históricas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido, após a Ordem do Dia, durante a Ordem do Dia, será submetido à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ordem do Dia consta de quatro medidas provisórias.

Não havendo acordo entre as Lideranças, já manifestado há bastante tempo ao Presidente, elas trancam a pauta, e, sendo assim, não vamos ter, na sessão, matéria a votar.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 29, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 577, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço e sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica; altera as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.508, de 20 de julho de 2007, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.492, de 10 de setembro de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 577, de 2012).*

Parecer sob nº 38, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) e Relator Revisor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB-PI); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, que oferece.

2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 27, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 578, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Pro-*

*ductos Industrializados # TIPI; e altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 8.352, de 28 de dezembro de 1991, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 12.249, de 11 de junho de 2010, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 578, de 2012).*

Parecer sob nº 36, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Deputado João Magalhães (PMDB-MG) e Relator Revisor: Senador Benedito de Lira (PP-AL); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, que oferece.

3

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 26, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 584, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 (proveniente da Medida Provisória nº 584, de 2012).*

Parecer sob nº 35, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) e Relator Revisor: Deputado Edson Santos (PT-RJ); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, que oferece.

4

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2012

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 987, de 2012 – RISF 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do ECAD, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas.*

(Pendente de emissão de pareceres da CCJ e da CAE.)

5

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 229, DE 1995**

**(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 1.068, de 2012 – RISF 336, II)**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995 (nº 6.381/2005, naquela Casa), da Comissão Especial – Vale do São Francisco –, que *dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação; revoga as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.545 a 1.547, de 2012, das Comissões:

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg, favorável, com ajustes redacionais;

– de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Sérgio Souza, favorável; e

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Waldemir Moka, favorável à matéria com ajustes redacionais da CMA.

6

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2011**

**(Incluído em Ordem do Dia**

**nos termos do Recurso nº 10, de 2012)**

**(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 1.070, de 2012 – RISF 336, II)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2011, do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para disciplinar a realização de eleições primárias para a escolha do candidato a Presidente da República.*

Parecer sob nº 465, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques, favorável, com as Emendas nº 1 e 2-CCJ, que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 63, DE 2011**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de*

*2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 1.017, de 2012, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 42, DE 2012**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2012 (nº 1.870/2011, na Casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES).*

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta.

10

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2012, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *instítui a Política Nacional de Defesa e de Desenvolvimento da Amazônia e da Faixa de Fronteira.*

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 523, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2012 (nº 555/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Adicional que Altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre*

a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.

Parecer favorável, sob nº 1.502, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Cidinho Santos.

**12****REQUERIMENTO Nº 926, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 926, de 2012, do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 513, de 2007; e 127, de 2012, por regularem matéria correlata (serviços essenciais para efeito de greve).

**13****REQUERIMENTO Nº 938, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 938, de 2012, do Senador José Agripino, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 83, de 2007 (que se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2007); e 127, de 2012, por regularem matéria correlata.

**14****REQUERIMENTO Nº 957, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 957, de 2012, da Senadora Ana Amélia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (juros e correção monetária no âmbito da Justiça do Trabalho).

**15****REQUERIMENTO Nº 963, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 963, de 2012, do Senador Humberto Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (crimes contra o sistema financeiro nacional).

**16****REQUERIMENTO Nº 979, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 979, de 2012, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do

Senado nº 136, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (proteção à mulher nas relações de trabalho).

**17****REQUERIMENTO Nº 988, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 988, de 2012, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano).

**18****REQUERIMENTO Nº 989, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 989, de 2012, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

**19****REQUERIMENTO Nº 990, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 990, de 2012, do Senador José Agripino, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 69, de 2012 (que se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; e 341, de 2012); e 179, de 2012, por regularem matéria correlata (licença-paternidade).

**20****REQUERIMENTO Nº 991, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 991, de 2012, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (licença-paternidade).

**21****REQUERIMENTO Nº 992, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 992, de 2012, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econô-

*micos (estações de apoio a condutores de veículos de carga e passageiros).*

## 22

### REQUERIMENTO Nº 998, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 998, de 2012, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs 431, de 2003; e 150, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem matéria correlata (normas para rótulos e propaganda dos alimentos).

## 23

### REQUERIMENTO Nº 999, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 999, de 2012, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (adicional por tempo de serviço).

## 24

### REQUERIMENTO Nº 1000, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.000, de 2012, do Senador Wilder Moraes, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (adicional por tempo de serviço).

## 25

### REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.014, de 2012, do Senador José Pimentel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 358, de 2004; 373, de 2007; e 389, de 2008, todos complementares, por regularem matéria correlata (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço # FGTS).

## 26

### REQUERIMENTO Nº 1.039, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.039, de 2012, do Senador Ciro Nogueira, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (proíbe a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica).

## 27

### REQUERIMENTO Nº 1040, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.040, de 2012, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu quero colocar em votação, então, o Requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores que estão entrando em funcionamento hoje os novos serviços que passam a integrar o Portal e-Cidadania, sobre a interação da população com a TV Senado, à Internet.

O primeiro deles, “Participe de Audiência Pública”, permite ao cidadão acompanhar pela Internet a transmissão de audiências públicas, bem como conhecer os convidados participantes e os documentos que subsidiam os debates. O cidadão interessado poderá participar pela página, fazendo perguntas ou comentários durante a audiência pública, que poderão ser encaminhados aos convidados.

Outro serviço é o “Opine sobre um Projeto de Lei”, que permite a manifestação do público apresentando sugestões de emendas a projetos em tramitação em comissão.

Ambos os serviços estão disponíveis a partir de hoje e serão utilizados, de imediato, com audiência pública conjunta da Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para debater o Estatuto da Juventude, na próxima terça-feira, dia 18.

O Programa e-Cidadania foi estabelecido por meio do Ato da Mesa nº 3, de 2011, com o objetivo de desenvolver serviços, no âmbito do Senado e por meio da Internet, que permitam que a sociedade conheça melhor o processo legislativo e fiscalizatório, bem como participe, com sugestões, sobre os temas em debate e os projetos em andamento nesta Casa.

A partir daquele momento, foi desenvolvido o Portal e-Cidadania, lançado em maio deste ano, que já recebeu mais de 200 mil visitas.

As novas iniciativas, ora oferecidas para uso pela sociedade, representam mais um grande passo no Senado no âmbito do programa e-Cidadania, que contará com meios cada vez mais fáceis e dinâmicos para permitir o diálogo com o Poder Legislativo.

Certamente, nos próximos anos, veremos ainda maior crescimento das ferramentas de participação via Internet, uma tendência mundial não só dos parlamentos, mas nas relações entre o Estado e a sociedade em todas as esferas de sua atuação. Assim, o Senado Federal se coloca em sintonia com os novos tempos, cada vez mais transparente e aberto à participação da sociedade.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Finda a Ordem do Dia, dou a palavra à Senadora Ana Amélia.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – É que terminou a Ordem do Dia, eu ia pedir urgência para votar dois pedidos de empréstimo, o nº 3 e o nº 6, mas ficará para a sessão de amanhã, então, caro Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Assumo com V. Exª o compromisso de que amanhã será a primeira matéria que iremos votar.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela sua gentileza e generosidade, então, assumo outro compromisso: a aprovação do Requerimento nº 1.053, de autoria do Senador Cidinho Santos, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 707 e 762.

Agradeço-lhe muito, Presidente, pela acolhida das duas solicitações.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Obrigado.

A Mesa deixou de submeter o nome do Ministro Kukina, que o Senador Alvaro Dias havia solicitado, por ser evidente a falta de número no plenário para uma votação nominal e secreta neste momento.

Vamos voltar à lista de oradores.

Em primeiro lugar, está inscrita a Senadora Angela Portela. *(Pausa.)*

Não está presente.

Vamos dar a palavra à Senadora Ana Rita. *(Pausa.)*

Não está presente.

Senador Cristovam Buarque. *(Pausa.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Senadora Ana Rita está presente. V. Exª tem a palavra.

**A SRª ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, eu abro mão da minha fala neste momento, porque estou com outras atividades no plenário. Eu solicito a retirada do meu nome neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O pedido de V. Exª será atendido.

*(Soa a campanha.)*

Senador Aécio Neves. *(Pausa.)*

*(Soa a campanha.)*

Senador Paulo Bauer. *(Pausa.)*

Senador Jayme Campos. *(Pausa.)*

*(Soa a campanha.)*

Senador Aloysio Nunes Ferreira. *(Pausa.)*

Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiramente para comunicar ao povo brasileiro, ao Senado da República, a V. Exª e a todos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas mídias do Senado, uma importante vitória que aconteceu, ainda há pouco, na votação da Medida Provisória nº 579, Senador Rollemberg, na Comissão Mista.

O Senador Renan Calheiros é Relator dessa importante Medida Provisória, que assegura à população brasileira uma nova mediação nas tarifas da energia elétrica do País; que assegura, portanto, uma redução no custo da energia elétrica.

A matéria acaba de ser aprovada na Comissão Mista, entre Senadores e Deputados Federais, cujos autógrafos estão sendo elaborados, neste momento, para que possamos, através da Secretaria-Geral das Comissões, encaminhar à Câmara.

Essa informação é muito importante não apenas para o Governo, não apenas para o setor elétrico, mas, principalmente, para o povo brasileiro. Se aprovada pela Câmara dos Deputados e, tenho convicção, pelo Senado da República, com a Medida Provisória encaminhada por Sua Excelência a Presidenta Dilma Rousseff, nós teremos uma redução garantida pelo Governo Federal e pela adesão daqueles que já assinaram contratos até o dia 4 de dezembro com o Governo Federal da ordem de 20% na tarifa de energia elétrica.

Essa é uma conquista importante, essa é uma conquista que todos nós temos que comemorar. É um passo dado na direção da melhoria da competitividade dos produtos e da economia brasileira com a redução do insumo de energia elétrica. É mais um passo nessa direção.

Esperamos poder ter essa Medida Provisória votada e aprovada na Câmara dos Deputados no decor-

rer desta semana, Sr. Presidente, para que na semana que vem o Plenário desta Casa possa fazer o enfrentamento e a discussão final dessa Medida Provisória.

Quero registrar que não teria sido possível essa importante vitória para o povo brasileiro se não fosse a participação de muitos, que trabalharam para a construção desse tema.

Eu queria começar agradecendo a V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Líder do Governo, pelo importante papel que V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Sarney, teve na construção de todo esse entendimento, que viabilizou a aprovação da MP nº 579.

Eu queria agradecer ao nosso Presidente Michel Temer pela participação; e mais: pela coordenação junto à Executiva Nacional do PMDB, que teve um papel preponderante para que pudéssemos chegar, no dia de hoje, com o PMDB articulado para a aprovação do relatório do Senador Renan Calheiros na MP nº 579.

Eu queria também agradecer ao Líder do Congresso, nosso Senador José Pimentel, pela dedicação, pelo trabalho. Juntamente conosco, construiu a solução para que nós pudéssemos chegar no dia de hoje com essa importante votação.

E queria, obviamente, fazer justiça ao Senador Renan Calheiros, que teve a sensibilidade, a capacidade de articulação política para poder compreender os limites, até onde o Governo poderia ir e as necessidades de fazer as correções que fossem necessárias para que nós pudéssemos ter o entendimento da aprovação.

É uma vitória, Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, que devemos anunciar ao povo brasileiro. Devemos comemorar uma etapa importante dessa batalha.

Temos ainda a Câmara Federal, para votar a MP nº 579, e esperamos, na próxima semana, estar aqui, no Senado da República, dando mais um passo importante na direção de assegurarmos competitividade na macroeconomia para os produtos produzidos pela indústria brasileira, para que possamos ser mais competitivos e, ao mesmo tempo, assegurar ao povo brasileiro uma redução importantíssima no custo do insumo da energia elétrica nas residências, nas casas, nos lares do povo brasileiro.

Recente estudo da Fipe, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mostra que, para cada R\$1,00 de diminuição no custo da tarifa da energia elétrica, temos um aumento da ordem de quase 9% no PIB brasileiro. No momento em que o Brasil enfrenta grandes desafios diante da crise internacional, esse é, sem dúvida nenhuma, um papel extremamente importante.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu gostaria de vir à tribuna no dia de hoje, como é de costume do político, do cidadão, do ser humano Eduardo Braga, para

ter aqui um posicionamento claro em relação ao nosso ex-Presidente da República, nosso companheiro Luiz Inácio Lula da Silva.

Todos, hoje, estupefatos, assistimos a declarações atribuídas ao Sr. Marcos Valério, que, lamentavelmente, saca afirmações sem nenhuma prova, sem nenhuma credibilidade, sem nenhum fato concreto, acusando a imagem, a conduta do cidadão, do Presidente, do político Luiz Inácio Lula da Silva, exatamente no momento em que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva chega à comunidade europeia, para fazer um pronunciamento importante, para mostrar, claramente, o avanço que o Brasil alcançou nos últimos anos na justiça social.

O Estado democrático de direito no País e as instituições brasileiras têm dado demonstrações, Senador Capiberibe, de estar maduro para fazer as investigações, para fazer os inquéritos, para ter os pronunciamentos do Ministério Público Federal, das instâncias da magistratura, para que nós possamos fazer o combate e ter um enfrentamento claro da corrupção. Essa é a unanimidade, hoje, no Brasil não apenas por parte da opinião pública, mas também dos Senadores da República, de todos aqueles que querem o Brasil se preparando para o futuro e se preparando cada vez mais para inserir o Brasil entre aqueles países que asseguram qualidade de vida para todos os brasileiros.

Mas, daí a evoluir para acusações sem prova, para ataques à imagem das pessoas, para fazer com que todo o legado de uma história política e de uma atuação seja diminuída por uma ação coordenada de destruição, por alguém que foi alcançado pelos órgãos que controlam, que comandam, que fiscalizam, por uma CPI que aconteceu dentro do Congresso Nacional, que promoveu as denúncias do mensalão... O Supremo fez o seu julgamento, tomou as suas decisões, e ele, agora, assaca essas posições e essas acusações, sem nenhuma prova, ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Portanto, com a firmeza com que sempre me posstei ao longo da minha vida, quero, aqui, prestar a minha solidariedade e o meu desagravo a essas acusações...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM)  
– ...absolutamente infundadas, sem provas, sem nenhuma prova sequer apresentada contra a imagem, a reputação e a conduta de um brasileiro que, ao chegar à Presidência da República, fez justiça ao povo mais humilde, ao povo excluído e fez com que o Brasil pudesse entrar em ritmo de crescimento e de desenvolvimento humano como ainda não havia acontecido em nosso País.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e agradeço aos Srs. Senadores pela oportunidade.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem...

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Solicito a palavra para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem, porque, depois da Ordem do Dia, não há comunicação inadiável.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, gostaria de registrar o deslocamento de uma diligência externa em que se reuniram a Comissão de Direitos Humanos do Senado e a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal. Deslocamo-nos a Dourados, Mato Grosso do Sul, para acompanhar de perto o conflito que coloca em choque a comunidade guarani kaiowa e os fazendeiros do sul de Mato Grosso do Sul. Deslocamo-nos dois Senadores, eu e o Senador Randolfe Rodrigues, e cinco Deputados Federais: Deputado Zequinha Sarney, Deputada Janete Capiberibe, Deputada Erica Kokay, Deputado Tripoli e Deputado Penna. Nós nos deslocamos até o Município de Iguatemi para visitar a comunidade guarani kaiowa, de Pyelito Kue, e lá encontramos uma situação estarrecedora: a comunidade indígena vivendo em condições absolutamente degradantes, praticamente encurralada na margem do rio Hovy, sem ter possibilidade de acesso fácil e de contato com as comunidades do entorno.

Conversamos com os líderes que nos pareciam bastante assustados, temerosos com sua própria integridade física; mas também conversamos com os fazendeiros e conversamos com o dono da Fazenda Cambará. O que nós sentimos é que, neste momento, há uma tendência a procurar uma solução para esses conflitos, tanto de parte das comunidades indígenas, que sofrem e que vivem em condições de extrema precariedade, como também dos fazendeiros que, de boa-fé, ocuparam essas áreas.

Na verdade, o Estado brasileiro colocou em conflito permanente produtores rurais e comunidade indígena, porque outorgou títulos de propriedade em terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, e essa situação precisa de uma solução. Nós não podemos conviver, no Brasil da modernidade, no Brasil

do século XXI, no Brasil que é a quinta economia do mundo, com um contraste tão grande.

Nós encontramos nessa comunidade de Pyelito Kue, uma comunidade vivendo em extrema pobreza, na miséria, cercada de muita riqueza. Isso não pode continuar, e nós precisamos de solução urgente. O Ministério Público já recomendou que, no caso em que o Estado é responsável por esse tipo de situação – foi o Estado que incentivou, que entregou títulos de domínio, que garantiu a esses produtores que, indo lá, eles teriam tranquilidade para produzir –, que o Estado resolva essa situação e que, finalmente, indenize, incluindo não só as benfeitorias, para que as comunidades indígenas recuperem os seus territórios tradicionais, mas também indenize a terra nua.

Essas comissões estão produzindo um relatório que nós vamos encaminhar à Presidência da República, ao Ministro da Justiça, à Comissão do Senado e da Câmara, para que se aloquem recursos, para que haja uma solução de curto prazo. De imediato, é necessário devolver a escola àquelas crianças que estão há muito tempo sem frequentar uma escola, sem poder se deslocar com facilidade do lugar daquele enclave em que estão vivendo hoje. É preciso também dar assistência à saúde dessa comunidade. São ações de curtíssimo prazo.

A outra ação é buscar, finalmente, uma solução definitiva, para devolver a terra a essas comunidades, a terra que foi usurpada pelo Estado brasileiro, na hora em que o Estado brasileiro levou os agricultores para aquela região e lhes garantiu um título que não poderia garantir. Portanto, são necessárias a desconstituição desses títulos e a indenização das propriedades que foram ocupadas, que estão situadas, hoje, em áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, para que nós possamos cumprir aquilo que a Constituição garantiu às populações indígenas do nosso País.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria registrar a presença, no plenário da Casa, de artistas, autores e compositores brasileiros.

Nós temos, aqui, a presença de Tim Rescala; de Déborah Cheyne, Presidente do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro; Mário Henrique, Presidente do Sindicato dos Músicos do Estado de São Paulo; o cantor e compositor Frejat; e o conhecido cantor e compositor Ivan Lins.

Eles e um conjunto de outros artistas, em Brasília, estão aqui e passaram o dia de hoje no Senado Federal, dialogando com os Líderes partidários e solicitando dos Líderes partidários apoio ao requerimento de urgência para votação do PLS 129, de 2012, que é o projeto de lei do Senado de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou as atividades do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e que cria instância de fiscalização e democratiza o modelo de direito autoral existente no Brasil.

Além deles, temos a honra de ter tido a companhia, no dia de hoje, dialogando com os Líderes partidários do Senado, da Deputada Jandira Feghali, do PCdoB do Rio de Janeiro, que é Presidente da Frente Parlamentar pela Cultura.

Eu queria, Sr. Presidente, agradecer aos Líderes partidários, ao Líder Renan Calheiros, ao Líder Gim Argello, ao Líder José Agripino, ao Líder Jayme Campos e aos demais Líderes partidários, que nos receberam, no dia de hoje, que receberam os autores, artistas, compositores e lideranças dos músicos, e que confirmaram a urgência, reafirmaram a retirada de assinatura do documento que bloqueava a urgência para votação do Projeto de Lei 129, de 2012, proveniente da CPI. Eu queria agradecer a esses Líderes partidários.

Com isso, com a retirada de assinaturas do requerimento que bloqueava essa matéria, nós teremos, agora, o retorno da urgência do PLS 129. Creio que, na primeira oportunidade em que a pauta permitir, Sr. Presidente, em que a pauta for destrancada pelas medidas provisórias, tenho certeza, a Mesa do Senado colocará em votação.

Então, fazendo o registro, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e agradeço aos Líderes partidários.

**A SR<sup>a</sup> ANA RITA** (Bloco/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu também quero, aqui, ratificar as palavras do Senador Randolfe.

Falo em nome da Frente Parlamentar da Cultura, que tem como Presidente a Deputada Jandira Feghali, e cito outros Líderes que também assinaram e que estão retirando suas assinaturas: Senador Alvaro Dias, Senador Francisco Dornelles, Senador Gim Argello e, também, o Senador Suplicy, que havia assinado e se comprometeu em retirar o nome.

Nós queremos aqui agradecer aos nossos colegas Senadores. A Senadora Ana Amélia também ajudou nessa conversa, nessa articulação tão importante. Então, queremos agradecer aos colegas Senadores e Senadoras pelo esforço, pela boa vontade e pelo reconhecimento de que era importante a retirada da assinatura.

Nós contamos com que o projeto, em um espaço mais curto de tempo, possa entrar na pauta e ser aprovado, porque essa é uma reivindicação antiga dos artistas e de todas as pessoas que atuam na área da cultura, para que o projeto possa ser votado o mais rápido possível.

Era isso, Sr. Presidente. Eu queria apenas fazer essa manifestação em nome da Frente Parlamentar da Cultura.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero registrar a nossa satisfação de termos aqui no plenário do Senado Federal os artistas Ivan Lins, Tim Rescala, José Bechara, Frejat e todos os outros que os acompanham.

Quero dizer-lhes que o Senado é muito sensível à causa da cultura. De maneira que estamos prontos aqui para, o mais rapidamente possível, resolver o problema do projeto de lei referido pelo Senador Randolfe Rodrigues.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cyro Miranda, Cássio Cunha Lima, Alvaro Dias, Mário Couto e a Sr<sup>a</sup> Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do sociólogo Demétrio Magnoli, intitulado: “O réu ausente”, publicado pelo jornal O Globo em sua edição de 30 de agosto de 2012.

Segundo o autor, o julgamento do mensalão no STF deixa claro que José Dirceu detinha autoridade política sobre os operadores cruciais do mensalão, por isso é réu. Mas não figura como réu, alguém acima de Dirceu, que sempre se mostrou mais um chefe de governo do que chefe de Estado, e que foi o beneficiário desse esquema de corrupção, o ex-presidente Lula.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## O réu ausente

A tese da quadrilha, emanada da acusação e adotada pelo relator Joaquim Barbosa, orienta a maioria dos juizes do STF no julgamento do caso do mensalão. Metodologicamente, ela se manifesta no ordenamento das deliberações, que agrupa os réus segundo a lógica operacional seguida pela quadrilha. Substantivamente, transparece no conteúdo dos votos dos ministros, que estabelecem relações funcionais entre réus situados em posições distintas no esquema de divisão do trabalho da quadrilha. As exceções evidentes circunscrevem-se ao revisor Ricardo Lewandowski e a José Antônio Dias Toffoli, um ex-advogado do PT que, à época, negou a existência do mensalão, mas, agora, não se declarou impedido de participar do julgamento. O primeiro condenou os operadores financeiros, mas indicou uma inabalável disposição de absolver todo o núcleo político do sistema criminoso. O segundo é um homem com uma missão.

O relatório de "contraponto" do revisor, uma cachoeira interminável de palavras, consagrou-se precisamente à tentativa de implodir a tese principal da acusação. Sem a quadrilha, a narrativa dos eventos criminosos perderia seus nexos de sentido. Como consequência, voluntariamente, a mais alta corte vendaria seus próprios olhos, tomando-se refém das provas materiais flagrantes. Juizes desmoralizados proclamariam o império da desigualdade perante a lei, condenando figuras secundárias cujas mãos ainda estão sujas de graxa para absolver, um a um, os pensadores políticos que coordenavam a orgia de desvio de recursos públicos. Esse caminho, o *sendero* de Lewandowski, felizmente não prosperou. Há um julgamento em curso, não uma farsa.

Uma quadrilha é uma organização, tanto quanto uma empresa. Nas organizações, há uma relação inversa entre a posição hierárquica e a natureza material da função. Nos níveis mais elevados de direção, o trabalho é altamente abstrato: análise estratégica, definição de metas de longo prazo, orientação geral de prioridades e rumos. Nessa esfera, ninguém opera máquinas, emite ordens de pagamento ou assina relatórios gerenciais. Contudo, as organizações se movem na direção e no ritmo ditados pelo círculo fechado de seus "intelectuais".

A narrativa da peça acusatória conta-nos que, na quadrilha do mensalão, um personagem concentrava as prerrogativas decisórias supremas. José Dirceu, explicou o procurador-geral da República, utilizava sua dupla autoridade, no governo e no PT, para mover as engrenagens da "fabricação" de dinheiro destinado a perpetuar um condomínio de poder. Previsivelmente, o "chefe da quadrilha" deixou apenas rastros muito tênues e indiretos de seus feitos. "O que vão querer em termos de provas? Uma carta? Uma confissão espontânea? É muito difícil. Você tem confissão espontânea de ladrão de galinha" — constatou o juiz Marco Aurélio Mello

em entrevista recente.

O que decidirá o STF quando, ultrapassado o escalão dos chefes políticos acessórios, chegar à encruzilhada de Dirceu?

O inacreditável Toffoli explicitou seus critérios ao justificar o voto de absolvição sob o argumento de que "a defesa não precisa provar sua versão". Todos sabem que o ônus da prova de culpa cabe à acusação. Mas é óbvio até para leigos que, confrontada com evidências de culpabilidade, a defesa tem o dever de comprovar seus alibis. Na ponta oposta, o juiz Luiz Fux sustentou que, diante de "megacrimes" articulados por figuras poderosas, "indícios podem levar a

so pela autoria intelectual dos inúmeros crimes tipificados. A alternativa seria recuar abruptamente face ao espectro da ousadia jurídica, absolver o símbolo do mensalão e legar à posteridade a história esdrúxula, risível e intragável de uma quadrilha carente de comando.

O enigma é, porém, ainda mais complexo. Como registrou o advogado de defesa do ex-deputado Roberto Jefferson, há um réu ausente, que atende pelo nome de Lula da Silva. Toda a trama dos crimes, tal como narrada pela acusação, flui na direção de um comando central. Dizceu, prova o procurador-geral, detinha autoridade política sobre os operadores cruciais do mensalão. Mas, acima de Dirceu, no governo e no PT, encontrava-se Lula, "um sujeito safo" que "sempre se mostrou muito mais um chefe de governo do que chefe de Estado", nas palavras do mesmo Marco Aurélio. A peça acusatória, contudo, não menciona Lula, o beneficiário maior da teia de crimes que alimentavam um sistema de poder. A omissão abala sua estrutura lógica.

"Você acha que um sujeito safo como Lula não sabia?", perguntou Marco Aurélio, retoricamente, ao jornalista que o entrevistava. Ninguém acha — e existem diversos depoimentos que indicam a ciência plena do então presidente sobre o essencial da trama. O mesmo tipo de prova indireta, não documental, utilizada na incriminação de Dirceu poderia — e, logicamente, deveria — ter sido apresentada para colocar Lula no banco dos réus. Mas o procurador-geral escolheu traçar um círculo de ferro em torno de um homem que, coberto de motivos para isso, acredita-se inimputável. A opção da acusação, derivada de uma perversa razão política, escombrará o país por um longo tempo. e

*Acima de Dirceu, no governo e no PT, encontrava-se Lula. Você acha que um sujeito safo como Lula não sabia?, perguntou o juiz Marco Aurélio, retoricamente*

conclusão segura e correta". A síntese de Fux descortina o método pelo qual, sem arranhar as garantias do Estado de Direito, é possível estender a aplicação da lei aos "fidalgos" da República. Não é verdade, como alega a defesa do então ministro da Casa Civil, que nada se tem contra ele. A acusação apresentou uma longa série de provas circunstanciais do poder efetivo de Dirceu sobre os personagens cruciais para as operações da quadrilha.

Mas, na ausência de uma improvável confissão esclarecedora de algum dos réus, os juizes terão que decidir, essencialmente, sobre "indícios": a lógica interna de uma narrativa. Eles podem escolher a conclusão inapelável derivada da tese da quadrilha e, sem o concurso de provas documentais, condenar o réu mais poderoso

**O SR. CYRO MIRANDA** (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “Os papéis da Era Dirceu”, publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* de 21 de agosto de 2012.

O editorial destaca a publicação de documentos pelo jornal *O Estado de São Paulo* que reforçam o envolvimento e atuação do então Ministro da Casa Civil do governo Lula, José Dirceu, no mensalão, onde conseguia garantir o apoio partidário ao então presi-

dente da república, para assegurar a perpetuação do poder petista.

Sr. Presidente, requiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Os papéis da Era Dirceu

A importância dos documentos publicados anteontem por este jornal sobre a atuação do então ministro da Casa Civil do primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, José Dirceu, de janeiro de 2003 a junho de 2005, consiste em que atestam a amplitude do seu envolvimento com assuntos e protagonistas partidários. Isso, sem falar no que revelam do poderio do “capitão do time”, como o chamava seu chefe, para além das atribuições inerentes ao cargo na coordenação da máquina administrativa e participação nas decisões estratégicas do governo.

E a importância desse percurso pelos bastidores da Era Dirceu no Palácio do Planalto – tornado possível graças à Lei de Acesso à Informação a que recorreu a repórter Alana Rizzo – consiste no fato de desembocar na corroboração dos indícios veementes de que o ex-presidente do PT, muito diferentemente do que alega, não se distanciou dos interesses do partido à sombra do governo. Tais interesses, como é notório, estão na gênese do mensalão, a esbórnia financeira que servia para aglutinar a heterogênea aliança partidária em torno do presidente Lula – a qual, por sua vez, se destinava a assegurar a perpetuação do poder petista.

A defesa do ex-ministro e deputado cassado José Dirceu, o primeiro entre os seus 35 pares para quem a Procuradoria-Geral da União pediu a condena-

ção ao Supremo Tribunal Federal (STF) por um rosário de crimes, alega que não há nos autos “uma única testemunha que sustentasse a acusação” contra o réu, tido pelo Ministério Público como a figura central do “maior escândalo de corrupção do Brasil”. O processo, de fato, não conseguiu agregar contra Dirceu elementos consistentes que avaliassem os das conclusões da CPI dos Correios e do inquérito da Polícia Federal em que se baseou a inculpação dos mensaleiros.

No entanto, a papelada obtida pelo Estado – mensagens confidenciais, bilhetes e ofícios em profusão que, por lei, a sociedade brasileira conquistou o direito de conhecer – torna ainda mais nítida a evidência de que, do lugar privilegiado que ocupava, Dirceu exercia com desenvoltura ainda mais exacerbada do que de costume a função de embaixador plenipotenciário do PT na esfera federal da República. Quando, por exemplo, ele incumbia o seu chefe de gabinete, Marcelo Sereno, de dar andamento a um pedido do deputado Valdemar Costa Neto, presidente do PL, futuro réu do mensalão, para empregar na Radiobrás dois de seus apadrinhados, ele está rigorosamente a serviço do que é adequadamente chamar “petismo de resultados”.

Nada que os companheiros já não soubessem – e não se tem em mente apenas aqueles que viriam a compor com ele o “núcleo político” do mensalão, o presidente da sigla, José Genoino, e o tesoureiro Delúbio Soa-

res. Se assim não fosse, uma deputada estadual paulista não lhe pediria audiência para “consolidar a relação partidária com as ações governamentais, em especial assuntos relativos à atuação desta parlamentar na Baixada Santista”. Nem o presidente do PT sergipano pediria para falar-lhe da “apresentação dos indicados para os cargos federais no Estado” e “o que mais ocorrer” (sic). Dirceu operava do mais miúdo do varejo à grande política – “grande”, obviamente, não no sentido que deriva de termo grandéza.

Nem a presunção de inocência levada a alturas estratosféricas pode ser invocada para dissociar do mensalão quem obra para receber, antes do seu então colega no Ministério da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, a transcrição de conversas interceptadas pela polícia. Desde a irrupção do escândalo, a questão nuclear não era se Dirceu tinha conhecimento ou, mais do que isso, comando da operação ilícita. Era se Lula mandava no jogo, deixando para Dirceu distribuir as cartas. Os documentos que dão a medida da envergadura do ministro confirmam paradoxalmente a sua subordinação hierárquica.

Autoridades costumam fazer, aqui ou ali, coisas com as quais não tomam o tempo de seus chefes. Mas o que Dirceu fazia – do que os documentos obtidos não deixam dúvida alguma – era demais para ficar à revelia de Lula. Ele nem sequer precisava ter dito que nada fez “sem antes consultar o presidente. Nada.”

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco/PSDB – PB Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, “Crime e castigo”, publicado no jornal *O Estado de São Paulo* no dia 26 de outubro de 2012.

O editorial destaca a decisão do Supremo Tribunal Federal de condenar o empresário Marcos Valério, chamando atenção por seu caráter literalmente excepcional.

Sr. Presidente, requiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O ESTADO DE S. PAULO

SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2012 | Notícias e informações | A3

<b>Conselho de Administração</b> Presidente Plínio Vilhans Muscetti		<b>Opinião</b> Diretor de Opinião: Ruy Mesquita Rútilo Responsáveis: Antonio Carlos Pereira	<b>Editorial</b> Diretor de Conteúdo: Ricardo Cardoso Editora-Chefe Responsável: Maria Aparecida Damasco Editora-Chefe de Conteúdos Digitais: Claudia Belfort Diretor de Mídias Publicações: Ilon Kev Diretor de Desenvolvimento Editorial: Roberto Cazzi	<b>Director Presidente: Francisco Mesquita Neto</b> Diretor de Mercado Leitor e Operações: Christiano Nygaard Diretor de Mercado Anunciante: Rogério Gabriel Compido Diretor de Estratégias e Mercados Digitais: José Papa Neto Diretor Financeiro: Jorge Carmendes Diretor de Recursos Humanos: Fábio de Blazzi Diretores Jurídicos: Marlene Uemura Sampaio	 A versão na Internet de <b>O Estado de S. Paulo</b>
---	--	---	--	--	---

# Crime e castigo



Perto dos lenientes padrões penais brasileiros, no caso dos chamados crimes de colarinho branco, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de condenar o empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, o operador do mensalão, a um total de 40 anos, 1 mês e 6 dias de prisão e ao pagamento de multas que somam, em valores não corrigidos, R\$ 2,783 milhões, chama a atenção por seu caráter literalmente excepcional. Mas não deveria surpreender. Em primeiro lugar, porque – sempre por unanimidade – o publicitário havia sido condenado três vezes por corrupção ativa, duas vezes por peculato, uma vez por lavagem de dinheiro e uma vez por evasão de divisas. Foi ainda condenado, dessa vez por 6 votos a 4 – por formação de quadrilha (ao lado

de nove outros acusados, entre eles o tio José Dirceu, José Genoino e Delúbio Soares). Não é pouca coisa.

Em segundo lugar, as penas são compatíveis com a enormidade dos delitos cometidos. A cada rodada do julgamento, não só o relator Joaquim Barbosa, mas ministros como Carlos Ayres Britto, presidente da Corte, o decano Celso de Mello e seus pares Cármen Lúcia e Marco Aurélio Mello revezaram-se em expor o que a singularidade do mensalão representou em termos de agressão à sociedade, à ordem republicana, ao Estado Democrático de Direito e à Constituição que os consagra. O STF, no entender de quase todos os seus integrantes, não se pronunciava apenas sobre o “conjunto probatório” que levaria à condenação por ilícitos diversos 25 dos 37 réus da Ação Penal 470. Os fatos falavam também, de forma ainda mais ensurdecidora, da fria determinação dos seus principais protagonistas

de corromper o sistema político nacional, em escala sem precedentes, para promover a perpetuação do PT no poder. Impossível deixar de ouvi-los e tirar as consequências inexoráveis na esfera judicial.

Em terceiro lugar, dando a medida do cuidado da Corte em deixar claro perante a opinião pública que as penas aplicadas não constituíam uma extravagância jurídica nem um transbordamento punitivo, ministros procuraram explicar com argumentos o quanto possível ao alcance do público leigo por que estavam condenando Valério a tanto ou quanto tempo de cadeia, conforme a natureza dos seus ilícitos e as prescrições do Código Penal. Independentemente disso, as penas por corrupção ativa a que foi sentenciado o provedor do mensalão ainda poderão ser modificadas se o tribunal entender que, no caso dos seus contratos com a Câmara dos Deputados e o Banco do Brasil,

não foram dois os crimes, mas a repetição de um mesmo – “continuidade delictiva”, em linguagem técnica. Por fim, é certo que o empresário não mofará, como se diz, no cárcere. Nem esse é o cerne da questão.

O célebre jurista italiano Cesare Beccaria (1738-1794) ensinou que o tamanho do castigo conta menos do que a certeza da punição para coibir a reincidência do crime e a difusão de sua prática. Ainda mais quando não podem pairar dúvidas sobre a legitimidade das sentenças proferidas. O mensalão foi julgado pelo corpo da mais alta instituição do Judiciário, em sessões que podiam ser acompanhadas por todos os brasileiros, sob a égide da pluralidade e do contraditório. As desavenças entre o relator Joaquim Barbosa e o revisor Ricardo Lewandowski talvez tenham ido além do que as suas togas haviam de tolerar, mas foram eloquentes como exemplo da Independência da

Corte. É um escárnio, portanto, o mentor e mandante do esquema, José Dirceu, condenado por corrupção ativa e formação de quadrilha – pelo que poderá pegar de 3 a 15 anos de reclusão –, declarar-se desde logo “prisioneiro político de um tribunal de exceção”.

Clinicamente, quer que o vejam reincarnado no papel do líder estudantil de oposição que um regime de força baniria do País, cassando-lhe a cidadania. Quer também que se esqueça que oito dos ministros do STF foram indicados pelos presidentes petistas Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Dirceu não vê a hora de as eleições municipais chegarem ao fim para desencadear uma campanha de descrédito do Supremo Tribunal. Faça o barulho que fizer, o processo de autodepuração da jovem democracia brasileira seguirá adiante, renovando suas forças a cada nova vitória como esta que acaba de conquistar.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da entrevista com Ex-ministro do Supremo, Sepúlveda Pertence, intitulada “Conselheiros não reconduzidos são ‘valores excepcionais’ diz Sepúlveda”, publicada pelo jornal *O Globo* em sua edição de 25 de setembro de 2012.

Segundo Sepúlveda, ele foi informado há meses de que dois conselheiros não seriam reconduzidos e

afirma que nunca conversou diretamente com Dilma sobre essa decisão.

Sr. Presidente, requeiro que a entrevista acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Conselheiros não reconduzidos são ‘valores excepcionais’ diz Sepúlveda Lamentei. A recondução para o segundo mandato tem sido a tradição na comissão’

Entrevista

### Sepúlveda Pertence

Ex-ministro do Supremo, que se demitiu da presidência da Comissão de Ética, diz que foi informado há meses de que dois conselheiros não seriam reconduzidos e afirma que nunca conversou diretamente com Dilma sobre essa decisão

CHICO DE GOIS  
chico.gois@bst.oglobo.com.br

**BRASÍLIA**— Sepúlveda Pertence, que deixou ontem a presidência da Comissão de Ética da Presidência, disse ao GLOBO que foi avisado há alguns meses, por um auxiliar da presidente Dilma Rousseff, que ela não reconduziria os conselheiros Marília Muricy e Fábio Coutinho a mais um mandato três anos. Esperou até ontem para anunciar sua decisão de se retirar da presidência do órgão para não parecer que se opunha aos três novos conselheiros escolhidos por Dilma. Mesmo evitando comentários sobre os motivos da presidente, lamentou o fato, lembrando que é uma tradição o segundo mandato dos conselheiros, e declarou que ouviu murmúrios de que a não recondução de seus dois apadrinhados ocorreu por conta da atuação deles na comissão. Ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Sepúlveda disse que nunca recebeu, direta ou indiretamente, qualquer tipo de pressão ou cobrança sobre procedimentos relativos a autoridades do governo. Afirma que a comissão agiu com liberdade e classifica como “gratificante” o trabalho de tentar impor um “padrão ético” à administração pública.

#### • O que houve, ministro?

Nada de excepcional. Houve, entre o final do ano passado e meados deste ano, uma série de vagas para reposição na Comissão de Ética. Três delas definitivas de conselheiros que já haviam cumprido dois mandatos, o máximo permitido. E duas vagas correspondentes à professora Marília Muricy, e o advogado e escritor Fábio Coutinho. A presidente resolveu não reconduzir esses dois últimos. E a recondução para o segundo mandato tem sido a tra-

dição na comissão, exceto em casos pessoais. Lamentei a não recondução porque se trata não apenas de duas pessoas que aceitaram participar da comissão por indicação minha, como são dois valores excepcionais, seja do ponto de vista moral, seja da perspectiva intelectual.

#### • A presidente chegou a conversar com o senhor sobre isso?

Não, não tive contato com ela. Tive um contato apenas para saber que a presidente não ia reconduzir os dois.

#### • Quando o senhor soube que eles não seriam reconduzidos?

Há alguns meses, antes da nomeação dos três novos conselheiros. Só retardei minha renúncia para dar posse aos três e não parecer que minha atitude tem algo a ver com restrições aos nomeados. Pelo contrário.

#### • O senhor acredita que a não recondução se deu por conta da ação deles na comissão?

Bem, havia murmúrios. Eu não tenho elementos para confirmar.

#### • Quem informou o senhor sobre a decisão?

Eu preferia não dizer. Foi uma auxiliar da presidente. Não me deu razões pelas quais ela não reconduziria os dois.

#### • Como avalia o trabalho da comissão?

É um cargo sem remuneração nem mordomias e, afóra a boa convivência, é mais de tensões e

preocupações do que de gratificações e alegrias. Não obstante, é uma função gratificante porque colabora para esse trabalho de impor certos padrões éticos à rotina da administração federal.

#### • No período em que presidiu a comissão, houve intermediários da presidente para tentar amenizar a ação do colegiado em relação a integrantes do governo?

Não, nunca recebi, direta ou indiretamente, do governo atual, como do anterior, nenhuma insinuação, nenhuma pergunta, indagação sobre casos pendentes. A comissão teve absoluta liberdade para decidir.

#### • A não recondução levantou suspeitas de que a presidente não gostou da atuação deles no caso de dois ministros...

Ouçó falar que teria havido, no caso do ministro Lupi, um retardamento involuntário na comunicação à Presidência. Mas não seria atribuído à relatora, e sim ao presidente, que era eu. No caso do ministro Fernando Pimentel, o caso ainda está em andamento. Pediu-se novos esclarecimentos, atargando-lhe a possibilidade de defesa.

#### • O senhor comunicou anteriormente à Presidência que iria deixar a comissão?

Não. Hoje foi a primeira reunião ordinária que se pôde fazer (nos últimos meses). Não quis efetivar a renúncia antes de impossibilitá-los porque nada tenho contra os indicados. •

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria da jornalista e professora Suely Caldas, intitulado: “Quem tem medo da privatização?”, publicado no jornal *O Estado de São Paulo* em sua edição de 9 de setembro de 2012.

Segundo a autora, o governo do PT vem resistindo ao novo para tentar manter seu domínio, dificultando os modelos de privatização e mostrando as limitações do Estado como a incapacidade financeira e a ineficácia de gestão. Em mais de 20 anos, a globalização

deu inúmeras provas de que ideologia e investimento não combinam.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Quem tem medo da privatização?

SUELY CALDAS

Quando a globalização dava sinais de avanço no mundo, lá pelas décadas de 1980/1990, os resistentes a ela no Brasil não queriam nem ouvir falar, manifestavam-se contra e ponto final. Diziam que ela aprofundaria a desigualdade social no planeta, já que os países pobres tinham muito a perder e os ricos, só a ganhar. Queriam simplesmente barrá-la (como se isso fosse possível).

Os que viam a globalização como um fenômeno inevitável e sem volta argumentavam que os países pobres deveriam unir forças para enfrentá-la, inverter a equação apreendida pelos resistentes e usar a globalização a seu favor. Como? Atrair capital dos ricos, aplicando-o em progresso econômico, importando novidades tecnológicas e difundindo novos conhecimentos.

Os anos passaram. É verdade que Brasil, México, Rússia e Argentina enfrentaram transtornos em seus programas de estabilização nos anos 1990. Mas a primeira crise econômica pós-globalização em escala mundial tem sido muito dura com os paí-

ses ricos e leve com os pobres. O ex-presidente Lula até já a chamou de marolinhal. O feitiço, então, virou contra o feitiço? Nada disso, simplesmente o diagnóstico dos resistentes estava errado. A globalização beneficiou o Brasil, internalizou riqueza; trouxe capital, empresas e progresso econômico; gerou empregos; possibilitou a expansão das exportações; e contribuiu para a ascensão de milhares de pobres à classe média. Os resistentes ao novo – aqueles que preferem nada mudar para manterem seu domínio, em vez de usar a inteligência e do novo extrair benefícios – só conseguem adiar a História e atrasar o progresso.

É o que vem acontecendo nos governos do PT em relação à privatização.

Quem chega ao Palácio do Planalto conhece as limitações do Estado. Não só as de capacidade financeira, mas também as de eficiência em gestão – as incluídas nas práticas de corrupção, que muitas vezes duplicam ou triplicam o valor de uma obra pública. Ao reconhecer isso, o mais lógico seria o governo transferir para o capital privado projetos não estratégicos para a segurança do País.

Ajudado pelo ex-ministro Antonio Palocci, Lula também reconheceu a importância do capital privado, ao desembarcar em Brasília, em 2003. Mas a odiosa rivalidade com os tucanos – que privatizaram estatais no governo Fernando Henrique Cardoso – levou Lula a recorrer às parcerias público-privadas, as famosas PPPs, que nunca decolaram. Se-

ria mais fácil e de resultados mais rápidos licitar projetos de infraestrutura para a iniciativa privada.

Simples? Não para o PT. Como as PPPs não vingaram, o governo não tinha dinheiro para investir nem cedia à privatização, o País foi castigado e o crescimento econômico, emperrado pela falta de rodovias, portos, ferrovias, aeroportos, hidrelétricas, enfim, por causa dos gargalos que impedem o progresso. No segundo mandato, Lula licitou algumas rodovias, mas o modelo foi tão ruim que hoje os consórcios vencedo-

### Em mais de 20 anos, a globalização deu inúmeras provas de que ideologia e investimento não combinam

res não conseguem cumprir as metas acertadas em seus contratos.

**Aeroportos.** Atuando mais uma vez como conselheiro, o ex-ministro Antonio Palocci convenceu a presidente Dilma Rousseff a ceder à privatização. Com a proximidade da Copa do Mundo e a urgência em ampliar a capacidade dos aeroportos para receber visitantes, ela concordou em transferir a gestão dos Aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília para consórcios privados.

Porém, como no caso das rodovias, o modelo da licitação foi ruim e não conseguiu atrair operadoras estrangeiras

competentes nem as maiores construtoras brasileiras. Insatisfeita com o resultado, Dilma enviou uma missão à Europa, comandada pela ministra Gleisi Hoffman, para tentar atrair grandes operadoras – com experiência em aeroportos de 30 milhões e 35 milhões de passageiros por ano – para participarem dos leilões dos Aeroportos do Galeão (no Rio de Janeiro) e de Confins (em Belo Horizonte).

Dilma é mais pragmática do que Lula, mas também é mais ideológica. Seu projeto de fazer de privilegiados grupos privados nacionais grandes players internacionais acabou morrendo, carregando junto muitos bilhões de reais do BNDES. Mas o fracasso não serviu de aprendizado. No caso dos Aeroportos do Galeão e de Confins, o estatismo/nacionalismo novamente aflorou, mas o pragmatismo responsável também; ela quer operadoras competentes, sim, mas que aceitem a estatal Infraero como sócia controladora, com 51% das ações, e que se contentem com 49% divididos com outros sócios brasileiros.

Diferentemente da pressa e da euforia com que o governo do PT costuma anunciar feitos de sucesso, desta vez a ministra Hoffman foi extremamente econômica e discreta ao responder sobre o resultado de sua missão: limitou-se a dizer que a viagem foi “boa e produtiva” e que “há investidores interessados no Brasil”. Horas depois, a Secretaria de Aviação Civil divulgou nota com generalidades: “Os encontros contribuíram para a

troca de informações” e “não há decisão sobre novas concessões de aeroportos no Brasil”. Nos bastidores em Brasília, informa-se que os investidores europeus consultados rejeitaram a ideia de se submeter ao poder majoritário da Infraero. Mas informa-se, também, que o governo não desistiu e vai procurar outras operadoras antes de preparar as regras de licitação.

Tudo indica que Dilma Rousseff terá de optar entre competência operacional e ideologia. Ou trazer para o Galeão e Confins quem sabe operar ou manter a Infraero no comando, com investidores inexperientes prestando um serviço de má qualidade. Com grande chance de repetir os erros cometidos nas licitações das rodovias.

Ao entregar a gestão dos Aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília a investidores estrangeiros, a própria Dilma Rousseff reconheceu que administrar a aviação comercial não põe em risco a segurança do País. Portanto, fora razões estritamente ideológicas, não há nenhum motivo para agir diferentemente em relação ao Galeão e a Confins.

Em mais de 20 anos, além de penalizar o mundo rico na atual crise, a globalização deu inúmeras provas de que ideologia e investimento não combinam. Pelo contrário, quando atuam em parceria, a única coisa que conseguem é adiar a História e atrasar o progresso. A Copa está pertinho e o Brasil tem pressa.

JORNALISTA, É PROFESSORA DE COMUNICAÇÃO DA PUC-RIO E-MAIL: SUCALDAS@FERRA.COM.BR

**A SR<sup>a</sup> ANGELA PORTELA** (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores da República, mais de 155 mil denúncias de violações aos direitos humanos, foram registrados este ano, pela Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), da Presidência da República, por meio do ‘Direitos Humanos-Disque 100’.

Instituído há nove anos, este serviço recebeu até agora, quase 400 mil denúncias, oriundas de todo o país, concernentes às violações aos direitos humanos de pessoas de grupos sociais vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua e de pobreza bem como pessoas com deficiência, entre outras.

Instituído em 2003, a partir da criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), o Disque 100 funciona 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados. Os números de denúncias divulgados ontem(10), pela SEDH, marcaram a passagem do Dia Internacional dos Direitos Humanos, do qual venho aqui falar.

Nobres colegas, o Dia Internacional dos Direitos Humanos foi estabelecido em 1950, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em memória à Declaração Universal dos Direitos, adotada por esta organização internacional, na Assembleia Geral, realizada no dia 10 de dezembro de 1948, em Paris.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos está posta a responsabilidade que “todos os povos e todas as nações”, devem ter para, por meio “do ensino e da educação”, promover o respeito aos direitos e liberdades de toda pessoa humana.

Sua existência de 64 anos, não é nenhuma dívida. Mas a junção de esforços de todos – governos, nações e povos – que, percorrendo um longo caminho, resolveram enfrentar resistências, reagir a controvérsias e assumir posturas, diante de discriminações, injustiças e violências.

Assim, a partir de janeiro de 1947, um comitê de elaboração do qual participaram representantes de oito países – Austrália, Chile, China, EUA, França, Líbano, Reino Unido e União Soviética -, deu à declaração um formato, posteriormente aprovado pela maioria dos membros de governos presentes.

Hoje, cabe a todos os governos e povos a adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, que assegurem o reconhecimento e a observância universal e efetiva, dos direitos humanos “tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição”, como diz trecho desta declaração.

Isto porque, os Direitos Humanos são parâmetros fundamentais para a constituição do Estado de Direito

– que não pode aceitar exclusão, desigualdade, pobreza, violência e opressão. Práticas estas, manifestas em suas mais diversas faces.

Uma destas práticas, senhoras e senhores senadores, é a violência contra a mulher; um mal que, nos mostram estudos, afeta cerca de 70% das mulheres e meninas em todo o planeta. No mundo há um ainda não contabilizado número de mulheres, que todos os dias de suas vidas sofrem as mais terríveis formas de violência.

No Brasil, nos últimos 30 anos, mais de 92 mil mulheres foram assassinadas pelos seus companheiros, revelando a face cruel de violação aos direitos humanos das mulheres.

Meu Estado aparece no Mapa da Violência 2012, elaborado pelo Instituto Sangari/Ministério da Justiça, com uma taxa de homicídios da ordem de 5,0 assassinatos para grupo de 100 mil mulheres, portanto, acima da média nacional, que é de 4,6.

A capital, Boa Vista, ocupa a 18<sup>a</sup> posição no ranking das capitais mais violentas do País, em homicídios de mulheres, ostentando uma taxa de 5,6 assassinatos para grupo de 100 mil mulheres.

Por oportuno, tenho a grata satisfação de informar aos senhores, sobre a visita que a CPMI de Combate à Violência contra a Mulher, realizou ontem, em Boa Vista, para investigar as condições de aplicação da Lei Maria da Penha.

Representada pela senadora Ana Rita (PT/ES), a CMPI visitou a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), o Centro Humanitário de Apoio à Mulher (Chame) e o Ministério Público dos Direitos da Mulher, Juizado Especial, Defensoria Pública e a Casa Abrigo de Boa Vista.

Acompanhadas de integrantes do movimento de mulheres da capital, de membros do Ministério Público e de juizados especiais, eu e a senadora Ana Rita, constatamos com tristeza que as mulheres estão totalmente desprovidas dos direitos básicos a que devem ter acesso todos os cidadãos do mundo, independentemente de raça, etnia, gênero, origem, religião, idade, situação civil, condição de saúde, ou qualquer outra forma de diferenciação.

Foi triste testemunharmos que as mulheres vítimas pela violência de gênero, enfrentam sérios problemas nos órgãos de atendimento. Faltam, conforme constatado, pessoal especializado, capacitação de funcionários, instalação de unidades no interior para atender às mulheres indígenas, inquéritos parados e muito sentimento de desamparo.

A única delegacia especializada de atendimento à Mulher fica em Boa Vista e não tem plantão nem funciona aos finais de semana, período em que tradi-

cionalmente acontecem as agressões. Nesta DEAM, que não tem telefone nem acesso a internet, constatou a CPMI, seis mil dos mais de oito mil inqueritos em tramitação, estão parados por falta de funcionários para darem o encaminhamento devido.

Além da Capital, Roraima só conta com mais uma delegacia especializada, que é na cidade de Caracarái, que não foi visitada, mas, certamente, deve ser, também desprovida de infraestrutura.

No âmbito do Poder Judiciário, a situação também é difícil: há apenas um Juizado Especializado de atendimento à mulher vítima de violência no Estado e a falta de pessoal capacitado impossibilita o atendimento adequado.

O Ministério Público e a Defensoria Pública também sofrem com a falta de profissionais. Os atendimentos às mulheres vítimas de violência são feitos por delegados não especializados e que atuam fora da unidade exclusiva para o atendimento às mulheres. Todo este estado de caos levou o Poder Judiciário a denunciar o caso ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Roraima tem uma realidade não muito diferente do que a CPMI vem verificando em outros Estados da federação no tocante à estruturação da rede de serviços especializados de proteção às vítimas de violência doméstica e sexual. Todavia, dá a impressão de que o caos instalado nos espaços de proteção à mulher é uma coisa institucionalizada. Ou seja, o Governo do Estado conhece a situação, mas nada faz para mudá-la. Estou convicta de que aquele Estado de coisas não pode perdurar, enquanto as mulheres morrem todos os dias.

O Governo do Estado tem a obrigação política e administrativa de adotar medidas necessárias à efetiva proteção das vítimas de violência de gênero; desta feita, direcionando recursos para resolver essa situação o mais rapidamente possível.

Por fim, no cenário nacional, como todos os demais administradores dos espaços públicos em nosso país, nós, senadores e senadoras, também temos a obrigação moral e política de fazermos valer o que diz o Artigo Segundo da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

“Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.”

Encerro, portanto, este pronunciamento de registro do Dia Internacional dos Direitos Humanos, citando o Artigo Final, do “Estatuto do Homem”; um “Ato Institucional Permanente”, do poeta amazonense Thiago de Mello, datado de abril de 1964, quando ele estava exilado em Santiago do Chile.

“Fica proibido o uso da palavra liberdade, a qual será suprimida dos dicionários e do pântano enganoso das bocas. A partir deste instante a liberdade será algo vivo e transparente como um fogo ou um rio, e a sua morada será sempre o coração do homem”.

É o registro que faço hoje.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar e não havendo mais oradores, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 577, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço e sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica; altera as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.508, de 20 de julho de 2007, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.492, de 10 de setembro de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 577, de 2012).*

Parecer sob nº 38, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) e Relator Revisor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB-PI); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 10.12.2012)

(Sobrestando a pauta a partir de: 14.10.2012)

Prazo final prorrogado: 6.2.2013

2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 27, DE 2012**

**(Proveniente da Medida Provisória nº 578, de 2012)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tenderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI; e altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 8.352, de 28 de dezembro de 1991, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 12.249, de 11 de junho de 2010, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011*(*proveniente da Medida Provisória nº 578, de 2012*). Parecer sob nº 36, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Deputado João Magalhães (PMDB-MG) e Relator Revisor: Senador Benedito de Lira (PP-AL); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 10.12.2012)

(Sobrestando a pauta a partir de: 15.10.2012)

Prazo final prorrogado: 7.2.2013

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 26, DE 2012**

**(Proveniente da Medida Provisória nº 584, de 2012)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016* (*proveniente da Medida Provisória nº 584, de 2012*). Parecer sob nº 35, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) e Relator Revisor: Deputado Edson Santos (PT-RJ); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 10.12.2012)

(Sobrestando a pauta a partir de: 24.11.2012)

Prazo final prorrogado: 19.3.2013

4

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 129, DE 2012**

**(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 987, de 2012 – RISF 336, II)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do ECAD, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*. (Pendente de emissão de pareceres da CCJ e da CAE.)

5

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 229, DE 1995**

**(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 1.068, de 2012 – RISF 336, II)**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995 (nº 6.381/2005, naquela Casa), da Comissão Especial – “Vale do São Francisco”, que *dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação; revoga as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987; e dá outras providências*. Pareceres sob nºs 1.545 a 1.547, de 2012, das Comissões:

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg, favorável, com ajustes redacionais;

– de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Sérgio Souza, favorável; e

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Waldemir Moka, favorável à matéria com ajustes redacionais da CMA.

6

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 156, DE 2011**

**(Incluído em Ordem do Dia  
nos termos do Recurso nº 10, de 2012)  
(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 1.070, de 2012 – RISF 336, II)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2011, do Senador Al-

varo Dias, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para disciplinar a realização de eleições primárias para a escolha do candidato a Presidente da República.*

Parecer sob nº 465, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques, favorável, com as Emendas nº 1 e 2-CCJ, que apresenta.

7

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 1.017, de 2012, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

9

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2012 (nº 1.870/2011, na Casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES).*

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta.

10

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2012, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *institui a Política Nacional de Defesa e de Desenvolvimento da Amazônia e da Faixa de Fronteira.*

11

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2012 (nº 555/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Adicional que Altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 1.502, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Cidinho Santos.

12

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 537, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2012 (nº 513/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.*

Parecer favorável, sob nº 1.541, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

13

#### **REQUERIMENTO Nº 926, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 926, de 2012, do Senador Delcídio Amaral, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 513, de 2007; e 127, de 2012, por regularem matéria correlata (serviços essenciais para efeito de greve).*

14

**REQUERIMENTO Nº 938, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 938, de 2012, do Senador José Agripino, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 83, de 2007 (que se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2007); e 127, de 2012, por regularem matéria correlata.*

15

**REQUERIMENTO Nº 957, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 957, de 2012, da Senadora Ana Amélia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (juros e correção monetária no âmbito da Justiça do Trabalho).*

16

**REQUERIMENTO Nº 963, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 963, de 2012, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (crimes contra o sistema financeiro nacional).*

17

**REQUERIMENTO Nº 979, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 979, de 2012, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (proteção à mulher nas relações de trabalho).*

18

**REQUERIMENTO Nº 988, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 988, de 2012, do Senador Sérgio Souza, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano).*

19

**REQUERIMENTO Nº 989, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 989, de 2012, do Senador Sérgio Souza, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

20

**REQUERIMENTO Nº 990, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 990, de 2012, do Senador José Agripino, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 69, de 2012 (que se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; e 341, de 2012); e 179, de 2012, por regularem matéria correlata (licença-paternidade).*

21

**REQUERIMENTO Nº 991, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 991, de 2012, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (licença-paternidade).*

22

**REQUERIMENTO Nº 992, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 992, de 2012, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (estações de apoio a condutores de veículos de carga e passageiros).*

23

**REQUERIMENTO Nº 998, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 998, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs 431, de 2003; e 150, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem matéria correlata (normas para rótulos e propaganda dos alimentos).*

**24****REQUERIMENTO Nº 999, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 999, de 2012, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (adicional por tempo de serviço).*

**25****REQUERIMENTO Nº 1000, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.000, de 2012, do Senador Wilder Moraes, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (adicional por tempo de serviço).*

**26****REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.014, de 2012, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 358, de 2004; 373, de 2007; e 389, de 2008, todos complementares, por regularem matéria correlata (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS).*

**27****REQUERIMENTO Nº 1.039, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.039, de 2012, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (proíbe a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica).*

**28****REQUERIMENTO Nº 1040, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.040, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição,*

*seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

**29****REQUERIMENTO Nº 1.056, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.056, de 2012, do Senador Paulo Davim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (ajuda para famílias que cuidam de idosos).*

**30****REQUERIMENTO Nº 1.063, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.063, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 365, de 2012, com o Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2008, que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2008, por regularem matérias correlatas (adicionais de insalubridade e de periculosidade).*

**31****REQUERIMENTO Nº 1.064, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.064, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (participação de empresa e de capital estrangeiro na assistência à saúde).*

**32****REQUERIMENTO Nº 1.065, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.065, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 4 minutos.)*

# **PARECER**

## **Nº 39, DE 2012-CN**

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que *dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RENAN CALHEIROS**

### **I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão Mista a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que cria condições para a redução das tarifas de energia elétrica em todo o País. Em consonância com o art. 62, § 9º, da Constituição Federal, cabe a esta Comissão Mista examinar a medida Provisória em referência e emitir parecer prévio à apreciação por cada uma das Casas Legislativas.

A Medida Provisória nº 579 assenta-se em dois pilares. O primeiro é a transferência para o consumidor, via modicidade tarifária, das fortes amortizações e depreciações dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica, alcançados pelos artigos 19 e 22 e pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Trata-se de empreendimentos que foram outorgados anteriormente à publicação da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O segundo pilar da Medida Provisória nº 579 é a redução de encargos setoriais incidentes nas tarifas de energia elétrica.

A Medida Provisória nº 579 é composta por trinta artigos, distribuídos em seis capítulos, cujas disposições principais são a seguir sintetizadas.

- Capítulo I, art. 1º ao art. 5º: estabelece as condições para a prorrogação das concessões de geração hidrelétrica, abrangidas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que optarem pela antecipação do término de seus contratos. Essas concessões serão prorrogadas, uma única vez, por até trinta anos, terão suas tarifas definidas pela ANEEL e a energia por elas produzida será alocada em cotas nas distribuidoras do Sistema Integrado Nacional. As concessões de geração hidrelétricas destinadas à produção independente ou à autoprodução bem como as termelétricas também poderão ser prorrogadas, essas últimas pelo prazo de até vinte anos.
  
- Capítulo II, arts. 6º e 7º: trata da prorrogação, uma única vez, por até 30 anos das concessões de transmissão e distribuição de energia elétrica alcançadas, respectivamente, pelo § 5º do art. 17 e pelo art. 22, ambos da Lei nº 9.074/1995.
  
- Capítulo III, art. 8º ao art. 10: determina as regras gerais do processo de licitação daquelas concessionárias que não aceitarem as condições de prorrogação propostas pelo Poder Concedente e decidirem manter as condições vigentes da concessão até o término contratual. Ainda neste capítulo, são estabelecidas as regras para a prestação do serviço no período de transição entre o final da antiga concessão e o início da concessão licitada e a metodologia para cálculo da indenização dos bens reversíveis, baseada no valor novo de reposição.
  
- Capítulo IV, art. 11 ao art. 16: cria a possibilidade de antecipação, em sessenta meses contados do término do contrato, da prorrogação das concessões do setor elétrico e estabelece que os ativos das concessionárias de transmissão existentes em 31 de maio de 2000 serão considerados totalmente amortizados.
  
- Capítulo V, art. 17 ao art. 24: reduz, em benefício da modicidade tarifária, os encargos incidentes sobre a tarifa de

energia elétrica – Reserva Global de Reversão (RGR), Conta de Consumo de Combustível (CCC) e Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) – e cria mecanismo para que recursos do Tesouro sejam transferidos para a conta da CDE, de forma que não haja descontinuidade das prestações sociais realizadas com seus recursos.

- Capítulo VI, art. 25 ao art. 30, altera ou revoga dispositivos das seguintes leis para compatibilizá-las com os dispositivos da Medida Provisória nº 579: Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004; Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009. Por fim, a cláusula que garante a vigência das disposições constantes na Medida Provisória nº 579 a partir de sua publicação.

**Publicada a Medida Provisória nº 579, abriu-se o prazo regimental para apresentação de emendas estabelecido no *caput* do art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, durante o qual foram apresentadas 431 (quatrocentas e trinta e uma) emendas.**

A requerimento do próprio autor, Deputado Arnaldo Jardim, foram retiradas 31 (trinta e uma) emendas, as de número: 300, 308, 310, 311, 314, 316, 317, 318, 321, 322, 323, 326, 328, 334, 360, 362, 366, 370, 371, 373, 378, 387, 392, 401, 403, 404, 405, 409, 410, 412 e 413.

**O Presidente da Comissão Mista, Deputado Jilmar Tatto, indeferiu, liminarmente, nos termos do § 4º, do art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, 62 (sessenta e duas) emendas, as de número: 1, 2, 3, 7, 8, 18, 20, 28, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 69, 78, 80, 81, 87, 89, 103, 106, 110, 115, 135, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 157, 170, 174, 175, 179, 189, 190, 191, 199, 218, 238, 242, 244, 246, 256, 257, 259, 264, 287, 288, 356, 359, 382, 390 e 407.**

**Em 30 de novembro de 2012, a Presidente da República fez publicar a Medida Provisória nº 591. Segundo a Exposição de Motivos que a acompanha, apesar de a legislação referente às instalações de transmissão, da época da formação da Rede Básica do Sistema**

**Interligado Nacional - SIN, considerar que o prazo de concessão tenha sido suficiente para amortizar ou depreciar totalmente esses ativos, poderia eventualmente haver situações excepcionais em que ainda não houvesse a plenitude dessa amortização ou depreciação.**

Para que o poder concedente pudesse considerar essas situações, devidamente comprovadas, é que a Medida Provisória nº 591, de 2012, foi publicada. Para tanto, ela altera o art. 15 da Medida Provisória nº 579, que ora se analisa. Essa alteração inseriu um elemento definitivo para a tomada de decisão do concessionário de transmissão para assinatura do aditivo ao contrato de concessão do serviço público de transmissão no dia 4 de dezembro de 2012. Esse prazo final justificou, inclusive, a urgência da publicação da Medida Provisória nº 591.

## **II – ANÁLISE**

### **II.1 Da Constitucionalidade**

**Nes termos do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, compete a esta Comissão opinar sobre os aspectos constitucionais das medidas provisórias, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência.**

A Medida Provisória nº 579, de 2012, trata das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, matéria que se enquadra no rol daquelas disciplináveis por lei federal, a teor do art. 22, IV, e 48, *caput*, da Constituição Federal. E o art. 21, XII, *b*, da Lei Maior prevê claramente ser de responsabilidade da União, a exploração dos serviços e instalações de energia elétrica.

Se o assunto deve ser disciplinado em lei federal, não é menos verdade que ele pode ser objeto de medida provisória, uma vez que não figura no rol do art. 62, § 1º, da Constituição, que enumera as vedações materiais à edição de medidas provisórias.

Tampouco se aplica ao caso a regra do art. 246 da Carta Magna, que proíbe a edição de medidas provisórias que regulamentem artigo da Constituição alterado por emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 e 11 de setembro de 2001. Com efeito, nem o já citado art. 21, XII, *b*, nem o art. 175, que trata das concessões e permissões de serviço público, foi alterado por

Emenda Constitucional. Tal posicionamento foi assentado pelo Supremo Tribunal Federal, quando do exame da constitucionalidade da Medida Provisória nº 144, de 2003, que promovia diversas alterações no marco legal do setor elétrico brasileiro.

**Quanto aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, entendemos que a Medida Provisória nº 579 os atende plenamente. Já se aproxima o fim da vigência de grande parte dos contratos de concessão de serviços de energia elétrica e se faz necessário dar resposta à questão sobre eventuais prorrogações desses contratos. Um setor elétrico bem estruturado é condição essencial para assegurar o crescimento econômico do país. Assim, quanto mais cedo for eliminada a indefinição sobre as prorrogações dos contratos, mais segurança terão os agentes econômicos para fazer os investimentos necessários a garantir a oferta de energia para o setor produtivo e as famílias brasileiras.**

Ademais, o cenário internacional adverso aconselha a adoção de medidas no sentido de diminuir os custos suportados pelas empresas e pelos consumidores em geral. A antecipação das prorrogações dos contratos de concessão de energia elétrica, acompanhada de uma revisão tarifária favorável ao usuário e da redução dos encargos setoriais, proporcionará a redução das despesas da indústria, do comércio e do consumidor residencial com a utilização dos serviços de energia elétrica. É de se esperar que isso produza um efeito multiplicador, estimulando a produção e o consumo, e gerando condições para que o Brasil volte a crescer de forma mais robusta.

Resta claro que a Medida Provisória nº 579 pretende oferecer condições imediatas para uma redução global dos custos da energia. O horizonte temporal em mira é o início de 2013. Não por outro motivo, o art. 12 da Medida Provisória nº 579 dispõe que o poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até sessenta meses do advento do termo contratual ou do ato de outorga, e o seu art. 14, II, dispõe que o prazo das concessões prorrogadas será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato de concessão ou termo aditivo, no caso de antecipação dos efeitos da prorrogação. Tudo o que foi mencionado nos leva a concluir, de forma cabal, pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência.

**No que concerne à constitucionalidade material da MPV, entendemos que a possibilidade de disciplina, em lei, da prorrogação dos contratos de concessão de serviços públicos pode ser inferida do disposto**

no art. 175, parágrafo único, I, da Constituição Federal, o qual estatui que a lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como sobre o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação. Como se vê, foi o próprio Constituinte de 1988 que não apenas admitiu a prorrogação de contratos de concessão, mas também autorizou o tratamento legislativo da matéria.

A Medida Provisória nº 579 abre a possibilidade de prorrogação dos contratos de concessão vincendos, condicionando-a à aceitação, pelos concessionários, de determinadas exigências fixadas pelo poder concedente. Acertadamente, o ato normativo apenas permite a prorrogação dos contratos, não determina que ela seja feita, pois isso atentaria contra os princípios da autonomia da vontade e da reserva de administração.

Cabe registrar que a prorrogação de contratos de concessão não constitui um direito do concessionário. Ao revés, desde que admitida em lei, é uma faculdade do poder concedente, que pode propô-la ao contratado, o qual também não é obrigado a aceitá-la.

O direito do concessionário é o de manutenção da equação econômico-financeira originalmente avençada. Seu real direito – de manutenção da equação econômico-financeira – é assegurado até mesmo quando, atingido o termo final do contrato, não houverem sido totalmente amortizados os investimentos por ele feitos. Nessa hipótese, admitida em lei a prorrogação, o Poder Concedente pode propô-la, para que, na fluência do novo prazo, o contratado recupere os investimentos feitos. Não havendo prorrogação, aplicar-se-á o art. 36 da Lei nº 8.987, de 1995, que assegura ao concessionário indenização pelos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

Pelas razões expostas, concluímos que, não constituindo a prorrogação um direito do concessionário, a lei nova pode alterar a disciplina da matéria, sem que o contratado possa alegar qualquer ofensa a um interesse seu juridicamente protegido. Enquanto não celebrado termo aditivo de prorrogação do contrato, o concessionário detém uma mera expectativa. Somente após a celebração do termo aditivo é que se pode invocar a garantia constitucional do ato jurídico perfeito, art. 5º, XXXVI, da Constituição.

A nosso ver, apenas contra o § 2º do art. 15 da MPV – em sua redação original – poderiam ser levantadas dúvidas no plano constitucional. Tal dispositivo previa que os bens reversíveis vinculados às concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, existentes em 31 de maio de 2000, seriam, independentemente da vida útil remanescente do equipamento, considerados totalmente amortizados pela receita auferida pelas concessionárias de transmissão, que não receberiam qualquer indenização a esse título. A redação do dispositivo era confusa e poderia dar margem à interpretação de que, em qualquer caso, operar-se-ia uma amortização *ex lege*.

A necessidade ou não de indenização pelos investimentos em bens reversíveis deve ser, como regra, aferida no caso concreto, constituindo tarefa do Poder Executivo realizar os levantamentos e cálculos correspondentes, bem como, em ato administrativo, determinar seja o concessionário indenizado ou decidir que a indenização não é cabível, quando do término da vigência do contrato. Finda a concessão, não se pode, aprioristicamente, criar uma presunção de que houve a amortização. A lei não pode, substituindo o administrador, determinar que a concessionária não seja indenizada, quando da extinção da concessão. Se a situação concreta revelar a existência de investimentos não amortizados, o interdito legal à indenização constituirá um atentado contra: (i) o direito de propriedade (art. 5º, XXII, da Constituição), ao ensejar o enriquecimento sem causa da Administração, à custa do concessionário; e (ii) a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 37, XXI, da Constituição).

Por isso mesmo, entendemos ter laborado corretamente a Chefe do Poder Executivo, ao editar a MPV nº 591, de 2012, que modificou a redação do § 2º do art. 15 da MPV nº 579, de 2012, além de introduzir novo § 3º no artigo, renumerando o antigo § 3º e os subsequentes. Assim, equacionou-se de maneira satisfatória a questão das indenizações por investimentos não amortizados, nas concessões de transmissão de energia elétrica. De acordo com o novo § 2º, o poder concedente fica autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL. Ademais, nos termos do

*novo § 3º, o valor de que trata o § 2º será quitado pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.*

**Dessarte, caso não tenham sido amortizados os investimentos feitos em bens reversíveis existentes em 31 de maio de 2000, restará resguardada a equação econômico-financeira do contrato pelo pagamento da indenização e pela composição de nova tarifa ou receita que assegure a recuperação dos investimentos.**

**Além disso, cabe reiterar que a prorrogação do contrato resulta de acordo das partes. Em havendo aquiescência da concessionária, não se pode invocar ofensa ao direito de propriedade nem ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato. E, como já analisado *supra*, não sendo a prorrogação um direito originariamente assegurado à concessionária, a lei que vier a prevê-la pode estabelecer-lhes condicionantes. É exatamente isso o que fazem os novos §§ 2º e 3º do art. 15 da MPV nº 579, de 2012, com a redação dada pela MPV nº 591, de 2012.**

Antes de passar à análise da adequação orçamentária e financeira da MPV, cumpre registrar que também a exigência do § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, foi atendida. Segundo esse dispositivo, o texto da medida provisória deve ser encaminhado ao Congresso Nacional, no dia de sua publicação no Diário Oficial, acompanhado das respectivas mensagem e exposição de motivos.

## **II.2 Da Adequação Orçamentária e Financeira**

**O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve verificar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e o atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.**

**A Exposição de Motivos (EM) que acompanha a medida Provisória nº 579 traz, em seu item 18, informações sobre os seus impactos orçamentários e financeiros. Afirma, resumidamente, que:**

- **não haverá impactos para o exercício de 2012;**
- **para o exercício de 2013, o impacto estimado será de R\$3,3 bilhões; e**
- **em 2014, o impacto será de aproximadamente R\$3,6 bilhões.**

Sobre as medidas que serão tomadas com o sentido de compensar o impacto previsto para 2013, a Exposição de Motivos afirma que as despesas constantes do projeto de lei orçamentária anual para 2013 serão adequadas para cumprir o disposto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013. Entretanto, a Exposição de Motivos não esclarece de que modo irá promover essa adequação, se por meio de envio mensagem retificadora da proposta orçamentária ao Congresso Nacional ou por intermédio das lideranças parlamentares durante a tramitação da proposta.

Já para o exercício de 2014, no qual o impacto previsto é de aproximadamente R\$3,6 bilhões, a Exposição de Motivos explicita que R\$3,3 bilhões serão oriundos de créditos que a Eletrobras e o Tesouro Nacional detêm junto à Itaipu Binacional e R\$300 milhões decorrerão de operações entre a Eletrobras e o Tesouro Nacional para atenuar os efeitos cambiais da tarifa de Itaipu. Isso possibilitará a retirada, da tarifa de energia elétrica cobrada do consumidor final, dos efeitos da variação cambial.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, haverá adequação de despesas com o objetivo de garantir o cumprimento das metas fiscais para 2014. Conclui-se, portanto, pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 579.

### **II.3 Do Mérito**

É inegável que a redução das tarifas de energia elétrica proposta pela Medida Provisória nº 579 beneficia todos os cidadãos brasileiros, liberando uma parte do orçamento doméstico para outros gastos, o que pode contribuir para o crescimento econômico do País. A redução das tarifas de energia elétrica também beneficia a indústria brasileira, tornando-a mais competitiva e aumentando o potencial de geração de empregos desse setor econômico.

**Outras vantagens podem ser somadas a essa lista. Por exemplo, a queda nas tarifas de energia elétrica proporcionará a redução de pressões inflacionárias já a partir do próximo ano, contribuindo para que o Brasil alcance suas metas macroeconômicas.**

**Portanto, não há como não louvar essa iniciativa da Presidente da República, que gera tantas conseqüências positivas para o País. Há muito, a sociedade espera por uma redução nas tarifas de energia elétrica. A Presidente teve coragem e perspicácia ao enfrentar, com criatividade, o problema da renovação das concessões de energia elétrica vincendas e solucioná-lo em favor da modicidade tarifária.**

**Não há maior prova da justeza da Medida Provisória nº 579 do que o número de adesões aos contratos de prorrogação, que incluem todas as concessionárias de distribuição e de transmissão bem como as concessionárias de geração responsáveis por 60% da energia associada a contratos com vencimento até 2017. As concessionárias de geração que não quiseram aderir à prorrogação, lembramos mais uma vez, terão seus contratos respeitados até o termo da concessão.**

**Em que pesem todos os pontos positivos da Medida Provisória nº 579, nesta relatoria, tivemos sempre em mente o papel institucional do Congresso Nacional, papel de mais alta relevância na elaboração e no aperfeiçoamento de políticas públicas capazes de produzir o desenvolvimento econômico e social que o povo brasileiro tanto deseja.**

**Com o objetivo de melhor compreender este complexo ato normativo e de ampliar a participação dos interessados no seu debate, realizamos quatro audiências públicas nesta Comissão. Por elas, passaram representantes das empresas do setor, dos consumidores, dos sindicatos, dos governos estaduais e do Governo Federal. Foi um debate amplo, democrático e aberto, em que pudemos ouvir de todos seus argumentos, dúvidas e ponderações.**

**Com isso, nos consideramos preparados para avançar na análise da matéria e aprimorá-la no que for possível. Faremos isso sem descuidar da manutenção dos eixos centrais da MP nº 579, que são a efetiva modicidade tarifária e a competitividade da indústria nacional.**

**A Medida Provisória nº 579 é uma peça monolítica, bem estruturada, coerente em toda sua extensão. O único óbice de maior monta que vislumbramos em seu teor foi a fragilidade constitucional do art. 15, § 2º, conforme expressamos na análise da constitucionalidade da matéria. A Presidente, entretanto, mostrou-se sensível às preocupações dos agentes setoriais e, com agilidade, reparou essa possível inconstitucionalidade, ao editar a Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, alterando o art. 15 de modo a afastar qualquer possível insegurança jurídica no tratamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor.**

**Consideramos por bem, então, incluir no Projeto de Lei de Conversão, como emenda do relator, as modificações trazidas pela Medida Provisória nº 591, com pequena alteração de redação. Assim, de certa forma, também atendemos às emendas dos Parlamentares que demonstraram a sua discordância com o possível desrespeito ao direito dos concessionários que se depreendia da redação original do art. 15: emendas nºs 209 e 213, da Senadora Lúcia Vânia; emenda nº 24, do Senador Francisco Dornelles; emenda nº16, do Senador Wilder de Moraes; emenda nº 165, do Deputado Eduardo Sciarra; emenda nº 93, Deputado Hugo Motta; e emenda nº 134, do Deputado Ronaldo Caiado.**

**Também nos parece importante o acatamento da emenda nº 120, do Deputado Vieira da Cunha, que esclarece o regime jurídico a ser adotado nos casos de licitações de transmissão e de distribuição. Essa emenda torna mais clara a redação do art. 8º, § 3º, da Medida Provisória nº 579, trazendo sistematicidade ao texto legal e segurança jurídica aos participantes das licitações de concessões de serviços de energia elétrica.**

**Outra modificação que julgamos benéfica foi a inclusão das permissionárias, antigas cooperativas de eletrificação, entre as potenciais receptoras das cotas de energia das hidrelétricas prorrogadas. Trata-se de uma questão de isonomia com as concessionárias de pequeno porte, também supridas por outras concessionárias, e que foram contempladas na medida Provisória nº 579. Essa inclusão se deu com base nas emendas nº 178, da Senadora Ana Amélia, nº 70, do Deputado Bohn Bass, nºs 116 e 118, do Deputado Luiz Carlos Henze e nºs 123, 124 e 125, do Deputado Giovanni Cherini.**

**Com o intuito de aumentar a competitividade do setor industrial, incluímos um instrumento legal para que os consumidores**

livres e especiais possam reduzir o custo médio da energia elétrica, pela venda de eventuais excedentes de energia no mercado livre. A emenda que apresentamos baseou-se nas emendas nº 223, da Senadora Lúcia Vânia, nº 113, do Senador Álvaro Dias, nº 54, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, nº 181, do Deputado Marcos Montes, nº 253, do Deputado Antonio Imbassahy, nº 336, dos Deputados José Otávio Germano e Arnaldo Jardim, e nºs 299, 380, 383 e 399, do Deputado Arnaldo Jardim.

Acatamos parcialmente a emenda nº 286, do Senador Ricardo Ferraço, que alterou o art. 2º em prol da eficiência energética dos autoprodutores. Investimentos em eficiência energética são considerados os de maior mérito ambiental, pois melhorar a eficiência significa reduzir o consumo de energia primária. Consequentemente, diminuem-se a necessidade de expansão do parque gerador bem como a emissão de poluentes.

Com intuito de contribuir para a modicidade tarifária, apresentamos a emenda de relator que altera o art. 12 da Lei nº 9.427/1996, reduzindo de 0,5% para 0,4% a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE). Além disso, o montante arrecadado que não for efetivamente utilizado deverá reverter em prol da modicidade tarifária. Acreditamos ter atendido em parte as seguintes emendas: nº 221, da Senadora Lúcia Vânia; nº 110, do Senador Álvaro Dias; nº 154, do Deputado Eduardo Sciarra; nº 251, do Deputado Antônio Imbassahy; e nº 339 dos Deputados Otávio Germano e Arnaldo Jardim.

Buscando preservar a segurança jurídica, acrescentamos, como emenda de relator, três parágrafos ao art. 1º, para preservar as relações estabelecidas sob a égide da Lei nº 11.493, de 28 de maio de 2009.

Para a melhor implementação das disposições da Medida Provisória, apresentamos emenda de relator que acrescenta o § 2º - A ao art. 2º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004, que cria regra de transição para a comercialização de energia elétrica no caso de licitação de empreendimentos de geração existentes.

Para manter a competitividade dos empreendimentos licitados pela maior oferta de Uso de Bem Público (UBP) e, também, para estender aos autoprodutores o mesmo tratamento dado aos produtores

**independentes, alteramos o art. 18 da Lei nº 10.848, de 2004, em sintonia com as emendas nº 3, do Deputado Reginaldo Lopes; nº 151, do Deputado Eduardo Sciarra; e nº 259, do Deputado do Antônio Imbassahy.**

**Para viabilizar os empreendimentos licitados pela maior oferta de Uso de Bem Público (UBP), criando condições para a sua conclusão ou devolução para nova licitação, e ainda não iniciados, devido a atrasos decorrentes da concessão de licença ambiental, acatamos parcialmente as emendas nº 153, do Deputado Eduardo Sciarra; nº 259, do Deputado do Antônio Imbassahy; e 390, do Deputado Arnaldo Jardim.**

**Em prol da modicidade tarifária, estabelecemos novo prazo para adesão das concessionárias de geração à prorrogação condicionada nos termos da Medida Provisória nº 579. Acreditamos que, dessa forma, haverá mais prazo para a eventual reavaliação da decisão de não assinar o contrato aditivo. Assim sendo, acatamos parcialmente as emendas nº 204, da Senadora Lúcia Vânia; nº 13, do Senador Wilder Moraes; nº 193, do Senador José Agripino; nº 35, do Senador Francisco Dornelles; e nº 97, do Deputado Sandro Mabel.**

**Para aprimorar o texto normativo do ponto de vista da técnica legislativa, acatamos as emendas de redação nº 40 e 41 do Dep. André Figueiredo.**

**Por fim, como emenda do relator, inspirado pelas emendas nºs 67 e 391, dos Deputados Arthur Oliveira Maia e Arnaldo Jardim, respectivamente, incluímos a energia solar, representada pelas fontes termossolar e fotovoltaica, entre as fontes de energia incentivadas por políticas específicas, bem como abrimos a possibilidade de incentivo a outras fontes renováveis. As fontes termossolar e fotovoltaica, atualmente, carecem de competitividade perante outras fontes, como eólica, biomassa, gás natural, hidroelétrica.**

**Num país tropical, como o Brasil, onde o nível de insolação é dos mais altos do mundo, a energia solar representa uma enorme janela de oportunidade para reforçarmos a nossa segurança energética e para aumentarmos o perfil renovável de nossa matriz de eletricidade.**

**Mas é preciso torná-la competitiva perante as outras fontes. E isso só será possível se houver uma política específica de incentivos às fontes de origem solar, a exemplo da adotada para as fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidroelétricas. Para isso, propomos alteração no art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, para incluir fontes de energia solar entre as fontes incentivadas com previsão de recebimento de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético, inclusive com a finalidade de fomentar programas de qualificação técnica de mão-de-obra, conforme alteração de nossa autoria.**

**Sabemos que, embora importante, a inclusão da energia solar entre as fontes incentivadas é apenas um primeiro passo. Resta, ainda, criar as bases para o desenvolvimento dessa tecnologia no Brasil e implantar o parque industrial que vai suprir nosso mercado, tão grande e promissor. Comprometemo-nos, desde já, com todos aqueles que compartilham nossos sonhos de desenvolvimento sustentável, a apoiar os projetos que caminhem nessa direção.**

**Por fim, rejeitamos todas as demais emendas apresentadas.**

### **III – VOTO**

**Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 579, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória, com as alterações propostas na forma do seguinte projeto de lei de conversão.**

## **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2012 (À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012)**

**Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.**

## O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

### CAPÍTULO I

#### DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DO REGIME DE COTAS

Art. 1º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

III - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias e permissionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4º Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua atividade.

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

§ 6º Caberá à ANEEL disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas, com vistas a manter a qualidade e continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 7º O disposto neste artigo se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, foram ou não prorrogadas, ou que estejam com pedido de prorrogação em tramitação.

§ 8º O disposto nesta Lei também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2º.

§ 9º Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a um MegaWatt - MW, aplica-se o disposto no art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 10. Excepcionalmente, parcela da garantia física vinculada ao atendimento dos contratos de fornecimento alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, não será destinada à alocação de cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II do §1º, visando à equiparação com a redução média de tarifas das concessionárias de distribuição do SIN.

§ 11. Na equiparação de que trata o § 10, deverá ser considerada a redução de encargos de que tratam os arts. 21, 23 e 24 desta Lei, de pagamento pelo uso do sistema de transmissão, e aquela decorrente da contratação de energia remunerada pela tarifa inicial de geração de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 12. Caberá à ANEEL a definição do procedimento de que tratam os §§ 10 e 11, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 2º As concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, cuja potência da usina seja igual ou inferior a cinquenta MW, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos.

§ 1º O disposto no art. 1º não se aplica às prorrogações de que trata o **caput**.

§ 2º Todo o excedente de energia elétrica não consumida pelas unidades consumidoras do titular da concessão de autoprodução será liquidado no mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD.

§ 3º A receita auferida pela liquidação de que trata o § 2º poderá ser utilizada pelo autoprodutor no fomento a projetos de eficiência energética em suas instalações de consumo, durante todo o período da concessão.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, independentemente da potência, desde que não interligadas ao SIN.

§ 5º A prorrogação de que trata este artigo será feita a título oneroso, sendo o pagamento pelo uso do bem público revertido em favor da modicidade tarifária, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 3º Caberá à ANEEL, conforme regulamento do poder concedente, instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, decorrentes da alocação de cotas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, cujo suprimento já tenha se iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida, para a concessionária e permissionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada.

Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Lei, observado o princípio da modicidade tarifária.

§ 1º A garantia física de energia e potência da ampliação de que trata o **caput** será distribuída em cotas, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 1º.

§ 2º Os investimentos realizados para a ampliação de que trata o **caput** serão considerados nos processos tarifários.

Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até vinte anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

§ 1º A prorrogação de que trata o **caput** deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de vinte e quatro meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até noventa dias contado da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

## CAPÍTULO II

### DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 6º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única

vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL; e

II - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

Art. 7º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.

Parágrafo único. A prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica dependerá da aceitação expressa das condições estabelecidas no contrato de concessão ou no termo aditivo.

### CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO

Art. 8º As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas, nos termos desta Lei, serão licitadas, na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.

§ 1º A licitação de que trata o **caput** poderá ser realizada sem a reversão prévia dos bens vinculados à prestação do serviço.

§ 2º O cálculo do valor da indenização correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 3º Aplica-se o disposto nos § 1º ao § 6º do art. 1º às outorgas decorrentes de licitações de empreendimentos de geração de que trata o caput, o parágrafo único do art. 6º, às concessões de transmissão, e o art. 7º, às concessões de distribuição.

Art. 9º Não havendo a prorrogação do prazo de concessão e com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço, o titular poderá, após o vencimento do prazo, permanecer responsável por sua prestação até a assunção do novo concessionário, observadas as condições estabelecidas por esta Lei.

§ 1º Caso não haja interesse do concessionário na continuidade da prestação do serviço nas condições estabelecidas nesta Lei, o serviço será explorado por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que seja concluído o processo licitatório de que trata o art. 8º.

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o § 1º fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, até a contratação de novo concessionário.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá receber recursos financeiros para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos definidos pela ANEEL.

§ 5º As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o § 1º na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6º O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o § 1º, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 10. O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

I - manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço; e

II - prestar contas à ANEEL e efetuar acertos de contas com o poder concedente.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As prorrogações referidas nesta Lei deverão ser requeridas pelo concessionário, com antecedência mínima de sessenta meses da data final do respectivo contrato ou ato de outorga, ressalvado o disposto no art. 5º.

§ 1º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a sessenta meses, contados a partir de 12 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta dias da data da publicação desta Lei.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até trinta dias contados da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º O contrato de concessão ou o termo aditivo conterão cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até sessenta meses do advento do termo contratual ou do ato de outorga.

§ 1º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo, que

contemplará as condições previstas nesta Lei, no prazo de até trinta dias contados da convocação.

§ 2º O descumprimento do prazo de que trata o § 1º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 3º O concessionário de geração deverá promover redução nos montantes contratados dos CCEARs de energia existente vigentes, conforme regulamento.

Art. 13. Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o art. 12, o poder concedente definirá, conforme regulamento, a tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição.

§ 1º A ANEEL realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos sistemas de transmissão para contemplar a receita a que se refere o **caput**.

§ 2º A ANEEL procederá à revisão tarifária extraordinária das concessionárias de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão, para contemplar as tarifas a que se refere este artigo.

Art. 14. Os prazos das concessões prorrogadas nos termos desta Lei serão contados:

I - a partir do primeiro dia subsequente ao termo do prazo de concessão; ou

II - a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato de concessão ou termo aditivo, no caso de antecipação dos efeitos da prorrogação.

Art. 15. A tarifa ou receita de que trata esta Lei deverá considerar, quando houver, a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados, não depreciados ou não indenizados pelo poder concedente, e será revisada periodicamente na forma do contrato de concessão ou termo aditivo.

§ 1º O cálculo do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, para a finalidade de

que trata o **caput** ou para fins de indenização, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Lei, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado até a data de seu efetivo pagamento à concessionária pelo prazo de trinta anos, conforme regulamento.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Lei, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º.

Art. 16. O regulamento do poder concedente disporá sobre as garantias exigidas das concessionárias beneficiárias das prorrogações de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V

### DOS ENCARGOS SETORIAIS

Art. 17. Fica a União autorizada a adquirir créditos que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS detém contra a Itaipu Binacional.

Parágrafo único. Para a cobertura dos créditos de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Eletrobras, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, respeitada a equivalência econômica com o valor dos créditos.

Art. 18. Fica a União autorizada a destinar os créditos objeto do art. 17, e os créditos que possui diretamente junto à Itaipu Binacional, à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Art. 19. Fica a União autorizada a celebrar contratos com a Eletrobras, na qualidade de Agente Comercializador de Energia de Itaipu Binacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, com a finalidade excluir os efeitos da variação cambial da tarifa de repasse de potência de Itaipu Binacional, preservadas as atuais condições dos fluxos econômicos e financeiros da Eletrobras.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados pela Eletrobras correspondentes à aquisição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional não serão alterados em função do disposto no **caput**, permanecendo integralmente respeitadas as condições previstas no Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 23, de 30 de maio de 1973.

Art. 20. Ficam a Reserva Global de Reversão - RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, autorizadas a contratar operações de crédito, com o objetivo de cobrir eventuais necessidades de indenização aos concessionários

de energia elétrica, por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária.

§ 1º A RGR e a CDE poderão utilizar parte do seu fluxo de recebimento futuro para amortizar a operação de que trata o **caput**.

§ 2º A ANEEL considerará a parcela anual resultante da amortização da operação de que trata o **caput**, para efeito de cálculo das quotas anuais da CDE.

§ 3º As operações financeiras de que trata o **caput** poderão ter como garantia o fluxo futuro de recebimento da arrecadação da RGR e da CDE.

Art. 21. Ficam desobrigadas, a partir de 1ª de janeiro de 2013, do recolhimento da quota anual da RGR:

I - as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica;

II - as concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12 de setembro de 2012; e

III - as concessionárias de serviço público de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei.

Art. 22. Os recursos da RGR poderão ser transferidos à CDE.

Art. 23. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:

I - promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional;

II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda;

III - prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC;

IV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;

V - promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

VI - promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Medida Provisória 579, de 11 de setembro de 2012.

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela ANEEL corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º.

§ 3º A quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.

§ 4º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do **caput** observará o limite de até cem por cento do valor do combustível ao seu

correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a ANEEL ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível.

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras.

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser transferidos à Reserva Global de Reversão - RGR e à Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, para atender às finalidades dos incisos III e IV do **caput**.

§ 7º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do **caput** serão custeados pela CDE até 2027.

.....

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobras, de disponibilidade de recursos.

§ 11 Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de desenvolvimento e qualificação de mão-de-obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica.” (NR)

Art. 24. Fica extinto o rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e aqueles alcançados pelo disposto no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, poderão ceder, a preços livremente negociados, montantes de energia elétrica e de potência que sejam objeto de contratos de compra e venda registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme diretrizes e condicionantes do Ministério de Minas e Energia e regulamentação da ANEEL.

Parágrafo Único. A cessão de trata o **caput** deste artigo não alterará os direitos e obrigações estabelecidos entre os vendedores e os compradores nos contratos originais de compra e venda de energia.

Art. 26. Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Art. 27. A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

§ 16. A quantidade de energia a ser considerada para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados será limitada ao nível eficiente de perdas, conforme regulação da ANEEL.”  
(NR)

Art. 28. A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. ....

.....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional, pela Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear e à energia produzida pelas concessionárias de geração

de energia hidrelétrica prorrogadas nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....” (NR)

Art. 29. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

XXI - definir as tarifas das concessionárias de geração hidrelétrica que comercializarem energia no regime de cotas de que trata a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....” (NR)

“Art. 12 .....

§ 1º A taxa de fiscalização, equivalente a quatro décimos por cento do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:

$$I - TFg = P \times Gu$$

onde:

TFg = taxa de fiscalização da concessão de geração;

P = potência instalada para o serviço de geração;

Gu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de geração.

$$II - TFt = P \times Tu$$

onde:

TFt = taxa de fiscalização da concessão de transmissão;

P = potência instalada para o serviço de transmissão;

Tu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de transmissão.

$$III - Tfd = [Ed / (FC \times 8,76)] \times Du$$

onde:

Tfd = taxa de fiscalização da concessão de distribuição;

Ed = energia anual faturada com o serviço concedido de distribuição, em megawatt/hora;

FC = fator de carga médio anual das instalações de distribuição, vinculadas ao serviço concedido;

Du = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de distribuição.

.....

§ 4º Os montantes arrecadados a título de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, de que trata o art. 12, que não forem utilizados para cobertura das despesas administrativas e operacionais da ANEEL deverão ser devolvidos aos concessionários, permissionários e autorizados na proporção das respectivas contribuições e, quando aplicável, revertidos em prol da modicidade tarifária.” (NR)

Art. 15. ....

.....

II - no contrato que prorrogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na legislação vigente;

.....” (NR)

“Art. 26. ....

.....

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do **caput** deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 30. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

§ 2º .....

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo quinze anos;

§2º-A. Excepcionalmente, no ano de 2013, o início de entrega poderá se dar no ano da licitação, para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes.

§ 8ª .....

.....

II - .....

.....

e) empreendimentos de geração cuja concessão foi prorrogada ou licitada nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....” (NR)

.....

“Art. 18 .....

.....

III - À parcela de autoprodução dos empreendimentos outorgados em consórcio de produção independente e autoprodução de energia elétrica vencedores da licitação de que trata o *caput* deste artigo, aplicar-se-á o valor do UBP de referência de que trata o inciso I, observado todo o período da concessão do empreendimento.

Formatado: Fonte: 14 pt

§ ..... 1º

§ 2º A parcela que exceder o custo marginal de que trata o § 1º deste artigo será repassada como majoração no UBP de autoprodução de que trata o inciso III do *caput*.” (NR)

Art. 31. As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários, e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais, terão restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante assinatura de termo aditivo aos respectivos contratos e conforme condições a serem estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1º Os empreendimentos abrangidos pelos termos do *caput* deste artigo terão os valores para pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) recalculados, por meio da aplicação do “UBP de referência”, com o início do prazo de pagamento a partir da data da respectiva operação comercial.

§ 2º A parcela de até trinta por cento da energia gerada pelos empreendimentos das concessões abrangidas pelo *caput* deste artigo deverá ser direcionada ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

§ 3º Os empreendimentos abrangidos pelos termos do *caput* deste artigo terão recompostos os prazos de concessão, constantes dos contratos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença ambiental prévia.

§ 4º Os concessionários abrangidos pelos termos do *caput* deste artigo poderão optar pela devolução da concessão à União.

§ 5º Os concessionários que fizerem a opção de que trata o § 4º não estarão sujeitos a penalidade ou multa e terão a devolução da garantia de fiel cumprimento e ressarcimento das despesas incorridas com o empreendimento, incluindo os estudos ambientais, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 32. Ficam revogados:

I - o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993;

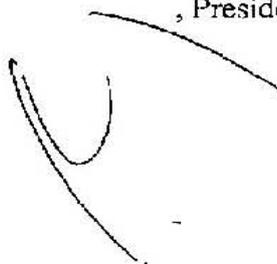
II - os § 8º e § 9º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e

III - o art. 13 da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



**CORREÇÃO DA REDAÇÃO DO TEXTO DO PLV APRESENTADO PELO  
SENADOR RENAN CALHEIROS EM SEU RELATÓRIO À MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012:**

Em retificação ao texto constante no Relatório entregue, o § 1º do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 11.....*

*§ 1o Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a sessenta meses, contados a partir de 12 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta dias da data do início de sua vigência*

*”*

Sala de Reunião, em 11 de dezembro de 2012.

  
**Senador Renan Calheiros**

Relator

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012**

ASSINAM O PARECER NA 9ª REUNIÃO EM 11/12/2012.

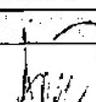
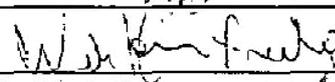
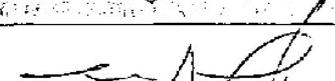
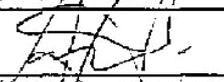
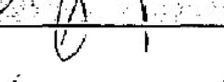
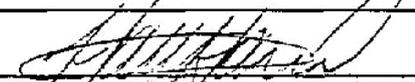
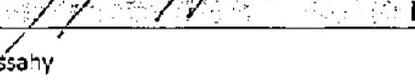
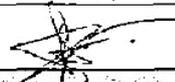
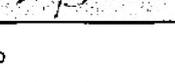
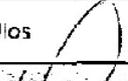
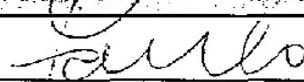
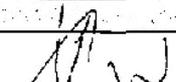
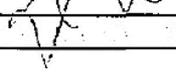
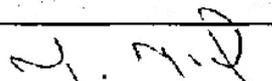
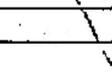
PRESIDENTE: DEPUTADO JILMAR TATTO

RELATOR: SENADOR RENAN CALHEIROS

<b>SENADORES</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)</b>	
Renan Calheiros	1. Lobão Filho
Ricardo Ferraço	2. Eduardo Braga
Francisco Dornelles	3. Clésio Andrade
Romero Jucá	4. Ana Amélia
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
Delcídio do Amaral	1. Ana Rita
Walter Pinheiro	2. Ângela Portela
José Pimentel	3. Zeze Perrela
Lídice da Mata	4. Inácio Arruda
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)</b>	
Lúcia Vânia	1. Aécio Neves
Flexa Ribeiro	2. Jayme Campos
José Agripino	3.
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)</b>	
Eduardo Amorim	1. Armando Monteiro
Cidinho Santos	2. Gim
<b>PSD</b>	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012

ASSINAM O PARECER NA 9ª REUNIÃO EM 11/12/2012.

DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
Jilmar Tatto 	1. José Mentor
Wellton Prado 	2. Jesus Rodrigues
<b>PMDB</b>	
Eduardo Cunha 	1. Arthur Oliveira Maia
Wladimir Costa 	2. Lucio Vieira Lima
<b>PSD</b>	
Marcos Montes 	1. Eduardo Sciarra
César Halum 	2. Junji Abe
<b>PSDB</b>	
Antonio Imbassahy 	1. Domingos Sávio
<b>PP</b>	
Arthur Lira 	1. José Otávio Germano
<b>DEM</b>	
Augusto Coutinho 	1. Ronaldo Caiado
<b>PR</b>	
Bernardo S. de Vasconcelos 	1. João Carlos Bacelar
<b>PSB</b>	
Paulo Foletto 	1. Edson Silva
<b>PDT</b>	
Ângelo Agnolin 	1. Paulo Rubem Santiago
<b>Bloco (PV, PPS)</b>	
Arnaldo Jardim 	1. Alfredo Sirkis
<b>PTB</b>	
Ronaldo Nogueira 	1. José Chaves
<b>PRTB</b>	
Aureo 	1.

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30 DE 2012

Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

### CAPÍTULO I

#### DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DO REGIME DE COTAS

Art. 1º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

III - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias e permissionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4º Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua atividade.

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

§ 6º Caberá à ANEEL disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas, com vistas a manter a qualidade e continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 7º O disposto neste artigo se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, foram ou não prorrogadas, ou que estejam com pedido de prorrogação em tramitação.

§ 8º O disposto nesta Lei também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2º.

§ 9º Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a um MegaWatt - MW, aplica-se o disposto no art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 10. Excepcionalmente, parcela da garantia física vinculada ao atendimento dos contratos de fornecimento alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, não será destinada à alocação de cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II de

§1º, visando à equiparação com a redução média de tarifas das concessionárias de distribuição do SIN.

§ 11. Na equiparação de que trata o § 10, deverá ser considerada a redução de encargos de que tratam os arts. 21, 23 e 24 desta Lei, de pagamento pelo uso do sistema de transmissão, e aquela decorrente da contratação de energia remunerada pela tarifa inicial de geração de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 12. Caberá à ANEEL a definição do procedimento de que tratam os §§ 10 e 11, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 2º As concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, cuja potência da usina seja igual ou inferior a cinquenta MW, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos.

§ 1º O disposto no art. 1º não se aplica às prorrogações de que trata o **caput**.

§ 2º Todo o excedente de energia elétrica não consumida pelas unidades consumidoras do titular da concessão de autoprodução será liquidado no mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD.

§ 3º A receita auferida pela liquidação de que trata o § 2º poderá ser utilizada pelo autoprodutor no fomento a projetos de eficiência energética em suas instalações de consumo, durante todo o período da concessão.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, independentemente da potência, desde que não interligadas ao SIN.

§ 5º A prorrogação de que trata este artigo será feita a título oneroso, sendo o pagamento pelo uso do bem público revertido em favor da modicidade tarifária, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 3º Caberá à ANEEL, conforme regulamento do poder concedente, instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN.

decorrentes da alocação de cotas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, cujo suprimento já tenha se iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida, para a concessionária e permissionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada.

Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Lei, observado o princípio da modicidade tarifária.

§ 1º A garantia física de energia e potência da ampliação de que trata o **caput** será distribuída em cotas, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 1º.

§ 2º Os investimentos realizados para a ampliação de que trata o **caput** serão considerados nos processos tarifários.

Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até vinte anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

§ 1º A prorrogação de que trata o **caput** deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de vinte e quatro meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até noventa dias contado da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

## CAPÍTULO II

### DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 6º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL; e

II - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

Art. 7º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.

Parágrafo único. A prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica dependerá da aceitação expressa das condições estabelecidas no contrato de concessão ou no termo aditivo.

## CAPÍTULO III

### DA LICITAÇÃO

Art. 8º As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas, nos termos desta Lei, serão licitadas, na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.

§ 1º A licitação de que trata o **caput** poderá ser realizada sem a reversão prévia dos bens vinculados à prestação do serviço.

§ 2º O cálculo do valor da indenização correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 3º Aplica-se o disposto nos § 1º ao § 6º do art. 1º às outorgas decorrentes de licitações de empreendimentos de geração de que trata o **caput**, o parágrafo único do art. 6º, às concessões de transmissão, e o art. 7º, às concessões de distribuição.

Art. 9º Não havendo a prorrogação do prazo de concessão e com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço, o titular poderá, após o vencimento do prazo, permanecer responsável por sua prestação até a assunção do novo concessionário, observadas as condições estabelecidas por esta Lei.

§ 1º Caso não haja interesse do concessionário na continuidade da prestação do serviço nas condições estabelecidas nesta Lei, o serviço será explorado por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que seja concluído o processo licitatório de que trata o art. 8º.

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o § 1º fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, até a contratação de novo concessionário.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá receber recursos financeiros para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos definidos pela ANEEL.

§ 5º As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o § 1º na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6º O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o § 1º, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 10. O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

I - manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço; e

II - prestar contas à ANEEL e efetuar acertos de contas com o poder concedente.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As prorrogações referidas nesta Lei deverão ser requeridas pelo concessionário, com antecedência mínima de sessenta meses da data final do respectivo contrato ou ato de outorga, ressalvado o disposto no art. 5º.

§ 1º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a sessenta meses, contados a partir de 12 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta dias da data do início de sua vigência.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até trinta dias contados da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º O contrato de concessão ou o termo aditivo conterão cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até sessenta meses do advento do termo contratual ou do ato de outorga.

§ 1º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo, que contemplará as condições previstas nesta Lei, no prazo de até trinta dias contados da convocação.

§ 2º O descumprimento do prazo de que trata o § 1º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 3º O concessionário de geração deverá promover redução nos montantes contratados dos CCEARs de energia existente vigentes, conforme regulamento.

Art. 13. Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o art. 12, o poder concedente definirá, conforme regulamento, a tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição.

§ 1º A ANEEL realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos sistemas de transmissão para contemplar a receita a que se refere o caput.

§ 2º A ANEEL procederá à revisão tarifária extraordinária das concessionárias de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão, para contemplar as tarifas a que se refere este artigo.

Art. 14. Os prazos das concessões prorrogadas nos termos desta Lei serão contados:

I - a partir do primeiro dia subsequente ao termo do prazo de concessão; ou

II - a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato de concessão ou termo aditivo, no caso de antecipação dos efeitos da prorrogação.

Art. 15. A tarifa ou receita de que trata esta Lei deverá considerar, quando houver, a parcela dos investimentos vinculados a bens.

reversíveis, ainda não amortizados, não depreciados ou não indenizados pelo poder concedente, e será revisada periodicamente na forma do contrato de concessão ou termo aditivo.

§ 1º O cálculo do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, para a finalidade de que trata o **caput** ou para fins de indenização, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Lei, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado até a data de seu efetivo pagamento à concessionária pelo prazo de trinta anos, conforme regulamento.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Lei, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da

revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º.

Art. 16. O regulamento do poder concedente disporá sobre as garantias exigidas das concessionárias beneficiárias das prorrogações de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V

### DOS ENCARGOS SETORIAIS

Art. 17. Fica a União autorizada a adquirir créditos que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS detém contra a Itaipu Binacional.

Parágrafo único. Para a cobertura dos créditos de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Eletrobras, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, respeitada a equivalência econômica com o valor dos créditos.

Art. 18. Fica a União autorizada a destinar os créditos objeto do art. 17, e os créditos que possui diretamente junto à Itaipu Binacional, à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Art. 19. Fica a União autorizada a celebrar contratos com a Eletrobras, na qualidade de Agente Comercializador de Energia de Itaipu Binacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, com a finalidade excluir os efeitos da variação cambial da tarifa de repasse de potência de Itaipu Binacional, preservadas as atuais condições dos fluxos econômicos e financeiros da Eletrobras.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados pela Eletrobras correspondentes à aquisição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional não serão alterados em função do disposto no **caput**, permanecendo integralmente respeitadas as condições previstas no Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 23, de 30 de maio de 1973.

Art. 20. Ficam a Reserva Global de Reversão - RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, autorizadas a contratar operações de crédito, com o objetivo de cobrir eventuais necessidades de indenização aos concessionários de energia elétrica, por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária.

§ 1º A RGR e a CDE poderão utilizar parte do seu fluxo de recebimento futuro para amortizar a operação de que trata o caput.

§ 2º A ANEEL considerará a parcela anual resultante da amortização da operação de que trata o caput, para efeito de cálculo das quotas anuais da CDE.

§ 3º As operações financeiras de que trata o caput poderão ter como garantia o fluxo futuro de recebimento da arrecadação da RGR e da CDE.

Art. 21. Ficam desobrigadas, a partir de 1º de janeiro de 2013, do recolhimento da quota anual da RGR:

I - as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica;

II - as concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12 de setembro de 2012; e

III - as concessionárias de serviço público de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei.

Art. 22. Os recursos da RGR poderão ser transferidos à CDE.

Art. 23. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:

I - promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional;

II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda;

III - prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC;

IV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;

V - promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

VI - promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Medida Provisória 579, de 11 de setembro de 2012.

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela ANEEL corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º.

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.

§ 4º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do **caput** observará o limite de até cem por cento do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a ANEEL ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível.

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras.

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser transferidos à Reserva Global de Reversão - RGR e à Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, para atender às finalidades dos incisos III e IV do **caput**.

§ 7º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do **caput** serão custeados pela CDE até 2027.

.....

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobras, de disponibilidade de recursos.

§ 11 Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de desenvolvimento e qualificação de mão-de-obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica.” (NR)

Art. 24. Fica extinto o rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e aqueles alcançados pelo disposto no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, poderão ceder, a preços livremente negociados, montantes de energia elétrica e de potência que sejam objeto de contratos de compra e venda registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme diretrizes e condicionantes do Ministério de Minas e Energia e regulamentação da ANEEL.

Parágrafo Único. A cessão de trata o **caput** deste artigo não alterará os direitos e obrigações estabelecidos entre os vendedores e os compradores nos contratos originais de compra e venda de energia.

Art. 26. Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Art. 27. A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

§ 16. A quantidade de energia a ser considerada para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados será limitada ao nível eficiente de perdas, conforme regulação da ANEEL.” (NR)

Art. 28. A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. ....

.....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional, pela Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear e à energia produzida pelas

concessionárias de geração de energia hidrelétrica prorrogadas nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....” (NR)

Art. 29. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

XXI - definir as tarifas das concessionárias de geração hidrelétrica que comercializarem energia no regime de cotas de que trata a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....” (NR)

“Art. 12 .....

§ 1º A taxa de fiscalização, equivalente a quatro décimos por cento do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:

$$I - TFg = P \times Gu$$

onde:

TFg = taxa de fiscalização da concessão de geração;

P = potência instalada para o serviço de geração;

Gu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de geração.

$$II - TFt = P \times Tu$$

onde:

TFt = taxa de fiscalização da concessão de transmissão;

P = potência instalada para o serviço de transmissão;

Tu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de transmissão.

$$\text{III - TFd} = [\text{Ed} / (\text{FC} \times 8,76)] \times \text{Du}$$

onde:

TFd = taxa de fiscalização da concessão de distribuição;

Ed = energia anual faturada com o serviço concedido de distribuição, em megawatt/hora;

FC = fator de carga médio anual das instalações de distribuição, vinculadas ao serviço concedido;

Du = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de distribuição.

.....

§ 4º Os montantes arrecadados a título de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, de que trata o art. 12, que não forem utilizados para cobertura das despesas administrativas e operacionais da ANEEL deverão ser devolvidos aos concessionários, permissionários e autorizados na proporção das respectivas contribuições e, quando aplicável, revertidos em prol da modicidade tarifária.” (NR)

Art. 15. ....

.....

II - no contrato que prorogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na legislação vigente;

.....” (NR)

“Art. 26. ....

.....

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do **caput** deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, ~~cujas~~

potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 30. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo quinze anos;

.....

§2º-A. Excepcionalmente, no ano de 2013, o início de entrega poderá se dar no ano da licitação, para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes.

.....

§ 8º .....

.....

II - .....

.....

e) empreendimentos de geração cuja concessão foi prorrogada ou licitada nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....” (NR)

.....

“Art. 18 .....

.....

III – À parcela de autoprodução dos empreendimentos outorgados em consórcio de produção independente e autoprodução de energia elétrica vencedores da licitação de que trata o *caput* deste artigo, aplicar-se-á o valor do UBP de referência de que trata o inciso I, observado todo o período da concessão do empreendimento.

§ ..... 1º

.....

§ 2º A parcela que exceder o custo marginal de que trata o § 1º deste artigo será repassada como majoração no UBP de autoprodução de que trata o inciso III do *caput*.” (NR)

Art. 31. As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários, e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais, terão restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante assinatura de termo aditivo aos respectivos contratos e conforme condições a serem estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1º Os empreendimentos abrangidos pelos termos do *caput* deste artigo terão os valores para pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) recalculados, por meio da aplicação do “UBP de referência”, com o

início do prazo de pagamento a partir da data da respectiva operação comercial.

§ 2º A parcela de até trinta por cento da energia gerada pelos empreendimentos das concessões abrangidas pelo *caput* deste artigo deverá ser direcionada ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

§ 3º Os empreendimentos abrangidos pelos termos do *caput* deste artigo terão recompostos os prazos de concessão, constantes dos contratos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença ambiental prévia.

§ 4º Os concessionários abrangidos pelos termos do *caput* deste artigo poderão optar pela devolução da concessão à União.

§ 5º Os concessionários que fizerem a opção de que trata o § 4º não estarão sujeitos a penalidade ou multa e terão a devolução da garantia de fiel cumprimento e ressarcimento das despesas incorridas com o empreendimento, incluindo os estudos ambientais, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 32. Ficam revogados:

I - o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993;

II - os § 8º e § 9º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e

III - o art. 13 da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2012.

  
Deputado JILMARTATTO  
Presidente da Comissão

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

**LEI Nº 5.655, DE 20 DE MAIO DE 1971.**

*Dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.*

(Revogado pela MPV 579)

Art.4º Será computada como componente do custo do serviço quota anual de reversão, com finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

§ 1º A quota anual de reversão, a ser fixada pelo DNAEE, corresponde ao produto resultante de até cinco por cento, incidentes sobre o investimento da concessionária, composto pelos saldos *pro rata tempore*, no exercício de competência, do Ativo Imobilizado em Serviço, não se computando o Ativo Intangível, bem como deduzindo-se a Depreciação Acumulada, as Doações e Subvenções para Investimento e Obrigações Especiais-Reversão, Amortização, Contribuição do Consumidor e Participação da União

§ 2º O DNAEE fixará, de acordo com os critérios da legislação vigente, nos períodos de competência, os valores da quota anual de reversão relativa a cada concessionária e respectivos recolhimentos mensais, em Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

§ 3º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica depositarão, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao mês de competência, em agência do Banco do Brasil S/A, as parcelas de sua quota anual de reversão, na conta "Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS-Reserva Global de Reversão - RGR", destacando-se dos recursos a que se refere o § 1º deste artigo, dois por cento a serem movimentados sob expressa determinação do DNAEE.

§ 4º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica poderão optar por reter os valores correspondentes a até quarenta e nove por cento das parcelas mensais da quota anual de reversão, registrando-os em conta especial de seu passivo, de acordo com o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, para efeito do que dispõe o § 8º deste artigo.

§ 5º A Reserva Global de Reversão - RGR, destinada à reversão, encampação e concessão de empréstimos a concessionárias para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, será movimentada pela ELETROBRÁS.

§ 6º A ELETROBRÁS procederá à correção monetária mensal da Reserva Global de Reversão, de acordo com os índices de correção dos ativos permanentes, e creditará a esta reserva juros de três por cento ao ano, sobre o montante corrigido dos recursos utilizados.

§ 7º O DNAEE utilizará os recursos da quota anual de reversão que lhe são destinados para custear seus dispêndios de projetos e atividades relativos a hidrologia e hidrometeorologia, bem como de operação e manutenção da rede hidrometeorológica nacional.

§ 8º Os recursos registrados na conta especial de que trata o § 4º deverão ser aplicados pelas concessionárias em obras e instalações destinadas à expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, ou na amortização de empréstimos tomados para os mesmos fins.

§ 9º Os recursos registrados na conta especial de que trata o § 4º deste artigo, bem como os da Reserva de Reversão investidos pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica na expansão de seus sistemas até 31 de dezembro de 1971, serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de correção dos ativos permanentes das concessionárias e vencerão

juros de cinco por cento ao ano, sobre o montante mensalmente corrigido dos recursos utilizados, em favor da Reserva Global de Reversão, devendo os depósitos relativos aos juros ser feitos na conta e data previstas no § 3º deste artigo, em nome da ELETROBRÁS.

§ 10. As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, mediante aprovação do DNAEE, poderão promover a conversão da Reserva de Amortização e do respectivo saldo, existentes a 31 de dezembro de 1971, em Reserva de Reversão, passando esta a reger-se pelo disposto no parágrafo anterior.

.....  
.....

**LEI Nº 5.899, DE 5 DE JULHO DE 1973.**

*Dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU e dá outras providências.*

.....

Art. 4º Fica designada a Eletrobrás para a aquisição da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade de Itaipu. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 26.4.2002)

Parágrafo único. A Eletrobrás será o Agente Comercializador de Energia de Itaipu, ficando encarregada de realizar a comercialização da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade, nos termos da regulamentação da Aneel. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 26.4.2002)

.....

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1973.**

*Aprova os textos do tratado para aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o salto Grande de Sete Quedas ou salto de Guairá até a foz do rio Iguaçu e de seus anexos, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.*

.....

Art. 1º - São aprovados os textos do tratado para o aproveitamento hidroelétricos dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o salto Grande de Sete Quedas ou salto de Guairá até foz rio Iguaçu, e de seus anexos, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre o Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

.....

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

### TÍTULO III

#### Da Organização do Estado

### CAPÍTULO II

#### DA UNIÃO

.....

Art. 21. Compete à União:

(...)

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95:)
  - b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;
  - c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;
  - d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
  - e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
  - f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;
- .....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

- I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
- II - desapropriação;
- III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
- IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
- V - serviço postal;
- VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

- VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;
- VIII - comércio exterior e interestadual;
- IX - diretrizes da política nacional de transportes;
- X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;
- XI - trânsito e transporte;
- XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
- XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;
- XIV - populações indígenas;
- XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
- XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
- XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)
- XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;
- XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;
- XX - sistemas de consórcios e sorteios;
- XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;
- XXIII - seguridade social;
- XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;
- XXV - registros públicos;
- XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;
- XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;
- XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....

**TÍTULO IV**  
**Da Organização dos Poderes**  
**CAPÍTULO I**  
**DO PODER LEGISLATIVO**  
**Seção VIII**  
**DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**Subseção III**  
**Das Leis**

.....  
Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou voto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....  
Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.  
.....  
.....

**LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993.**

*Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.*

.....

Art. 1º Os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobradas de consumidores finais serão propostos pelo concessionário, ao Poder Concedente, que os homologará, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A ausência de manifestação de inconformidade do Poder Concedente, no prazo de quinze dias após a apresentação da proposta pelo concessionário, representará a homologação da mesma.

§ 2º Os níveis das tarifas a que se refere o "caput" deste artigo corresponderão aos valores necessários para a cobertura do custo do serviço de cada concessionário distribuidor, segundo suas características específicas, de modo a garantir a prestação dos serviços adequados.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, além dos custos específicos dos concessionários públicos e privados, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos aos preços de energia elétrica comprada aos concessionários supridores, inclusive o transporte da energia gerada pela ITAIPU BINACIONAL, os relativos às quotas anuais da Reserva Global de Reversão - RGR, ao rateio do custo de combustíveis e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos devidos por usinas próprias. (Vide Medida Provisória nº 579, de 2012)

§ 4º Respeitado o valor médio das tarifas de fornecimento, devidamente homologado na forma do disposto neste artigo, fica facultado ao concessionário distribuidor promover alterações compensatórias entre os níveis das tarifas de fornecimento relativos a cada classe de consumidor final.

.....

Art. 8º Fica estendido a todos os concessionários distribuidores o rateio do custo de consumo de combustíveis, incluindo o de biodiesel, para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004) (Revogado pela Medida Provisória nº 579, de 2012)

.....

.....

**LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.**

*Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.*

---

## Capítulo II

## DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## Seção I

## Das Concessões, Permissões e Autorizações

Art. 8º O aproveitamento de potenciais hidráulicos, iguais ou inferiores a 1.000 kW, e a implantação de usinas termelétricas de potência igual ou inferior a 5.000 kW, estão dispensadas de concessão, permissão ou autorização, devendo apenas ser comunicados ao poder concedente.

---

## Seção III

## Das Opções de Compra de Energia Elétrica por parte dos Consumidores

Art. 15. Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a prorrogação das atuais e as novas concessões serão feitas sem exclusividade de fornecimento de energia elétrica a consumidores com carga igual ou maior que 10.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, que podem optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica.

§ 1º Decorridos três anos da publicação desta Lei, os consumidores referidos neste artigo poderão estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do sistema interligado. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Decorridos cinco anos da publicação desta Lei, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ 3º Após oito anos da publicação desta Lei, o poder concedente poderá diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos neste e no art. 16.

§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão exercer a opção de que trata este artigo de acordo com prazos, formas e condições fixados em regulamentação específica, sendo que nenhum prazo poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de manifestação formal à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição que os atenda. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 5º O exercício da opção pelo consumidor não poderá resultar em aumento tarifário para os consumidores remanescentes da concessionária de serviços públicos de energia elétrica que haja perdido mercado. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 6º É assegurado aos fornecedores e respectivos consumidores livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionário e permissionário de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pelo poder concedente.

§ 7º O consumidor que exercer a opção prevista neste artigo e no art. 16 desta Lei deverá garantir o atendimento à totalidade de sua carga, mediante contratação, com um ou mais fornecedores, sujeito a penalidade pelo descumprimento dessa obrigação, observado o disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 8º Os consumidores que exercerem a opção prevista neste artigo e no art. 16 desta Lei poderão retornar à condição de consumidor atendido mediante tarifa regulada, garantida a continuidade da prestação dos serviços, nos termos da lei e da regulamentação, desde que informem à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição local, com antecedência mínima de 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 9º Os prazos definidos nos §§ 4º e 8º deste artigo poderão ser reduzidos, a critério da concessionária, da permissionária ou da autorizada de distribuição local. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 10. Até 31 de dezembro de 2009, respeitados os contratos vigentes, será facultada aos consumidores que pretendam utilizar, em suas unidades industriais, energia elétrica produzida por geração própria, em regime de autoprodução ou produção independente, a redução da demanda e da energia contratadas ou a substituição dos contratos de fornecimento por contratos de uso dos sistemas elétricos, mediante notificação à concessionária de distribuição ou geração, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

Art. 16. É de livre escolha dos novos consumidores, cuja carga seja igual ou maior que 3.000 kW, atendidos em qualquer tensão, o fornecedor com quem contratará sua compra de energia elétrica.

---

#### Seção IV

##### Das Instalações de Transmissão e dos Consórcios de Geração

Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais. (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

1º As instalações de transmissão de energia elétrica componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN serão objeto de concessão, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de leilão e funcionarão integradas ao sistema elétrico, com regras operativas aprovadas pela Aneel, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 2º As instalações de transmissão de âmbito próprio do concessionário de distribuição poderão ser consideradas pelo poder concedente parte integrante da concessão de distribuição.

3º As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração poderão ser consideradas integrantes das respectivas concessões, permissões ou autorizações. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º As instalações de transmissão, existentes na data de publicação desta Lei, serão classificadas pelo poder concedente, para efeito de prorrogação, de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 5º As instalações de transmissão, classificadas como integrantes da rede básica, poderão ter suas concessões prorrogadas, segundo os critérios estabelecidos nos arts. 19 e 22, no que couber. (Vide artigos. 6º e 15, §2º da Medida Provisória nº 579, de 2012)

§ 6º As instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais outorgadas a partir de 1º de janeiro de 2011 e conectadas à rede básica serão objeto de concessão de serviço público de transmissão, mediante licitação na modalidade de concorrência ou leilão, devendo ser precedidas de Tratado Internacional. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 7º As instalações de transmissão necessárias aos intercâmbios internacionais de energia elétrica outorgadas até 31 de dezembro de 2010 poderão ser equiparadas, para efeitos técnicos e comerciais, aos concessionários de serviço público de transmissão de que trata o § 6º, conforme regulação da Aneel, que definirá, em especial, a receita do agente, as tarifas de que tratam os incisos XVIII e XX do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a forma de ajuste dos contratos atuais de importação e exportação de energia. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 8º Fica vedada a celebração de novos contratos de importação ou exportação de energia elétrica pelo agente que for equiparado ao concessionário de serviço público de transmissão de que trata o § 7º. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

---

## Seção V

### Da Prorrogação das Concessões Atuais

Art. 19. A União poderá, visando garantir a qualidade do atendimento aos consumidores a custos adequados, prorrogar, pelo prazo de até vinte anos, as concessões de geração de energia elétrica, alcançadas pelo art. 42 da Lei nº 8.987, de 1995, desde que requerida a prorrogação, pelo concessionário, permissionário ou titular de manifesto ou de declaração de usina termelétrica, observado o disposto no art. 25 desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 579, de 2012)

§ 1º Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados, em até um ano, contado da data da publicação desta Lei.

§ 2º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for superior a um ano, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até seis meses do advento do termo final respectivo.

§ 3º Ao requerimento de prorrogação deverão ser anexados os elementos comprobatórios de qualificação jurídica, técnica, financeira e administrativa do interessado, bem como comprovação de regularidade e adimplemento de seus encargos junto a órgãos públicos, obrigações fiscais e previdenciárias e compromissos contratuais, firmados junto a órgãos e

entidades da Administração Pública Federal, referentes aos serviços de energia elétrica, inclusive ao pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

§ 4º Em caso de não apresentação do requerimento, no prazo fixado nos §§ 1º e 2º deste artigo, ou havendo pronunciamento do poder concedente contrário ao pleito, as concessões, manifestos ou declarações de usina termelétrica serão revertidas para a União, no vencimento do prazo da concessão, e licitadas.

§ 5º (VETADO)

.....  
Art. 22. As concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 42 da Lei nº 8.987, de 1995, poderão ser prorrogadas, desde que reagrupadas segundo critérios de racionalidade operacional e econômica, por solicitação do concessionário ou iniciativa do poder concedente. (Vide Medida Provisória nº 579, de 2012)

§ 1º Na hipótese de a concessionária não concordar com o reagrupamento, serão mantidas as atuais áreas e prazos das concessões.

§ 2º A prorrogação terá prazo único, igual ao maior remanescente dentre as concessões reagrupadas, ou vinte anos, a contar da data da publicação desta Lei, prevalecendo o maior.

§ 3º (VETADO)

.....  
.....

### LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.*

.....  
Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004) (Vide Decreto nº 6.802, de 2009).

.....  
Art. 12. É instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, que será anual, diferenciada em função da modalidade e proporcional ao porte do serviço concedido, permitido ou autorizado, aí incluída a produção independente de energia elétrica e a autoprodução de energia.

§ 1º A taxa de fiscalização, equivalente a cinco décimos por cento do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:

$$I - TFG = P \times Gu$$

onde:

TFG = taxa de fiscalização da concessão de geração;

P = potência instalada para o serviço de geração;

Gu = 0,5% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de geração.

II -  $TFt = P \times Tu$

onde:

TFt = taxa de fiscalização da concessão de transmissão;

P = potência instalada para o serviço de transmissão;

Tu = 0,5% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de transmissão.

III -  $TFd = [Ed / (FC \times 8,76)] \times Du$

onde:

TFd = taxa de fiscalização da concessão de distribuição;

Ed = energia anual faturada com o serviço concedido de distribuição, em megawatt/hora;

FC = fator de carga médio anual das instalações de distribuição, vinculadas ao serviço concedido;

Du = 0,5% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de distribuição.

§ 2º Para determinação do valor do benefício econômico a que se refere o parágrafo anterior, considerar-se-á a tarifa fixada no respectivo contrato de concessão ou no ato de outorga da concessão, permissão ou autorização, quando se tratar de serviço público, ou no contrato de venda de energia, quando se tratar de produção independente.

§ 3º No caso de exploração para uso exclusivo, o benefício econômico será calculado com base na estipulação de um valor típico para a unidade de energia elétrica gerada.

.....  
Art. 15. Entende-se por serviço pelo preço o regime econômico-financeiro mediante o qual as tarifas máximas do serviço público de energia elétrica são fixadas:

I - no contrato de concessão ou permissão resultante de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - no contrato que prorrogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995; (Revogado Pela MPV 579, de 2012)

.....  
Art. 26. Cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

(...)

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou

igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Ancel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009) (Alterado pela MPV 579)

.....

.....

### **LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998.**

*Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação das Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.*

.....

**Art. 10.** Passa a ser de livre negociação a compra e venda de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados, observados os seguintes prazos e demais condições de transição:

I - nos anos de 1998 a 2002, deverão ser contratados os seguintes montantes de energia e de demanda de potência:

a) durante o ano de 1998, os montantes definidos e atualizados pelo Grupo Coordenador para Operação Interligada - GCOI e, na falta destes, os montantes acordados entre as partes;

b) durante os anos de 1999, 2000 e 2001, os respectivos montantes de energia já definidos pelo Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos - GCPS, nos Planos Decenais de Expansão 1996/2005, 1997/2006 e 1998/2007, a serem atualizados e complementados com a definição dos respectivos montantes de demanda de potência pelo GCOI e referendados pelo Comitê Coordenador de Operações Norte/Nordeste - CCON, para o sistema elétrico Norte/Nordeste;

c) durante o ano de 2002, os mesmos montantes definidos para o ano de 2001, de acordo com o disposto na alínea anterior;

II - no período contínuo imediatamente subsequente ao prazo de que trata o inciso anterior, os montantes de energia e de demanda de potência referidos em sua alínea "c", deverão ser contratados com redução gradual à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do montante referente ao ano de 2002.

§ 1º Cabe à ANEEL homologar os montantes de energia e demanda de potência de que tratam os incisos I e II e regular as tarifas correspondentes.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a ANEEL deverá estabelecer critérios que limitem eventuais repasses do custo da compra de energia elétrica entre concessionários e autorizados para as tarifas de fornecimento aplicáveis aos consumidores finais não abrangidos pelo

disposto nos arts. 12, inciso III, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, com vistas a garantir sua modicidade.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela ITAIPU Binacional e pela Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional, pela Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear e à energia produzida pelas concessionárias de geração de energia hidrelétrica prorrogadas nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012. (Redação dada pela Medida Provisória nº 579, de 2012)

§ 4º Durante o período de transição referido neste artigo, o exercício da opção pelo consumidor de que trata o art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995, facultará às concessionárias, permissionárias e autorizadas rever, na mesma proporção, seus contratos de compra de energia elétrica referidos nos incisos I e II.

§ 5º O disposto no caput não se aplica ao suprimento de energia elétrica à concessionária e permissionária de serviço público com mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano, cujas condições, prazos e tarifas continuarão a ser regulamentados pela ANEEL. (Redação dada pela Lei nº 10.818, de 2004)

Art. 11. As usinas termelétricas, situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, que iniciarem sua operação a partir de 6 de fevereiro de 1998, não farão jus aos benefícios da sistemática de rateio de ônus e vantagens decorrentes do consumo de combustíveis fósseis para a geração de energia elétrica, prevista no inciso III do art. 13 da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

§ 1º É mantida temporariamente a aplicação da sistemática de rateio de ônus e vantagens, referida neste artigo, para as usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, em operação em 6 de fevereiro de 1998, na forma a ser regulamentada pela Aneel, observando-se os seguintes prazos e demais condições de transição: (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

a) no período de 1998 a 2002, a sistemática de rateio de ônus e vantagens referida neste artigo, será aplicada integralmente para as usinas termelétricas objeto deste parágrafo;

b) no período contínuo de três anos subsequente ao término do prazo referido na alínea anterior, o reembolso do custo do consumo dos combustíveis utilizados pelas usinas de que trata este parágrafo, será reduzido até sua extinção, conforme percentuais fixados pela ANEEL;

c) a manutenção temporária do rateio de ônus e vantagens prevista neste parágrafo, no caso de usinas termelétricas a carvão mineral, aplica-se exclusivamente àquelas que utilizem apenas produto de origem nacional.

§ 2º Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá aplicar a sistemática prevista no parágrafo anterior, sob os mesmos critérios de prazo e redução ali fixados, a vigorar a partir da entrada em operação de usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, desde que as respectivas concessões ou autorizações estejam em vigor na data de publicação desta Lei ou, se extintas, venham a ser objeto de nova outorga.

.....  
.....

**LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.**

*Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.*

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e garantir recursos para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, devendo seus recursos se destinar às seguintes utilizações: (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003) (Regulamento) (Vide Medida Provisória nº 579, de 2012)

I - para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

a) no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

b) para garantir até cem por cento do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, podendo a ANEEL ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

II - para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III - para pagamento do crédito de que trata a alínea d do inciso II do art. 3º;

IV - até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa, de instalações que entrarem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente a energia competitiva.

V - para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para a subclasse baixa renda, assegurado, nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 percentuais mínimos da receita anual da CDE de quinze por cento, dezessete por cento, vinte por cento, vinte e cinco por cento e trinta por cento, respectivamente, para utilização na instalação de transporte de gás natural previsto no inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 1º Os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário, a ser incluído a partir da data de publicação desta Lei nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 2º As quotas a que se refere o § 1º terão valor idêntico àquelas estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas, situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente e, a partir do ano 2004, também atualizadas monetariamente por índice a ser definido pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobrás, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso I do caput e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar que os recursos do CDE sejam antecipados para os 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfa e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até o final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas

de transmissão equivalentes que seria necessário construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da Aneel.

.....  
Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando o desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 759, de 2002)

(...)

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, prioritariamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, na forma da regulamentação da Aneel.

.....  
.....  
**LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004.**

*Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.*

.....  
Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

I - mecanismos de incentivo à contratação que favoreça a modicidade tarifária;

II - garantias;

III - prazos de antecedência de contratação e de sua vigência;

IV - mecanismos para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, acrescido por esta Lei;

V - condições e limites para repasse do custo de aquisição de energia elétrica para os consumidores finais;

VI - mecanismos para a aplicação do disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por descumprimento do previsto neste artigo.

§ 1º Na contratação regulada, os riscos hidrológicos serão assumidos conforme as seguintes modalidades contratuais:

I - pelos geradores, nos Contratos de Quantidade de Energia;

II - pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, nos Contratos de Disponibilidade de Energia.

§ 2º A contratação regulada de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada por meio de contratos bilaterais denominados Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, celebrados entre cada concessionária ou autorizada de geração e todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição, devendo ser observado o seguinte:

I - as distribuidoras serão obrigadas a oferecer garantias;

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) anos; (Revogado pela MPV 579).

Art. 18. Observado o disposto no art. 17, na licitação prevista no inciso II do § 5o do art. 2o desta Lei, a oferta de energia proveniente de empreendimentos em cuja licitação tenha sido observado o critério do pagamento de máximo Uso de Bem Público - UBP terá o seguinte tratamento:

I – concorrerá nas mesmas condições dos demais participantes do certame, inclusive quanto ao valor de referência do UBP, relativo ao empreendimento licitado, a ser definido pelo Poder Concedente;

II – a diferença entre o UBP efetivamente pago, resultante da licitação original, da qual resultou a concessão ou autorização dos empreendimentos de que trata o caput deste artigo, e o UBP de referência, referido no inciso I deste artigo, deverá ser incorporada à receita do gerador.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II do caput deste artigo, somado ao lance vencedor do empreendimento licitado, não poderá ultrapassar o custo marginal da energia resultante desse processo, conforme regulamentação.

#### **LEI Nº 11.943, DE 28 DE MAIO DE 2009.**

*Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4o do art. 1o da Lei no 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1o da Lei no 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nos 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.*

Art. 22. Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre concessionárias geradoras de serviço público, inclusive as sob controle federal, com consumidores finais, vigentes na data de publicação desta Lei e que tenham atendido o disposto no art. 3º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, poderão ser aditados para vigorar até 30 de junho de 2015.

.....

.....

**LEI Nº 12.111, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

.....

Art. 3º A Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, de que tratam o § 3º do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passará a reembolsar, a partir de 30 de julho de 2009, o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme regulamento.

§ 1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o caput, deverão ser incluídos os custos relativos:

- I - à contratação de energia e de potência associada;
- II - à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica;
- III - (VETADO);
- IV - aos encargos do Setor Elétrico e impostos; e
- V - aos investimentos realizados.

§ 2º Incluem-se, também, no custo total de geração previsto no caput os demais custos diretamente associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme especificados em regulamento.

§ 3º O reembolso relativo aos novos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica firmados nos Sistemas Isolados, a partir de 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, será feito às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 4º O reembolso relativo aos contratos de compra e venda de potência e de energia elétrica, firmados e submetidos à anuência da Aneel até 30 de julho de 2009, data de publicação da

Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, será feito ao agente que suportar os respectivos custos de geração.

§ 5º O direito ao reembolso previsto no caput permanecerá sendo feito ao agente definido nos §§ 3º e 4º durante toda a vigência dos contratos de compra de potência e energia elétrica, incluindo suas prorrogações, e terá duração igual à vigência dos contratos, mantendo-se, inclusive, este reembolso após a data prevista de interligação ao SIN, neste caso condicionado ao atendimento do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei.

§ 6º O direito ao reembolso relativo à geração própria das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos e instalações de distribuição de energia elétrica vigorará, após a interligação ao SIN, até a extinção da autorização ou concessão da respectiva instalação de geração desde que atendido o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Lei.

§ 7º O direito de reembolso, após a interligação ao SIN, não alcançará as eventuais prorrogações das autorizações ou concessões das respectivas instalações de geração.

§ 8º No caso de efetivo aproveitamento de créditos tributários referentes a valores reembolsados pela CCC, o agente deverá ressarcir a este mecanismo o montante integral do crédito tributário aproveitado.

§ 9º No caso de impostos, o cálculo do valor máximo a ser reembolsado considerará as alíquotas e bases de cálculo vigentes em 30 de julho de 2009, data de publicação da Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009.

§ 10. Na hipótese de as alíquotas e bases de cálculo serem modificadas de forma a resultar em valores de impostos superiores ao máximo previsto no § 9º, a diferença entre o valor máximo e o resultante da modificação referida será considerada como custo e repassada à tarifa da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica que sofrer impacto decorrente da modificação.

§ 11. Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado, ficando asseguradas a publicidade e a transparência na aplicação dos recursos.

§ 12. O regulamento previsto no caput deverá prever mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando a atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados.

§ 13. Permanece válido e eficaz o direito à sub-rogação no reembolso da CCC, previsto no § 4º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, devendo a Aneel regular o exercício desse direito, que, a partir de 30 de julho de 2009, deve ser adequado à nova sistemática de reembolso, tal como disposto neste artigo.

§ 14. Enquanto houver redução de dispêndio com a CCC pela substituição de energia termoelétrica que utilize derivados de petróleo, nos sistemas isolados a serem interligados ao SIN, nos termos do art. 4º desta Lei, os empreendimentos de geração de energia elétrica de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, sub-rogar-se-ão no direito de usufruir dos benefícios do rateio da CCC, cujo reembolso dar-se-á em parcelas mensais a partir da entrada em operação comercial ou da autorização do benefício, o que ocorrer primeiro, proporcionais à energia gerada efetivamente utilizada para redução do dispêndio da CCC, conforme especificado em regulamento.

§ 15. Os empreendimentos de que trata o § 14 deste artigo são aqueles localizados nos Sistemas Isolados com concessão, permissão ou autorização outorgados até a data de

interligação ao SIN prevista no caput do art. 4º desta Lei, independentemente de constar do referido ato o reconhecimento do usufruto do benefício de rateio da CCC.

§ 16. A quantidade de energia a ser considerada para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados será limitada ao nível eficiente de perdas, conforme regulação da ANEEL. (Incluído pela Medida Provisória nº 579, de 2012)

.....

Art. 13. Fica vedado às concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição elétrica o repasse de percentual referente ao Encargo Setorial da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial de Baixa Renda. (Revogado pela Medida Provisória nº 579, de 2012)

.....

.....

FONTES

<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>

.....

.....

.....

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 592**, que "modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social".

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado EDUARDO CUNHA	001;
Deputado RUBENS BUENO	002;
Deputado RONALDO CAIADO	003;
Deputado PAUDERNEY AVELINO	004;
Deputado ONYX LORENZONI	005;
Deputado AUREO	006;
Senador EDUARDO LOPES	007;
Deputado ZÉ SILVA	008;
Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	009;
Deputado LUIZ ALBERTO	010;
Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	011; 012;
Deputado ALFREDO KAEFER	013;
Deputada SUELI VIDIGAL	014; 015; 016;
Senador PAULO BAUER	017; 018; 019;
Deputado REINHOLD STEPHANES	020;
Deputada FÁTIMA BEZERRA	021; 022;
Deputado IVAN VALENTE	023; 024;

Deputado GUILHERME CAMPOS	025;
Senador ROMERO JUCÁ	026;
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	027;
Deputado OTAVIO LEITE	028; 029; 030;
Deputado PAES LANDIM	031;
Deputada CARMEN ZANOTTO e Deputado ARNALDO JORDY	032;
Senadores ALOYSIO NUNES FERREIRA e CRISTOVAM BUARQUE	033; 034; 035;
Deputado VIEIRA DA CUNHA	036;
Deputado MARCELO CASTRO	037; 038; 039; 058; 059;
Deputado ESPIRIDIÃO AMIN	040;
Senador JOÃO CAPIBERIBE	041; 042;
Deputado ALEX CANZIANI	043;
Deputado EUDES XAVIER	044; 046;
Deputado CLEBER VERDE	045;
Deputado NEWTON LIMA	047; 048; 049; 050;
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN	051; 056;
Senador INÁCIO ARRUDA	052;
Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO	053;
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	054;
Senador ALVARO DIAS	055;
Deputado DANILO FORTE	057;
Deputada CARMEN ZANOTTO	060;
Senador CÍCERO LUCENA	061;
Deputado MOREIRA MENDES	062;

**TOTAL DE EMENDAS: 062**

MPV 592

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592/2012.
--------------------	--

Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ	Nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber:

Art. X Dê-se caput do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º." (NR)

Art. Y Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

## JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é uma exigência absurda que cria uma avaliação

das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

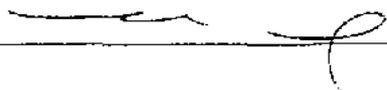
O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a OAB arrecade cerca de R\$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão graduada.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação deste emenda.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA



**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 592, DE****MPV 592****00002**

*Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluido sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.*

**EMENDA N.**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Lei 9.478, de 1997 alterada pelo art.2º da Medida Provisória n. 579, de 2012:

"Art. .... As empresas que exercem a atividade de produção de xisto betuminoso ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondente a cinco por cento dos preços de óleo de xisto e gás produzidos em decorrência do processamento de xisto betuminoso extraído de seus respectivos territórios, obedecidos os seguintes critérios:

I – setenta por cento aos Estados produtores, cabendo o mesmo percentual ao Distrito Federal, se produtor;

II – trinta por cento aos Municípios produtores.

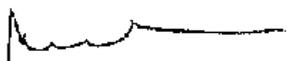
Parágrafo único. Os critérios para cálculo do valor da compensação financeira na forma do caput deste artigo serão estabelecidos por regulamento.

## JUSTIFICAÇÃO

A revogação expressa da Lei n. 2.004, de 1953 pela nova Lei do Petróleo, Lei n. 9.478, de 1997, criou uma lacuna técnica para cálculo da compensação financeira assegurada na exploração de xisto betuminoso. Em que pese a lacuna jurídica poder ser preenchida pela aplicação do art.6º da Lei n. 7.990, de 1989, a falta de um mercado para comercialização do produto mineral resultante da lavra dificulta a estimativa do valor.

Propomos, portanto, a mesma solução apresentada no substitutivo ao PL 2565/2011, que considera os preços do óleo e gás obtidos após o processamento industrial da rocha.

Sala da Sessão, em 05 de dezembro de 2012.

  
Deputado RUBENS BUENO  
PPS/PR

MPV 592

00003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592, de 2012.
--------------------	--

Autor Deputado <i>Ronaldo Coimbra - Democratas/GO</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 50-B da Lei nº 9.478, de 1997, alterado pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48-A. A parcela do valor do royalty previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, terá a seguinte distribuição:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo os critérios estipulados pelo art. 48 desta Lei; e

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo I a esta Lei.

Art. 49-A. A parcela do valor do royalty previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo a forma estipulada pelo inciso I do caput do art. 49; e

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 50. ....

§ 5º Os recursos da participação especial relativos à produção ocorrida nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei." (NR)

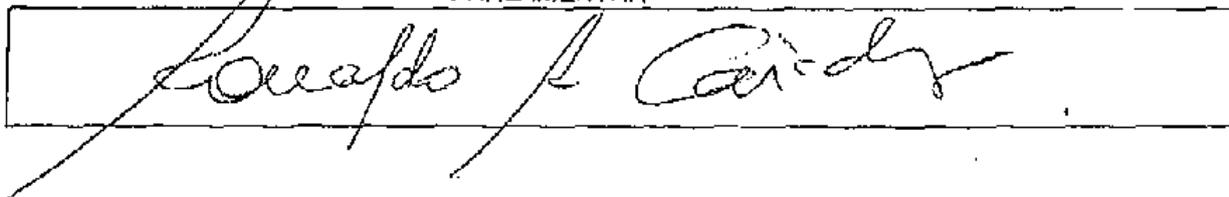
Art. 50-A. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei no 12.351, de 2010, os valores dos royalties e da participação especial destinados à União de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei e o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei no 12.351, de 2010.

Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, 50% para a área de educação e 50% para a área da saúde, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento." (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estender as possibilidades de investimento dos Estados e Municípios para a área da saúde. Sem dúvida, isto enriquece a lei, visto que podem existir situações em que o município já invista até mais do que o referido por lei em educação e tenha necessidades imensas para oferecer um bom serviço de saúde à população.

PARLAMENTAR



MPV 592

00004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592, de 2012.
--------------------	--

Autor Deputado <i>Paederney Avelino - Democratas - AM</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva    2. Substitutiva    3. X Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º do Art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, alterado pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42-B. ....

II - .....

f) .....

....." (NR)

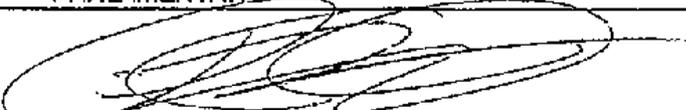
"Art 47. ....

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, na forma do regulamento, em acréscimo ao mínimo estabelecido para meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto previsto no Plano Nacional de Educação, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ampliar os investimentos em educação além do percentual previsto para aplicação de recursos públicos com base no PIB aprovado no Plano Nacional de Educação. Maiores investimentos em educação importam na melhoria da qualidade de ensino.

PARLAMENTAR



MPV 592

00005

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592, de 2012.
--------------------	--

Deputado <i>Orlyx Lorenzoni - Democratas/RS</i>	Autor Nº do prontuário
---	---------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. XSubstitutiva global
--------------	-----------------	-----------------	------------	-------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações para os arts. 48, 49 e 50, e com os seguintes novos arts. 49-A, 49-B, 49-C, 50-A, 50-B, 50-C, 50-D, 50-E e 50-F:

Art. 48. A parcela do valor dos royalties, previstos no contrato de concessão, que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

- a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;
- b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e
- c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

- a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;
- b) 17% (dezesete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;
- c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- d) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:
  1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;
  2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;
  3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;
  4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º A soma dos valores referentes aos royalties devidos aos Municípios nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os royalties devidos nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II deste art. 48 e do art. 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de royalties e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor per capita distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos royalties de que trata este artigo que contribuir para o que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea "e" do inciso II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de royalties aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea "c" dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas "d" e "e" do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos royalties e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

Art. 49. ....

I – .....

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – .....

a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;

b) 17% (dezesete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas.

conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) 20% (vinte por cento) para constituição do fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º A soma dos valores referentes aos royalties devidos aos Municípios nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os royalties devidos nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II deste artigo e do art. 48 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de royalties e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor per capita distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 5º A parcela dos royalties de que trata este artigo que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 4º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea "e" do inciso II.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas "d" e "e" do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos royalties e da participação especial a serem

distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de royalties aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea "c" dos incisos I e II.

Art. 49-A. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea "b" do inciso II do art. 48 e a alínea "b" do inciso II do art. 49 serão reduzidos:

I – em 2 (dois) pontos percentuais em 2013 e em cada ano subsequente até 2018, quando alcançará 5% (cinco por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2019, quando alcançará o mínimo de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 4% (quatro por cento).

Art. 49-B. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea "d" do inciso II do art. 48 e a alínea "d" do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir 24% (vinte e quatro por cento) em 2016;

II – em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto percentual em 2017, quando atingirá 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

III – em 1 (um) ponto percentual em 2018, quando atingirá 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de 27% (vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 49-C. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea "e" do inciso II do art. 48 e a alínea "e" do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir 24% (vinte e quatro por cento) em 2016;

II – em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto percentual em 2017, quando atingirá 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

III – em 1 (um) ponto percentual em 2018, quando atingirá 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de 27% (vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 50. ....

§ 2º .....

I – 42% (quarenta e dois por cento) à União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – 34% (trinta e quatro por cento) para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – 5% (cinco por cento) para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

a) os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso II do § 2º deste artigo;

b) o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de

Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

c) o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea "a" será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

d) o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso II do § 2º deste artigo;

e) os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea "d" serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso;

V – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

a) os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

b) o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

c) o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea "a" será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

d) o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

e) os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea "d" serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso.

§ 3º .....

§ 4º (Revogado).

§ 5º A soma dos valores referentes aos royalties devidos aos Municípios nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os royalties devidos nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º deste artigo, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de royalties e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor per capita distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata a alínea "d" dos incisos IV e V poderá ser feita após conhecido o valor dos royalties e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º A parcela da participação especial que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 5º será transferida para o fundo especial de que trata o inciso V do § 2º.

Art. 50-A. O percentual de distribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 50 será acrescido de 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até 2016, quando alcançará 46% (quarenta e seis por cento).

Parágrafo único. A partir de 2016, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 46% (quarenta e seis por cento).

Art. 50-B. O percentual de distribuição a que se refere o inciso II do § 2º do art. 50 será reduzido:

I – em 2 (dois) pontos percentuais em 2013, quando atingirá 32% (trinta e dois por cento);

II – em 3 (três) pontos percentuais em 2014 e em 2015, quando atingirá 26% (vinte e seis por cento);

III – em 2 (dois) pontos percentuais em 2016, em 2017 e em 2018, quando atingirá 20% (vinte por

cento).

Parágrafo único. A partir de 2018, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 20% (vinte por cento)

Art. 50-C. O percentual de distribuição a que se refere o inciso III do § 2º do art. 50 será reduzido em 1 (um) ponto percentual em 2019, quando atingirá 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 4% (quatro por cento)

Art. 50-D. O percentual de distribuição a que se refere o inciso IV do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2013, quando atingirá 10% (dez por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá 12% (doze por cento);

III – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2016, quando atingirá 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 1 (um) ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento);

V – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 15% (quinze por cento).

Art. 50-E. O percentual de distribuição a que se refere o inciso V do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2013, quando atingirá 10% (dez por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá 12% (doze por cento);

III – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2016, quando atingirá 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 1 (um) ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento);

V – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 15% (quinze por cento).

Art. 50-F. O fundo especial de que tratam as alíneas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinados para as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o caput junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual. (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa trazer de volta o texto original vetado pelo Poder Executivo, em lugar das novas regras estabelecidas pela presente MP 592/2012. Entende-se que deve ser respeitado pelo Poder Executivo o acordo construído pelos Estados da Federação dentro do Congresso Nacional, acordo este que priorizou a distribuição mais igualitária de um recurso que é de todo o Brasil.

PARLAMENTAR

MPV 592

00006

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/12/2012		Proposição: Medida Provisória nº 592, de 2012.		
Autor: Deputado AUREO		Nº do prontuário		
1.( ) Supressiva		2.( ) Substitutiva		3.( ) Modificativa
				4.(X) Aditiva
				5.( ) Substitutivo global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Acrescente-se ao art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com redação dada pelo art. 1º da MP 592/2012, os seguintes dispositivos:				
"Art. 1º - .....				
.....				
Art 47 - .....				
.....				
VIII – da Segurança Pública.				
§ 4º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, dez por cento, no mínimo, deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao inciso VIII deste artigo.				
§ 5º Do total do resultado a que se refere o § 4º, vinte e cinco por cento, no mínimo, deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados a políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas afins."				
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>				
Atualmente estima-se que no Brasil são cerca de quase 2 milhões de usuários de crack e apenas 50 mil vagas para tratamento, quando seriam necessárias pelo menos 200 mil.				
É consenso que a aplicação de recursos em prevenção desonera o Estado em vários pontos, tais como: redução dos gastos do sistema de saúde – SUS (Saúde Pública); redução da criminalidade e do custo do sistema prisional (Segurança Pública). Segundo informações do Ministério da Justiça, o custo médio mensal de um preso chega a 2 mil reais, sem contar com a manutenção da estrutura física e o custeio dos servidores.				
Se mencionarmos o alcoolismo, chegaremos ao elevado número de 16 milhões de pessoas com algum grau de dependência, não incluindo aí as vítimas de acidentes de trânsito em decorrência do consumo de bebidas alcoólicas.				
A despesa com políticas de prevenção, atenção e reinserção social dos usuários de drogas, em especial os usuários de crack, será muito inferior ao que o Estado vem gastando com as consequências da dependência de drogas lícitas e ilícitas. Porém precisamos de uma fonte de recursos que garanta viabilizar as Políticas Públicas para tal finalidade.				
Assim apresento Emenda à MP 592/2012, no sentido de destinar, no mínimo, dez por cento dos recursos auferidos pelo Fundo Social para a Segurança Pública, com o objetivo de que União, Estados, Distrito Federal e Municípios, direcionem maiores investimentos para o enfrentamento ao Crime Organizado. E do montante repassado a Segurança Pública, no mínimo, vinte e cinco por cento, deverá ser direcionado a políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas afins.				
Certamente tal medida beneficiará o Estado que hoje enfrenta, mediante a falta de recursos para investimento e custeio, sérios problemas em relação ao crescente aumento de usuários de crack, tornando-se quase uma verdadeira epidemia social, visto não escolher classe social, bem como o aumento dos índices de criminalidade, nos grandes e médios centros urbanos.				

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. AUREO	RJ	PRTB
DATA	ASSINATURA		
			

MPV 592

00007

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
07/12/2012proposição  
Medida Provisória nº 592, de 03 de dezembro de 2012autor  
Senador EDUARDO LOPESnº do proluário  
2520411  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página

Artigo 50-C

Parágrafo

Inciso

alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com redação dada pela Medida Provisória nº 592, de 03 de dezembro de 2012, o seguinte artigo 50-C:

“Art. 50-C. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que cumprirem as metas previstas no Plano Nacional de Educação, poderão destinar o excedente das receitas mencionadas no art. 50-B desta Lei, para investimentos nas áreas de saúde pública, infraestrutura de apoio ao desenvolvimento produtivo ou para formação de fundo de poupança.

*Parágrafo único.* Os recursos do fundo de poupança disposto no *caput*, somente poderão ser destinados para as finalidades fixadas nos arts. 50-B e 50-C desta Lei.

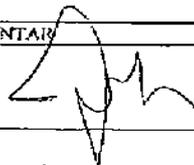
## JUSTIFICAÇÃO

É louvável a destinação integral dos recursos dos royalties do petróleo e gás natural para o setor da educação. A medida pode representar, num futuro próximo, o salto de qualidade que o Brasil tanto almeja e necessita alcançar.

No entanto, o engessamento total do uso desses recursos na educação, pode ensejar gastos desnecessários em determinados municípios, em razão de efeitos migratórios de jovens estudantes para outros centros mais desenvolvidos. Nesses municípios a educação não deixa de ser uma prioridade; mas os investimentos em saúde podem ser bem mais necessários, caso a população local seja predominantemente idosa, como ocorre em algumas pequenas cidades do interior.

Outros municípios podem cumprir integralmente, ou até mais, as metas do PNE, satisfazendo assim a política nacional de educação. Ademais, a regra estabelecida no art. 50-B da MP 592 é permanente, o que torna provável, para esses municípios, o risco de gastos futuros desnecessários ou abusivos na educação, quando poderiam investir em outras áreas prioritárias ou, se for o caso, formarem poupança interna.

PARLAMENTAR



MPV 592

00008

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADA ZÉ SILVA PDT-MG

**EMENDA**

Acrescenta-se inciso VIII ao art. 47 da lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Medida Provisória MP 592/2012:

"Art. 47.....  
.....

VIII – do desenvolvimento rural sustentável

**JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada favorecerá o desenvolvimento do meio rural, área onde ainda no século XXI são encontradas as maiores taxas de pobreza, falta de assistência à saúde e saneamento, educação, segurança, esporte e lazer, configurando um quadro agravante da desigualdade social no País.

Com os recursos advindos do Fundo Social do pré-sal, será possível a proposição de programas e projetos voltados ao desenvolvimento social e regional do meio rural, que hoje corresponde a cerca de 20% da população brasileira que ainda apresenta os menores índices de desenvolvimento humano.



Zé Silva  
Deputado Federal PDT-MG

MPV 592

00009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 592/12	
Autor Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI		Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global		

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o artigo 50-B da Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997, tratado pelo art. 2º da MP 592, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 terão a seguinte destinação:

- I - 50% (cinquenta por cento) para área da educação;
- II - 50% (cinquenta por cento) para área da saúde.

§ 1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as inúmeras e crescentes dificuldades financeiras a que está submetida a saúde pública brasileira, é fundamental promover aumento de recursos que o atual modelo reclama, até mesmo para viabilizar a manutenção do próprio sistema.

Constantemente o noticiário nacional traz flagrantes absurdos de parte do que ocorre nos corredores e demais setores de hospitais e postos de saúde do sistema público. O povo brasileiro encontra-se a mercê das próprias dores, atirados às margens de um sistema falido e carente que não mais se sustenta. Diante das enormes dificuldades vivenciadas pela população, e, do desumano tratamento a que estão submetidos nossos jovens, crianças, homens e mulheres que merecem e devem ser tratados de maneira digna, estamos propondo a divisão das receitas de que tratam os artigos acima citados, entre a não menos merecedora área da educação e a área da saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	SC	PSD

DATA	ASSINATURA
05/12/12	

MPV 592

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

DATA 06/12/12	PROPOSIÇÃO MP 592 de 2012			
AUTOR DEPUTADO LUIZ ALBERTO - PT/BA			Nº PRONTUÁRIO 204	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA</b></p> <p><b>MPV 592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012</b></p> <p>Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:</p> <p>Os art. 48,49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte nova redação, incluindo-se os seguintes novos artigos para os arts.: 49-A, 50-A e 50-B:</p> <p>"Art. 48. A parcela do valor dos royalties, previstos no contrato de concessão que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:</p> <p>I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:</p> <p>a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;</p> <p>b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e</p> <p>c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP.</p> <p>II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos seguintes beneficiários, nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo I desta lei:</p> <p>a) Estados confrontantes;</p>				
ASSINATURA				
				

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/12/12		PROPOSIÇÃO MP 592 de 2012		
AUTOR DEPUTADO LUIZ ALBERTO - PT/BA			Nº PRONTUÁRIO 204	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>b) Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;</p> <p>c) Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;</p> <p>d) Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;</p> <p>e) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;</p> <p>f) União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.</p> <p>Parágrafo único. A partir de 2021, a distribuição de royalties a que alude o inciso II deste artigo será feita de acordo com os critérios definidos para o ano de 2020 no Anexo I desta lei."(NR)</p> <p>Art. 49</p> <p>I -</p> <p>d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo;</p> <p>II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos beneficiários relacionados a seguir nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo I desta lei.</p> <p>a) Estados confrontantes;</p> <p>b) Municípios confrontantes;</p> <p>c) Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;</p> <p>d) Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da</p>				
ASSINATURA				

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/12/12		PROPOSIÇÃO MP 592 de 2012		
AUTOR DEPUTADO LUIZ ALBERTO - PT/BA			Nº PRONTUÁRIO 204	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>Constituição;</p> <p>e) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;</p> <p>f) União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.</p> <p>Parágrafo único. A partir de 2021, a distribuição de royalties a que alude o Inciso II deste artigo será feita de acordo com os critérios definidos para o ano de 2020 no Anexo I desta lei."(NR)</p> <p>"Art. 49-A. Até o exercício de 2023, as receitas anuais de royalties dos estados confrontantes, municípios confrontantes e municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos referentes a áreas situadas no mar não poderão ser inferiores àquelas verificadas em 2011, corrigido pela variação do preço médio anual do petróleo <i>Brent dated</i>, expresso em reais, observado critério estabelecido neste artigo.</p> <p>Parágrafo único. Caso a receita de royalties de um dado ano, a partir de 2013, seja inferior ao valor da receita anual do beneficiário, o beneficiário fará jus, no ano seguinte, à compensação mensal de 1/12 (um doze avos) da diferença, sendo metade da mencionada compensação deduzida da receita mensal de royalties destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos Estados e a outra metade deduzida da receita de royalties destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Municípios."</p> <p>"Art.49-B. As empresas que exercem a atividade de produção de xisto betuminoso ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondente a 5% (cinco por cento) dos preços de óleo de xisto e gás produzidos em decorrência do processamento de xisto betuminoso extraído de seus respectivos territórios, obedecidos os seguintes critérios:</p> <p>I - 70% (setenta por cento) aos Estados e Distrito Federal;</p> <p>II - 30% (trinta por cento) aos Municípios.</p> <p>Parágrafo único. Os critérios para cálculo do valor da compensação financeira a que alude o <i>caput</i> serão estabelecidos por</p>				
ASSINATURA				

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/12/12	PROPOSIÇÃO MP 592 de 2012			
AUTOR DEPUTADO LUIZ ALBERTO - PT/BA	Nº PRONTUÁRIO 204			
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

decreto do Presidente da República."

"Art. 50 .....

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos aos seguintes beneficiários nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo II desta lei.

I - União, a ser destinado ao Ministério da Educação;

II - Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III - Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

V - Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição.

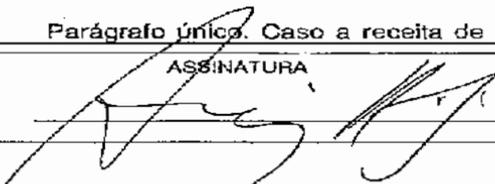
§ 3º A partir de 2021, a distribuição da participação especial será feita de acordo com os critérios definidos para o ano de 2020 no Anexo II desta lei.

§ 4º A queima de gás em *flares*, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo da participação especial devida."(NR)

"Art. 50-A. Até o exercício de 2023, as receitas de participação especial dos estados confrontantes, municípios confrontantes e municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos referentes a áreas situadas no mar não poderão ser inferiores àquelas verificadas em 2011, corrigido pela variação do preço médio anual do petróleo *Brent dated*, expresso em reais, observado o critério estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. Caso a receita de participação especial de

ASSINATURA



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 06/12/12		PROPOSIÇÃO MP 592 de 2012		
AUTOR DEPUTADO LUIZ ALBERTO - PT/BA				Nº PRONTUÁRIO 804
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>um dado ano, a partir de 2013, seja inferior ao valor da receita anual do beneficiário, o beneficiário fará jus, no ano seguinte, à compensação trimestral de 1/4 (um quarto) da diferença deduzida da receita trimestral de participação especial destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos Estados e a outra metade deduzida da receita de participação especial destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Municípios."</p> <p>"Art. 50-B. Os recursos dos Fundos Especiais de que tratam as alíneas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei, e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, bem como os recursos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, alinantes a contratos de concessão firmados a partir de 1 de janeiro de 2013, serão destinados exclusivamente para a área de educação.</p> <p>§1º Os recursos destinados a área de educação na forma do caput deste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.</p> <p>§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o caput junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual."</p> <p>Art. 4º O art. 5º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 5º .....</p> <p>§ 1º A parcela do valor dos royalties que representar 5% (cinco por cento) da produção será distribuída segundo os critérios estipulados pelo inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para o ano de 2020, mesmo que a produção tenha início antes desse ano.</p> <p>§ 2º A parcela do valor dos royalties que exceder a 5% (cinco por cento) da produção será distribuída de acordo com os critérios estipulados pelo inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para o ano de 2020, mesmo que a produção tenha início antes desse ano."(NR)</p>				
ASSINATURA				

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 06/12/12	PROPOSIÇÃO MP 592 de 2012			
AUTOR DEPUTADO LUIZ ALBERTO - PT/SA	Nº PRONTUÁRIO 204			
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda representa o resultado dos debates promovidos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Presidente da Câmara dos Deputados para debater o PL 2565/2011 oriundo do Senado Federal.

Foi fruto de oito meses de trabalho para buscar uma solução que unisse o Brasil.

ASSINATURA

MPV 592

00011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 06/12/2012	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 592, de 2012.
---------------------------	---

<b>Autor</b> Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende DEM/TO	<b>Nº do prontuário</b>
---	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 50-B da Lei nº 9478, de 1997, incluído pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

" Art. 2º .....

.....  
.....

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5o do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório e serão distribuídos nacionalmente de modo proporcional às matrículas de educação básica pública das respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo escolar realizado pelo Ministério da Educação. (NR)

....."

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de distribuir proporcionalmente as receitas para os entes federados de acordo com número de matrículas na educação básica pública das respectivas redes de ensino. Assim, os recursos beneficiarão igualmente os alunos de todo o Brasil e principalmente os Estados e Municípios que mais necessitam de investimentos em educação. Ademais, a emenda contribuirá para reduzir as desigualdades regionais, os desníveis sócio-educacionais, universalizar, bem como elevar a qualidade da educação básica.



PARLAMENTAR

--

MPV 592

00012

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592, de 2012.
--------------------	--

Autor Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende DEM/TO	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 3º do Art.47 da Lei nº 12.351/2010, alterado pelo Art. 1º da MP nº 592/2012 e ao Art. 50-B da Lei nº 9478, de 1997, incluído pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42-B. ....

.....

II - .....

.....

f) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social.

....." (NR)

"Art 47. ....

.....

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, na forma do regulamento, e será distribuído nacionalmente de modo proporcional às matrículas de educação básica pública das respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo escolar realizado pelo Ministério da Educação."(NR)

Art. 2º A Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório e serão distribuídos nacionalmente de modo proporcional às matrículas de educação básica pública das respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo escolar realizado pelo Ministério da Educação. (NR)

.....

#### JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de distribuir proporcionalmente as receitas para os entes federados de acordo com número de matrículas na educação básica pública das respectivas redes de ensino. Assim, os recursos beneficiarão igualmente os alunos de todo o Brasil e principalmente os Estados e Municípios que mais necessitam de investimentos em educação. Ademais, a emenda contribuirá para reduzir as desigualdades regionais, os desníveis sócio-educacionais, universalizar, bem como elevar a qualidade da educação básica.



PARLAMENTAR

MPV 592

00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012		Proposição Medida Provisória nº 592/2012	
Autor Deputado Alfredo Kaefer		Nº do proponente 451	
<input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			
Página 1/1	Art.	Parágrafo	Inciso
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>Modifica-se, o artigo 50-B da Medida Provisória n.º 592, de 2012; que passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação, saúde e segurança em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento." (NR)</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente emenda visa a destinação carimbada é importante para que fique para futuras gerações. Esses setores são fundamentais para a população e ambos se encontram em situação caótica. Objetivamos despertar a atenção dos administradores públicos - em especial dos novos prefeitos - para um tema de alto relevo social. O financiamento da saúde e da educação é questão fundamental para o nosso país, tanto que o legislador constitucional assegurou a aplicação mínima das receitas públicas destinadas a essas áreas, prevendo, inclusive, medida intervencionista no caso de não cumprimento dos percentuais estabelecidos na Magna Carta. Vejamos:</p> <p style="text-align: center;"><b>Constituição federal</b></p> <p>Artigo 35 – O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:</p> <p style="text-align: center;">III – Não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;</p> <p>A Emenda Constitucional nº 26 de 2000, que Altera o artº da Constituição Federal:</p> <p>'Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.' (NR)</p> <p>A população tem o direito de usufruir dos serviços públicos essenciais de maneira qualidade e eficaz, devendo o Poder Público obrigatoriamente zelar pela sua execução, tal como versam os dispositivos constitucionais.</p> <p>Temos um foco de trabalho muito claro, que é oferecer serviços de qualidade à população. Educação, saúde e segurança sempre terão nossa total atenção.</p>			
CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer		UF PR
			PARTIDO PSDB
DATA 06/12/2012	ASSINATURA 		

MPV 592

00014

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

## EMENDA

Modifique-se o teor do art. 1º da MP 592/2012, alterando o § 3º do art. 47 da Lei nº 12.351/2010, ficando com a seguinte redação:

"Art. 47.....

.....  
§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da **educação inclusiva e integrativa**, na forma do regulamento.

## JUSTIFICATIVA

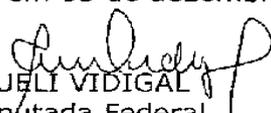
A presente emenda tem por objetivo criar as bases fundamentais para uma "Revolução Educacional Brasileira", na busca de uma educação integral e emancipatória, construindo uma escola do verdadeiro saber democrático, buscando uma dimensão educacional com qualidade social para todos, ou seja inclusiva.

O primeiro passo transformador de aprendizagem e crescimento é a escola, mas, para que isso efetivamente ocorra, é necessário que o educador conheça e tenha a disposição todas as ferramentas para o desempenho profissional a altura da sua atuação pedagógica de inserir a criança no processo de desenvolvimento inclusivo e integrativo.

A medida que o educador conhece as estruturas que regem o raciocínio e compreende suas potencialidades de aprendizagem, ou seja, aquilo que a criança é capaz de aprender, tornar-se-á capaz de propor atividades significativas, estimulantes e aprenderá a definir a criança por suas capacidades e possibilidades, buscando desafiá-la para novas aprendizagens.

Os órgãos e as entidades da Administração pública responsáveis pela educação, dispensarão tratamento prioritário e adequado aos alunos com deficiência em classes comuns da rede regular de ensino, em estabelecimentos públicos e privados com atendimento especializado.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.

  
SUELI VIDIGAL  
Deputada Federal  
PDT-ES

MPV 592

00015

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

## EMENDA

Modifique-se o teor do art. 1º da MP 592/2012, alterando o § 3º do art. 47 da Lei nº 12.351/2010, ficando com a seguinte redação:

"Art. 47.....

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação **na área prioritária da pré-escola**, na forma do regulamento.

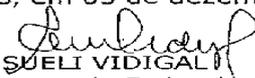
## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo criar as bases fundamentais para uma "Revolução Educacional Brasileira", na busca de uma educação integral e emancipatória, construindo uma escola do verdadeiro saber democrático, buscando uma dimensão educacional com qualidade social para todos. É preciso criar reais condições para que as nossas crianças se apropriem, ampliem e usufruam à atualização contínua do conhecimento e do saber, principalmente nessa etapa da vida quando a criança mais precisa de ajuda, pois é na formação cognitiva que irá desenvolver e capacitar nosso futuro como Nação soberana e próspera.

Os dados têm mostrado que atualmente os gastos não são suficientes para atender toda a demanda. Por isso, é fundamental aumentá-los. Educação é investimento e precisamos entender isso. Ela tem de ser levada a sério como instrumento para acabar com a exclusão social. O aluno que frequenta a pré-escola chega mais preparado para cursar o ensino fundamental e será com certeza um cidadão preparado para os desafios do futuro.

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.

  
SUELI VIDIGAL  
Deputada Federal  
PDT-ES

MPV 592

00016

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

## EMENDA

Modifique-se o teor do art. 1º da MP 592/2012, alterando o § 3º do art. 47 da Lei nº 12.351/2010, ficando com a seguinte redação:

"Art. 47.....

.....  
§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, **na construção de creches em período integral com formação de educadores capacitados**, na forma do regulamento.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo criar as bases fundamentais para uma "Revolução Educacional Brasileira", na busca de uma educação integral e emancipatória, construindo uma escola do verdadeiro saber democrático, buscando uma dimensão educacional com qualidade social para todos, ou seja inclusiva.

A criação de creches é o primeiro passo transformador de aprendizagem e crescimento, mas, para que isso efetivamente ocorra, é necessário que o educador conheça e tenha a disposição todas as ferramentas para o desempenho profissional a altura da sua atuação pedagógica de inserir a criança no processo de desenvolvimento, porquanto à medida que o educador conhece as estruturas que regem o raciocínio da criança entre zero e três anos e compreende suas potencialidades de aprendizagem, ou seja, aquilo que a criança é capaz de aprender, tornar-se-á capaz de propor atividades significativas, estimulantes e aprenderá a definir a criança por suas capacidades e possibilidades, buscando desafia-la para novas aprendizagens.

Emenda nº  
\_\_\_\_\_

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

É preciso criar reais condições para que as nossas crianças se apropriem, ampliem e usufruam à atualização contínua do conhecimento e do saber, principalmente nessa etapa da vida quando a criança mais precisa de ajuda, pois é na formação cognitiva que irá desenvolver e capacitar nosso futuro como Nação soberana e próspera.

Salá das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.



SUELI VIDIGAL  
Deputada Federal  
PDT-ES

MPV 592

EMENDA Nº - CM  
(à MPV nº 592, de 2012)

00017

Dê-se ao art. 50-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

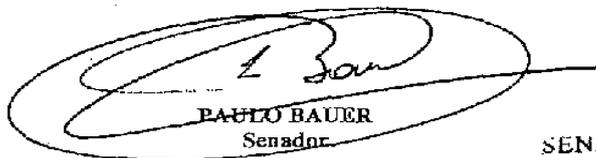
.....

“Art. 50-A. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, os valores dos *royalties* e da participação especial destinados à União de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei e o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, quando oriundos da produção realizada na área do pré-sal, conforme o art. 2º, IV, da Lei nº 12.351, de 2010, em campos localizados na área definida no inciso IV do *caput* do art. 2º dessa mesma lei.” (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa à adequação do texto da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, aos conceitos legais existentes, considerando que a expressão “horizonte geológico denominado pré-sal”, trazida no texto da referida Medida Provisória, não encontra definição legal pré-estabelecida.

Nesse sentido, é modificada a redação do art. 2º dessa Medida Provisória, para mitigar eventual insegurança jurídica trazida pelo texto da norma legal.

  
PAULO BAUER  
Senador

SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Substituirei esta cópia pela emenda  
original devidamente assinado pelo Autor

até o dia 11/12/12

Luiz Sérgio Matricula \_\_\_\_\_  
Assinatura e Telefone

MPV 592

00018

**EMENDA Nº – CM**  
(à MPV nº 592, de 2012)

Dê-se aos arts. 1º e 3º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

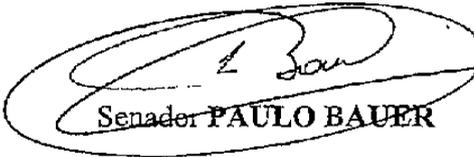
**Art. 1º** A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta lei dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural, de xisto betuminoso e de outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos, e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

.....  
**Art. 3º** A exploração e a produção de petróleo, de gás natural, de xisto betuminoso e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do pré-sal e em áreas estratégicas poderão ser contratadas pela União sob o regime de partilha de produção, na forma desta lei.  
 .....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa à adequação do texto da Lei nº 12.351, de 2010, às recentes mudanças que vêm sendo implementadas no Marco Regulatório da exploração de petróleo e gás natural no Brasil. Nesse, sentido, propõe-se incluir o xisto betuminoso no rol de recursos naturais que podem ser regulados pela Lei nº 12.351, de 2010, que trata da exploração do pré-sal e de áreas consideradas estratégicas pela Presidência da República.

  
 Senador **PAULO BAUER**

**SENADO FEDERAL**  
 Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
 Substituirei esta cópia pela emenda  
 original devidamente assinado pelo Autor

até o dia 12/12/12

1102013-001 Matrícula

Paulo Bauer  
 Assinatura

61523  
 Telefone

**EMENDA Nº – CM**  
(à MPV nº 592, de 2012)

**MPV 592**

**00019**

Dê-se ao art. 3º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

**Art. 1º** A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

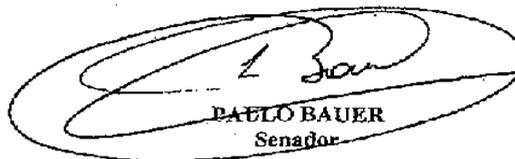
“**Art. 3º** A exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do pré-sal e em áreas estratégicas poderão ser contratadas pela União sob o regime de partilha de produção, na forma desta lei.  
.....”

(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda aqui apresentada, busca à adequação do texto da Lei nº 12.351, de 2010, às recentes mudanças que vêm sendo implementadas no Marco Regulatório da exploração de petróleo e gás natural no Brasil.

Nesse, sentido, propõe-se o modelo de partilha como opção para exploração do óleo do pré-sal, e não como obrigação, permitindo também que o modelo de concessão seja utilizado em licitações futuras de blocos no pré-sal, a critério do Poder concedente.



**PAULO BAUER**  
Senador

**SENADO FEDERAL**  
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Substituirci esta cópia pela emenda  
original devidamente assinado pelo Autor

até o dia 17/12/12

4100-447 Matrícula  
4629  
Assinatura Telefone

MPV 592

00020

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 592/12</b>			
Autor <b>Deputado REINHOLD STEPHANES</b>			Nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutivo <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

## TEXTO/JUSTIFICATIVA

O art. 81-A da MP 592, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.81-A.....  
....."

§1º Aplica-se o disposto nos artigos 48-A, 49-A e § 5º do art. 50 desta Lei, nas áreas com novas explorações sob regime de concessão, inclusive em blocos cujos contratos de concessão tenham sido firmados até 02 de dezembro de 2012.

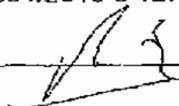
§ 2º Ficam acrescidos os Anexos I, II e III à Lei nº 9.478, de 1997, na forma dos Anexos I, II, e III a esta Medida Provisória." (NR)

*Justificativa*

A presente proposição tem por objetivo assegurar a interpretação teleológica adequada às perspectivas construídas no âmbito do processo legislativo as novas regras que concebem distribuições de parcelas relativas aos royalties, participação especial e marco regulatório do petróleo no Brasil.

A Medida Provisória estabelece em seu art. 2º que as receitas provenientes dos royalties que representem 5% da produção e que excedam este valor e da participação especial previstas em contratos firmados a partir de três de dezembro de 2012 terão variações próprias constantes dos anexos I, II e III da MP.

É notória a preocupação do Poder Executivo e do Poder Legislativo com os contratos anteriores a data mencionada. Neste diapasão a presente proposição garante a manutenção do caput art. 81-A que estabelece a aplicação da distribuição da lei 9.478/97 aos contratos firmados até 02 de dezembro de 2012. No entanto, as novas explorações de petróleo deverão ter tratamentos legais diferenciados, tendo em vista que o objetivo do novo marco regulatório e suas regras de distribuição estão esculpidos nas novas legislações acerca da temática ( Lei 12.351/2010 e 12734/2012).



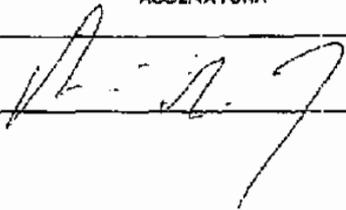
Assim, nos parece plausível, deixar evidenciado no texto legal que as novas regras serão aplicáveis também às **novas explorações** sob regime de concessão, inclusive em blocos cujos contratos de concessão tenham sido firmados até 02 de dezembro de 2012.

Desta forma, a vontade do legislador e do Poder Executivo fica clara no sentido de garantir segurança jurídica as relações contratuais vigentes e no mesmo sentido assegurar tratamento jurídico pautado nas novas regras de distribuição das novas explorações.

A proposta visa principalmente um maior equilíbrio, conciliando as posições entre os Estados confrontantes. Uma vez acatada a presente emenda, não ocorrerá perda de receita, pois a alteração proposta abrangerá apenas as explorações futuras não pactuadas nos contratos atuais. Contemplando, assim, ambas as partes, estados produtores e não produtores.

Assim, acreditamos relevante a aprovação da presente proposição em prol da nova realidade jurídica e política que constrói a sistemática do petróleo nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
467	Deputado REINHOLD STEPHANES	PR	PSD

DATA	ASSINATURA
	

MPV 592

00021

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 6/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592 / 2012
-------------------	---

autor Fátima Bezerra PT/RN	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

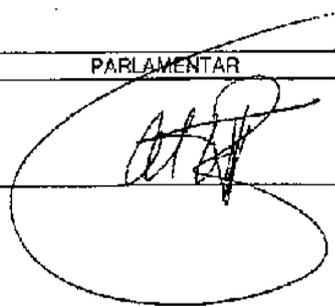
O parágrafo 3º do Art. 47 da Lei nº 12.351, de 30 de novembro de 2012, inserido pelo Art. 1º da Medida Provisória 592, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatória e exclusivamente em manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme determinam os Arts. 70 e 71 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sendo imperativa a execução destes recursos destinados à educação pública durante o ano corrente."

## Justificação

A Medida Provisória (MPV) 592/2012 precisa utilizar como referência para o investimento em educação pública o conceito de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino), determinado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), evitando o desperdício do recurso público e garantindo a destinação dos dividendos do Fundo Social do Pré-sal para a educação pública.

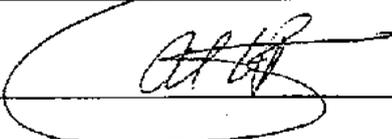
PARLAMENTAR


---

MPV 592

00022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 6/12/2012	proposição Medida Provisória nº 592 / 2012			
autor Fátima Bezerra PT/RN			nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> 1 Supressiva <input checked="" type="checkbox"/> 2 Substitutiva <input type="checkbox"/> 3 Modificativa <input type="checkbox"/> 4 Aditiva <input type="checkbox"/> 5 Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>O Art. 50-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, inserido pelo art. 2º da Medida Provisória 592, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p>				
<p>“Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48, 48-A, 49, 49-A e 50 desta lei, e o artigo 42-B da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinadas aos entes federados previstos nestes artigos, para aplicação exclusiva em manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme determinam os arts 70 e 71 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sendo imperativa a execução destes recursos destinados à educação pública durante o ano corrente.”</p>				
<b>Justificação</b>				
<p>A destinação plena de 100% da receita com royalties para a educação exige a alteração do artigo 42-B da Lei 12.351/2012. Caso isso não ocorra, o compromisso da Presidenta Dilma Rousseff em tornar a educação pública uma prioridade não será efetivado, pois não vinculará as receitas oriundas da exploração da camada pré-sal.</p>				
<p>A Medida Provisória (MPV) 592/2012 também precisa utilizar como referência para o investimento em educação pública o conceito de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino), determinado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), evitando o desperdício do recurso público e garantindo a destinação dos dividendos do Fundo Social do Pré-sal para a educação pública.</p>				
PARLAMENTAR				
				

MPV 592

00023

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 6/12/2012	proposição Medida Provisória nº 592 / 2012			
autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

## TEXTOS / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 50-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, inserido pelo art. 2º da Medida Provisória 592, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48, 48-A, 49, 49-A e 50 desta lei, e o artigo 42-B da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinadas aos entes federados previstos nestes artigos, para aplicação exclusiva e direta na manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sendo obrigatória a execução destes recursos durante o ano."

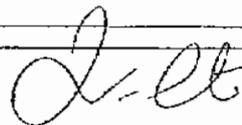
## Justificação

Membros do governo têm anunciado que a presente Medida Provisória garante 100% dos royalties do petróleo para a educação. Porém, estes 100% somente se aplicam às futuras concessões de poços de petróleo, ou seja, serão necessárias mais rodadas de leilões de poços de petróleo – leilões estes rechaçados pelos sindicatos e entidades ligadas aos trabalhadores da Petrobrás - para que a educação receba recursos.

No caso do Pré-sal, a Medida Provisória silencia sobre a destinação de 78% dos royalties, distribuídos aos estados e municípios. Os 22% restantes, destinados à União, são direcionados ao "Fundo Social", que não destinará seus recursos às áreas sociais, mas sim a aplicações financeiras no exterior. Apenas o rendimento de tais aplicações é que irá para as áreas sociais, sendo 50% para educação. Se é que haverá rendimento, dado que a crise global reduziu drasticamente as taxas de juros internacionais, e ainda abarrotou o mercado financeiro de ativos podres, que podem ser adquiridos pelo "Fundo Social".

Portanto, a emenda determina que serão destinados diretamente para a educação pública os royalties relativos ao Pré-sal e às concessões atuais, e obriga a execução destes recursos durante o ano, dado que o governo federal tem contingenciado sistematicamente os royalties, e nos anos posteriores os destina para o pagamento da dívida pública, desrespeitando a destinação legal destes valores.

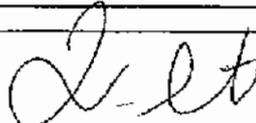
PARLAMENTAR



MPV 592

00024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 6/12/2012	proposição Medida Provisória nº 592 / 2012			
autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2 <input type="checkbox"/> Substitutiva    3 <input type="checkbox"/> Modificativa    4 <input type="checkbox"/> Aditiva    5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTOS / JUSTIFICAÇÃO				
A alínea "f" do inciso II do artigo 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:				
f) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado para aplicação exclusiva e direta na manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sendo obrigatória a execução destes recursos durante o ano."				
Justificação				
A Medida Provisória direciona os royalties do Pré-sal – pertencentes à União – para o "Fundo Social", que não destinará seus recursos às áreas sociais, mas sim a aplicações financeiras no exterior. Apenas o rendimento de tais aplicações é que iria para as áreas sociais, sendo 50% para educação. Se é que haverá rendimento, dado que a crise global reduziu drasticamente as taxas de juros internacionais, e ainda abarrotou o mercado financeiro de ativos podres, que podem ser adquiridos pelo "Fundo Social".				
Portanto, a emenda determina que serão destinados diretamente para a educação pública os royalties federais relativos ao Pré-sal, e obriga a execução destes recursos durante o ano, dado que o governo federal tem contingenciado sistematicamente os royalties, e nos anos posteriores os destina para o pagamento da dívida pública, desrespeitando a destinação legal destes valores.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 592

00025

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 592/12			
Autor Deputado <i>Guilherme Campos</i>			Nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input checked="" type="checkbox"/> 2. Substitutivo <input checked="" type="checkbox"/> 3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>O art. 50-B da MP 592, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 terão a seguinte destinação:</p> <p>I- 40% (quarenta por cento) para a área da educação.          II- 40% (quarenta por cento) para a área de segurança pública.          III- 20% (vinte por cento) para livre aplicação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.</p> <p>§1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.</p> <p>§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o <i>caput</i> junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual. (NR)</p>				

### Justificativa

A presente proposição tem por objetivo garantir mais recursos para as áreas da educação e segurança pública. A MP estabelece em seu art. 2º que as receitas de royalties que representem 5% da produção e que excedam este valor e da participação especial serão destinadas, exclusivamente, para educação. Não obstante meritório destinar recursos para educação, não podemos esquecer as necessidades da área da segurança pública.

Ainda, em razão das realidades locais estabelece a livre aplicação de 20% dos recursos dos royalties e da participação especial pelos municípios, estados e DF. Desta forma, preza pela boa gestão dos recursos na administração municipal e estadual.

Observada a realidade social brasileira verificamos dentre as prioridades o atendimento das respectivas áreas.

Assim, acreditamos relevante a aprovação da presente proposição em prol das citadas áreas estratégicas para o Brasil.

PARLAMENTAR

*Guilherme Campos*

*6/28 J. PSD-SP*

MPV 592

00026

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012	Medida Provisória nº 592, de 2012			
Autor <b>Senador Romero Jucá</b>			Nº do Prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA Nº – CM**  
(à MPV nº 592, de 2012)

Inclua-se na Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ... A Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogado o art. 2º:

‘Art. 1º Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, transmitidos com tecnologia digital, controlarão seus sinais de áudio, de modo a que não haja elevação injustificável de volume nos intervalos comerciais. (NR)

Art. 2º (REVOGADO)

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades prescritas no Código Brasileiro de Telecomunicações. (NR)

”

## JUSTIFICAÇÃO

Durante o ano de 2012, o Ministério das Comunicações editou duas portarias relativas à regulamentação da Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, que “padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos espaços dedicados à propaganda e dá outras providências”.

A Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012, “regulamenta a padronização do volume de áudio nos intervalos comerciais da programação dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens nos termos da Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001”. A Portaria nº 1.456, de 30 de julho de 2012 “dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Técnico previsto no art. 5º da Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012, para propor mecanismos e procedimentos de operacionalização do disposto no art. 4º da citada portaria”.

Tendo em vista a edição superveniente desses dois instrumentos infralegais, julgamos conveniente e necessário alterar a redação da lei de origem para adequar seu texto ao estado da arte sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador ROMERO TUCÁ

PARLAMENTAR

MPV 592

00027

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

## EMENDA

Modifique-se o teor do art. 1º da MP 592/2012, para suprimir o § 3º do art. 47 da Lei nº 12.351/2010 e para alterar a letra *f* do inciso II do art. 42-B da mesma Lei, ficando a seguinte redação:

“Art. 42-B.....

.....

II - .....

.....

f) vinte e dois por cento para a União, que deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação na forma de regulamento.”  
(NR)

## JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa lastreia-se no princípio basilar em defesa da educação insculpido tanto em nossa Carta Magna como também no Estatuto do Partido Democrático Trabalhista - PDT, como um dos seus compromissos mais significativos, pois assegurar a proteção da criança e seu desenvolvimento escolar é medida saneadora de inclusão social, econômica e política.

O Brasil precisa urgentemente de criar as bases fundamentais para uma “Revolução Educacional Brasileira” como propõe o PDT, na busca de uma educação integral emancipatória e trabalhista, construindo uma escola do verdadeiro saber democrático, buscando uma dimensão educacional com qualidade social para todos. É preciso criar reais condições para que as nossas crianças e adolescentes se apropriem, ampliem e usufruam à atualização contínua do conhecimento e do saber.

Emenda nº  
\_\_\_\_\_

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

O Brasil está entre maiores economias do mundo, com forte crescimento e de redução de desigualdade social, somente ficaremos no topo se ampliarmos os grandes investimentos em educação. Devemos fortalecer a nossa competitividade ao formar mão de obra qualificada, para atender às exigências das classes sociais crescentes, que buscam um futuro melhor, por isso exige-se garantir a todos o direito ao conhecimento, como forma de estar entre os países mais desenvolvidos, decisão política para encarar grandes problemas educacionais.

Assim aponta o Relatório da OCDE:

"A OCDE é uma organização internacional para cooperação e desenvolvimento dos países membros. Fazem parte da OCDE: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Coreia, Luxemburgo, México, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Polônia, Portugal, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos.

O relatório "Education at a Glance 2012" ("Olhar sobre a Educação") analisa os sistemas de ensino dos 34 países membros da OCDE, bem como os da Argentina, Brasil, China, Índia, Indonésia, Rússia, Arábia Saudita e África do Sul.

Mesmo sendo um dos países que mais aumentaram os gastos com educação entre os anos 2000 e 2009, o Brasil ainda não investe o recomendado do PIB (Produto Interno Bruto) em educação e está longe de aplicar o valor anual por aluno indicado pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento

Emenda nº  
\_\_\_\_\_

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Econômico), com base na média dos países membros. Os dados fazem parte do relatório sobre educação divulgado nesta terça-feira (11) pelo órgão.

Os gastos por aluno na educação primária e secundária cresceram 149% entre 2005 e 2009, mas o Brasil ainda está entre os cinco países que menos investem por aluno, entre os avaliados pela OCDE.

**Investimentos financeiros em educação - gasto anual por aluno**

Nível	Brasil	Média da OCDE	Posição do Brasil no ranking
Ensino pré-primário	US\$ 1,696	US\$ 6,670	3º pior colocado de 34 países
Ensino primário	US\$ 2,405	US\$ 7,719	4º pior colocado de 35 países
Ensino secundário	US\$ 2,235	US\$ 9,312	3º pior colocado de 37 países

- USD = Dólar americano
- Fonte: OCDE

Já no ensino superior houve uma diminuição de 2% dos gastos públicos por estudante - com isso, o Brasil fica em 23º lugar de uma lista com 29 países.

Apesar de estar abaixo do recomendado, o investimento público total em educação no Brasil passou de 10,5% em 2000 para 16,8% em 2009. Nesse quesito, o país é o 4º em um ranking de 32 países avaliados - atrás somente de Nova Zelândia, México e Chile.

**PIB**

A porcentagem do PIB brasileiro que vai para educação também está abaixo da média da OCDE: o Brasil investe 5,55% do PIB no setor, quando o recomendado é 6,23%. O PNE (Plano Nacional da Educação), aprovado na

Emenda nº  
\_\_\_\_\_

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

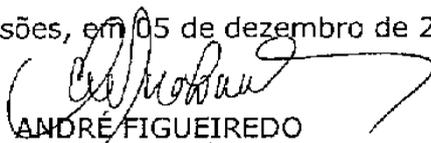
Câmara e que segue agora para o Senado, prevê o investimento de 10% do PIB em educação.

Segundo a OCDE, 4,23% do PIB brasileiro é investido em ensino primário e secundário – acima da média de 4% definida pelo órgão. No ensino superior, entretanto, o Brasil investe apenas 0,8%, sendo o 4º país que menos gasta nesse nível de ensino. Já com pesquisa e desenvolvimento o Brasil apresenta o menor gasto entre 36 países avaliados: somente 0,04% dos investimentos em educação são para o setor.

O relatório destaca a evolução da porcentagem do PIB brasileiro investido em educação: "Em 1995, o Brasil investiu 3,7% do seu PIB em educação, em comparação com a média da OCDE de 5,6%. Enquanto o nível de investimento caiu um pouco em 2000, no Brasil (para 3,5%) e nos países da OCDE como um todo (5,4%), até 2005 o Brasil conseguiu aumentar seu investimento em educação para 4,4% do PIB (a média da OCDE, que ano foi de 5,7%), e em 2009 o nível subiu para 5,5% do PIB no Brasil, enquanto a média da OCDE chegou a 6% e, entre os países do G20, 5,7%".

Creemos que somente com educação de qualidade poderemos pensarmos em um futuro próspero e com progresso para o Brasil e para as nossas crianças e jovens.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.



ANDRÉ FIGUEIREDO  
Deputado Federal  
PDT-CE

MPV 592  
00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/12 Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N: 592, 03/12/12

Autor Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ) N.º do prontuário 316

1.  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página Artigo Parágrafos Inciso alínea  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 1º da Medida Provisória n.º 592, de 3 de dezembro de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

.....

*"Art 47. ....*

.....

*§ 3º - O total dos valores a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS será aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), na forma do regulamento."*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que os recursos provenientes da distribuição dos Royalties do Petróleo e Participação Especial sejam aplicados obrigatoriamente em Educação.

A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano e diversos documentos corroboram neste sentido. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, afirma que "é direito de todo ser humano o acesso à educação básica", assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que "toda pessoa tem direito à educação".

Entendemos assim que a proposta da nova redação do Art. 1º será de grande valia para a Educação do País.

PARLAMENTAR

MPV 592

00029

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/12	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N: 592, 03/12/12
------------------	--

Autor Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	N.º de proventuário 316
--	----------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 2º da Medida Provisória n.º 592, de 3 de dezembro de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

.....  
 "Art. 50. ....

.....  
 "Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que os recursos provenientes da distribuição dos Royalties do Petróleo e Participação Especial sejam aplicados obrigatoriamente em Educação.

A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano e diversos documentos corroboram neste sentido. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, afirma que "é direito de todo ser humano o acesso à educação básica", assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que "toda pessoa tem direito à educação".

Entendemos assim que a proposta da nova redação do Art. 2º será de grande valia para a Educação do País.

PARLAMENTAR



MPV 592

00030

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/12	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N: 592, 03/12/12
------------------	--

Autor Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	N.º do prontuário 316
--	--------------------------

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Anexo II da Medida Provisória n.º 592, 03 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme tabela anexa.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda é um brado em defesa da Federação Brasileira. Descentralização de recursos já.

PARLAMENTAR





**MPV 592**

**00031**

**EMENDA Nº ..... de 2012.**  
(A MP nº 592, de 2012)

Modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

Inclua-se onde couber:

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 9º do artigo 28 da Lei nº 8.212/1991:

Art. 28. ....

.....

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta lei, exclusivamente:

.....

t) o valor relativo a plano educacional, correspondente ao custeio ou pagamento de cursos oferecidos pela empresa, ou a bolsa de estudo fornecida a empregados e dependentes que vise à educação básica ou à educação especial e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica, à educação superior ou ao ensino de outros conhecimentos necessários à capacitação ou qualificação profissional dos empregados, salvo:

1. utilização do valor do plano educacional ou bolsa de estudo em substituição de parcela salarial; e

2. caso o valor de bolsa de estudo, considerado individualmente e no período de um ano, seja superior ao valor da remuneração anual do segurado a que se destina ou superior a valor correspondente a cinco vezes o somatório anual do limite mínimo do salário-de-contribuição, o que for maior, sendo considerado como salário-de-contribuição apenas o que superar o maior desses dois valores;

### JUSTIFICAÇÃO

A partir da edição da lei do Pronatec, as bolsas de estudo ou planos educacionais passaram a integrar o salário de contribuição e, com isso, a sofre incidência de encargos previdenciários.

É necessário reverter a situação por meio de modificação da Lei 8.212/90 (Regime Geral da Previdência), com a exclusão de qualquer bolsa de estudos ou planos educacionais da base de incidência da contribuição previdenciária do empregador e empregado, retirando-as expressamente do salário-de-contribuição.

A concessão de estímulos educacionais pelos empregadores a seus trabalhadores é medida que deve ser estimulada e ampliada. Ela é importante para avançar na qualificação da força de trabalho do país e na sua produtividade, suprimindo de forma complementar a demanda crescente por mão de obra qualificada que vem se apresentando como gargalo aos investimentos produtivos.

Com relação aos planos educacionais, entendidos como os cursos oferecidos diretamente pela empresa a seus trabalhadores, seja pelo custeio interno de turmas de qualificação, seja pela contratação de fornecedor externo (que pode ou não dar o curso dentro da empresa), é importante perceber que sua oneração, além de impertinente, é quase impraticável, pois de difícil aferição pela Receita Federal em termos de valores por trabalhador, especificamente.

Quanto à propostas, sem trazer mudanças estruturais à Lei nº 8.212/90, buscou-se:

- Deixar expresso que qualquer tipo de educação (básica, técnica e superior) e de capacitação e qualificação profissionais não integram o salário-de-contribuição;
- Manter a iniciativa do Governo, por meio do PRONATEC, de estimular as empresas a investir na formação básica dos dependentes de seus empregados;
- Manter a vedação de substituição de parte do salário por bolsa de estudo;
- Deixar expresso que o custeio ou pagamento de cursos oferecidos pela empresa direta ou indiretamente (fornecedor externo) não tem qualquer relação com salário-de-contribuição;
- Ampliar os valores limites em relação às bolsas de estudos. Assim, embora se mantenha a ideia de um limite para que os estímulos não integrem o salário-de-contribuição, eles foram ampliados para que não sejam prejudicados o pagamento de cursos mais caros (maior nível e qualidade), nem a contratação e formação de jovens e inexperientes profissionais que, muitas vezes, são aproveitados e aprimorados pelas empresas por meio

de investimentos maiores nos cursos de formação. Neste sentido, procura-se deixar claro que apenas o valor que superar os limites poderia ser considerado salário-de-contribuição e ser tributado;

- Ainda em relação às bolsas de estudos, devem-se considerar valores anuais, evitando que um curso mais caro realizado em um mês implique na incidência de encargos;
- Por fim, optou-se por adotar o limite mínimo do salário-de-contribuição como uma das bases de cálculo para as bolsas de estudos, conforme havia sido feito na redação estabelecida pela Lei do PRONATEC. Conforme exposto no site da Previdência Social, o limite mínimo do salário-de-contribuição é correspondente ao piso salarial legal ou normativo da categoria ou ao piso estadual (conforme definido na Lei Complementar nº 103, de 2000), ou, inexistindo esses, ao salário mínimo. Seguiu-se, contudo, a lógica de valores de referência anuais, conforme exposto no tópico anterior.

Sala da Sessão, em 06 de dezembro de 2012.

  
Deputado **PAES LANDIM**

MPV 592

00032

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data		Proposição Medida Provisória nº 592, de 2012		
Autor Dep. Carmen Zanotto e Dep. Arnaldo Jordy				nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 2012, que alterou a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a seguinte redação:

"Art. 2º.....  
....."

Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação e da saúde, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento, obedecidos os seguintes critérios:

- I – 50% (cinquenta por cento) para a educação;
- II – 50% (cinquenta por cento) para a saúde.

## JUSTIFICAÇÃO

Em março de 2011 a Unesco revelou que o Brasil tem o pior nível de educação da América do Sul, ocupando a época a 88ª colocação no ranking mundial, ficando entre os países de nível "médio" de desenvolvimento na área. Com base nesses dados podemos inferir que a qualidade da educação brasileira ainda está muito aquém do que se observa em outros países em desenvolvimento.

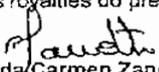
Em relação à área da saúde, os jornais noticiam a toda hora e exibem reportagens mostrando o caos que vivência a saúde pública no Brasil com os trabalhadores e o povo pobre sofrendo com as longas filas, o atendimento precário, a falta de leitos. As cenas de pacientes jogados nos corredores e as histórias de muitas mortes que poderiam ser evitadas são conhecidas de perto por todas as famílias.

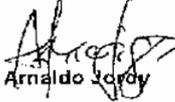
Para o presidente da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, Paulo Ziulkoski, A maioria dos 5.563 municípios brasileiros sofrem com o caos na saúde pública, gerado pela falta de investimentos e má distribuição de médicos. Entretanto, apesar da situação dramática apresentada, tanto no que concerne à área da educação, quanto à área da saúde, sabemos que na atualidade há uma grande reivindicação para que 100% (cem por cento) dos recursos dos royalties destinados aos Fundos Especiais sejam aplicados somente para a área da educação.

Nesse sentido, entendemos que de certo modo, se essa medida for adotada pode representar uma política pública descomedida frente às necessidades da sociedade brasileira, pois assim como a área de educação, a área da saúde é também a que apresenta necessidades "mais evidentes" de recursos para financiamentos.

Com base nesses argumentos, propomos um equilíbrio na aplicação dos recursos, destinando parte das receitas advindas dos recursos do pré-sal para a área da educação e a outra para a área da saúde, com a preocupação de que esses recursos sejam acrescentados ao mínimo constitucional.

Nosso objetivo é recuperar a ideia inicial do Projeto de Lei que trata da partilha dos royalties aprovado na Câmara dos Deputados em substituição ao projeto elaborado pelo deputado federal Carlos Zarattini (PT-SP) que acabou derrubado na Câmara e substituído pelo projeto anteriormente aprovado no Senado, para que, assim, Estados, Municípios e o Distrito Federal possam fazer a efetividade dos direitos fundamentais com os recursos dos royalties do pré-sal.

  
Deputada Carmen Zanotto  
(PPS/SC)

  
Deputado Arnaldo Jordy  
PPS/PA

**MPV 592****00033**

**EMENDA Nº -**  
**(Medida Provisória 592 DE 2012)**

Dê-se ao Art. 50-B incluído na Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, pelo Art. 2º da Medida Provisória 592, de 3 de dezembro de 2012, seguinte redação:

"Art. 50-B. Cria o Fundo do Petróleo para Formação de Poupança, Educação Básica e Inovação-Funpei.

§ 1º - Constituem recursos do Funpei:

I – o produto da arrecadação dos royalties e da participação especial incidentes sobre a exploração de petróleo e gás natural e demais hidrocarbonetos fluidos, previstos no art. 45 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, decorrentes de exploração em regime de concessão em campos cujo contrato de exploração tenha sido assinado após a vigência desta Lei;

II – o produto da arrecadação de royalties incidentes sobre a exploração de petróleo, gás natural e demais hidrocarbonetos fluidos, previstos no art. 42 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, decorrentes da exploração em regime de partilha e cujo contrato de exploração tenha sido assinado após a vigência desta Lei;

III – o produto da arrecadação dos royalties e da participação especial incidentes sobre a exploração de petróleo e gás natural e demais hidrocarbonetos fluidos, previstos no art. 45 da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, decorrentes de exploração em regime de concessão em campos que se localizam no Polígono Pré-sal, definido no Anexo da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

IV – o rendimento das aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

V- outros recursos que lhe sejam destinados” (NR)

§ 2º Os recursos do FUNPEI de que trata o § 1º serão aplicados:

I – na Educação Básica, conforme conceito estabelecido no art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – na inovação, conforme conceito estabelecido no art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

III – na aquisição de ativos financeiros.

§ 3º Dos recursos sacados do FUNPEI, dois terços serão destinados à educação básica e um terço será destinado à inovação;

§ 4º Dos recursos destinados à Educação Básica:

I – sessenta por cento serão distribuídos de acordo com o número de alunos matriculados, sendo que o regulamento disporá sobre os valores a serem transferidos por aluno, tendo por base o coeficiente calculado a partir de Censos Escolares da Educação Básica;

II – vinte por cento serão transferidos para as instituições de ensino em função do desempenho dos alunos auferidos em exames nacionais relacionados à Educação Básica, na forma do regulamento;

III – vinte por cento serão transferidos para as instituições de ensino em função da evolução do desempenho dos alunos auferidos nos exames nacionais relacionados à Educação Básica utilizados no inciso II, na forma do regulamento;

§ 5º Os recursos distribuídos na forma do inciso II do § 4º poderão ser utilizados, conforme estabelecido no regulamento, para melhoria das instalações físicas, para aquisição de

equipamentos ou para concessão de benefícios pecuniários e formação do corpo docente da instituição de ensino beneficiada.

§ 6º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá os critérios de aplicação dos recursos destinados à inovação tecnológica;

§ 7º Os ativos financeiros, exceto pelo disposto no § 8º, deverão ser constituídos por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional;

§ 8º O FUNPEI poderá comprar títulos de outros emissores desde que apresentem perfil de risco de crédito e rentabilidade igual ou superior aos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ;

§ 9º O disposto no § 8º não poderá exceder a vinte por cento (20%) do total aplicado;

§ 10 O regulamento definirá a forma de compra os riscos de crédito, as taxas de juros, as maturidades e durações previstas no § 8º;

§ 11 Os gastos decorrentes do disposto no inciso I do § 4º não poderão ser considerados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para fins de cumprimento do art. 212 da Constituição Federal" (NR).

§ 12 Ato do Poder Executivo criará o Comitê de Gestão Executiva e Financeira para administrar o FUNPEI.

I - O Comitê referido no caput terá suas funções especificadas em regulamento;

II - Na composição do Comitê está assegurada a participação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, do Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

III- Aos membros do Comitê não cabem quaisquer tipos de proventos ou remuneração pelo exercício de suas funções" (NR).

§ 13 Para cada um dos entes federativos serão estipuladas, de maneira cumulativa, cotas de participação no FUNPEI com base

nos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III do § 2º e § 4º deste artigo.

- I- Durante os primeiros doze meses de funcionamento do FUNPEI, não haverá desembolsos destinados à Educação Básica e à inovação tecnológica, previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo;
- II- Do segundo ao nono ano de funcionamento do FUNPEI, os desembolsos com Educação Básica e inovação tecnológica obedecerão aos seguintes limites como proporção da variação do patrimônio do Fundo ocorrido no ano anterior:
  - a) vinte por cento no segundo e terceiro anos;
  - b) quarenta por cento no quarto e quinto anos;
  - c) sessenta por cento no sexto e sétimo anos;
  - d) oitenta por cento no oitavo e nono anos.
- III- A partir do décimo ano de funcionamento do FUNPEI, a soma dos gastos com Educação Básica e inovação tecnológica em cada ano não poderá ser superior ao menos dos valores abaixo:

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem dois objetivos. O primeiro é alocar efetivamente o montante de recursos do petróleo que consideramos necessários para uma educação de qualidade. Divulgou-se que a MP 592/2012 destinaria 100% dos recursos do petróleo para a educação, o que não corresponde à realidade. A MP trata somente de uma pequena parte do total de recursos: são contemplados apenas os recursos destinados à União ou aqueles relacionados aos contratos sob o regime de concessão (que estão em fase de exaustão). Como a maior parte dos contratos sob o regime de partilhas (que engloba, grosso modo, a produção oriunda do horizonte geológico denominado pré-sal) não são tratados na MP esta emenda atende às expectativas que a sociedade depositou com relação ao correto uso dos recursos do petróleo.

O segundo objetivo é alterar o destino dos recursos oriundos da exploração de petróleo e gás natural, por meio da criação de um fundo destinado a financiar a Educação Básica e a inovação tecnológica: o Fundo do Petróleo para Formação de Poupança, Desenvolvimento da Educação Básica e da Inovação (FUNPEI).

É hora de nos anteciparmos e corrigirmos uma situação que, se hoje já é injusta, dentro de dez anos, com o aumento previsto da produção, tornar-se-á insustentável: trata-se da apropriação, por poucos entes federativos, da maior parte da receita advinda do petróleo, bem pertencente à União. Os argumentos usualmente utilizados para justificar a transferência dos *royalties* para Estados e Municípios produtores tornam-se bastante tênues quando pensamos na exploração em alto mar. Em primeiro lugar, diminui drasticamente a possibilidade de o município ou estado confrontante sofrer danos ecológicos com a extração do petróleo. À medida que a produção se distancia da costa, torna-se cada vez mais difícil associar os impactos da produção a determinado município, pois as correntes marinhas não obedecem à mesma lógica do IBGE ao definir os Municípios confrontantes.

Não cabe aqui discutir, embora seja importante registrar, o mau uso que diversos Municípios têm feito com os recursos dos *royalties*. Além de denúncias de corrupção, observa-se que vários Municípios beneficiados estão gastando os recursos com custeio de pessoal, com embelezamento de vias públicas ou outras despesas que, certamente, não garantirão um desenvolvimento auto-sustentável no futuro, quando cessar a extração desses recursos.

Independente de haver fortes argumentos recomendando melhor distribuição dos *royalties* do petróleo, não podemos ignorar que os estados e municípios produtores já se organizaram de forma a contar com receitas de petróleo que hoje recebem. Propomos uma destinação bem mais justa para os *royalties* decorrentes da produção em campos ainda não explorados. Sem alteração do que já foi contratado.

Mais especificamente, propomos a criação do Fundo do Petróleo para Formação de Poupança, Desenvolvimento da Educação Básica e da Inovação (FUNPEI). Esse Fundo irá alocar seus recursos no financiamento da Educação Básica e desenvolvimento da inovação tecnológica. Investir em educação e

inovação é a melhor opção para aplicar os recursos do petróleo. Todos sabemos que o petróleo é um recurso não renovável. Devemos ter a responsabilidade, portanto, de utilizar a renda que o petróleo nos proporciona para criar uma fonte permanente de riqueza. Como se sabe, a educação e inovação são a mola do desenvolvimento. A literatura especializada reconhece que o maciço investimento em educação básica foi um dos principais fatores, se não o mais importante, que permitiu o crescimento acelerado dos países do leste asiático. Há inúmeros estudos mostrando que, quanto mais alto o grau de instrução de uma sociedade, mais produtiva é sua mão-de-obra e, conseqüentemente, mais altos são os salários e os rendimentos do trabalho.

Também não é nenhuma novidade que o Brasil apresenta um desempenho ruim em relação à educação básica e inovação. Em diversos indicadores, como escolaridade média, índices de evasão e repetência e desempenho de alunos em exames, estamos piores do que muitos de nossos vizinhos latino-americanos. A distância em relação aos países desenvolvidos, então, é ainda maior. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2011, do Ministério da Educação, mostrou que estamos avançando, mas a meta é alcançar o desempenho dos países desenvolvidos somente na década de 2020. No que diz respeito à inovação, indicadores como o número de patentes registradas também mostram o quanto estamos atrasados no desenvolvimento tecnológico.

É importante detalhar algumas características desse Fundo, para uma melhor compreensão de como ele poderá ser útil para atingir o objetivo proposto. Em primeiro lugar, é um fundo que prevê acumulação de poupança. Assim, nos nove primeiros anos do FUNPEI, somente parte da variação do Fundo – inicialmente, 20%, até chegar a 80% a – poderá ser sacada. Pretendemos, com essas medidas, construir um fundo suficientemente sólido, capaz de garantir um fluxo constante de recursos para a educação. Isso é essencial para o planejamento de políticas educacionais e evita o desperdício de escassos recursos públicos. É importante lembrar que o preço do petróleo é extremamente volátil. Se, em vez de constituirmos um fundo, propuséssemos somente a transferência direta de recursos para a educação, o que ocorreria é que o orçamento para educação iria se tornar uma peça de ficção: dificilmente, em função da volatilidade dos preços, a receita

esperada seria aquela planejada. Incurríamos, dessa forma, no risco de iniciar projetos que seriam interrompidos, quando houvesse frustração de receita, ou de estimular gastos supérfluos, simplesmente para fazer uso de uma receita acima da prevista. Em qualquer caso, na ausência de um fundo, estaríamos estimulando o mau uso do dinheiro público.

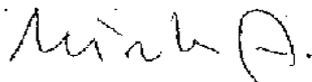
Por fim, observem que, dos recursos destinados à educação, 60% serão transferidos em função do número de alunos, e os 40% restantes serão distribuídos conforme o desempenho da instituição de ensino. Entendemos ser necessário ir além do objetivo equalizador e premiar o desempenho. Atualmente, o Ministério da Educação já dispõe de indicadores, como o IDEB, que permitem aferir a performance das escolas. É mais do que justo que recebam mais recursos aquelas instituições de ensino que venham apresentando bons resultados, ou que venham progredindo sistematicamente e satisfatoriamente. Esses recursos poderão ser utilizados tanto para aquisição de equipamentos e melhoria dos prédios, como para aumentar a remuneração dos professores.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus ilustres Pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Comissões,



Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**



Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

MPV 592

00034

**EMENDA Nº -**  
(Medida Provisória 592 DE 2012)

Acrescente-se ao Art. 2º da MP 592, de 3 dezembro de 2012, que altera a Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, o seguinte Art. 50-C:

“Art. 50-C – Comitê de Gestão Executiva e Financeira será criado por ato do Poder Executivo para administrar os recursos de que trata o Art. 50-B.

§ 1º O Comitê referido no caput terá suas funções especificadas em regulamento;

§ 2º Na composição do Comitê está assegurada a participação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, do Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Aos membros do Comitê não cabem quaisquer tipos de proventos ou remuneração pelo exercício de suas funções” (NR).

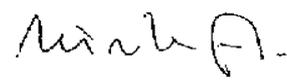
**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando o elevado montante de recursos envolvidos – com estimativas que apontam para cerca de uma centena de bilhões de reais – e a importância da área educacional para o crescimento sustentável do país há necessidade de uma instituição que acompanhe e fiscalize o uso adequado destes recursos.

Ademais este acompanhamento deve ocorrer de forma articulada entre os principais ministérios envolvidos: área educacional e gestão orçamentária.

Sala das Comissões, dezembro de 2012

Senador  ALOYSIO NUNES FERREIRA

  
Senador CRISTOVAM BUARQUE

MPV 592

00035

**EMENDA Nº -**

(Medida Provisória 592 DE 2012)

Dê-se ao § 3º do Art. 47 da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, alterado pelo Art. 1º da MP 592, de 03 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do Art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados à educação, na forma de regulamento a ser editado no prazo de 120 dias após a publicação desta Lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

Incluir a palavra “desenvolvimento” no § 3º do Art. 1º da MP 592/2012 pode levar ao uso de recursos em programas e projetos que não estejam ligados *strictu sensu* à educação. Por exemplo, é defensável que um ensino de qualidade requer a inserção da escola em um ambiente seguro. Consideramos, contudo, que projetos na área de segurança – sem diminuir sua importância – não podem ser financiados com os recursos de que trata a MP 592/2012. Desta forma, achamos prudente explicitar o uso exclusivo dos recursos do petróleo na educação.

Sala das Comissões, dezembro de 2012

  
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA  
Senador CRISTOVAM BUARQUE

MPV 592

00036

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 592, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

**AUTOR: DEPUTADO VIEIRA DA CUNHA****EMENDA**

Acresça-se o seguinte §4º ao art. 47 da Lei nº 12.351/2010 com redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 592, de 2012:

“Art. 47.....

.....  
§4º A aplicação dos recursos em educação de que trata o parágrafo anterior priorizará a construção e manutenção de estabelecimentos de ensino de turno integral.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa tem por objetivo prestigiar a educação em turno integral, a exemplo dos CIEPs – Centros Integrados de Educação Pública, conforme iniciativa pioneira do Ex-Governador Leonel de Moura Brizola que, em parceria com Darcy Ribeiro, os idealizou e implantou no Estado do Rio de Janeiro, dado o indiscutível alto alcance deste tipo de escola, as quais, uma vez implantadas nos bolsões de pobreza, certamente passarão a ser a alavanca da ascensão social de milhares de crianças, o que contribuirá decisivamente para a construção de uma nova sociedade no Brasil, menos violenta e mais justa.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.

**VIEIRA DA CUNHA**  
Deputado Federal  
PDT-RS

MPV 592

00037

**MEDIDA PROVISÓRIA nº 592, DE 2012**

Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

**EMENDA Nº**

Dê-se nova redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012:

"Art. 2º .....

"Art. 48. A parcela do valor dos royalties, previstos no contrato de concessão que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;

b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e

c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP.

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos seguintes beneficiários, nos percentuais indicados no Anexo I desta lei:

- a) Estados confrontantes;
- b) Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;
- c) Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- d) Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;
- e) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;
- f) União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”(NR)

“Art. 49 .....

I - .....

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos beneficiários relacionados a seguir nos percentuais indicados no Anexo II desta lei.

- a) Estados confrontantes;
- b) Municípios confrontantes;
- c) Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- d) Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;
- e) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

f) União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

"Art. 50 .....

.....  
§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos aos seguintes beneficiários nos percentuais indicados no Anexo III desta lei.

I - União;

II - Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III - Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

V - Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição."(NR)

"Art. 50-A ....."

"Art. 50-B. Os Fundos Especiais de que tratam as alíneas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, terão a seguinte destinação:

I - 50% (cinquenta por cento) para a área de educação;

II - 50% (cinquenta por cento) para as áreas de infraestrutura, de ciência e tecnologia e de saúde;

§1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais da arrecadação dos fundos especiais estabelecidos neste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o *caput* junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual."(NR)





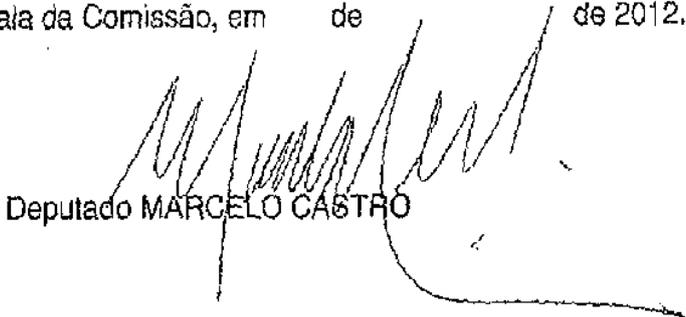


## JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais, a presente emenda estabelece distribuição mais justa da renda do petróleo produzido na plataforma continental, cujos recursos, frise-se, pertencem à União. Não é possível, portanto, que essa riqueza seja apropriada por poucas unidades da federação em detrimento da imensa maioria dos estados e municípios do Brasil.

Em síntese, a proposição promove aumento da irrisória parcela da renda do petróleo referente a produção realizada no mar atualmente destinada a estados e municípios não confrontantes a campos de petróleo já a partir de 2013. Para tanto, estabelece que as regras de distribuição de royalties e participação especial, consubstanciadas nos anexos I, II e III da Medida Provisória nº 592, de 2012, aplicam-se a todos os contratos de concessão e ao contrato de cessão onerosa de áreas celebrados, em setembro de 2010, entre a União e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás.

Sala da Comissão, em        de        de 2012.

  
Deputado MARCELO CASTRO

**MPV 592****00038****MEDIDA PROVISÓRIA nº 592, DE 2012**

Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

**EMENDA Nº**

Dê-se nova redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012:

"Art. 2º .....

"Art. 48. A parcela do valor dos royalties, previstos no contrato de concessão que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

- a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;
- b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e
- c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP.

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) para o Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

b) 40% (quarenta por cento) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

c) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”(NR)

“Art. 49

I -

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos beneficiários relacionados a seguir nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo I desta lei.

a) 40% (quarenta por cento) para o Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

b) 40% (quarenta por cento) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

c) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”(NR)

“Art. 50

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) para a União;

II – 30 % (trinta por cento) para o Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos

Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

III – 30% (trinta por cento) para o Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição.

§ 3º A queima de gás em *flares*, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo da participação especial devida."(NR)

"Art. 50-A ....."

"Art. 50-B. Os Fundos Especiais de que tratam as alíneas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos II e III do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, terão a seguinte destinação:

I - 50% (cinquenta por cento) para a área de educação;

II - 50% (cinquenta por cento) para as áreas de infraestrutura, de ciência e tecnologia e de saúde;

§1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais da arrecadação dos fundos especiais estabelecidos neste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

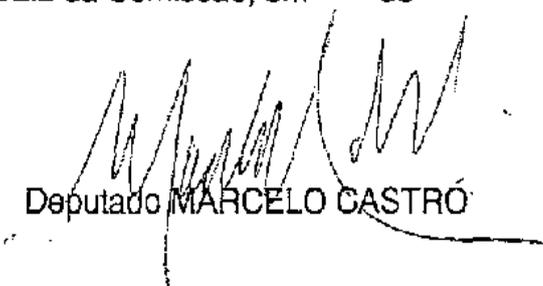
§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o caput junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual."(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece distribuição mais justa da renda do petróleo produzido na plataforma continental, cujos recursos, frise-se, pertencem à União. Não é possível, portanto, que essa riqueza seja apropriada por poucas unidades da federação em detrimento da imensa maioria dos estados e municípios do Brasil.

Em síntese, a proposição determina que a participação média da União na arrecadação de royalties e de participação especial referentes a campos situados no mar seja mantida e promove divisão paritária da arrecadação restante entre o conjunto de Estados e o conjunto dos municípios, promovendo a divisão entre as unidades da federação de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, respectivamente.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2012.



Deputado MARCELO CASTRO

MPV 592

00039

**MEDIDA PROVISÓRIA nº 592, DE 2012**

Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

**EMENDA Nº**

Dê-se nova redação ao art. 42-B da Lei nº 12.351, 22 de dezembro de 2010, introduzido pelo art. 1º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012:

"Art. 1º .....

"Art. 42-B.....

.....  
II - quando a produção ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

- a) 10% (dez por cento) para os Estados confrontantes;
- b) 4% (quatro por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;
- c) 2% (dois por cento) para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;
- d) 31% (trinta e um por cento) para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

e) 31% (trinta e um por cento) para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

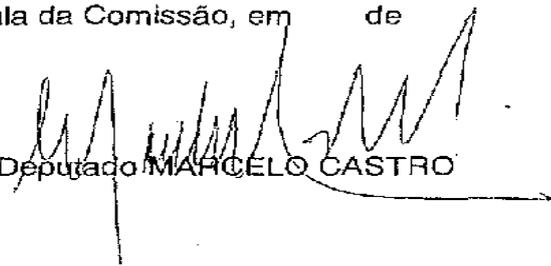
f) 22% (vinte e dois por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei.

.....”(NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Os critérios de distribuição de royalties para as áreas a serem contratadas pelo regime de partilha de produção não podem estar presos aos equívocos cometidos quando da edição da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Para essas novas áreas, é preciso, em reconhecimento ao fato que os recursos da plataforma continental pertencem à União e que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a redução das desigualdades sociais e regionais, estabelecer critérios que destinem mais recursos para os Fundos Especiais destinados ao conjunto dos Estados e ao conjunto dos Municípios.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2012.

  
Deputado MARCELO CASTRO

## EMENDA SUBSTITUTIVA

MPV 592

MPV 592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

00040

Dê-se ao artigo 2º da MPV Nº 592, de 03 de dezembro de 2012, a seguinte redação: os artigos 48, 49 e 50 da Lei Nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte nova redação, incluindo-se os seguintes novos arts: 49-A, 50-A e 50-B:

"Art. 48. A parcela do valor dos royalties, previstos no contrato de concessão, que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

- a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;
- b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e
- c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP.

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos seguintes beneficiários, nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo I desta lei:

- a) Estados confrontantes;
- b) Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;
- c) Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- d) Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as regras do

rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

e) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

f) União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. A partir de 2021, a distribuição de royalties a que alude o inciso II deste artigo será feita de acordo com os critérios definidos para o ano de 2020 no Anexo I desta lei.”(NR)

“Art. 49 .....

I - .....

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, os royalties serão distribuídos aos beneficiários relacionados a seguir nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo I desta lei.

a) Estados confrontantes;

b) Municípios confrontantes;

c) Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

e) Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

f) União, a ser destinado às áreas de defesa nacional e de ciência e tecnologia, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. A partir de 2021, a distribuição de royalties a que alude o inciso II deste artigo será feita de acordo com

os critérios definidos para o ano de 2020 no Anexo I desta lei.”(NR)

“Art. 49-A. Até o exercício de 2023, as receitas anuais de royalties dos estados confrontantes, municípios confrontantes e municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos referentes a áreas situadas no mar não poderão ser inferiores àquelas verificadas em 2011, corrigido pela variação do preço médio anual do petróleo *Brent dated*, expresso em reais, observado critério estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. Caso a receita de royalties de um dado ano, a partir de 2013, seja inferior ao valor da receita anual do beneficiário, o beneficiário fará jus, no ano seguinte, à compensação mensal de 1/12 (um doze avos) da diferença, sendo metade da mencionada compensação deduzida da receita mensal de royalties destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos Estados e a outra metade deduzida da receita de royalties destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Municípios.”

“Art.49-B. As empresas que exercem a atividade de produção de xisto betuminoso ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondente a 5% (cinco por cento) dos preços de óleo de xisto e gás produzidos em decorrência do processamento de xisto betuminoso extraído de seus respectivos territórios, obedecidos os seguintes critérios:

I - 70% (setenta por cento) aos Estados e Distrito Federal;

II - 30% (trinta por cento) aos Municípios.

Parágrafo único. Os critérios para cálculo do valor da compensação financeira a que alude o *caput* serão estabelecidos por decreto do Presidente da República.”

“Art. 50 .....

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos aos seguintes beneficiários nos percentuais indicados na tabela constante do Anexo II desta lei.

I - União, a ser destinado ao Ministério da Educação;

II - Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III - Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

V - Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios e o Distrito Federal de acordo com as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição.

§ 3º A partir de 2021, a distribuição da participação especial será feita de acordo com os critérios definidos para o ano de 2020 no Anexo II desta lei.

§ 4º A queima de gás em *flares*, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo da participação especial devida."(NR)

"Art. 50-A. Até o exercício de 2023, as receitas de participação especial dos estados confrontantes, municípios confrontantes e municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos referentes a áreas situadas no mar não poderão ser inferiores àquelas verificadas em 2011, corrigido pela variação do preço médio anual do petróleo *Brent dated*, expresso em reais, observado o critério estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. Caso a receita de participação especial de um dado ano, a partir de 2013, seja inferior ao valor da receita anual do beneficiário, o beneficiário fará jus, no ano seguinte, à compensação trimestral de 1/4 (um quarto) da diferença deduzida da receita trimestral de participação especial destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos Estados e a outra metade deduzida da receita de participação especial destinada ao Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Municípios."

"Art. 50-B. Os recursos dos Fundos Especiais de que tratam as alíneas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei, e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, bem como os recursos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, atinentes a contratos de concessão firmados a partir de 1 de janeiro de 2013, serão destinados exclusivamente para a área de educação.

§1º Os recursos destinados a área de educação na forma do caput deste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o *caput* junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual."

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....  
§ 1º A parcela do valor dos royalties que representar 5% (cinco por cento) da produção será distribuída segundo os critérios estipulados pelo inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para o ano de 2020, mesmo que a produção tenha início antes desse ano.  
§ 2º A parcela do valor dos royalties que exceder a 5% (cinco por cento) da produção será distribuída de acordo com os critérios estipulados pelo inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para o ano de 2020, mesmo que a produção tenha início antes desse ano."(NR)

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda representa o resultado dos debates promovidos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Presidente da Câmara dos Deputados para debater o PL 2565/2011, oriundo do Senado Federal.

Foi fruto de oito meses de trabalho para buscar uma solução que unisse o Brasil. Infelizmente, o texto foi preterido quando da votação em plenário, fundamentalmente, por cotejo com projeto que representaria aporte imediato de maior volume de recursos para estados e municípios não confrontantes.

  
Deputado ESPERIDIÃO AMIN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 592

00041

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012

Autor  
Senador João Capiberibe

Partido  
PSB/AP

1. \_\_\_ Supressiva      2. \_\_\_ Substitutiva      3. X Modificativa      4. \_\_\_ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos que o § 3º do art. 47 da MP 592/2012 passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art 47.....  
.....

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em processo de ensino e aprendizagem direcionados ao desenvolvimento da educação básica, na forma do regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que, se não restringirmos a destinação dos recursos para a educação básica, esses recursos poderiam ser aplicados em outros setores da educação, igualmente merecedores.

Entendemos também que, neste momento, o Brasil necessita de mais investimentos financeiros e esforços governamentais no âmbito da educação para que o País possa de fato pertencer ao seletor grupo de países desenvolvidos.

PARLAMENTAR

MPV 592

00042

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012

Autor  
Senador João CapiberibePartido  
PSB/AP

1. \_\_\_ Supressiva    2. \_\_\_ Substitutiva    3. X Modificativa    4. \_\_\_ Aditiva

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos que o Art. 50-B da MP 592/2012 passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação básica, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que, se não restringirmos a destinação dos recursos para a educação básica, esses recursos poderiam ser aplicados em outros setores da educação, igualmente merecedores.

Entendemos também que, neste momento, o Brasil necessita de mais investimentos financeiros e esforços governamentais no âmbito da educação para que o País possa de fato pertencer ao seletor grupo de países desenvolvidos.

PARLAMENTAR



MPV 592

00043

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592, DE 2012.**  
**(Do Poder Executivo)**

Modifica as Leis nº 9.478, de 8 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012:

“Art. Os §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§ 1º O docente do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção - CD ou Função Gratificada - FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar, quando ocupante de CD, nos termos do inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º O docente a que se refere o § 1º deste artigo cedido para órgãos e entidades da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, quando optante pela remuneração do cargo efetivo, perceberá o vencimento acrescido da vantagem relativa ao regime de dedicação exclusiva quando:

I – for designado para o exercício de cargo em comissão de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores em órgãos e entidades da União, de níveis DAS 4, DAS 5 ou DAS 6, ou equivalentes; e

II – for designado para o exercício de cargo em comissão em órgãos e entidades dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, equivalentes aos descritos no Inciso I deste artigo.

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda Aditiva é disciplinar de forma justa e adequada a remuneração do docente da carreira do Magistério Federal quando for cedido para órgãos e entidades da União e, especialmente, para os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios. Atualmente, o docente cedido para os outros entes federados não possui uma disciplina legal clara a respeito de sua remuneração, em especial devido às diferenças remuneratórias entre os cargos em comissão da Administração Pública Federal e os cargos em comissão dos demais entes federados. A Emenda supera esse obstáculo, garantindo os direitos dos docentes cedidos.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio do nobre Relator e dos demais membros da Comissão Mista para a aprovação da emenda aditiva.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.



Deputado Alex Canziani  
PTB/PR

MPV 592

00044

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 7/12/2012		proposição Medida Provisória nº 592 / 2012		
autor Eudes Xavier – PT/CE		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<b>Substitutiva</b>				
O Art. 50-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, inserido pelo art. 2º da Medida Provisória 592, passa a vigorar com as seguintes alterações:				
"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48, 48-A, 49, 49-A e 50 desta lei, e o artigo 42-B da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinadas aos entes federados previstos nestes artigos, para aplicação exclusiva em manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme determinam os arts 70 e 71 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sendo imperativa a execução destes recursos destinados à educação pública durante o ano corrente."				
<b>Justificação</b>				
A destinação plena de 100% da receita com royalties para a educação exige a alteração do artigo 42-B da Lei 12.351/2012. Caso isso não ocorra, o compromisso da Presidenta Dilma Rousseff em tornar a educação pública uma prioridade não será efetivado, pois não vinculará as receitas oriundas da exploração da camada pré-sal.				
A Medida Provisória (MPV) 592/2012 também precisa utilizar como referência para o investimento em educação pública o conceito de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino), determinado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), evitando o desperdício do recurso público e garantindo a destinação dos dividendos do Fundo Social do Pré-sal para a educação pública.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 592

00045

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 592/2012			
Autores DEP. CLÉBER VERDE			nº do prontuário	
1.( ) Supressiva	2.( ) substitutiva	3.( ) modificativa	4.(X)aditiva	5.( )Substitutivo global

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte art. 3-A à Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990 que "define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências":

Art. 3-A Nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade na exploração de recursos minerais, haverá o pagamento de uma participação especial pelo produtor mineral.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidas as compensações financeiras, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Será assegurado que, anualmente, o valor total da participação especial devida será maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da compensação financeira devida, com base nos percentuais estabelecidos pelo art. 2º desta Lei.

§ 3º - A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I - 13% (treze por cento) para os Estados Produtores o Distrito Federal;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) para todos os Municípios divididos conforme os critérios estabelecidos para a divisão do Fundo de Participação dos Municípios-FPM

IV- 32% (trinta e dois por cento) para os municípios exportadores dos recursos minerais na seguinte proporção:

a) oitenta por cento para os Municípios onde se localizarem as minas e unidades de beneficiamento de minérios;

b) vinte por cento para os Municípios por onde se dê o escoamento dos minérios, seja por meio de transporte terrestre, aquaviário ou dutoviário;

V - 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, que destinará 2% (dois por cento) à proteção ambiental nas regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou de outro Órgão

Federal competente, que o substituir.

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a criar a Participação Especial para a exploração dos recursos minerais no Brasil. Todos os estudos indicam que os Royalties pagos atualmente pelas grandes empresas no Brasil são menores do que em relação a outros países. O texto também prevê uma distribuição mais justa desta riqueza a todos os entes da federação, uma vez que o minério é da propriedade da União, isto é de todos.

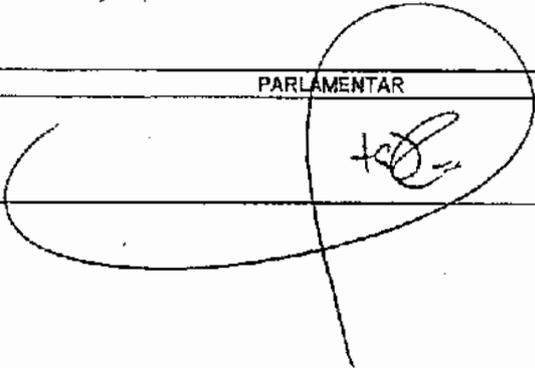
Sala da Comissão, em                      de                      de 2012.

  
Dep. CLÉBER VERDE  
PRB/MA

MPV 592

00046

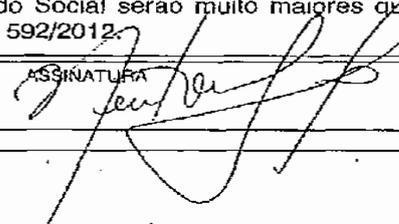
## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 7/12/2012	Proposição <b>Medida Provisória nº 592 / 2012</b>			
autor <b>Eudes Xavier – PT/CE</b>			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<b>Substitutiva</b>				
O parágrafo 3º do Art. 47 da Lei nº 12.351, de 30 de novembro de 2012, inserido pelo Art. 1º da Medida Provisória 592, passa a vigorar com as seguintes alterações:				
"§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatória e exclusivamente em manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme determinam os Arts. 70 e 71 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sendo imperativa a execução destes recursos destinados à educação pública durante o ano corrente."				
<b>Justificação</b>				
A Medida Provisória (MPV) 592/2012 precisa utilizar como referência para o investimento em educação pública o conceito de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino), determinado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), evitando o desperdício do recurso público e garantindo a destinação dos dividendos do Fundo Social do Pré-sal para a educação pública.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 592

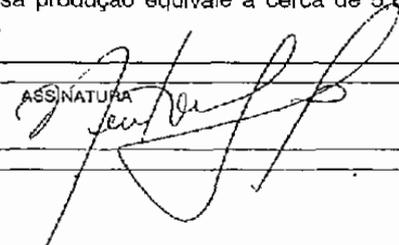
00047

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012		
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA - PT/SP		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 0 SUPRESSIVA    2 0 SUBSTITUTIVA    3 (X) MODIFICATIVA    4 0 ADITIVA    5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
<p>Dê-se ao § 3º do art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, incluído nessa Lei pelo art. 1º, e ao inciso III do art. 3º a seguinte redação:</p> <p>"Art. 1º .....</p> <p>"Art 47. ....</p> <p>.....</p> <p>§ 3º Do total dos recursos auferidos pelo FS, setenta e cinco por cento, no mínimo, devem ser aplicados obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, dez por cento, no mínimo, devem ser aplicados obrigatoriamente em programa e projetos na área de ciência e tecnologia e cinco por cento, no mínimo, na área de defesa nacional, na forma do regulamento." (NR)"</p> <p>"Art. 3º .....</p> <p>.....</p> <p>III - o § 2º do art. 49 e o art. 51 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. (NR)"</p>				
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>				
<p>O art. 1º da Medida Provisória nº 592, de 2012, dispõe que dos recursos resultantes do retorno sobre o capital do Fundo Social, de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, 50% devem ser aplicados obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação. Esse retorno deverá ser muito baixo, similar ao retorno das reservas cambiais. Assim sendo, os recursos destinados à área de educação por meio do Fundo Social seriam muito baixos.</p> <p>A emenda ora proposta determina a aplicação, em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, de 75% de todos os recursos auferidos pelo Fundo Social e não apenas do retorno sobre o capital. Para isso, é necessário, ainda, que seja revogado o art. 51 da Lei nº 12.351/2010. Além disso, a emenda destina 10% para a área de ciência e tecnologia e 5% para a área de defesa nacional.</p> <p>Assim, os recursos direcionados ao desenvolvimento da educação pelos programas e projetos do Fundo Social serão muito maiores que o previsto no texto original da Medida Provisória nº 592/2012.</p>				
ASSINATURA				
				

ETIQUETA

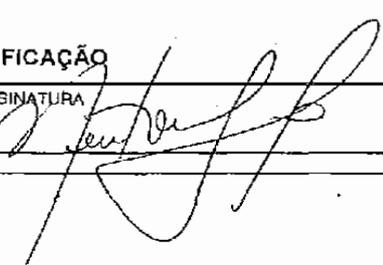
## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
<p>As principais fontes do Fundo Social deverão ser os <i>royalties</i> e a participação especial do horizonte geológico denominado pré-sal, os <i>royalties</i> do regime de cessão onerosa e os bônus de assinatura.</p> <p>Segundo estimativas da Petrobras, no ano de 2020, os campos por ela operados estarão produzindo 4,2 milhões de barris de petróleo por dia (BPD), distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1,764 milhão BPD do pós-sal;</li> <li>- 1,176 milhão BPD do pré-sal no regime de concessão;</li> <li>- 798 mil BPD no regime de cessão onerosa;</li> <li>- 462 mil BPD em novas descobertas.</li> </ul> <p>Apenas em decorrência da produção em campos operados pela Petrobras, poderão ser destinados ao Fundo Social, no ano de 2020, cerca de R\$ 5 bilhões de <i>royalties</i> e participação especial referentes ao regime de concessão e R\$ 2,4 bilhões de <i>royalties</i> no regime de cessão onerosa. Considerando uma arrecadação por meio de bônus de assinatura de R\$ 10 bilhões, R\$ 17,4 bilhões poderão ser destinados ao Fundo Social no ano de 2020.</p> <p>Admitindo-se que o retorno sobre o capital do Fundo Social seja de 2%, R\$ 348 milhões poderiam ser destinados a programas e projetos. Nos termos da Medida Provisória nº 592/2012, metade desses recursos, ou seja, R\$ 174 milhões seriam direcionados a programas e projetos destinados ao desenvolvimento da educação.</p> <p>Em razão desses baixos valores, a emenda ora apresentada propõe que seja aplicado em programas e projetos direcionados para o desenvolvimento da educação 75% dos recursos auferidos pelo Fundo Social, e não apenas 50% do retorno do capital. Dessa forma, os recursos para a área de educação aumentariam de R\$ 174 milhões para R\$ 13 bilhões. Para a área de ciência e tecnologia seria destinado R\$ 1,74 bilhão, enquanto a área de segurança nacional receberia R\$ 874 milhões.</p> <p>Registre-se, por fim, que as receitas acima mencionadas poderão ser um pouco maiores, pois, segundo estimativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no ano de 2020, a produção nacional será de cerca de 4,8 milhões de barris de petróleo por dia e de 160 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia. Energeticamente, essa produção equivale a cerca de 5,8 milhões de barris de petróleo equivalente por dia.</p>				
ASSINATURA				
				

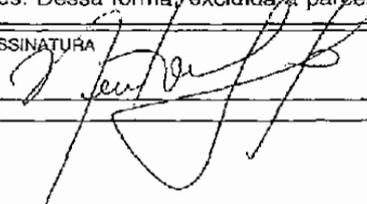
MPV 592

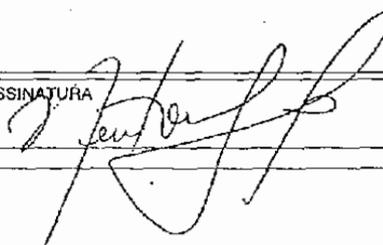
00048

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012		
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA   2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA   3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA   4 <input type="checkbox"/> ADITIVA   5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>Dê-se aos arts. 50-A e 50-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, incluídos nessa Lei pelo art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 2012, a seguinte redação:</p> <p>"Art. 2º .....</p> <p>.....</p> <p>'Art. 50-A. Quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010, o valor do <b>royalty</b> que representar cinco por cento da produção, o valor do <b>royalty</b> que exceder a cinco por cento da produção e o valor da participação especial de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei serão distribuídos, respectivamente, de acordo com os percentuais dos Anexos I, II e III a esta Lei, assim como o valor do <b>royalty</b> que representar cinco por cento da produção e o valor do <b>royalty</b> que exceder a cinco por cento da produção de que trata o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, serão distribuídos, respectivamente, de acordo com os percentuais do Anexo I e II a esta Lei.</p> <p>Parágrafo único. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, os valores dos royalties e da participação especial destinados à União nos termos do caput.' (NR)</p> <p>'Art. 50-B. O valor do <b>royalty</b> que representar cinco por cento da produção, o valor do <b>royalty</b> que exceder a cinco por cento da produção e o valor da participação especial de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010, o valor do <b>royalty</b> de que trata o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, e as receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinados, exclusivamente, para a educação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50-A, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento.' (NR)"</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
ASSINATURA				
				

Original devidamente assinado pelo Autor

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	
<p>O art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 2012, destina ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, os valores dos <i>royalties</i> e da participação especial destinados à União de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei e o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010, mas não destina aos Fundos Especiais essas receitas.</p> <p>Esse artigo também dispõe que as receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, sem considerar toda a produção no regime de cessão onerosa e toda a produção oriunda do horizonte geológico denominado pré-sal.</p> <p>A emenda ora proposta tem o objetivo de destinar todas as receitas decorrentes da produção no horizonte geológico do pré-sal e de toda a produção no regime de cessão onerosa para a área de educação.</p> <p>Segundo estimativas da Petrobras, no ano de 2020, os campos por ela operados estarão produzindo 4,2 milhões de barris de petróleo por dia (BPD), distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1,764 milhão BPD do pós-sal;</li> <li>- 1,176 milhão BPD do pré-sal no regime de concessão;</li> <li>- 798 mil BPD no regime de cessão onerosa;</li> <li>- 462 mil BPD em novas descobertas.</li> </ul> <p>Nos termos MP 592/2012, excluída a participação do Fundo Social, a produção de no máximo 462 mil BPD em campos operados pela Petrobras deverão gerar <i>royalties</i> e participação especial para a área de educação. Mantida a relação do ano de 2011, essa produção deverá gerar receitas de somente R\$ 5,9 bilhões para a educação no ano de 2020.</p> <p>Se aprovada a emenda ora apresentada, serão acrescidos a essas receitas os <i>royalties</i> e a participação especial da produção no pré-sal referente ao regime de concessão e os <i>royalties</i> no regime de cessão onerosa.</p> <p>No ano de 2020, os <i>royalties</i> da cessão onerosa podem chegar a R\$ 5,1 bilhões e os <i>royalties</i> e a participação especial referentes ao pré-sal no regime de concessão podem chegar a R\$ 15 bilhões. Dessa forma, excluída a parcela destinada</p>					
ASSINATURA					
					

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
<p>ao Fundo Social, de cerca de R\$ 6 bilhões, a emenda permitiria que a arrecadação aumentasse de R\$ 5,9 bilhões para R\$ 20 bilhões.</p> <p>Registre-se, por fim, que as receitas anteriormente mencionadas poderão ser um pouco maiores, pois, segundo estimativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no ano de 2020, a produção nacional será de cerca de 4,8 milhões de barris de petróleo por dia e de 160 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia. Energeticamente, essa produção equivale a cerca de 5,8 milhões de barris de petróleo equivalente por dia.</p>					
ASSINATURA					
					

MPV 592

00049

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012		
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se à Medida Provisória nº 592, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 42-B. ....

.....

II - .....

.....

f) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social.

..... (NR)'

'Art 47. ....

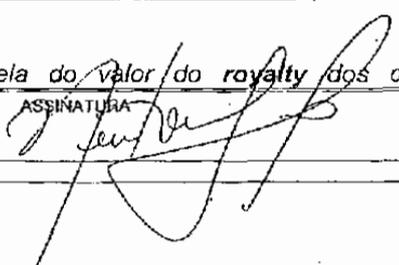
.....

§ 3º Do total dos recursos auferidos pelo FS, setenta e cinco por cento, no mínimo, devem ser aplicados obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, dez por cento, no mínimo, devem ser aplicados obrigatoriamente em programa e projetos na área de ciência e tecnologia e cinco por cento, no mínimo, na área de defesa nacional, na forma do regulamento. (NR)'

Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 48-A. A parcela do valor do royalty dos campos cuja

ASSINATURA



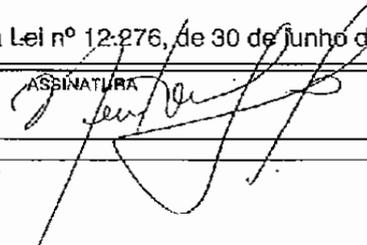
## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

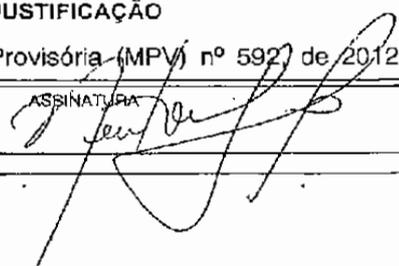
ETIQUETA

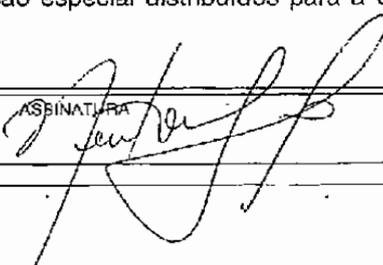
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012		
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p><i>declaração de comercialidade ocorrer a partir de 3 de dezembro de 2012 que representar cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:</i></p> <p><i>I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo os critérios estipulados pelo art. 48 desta Lei; e</i></p> <p><i>II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo I a esta Lei. (NR)'</i></p> <p><i>'Art. 49-A. A parcela do valor do <b>royalty</b> dos campos cuja declaração de comercialidade ocorrer a partir de 3 de dezembro de 2012 que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:</i></p> <p><i>I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo a forma estipulada pelo inciso I do caput do art. 49; e</i></p> <p><i>II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo II a esta Lei. (NR)'</i></p> <p><i>'Art. 50. ....</i></p> <p><i>.....</i></p> <p><i>§ 5º Os recursos da participação especial relativos a campos cuja declaração de comercialidade ocorrer a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei.' (NR)</i></p> <p><i>'Art. 50-A. Quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010, o valor do <b>royalty</b> que representar cinco por cento da produção, o</i></p>				
ASSINATURA				

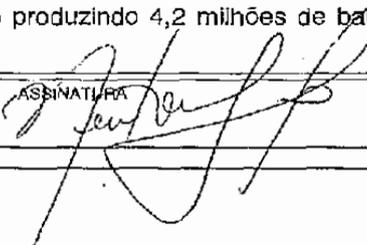
ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p><i>valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção e o valor da participação especial de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei serão distribuídos, respectivamente, de acordo com os percentuais dos Anexos I, II e III a esta Lei, assim como o valor do royalty que representar cinco por cento da produção e o valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção de que trata o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, serão distribuídos, respectivamente, de acordo com os percentuais dos Anexos I e II a esta Lei.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, os valores dos royalties e da participação especial destinados à União nos termos do caput. (NR)'</i></p> <p><i>'Art. 50-B. O valor do royalty que representar cinco por cento da produção, o valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção e o valor da participação especial de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010, o valor do royalty de que trata o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, e as receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinados, exclusivamente, para a educação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50-A, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento. (NR)'</i></p> <p><i>'Art. 81-A. As regras de distribuição estabelecidas nos arts. 48, 49, e no § 2º do art. 50 desta Lei aplicam-se apenas aos campos cuja declaração de comercialidade ocorreu até 2 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 50-A.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Ficam acrescentados os Anexos I, II e III à Lei nº 9.478, de 1997, e os Anexos I e II à Lei nº 12.276, de 2010, na forma dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória. (NR)'</i></p> <p><i>Art. 2º-A O art. 5º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, passa a</i></p>				
ASSINATURA 				

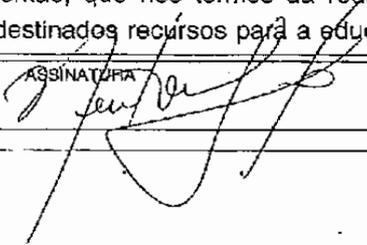
<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
<p>vigorar com a seguinte redação:</p> <p><i>'Art. 5º.....</i></p> <p><i>§ 1º A parcela do valor dos royalties que representar cinco por cento da produção será distribuída na forma do Anexo I a esta Lei.</i></p> <p><i>§ 2º A parcela do valor dos royalties que exceder a cinco por cento da produção será distribuída na forma do Anexo II a esta Lei.</i></p> <p><i>§ 3º As receitas de que tratam os parágrafos 1º e 2º serão destinadas, exclusivamente, para a educação, ressalvado o disposto no art. 50-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento. (NR)'</i></p> <p>Art. 3º Ficam revogados:</p> <p><u>I - o § 3º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;</u></p> <p><u>II - o § 4º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e</u></p> <p><u>III - o § 2º do art. 49 e o art. 51 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.</u> (NR)</p> <p>Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação." (NR)</p>					
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>					
A Medida Provisória (MPV) nº 592 de 2012, modifica as					
ASSINATURA					
					

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
<p>Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos <i>royalties</i> e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social (FS).</p> <p>A MPV nº 592/2012 dispõe que do total dos recursos do FS para aplicação em programas e projetos, resultado do retorno sobre o capital, 50% devem ser direcionados obrigatoriamente ao desenvolvimento da educação.</p> <p>Com relação ao regime de concessão, a MPV nº 592/2012 estabelece que, no caso de a lavra ocorrer na plataforma continental, a parcela do valor do <i>royalty</i> previsto nos contratos firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que representar 5% da produção será distribuída na forma do Anexo I.</p> <p>Com relação à parcela do valor do <i>royalty</i> previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que exceder a 5% da produção, também no caso de a lavra ocorrer na plataforma continental, sua distribuição será na forma do Anexo II.</p> <p>A MPV nº 592/2012 não altera os critérios de distribuição dos <i>royalties</i> no caso de a lavra ocorrer em terra.</p> <p>No que diz respeito à participação especial, a MPV 592/2012 dispõe que os recursos da participação especial relativos à produção ocorrida nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III. Quanto ao FS, a MPV 592/2012 a ele destina os <i>royalties</i> e a participação especial distribuídos para a União, quando oriundos da produção realizada:</p>					
ASSINATURA					
					

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	
<p>– no horizonte geológico denominado pré-sal em áreas concedidas, em campos localizados na área do pré-sal, área esta definida no inciso IV do <i>caput</i> do art. 2º da Lei nº 12.351/2010;</p> <p>– no horizonte geológico denominado pré-sal em áreas cedidas para a Petrobras, conforme autorização estabelecida na Lei nº 12.276/2010;</p> <p>– nas áreas sob regime de partilha, de que trata a Lei nº 12.351/2010.</p> <p>Por fim, a MPV 592/2012 destina exclusivamente para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, os <i>royalties</i> gerados pelos campos marítimos concedidos a partir de 3 de dezembro de 2012 e a participação especial gerada por todos os campos concedidos a partir de 3 de dezembro de 2012.</p> <p>A MPV nº 592/2012 trará efeitos mais pronunciados para os beneficiários de <i>royalties</i> e participação especial a partir do ano de 2020, pois as áreas contratadas a partir de 3 de dezembro de 2012 dificilmente terão sistemas definitivos de produção nos próximos 8 anos. Essas áreas também gerarão poucos recursos diretamente para a área de educação.</p> <p>Indiretamente, a área de educação receberá recursos por meio da parcela da União destinada ao FS. Esses recursos serão decorrentes dos bônus de assinatura, dos <i>royalties</i> e do excedente em óleo do regime de partilha; dos <i>royalties</i> do regime de cessão onerosa e dos <i>royalties</i> e participação especial do horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área do pré-sal.</p> <p>Segundo estimativas da Petrobras, no ano de 2020, os campos por ela operados estarão produzindo 4,2 milhões de barris de petróleo</p>					
ASSINATURA					
					

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

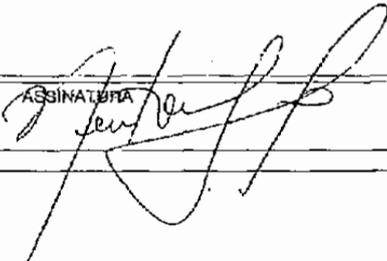
ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
<p>por dia (BPD), distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1,764 milhão BPD do pós-sal;</li> <li>- 1,176 milhão BPD do pré-sal no regime de concessão;</li> <li>- 798 mil BPD no regime de cessão onerosa;</li> <li>- 462 mil BPD em novas descobertas.</li> </ul> <p>Em decorrência da produção de campos operados pela Petrobras, poderão ser destinados ao FSI, no ano de 2020, cerca de R\$ 5 bilhões de <i>royalties</i> e participação especial referentes ao regime de concessão e R\$ 2,4 bilhões de <i>royalties</i> no regime de cessão onerosa. Considerando uma arrecadação por meio de bônus de assinatura de R\$ 10 bilhões, R\$ 17,4 bilhões poderão ser destinados ao FS.</p> <p>Admitindo-se que o retorno sobre o capital do Fundo Social seja de 2%, R\$ 348 milhões poderiam ser destinados a programas e projetos. Assim, de acordo com o texto original da MPV nº 592/2012, R\$ 174 milhões seriam direcionados a programas e projetos destinados ao desenvolvimento da educação.</p> <p>Mantida a redação dos arts. 48-A, 49-A e § 5º do art. 50 da Lei nº 9.478/1997, incluídos pela MPV nº 592/2012, a produção de no máximo 462 mil BPD em campos da Petrobras iriam gerar <i>royalties</i> e participação especial para a área de educação. Mantida a relação do ano de 2011, essa produção poderia gerar receitas de, no máximo, R\$ 5,9 bilhões para a educação no ano de 2020.</p> <p>Conclui-se, então, que nos termos da redação original da MPV nº 592/2012, poderiam ser destinados recursos para a educação da ordem</p>				
ASSINATURA				
				

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>de R\$ 6,1 bilhões.</p> <p>A emenda substitutiva ora proposta tem o objetivo de destinar mais recursos para a educação e para todos os entes federativos, já nos próximos anos. Ela determina a aplicação, em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, de 75% de todos os recursos auferidos pelo FS. Para isso, a emenda propõe que seja revogado o art. 51 da Lei nº 12.351/2010. Além disso, a emenda destina 10% dos recursos do FS para a área de ciência e tecnologia e 5% para a área de defesa nacional.</p> <p>A emenda ora apresentada sugere, ainda, que, em vez de receitas decorrentes de contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012, sejam destinadas a educação receitas decorrentes de campos cuja declaração de comercialidade ocorra a partir de 3 de dezembro de 2012.</p> <p>Se aprovada a emenda ora apresentada, seriam acrescentadas receitas decorrentes da produção de campos como, por exemplo, Carioca 1, Carcará, Júpiter e campos na região sul do Parque das Baleias.</p> <p>Além disso, a emenda destina à área de educação os <i>royalties</i> decorrentes da produção dos campos em regime de cessão onerosa.</p> <p>No ano de 2020, os <i>royalties</i> da cessão onerosa podem chegar a R\$ 5,1 bilhões e os <i>royalties</i> e participação especial referentes a campos cuja declaração de comercialidade ainda não ocorreu podem chegar a R\$ 1 bilhão.</p> <p>A emenda ora proposta também tem o objetivo de destinar à educação todas as receitas decorrentes da produção no horizonte geológico do</p>				
ASSINATURA				

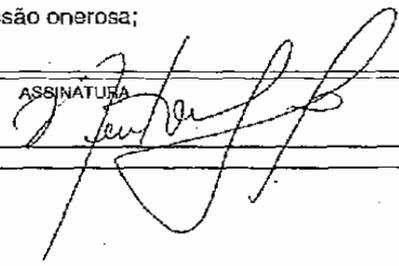
<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA	
<p>pré-sal no regime de concessão. No ano de 2020, os <i>royalties</i> e a participação especial referentes a esse horizonte podem chegar a R\$ 15 bilhões.</p> <p>Conclui-se, então, que a emenda substitutiva ora proposta pode gerar receitas adicionais para a educação de R\$ 5,1 (<i>royalties</i> da cessão onerosa), R\$ 1 bilhão (<i>royalties</i> e participação especial em áreas cuja declaração de comercialidade ainda não ocorreu), R\$ 15 bilhões (<i>royalties</i> e participação especial horizonte geológico do pré-sal) e R\$ 7,5 bilhões (bônus de assinatura), o que totaliza R\$ 28,6 bilhões. Dessa forma, em vez de R\$ 6,1 bilhões, seriam destinados para a área de educação R\$ 34,7 bilhões.</p> <p>Registre-se, por fim, que as receitas anteriormente mencionadas poderão ser um pouco maiores, pois, segundo estimativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no ano de 2020, a produção nacional será de cerca de 4,8 milhões de barris de petróleo por dia e de 160 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia. Energeticamente, essa produção equivale a cerca de 5,8 milhões de barris de petróleo equivalente por dia.</p>					
ASSINATURA					
					

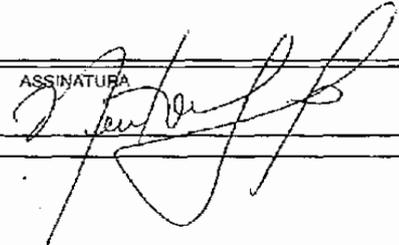
MPV 592

00050

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012		
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>Dê-se ao art. 48-A, ao art. 49-A, ao § 5º do art. 50 e ao art. 81-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, incluídos nessa Lei pelo art. 2º, a redação abaixo e acrescente-se o art. 2º-A:</p> <p>" Art. 2º .....</p> <p>'Art. 48-A. A parcela do valor do <b>royalty</b> dos campos cuja declaração de comercialidade ocorrer a partir de 3 de dezembro de 2012 que representar cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:</p> <p>.....' (NR)</p> <p>'Art. 49-A. A parcela do valor do <b>royalty</b> dos campos cuja declaração de comercialidade ocorrer a partir de 3 de dezembro de 2012 que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:</p> <p>.....' (NR)</p> <p>'Art. 50. ....</p> <p>.....</p> <p>§ 5º Os recursos da participação especial relativos a campos cuja declaração de comercialidade ocorrer a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei.' (NR)</p> <p>'Art. 81-A. As regras de distribuição estabelecidas nos arts. 48, 49, e no § 2º do art. 50 desta Lei aplicam-se apenas aos campos cuja declaração de comercialidade ocorreu até 2 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 50-A.</p> <p>Parágrafo único. Ficam acrescentados os Anexos I, II e III à Lei nº 9.478, de 1997, e os Anexos I e II à Lei nº 12.276, de 2010, na forma dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.' (NR)"</p> <p>"Art. 2º-A O art. 5º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>'Art. 5º.....</p> <p>§ 1º A parcela do valor dos <b>royalties</b> que representar cinco por cento da produção será distribuída na forma do Anexo I a esta Lei.</p> <p>§ 2º A parcela do valor dos <b>royalties</b> que exceder a cinco por cento da produção será distribuída na forma do Anexo II a esta Lei.</p>				
ASSINATURA				

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
<p><i>§ 3º As receitas de que tratam os parágrafos 1º e 2º serão destinadas, exclusivamente, para a educação, ressalvado o disposto no art. 50-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento' (NR)"</i></p> <p><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A Medida Provisória nº 592, de 2012 acrescenta o art. 50-B à Lei 9.478/1997 para destinar exclusivamente para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, as receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50, também incluídos na Lei 9.478/1997 pela proposição em análise.</p> <p>Ressalte-se, no entanto, que essas receitas dizem respeito apenas aos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012. No caso dos <i>royalties</i>, essas receitas decorrem somente dos campos marítimos. Em geral, o período exploratório mínimo desses campos será igual ou maior que seis anos. Dessa forma, nos próximos dez anos, período relativo ao Plano Nacional de Educação, poucas serão as receitas destinadas à educação nos termos do texto original.</p> <p>A emenda ora apresentada tem por finalidade ampliar as receitas a que se referem os arts 48-A, 49-A e § 5º do art. 50, de modo a haver uma contribuição efetiva dos <i>royalties</i> e participação especial para o atingimento da meta de se destinar à área de educação valor equivalente a 10% do PIB.</p> <p>Ela propõe que, em vez de receitas decorrentes de contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012, sejam destinadas a educação os <i>royalties</i> dos campos marítimos e a participação especial de campos cuja declaração de comercialidade ocorra a partir de 3 de dezembro de 2012. Além disso, a emenda destina à área de educação os <i>royalties</i> decorrentes da produção dos campos em regime de cessão onerosa.</p> <p>Segundo estimativas da Petrobras, no ano de 2020, os campos por ela operados estarão produzindo 4,2 milhões de barris por dia (BPD), distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1,764 milhão BPD do pós-sal;</li> <li>- 1,176 milhão BPD do pré-sal no regime de concessão;</li> <li>- 798 mil BPD no regime de cessão onerosa;</li> </ul>					
ASSINATURA					
					

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>					ETIQUETA
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA	
<p>- 462 mil BPD em novas descobertas.</p> <p>Nos termos dos arts. 48-A, 49-A e § 5º do art. 50 da Lei 9.478/1997, incluídos MP 592/2012, a produção de no máximo 462 mil BPD em campos da Petrobras deverão gerar <i>royalties</i> e participação especial para a área de educação. Mantida a relação do ano de 2011, essa produção deverá gerar receitas de somente R\$ 5,9 bilhões para a educação no ano de 2020.</p> <p>Se aprovada a emenda ora apresentada, serão acrescidos a essas receitas os <i>royalties</i> no regime de cessão onerosa e a parcela dos <i>royalties</i> e da participação especial da produção no pré-sal referente ao regime de concessão, representada pela produção, principalmente, dos campos de Carioca 1, Carcará, Júpiter e sul do Parque das Baleias.</p> <p>No ano de 2020, os <i>royalties</i> da cessão onerosa podem chegar a R\$ 5,1 bilhões e os <i>royalties</i> e a participação especial referentes ao pré-sal no regime de concessão podem chegar a R\$ 1 bilhão. Dessa forma, a emenda permitiria que a arrecadação aumentasse de R\$ 5,9 bilhões para R\$ 12 bilhões.</p> <p>Registre-se, por fim, que as receitas anteriormente mencionadas poderão ser um pouco maiores, pois, segundo estimativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no ano de 2020, a produção nacional será de cerca de 4,8 milhões de barris de petróleo por dia e de 160 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia. Energeticamente, essa produção equivale a cerca de 5,8 milhões de barris de petróleo equivalente por dia.</p>					
ASSINATURA					
					

MPV 592

00051

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/11/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
TIPO				
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA				
AUTOR SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN		PARTIDO PCdoB	UF AM	PÁGINA 1/2

**Dê-se ao Art. 58 da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, constante da Medida Provisória 592 de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:**

"Art. 58. É criado o Conselho Deliberativo do Fundo Social - CDFS, assegurada a participação do Ministro de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte, da Saúde e da Ciência e Tecnologia, com a atribuição de propor ao Poder Executivo, ouvidos se necessário os demais Ministérios afins, a prioridade e a destinação dos recursos resgatados do FS para as finalidades estabelecidas no art. 47, observados o PPA, a LDO e a LOA."

#### Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar a participação dos Ministros de Estado diretamente ligados às áreas que podem receber recursos destinados para projetos e programas, a fim de reduzir as desigualdades sociais percebidas neste país, no planejamento e gerenciamento do fundo social ora instituído por esta Medida Provisória.

**Sala Comissão, 10 de dezembro de 2012**



Senadora Vanessa Grazziotin

05/12/2012  
DATA

SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Substituirei esta cópia pela emenda  
original devidamente assinado pelo Autor  
ASSINATURA

MPV 592

00052

**EMENDA Nº**  
**(Medida Provisória 592/2012)**

O artigo 1º da Medida Provisória 592 de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42-B. ....

II - .....

f) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social.

.....” (NR)

“Art 47. ....

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia, observada a seguinte proporção:

I – setenta por cento para a educação pública básica;

II – vinte por cento para a educação pública superior;

III – dez por cento para ciência e tecnologia.” (N.R.)

**Justificativa**

Entendemos com uma grande conquista a inclusão, pela Presidente Dilma, desse dispositivo que garante a destinação de 50% do FS para a educação, na presente Medida Provisória. De importância só comparável à emenda Calmon, como ficou conhecida a Emenda Constitucional nº 24, de 1983, que estabeleceu a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos

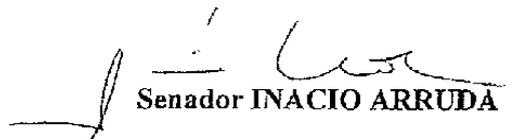
anual, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desde o ano de 2010, durante a tramitação no Congresso Nacional da mudança no regime de produção do petróleo e do gás natural - quando se instituiu o regime de partilha de produção em áreas do pré-sal e também o Fundo Social - se debateu amplamente a destinação de uma significativa parcela do Fundo para a educação. Na ocasião, apresentamos emenda, que foi aprovada tanto no Senado Federal como na Câmara dos Deputados, determinando a destinação de 50% do FS para a educação, priorizando o ensino básico. O dispositivo foi vetado pelo Presidente Lula, deixando de constar na Lei 12.351 de 2010, ora modificada pela presente Medida Provisória.

O Veto presidencial ocorrido em 2010, porém, motivou que apresentássemos nova proposta no Senado, na forma do PLS 138-2011 que, com a evolução dos debates - que contou com as presenças da União Nacional dos Estudantes - UNE, da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES e da Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência - SBPC -, entendeu-se importante e coerente a inclusão da área de ciência e tecnologia para, ao lado da educação figurar como prioridade nas aplicações dos recursos do Fundo Social do Pré-sal. O texto já obteve a aprovação das Comissões de Educação e de Infraestrutura, estando no aguardo de devolução de pedido de vista feita pelo Senador Eduardo Braga durante o debate na Comissão de Assuntos Econômicos, onde o relatório também é favorável e sua tramitação tem caráter terminativo.

A presente emenda tem, portanto, o claro objetivo de agregar ao dispositivo da Medida Provisória os avanços já alcançados nos debates ocorridos nas duas Casas do Congresso Nacional.

Brasília, 07 de dezembro de 2012



Senador INACIO ARRUDA

MPV 592

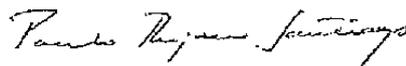
00053

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592, DE 2012.			
AUTOR DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO – PDT/PE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>Modifica-se o artigo 1º da Medida Provisória 592 de 2012, alterando-se o §3º do artigo 47, conferindo-lhe a seguinte redação:</p> <p>§3º Do total a que se refere o caput do art.51 auferido pelo FS, cem por cento deve ser aplicado obrigatoriamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e em ensino superior, incluindo-se pesquisa e extensão.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>O art. 208 da Constituição Federal atribui ao Estado Brasileiro o dever de garantir a oferta de educação básica. Portanto, é um direito de todo cidadão ter acesso a essa etapa da educação formal. Ela é a base, como o próprio nome diz, para a promoção do desenvolvimento humano. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei 9.394/96, estabelece, em seu art.22, que a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e os meios para que progridam no trabalho e em estudos posteriores.</p> <p>Já o ensino superior público é o grande responsável pela realização de pesquisas e atividades de extensão no Brasil. Para inserir-nos de vez na chamada sociedade do conhecimento, é fundamental a promoção de pesquisas e ações que incentivem a formação de uma cultura de inovação. Desse modo, torna-se essencial que fique garantida a ampliação do acesso ao ensino superior público de qualidade e a possibilidade de assumirmos o papel de produtores de novas tecnologias.</p>				

Portanto, é fundamental que esta MP preveja expressamente que todos os recursos do Fundo Social, sejam investidos necessariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, bem como, no incremento da pesquisa e inovação no ensino superior público.

A educação brasileira, segundo indicam os especialistas da área, precisa de aportes importantes para que o Plano Nacional de Educação seja, de fato, implementado. Só assim, será possível promover um desenvolvimento capaz de dividir os ganhos econômicos que o País possa vir a ter.



DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT/PB).

MPV 592

00054

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592, de 03 de Dezembro de 2012			
Autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	n.º do pronunciamento 332			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input checked="" type="radio"/> substitutiva 3. <input checked="" type="radio"/> modificativa 4. X <input checked="" type="radio"/> aditiva 5. <input checked="" type="radio"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentem-se, onde couber, os artigos à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012:

Art. O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de incisos com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....  
XII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de advocacia;

XIII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários."

Art. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de incisos com a seguinte redação:

Art. 10 .....

.....  
XXVIII - as receitas decorrentes da prestação dos serviços de advocacia;

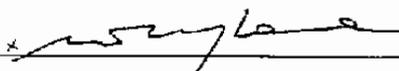
XXIX - as receitas decorrentes da prestação dos serviços de Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários."

## JUSTIFICAÇÃO

As Lei nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, que instituíram a não cumulatividade na cobrança da Contribuição para o PIS/Pasep, e para a COFINS, respectivamente,

contribuíram para o aperfeiçoamento do sistema tributário brasileiro. Mantido o faturamento mensal como fato gerador e como base de incidência, o regime não cumulativo passou a permitir a apropriação dos créditos relativos às etapas anteriores do processo de produção, transformando aquelas contribuições em um tributo sobre o valor adicionado. Como regra geral, a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP foi elevada de 0,65% para 1,65%, e a da COFINS de 3% para 7,6%. A não cumulatividade beneficiou sobretudo o setor industrial e o varejo, até então muito onerados pela incidência em cascata sobre os seus insumos ou sobre os produtos a serem comercializados. Contudo, algumas atividades sofreram forte aumento de carga tributária, sobretudo da COFINS, razão pela qual, conforme Lei nº 10.833, de 2003, foram mantidos no regime cumulativo os serviços de telecomunicações; das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior; prestados por hospitais, pronto socorro, casas de saúde e de recuperação sob orientação médica e bancos de sangue. Em alterações posteriores, o regime cumulativo foi mantido também para os serviços prestados por clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e de fonoaudiologia, laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, de diálise, raios X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia; vendas de jornais e periódicos; transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo; edição de periódicos e de informações neles contidas, relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia; serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB); prestados por empresas de call center, telemarketing, telecobrança e de teletendimento em geral; receitas auferidas por parques temáticos, hotelaria e organização de feiras e eventos; execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2015; serviços postais e telegráficos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias; agências de viagem e de viagens e turismo; serviços de informática; revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003. Por meio da presente Emenda, estamos propondo que voltem a se sujeitar ao regime cumulativo de incidência das contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins as receitas relativas à prestação dos serviços de advocacia, e de propaganda e publicidade. Entendendo estar resgatando a justiça tributária para os prestadores desses serviços especializados, contamos com o apoio dos nossos pares.

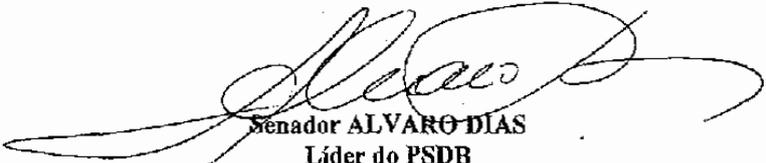
PARLAMENTAR



MPV 592

00055

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/12/2012		Proposição Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012							
Autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)			Nº do prontuário						
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2.	<input type="checkbox"/> substitutiva	3.	<input type="checkbox"/> modificativa	4.	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5.	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Renunere-se o art. 4º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, para art. 5º, e dê-se ao art. 4º a seguinte redação:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Art. 4º. A União deverá ressarcir integralmente, com os recursos recebidos das operações de exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, os Estados e Municípios produtores, confrontantes ou afetados pelas respectivas operações de embarque e desembarque, em virtude das perdas de receita desses entes da Federação decorrentes das disposições desta e da Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.” (NR)</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>Esta emenda visa prover solução para que a União promova o ressarcimento aos Estados e Municípios produtores, confrontantes ou afetados pelas respectivas operações de embarque e desembarque, em decorrência de perda de receita desses entes da Federação, fruto das disposições desta e da Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.</p> <p style="text-align: center;">   <b>Senador ALVARO DIAS</b>  <b>Líder do PSDB</b> </p>									
PARLAMENTAR									

MPV 592

00056

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/11/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012			
TIPO				
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA				
AUTOR		PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTTIN		PCdoB	AM	1/2

**Dê-se ao § 3º do Art. 47 da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, constante da Medida Provisória 592 de 3 de dezembro de 2012, a seguinte redação:**

“§ 3º. Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação básica, na forma do regulamento.”

#### Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar que a educação básica, a qual compreende tanto o ensino Infantil, como o fundamental e o médio, seja privilegiada na destinação de recursos para a melhoria da qualidade do ensino, tanto no que é concernente à estrutura física das escolas quanto no que se refere à remuneração e qualificação dos educadores.

Tal menção à educação básica no texto da Medida Provisória em tela faz-se necessário para evidenciar a necessidade de destinar mais recursos de forma específica para o ensino infantil, fundamental e médio, tendo-se em vista ser este um dos direitos fundamentais e precípuos do cidadão com previsão em nossa Constituição, em seu Art. 205, *caput* c/c Art. 208, I do mesmo diploma.

Fica claro, portanto, que tal direito se caracteriza por ser um verdadeiro dever do Estado para com os seus cidadãos, onde há a necessidade premente de se ofertar uma educação básica de qualidade ao alcance de todos, a fim de atingir os melhores índices de ensino e aprendizagem possíveis no âmbito das

05/12/2012

DATA

SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas

ASSISTENTE DE SERVIÇOS  
Assinatura desta cópia pela emenda

EMENDA Nº

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
05/11/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

## AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

## PARTIDO

PCdoB

## UF

AM

## PÁGINA

2/2

mais diversas escolas públicas deste país.

**Sala Comissão, 10 de dezembro de 2012**


Senadora Vanessa Grazziotin

05/12/2012

DATA

ASSINATURA

MPV 592

00057

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos *royalties* e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se à Medida Provisória nº 592/2012 a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos *royalties* devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos conforme disposto nas Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, bem como sobre o pagamento e a distribuição da participação especial a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997.

Parágrafo único. Os *royalties* correspondem à compensação financeira devida à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição.

Art. 2º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação para o art. 42 e com os seguintes novos arts. 42-A, 42-B e 42-C:

Art. 42. ....

.....

§ 1º Os *royalties*, com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu ressarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu ressarcimento ao contratado." (NR)

“Art. 42-A. Os *royalties* serão pagos mensalmente pelo contratado em moeda nacional, e incidirão sobre a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, calculados a partir da data de início da produção comercial.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos *royalties* serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em *flares*, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos *royalties*, sob os regimes de concessão e partilha, e para cálculo da participação especial, devida sob regime de concessão.”

“Art. 42-B. Os *royalties* devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a produção ocorrer em terra, rios, lagos, ilhas lacustres ou fluviais:

a) 20% (vinte por cento) para os Estados ou o Distrito Federal, se for o caso, produtores;

b) 10% (dez por cento) para os Municípios produtores;

c) 5% (cinco por cento) para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

d) 25% (vinte e cinco por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” deste inciso, na alínea “a” do inciso II deste artigo, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” deste inciso, na alínea “a” do inciso II deste artigo, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 25% (vinte e cinco por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 15% (quinze por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – quando a produção ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) 22% (vinte e dois por cento) para os Estados confrontantes;

b) 5% (cinco por cento) para os Municípios confrontantes;

c) 2% (dois por cento) para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

d) 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea "a" do inciso I e deste inciso II, na alínea "a" do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;
  3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;
  4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea "a" do inciso I e deste inciso II, na alínea "a" do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;
  5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;
- e) 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:
1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I e deste inciso II, nas alíneas "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;
  2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;
  3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;
  4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I e deste inciso II, nas alíneas "b" e "c" do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;
  5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;
- f) 22% (vinte e dois por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.
- § 1º A soma dos valores referentes aos *royalties* devidos aos Municípios nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II deste artigo, com os *royalties* devidos nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a participação especial devida nos termos do

inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de *royalties* e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos *royalties* de que trata este artigo que contribuiu para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” dos incisos I e II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de *royalties* aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” dos incisos I e II poderá ser feita após conhecido o valor dos *royalties* e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.”

“Art. 42-C. Os recursos do fundo especial de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 42-B terão a destinação prevista no art. 50-F da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.”

Art. 3º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes novas redações para os arts. 48, 49 e 50, e com os seguintes novos arts. 49-A, 49-B, 49-C, 50-A, 50-B, 50-C, 50-D, 50-E e 50-F:

“Art. 48. A parcela do valor dos *royalties*, previstos no contrato de concessão, que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;

b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e

c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;

b) 17% (dezesete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea "a" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º A soma dos valores referentes aos *royalties* devidos aos Municípios nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os *royalties* devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II deste art. 48 e do art. 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de *royalties* e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos *royalties* de que trata este artigo que contribuir para o que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” do inciso II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de *royalties* aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos *royalties* e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.” (NR)

“Art. 49. ....

I – .....

.....

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – .....

a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;

b) 17% (dezessete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de

2010, na alínea "a" deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas "b" e "c" deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º A soma dos valores referentes aos *royalties* devidos aos Municípios nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os *royalties* devidos nos termos das alíneas "b" e "c" dos incisos I e II deste artigo e do art. 48 desta Lei, com a participação especial

devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de *royalties* e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 5º A parcela dos *royalties* de que trata este artigo que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 4º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” do inciso II.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos *royalties* e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de *royalties* aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.” (NR)

“Art. 49-A. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “b” do inciso II do art. 48 e a alínea “b” do inciso II do art. 49 serão reduzidos:

I – em 2 (dois) pontos percentuais em 2013 e em cada ano subsequente até 2018, quando alcançará 5% (cinco por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2019, quando alcançará o mínimo de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 4% (quatro por cento).”

“Art. 49-B. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “d” do inciso II do art. 48 e a alínea “d” do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir 24% (vinte e quatro por cento) em 2016;

II – em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto percentual em 2017, quando atingirá 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

III – em 1 (um) ponto percentual em 2018, quando atingirá 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de 27% (vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 27% (vinte e sete por cento).”

“Art. 49-C. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “e” do inciso II do art. 48 e a alínea “e” do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir 24% (vinte e quatro por cento) em 2016;

II – em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto percentual em 2017, quando atingirá 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

III – em 1 (um) ponto percentual em 2018, quando atingirá 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de 27% (vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 27% (vinte e sete por cento).”

“Art. 50. ....

.....  
§ 2º .....

I – 42% (quarenta e dois por cento) à União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – 34% (trinta e quatro por cento) para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – 5% (cinco por cento) para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

a) os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso II do § 2º deste artigo;

b) o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

c) o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea “a” será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

d) o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso II do § 2º deste artigo;

e) os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea “d” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso;

V – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

- a) os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;
- b) o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;
- c) o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea “a” será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;
- d) o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não reciba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;
- e) os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea “d” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso.

§ 3º .....

§ 4º (Revogado).

§ 5º A soma dos valores referentes aos *royalties* devidos aos Municípios nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os *royalties* devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º deste artigo, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

- I – os valores que o Município recebeu a título de *royalties* e participação especial em 2011;
- II – 2 (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata a alínea “d” dos incisos IV e V poderá ser feita após conhecido o valor dos *royalties* e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º A parcela da participação especial que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 5º será transferida para o fundo especial de que trata o inciso V do § 2º.” (NR)

“Art. 50-A. O percentual de distribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 50 será acrescido de 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até 2016, quando alcançará 46% (quarenta e seis por cento).

Parágrafo único. A partir de 2016, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 46% (quarenta e seis por cento).

“Art. 50-B. O percentual de distribuição a que se refere o inciso II do § 2º do art. 50 será reduzido:

- I – em 2 (dois) pontos percentuais em 2013, quando atingirá 32% (trinta e dois por cento);

II – em 3 (três) pontos percentuais em 2014 e em 2015, quando atingirá 26% (vinte e seis por cento);

III – em 2 (dois) pontos percentuais em 2016, em 2017 e em 2018, quando atingirá 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. A partir de 2018, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 20% (vinte por cento).”

“Art. 50-C. O percentual de distribuição a que se refere o inciso III do § 2º do art. 50 será reduzido em 1 (um) ponto percentual em 2019, quando atingirá 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 4% (quatro por cento).”

“Art. 50-D. O percentual de distribuição a que se refere o inciso IV do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2013, quando atingirá 10% (dez por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá 12% (doze por cento);

III – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2016, quando atingirá 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 1 (um) ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento);

V – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 15% (quinze por cento).”

“Art. 50-E. O percentual de distribuição a que se refere o inciso V do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2013, quando atingirá 10% (dez por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá 12% (doze por cento);

III – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2016, quando atingirá 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 1 (um) ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento);

V – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 15% (quinze por cento).”

“Art. 50-F. O fundo especial de que tratam as alíneas “d” e “e” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas “d” e “e” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de

2010, serão destinados para as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o *caput* junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual.”

Art. 4º Ficam acrescidos os Anexos I, II e III à Lei no 9.478, de 1997, na forma dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. No caso de discrepâncias entre o texto e os Anexos I, II e III, prevalecerão os percentuais mostrados nos Anexos de que trata o *caput*.

Art. 5º Revogam-se:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 49 e o § 4º do art. 50, todos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e

II – o inciso IV e o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.’





## Anexo III

## Distribuição de recursos da participação especial

	Ano 2013 (em %)	Ano 2014 (em %)	Ano 2015 (em %)	Ano 2016 (em %)	Ano 2017 (em %)	Ano 2018 (em %)	Ano 2019 (em %)	A partir do ano de 2020 (em %)
Estados produtores ou confrontantes	32	29	26	24	22	20	20	20
Municípios produtores ou confrontantes	5	5	5	5	5	5	4	4
Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do FPE de que trata o art. 159 da Constituição	10	11	12	12,5	13,5	14,5	15	15
Fundo Especial, a ser distribuído entre os municípios de acordo com as regras do rateio do FPM de que trata o art. 159 da Constituição	10	11	12	12,5	13,5	14,5	15	15
União	43	44	45	46	46	46	46	46
Total	100	100	100	100	100	100	100	100

**Justificação**

As descobertas de grandes reservas de petróleo e gás natural na província do Pré-Sal e o aumento dos preços desses bens públicos nos últimos anos trouxeram para a pauta do Congresso Nacional o debate sobre justa distribuição dos *royalties* e da participação especial.

As atuais regras de distribuição dessas receitas para as áreas licitadas e contratadas destinam aos Estados e Municípios chamados de produtores aproximadamente 60% dos *royalties* e 50% da participação especial. À União são destinados 31,25% dos *royalties* e 50% da participação especial. Para todos os demais Estados e Municípios, em decorrência da produção marítima,

são destinados apenas 8,75% dos royalties e absolutamente nada de participação especial.

Na verdade, Estado como o Rio de Janeiro e seus Municípios não são produtores, mas sim confrontantes, haja vista que a produção ocorre na plataforma continental brasileira que, definitivamente, não é território nem estadual nem municipal.

No ano de 2011, a receita total gerada foi de R\$ 25,64 bilhões, sendo R\$ 12,99 bilhões de royalties e R\$ 12,65 bilhões de participação especial. No ano de 2020, a receita gerada poderá ser maior que R\$ 60 bilhões. Nos próximos dez anos, poderá ser gerada uma receita de R\$ 400 bilhões decorrente da produção em áreas licitadas e contratadas, que deveria ser distribuída em benefícios de todos os brasileiros, já que grande parte da produção petrolífera ocorre na plataforma continental.

A indignação de Parlamentares com as regras atuais, extremamente concentradora dos recursos em poucos entes da federação, fez com que o Legislativo Federal aprovasse uma nova regra para a distribuição dos royalties e da participação especial.

A origem dessa nova regra foi o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, que atende a três princípios básicos relativos à produção petrolífera no mar: altera as atuais regras de distribuição, garante importante parcela desses recursos para os Estados e Municípios chamados de não produtores e preserva as finanças dos Estados e Municípios chamados de produtores.

O Senador Vital do Rêgo, relator dessa proposição no Senado Federal, apresentou um substitutivo a essa proposição. Esse substitutivo, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, também foi aprovado, sem emendas, na Câmara dos Deputados e enviado, por meio do Projeto de Lei nº 2.565, de 2011, à sanção da Presidente da República.

Nos termos da proposição aprovada pelo Congresso Nacional, os percentuais dos fundos especiais dos Municípios e dos Estados aumentariam, respectivamente, de 7% para 20% e de 1,5% para 20%, a partir de 2012, atingindo, em ambos os casos, 27% em 2020. Assim, Municípios e

Estados, por meio de fundos especiais, passariam a receber um total de 54% dos *royalties*.

Esses fundos especiais, que atualmente nada recebem de participação especial, passariam a receber, a partir de 2020, parcela de 30% dessa participação. A União deixaria de receber cerca de um terço de suas receitas de *royalties* e arcaria com uma redução inicial de sua parcela na participação especial dos atuais 50% para 42%. Esse percentual aumentaria gradativamente até atingir 46% em 2016. Também seriam reduzidas ao longo do tempo as parcelas dos Estados confrontantes, Municípios confrontantes e Municípios afetados.

De acordo com as projeções feitas pelo relator do Senado, esses entes receberiam, em 2012, R\$ 11,1 bilhões, valor próximo dos R\$ 11,03 bilhões que foram arrecadados em 2010. Em 2013, a arrecadação poderia atingir R\$ 11,9 bilhões e continuaria crescendo até chegar a cerca de R\$ 20 bilhões em 2020.

Segundo o relator, Senador Vital do Rêgo, os Estados e Municípios chamados de produtores não perderiam. Pelo contrário, suas receitas iriam crescer até o final desta década, porém mais lentamente do que cresceriam se não houvesse alteração na regra atual.

Com relação aos fundos especiais, a previsão do relator é que eles receberiam, no ano de 2020, aproximadamente R\$ 32 bilhões, sendo R\$ 16 bilhões para todos os Estados e R\$ 16 bilhões para todos os Municípios.

Nos termos da proposta, os recursos dos fundos especiais seriam repartidos somente entre os Estados e Municípios não produtores ou não confrontantes. No entanto, Estados e Municípios com poucas receitas pela produção no mar poderiam optar por receber por meio dos fundos especiais.

Registre-se, ainda, que o Projeto de Lei nº 2.565, de 2011, dispõe que os recursos desses fundos serão destinados para áreas sociais, como, por exemplo, educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança e programas de erradicação da miséria e da pobreza.

Apesar de o Congresso Nacional ter decidido pelo mérito e pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 2.565, de 2011, a Presidente da República, com relação à introdução de novas regras de distribuição para áreas

licitadas e contratadas, decidiu pelo veto, tendo sido mantidos apenas os critérios de distribuição para o regime de partilha de produção. Dessa forma, as regras estabelecidas pela Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, não abrangem as áreas já licitadas e contratadas.

Na mensagem do veto, argumenta-se que as novas regras de distribuição dos *royalties* estabelecidas no Projeto de Lei nº 2.565, de 2011, violam frontalmente o disposto no inciso XXXVI do art. 5º, que dispõe que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, e no § 1º do art. 20 da Constituição, que assegura, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural.

Não foi esse o entendimento nem do Senado Federal nem da Câmara dos Deputados. No caso dos *royalties*, não há que se falar em direito adquirido, ato jurídico perfeito e muito menos coisa julgada. Não há sequer contrato que garanta um percentual aos Estados ou Municípios. O contrato existente é entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e o concessionário.

O § 1º do art. 20 da Constituição garante *royalties* aos Estados e Municípios nos termos da lei, que, no entanto, pode ser alterada, como já o foi por inúmeras vezes. Nem no caso de haver instrumento contratual, como no caso do contrato de trabalho entre empregado e empregador, há direito adquirido. Se a legislação trabalhista for alterada, o trabalhador poderá ser prejudicado, pois há apenas expectativa de direito. Conclui-se, então, que os novos critérios, além de meritórios, têm amparo constitucional.

O próprio relator do Projeto de Lei nº 2.565, de 2011, na Câmara dos Deputados, Deputado Carlos Zarattini, manifestou-se pela constitucionalidade de se alterar as regras de distribuição dos *royalties* e participação especial decorrentes da produção em áreas já licitadas e contratadas.

Além do veto parcial, a Presidente da República decidiu pelo envio ao Congresso Nacional da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, que altera as regras de distribuição apenas para as áreas a serem concedidas a partir de 3 de dezembro de 2012 e destina para o Fundo Social, de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2012, a parcela da União dos

*royalties* e participação especial decorrente da produção do horizonte geológico denominado pré-sal.

As áreas a serem licitadas no regime de concessão, a exemplo das áreas a serem licitadas no regime de partilha, estarão sujeitas a períodos exploratórios geralmente superiores a seis anos. Dessa forma, somente a partir de 2019 deverá ser declarada a eventual comercialidade dessas áreas. Antes de 2022, não se deve esperar produção significativa nas áreas a serem licitadas depois de 3 de dezembro de 2012.

Em resumo, nos próximos dez anos a produção nacional vai aumentar e gerar R\$ 400 bilhões de *royalties* e participação especial em áreas já licitadas e contratadas, o que tornam inócuas, nesse período, tanto a atual Lei nº 12.734/2012 quanto a Medida Provisória nº 592/2012.

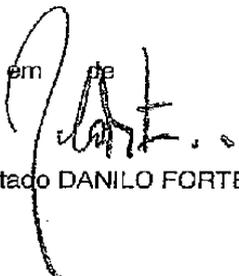
Com relação à educação, a Medida Provisória nº 592/2012 dispõe que dos recursos resultantes do retorno sobre o capital do Fundo Social, de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, cinquenta por cento devem ser aplicados obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação. Como deverá ser muito baixo esse retorno, ínfimos recursos deverão ser destinados à área de educação por meio do Fundo Social.

Além disso, Medida Provisória nº 592/2012 estabelece que serão destinadas, exclusivamente, para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, as receitas de *royalties* e participação especial de áreas concedidas a partir de 3 de dezembro de 2012. Como já mencionado, não haverá produção significativa nessas áreas antes de 2022. Dessa forma, poucos serão os recursos destinados à educação nos próximos dez anos.

Apresentamos, então, esta emenda que tem como base o próprio PL nº 2.565, de 2011, que, em nossa visão, é a proposição que dá o melhor tratamento à questão da distribuição dos *royalties* e da participação especial.

Sala da Comissão, em

de 2012.



Deputado DANILO FORTE

MPV 592

00058

<b>EMENDA Nº</b> _____ / _____			
<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº</b> <b>592/2012</b>		<b>CLASSIFICAÇÃO</b> ( ) Supressiva ( ) Substitutiva ( ) Aditiva ( ) Aglutinativa (x) Modificativa	
<b>AUTOR</b>			
<i>Marechal Castro</i>			
<b>PARTIDO</b>		<b>UF</b>	<b>PÁGINA</b>
<i>Pm-DB</i>		<i>PI</i>	_____ / _____

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_

Art. 1º Dê-se aos Arts. 48-A, 49-A e ao parágrafo 5º do Art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, modificadas pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 dezembro de 2012, as seguintes novas redações:

"Art. 48-A. A parcela do valor do *royalty* previsto nos contratos de concessão que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, terá a seguinte distribuição:

- I - .....  
II - ..... " (NR)

"Art. 49-A. A parcela do valor do *royalty* previsto nos contratos de concessão que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

- I - .....  
II - ..... " (NR)

"Art. 50. ....

§ 5º Os recursos da participação especial relativos à produção ocorrida nos contratos de concessão serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei." (NR)

**Art. 2º** Suprima-se o artº 81-A, incluído na Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997 pela redação da Medida Provisória 592 de 3 dezembro de 2012.

**Art. 3º** O Art. 3º da Medida Provisória nº 589, de 3 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a adição dos incisos que seguem:

"Art. 3º .....  
 I - .....  
 II - .....  
 III - .....  
 IV – o § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953;  
 V – o inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997; e  
 VI – o § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997." (NR)

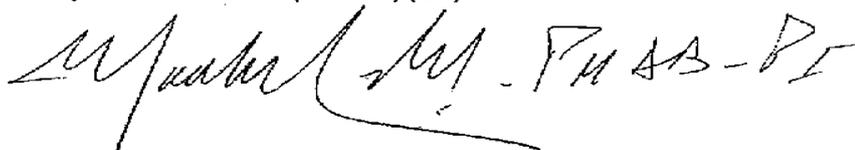
#### JUSTIFICATIVA

Os Arts. 48-A, 49-A e o parágrafo 5º do Art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, propostos pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 dezembro de 2012, limitam as novas regras de distribuição dos *royalties* e participação especial apenas a contratos firmados a partir de 3 de dezembro de 2012. Na prática, estes textos mantêm os critérios atuais para campos já contratados, perpetuando a concentração e a falta de regra no uso do recurso – o que se torna tanto mais grave ao imaginarmos que os *royalties* e a participação especial oriundos destes contratos passarão dos atuais R\$ 30 bilhões ao ano para R\$ 70 bilhões ao ano em menos de uma década. A sociedade já demonstrou que não aceita tamanha injustiça – por meio da qual Estados e Municípios ditos confrontantes, junto com a União, concentram cerca de 97% dos recursos distribuídos, enquanto que a todos os demais entes da Federação restam 3% dos dividendos em questão. A alteração proposta pela presente emenda é fundamental para evitarmos, por exemplo, que até o final da década distribuamos R\$ 201 bilhões para apenas 2 Estados e 30 Municípios, enquanto que as demais localidades do Brasil receberiam apenas R\$ 17 bilhões. Com a alteração proposta, muito mais equilibrada, distribuiríamos R\$ 105 bilhões para 2 estados e 30 municípios que, a despeito que continuarem em posição de claro destaque na partilha prevista, permitiriam a distribuição de R\$ 140 bilhões para todo o Brasil.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2012.

Nome

Deputado Federal – (Partido)/(UF)

  
 MARCELO CASTRO

MPV 592

00059

<b>EMENDA Nº</b> _____ / _____			
<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº</b> 592/2012		<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
		<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Aglutinativa <input type="checkbox"/> Modificativa	
<b>AUTOR</b>			
<i>Marcelo Castro</i>		<b>PARTIDO</b>	
		<i>PMDB</i>	
		<b>UF</b>	
		<i>PI</i>	
		<b>PÁGINA</b>	
		<i>1</i>	

## EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_

Art. 1º Suprima-se o novo Art. 50-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, na forma da redação dada pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012.

## JUSTIFICATIVA

O texto original da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, prevê a criação de novo artigo Art. 50-B à Lei nº 9.478, de 1997. Este novo dispositivo estabelece exclusividade na destinação de recursos dos *royalties* e participação especial previstos nos novos contratos de concessão para a área de Educação. Embora tal vinculação pareça benéfica, deve-se salientar que recursos obtidos pela atividade exploratória de combustíveis fósseis – dada a imprevisibilidade e a volatilidade de seus rendimentos – não são adequados para o financiamento de despesas correntes, pouco flexíveis às flutuações de receita. Trata-se, justamente, da natureza das despesas no setor de educação. O financiamento da educação por meio da vinculação exclusiva dos recursos dos *royalties* impede que governos estaduais e municipais utilizem tal receita em áreas notoriamente deficitárias – como as da saúde e infraestrutura. Por fim, uma regra universal de vinculação é incapaz de refletir as diferentes situações e carências entre os Municípios e Estados.

Diante do exposto, requiro a supressão da nova redação do art. 50-B que modifica a Lei nº 9.478, de 1997, prevista no art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2012.

Nome

Deputado Federal – (Partido)/(UF)

*Marcelo Castro*  
MARCELO CASTRO PMDB-PI

**MPV 592****00060****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 592, DE 2012**

*Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluido sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.*

**EMENDA N.º**

Deem-se aos arts. 2º e 3º da Medida Provisória n. 592, de 2012, as seguintes redações:

“Art. 2º A Lei n. 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 48. A parcela do valor do royalty, previsto no de contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no §1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

- a) setenta por cento aos Estados onde ocorrer a produção;
- b) vinte por cento aos Municípios onde ocorrer a produção; e

c) dez por cento aos Municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma do regulamento.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo I a esta Lei.' (N.R.)

'Art. 49. ....

.....

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo I a esta Lei.' (N.R.)

'Art. 50. ....

.....

§2º -Os recursos da participação especial serão distribuídos na forma do Anexo II.' (N.R.)

'Art.50-A Os recursos dos Fundos Especiais indicados nos Anexos I e II desta Lei, e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei n. 12.351, de 22 de dezembro de 2010 serão destinados, exclusivamente, para as áreas da educação e da saúde, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, obedecidos os seguintes critérios:

I – cinquenta por cento para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – cinquenta por cento em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o *caput* junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual.'(N.R.)"

"Art.3º Ficam revogados:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 49 e o § 4º do art. 50, todos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e

II – o inciso IV e o §1º do art. 49 da Lei n. 12.351, de 22 de dezembro de 2010."



**Anexo II**

(Anexo II à Lei n. 9.478, de 6 de agosto de 1997)

(ART.50, §2º)

	Ano 2013 (em %)	Ano 2014 (em %)	Ano 2015 (em %)	Ano 2016 (em %)	Ano 2017 (em %)	Ano 2018 (em %)	Ano 2019 (em %)	A partir do ano de 2020 (em %)
Estados produtores em terra ou Estados confrontantes com a plataforma continental onde ocorrer a produção	32	29	26	24	22	20	20	20
Municípios produtores em terra ou Municípios confrontantes com a plataforma continental onde ocorrer a produção	5	5	5	5	5	5	4	4
Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com as regras do rateio do FPE de que trata o art. 159 da Constituição	10	11	12	12,5	13,5	14,5	15	15
Fundo Especial, a ser distribuído entre os municípios de acordo com as regras do rateio do FPM de que trata o art. 159 da Constituição	10	11	12	12,5	13,5	14,5	15	15
União, a ser destinado ao Fundo Social deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo	43	44	45	46	46	46	46	46
Total	100	100	100	100	100	100	100	100

**JUSTIFICAÇÃO**

A legislação vigente até a edição da Medida Provisória n. 592 destinava parte dos royalties devidos pela exploração do petróleo no mar a todos os Estados, Municípios e Distrito Federal por meio do Fundo Especial. Essa parte representava 8,75% do total, e o restante era destinado a União, 30%, e Estados Confrontantes e Municípios Confrontantes e Afetados, completando 61,25%.

Com a descoberta das reservas localizadas na província do pré-sal, alterou-se o contexto em que estava inserida essa distribuição de recursos. Na

situação anterior, os arts. 20, §1º e 155, inc. X, "b" da Constituição Federal equilibravam-se de forma a compensar a não incidência do imposto sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços sobre operações que destinam a outros Estados petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos.

Em que pese a regra de cobrança do ICMS restar intocada, o Congresso, em decisão soberana, aprovou nova distribuição de royalties e participação especial a qual se dará imediatamente, ou seja, independentemente de a produção na área do pré-sal ter atingido volume significativo, o que se espera, ocorrerá a partir de 2019. O projeto aprovado foi vetado parcialmente e vige a Medida Provisória n. 592, de 2012 que, em linhas gerais, mantém as regras pactuadas antes de 3 de dezembro de 2012, data de edição da MPV, e determina nova distribuição a partir dessa data.

Quanto às medidas tomadas, cabem, pelo menos, duas ponderações: o veto apostado sob a alegação de que foram quebrados contratos não procede porque estes estão firmados com as empresas petrolíferas que ficam obrigadas a pagar as participações governamentais e não a distribuí-los; de igual modo o encaminhamento de medida provisória para tratar de matéria vetada merece uma discussão mais aprofundada.

Tal prática está se tornando habitual, apesar de representar abuso no exercício do poder de legislar por parte do Executivo, infringindo o princípio da separação dos poderes, ao desconsiderar a vontade do legislador que decidiu por aprovar a matéria vetada, sem aguardar a conclusão do processo legislativo que se dará com a apreciação do veto, nos termos do art. 66, §4º da Constituição Federal.

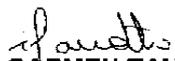
Não bastasse flagrante Inconstitucionalidade, a edição da medida provisória de matéria que foi rejeitada na mesma sessão legislativa contraria o art. 62, §10 da Constituição Federal. Nesse sentido cabe lembrar que o STF já decidiu, em julgamento da ADI-MC 293, que para resguardar o princípio da harmonia e independência dos poderes, por conseguinte para preservar a vontade do Legislativo, não é possível editar medida provisória que verse sobre matéria que tenha sido rejeitada pelo Congresso Nacional. Da mesma forma entendem doutrinadores, como Gilmar Mendes que afirma não ser possível

reeditar, na mesma sessão legislativa, medida provisória em seguida a veto do Presidente da República de projeto de conversão em que modificou o conteúdo da medida provisória, uma vez que, segundo o doutrinador, naqueles tópicos alterados pelo Congresso Nacional, houve a rejeição da medida provisória original.

O Congresso demonstra intenção de examinar o veto presidencial à Lei n.12.734, de 2012 no dia 11 de dezembro deste ano. De todo modo, o prazo para apresentação de emendas se encerrará antes dessa providência e a iniciativa de apresentação desta emenda visa a garantir que seja mantida a decisão do Legislativo.

Em linhas gerais, a emenda remove o prazo para que sejam distribuídos os recursos, mantém os percentuais e retoma a destinação proposta pelo projeto de lei do senado, PLS 448, de 2011. Os recursos dos fundos especiais são distribuídos sem exclusões e tetos, e direcionados para as áreas de educação e saúde na mesma proporção, em acréscimo ao mínimo constitucional.

Sala da Sessão, em 10 de dezembro de 2012.

  
Deputada **CARMEN ZANOTTO**  
PPS/SC

*Senador Cícero Lucena*

**MPV 592**

**00061**

**EMENDA Nº – CM**  
(à MPV nº 592, de 2012)

Os arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 592, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42-B. ....

II - .....

f) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social.

.....” (NR)

“Art.42-D. As receitas previstas nos arts. 42 e 42-B desta Lei e que sejam destinadas a Estados e Municípios deverão ser aplicadas integralmente em programas e projetos direcionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do regulamento.

.....

“Art. 47. É criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte de recursos a ser aplicado integralmente em programas e projetos direcionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do regulamento.

.....

§ 3º A destinação dos recursos a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita sem prejuízo de outros recursos orçamentários já previstos e vinculados a programas e projetos direcionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.” (NR)

“Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48-A. A parcela do valor do royalty previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que representar cinco,

por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, terá a seguinte distribuição:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo os critérios estipulados pelo art. 48 desta Lei; e

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo I a esta Lei.” (NR)

“Art. 49-A. A parcela do valor do royalty previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo a forma estipulada pelo inciso I do caput do art. 49; e

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo II a esta Lei.” (NR)

“Art. 50.....

.....

§ 5º Os recursos da participação especial relativos à produção ocorrida nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei.” (NR)

“Art. 50-A. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, os valores dos royalties e da participação especial destinados à União de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei e o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010.” (NR)

“Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 81-A. As regras de distribuição estabelecidas nos arts. 48, 49, e no § 2º do art. 50 desta Lei aplicam-se apenas aos contratos de concessão celebrados até 2 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 50-A.” (NR)

Parágrafo único. Ficam acrescidos os Anexos I, II e III à Lei nº 9.478, de 1997, na forma dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória. (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A imprensa brasileira deu vasta cobertura ao compromisso do Governo Dilma em destinar cem por cento dos royalties do pré-sal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Isso está em consonância com o compromisso público de gestão em se alcançar 10% do PIB brasileiro em volume de investimentos para a educação.

Por essa razão, causa surpresa a edição de Medida Provisória contendo a reversão de apenas 50% dos recursos do Fundo Social para a educação.

O correto é a destinação integral dos recursos do Fundo Social para a educação. E não de apenas 50%. Daí a minuta de emenda ora apresentada.

Ademais, é dada nova redação ao § 3º do art. 47, incluído pela Medida Provisória nº 592, de 2012, a fim de impedir manobra orçamentária que tente compensar o acréscimo de destinação dos recursos do Fundo Social à educação por meio de diminuição de repasses orçamentários e outros recursos que já são destinados ordinariamente à educação.

E, por fim, menciona-se a vinculação integral dos recursos derivados de *royalties* na exploração do pré-sal em regime de partilha de produção ao desenvolvimento da educação, inclusive quando tais recursos são destinados aos Estados e aos Municípios.

É necessário, portanto, enfatizar que os recursos do pré-sal recebidos pelos Estados e Municípios devem ter destinação específica, qual seja, a manutenção e o desenvolvimento do ensino, conforme definidos nos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Com essa medida, garante-se o desenvolvimento da educação brasileira, questão estratégica e essencial ao futuro de nossa Nação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento das propostas apresentadas nessa Emenda.

Sala das Sessões,



Senador CÍCERO LUCENA

MPV 592

00062

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 10/12/2012	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 592 de 2012.
---------------------------	--

<b>Autor</b> Deputado Moreira Mendes (PSD/RO)	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

<b>Página 1/2</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-------------------	---------------	------------------	---------------	---------------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 50-A da lei nº 9478/1997, acrescido pelo artigo 2º da MPV 592/2012:

*Art. 2º A Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

(...)

*“Art. 50-A. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei no 12.351, de 2010, os valores dos royalties e da participação especial destinados à União de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei e o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei no 12.351, de 2010.”*

## JUSTIFICATIVA

Pela mesma argumentação adotada por ocasião do veto Presidencial, isto é, a prerrogativa dos campos contratados no regime de concessão até 31.dezembro.2009, os royalties pagos pelos campos contratadas no regime de concessão no polígono do pre-sal também já foram incorporados às receita originárias desses mesmos contratos, inclusive para efeitos de disponibilidade futura, não podendo, pois, serem destinados a outra finalidade que não a prevista na data da contratação.

Ademais, a alteração proposta pelo artigo 50-A da Medida Provisória é inconstitucional, na medida em que a diferença não se encontra na constituição do regime do contrato, e sim no posicionamento geográfico (horizonte geológico) do campo. Esse horizonte geológico só foi definido e estabelecido com a denominação de Pré-Sal após a assinatura do contrato de concessão, violando assim, também, o que dispõe o inciso XXXVI do art. 5º e no § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

## PARLAMENTAR

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

**Ata da 10ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
realizada em 14 de novembro de 2012.**

Às onze horas e quarenta minutos do dia catorze de novembro de dois mil e doze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador José Sarney. Assinam também a lista de comparecimento os seguintes Senadores e Senadora: Anibal Diniz, Primeiro Vice-Presidente; Waldemir Moka, Segundo Vice-Presidente; Cícero Lucena, Primeiro Secretário; João Ribeiro, Segundo Secretário; Casildo Maldaner, Primeiro Suplente de Secretário; e Vanessa Grazziotin, Quarta Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, agradece a presença de todos. Inicia-se a apreciação das pautas, que foram previamente enviadas aos Gabinetes dos Srs. Senadores membros da Mesa e são parte integrante desta Ata.



**10ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
Em 14 de novembro de 2012.**

**ABERTURA**

**1. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES**

**1.1. Relator: Senador Anibal Diniz**

**1.1.1. Requerimento nº 838 de 2012**

**Autoria:** Senadora Ana Amélia – ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

(Relator: Senador Anibal Diniz)

**Assunto:** Informações acerca da atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.**

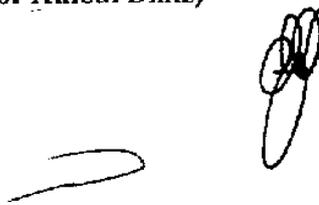
**Requerimentos (3) solicitando informações referentes às recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão nº 1781/2011- Plenário.**

**(Autoria: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal):**

**1.1.2. Requerimento nº 870 de 2012**

**Autoria:** Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal – ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(Relator: Senador Anibal Diniz)



**Assunto:** Informações acerca das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão 1781/2011 - Plenário, no sentido de que se manifeste sobre a proposta do Ministério da Integração Nacional acerca das necessidades de reestruturação da Secretaria Nacional de Defesa Civil, a fim de garantir atuação tempestiva e eficiente da secretaria na análise, acompanhamento e avaliação dos processos de transferência de recursos.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado:** DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

### **1.1.3. Requerimento nº 871 de 2012**

**Autoria:** Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal – ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**(Relator: Senador Anibal Diniz)**

**Assunto:** Informações referentes às recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão nº 1781/2011, no sentido de que as análises efetuadas pelo Tribunal recomendam nova regulamentação para a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado:** DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

### **1.1.4. Requerimento nº 872 de 2012**

**Autoria:** Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal – ao Ministro de Estado da Integração Nacional.

**(Relator: Senador Anibal Diniz)**



**Assunto:** Informações referentes às recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão 1781/2011 - Plenário.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado:** DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

#### **1.1.5. Requerimento nº 873 de 2012**

**Autoria:** Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal – ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

(Relator: Senador Anibal Diniz)

**Assunto:** Informações referentes às fases e aos prazos para entrada em atividade do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais e o alcance que a ele está sendo atribuído.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado:** DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

### **1.2. Relator: Senador Waldemir Moka**

#### **1.2.1. Requerimento nº 744 de 2012**

**Autoria:** Senador Aloysio Nunes Ferreira – ao Ministro de Estado da Saúde.

(Relator: Senador Waldemir Moka)

**Assunto:** Informações, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, acerca do processo de auditoria que investigou o suposto favorecimento ao Laboratório Hipolabor e às empresas Sanval e Rhamis.

**(Observação: Relatório favorável, com alterações redacionais)**



**Resultado: DEFERIDO, na forma do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.**

### Quadro comparativo do Requerimento nº 744, de 2012

Requerimento nº 744, de 2012	Parêcer da Mesa
	Em face do exposto, opinamos pela <b>aprovação</b> do Requerimento nº 744, de 2012, corrigindo-se sua redação da seguinte forma:
“Requer ao Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, informações à respeito de auditorias no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.	
Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requieiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, Sr. Alexandre Padilha, todas as informações referentes ao processo de auditoria que investigou suposto favorecimento ao laboratório Hipolabor, bem como às empresas Sanval e Rhamis no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo cópias dos autos da auditoria, com suas conclusões e indicações de providências.	Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requieiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, todas as informações referentes ao processo de auditoria que investigou suposto favorecimento ao laboratório Hipolabor, bem como às empresas Sanval e Rhamis, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo cópias dos autos da auditoria, com suas conclusões e indicações de providências.

#### 1.2.2. Requerimento nº 759 de 2012

**Autoria:** Senador Aloysio Nunes Ferreira – ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

(Relator: Senador Waldemir Moka)

**Assunto:** Informações sobre o cumprimento, por parte da Agência Nacional de Águas - ANA, das determinações e recomendações constantes do Acórdão nº 2261/2011-TCU-Plenário, que se refere à auditoria para aferir a governança das agências reguladoras de infraestrutura no Brasil.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado: DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.**



**1.3. Relator: Senador João Vicente Claudino**  
**Relator “ad hoc”: Senador João Ribeiro**

**1.3.1. Requerimento nº 775 de 2012**

**Autoria:** Senador Ciro Nogueira – ao Ministro de Estado da Justiça.

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

(Relator “ad hoc”: Senador João Ribeiro)

**Assunto:** Informações acerca da participação estrangeira no controle societário de empresas brasileiras de Segurança Privada.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado:** O Relator “ad hoc”, Senador João Ribeiro, acompanhou o voto do Relator, Senador João Vicente Claudino. **REQUERIMENTO DEFERIDO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.**

**1.4. Relator: Senador Ciro Nogueira**  
**Relator “ad hoc”: Senador João Ribeiro**

**1.4.1. Requerimento nº 850 de 2012**

**Autoria:** Senador Roberto Requião – ao Ministro de Estado da Fazenda.

(Relator: Senador Ciro Nogueira)

(Relator “ad hoc”: Senador João Ribeiro)

**Assunto:** Informações sobre os procedimentos de fiscalização da Receita Federal do Brasil sobre as verbas pagas, a qualquer título, aos juízes de direito e aos membros de todos os Tribunais do Poder Judiciário, dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

**(Observação: Relatório favorável)**



**Resultado:** O Relator “ad hoc”, Senador João Ribeiro, acompanhou o voto do Relator, Senador Ciro Nogueira. **REQUERIMENTO DEFERIDO.** À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

## 2. REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

### 2.1. Requerimento nº 927, de 2012

(tramitação conjunta de projetos que dispõem sobre instituição do Estatuto do Motorista Profissional e a implantação de estações de apoio à atividade ao longo das rodovias federais).

**Autor:** Senador Paulo Paim.

**Assunto:** Solicita a **tramitação conjunta** dos Projetos de Lei do Senado nºs 213, de 2012, e 301, de 2012 com o PLS 271, de 2008, o qual já tramita conjuntamente com o PLS nº 91, de 2003.

- **Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2012** (Autora: Senadora Angela Portela) – Altera o artigo 2º da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, para determinar o controle da jornada de trabalho e tempo de direção do motorista profissional pelo empregador, por meios eletrônicos, na forma que especifica.
- **Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2012** (Autor: Senador Magno Malta) – Altera a Lei nº 13.619, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; e dá outras providências, para determinar a implantação de estações de apoio à atividade



profissional do condutor de veículo de transporte de carga ou de transporte público de passageiros ao longo das rodovias federais concedidas.

- **Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2008** (Autor: Senador Paulo Paim) – Institui o Estatuto do Motorista Profissional.
- **Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2003** (Autor: Senador Paulo Paim) – Dispõe sobre a regulamentação da atividade de motorista e cobrador de transportes coletivos urbanos e dá outras providências.

**Resultado: APROVADO.** À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. As matérias vão às Comissões de Serviços de Infraestrutura; Constituição, Justiça e Cidadania; Assuntos Econômicos; Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

## **2.2. Requerimento nº 945, de 2012**

(tramitação conjunta de projetos que dispõem sobre refinanciamento de dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e Municípios)

**Autor:** Senador José Pimentel

**Assunto:** Solicita a **tramitação conjunta** do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 303 e 326, de 2010; 69, 214, 328, 334, 335, 364, 373 e 618, de 2011; e 91, de 2012.

- **Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2005** (Autor: Senador Cristovam Buarque) – Determina que a



União efetue abatimento de 20 % do pagamento mensal do serviço da dívida pública dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em favor da Educação.

- **Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2010** (Autor: Senador Alfredo Cotait) - Modifica o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e altera o inciso III, do artigo 2º, da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para substituir o critério de correção das parcelas da dívida mobiliária dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2010** (Autor: Senador Alfredo Cotait) - Estabelece nova taxa de juros, outro índice de atualização monetária e novos critérios para readequação e recálculo dos contratos de refinanciamento celebrados entre a União e os Municípios com amparo na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.
- **Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2011** (Autor: Senador Paulo Paim) - Altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para permitir que operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) destinados aos entes públicos para investimentos em saneamento e habitação sejam excluídas do cálculo do limite de endividamento.



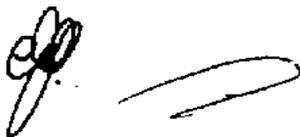
- **Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2011** (Autora: Senadora Marta Suplicy) - Autoriza a União a alterar as condições financeiras aplicáveis às dívidas dos municípios repactuadas nos termos da Medida Provisória nº 2.185 - 35, de 24 de agosto de 2001.
- **Projeto de Lei nº 328, de 2011** (Autor: Senador Ataídes Oliveira) - Altera a Lei nº 9.496, de 1997, que "Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal."
- **Projeto de Lei nº 334, de 2011** (Autores: Senador Eduardo Braga e outros) - Dá nova redação aos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e aos incisos II e III do art. 2º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.
- **Projeto de Lei nº 335, de 2011** (Autores: Senador Luiz Henrique e outros) - Acrescenta artigos na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para autorizar a União a abater do saldo devedor da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, valor equivalente a até 20% (vinte por cento), para programas de investimentos.
- **Projeto de Lei nº 364, de 2011** (Autora: Senadora Vanessa Grazziotin) - Autoriza a União a adotar a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) nos contratos de dívidas dos Estados e do Distrito Federal de que tratam a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e



a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

- **Projeto de Lei nº 373, de 2011** (Autora: Senadora Ana Amélia) - Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e à Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para autorizar a União a refinarciamentar diretamente débitos oriundos de precatórios de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com decisão judicial transitada em julgado e em conformidade com o § 16 do artigo 100 da Constituição Federal.
- **Projeto de Lei nº 618, de 2011** (Autor: Senador Lindbergh Farias) - Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 91, de 2012** (Autor: Senador Aécio Neves) - Altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

**Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. As matérias vão às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.**



### 3. REQUERIMENTO DE DESAPENSAMENTO

#### 3.1. Requerimento nº 909 de 2012

**(desapensamento de projetos que tratam de restrições à propaganda de bebida alcoólica)**

**Autoria: Senador Paulo Davim**

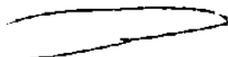
**Assunto:** Requer o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, para que passe a tramitar de forma autônoma em relação aos Projetos de Lei do Senado nºs 151 e 505 de 2007; 9, de 2009; 99, 177, 307, 692 e 703 de 2011; e 9, de 2012.

- **Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012** – (Autor: Senador Paulo Davim) - Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para proibir a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica.
- **Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2007**- (Autor: Senador Magno Malta) – Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, para tornar obrigatória a inclusão de mensagens de advertência nas embalagens e nos rótulos dos recipientes de bebidas alcoólicas.
- **Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2007** - (Autora: Senadora Marisa Serrano) - Dispõe sobre restrições à venda e ao consumo de bebidas alcoólicas e altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, para ampliar as restrições à propaganda dessas bebidas e modificar sua definição e algumas



disposições relativas às advertências sobre o seu consumo.

- **Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2009** - (Autor: Senador Cristovam Buarque) - Estabelece advertências nos rótulos e nas embalagens de bebidas alcoólicas.
  
- **Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2011**- (Autor: Senador Acir Gurgacz) - Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas nos termos do **§ 4º do art. 220 da Constituição Federal**, para proibir a venda de produtos de tabaco e bebidas alcoólicas nas proximidades de estabelecimentos de ensino e tornar obrigatória a aposição de advertências na publicidade de bebidas alcoólicas feita em pontos de venda.
  
- **Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2011**- (Autor: Senador Acir Gurgacz)- Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do **§ 4º do art. 220 da Constituição Federal**, para regular a publicidade, a promoção e a exposição de produtos de tabaco e bebidas alcoólicas em pontos de venda.
  
- **Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2011** – (Autor: Senador Wellington Dias) – Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que dispõe sobre as



restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do **§ 4º do art. 220 da Constituição Federal**, para ampliar a definição das bebidas alcoólicas e estender as restrições legais para as cervejas, independentemente de seu teor alcoólico.

- **Projeto de Lei do Senado nº 692, de 2011** – (Autor: Senador Gim Argello) - Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do **§ 4º do art. 220 da Constituição Federal**, para proibir a exposição, a propaganda, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos locais que especifica.
- **Projeto de Lei do Senado nº 703, de 2011**- (Autor: Senador Wellington Dias) - Altera a **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do **§ 4º do art. 220 da Constituição Federal**, para modificar a definição de bebida alcoólica e proibir a exposição, a propaganda, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos.
- **Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2012** – (Autor: Senador Randolfe Rodrigues) - Altera dispositivos da **Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996**, que



“dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”.

**Resultado:** APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. O Projeto de Lei do Senado nº 139 de 2012 volta a ter tramitação autônoma e vai às Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa; os Projetos de Lei do Senado nºs 151 e 505 de 2007; 9, de 2009; 99, 177, 307, 692 e 703 de 2011; e 9, de 2012 continuam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

#### 4. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.

**Sugestão:** Senador Fernando Collor – à Mesa do Senado Federal.  
(Relator: Senador Cícero Lucena)

**Assunto:** Anteprojeto de Resolução do Congresso Nacional sobre a constituição e funcionamento de grupos parlamentares de amizade.

**(Observação: Relatório favorável)**

**Resultado:** APROVADO. A matéria vai à Mesa da Câmara dos Deputados (art. 128, “a” – Regimento Comum do Congresso Nacional). À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.



## 5. INDICAÇÃO

### 5.1. Indicação nº 4 de 2012

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

(Relator: Senador Cícero Lucena)

**Assunto:** Na forma do disposto no art. 224, do RISF, requer que a Comissão Diretora, tendo em vista a competência do colegiado prevista no art. 98, III, proponha projeto de resolução disciplinando a prestação de assistência à saúde aos Senadores e seus dependentes, eliminando a extensão desse direito aos ex-Senadores e seus cônjuges, determinando a aplicação, no que couber, à assistência em questão, das normas definidas pela Resolução nº 35, de 2012, para o plano de saúde dos servidores da Casa.

**(Observação: Relatório pelo encaminhamento da presente matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciação conjunta com a matéria já encaminhada àquele Colegiado, conforme Ata da 7ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal, realizada em 28 de agosto de 2012).**

**Resultado:** APROVADO RELATÓRIO pelo encaminhamento da indicação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

## 6. ESCRITÓRIO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES (COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO ART. 1º DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2009)

### 6.1. Instalação

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
GSAROD – 003/2012, de 31 de outubro de 2012 Processo SF 030643/12-0	Antonio Carlos Rodrigues	Rua Barão do Rio Branco, 84 – Santo Amaro – CEP 04753-000 – São Paulo – SP.

**Resultado:** Foi dado ciência à Mesa. À Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

### 6.2. Manutenção

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
OF. n° 176/2012 – GSAGUR de 30 de outubro de 2012 Processo SF 030539/12-9	Acir Gurgacz	Avenida Ji-Paraná, 417 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO.
Of. GSJALB n° 01/2012, de 05 de novembro de 2012	João Alberto Souza	Edifício Lino Sousa, salas 204 e 206, Av. Marechal Castelo Branco, 362, Bairro São Francisco, São Luís/MA.

**Observação:** Senadores Acir Gurgacz e João Alberto Souza informam o interesse em manter o Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares.

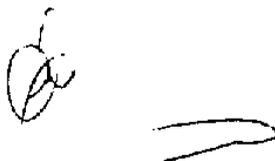
**Senador Acir Gurgacz** – o endereço, informado pelo Of. n° 006/2012 – GSASSG, de 5 de julho de 2012, constou da pauta da 7ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 28 de agosto de 2012.

**Senador João Alberto Souza** – o endereço, informado pelo Of. n° 69/2011 – GSJALB, de 14 de abril de 2012, constou da pauta da 5ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 28 de abril de 2011.

**Resultado:** Foi dado ciência à Mesa. À Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

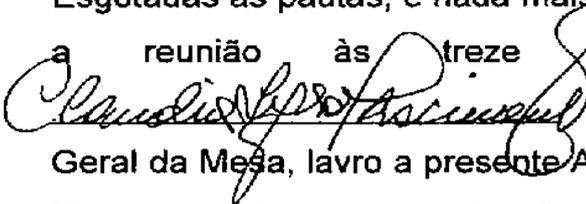
### 6.3. Desativação

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
OF. n° 058/2012 – GSWMOR de 18 de outubro de 2012 Processo SF 029610/12-5	Wilder Morais	Avenida Central, quadra 10, lote 17, sala 101, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-510 (2º Escritório). (cancelado)

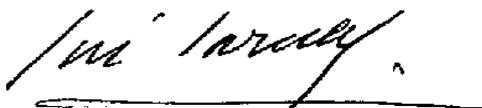


**Observação:** torna sem efeito o Of. nº 020/2012-GSDTORRES, de 28 de fevereiro de 2012, que informou o endereço do escritório de apoio às atividades parlamentares e constou da pauta da 1ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 8 de março de 2012.

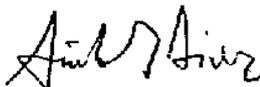
**Resultado:** Foi dado ciência à Mesa. À Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

Esgotada a pauta legislativa, passa-se a tratar de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Esgotadas as pautas, e nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente encerra a reunião às treze horas. E, para constar, eu,  (Cláudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2012.



Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente



Senador ANÍBAL DINIZ  
Primeiro Vice-Presidente



(continuação das assinaturas da Ata da 10ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 14 de novembro de 2012)



Senador WALDEMIR MOKA  
Segundo Vice-Presidente



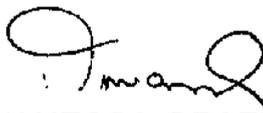
Senador CÍCERO LUCENA  
Primeiro-Secretário



Senador JOÃO RIBEIRO  
Segundo-Secretário



Senador CASTILHO MALDANER  
Primeiro Suplente de Secretário



Senadora VANESSA GRAZZIOTIN  
Quarta Suplente de Secretário

---

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY**

**11/12/2012**

**terça-feira**

**10h45 Recebe os Celebrantes da Missa em Ação de Graças pelo encerramento dos trabalhos legislativos**

Sala de Audiências

**11h Missa em Ação de Graças pelo encerramento dos trabalhos legislativos, a ser oficiada pelo Arcebispo  
Metropolitano de Brasília, Reverendíssimo Senhor Dom Sérgio da Rocha**

Salão Negro do Congresso Nacional

**15h Reunião da Mesa**

Sala de Audiências

**16h Ordem da Mesa**

Plenário

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PDT** - João Durval\*  
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*  
**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes\*\* (S)  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*\*

### Maranhão

**Bloco-PTB** - Epitácio Cafeteira\*  
**Bloco-PMDB** - João Alberto Souza\*\*  
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho\*\* (S)

### Pará

**Bloco-PSDB** - Mário Couto\*  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*\*  
**Bloco-PMDB** - Jader Barbalho\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*  
**Bloco-PTB** - Armando Monteiro\*\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
**Bloco-PR** - Antonio Carlos Rodrigues\*\* (S)

### Minas Gerais

**Bloco-PMDB** - Clésio Andrade\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*\*  
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella\*\* (S)

### Goiás

**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*\*  
**Bloco-DEM** - Wilder Morais\*\* (S)

### Mato Grosso

**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*  
**Bloco-PR** - Cidinho Santos\*\* (S)  
**Bloco-PDT** - Pedro Taques\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PMDB** - Pedro Simon\*  
**Bloco-PP** - Ana Amélia\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*  
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena\*  
**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*\*  
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PT** - Ana Rita\* (S)  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferreira\*\*

### Piauí

**Bloco-PTB** - João Vicente Claudino\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-PT** - Wellington Dias\*\*

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves\* (S)  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*\*  
**Bloco-PV** - Paulo Davim\*\* (S)

### Santa Catarina

**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*\*

### Alagoas

**Bloco-PTB** - Fernando Collor\*  
**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*\*

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*\*

### Mandatos

\*: Período 2007/2015    \*\*: Período 2011/2019

### Amazonas

**Bloco-PR** - Alfredo Nascimento\*  
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin\*\*

### Paraná

**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*\*  
**Bloco-PMDB** - Sérgio Souza\*\* (S)

### Acre

**Bloco-PT** - Anibal Diniz\* (S)  
**Bloco-PT** - Jorge Viana\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PR** - Antonio Russo\* (S)  
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*\*

### Distrito Federal

**Bloco-PTB** - Gim\* (S)  
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*\*  
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg\*\*

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*\*  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*\*

### Tocantins

**PSD** - Marco Antônio Costa\* (S)  
**Bloco-PPL** - João Costa\*\* (S)  
**Bloco-PR** - João Ribeiro\*\*

### Amapá

**Bloco-PMDB** - José Sarney\*  
**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*\*  
**PSOL** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**Bloco-PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*  
**Bloco-PT** - Angela Portela\*\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*\*

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar da Maioria - 26 PMDB-20 / PP-5 / PV-1

Ana Amélia	PP/RS
Benedito de Lira	PP/AL
Casildo Maldaner	PMDB/SC
Ciro Nogueira	PP/PI
Clésio Andrade	PMDB/MG
Eduardo Braga	PMDB/AM
Eunício Oliveira	PMDB/CE
Francisco Dornelles	PP/RJ
Garibaldi Alves	PMDB/RN
Ivo Cassol	PP/RO
Jader Barbalho	PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos	PMDB/PE
João Alberto Souza	PMDB/MA
José Sarney	PMDB/AP
Lobão Filho	PMDB/MA
Luiz Henrique	PMDB/SC
Paulo Davim	PV/RN
Pedro Simon	PMDB/RS
Renan Calheiros	PMDB/AL
Ricardo Ferraço	PMDB/ES
Roberto Requião	PMDB/PR
Romero Jucá	PMDB/RR
Sérgio Souza	PMDB/PR
Valdir Raupp	PMDB/RO
Vital do Rêgo	PMDB/PB
Waldemir Moka	PMDB/MS

### Bloco de Apoio ao Governo - 24 PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2 PRB-1

Acir Gurgacz	PDT/RO
Ana Rita	PT/ES
Angela Portela	PT/RR
Anibal Diniz	PT/AC
Antonio Carlos Valadares	PSB/SE
Cristovam Buarque	PDT/DF
Delcídio do Amaral	PT/MS
Eduardo Lopes	PRB/RJ
Eduardo Suplicy	PT/SP
Humberto Costa	PT/PE
Inácio Arruda	PC DO B/CE
João Capiberibe	PSB/AP
João Durval	PDT/BA
Jorge Viana	PT/AC
José Pimentel	PT/CE
Lídice da Mata	PSB/BA
Lindbergh Farias	PT/RJ
Paulo Paim	PT/RS
Pedro Taques	PDT/MT
Rodrigo Rollemberg	PSB/DF
Vanessa Grazziotin	PC DO B/AM

Walter Pinheiro	PT/BA
Wellington Dias	PT/PI
Zeze Perrella	PDT/MG

### Bloco Parlamentar Minoria - 14 PSDB-10 / DEM-4

Aécio Neves	PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira	PSDB/SP
Alvaro Dias	PSDB/PR
Cássio Cunha Lima	PSDB/PB
Cícero Lucena	PSDB/PB
Cyro Miranda	PSDB/GO
Flexa Ribeiro	PSDB/PA
Jayme Campos	DEM/MT
José Agripino	DEM/RN
Lúcia Vânia	PSDB/GO
Maria do Carmo Alves	DEM/SE
Mário Couto	PSDB/PA
Paulo Bauer	PSDB/SC
Wilder Morais	DEM/GO

### Bloco Parlamentar União e Força - 14 PTB-6 / PR-6 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento	PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues	PR/SP
Antonio Russo	PR/MS
Armando Monteiro	PTB/PE
Cidinho Santos	PR/MT
Eduardo Amorim	PSC/SE
Epitácio Cafeteira	PTB/MA
Fernando Collor	PTB/AL
Gim	PTB/DF
João Costa	PPL/TO
João Ribeiro	PR/TO
João Vicente Claudino	PTB/PI
Magno Malta	PR/ES
Mozarildo Cavalcanti	PTB/RR

### PSD - 2

Marco Antônio Costa	TO
Sérgio Petecão	AC

### PSOL - 1

Randolfe Rodrigues	AP
--------------------	----

Bloco Parlamentar da Maioria	26
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar União e Força	14
Bloco Parlamentar Minoria	14
PSD	2
PSOL	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA****(por ordem alfabética)**

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)	Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)	Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Aécio Neves*** (Bloco-PSDB-MG)	Eunício Oliveira*** (Bloco-PMDB-CE)	Magno Malta*** (Bloco-PR-ES)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)	Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)	Marco Antônio Costa* (PSD-TO)
Aloysio Nunes Ferreira*** (Bloco-PSDB-SP)	Flexa Ribeiro*** (Bloco-PSDB-PA)	Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)	Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)	Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Ana Amélia*** (Bloco-PP-RS)	Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)	Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)	Gim* (Bloco-PTB-DF)	Paulo Bauer*** (Bloco-PSDB-SC)
Angela Portela*** (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa*** (Bloco-PT-PE)	Paulo Davim*** (Bloco-PV-RN)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)	Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)	Paulo Paim*** (Bloco-PT-RS)
Antonio Carlos Rodrigues*** (Bloco-PR-SP)	Ivo Cassol*** (Bloco-PP-RO)	Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Antonio Carlos Valadares*** (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho*** (Bloco-PMDB-PA)	Pedro Taques*** (Bloco-PDT-MT)
Antonio Russo* (Bloco-PR-MS)	Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)	Randolfe Rodrigues*** (PSOL-AP)
Armando Monteiro*** (Bloco-PTB-PE)	Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)	Renan Calheiros*** (Bloco-PMDB-AL)
Benedito de Lira*** (Bloco-PP-AL)	João Alberto Souza*** (Bloco-PMDB-MA)	Ricardo Ferraço*** (Bloco-PMDB-ES)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)	João Capiberibe*** (Bloco-PSB-AP)	Roberto Requião*** (Bloco-PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima*** (Bloco-PSDB-PB)	João Costa*** (Bloco-PPL-TO)	Rodrigo Rollemberg*** (Bloco-PSB-DF)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)	João Durval* (Bloco-PDT-BA)	Romero Jucá*** (Bloco-PMDB-RR)
Cidinho Santos*** (Bloco-PR-MT)	João Ribeiro*** (Bloco-PR-TO)	Sérgio Petecão*** (PSD-AC)
Ciro Nogueira*** (Bloco-PP-PJ)	João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PJ)	Sérgio Souza*** (Bloco-PMDB-PR)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)	Jorge Viana*** (Bloco-PT-AC)	Valdir Raupp*** (Bloco-PMDB-RO)
Cristovam Buarque*** (Bloco-PDT-DF)	José Agripino*** (Bloco-DEM-RN)	Vanessa Grazziotin*** (Bloco-PC DO B-AM)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)	José Pimentel*** (Bloco-PT-CE)	Vital do Rêgo*** (Bloco-PMDB-PB)
Delcídio do Amaral*** (Bloco-PT-MS)	José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)	Waldemir Moka*** (Bloco-PMDB-MS)
Eduardo Amorim*** (Bloco-PSC-SE)	Lídice da Mata*** (Bloco-PSB-BA)	Walter Pinheiro*** (Bloco-PT-BA)
Eduardo Braga*** (Bloco-PMDB-AM)	Lindbergh Farias*** (Bloco-PT-RJ)	Wellington Dias*** (Bloco-PT-PJ)
Eduardo Lopes*** (Bloco-PRB-RJ)	Lobão Filho*** (Bloco-PMDB-MA)	Wilder Moraes*** (Bloco-DEM-GO)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Lúcia Vânia*** (Bloco-PSDB-GO)	Zeze Perrella*** (Bloco-PDT-MG)

**Mandatos**

\* : Período 2007/2015    \*\* : Período 2011/2019

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### PRESIDENTE

José Sarney - (PMDB-AP)

### 1ª VICE-PRESIDENTE

Anibal Diniz - (PT-AC) <sup>(8,9)</sup>

### 2º VICE-PRESIDENTE

Waldemir Moka - (PMDB-MS) <sup>(3,4)</sup>

### 1º SECRETÁRIO

Cícero Lucena - (PSDB-PB)

### 2º SECRETÁRIO

João Ribeiro - (PR-TO) <sup>(2)</sup>

### 3º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

### 4º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

### SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) <sup>(1,5,6,7)</sup>

2º - João Durval - (PDT-BA)

3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)

4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

#### Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.
8. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF. 199/2012-PRVPRE).
9. O Senador Anibal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.

## LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - PMDB</b></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PMDB - 20</b> <b>Renan Calheiros</b></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Romero Jucá <sup>(40)</sup> Sérgio Souza <sup>(20)</sup> Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 5</b> <b>Francisco Dornelles</b></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PP Ana Amélia <sup>(12)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PV - 1</b> <b>Paulo Davim</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Walter Pinheiro - PT</b> <sup>(22,26)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Acir Gurgacz <sup>(49,55)</sup> Lídice da Mata <sup>(29,39)</sup> Inácio Arruda Eduardo Lopes <sup>(37,44)</sup></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 12</b> <b>Walter Pinheiro</b> <sup>(22,26)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PT Wellington Dias <sup>(27)</sup> Lindbergh Farias <sup>(23)</sup> Ana Rita <sup>(25)</sup> Anibal Diniz <sup>(24)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 5</b> <b>Acir Gurgacz</b> <sup>(49,55)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PDT Pedro Taques <sup>(21)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Lídice da Mata</b> <sup>(29,39)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares <sup>(30)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PC DO B - 2</b> <b>Inácio Arruda</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PRB - 1</b> <b>Eduardo Lopes</b> <sup>(37,44)</sup></p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Jayme Campos - DEM</b> <sup>(28)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Cyro Miranda <sup>(32)</sup> Flexa Ribeiro <sup>(7,33)</sup> Lúcia Vânia <sup>(31)</sup> Mário Couto <sup>(34)</sup> Paulo Bauer <sup>(5,35)</sup></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 10</b> <b>Alvaro Dias</b></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira <sup>(6)</sup> Paulo Bauer <sup>(5,35)</sup> Flexa Ribeiro <sup>(7,33)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do DEM - 4</b> <b>José Agripino</b> <sup>(2,10,14,45,46)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do DEM Jayme Campos <sup>(28)</sup></p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Gim - PTB</b> <sup>(56)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Blairo Maggi <sup>(19,51)</sup> Alfredo Nascimento <sup>(41)</sup> João Vicente Claudino Eduardo Amorim <sup>(17,47,48)</sup></p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PTB - 6</b> <b>Gim</b> <sup>(56)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PR - 6</b> <b>Blairo Maggi</b> <sup>(19,51)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento <sup>(41)</sup> Vicentinho Alves <sup>(42,54)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Eduardo Amorim</b> <sup>(17,47,48)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PPL - 1</b> <b>João Costa</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Eduardo Braga - PMDB</b> <sup>(38)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Gim <sup>(56)</sup> Benedito de Lira Lídice da Mata <sup>(29,39)</sup> Jorge Viana Vital do Rêgo</p>	<p style="text-align: center;"><b>PSD - 2</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Marco Antônio Costa - PSD</b> <sup>(53)</sup></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Sérgio Petecão</p>
		<p style="text-align: center;"><b>PSOL - 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Randolfe Rodrigues - PSOL</b> <sup>(18)</sup></p>

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011, lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.

40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSV ALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

#### 1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, aditado pelo Requerimento nº 824, de 2012, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(5,12)</sup>

**RELATORA:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(14,16)</sup>

**Leitura:** 16/03/2011

**Instalação:** 27/04/2011

**Prazo final:** 06/09/2011

**Prazo prorrogado:** 15/04/2012

**Prazo prorrogado:** 30/06/2012

**Prazo prorrogado:** 12/10/2012

**Prazo prorrogado:** 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(10)</sup></b>	
Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(2,4,7)</sup>	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(2,6,9)</sup>
Angela Portela (PT-RR) <sup>(2)</sup>	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(17)</sup></b>	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO <sup>(8)</sup>	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(1,15)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(17)</sup></b>	
(3,11)	

**Notas:**

\*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

\*\*\*. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 5.06.2012, foi lido o Requerimento nº 521, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão por noventa dias, a partir de 30 de junho de 2012.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 12.09.2012, lido e aprovado o Requerimento nº 824, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2012.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 061 33033514

**Fax:** 061 33031176

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

**Número de membros: 6**

**PRESIDENTE: VAGO**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

**RELATOR: VAGO**

**Aprovação do Requerimento:** 05/03/2008

**Aprovação do Requerimento de Aditamento:** 10/12/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo prorrogado:** 22/12/2010

### MEMBROS

#### Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup>

Senador José Pimentel (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(1)</sup>

#### Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(4)</sup>

Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )

#### Membro da Comissão Diretora

**Notas:**

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\* Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\* Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\* Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

\*\*\*\*\* Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

\*\*\*\*\* Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio  
**Telefone(s):** 33033511  
**Fax:** 33031176  
**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

**Finalidade:** Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**Número de membros: 5**

**Aprovação do Requerimento:** 14/02/2012

**Designação:** 28/02/2012

### MEMBROS

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(3)</sup>

Senador Paulo Paim (PT) <sup>(3)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(5)</sup>**

Senador Sérgio Souza (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senadora Ana Amélia (PP) <sup>(4)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Alvaro Dias (PSDB) <sup>(1)</sup>

#### **Notas:**

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (Of. nº 18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

### 3) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

**Finalidade:** Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 29/02/2012

**Designação:** 07/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Senador Acir Gurgacz (PDT) <sup>(13,18)</sup>	4. Senador João Capiberibe (PSB)
	5. Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(11,12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP) <sup>(7)</sup>
Senador Eduardo Braga (PMDB)	2. Senador Paulo Davim (PV) <sup>(10)</sup>
Senador Sérgio Souza (PMDB)	
Senador Francisco Dornelles (PP) <sup>(7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Paulo Bauer (PSDB) <sup>(1)</sup>
Senador José Agripino (DEM) <sup>(3,6)</sup>	2. Senador Jayme Campos (DEM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador Fernando Collor (PTB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Gim (PTB) <sup>(2,19)</sup>
Senador Cidinho Santos (PR) <sup>(4,14,15)</sup>	2. Senador Vicentinho Alves (PR) <sup>(4,17)</sup>
<b>PSD</b>	
	1. Senadora Kátia Abreu <sup>(8,9,16)</sup>

**Notas:**

\* Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.

\*\* Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.

\*\*\* Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)
2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).
3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).
4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 15/2012-GLDEM).
7. Em 17.05.2012, o Senador Francisco Dornelles e a Senadora Ana Amélia são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 129/2012-GLPMDB).
8. Em 25.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSD (OF. GLPMDB nº 136/2012).
9. Em 28.05.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente na Comissão (OF. Nº 027/2012-GLPSD) em vaga cedida ao PSD pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
10. Em 29.05.2012, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 0143/2012).
11. Em 06.06.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLPMDB nº 0146/2012).
12. Em 06.06.2012, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 081/2012-GLDBAG), em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
15. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 090/2012/BLUFOR/SF).
16. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
17. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
18. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
19. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

#### 4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**RELATOR:** Senador Humberto Costa (PT-PE)

**Aprovação do Requerimento:** 21/03/2012

**Designação:** 04/04/2012

**Instalação:** 13/11/2012

**Prazo final:** 22/12/2012

**Prazo prorrogado:** 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Humberto Costa (PT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(3)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(2)</sup></b>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(4)</sup>	1. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Davim (PV) <sup>(4)</sup>	2. Senador Ciro Nogueira (PP) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

\*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

\*\*\*. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

**COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO  
DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS**

**Finalidade:** Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)  
(Requerimento nº 25, de 2012, do Senador Pedro Taques)

**Número de membros:** 14

**PRESIDENTE:** Nelson Jobim

**Ato do Presidente do Senado Federal:** 15/03/2012

**Designação:** 15/03/2012

**Instalação:** 12/04/2012

**Prazo final:** 10/06/2012

**Prazo prorrogado:** 22/09/2012

**Prazo prorrogado:** 22/10/2012

---

**MEMBROS**

---

Nelson Jobim

Bernardo Appy

João Paulo dos Reis Velloso

Everardo Maciel

Ives Gandra da Silva Martins

VAGO <sup>(1)</sup>

Luís Roberto Barroso

Michal Gartenkraut

Paulo de Barros Carvalho

Bolívar Lamounier

Fernando Rezende

Sérgio Prado

Manoel Felipe do Rêgo Brandão

Marco Aurélio Marrafon

---

**Notas:**

\*. Em 29.05.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012-CEAQF, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por noventa dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 29.05.2012.

\*\*. Prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 26, de 2012.

1. Em 09.08.2012, foram lidos expedientes dos Senhores Adib Jatene e Mailson da Nóbrega comunicando a impossibilidade de participarem da Comissão.

**Secretário(a):** Keny Cristina Rodrigues Martins

**Telefone(s):** 061 33033501

**Fax:** 061 33031176

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

**6) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(1)</sup>

**Designação:** 17/07/2012

**Instalação:** 08/08/2012

**Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em:** 28/11/2012

**Relatórios Parciais - prazo sobrestado:** 11/02/2013

**Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado:** 26/02/2013

**Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado:** 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) <sup>(4,5)</sup>
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Ana Rita (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )</b>	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. VAGO <sup>(3,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(7,9)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

\*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

\*\* Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

\*\*\* Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

\*\*\*\* Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

\*\*\*\*\* Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios N°s 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

## 7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

**Finalidade:** Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 28/03/2012

**Designação:** 17/04/2012

**Prazo final:** 16/07/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )</b>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Paulo Davim (PV) <sup>(2)</sup>
Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(2)</sup>	2. Senador Ciro Nogueira (PP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- \*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
  2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

**8) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

**Designação:** 15/08/2012

**Instalação:** 30/08/2012

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 05/02/2013

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 05/04/2013

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 06/05/2013

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )</b>	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO <sup>(7)</sup>
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) <sup>(6)</sup>
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) <sup>(1,3,4)</sup>	

**Notas:**

\*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

\*\*\*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

\*\*\*\*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

\*\*\*\*\*. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Moraes como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

\*\*\*\*. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

\*\*\*\*\*. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

\*\*\*\*\*. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

\*\*\*\*\*. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

\*\*\*\*\*. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

\*\*\*\*\*. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).

3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).

4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).

5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

**9) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE  
REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP**

**Finalidade:** Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Sidnei Agostinho Beneti

**Designação:** 22/11/2012

---

**MEMBROS**

---

Sidnei Agostinho Beneti

---

Gamil Föppel El Hireche

---

Carlos Pessoa de Aquino

---

Edemundo Dias de Oliveira Filho

---

Denis de Oliveira Praça

---

Maria Tereza Uille Gomes

---

Marcellus Ugiette

---

---

---

---

---

---

---

---

**10) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR  
ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO**

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

**Número de membros:** 17

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão

**Designação:** 22/11/2012

---

**MEMBROS**

---

Luis Felipe Salomão

Marco Maciel

José Antônio Fichtner

Caio Cesar Rocha

José Rogério Cruz e Tucci

Marcelo Rossi Nobre

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tatiana Lacerda Prazeres

Adriana Braghetta

Carlos Alberto Carmona

Eleonora Coelho

Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

Francisco Maia Neto

---

---

---

**Notas:**

\*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

**11) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A  
CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL**

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - PPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

---

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

#### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(14)</sup></b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) <sup>(11,15)</sup>
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) <sup>(34)</sup>
José Pimentel (PT) <sup>(10,11)</sup>	3. Anibal Diniz (PT) <sup>(42,43)</sup>
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT) <sup>(35,36,47,48)</sup>	6. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(9)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(30)</sup></b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(18,23)</sup>
Valdir Raupp (PMDB) <sup>(37,38,50,51)</sup>	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB) <sup>(4,8,17,28,29)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Domelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) <sup>(12,13,19,20)</sup>	9. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) <sup>(2)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(31,32,33)</sup>
Jayme Campos (DEM) <sup>(31)</sup>	5. Wilder Morais (DEM) <sup>(5,16,41)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(30,46)</sup></b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB) <sup>(49)</sup>
Antonio Russo (PR) <sup>(27,28,29)</sup>	3. Cidinho Santos (PR) <sup>(39,40)</sup>
João Ribeiro (PR) <sup>(7)</sup>	4. Alfredo Nascimento (PR) <sup>(22)</sup>

## PSD PSOL (26)

Marco Antônio Costa (PSD) (24,25,44,45)

1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of. nº 060/2011-GLDEM).
17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 32/2012).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
34. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 089/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 075/2012-BLUFOR/SF).
41. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
42. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
43. Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 109/2012-GLDBAG).
44. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
45. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
46. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
47. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
48. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
49. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
50. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
51. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 361/2012).

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE)

**Instalação:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Marta Suplicy (PT) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(3,4)</sup>
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(2)</sup></b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  - Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
  - Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
  - Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- \*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

**Instalação:** 18/05/2011

**Prazo prorrogado:** 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) (5)</b>	
Lindbergh Farias (PT) (4,6)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PMDB) (8)	2. Cristovam Buarque (PDT) (7)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) (9)</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB) (10)	2. Waldemir Moka (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) (1)	1. Armando Monteiro (PTB) (2,3)

**Notas:**

- Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
  - Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
  - Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
  - Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
  - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  - Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
  - Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
  - Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  - Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- \* Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

#### **1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) <sup>(27)</sup>
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) <sup>(19)</sup>
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(23)</sup></b>	
Waldemir Moka (PMDB) <sup>(24)</sup>	1. Renan Calheiros (PMDB) <sup>(7,18,24,31)</sup>
Paulo Davim (PV) <sup>(2,24)</sup>	2. Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(24,31)</sup>
Romero Jucá (PMDB) <sup>(3,5,24)</sup>	3. Pedro Simon (PMDB) <sup>(24,31)</sup>
Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(24)</sup>	4. Lobão Filho (PMDB) <sup>(24,31)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(24)</sup>	5. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(24,31)</sup>
Ana Amélia (PP) <sup>(15,16,17,22,24)</sup>	6. Roberto Requião (PMDB) <sup>(11,24,31)</sup>
João Alberto Souza (PMDB) <sup>(24,26,31)</sup>	7. Benedito de Lira (PP) <sup>(24,31)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(10,12,14)</sup>
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(8,10)</sup>	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(23,28)</sup></b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB) <sup>(1,6)</sup>	2. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(25)</sup>
João Costa (PPL) <sup>(29,30)</sup>	3. Antonio Russo (PR) <sup>(20,21)</sup>

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
- \*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
  2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDDB).
  3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
  4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
  5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDDB)
  6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
  7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDDB).
  8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
  11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
  12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
  13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
  14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
  15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
  16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDDB).
  17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
  18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDDB nº 14/2012).
  19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
  20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
  21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
  22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
  23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
  25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
  26. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 166/2012).
  27. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
  28. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
  29. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
  30. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
  31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDDB nº 345/2012).

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,3)</sup>

**Instalação:** 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(7)</sup></b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Maria do Carmo Alves (DEM) <sup>(2)</sup>

### Notas:

- Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
  - Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
  - Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
  - Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  - Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calháo

**Telefone(s):** 3303 4608

**Fax:** 3303 3652

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** <sup>(2,5,6)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) <sup>(4)</sup>	2. Wellington Dias (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(7)</sup></b>	
VAGO <sup>(5,6)</sup>	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

**Notas:**

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calháo

**Telefone(s):** 3303 4608

**Fax:** 3303 3652

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim, com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. João Costa (PPL) <sup>(7,8,9)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(6)</sup></b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

### Notas:

- Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
  - Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  - Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
  - Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  - Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSV ALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
  - Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais.
  - Em 31.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 189/2012 - PRESIDÊNCIA/CAS).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

## 2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(5)</sup>

**Instalação:** 07/03/2012

**Prazo final:** 22/12/2012

**Prazo prorrogado:** 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) <sup>(4,6)</sup>	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(3)</sup></b>	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

### Notas:

1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).

2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Presidente da Subcomissão comunica a designação do Senador José Pimentel como relator (Of. nº 018/2012 - PRESIDÊNCIA/CASFGTS/CAS).

6. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).

\*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

\*\*\*. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes****PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>****VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(24)</sup></b>	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(8)</sup>
Ana Rita (PT) <sup>(55,56)</sup>	2. Lídice da Mata (PSB) <sup>(8,56,57)</sup>
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) <sup>(8,10)</sup>
Jorge Viana (PT) <sup>(6)</sup>	4. Acir Gurgacz (PDT) <sup>(25,26,50,52,61,62)</sup>
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) <sup>(7)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) <sup>(33,34)</sup>	7. Humberto Costa (PT) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(39)</sup></b>	
Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(40,51)</sup>	1. Renan Calheiros (PMDB) <sup>(2,4,16,21,28,40,51)</sup>
Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(3,17,40,51)</sup>	2. Roberto Requião (PMDB) <sup>(5,16,37,40,47,51)</sup>
Pedro Simon (PMDB) <sup>(40,51)</sup>	3. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(14,16,40,51,53,54,64,65)</sup>
Romero Jucá (PMDB) <sup>(40,51)</sup>	4. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(15,16,40,51)</sup>
Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(21,40,51)</sup>	5. Lobão Filho (PMDB) <sup>(40)</sup>
Luiz Henrique (PMDB) <sup>(27,40)</sup>	6. Waldemir Moka (PMDB) <sup>(40)</sup>
Francisco Domelles (PP) <sup>(40)</sup>	7. Benedito de Lira (PP) <sup>(40)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(23)</sup>
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(9)</sup>
José Agripino (DEM) <sup>(18,44)</sup>	4. Paulo Bauer (PSDB) <sup>(19,44,45)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(39,60)</sup></b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(12,46)</sup>
Gim (PTB) <sup>(63)</sup>	2. Ciro Nogueira (PP) <sup>(11,46)</sup>
Magno Malta (PR)	3. João Ribeiro (PR) <sup>(20,22,35,36)</sup>
	4. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(48,49)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	
<b>PSD</b>	
Sérgio Petecão <sup>(41,42,43)</sup>	1. Marco Antônio Costa <sup>(30,31,32,38,41,42,43,58,59)</sup>

**Notas:**

\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Graziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*\*\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolf Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\* Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*\* Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (Of. Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (Of. Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

9. O Senador Cicero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. Em 17.02.2011, o Senador Mozanildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Graziotin (Of. nº 014/2011-GLDBAG).

14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (Of. GLPMDB nº 136/2011).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of.GLPMDB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. GLPMDB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
50. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
51. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (Of. GLPMDB nº 168/2012).
52. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).

53. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
54. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
55. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
56. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
57. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
58. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
59. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
60. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
61. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
62. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
63. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
64. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
65. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Pedro Taques (PDT-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

**RELATOR:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

**Designação:** 19/10/2011

**Instalação:** 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(1)</sup></b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO <sup>(2)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(1)</sup></b>	
Armando Monteiro (PTB)	1.
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (Of. nº 56/2012-CCJ).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(3,15,17)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(18)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) <sup>(41)</sup>
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) <sup>(52)</sup>
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(14,26)</sup>
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(10)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) <sup>(19)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) <sup>(33)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(44)</sup></b>	
Roberto Requião (PMDB) <sup>(46)</sup>	1. Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2,22,46,49)</sup>
Pedro Simon (PMDB) <sup>(29,30,32,43,46)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(46,49,60)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(7,13,28,46)</sup>	3. Luiz Henrique (PMDB) <sup>(46)</sup>
Benedito de Lira (PP) <sup>(31,34,42,46)</sup>	4. VAGO <sup>(46,49)</sup>
Ana Amélia (PP) <sup>(20,46)</sup>	5. VAGO <sup>(46,49)</sup>
Romero Jucá (PMDB) <sup>(46,49)</sup>	6. VAGO <sup>(23,46,49)</sup>
João Alberto Souza (PMDB) <sup>(46,49,50,51,58,59)</sup>	7. VAGO <sup>(11,46)</sup>
Waldemir Moka (PMDB) <sup>(46,49)</sup>	8. <sup>(46)</sup>
Ciro Nogueira (PP) <sup>(46,49)</sup>	9. <sup>(46)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(5)</sup>	1. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(36)</sup>
Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(16,25)</sup>	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(6)</sup>
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(4)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. VAGO <sup>(21,57)</sup>
José Agripino (DEM) <sup>(9)</sup>	5. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(8,47,48)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(44,56)</sup></b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(1,45)</sup>
Magno Malta (PR) <sup>(12,27)</sup>	3. Antonio Russo (PR) <sup>(39,40)</sup>
João Ribeiro (PR) <sup>(27)</sup>	4. João Costa (PPL) <sup>(54,55)</sup>
<b>PSD PSOL <sup>(37)</sup></b>	
Kátia Abreu (PSD) <sup>(35,38,53)</sup>	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfê Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
  2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
  3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
  4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
  5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
  6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
  7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
  8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
  9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
  10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
  11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
  12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
  13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
  14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
  15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
  16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
  18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
  20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
  21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
  22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
  23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
38. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
49. Em 22.05.2012, foi lido o Of. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
52. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
53. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
54. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012-BLUFOR/SF).
55. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
56. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

57. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

58. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

59. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).

60. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

### **4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Notas:**

\*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(3)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(3,20)</sup>**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(15)</sup></b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) <sup>(12,16,41,42,51,52)</sup>	2. Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(39)</sup></b>	
Luiz Henrique (PMDB) <sup>(17)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(43,44,55,56)</sup>
VAGO <sup>(21,22,40)</sup>	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) <sup>(22,23)</sup>
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>	4. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO <sup>(32,34,38)</sup>
Ivo Cassol (PP) <sup>(13,14,24,27)</sup>	6. VAGO <sup>(9,30,31,33,37)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) <sup>(8,11)</sup>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) <sup>(19,28,29)</sup>	3. VAGO <sup>(28,53)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(39,48)</sup></b>	
Gim (PTB) <sup>(1,26,54)</sup>	1. João Vicente Claudino (PTB) <sup>(2)</sup>
João Costa (PPL) <sup>(49,50)</sup>	2. Blairo Maggi (PR) <sup>(45)</sup>
<b>PSD PSOL <sup>(35)</sup></b>	
Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(5)</sup>	1. Marco Antônio Costa (PSD) <sup>(5,6,10,36,46,47)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfé Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
26. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
41. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
42. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
43. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
44. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
45. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
46. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
47. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012-BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
52. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
53. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
54. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
55. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
56. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) <sup>(1,3,6,8,14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(1,6)</sup>

**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(16)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) <sup>(4,12)</sup>	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(15)</sup></b>	
VAGO <sup>(13)</sup>	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(11)</sup>	2. Waldemir Moka (PMDB) <sup>(7,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(2,10)</sup>	1. Kátia Abreu (PSD) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(15)</sup></b>	
<sup>(9)</sup>	1. João Vicente Claudino (PTB)

**Notas:**

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
10. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
11. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
13. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
15. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.2012, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.

17. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(2,12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(7)</sup>	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(7)</sup>
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(1,5)</sup>
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO <sup>(7,8,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(6)</sup></b>	
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(10)</sup>
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(6)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR) <sup>(4,7,11)</sup>	1. João Costa (PPL) <sup>(7,13,14)</sup>

### Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
9. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
11. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,2,3)</sup>

**RELATOR:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Jorge Viana (PT) <sup>(8)</sup>	1. Anibal Diniz (PT) <sup>(8,12)</sup>
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(10)</sup></b>	
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(2,3,5,6,9)</sup>	1. Ivo Cassol (PP) <sup>(11)</sup>
Valdir Raupp (PMDB) <sup>(13)</sup>	2. Eduardo Braga (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(10)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR) <sup>(7,12,14)</sup>	1. João Vicente Claudino (PTB)

**Notas:**

- Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
- Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
- Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

13. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

#### 5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

**Finalidade:** Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(1)</sup>
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>	
João Costa (PPL) <sup>(2,3)</sup>	1. João Vicente Claudino (PTB)

**Notas:**

1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).

\*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(3)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(16)</sup></b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Lídice da Mata (PSB) <sup>(50,53)</sup>	2. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(14,25)</sup>
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) <sup>(15,26,28)</sup>
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) <sup>(12,40,41)</sup>	6. VAGO <sup>(22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(44)</sup></b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) <sup>(8,10,27,34)</sup>
VAGO <sup>(1,13,29,30,33,43)</sup>	2. VAGO <sup>(39)</sup>
VAGO <sup>(32,35,42)</sup>	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(18,31)</sup>	4. VAGO <sup>(21)</sup>
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(20)</sup>	5. VAGO <sup>(13)</sup>
Paulo Davim (PV)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(5,9,17,37,47)</sup>	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(6,24)</sup>
VAGO <sup>(7)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO <sup>(19,38,46,55)</sup>	3. Wilder Morais (DEM) <sup>(49)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(44,54)</sup></b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(2)</sup>	1. Gim (PTB) <sup>(48,56)</sup>
Eduardo Amorim (PSC) <sup>(11,45)</sup>	2.
Magno Malta (PR)	3. João Costa (PPL) <sup>(51,52)</sup>
<b>PSOL</b>	
VAGO <sup>(36)</sup>	1. Randolfe Rodrigues <sup>(4)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\* Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\* Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

\*\*\*\*\* Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfê Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
23. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
24. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
25. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
27. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
28. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

34. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
35. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
36. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
37. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
38. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
41. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 10/2012-GLBUF).
46. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
47. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
48. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012-BLUFOR).
49. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
50. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
51. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
52. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012-BLUFOR/SF).
53. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
54. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
55. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) (5)</b>	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (1,6)	1.

**Notas:**

- Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
  - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  - Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
  - Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  - Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
  - Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(6)</sup></b>	
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(4)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

**Notas:**

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

\*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### **6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 02/06/2011

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### **6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 29/03/2012

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(8)</sup></b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(5,7)</sup>	3. Lindbergh Farias (PT) <sup>(4)</sup>
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(6,9,10)</sup>	4. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(18,19)</sup>
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) <sup>(17)</sup>
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(23)</sup></b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB) <sup>(24,25,27)</sup>	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Domelles (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(13,14,15,22,28,33,34)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <sup>(3)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO <sup>(11,31)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(23,30)</sup></b>	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim (PTB) <sup>(32)</sup>	2. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(1)</sup>
Cidinho Santos (PR) <sup>(26,29)</sup>	3. João Ribeiro (PR) <sup>(20,21)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
25. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
26. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

30. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

31. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

32. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

33. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

34. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007\*\*, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Cidinho Santos (PR) <sup>(9,10,11)</sup>
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(8)</sup></b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(6,7)</sup>
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(1)</sup>

### Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
10. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
11. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

\*\*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

\*\*\*\*\*. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Cidinho Santos (PR) <sup>(7,8,9)</sup>	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(4,5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(6)</sup></b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1. José Agripino (DEM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
  - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  - Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
  - Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
  - Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  - Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
  - Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
  - Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- \*\*\*\*. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

#### 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(7)</sup></b>	
Cidinho Santos (PR) <sup>(16,18,19)</sup>	1. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(12,13)</sup>
Jorge Viana (PT)	2. VAGO <sup>(11)</sup>
Deleídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(5,8)</sup>	4. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,6,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(14)</sup></b>	
VAGO <sup>(15,17,20)</sup>	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(2,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(14)</sup></b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

- Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
- Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
- Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

15. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

16. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).

18. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

19. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

20. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI****Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes****PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(1,37)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(21,22)</sup>
Acir Gurgacz (PDT) <sup>(32,33,46,47)</sup>	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) <sup>(19)</sup>	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(26)</sup></b>	
Valdir Raupp (PMDB) <sup>(27,34,35,49,50)</sup>	1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(27)</sup>
Waldemir Moka (PMDB) <sup>(27)</sup>	2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,4,11,27)</sup>
Lobão Filho (PMDB) <sup>(27)</sup>	3. Roberto Requião (PMDB) <sup>(27)</sup>
Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(27)</sup>	4. Francisco Dornelles (PP) <sup>(10,27)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(27)</sup>	5. Clésio Andrade (PMDB) <sup>(12,23,24,27)</sup>
Eduardo Braga (PMDB) <sup>(27)</sup>	6. Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(27)</sup>
Ciro Nogueira (PP) <sup>(27)</sup>	7. Ivo Cassol (PP) <sup>(16,17,18,25,27)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(2,5)</sup>	3. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(5,8)</sup>
Wilder Moraes (DEM) <sup>(30,39)</sup>	4. Jayme Campos (DEM) <sup>(30,40)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(26,44)</sup></b>	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Gim (PTB) <sup>(38,48)</sup>	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR) <sup>(36)</sup>	3. João Costa (PPL) <sup>(43,45)</sup>
<b>PSOL</b>	
<sup>(20)</sup>	1. Randolfe Rodrigues <sup>(20,51)</sup>
<b>PSD</b>	
Marco Antônio Costa <sup>(28,31,41,42)</sup>	1. Sérgio Petecão <sup>(6,7,13,15,28,29,31)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Domelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 003/2011 - CI).
  2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
  3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
  4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).
  5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
  6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).
  8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
  9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
  11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 272/2011 - GLPMDDB).
  12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
  13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
  14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
  15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDDB nº 294/2011).
  16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
  17. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDDB).
  18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
  19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
  20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. Nº 20/2012-GSRR).
  21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
  22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
  23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
  24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDDB nº 36/2012).
  25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
  26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 088/2012-GLDBAG).
34. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
35. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
36. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
37. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
38. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Of. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
39. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. Nº 045/12-GLDEM).
40. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (Of. Nº 045/12-GLDEM).
41. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
42. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
43. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
44. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
45. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2012).
51. Em 03/12/2012, o Senador Randolfê Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. GSRR nº 264/2012).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### 8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Costa (PPL-TO) <sup>(2,10,14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4,5,7)</sup>

**RELATOR:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(3,5)</sup>

**Instalação:** 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) <sup>(1,11,12,13)</sup>	2. Delcídio do Amaral (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(6)</sup></b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO <sup>(8,9,15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

**Notas:**

- Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
  - Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
  - Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
  - Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
  - Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
  - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  - Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
  - Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
  - Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
  - Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se, nos termos do art. 47 do Regimento Interno do Senado Federal, do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Of. GSVALV nº 415/2012, Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
  - Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
  - Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
  - Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
  - Em 1º.11.2012, foi lido o Of. nº 087/2012-CI, comunicando a eleição do Senador João Costa para Presidente da Subcomissão, em substituição ao Senador licenciado Vicentinho Alves.
  - Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- \* Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

#### 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 08/03/2012

**Instalação:** 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )</b>	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(1,2)</sup>	2. VAGO <sup>(6,7,11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jayme Campos (DEM)	1.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>	
	1. João Costa (PPL) <sup>(3,5,8,9,10)</sup>

**Notas:**

- Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. Nº058/2012 - CI).
- Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
- Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDB AG, lido na sessão de 17.05.2012).
- Em 16.05.2012, foram eleitos Presidente o Senador Ivo Cassol e Vice-Presidente o Senador Jayme Campos. O Senador Sérgio Petecão foi designado Relator (Of. nº 059/2012-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
- Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
- Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
- Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

9. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

10. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

11. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

\*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

\*\*\*. Em 10.05.2012, foi lido o Of. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1,22,23,28,32,36)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(11)</sup></b>	
Wellington Dias (PT) <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) <sup>(8,12)</sup>
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) <sup>(3)</sup>
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) <sup>(38,39,44,45)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(34)</sup></b>	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(14)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(22,23,24,26,31,37)</sup>	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) <sup>(4,43)</sup>
Eduardo Braga (PMDB) <sup>(17,40)</sup>	4. VAGO <sup>(30)</sup>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) <sup>(9,10,18,19)</sup>
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO <sup>(25,27,33)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(6,13,21)</sup>	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO <sup>(7)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) <sup>(5,41)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(34,42)</sup></b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) <sup>(35)</sup>	2. Magno Malta (PR)
<b>PSD PSOL <sup>(29)</sup></b>	
	1. VAGO <sup>(15,46)</sup>

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular, e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 29.09.2011, o Senador Randolfê Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
16. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
24. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
31. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
32. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
36. Em 24.05.2012, foi lido o Ofício nº 120/2012-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Eduardo Amorim para Vice-Presidente da Comissão.
37. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

39. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
40. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
41. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
42. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
43. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
44. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
45. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
46. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão, em razão do disposto no art. 77, § 2º, do RISF (Of. GSRR nº 264/2012).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** terças-feiras, às 14h -

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

**9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(5,7,8)</sup>

**Instalação:** 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(10)</sup></b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cicero Lucena (PSDB)
<b>PSC</b>	
Eduardo Amorim <sup>(4,6,9,11,12)</sup>	

**Notas:**

- Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
- Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
- Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
- Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
- O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,10)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO <sup>(12,13)</sup>
VAGO <sup>(11)</sup>	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(9)</sup></b>	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) <sup>(4,6,7,8)</sup>	2. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Lúcia Vânia (PSDB)

### Notas:

- Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
- Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
- Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
- Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
- Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).

## 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zeze Perrella (PDT-MG) <sup>(1,5,7)</sup>

**Designação:** 14/06/2011

**Instalação:** 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Zeze Perrella (PDT) <sup>(2,6)</sup>	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(12)</sup></b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8)</sup>	2. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(4,11)</sup>	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

- Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
- Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
- Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
- Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
- Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
- Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2,39)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(16)</sup></b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) <sup>(8,11,23,25)</sup>	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) <sup>(12,17)</sup>	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) <sup>(40,49)</sup>	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(38)</sup></b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(28,30,37,54)</sup>
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(26,27,29,36,51)</sup>	3. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(41,42,53,55)</sup>
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) <sup>(13,14,20,21)</sup>	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(4,10,15)</sup>
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO <sup>(6,19,50)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(38,47)</sup></b>	
Gim (PTB) <sup>(1,9,51,52)</sup>	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(7)</sup>
Antonio Carlos Rodrigues (PR) <sup>(24,34,35,48)</sup>	2. Cidinho Santos (PR) <sup>(24,43,44)</sup>
<b>PSD PSOL <sup>(31)</sup></b>	
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(32)</sup>	1. Marco Antônio Costa (PSD) <sup>(33,45,46)</sup>

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular, e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

39. Senador Acir Gurgacz licenciou-se por 123 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
41. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
42. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
43. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
44. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
45. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
46. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
47. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
48. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
49. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
50. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
51. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
52. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
54. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
55. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** quintas-feiras, às 08:30hs -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** marcello@senado.gov.br**10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA  
BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(2)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Gim (PTB-DF) <sup>(2)</sup>**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(12,14)</sup>
João Capiberibe (PSB) <sup>(10,11,19)</sup>	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(1,23,24)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) <sup>(25)</sup></b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,5,13)</sup>
Valdir Raupp (PMDB) <sup>(26,27,32,33)</sup>	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(31)</sup>
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) <sup>(7,8,15,16)</sup>
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(25,29)</sup></b>	
Gim (PTB) <sup>(30)</sup>	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) <sup>(4,18)</sup>	2. João Ribeiro (PR) <sup>(18)</sup>
<b>PSD PSOL <sup>(21)</sup></b>	
Marco Antônio Costa (PSD) <sup>(6,28)</sup>	1. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(20,22)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Anibal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
- \*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
  2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
  3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
  4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
  5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).
  6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfê Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
  7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  8. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).
  9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
  11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
  12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
  13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDDB).
  14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
  15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
  16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 294/2011).
  17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
  18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
  19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
  20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
  21. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
  22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
  23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
  24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
  25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  26. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
  27. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDDB nº 181/2012).
  28. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
  29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
  30. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
  31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDDB nº 346/2012).
  32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
  33. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 360/2012).

**11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA****Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes****Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3303-1120**Fax:** 3303-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br**COMPOSIÇÃO  
CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 26/04/2011**Notas:**

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(6,7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(3)</sup>**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
Eunício Oliveira (CE) <sup>(8)</sup>		1. Sérgio Souza (PR) <sup>(9)</sup>	
João Alberto Souza (MA)		2. VAGO <sup>(5)</sup>	
Renan Calheiros (AL)		3. VAGO <sup>(1)</sup>	
Romero Jucá (RR)		4. VAGO <sup>(2)</sup>	
<b>PT</b>			
Humberto Costa (PE)		1. Aníbal Diniz (AC)	
Wellington Dias (PI)		2. Walter Pinheiro (BA)	
José Pimentel (CE)		3. Angela Portela (RR)	
<b>PSDB</b>			
Mário Couto (PA)		1. Paulo Bauer (SC)	
Cyro Miranda (GO)		2. VAGO <sup>(4)</sup>	
<b>PTB</b>			
Gim (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)	
<b>DEM</b>			
Jayme Campos (MT)		1. Maria do Carmo Alves (SE)	
<b>PR</b>			
Vicentinho Alves (TO) <sup>(10)</sup>		1.	
<b>PP</b>			
Ciro Nogueira (PI)		1.	
<b>PDT</b>			
Acir Gurgacz (RO)		1.	
<b>PSB</b>			
Antonio Carlos Valadares (SE)		1.	
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>			

---

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

---

**Atualização:** 09/11/2012

**Notas:**

1. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Em 30.05.2012, vago em virtude de sua eleição como membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
3. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
4. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB-PB) ter deixado o mandato.
6. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).
7. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.
8. Em 30.05.2012, eleito membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Em 12.06.2012, eleito membro suplente deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 149/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros: 5 titulares**

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
VAGO <sup>(1)</sup>	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

**Atualização:** 12/07/2012**Notas:**

1. Vago em virtude da perda do mandato do Senador Demóstenes Torres, decretada pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12.07.2012

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br**4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL***(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)***OUVIDOR-GERAL:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)**1ª Designação:** 26/04/2011**Atualização:** 26/04/2011**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

**5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ***(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(6,17)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(17)</sup>**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**5ª Designação:** 11/02/2011

<b>MEMBROS</b>
<b>PMDB</b>
VAGO <sup>(8,16)</sup>
<b>PT</b>
Ana Rita (ES) <sup>(10)</sup>
<b>PSDB</b>
Lúcia Vânia (GO)
<b>PTB</b>
Mozarildo Cavalcanti (RR) <sup>(5)</sup>
<b>DEM</b>
Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(2)</sup>
<b>PR</b>
VAGO <sup>(9,14,15)</sup>
<b>PP</b>
Ciro Nogueira (PI) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>
Zeze Perrella (MG) <sup>(13)</sup>
<b>PSB</b>
Lídice da Mata (BA)
<b>PC DO B</b>
Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(4)</sup>
<b>PSOL</b>
VAGO <sup>(3,11)</sup>
<b>PRB</b>
Eduardo Lopes (RJ) <sup>(12)</sup>
<b>PSC</b>

Eduardo Amorim (SE) (7)
<b>PSD</b>
Marco Antônio Costa (TO) (18,19,20)
<b>PMN</b>
Sérgio Petecão (PSD-AC)
<b>PV</b>
Paulo Davim (RN)

**Atualização:** 16/10/2012

**Notas:**

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
18. Designada para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of. 043/2012-GLPSD, de 15 de agosto de 2012, lido na sessão do Senado Federal de 27/08/2012.
19. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
20. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0060/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

**E-mail:**scop@senado.gov.br

**6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES***(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(21)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(21)</sup>**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**MEMBROS****PMDB**Waldemir Moka (MS) <sup>(4)</sup>**PT**Jorge Viana (AC) <sup>(6)</sup>**PSDB**Cyro Miranda (GO) <sup>(8)</sup>**PTB**Armando Monteiro (PE) <sup>(9)</sup>**DEM**José Agripino (RN) <sup>(7)</sup>**PR**VAGO <sup>(10,19,20)</sup>**PP**Ivo Cassol (RO) <sup>(14)</sup>**PDT**Acir Gurgacz (RO) <sup>(16)</sup>**PSB**Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(11)</sup>**PC DO B**Inácio Arruda (CE) <sup>(3)</sup>**PSOL**VAGO <sup>(12,13)</sup>**PRB**Eduardo Lopes (RJ) <sup>(1,17,18)</sup>**PSC**Eduardo Amorim (SE) <sup>(2,15)</sup>**PSD**Sérgio Petecão (AC) <sup>(22)</sup>

**PV**Paulo Davim (RN) <sup>(5)</sup>**Atualização:** 27/08/2012**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of. nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
15. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
16. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
19. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
20. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
21. Eleito na 2ª Reunião de 2012, realizada em 13/06/2012.
22. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of. nº 0044/2012-GLPSD, lido na Sessão do Senado Federal de 27/08/2012.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

**7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA***(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(14)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(13)</sup>**1ª Designação:** 30/11/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 21/03/2012**MEMBROS****PMDB****PT**Humberto Costa (PE) <sup>(5)</sup>**PSDB**Cícero Lucena (PB) <sup>(7)</sup>**PTB**Gim (DF) <sup>(9)</sup>**DEM****PR**João Costa (PPL-TO) <sup>(4,15)</sup>**PP**Ana Amélia (RS) <sup>(11)</sup>**PDT**Cristovam Buarque (DF) <sup>(8)</sup>**PSB**João Capiberibe (AP) <sup>(12)</sup>**PC DO B**Inácio Arruda (CE) <sup>(1)</sup>**PSOL**Randolfe Rodrigues (AP) <sup>(3)</sup>**PRB**Eduardo Lopes (RJ) <sup>(10)</sup>**PSC****PSD**

---

Sérgio Petecão (AC) <sup>(2)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(6)</sup>

---

**Atualização:** 17/10/2012

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPB n° 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR n° 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
4. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. n° 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.n°006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV n° 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.n° 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPB n° 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
14. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
15. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. n° 101/2012/BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVLV n° 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)*

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(13)</sup>

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**MEMBROS****PMDB****PT**

Paulo Paim (RS) <sup>(11)</sup>

**PSDB**

Cyro Miranda (GO) <sup>(2)</sup>

**PTB**

João Vicente Claudino (PI) <sup>(6)</sup>

**DEM**

VAGO <sup>(17)</sup>

**PR**

João Costa (PPL-TO) <sup>(1,16)</sup>

**PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(9)</sup>

**PDT**

Cristovam Buarque (DF) <sup>(12)</sup>

**PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(10)</sup>

**PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(5)</sup>

**PSOL**

Randolfe Rodrigues (AP) <sup>(4)</sup>

**PRB**

Eduardo Lopes (RJ) <sup>(3)</sup>

**PSC**

VAGO

**PSD**

---

Marco Antônio Costa (TO) (8,14,15)

**PV**

Paulo Davim (RN) (7)

---

**Atualização:** 09/11/2012

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
14. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
15. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0056/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF.
16. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 108/2012/BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.
17. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 05.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012.)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

**9) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL***(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 18 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012

<b>MEMBROS</b>
<b>PMDB</b>
VAGO <sup>(10)</sup>
<b>PT</b>
Jorge Viana (AC) <sup>(7)</sup>
<b>PSDB</b>
<b>PTB</b>
<b>DEM</b>
<b>PR</b>
Cidinho Santos (MT) <sup>(5)</sup>
<b>PP</b>
Ivo Cassol (RO) <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>
<b>PSB</b>
Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(4)</sup>
<b>PC DO B</b>
Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(1)</sup>
<b>PSOL</b>
Randolfe Rodrigues (AP) <sup>(2)</sup>
<b>PRB</b>
<b>PSC</b>
Eduardo Amorim (SE) <sup>(9)</sup>
<b>PSD</b>
Marco Antônio Costa (TO) <sup>(8)</sup>
<b>PV</b>

---

Paulo Davim (RN) <sup>(6)</sup>

---

**Representante da sociedade civil organizada**

---

---

**Pesquisador com produção científica relevante**

---

---

**Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente**

---

**Atualização:** 01/11/2012

**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 192/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GRSS nº 00201/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 058/2012-GLPP, de 11/09/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GSLMAT nº 456/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº GLPR nº 027/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of. GSPDAV nº 045/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. 028/2012-GLDPT, de 25.09.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 25.09.2012.
8. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0061/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data.
9. O Senador Eduardo Amorim foi designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 184/2012, de 29/10/2012, do Gabinete da Liderança do PSC, lido na sessão do Senado Federal do dia 31/10/2012.
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**COMISSÕES MISTAS****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**  
(Resolução nº 1/2006-CN)Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados<sup>8</sup>**COMPOSIÇÃO<sup>2</sup>**

**Presidente:** Deputado Paulo Pimenta<sup>4</sup>  
**1º Vice-Presidente:** Senador Cássio Cunha Lima<sup>4</sup>  
**2º Vice-Presidente:** Deputado Reinaldo Azambuja<sup>4</sup>  
**3º Vice-Presidente:** Senador Vicentinho Alves<sup>4 e 16</sup>

Instalação: 27-3-2012

**Relator do PLDO / 2013:** Senador Antonio Carlos Valadares<sup>6</sup>  
**Relator do PLOA / 2013:** Senador Romero Jucá<sup>6</sup>  
**Relator da Receita:** Deputado Cláudio Puty<sup>6</sup>

**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC)</b>	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1. <sup>10 e 18</sup>
Benedito de Lira (PP/AL) <sup>6</sup>	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) <sup>10 e 12</sup>
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. <sup>3</sup>
Sérgio Souza (PMDB/PR) <sup>9 e 10</sup>	4. <sup>9</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)</b>	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR) <sup>11 e 13</sup>
Paulo Paim (PT/RS)	3. Ana Rita (PT/ES) <sup>7</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)</b>	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. <sup>12</sup>
<b>PR</b>	
João Costa (PPL/TO) <sup>16 e 17</sup>	1. Antonio Russo (PR/MS)
<b>PSD<sup>1</sup></b>	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) <sup>14 e 15</sup>

**Notas:**

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.
- 3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.
- 4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.
- 5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.
- 7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 10- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 11- Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
- 12- Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 13- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
- 14- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
- 15- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.
- 16- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
- 17- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.
- 18- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

## Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
<b>PT</b>	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) <sup>8 e 9</sup>
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
<b>PMDB</b>	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) <sup>2</sup>
Edio Lopes (PMDB/RR) <sup>2</sup>	2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL)
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) <sup>7</sup>
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) <sup>7</sup>	5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) <sup>22</sup>
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
<b>PSDB</b>	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) <sup>3</sup>	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) <sup>3</sup>
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2. Marcus Pestana (PSDB/MG) <sup>10</sup>
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) <sup>13</sup>
<b>PP</b>	
João Leão (PP/BA) <sup>4</sup>	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
<b>DEM</b>	
Augusto Coutinho (DEM/PE) <sup>6</sup>	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) <sup>6</sup>
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA) <sup>11 e 12</sup>
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
<b>PSD</b>	
Eduardo Sciarra (PSD/PR) <sup>16, 17, 21 e 23</sup>	1. Átila Lins (PSD/AM) <sup>16 e 17</sup>
Irajá Abreu (PSD/TO) <sup>16 e 17</sup>	2. Jorge Boeira (PSD/SC) <sup>16 e 17</sup>
Paulo Magalhães (PSD/BA) <sup>16 e 17</sup>	3. Manoel Salviano (PSD/CE) <sup>16 e 17</sup>
<b>PR</b>	
João Maia (PR/RN)	1. Giacombo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
<b>PSB</b>	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Márcio França (PSB/SP) <sup>14, 15 e 24</sup>	2. Antonio Balhmann (PSB/CE) <sup>19 e 20</sup>
<b>PDT</b>	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
<b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b>	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
<b>PTB</b>	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
<b>PSC</b>	
Leonardo Gadelha (PSC/PB) <sup>18</sup>	1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) <sup>18</sup>
<b>PCdoB</b>	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) <sup>5</sup>
<b>PMN</b> <sup>1</sup>	
<sup>2</sup>	<sup>2</sup>

**Notas:**

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.
- 3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.
- 4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.
- 5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.
- 6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.
- 7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.
- 9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.
- 10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.
- 12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.
- 13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.
- 15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1º-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.
- 16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.
- 18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.
- 19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.
- 20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.
- 21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.
- 22- Designado o Deputado Luiz Pitiman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 23- Designado o Deputado Eduardo Sciarra, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.
- 24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.

**Secretária:** Maria do Socorro de L. Dantas

**Telefones:** (61) 3216-6892 / 3216-6893

**Fax:** (61) 3216-6905

**E-mail:** [cmo@camara.gov.br](mailto:cmo@camara.gov.br)

**Local:** Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo

**Endereço na Internet:** [www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo](http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo)

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)**Senado Federal**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
Bloco Parlamentar União e Força <b>(PTB / PR / PSC)</b>	Armando Monteiro (PTB/PE)
Bloco Parlamentar da Maioria <b>(PMDB / PP / PV)</b>	Sérgio Souza (PMDB/PR)
Bloco de Apoio ao Governo <b>(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	Paulo Paim (PT/RS)

**Câmara dos Deputados**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
<b>PT</b>	João Paulo Lima (PT/PE)
<b>PMDB</b>	Celso Maldaner (PMDB/SC)
<b>PSDB</b>	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)
<b>PDT</b>	Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)
<b>PTB</b>	Antonio Brito (PTB/BA)
Bloco Parlamentar <b>(PV / PPS)</b>	Paulo Wagner (PV/RN)
<b>PCdoB</b>	Osmar Júnior (PCdoB/PI)
<b>PSD</b>	Átila Lins (PSD/AM) <sup>1</sup>

**Notas:**

1-Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Deputado Cláudio Puty (PT/PA)**Senado Federal**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
Bloco Parlamentar da Maioria <b>(PMDB / PP / PV)</b>	Clésio Andrade (PMDB/MG)
Bloco Parlamentar Minoria <b>(PSDB / DEM)</b>	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
<b>PSD</b>	Sérgio Petecão (PSD/AC)

**Câmara dos Deputados**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
<b>PT</b>	Cláudio Puty (PT/PA)
<b>PMDB</b>	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
<b>PSDB</b>	Duarte Nogueira (PSDB/SP)
<b>PP</b>	Renato Molling (PP/RS)
<b>DEM</b>	Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
<b>PR</b>	Giacobo (PR/PR)
<b>PSB</b>	Paulo Foletto (PSB/ES)
<b>PSD</b>	Irajá Abreu (PSD/TO) <sup>1</sup>

**Notas:**

1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)**Senado Federal**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	Vicentinho Alves (PR/TO) <sup>1</sup>
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Wellington Dias (PT/PI)

**Câmara dos Deputados**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
<b>PT</b>	Josias Gomes (PT/BA)
<b>PT</b>	Vanderlei Siraque (PT/SP)
<b>PMDB</b>	Mauro Lopes (PMDB/MG)
<b>PSDB</b>	Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)
<b>DEM</b>	Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)
<b>PSB</b>	Laurez Moreira (PSB/TO)
<b>PDT</b>	Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
<b>PSD</b>	Jorge Boeira (PSD/SC) <sup>2</sup>

**Notas:**

1- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

2- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)**Senado Federal**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Benedito de Lira (PP/AL)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

**Câmara dos Deputados**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
<b>PT</b>	Leonardo Monteiro (PT/MG)
<b>PMDB</b>	Edio Lopes (PMDB/RR)
<b>PSDB</b>	Marcus Pestana (PSDB/MG)
<b>PP</b>	Roberto Balestra (PP/GO)
<b>PR</b>	João Maia (PR/RN)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	Arnaldo Jardim (PPS/SP)
<b>PSC</b>	Leonardo Gadelha (PSC/PB)
<b>PSD</b>	Manoel Salviano (PSD/CE) <sup>1</sup>

**Notas:**

1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC**

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados<sup>21</sup>**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Deputado Márcio Macedo<sup>15 e 20</sup>  
**Vice-Presidente:** Senadora Vanessa Grazziotin<sup>15 e 20</sup>  
**Relator:** Senador Sérgio Souza<sup>16 e 20</sup>

**Instalação:** 10-4-2012<sup>15 e 20</sup>**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
Jorge Viana (PT/AC) <sup>7</sup>	1. Wellington Dias (PT/PI) <sup>7</sup>
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) <sup>7, 13 e 17</sup>	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) <sup>7</sup>
Blairo Maggi (PR/MT) <sup>7 e 23</sup>	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>7</sup>
Cristovam Buarque (PDT/DF) <sup>7</sup>	4. <sup>7 e 17</sup>
<sup>22</sup>	5. <sup>22</sup>
<b>Bloco Parlamentar (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)</b>	
Sérgio Souza (PMDB/PR) <sup>3 e 14</sup>	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) <sup>3</sup>
Eduardo Braga (PMDB/AM) <sup>3</sup>	2. Romero Jucá (PMDB/RR) <sup>3</sup>
Ciro Nogueira (PP/PI) <sup>3, 11 e 12</sup>	3. Renan Calheiros (PMDB/AL) <sup>3</sup>
Sérgio Petecão (PSD/AC) <sup>3 e 18</sup>	4. <sup>3 e 19</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) <sup>2</sup>	1. <sup>2 e 24</sup>
Wilder Morais (DEM/GO) <sup>6, 10 e 25</sup>	2. José Agripino (DEM/RN) <sup>6 e 10</sup>
<sup>22</sup>	3. <sup>22</sup>
<b>PTB</b>	
João Vicente Claudino (PTB/PI) <sup>4</sup>	1. <sup>8, 9 e 12</sup>
<b>PSOL<sup>1</sup></b>	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) <sup>5</sup>	1.

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal) Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

## Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
<b>PT</b>	
Fernando Ferro (PT/PE) <sup>2</sup>	1. Francisco Praciano (PT/AM) <sup>2</sup>
Márcio Macêdo (PT/SE) <sup>2</sup>	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) <sup>2</sup>
<b>PMDB</b>	
Valdir Colatto (PMDB/SC) <sup>2, 5 e 6</sup>	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) <sup>2</sup>
André Zacharow (PMDB/PR) <sup>2, 9 e 10</sup>	2. Adrian (PMDB/RJ) <sup>10</sup>
<b>PSD</b>	
Hugo Napoleão (PSD/PI) <sup>14 e 15</sup>	1. <sup>14</sup>
<sup>14</sup>	2. <sup>14</sup>
<b>PSDB</b>	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) <sup>2 e 11</sup>	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) <sup>2</sup>
<b>PP</b>	
José Otávio Germano (PP/RS) <sup>2</sup>	1. Rebecca Garcia (PP/AM) <sup>2</sup>
<b>DEM</b>	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) <sup>2</sup>	1. <sup>2 e 8</sup>
<b>PR</b>	
Anthony Garotinho (PR/RJ) <sup>2</sup>	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) <sup>2 e 12</sup>
<b>PSB</b>	
Luiz Noé (PSB/RS) <sup>2</sup>	1. Glauber Braga <sup>2, 7 e 13</sup>
<b>PDT</b>	
Giovani Cherini (PDT/RS) <sup>2</sup>	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) <sup>2</sup>
<b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b>	
Alfredo Sirkis (PV/RJ) <sup>2</sup>	1. Sarney Filho (PV/MA) <sup>2</sup>
<b>PTB<sup>1</sup></b>	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) <sup>2 e 3</sup>	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) <sup>4</sup>

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovanni Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

**COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR  
DAS AMÉRICAS – FIPA**

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados<sup>3</sup>

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** \_\_\_\_\_  
**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
4	4. <sup>3</sup>
<b>PSDB</b>	
	1.
<b>PTB</b>	
Gim (PTB/DF) <sup>2</sup>	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) <sup>2</sup>
<b>DEM</b>	
	1.
<b>PSOL<sup>1</sup></b>	
	1.

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

3- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

4- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**Câmara dos Deputados**

Titulares	Suplentes

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI**

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Senador Fernando Collor <sup>6</sup>  
**Vice-Presidente:** Deputada Perpétua Almeida <sup>6</sup>

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Jilmar Tatto (PT/SP) <sup>1</sup>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Renan Calheiros (PMDB/AL) <sup>2</sup>
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) <sup>3</sup>	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> Jayme Campos (DEM/MT) <sup>4</sup>
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Perpétua Almeida (PCdoB/AC) <sup>5</sup>	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 29.03.2012)

**Notas:**

1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN)

**COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO**

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores<sup>18</sup> e 13 (treze) Deputados<sup>18</sup> e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

**Leitura:** 13-7-2011  
**Designação:** 14-12-2011  
**Instalação:** 8-2-2012  
**Prazo Final:** 19-8-2012  
**Prazo Final Prorrogado:** 28-3-2013<sup>17</sup>

**Presidente:** Deputada Jô Moraes  
**Vice-Presidente:** Deputada Keiko Ota  
**Relatora:** Senadora Ana Rita

**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) <sup>20</sup>	2. Lídice da Mata (PSB/BA) <sup>10 e 11</sup>
<sup>11</sup>	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. <sup>6</sup>
<sup>19</sup>	5. <sup>19</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)</b>	
<sup>16</sup>	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) <sup>14 e 15</sup>
Ana Amélia (PP/RS) <sup>3, 4, 9 e 13</sup>	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) <sup>2, 8, 12 e 16</sup>
	3.
	4.
<sup>19</sup>	5. <sup>19</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)</b>	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) <sup>7</sup>
<b>PSOL<sup>1</sup></b>	
<sup>5</sup>	1.

**Notas:**

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 3- Cediada uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.
- 5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
- 6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.
- 7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.
- 8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.
- 9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
- 10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
- 11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa a condição de titular e a passa a ser suplente.
- 12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
- 13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.
- 14- Cediada uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, como membro suplente, em vaga cediada pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
- 17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16/07/2012 (Sessão do Senado Federal).
- 18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 20- Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

**Câmara dos Deputados**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PT</b>	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
<b>PMDB</b>	
Teresa Surita (PMDB/RR)	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) <sup>9 e 12</sup>
Jô Moraes (PCdoB/MG) <sup>1</sup>	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
<b>PSD</b>	
Ademir Camilo (PSD/MG) <sup>10 e 11</sup>	1.
	2.
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) <sup>8</sup>
<b>PP</b>	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
<b>DEM</b>	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) <sup>5</sup>
<b>PR</b>	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. Neilton Mulim (PR/RJ) <sup>2 e 4</sup>
<b>PSB</b>	
Keiko Ota (PSB/SP) <sup>7</sup>	1 Sandra Rosado (PSB/RN) <sup>7</sup>
<b>PDT</b>	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Moraes (PDT/GO)
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) <sup>6</sup>
<b>PTB<sup>1</sup></b>	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) <sup>3</sup>

**Notas:**

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**

**Diretor:** Dirceu Vieira Machado Filho  
**Telefone:** (61) 3303-3490 / 3303-3514  
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO**

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 17 (dezessete) Senadores<sup>8</sup> e 17 (dezessete) Deputados<sup>8</sup> e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:** 24-4-2012
- **Instalação da Comissão:** 25-4-2012
- **Prazo final da Comissão:** 4-11-2012
- **Prazo Final Prorrogado:** 22-12-2012<sup>16</sup>

**Presidente:** Senador Vital do Rêgo  
**Vice-Presidente:** Deputado Paulo Teixeira  
**Relator:** Deputado Odair Cunha

**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)</b>	
José Pimentel (PT/CE)	1. Walter Pinheiro (PT/BA) <sup>6</sup>
Jorge Viana (PT/AC) <sup>3</sup>	2. Aníbal Diniz (PT/AC) <sup>3 e 6</sup>
Lídice da Mata (PSB/BA)	3. Angela Portela (PT/RR) <sup>6</sup>
Pedro Taques (PDT/MT)	4. Delcídio do Amaral (PT/MS) <sup>6</sup>
Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)	5. Wellington Dias (PT/PI) <sup>4 e 6</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV)</b>	
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	1. Benedito de Lira (PP/AL)
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	2.
Sérgio Souza (PMDB/PR)	3.
Ciro Nogueira (PP/PI)	4.
Paulo Davim (PV/RN)	5.
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)</b>	
Jayme Campos (DEM/MT)	1. Cyro Miranda (PSDB/GO) <sup>5 e 7</sup>
Alvaro Dias (PSDB/PR)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE)
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	3. <sup>10</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)</b>	
Fernando Collor (PTB/AL)	1. 2, 11, 12 e 17
João Costa (PPL/TO) <sup>15 e 17</sup>	2. Eduardo Amorim (PSC/SE) <sup>2</sup>
Cidinho Santos (PR/MT) <sup>9 e 17</sup>	3. <sup>9</sup>
<b>PSD<sup>8</sup></b>	
Marco Antônio Costa (PSD/TO) <sup>13 e 14</sup>	1. Sérgio Petecão (PSD/AC)
<b>PSOL<sup>1</sup></b>	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) <sup>10</sup>	

**Notas:**

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim, como membros suplentes, em 13-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.
- 3- Designados o Senador Jorge Viana, como membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, e o Senador Aníbal Diniz, como membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 82/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
- 4- O Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29-6-2012, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28-6-2012.
- 5- Designado o Senador Flexa Ribeiro, como membro suplente, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 90, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 6- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e reposicionado o quadro de suplência, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 7- Designado o Senador Cyro Miranda, como membro suplente, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 8- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 10- Designado o Senador Randolfe Rodrigues, como membro titular, em 8-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme a Resolução nº 1, de 2012-CN e o Ofício nº 185, de 2012, da Liderança do PSOL.
- 11- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
- 12 - Designado o Senador Cidinho Santos, como membro suplente, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
- 13- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
- 14- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 58, de 2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
- 15- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
- 16- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 10, de 2012, lido em 1/11/2012 (Sessão do Senado Federal).
- 17 - Designado o Senador João Costa, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, e o Senador Cidinho Santos, como membros titulares, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 196, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

## Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
<b>PT</b>	
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	1. Dr. Rosinha (PT/PR)
Odair Cunha (PT/MG)	2. Luiz Sérgio (PT/RJ)
Paulo Teixeira (PT/SP)	3. Emiliano José (PT/BA) <sup>4 e 12</sup>
<b>PMDB</b>	
Íris de Araújo (PMDB/GO)	1. Leonardo Picciani (PMDB/RJ) <sup>2</sup>
Luiz Pitiman (PMDB/DF)	2. João Magalhães (PMDB/MG)
<b>PSDB</b>	
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	1. Vaz de Lima (PSDB/SP) <sup>9 e 10</sup>
Domingos Sávio (PSDB/MG) <sup>8</sup>	2. Vanderlei Macris (PSDB/SP) <sup>3, 6 e 7</sup>
<b>PSD</b>	
José Carlos Araújo (PSD/BA) <sup>13 e 14</sup>	1. Roberto Santiago (PSD/SP) <sup>13 e 14</sup>
Armando Vergílio (PSD/GO) <sup>13 e 14</sup>	2. César Halum (PSD/TO) <sup>13 e 14</sup>
<b>PP</b>	
Gladson Cameli (PP/AC)	1. Iracema Portella (PP/PI)
<b>DEM</b>	
Onyx Lorenzoni (DEM/RS)	1. Mendonça Prado (DEM/SE)
<b>PR</b>	
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	1. Ronaldo Fonseca (PR/DF)
<b>PSB</b>	
Glauber Braga (PSB/RJ) <sup>15</sup>	1. Paulo Foletto (PSB/ES) <sup>15</sup>
<b>PDT</b>	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	1. Vieira da Cunha (PDT/RS)
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Rubens Bueno (PPS/PR)	1. Sarney Filho (PV/MA)
<b>PTB</b>	
Silvio Costa (PTB/PE)	1. <sup>17</sup>
<b>PSC</b>	
Filipe Pereira (PSC/RJ)	1. Hugo Leal (PSC/RJ)
<b>PCdoB<sup>1</sup></b>	
Delegado Protógenes (PCdoB/SP)	1. Jô Moraes (PCdoB/MG) <sup>5, 11 e 16</sup>

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Leonardo Picciani, como membro suplente, em substituição ao Deputado Edio Lopes, em 16-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 518/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Rogério Marinho, em 30-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 576/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

4- Designado o Deputado Ricardo Berzoini, como membro suplente, em substituição ao Deputado Sibá Machado, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 094/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 202/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, em substituição ao Deputado Vanderlei Macris, em 25-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 649/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

7- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 661/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

8- Designado o Deputado Domingos Sávio, como membro titular, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 689/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designado o Deputado Fernando Francischini, como membro suplente, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 694/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

10- Designado o Deputado Vaz de Lima, como membro suplente, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 701/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

11- Designado o Deputado Osmar Junior, como membro suplente, em substituição à Deputada Jô Moraes, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 234, de 2012, da Liderança do PCdoB.

12- Designado o Deputado Emiliano José, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Berzoini, em 17-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 437/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

13- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

14- Designados os Deputados José Carlos Araújo e Armando Vergílio, como membros titulares, e os Deputados Roberto Santiago e César Halum, como membro suplente, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.463, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

15- Designado o Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), como membro titular, em substituição ao Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), e o Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 125/2012, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

16- Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Junior, em 4-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2012, da Liderança do PCdoB.

17- Designado o Deputado Arnaldo Faria de Sá da vaga de membro suplente, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 439, de 2012, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados.

## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

## ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator:**

## Senado Federal

Titulares	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV)<sup>1</sup></b>	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) <sup>5</sup>	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) <sup>5</sup>
Eunício Oliveira (PMDB/CE) <sup>5</sup>	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) <sup>5</sup>
Clésio Andrade (PMDB/MG) <sup>5</sup>	3. <sup>5 e 11</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)<sup>1</sup></b>	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) <sup>2</sup>	1. Pedro Taques (PDT/MT) <sup>7</sup>
Cristovam Buarque (PDT/DF) <sup>2</sup>	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>7</sup>
Paulo Paim (PT/RS) <sup>2 e 7</sup>	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) <sup>7</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)</b>	
Cyro Miranda (PSDB/GO) <sup>2</sup>	1. <sup>6 e 10</sup>
Wilder Moraes (DEM/GO) <sup>2 e 6</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)</b>	
Alfredo Nascimento (PR/AM) <sup>3</sup>	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) <sup>3</sup>
Gim (PTB/DF) <sup>3</sup>	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) <sup>3</sup>
<b>PSD<sup>4</sup></b>	
Sérgio Petecão (PSD/AC) <sup>2</sup>	1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) <sup>2, 8 e 9</sup>

**Notas:**

1- Conforme Ofícios n.ºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios n.ºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício n.º 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofícios n.º 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofícios n.º 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofícios n.º 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS n.º 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofícios n.º 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

**Câmara dos Deputados**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PT</b>	
	1.
	2.
<b>PMDB</b>	
Leandro Vilela <sup>1</sup>	1. Gealdo Resende <sup>1</sup>
Luiz Pitiman <sup>1</sup>	2. Sandro Mabel <sup>1</sup>
<b>PSDB</b>	
	1.
<b>PP</b>	
Roberto Britto <sup>1</sup>	1. Toninho Pinheiro <sup>1</sup>
<b>DEM</b>	
Augusto Coutinho <sup>1</sup>	1. João Bittar <sup>1</sup>
<b>PR</b>	
	1.
<b>PSB</b>	
	1.
<b>PDT</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b>	
Augusto Carvalho <sup>1</sup>	1.
<b>PTB</b>	
	1.

**Notas:**

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514

E-mail: [sscepi@senado.gov.br](mailto:sscepi@senado.gov.br)

**CONSELHOS E ÓRGÃO****CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

**COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

<b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Marco Maia (PT/RS)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> José Sarney (PMDB/AP)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<b><u>1ª VICE-PRESIDENTE</u></b> Aníbal Diniz (PT-AC) <sup>1,2</sup>
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Waldemir Moka (PMDB/MS) <sup>3</sup>
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> João Ribeiro (PR/TO)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Júlio Delgado (PSB/MG)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Ciro Nogueira (PP/PI)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Jilmar Tatto (PT/SP) <sup>4</sup>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) <sup>5</sup>	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Jayme Campos (DEM/MT) <sup>6</sup>
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> Ricardo Berzoini (PT/SP) <sup>7</sup>	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Perpétua Almeida (PCdoB/AC) <sup>5</sup>	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 12.09.2012)

**Notas:**

1. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF.199/2012-PRVPRE).
2. O Senador Aníbal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.
3. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
4. Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
5. Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
6. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
7. Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** <sup>1</sup>

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** <sup>2</sup>Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** <sup>2</sup>

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 27.08.2012

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

## SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258

ccscn@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

**Notas:**

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

Resolução nº 1/2011-CN

**COMPOSIÇÃO** <sup>1</sup>

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

**Presidente:** Senador Roberto Requião <sup>6</sup>  
**Vice-Presidente:** Deputado Antônio Carlos Mendes Thame <sup>6</sup>  
**Vice-Presidente:** Senadora Ana Amélia <sup>6</sup>

Instalação: 31.08.2011

**Deputados**

Titulares	Suplentes
<b>PT</b>	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Jilmar Tatto <sup>18</sup>
vago <sup>10</sup>	Sibá Machado
Newton Lima <sup>17</sup>	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
<b>PMDB</b>	
Iris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
André Zacharow <sup>9</sup>	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira <sup>3</sup>
Antonio Carlos Mendes Thame <sup>2</sup>	Bruno Araújo <sup>19</sup>
Sergio Guerra	Ruy Carneiro <sup>16</sup>
<b>PP</b>	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
<b>DEM</b>	
Júlio Campos	Marcos Montes <sup>4</sup>
Mandetta	Augusto Coutinho <sup>5</sup>
<b>PR</b>	
Paulo Freire	Wellington Fagundes <sup>20</sup>
	Henrique Oliveira
<b>PSB</b>	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
<b>PDT</b>	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
<b>Bloco PV / PPS</b>	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
<b>PTB</b>	
Sérgio Moraes	Paes Landim
<b>PSC</b>	
Nelson Padovani	Takayama
<b>PCdoB</b>	
Delegado Protógenes <sup>11</sup>	Assis Melo <sup>12</sup>
<b>PRB</b>	
George Hilton	Vitor Paulo
<b>PMN</b>	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
<b>PTdoB</b>	
Luis Tibé <sup>8</sup>	

**Senadores**

Titulares	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)</b>	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <sup>7</sup>	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
Eduardo Suplicy (PT) <sup>14</sup>	Paulo Paim (PT) <sup>15</sup>
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>13</sup>
	José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 28.11.2012)

**Notas:**

- 1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
- 2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. n° 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. Of. n° 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
- 3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. n° 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
- 4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. n° 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
- 5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. n° 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
- 6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.
- 7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.
- 8- Vaga cedida pelo PR.
- 9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.
- 10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).
- 11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Of. n° 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.
- 12- Designado para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Of. n° 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.
- 13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- 14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício n° 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
- 15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício n° 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
- 16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício n° 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
- 17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. n° 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
- 18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. n° 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
- 19- Designado para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos do Of. n° 417/2012, do Gabinete da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 09.07.2012.
- 20 – O Deputado Wellington Fagundes foi designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da República – PR, em substituição ao Deputado Giacobbo, nos termos do Of. n° 551/2012, do Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 28.11.2012, e do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 53/2012.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL  
PREÇO DAS ASSINATURAS**

**SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

**ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

**NÚMEROS AVULSOS**

Valor do Número Avulso	<b>R\$ 0,50</b>
Porte Avulso	<b>R\$ 3,70</b>

**ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG - 020054</b>	<b>GESTÃO - 00001</b>
--------------------	-----------------------

**EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI**

<b>UG - 020054</b>	<b>GESTÃO - 00001</b>	<b>COD. - 70815-1</b>
--------------------	-----------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: **20815-9 e 00002** e o código da Unidade favorecida – **UG/gestão: 020054/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

**OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.**

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**  
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF  
CNPJ: 00.530.279/0005-49**

Edição de hoje: 904 páginas

(OS: 16311/2012)

Secretaria Especial de  
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO  
FEDERAL

